JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 59
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 60
Prefeitura Municipal de Cáceres 60
Prefeitura Municipal de Campinápolis 66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 68
Prefeitura Municipal de Campo Verde 93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 110
Prefeitura Municipal de Canarana 111
Prefeitura Municipal de Carlinda 114
Prefeitura Municipal de Castanheira 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 118
Prefeitura Municipal de Cocalinho 122
Prefeitura Municipal de Colíder 128
Prefeitura Municipal de Colniza 131
Prefeitura Municipal de Comodoro 131
Prefeitura Municipal de Confresa 133
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 134
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 136
Prefeitura Municipal de Diamantino 137
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 137
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 144
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 150
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 208
Prefeitura Municipal de Itanhangá 209
Prefeitura Municipal de Itaúba 213
Prefeitura Municipal de Itiquira 214
Prefeitura Municipal de Jauru 223
Prefeitura Municipal de Juara 224
Prefeitura Municipal de Juruena 266
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 270
Prefeitura Municipal de Matupá 271
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 382
Prefeitura Municipal de Nobres 384
Prefeitura Municipal de Nortelândia 385
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 386
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 393

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 397
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 401
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 402
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 402
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 405
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 411
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 472
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 472
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 474
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 474
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 474
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 474
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 479
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 481
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 482
Prefeitura Municipal de Paranatinga 490
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 533
Prefeitura Municipal de Poconé 537
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 537
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 538
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 538
Prefeitura Municipal de Poxoréu 539
Prefeitura Municipal de Querência 540
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 541
Prefeitura Municipal de Rio Branco 542
Prefeitura Municipal de Rondolândia 545
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 627
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 628
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 629
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 629
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 631
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 631
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 631
Prefeitura Municipal de São José do Povo 639
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 640
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 640
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 642
Prefeitura Municipal de Sapezal 642
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 658
Prefeitura Municipal de Sinop 659
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 660
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 660
Prefeitura Municipal de Tesouro 672
Prefeitura Municipal de Torixoréu 673
Prefeitura Municipal de União do Sul 682
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 682
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 683
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 690

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017 SRP 001-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 SRP 001/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 001/2017 SRP 001-2017, tipo menor preço por Item, sendo **PARA A EMPRESA *PITTER MARCONI RIEGER,*** CNPJ Nº 04.132.823/0001-21 ***os ITENS 01,02,46*** no valor global de **4.660,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta reais), PARA A EMPRESA *COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP*, *CNPJ Nº* 02.545.557/0001-33 *os ITENS 04,05,07,08,09,22,29,30,39,40,41,42,43,44,49* No valor Global de 19. 141,32 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), PARA A EMPRESA *MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*, CNPJ Nº 08.436.811/0001-41 *OS ITENS 10,12,13,14,15,24,48* no valor global de 12.336,36 (Doze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), PARA A EMPRESA *ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME,*** CNPJ Nº 10.469.118/0001-17 ***OS ITENS 16,19,26,33,34,35,36*** no valor global **de 6.966,00 (Seis mil novecentos e sessenta e seis reais), PARA A EMPRESA *M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE -ME*,** CNPJ Nº 15.337.202/0001-09 ***OS ITENS 3,6,11,17,18,20,21,23,25,27,28,31,32,37,38,45,47*** **NO VALOR Global de 4.265,80 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Cuiabá (MT), 02 de Fevereiro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017 SRP 001-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 SRP 001/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICO** o presente certame, Pregão Presencial nº 001/2017 SRP 001-2017, tipo menor preço por Item, sendo **PARA A EMPRESA *PITTER MARCONI RIEGER,*** CNPJ Nº 04.132.823/0001-21 ***os ITENS 01,02,46*** no valor global de **4.660,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta reais), PARA A EMPRESA *COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP*, *CNPJ Nº* 02.545.557/0001-33 *os ITENS 04,05,07,08,09,22,29,30,39,40,41,42,43,44,49* No valor Global de 19. 141,32 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), PARA A EMPRESA *MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA*, CNPJ Nº 08.436.811/0001-41 *OS ITENS 10,12,13,14,15,24,48* no valor global de 12.336,36 (Doze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), PARA A EMPRESA *ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME,*** CNPJ Nº 10.469.118/0001-17 ***OS ITENS 16,19,26,33,34,35,36*** no valor global **de 6.966,00 (Seis mil novecentos e sessenta e seis reais), PARA A EMPRESA *M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE -ME*,** CNPJ Nº 15.337.202/0001-09 ***OS ITENS 3,6,11,17,18,20,21,23,25,27,28,31,32,37,38,45,47*** **NO VALOR Global de 4.265,80 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Cuiabá (MT), 02 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

MENOR PREÇO

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM 2º ETAPA.

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2017 às 15 horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Senhor Fábio Albuquerque da Silva e Patricia Regina Rodrigues Santos, membro da Comissão Permanente de Licitação, Janaína Souza da Costa, Suplente, e os representantes das empresas **Markise Obras e Serviços Ltda**, representada por **Silvano Carvalho**; A empresa **Raphael Piva Construtora e Imobiliária – ME**, representada por **Raphael Piva**. Ato contínuo, a presidente determinou a abertura do envelope numero dois, tendo sido iniciado pela empresa MARKISE, que apresentou o valor global de R$ 810.438,45 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), prazo de validade da proposta de 60 dias. A empresa Raphael Piva apresentou o valor de R$ 880.087,13 (oitocentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e treze centavos), prazo de validade da proposta de 60 dias. Verificadas as propostas apresentadas e observando o critério do menor preço global, verificou e declarou esta Comissão de Licitação, nos termos do Artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8666/93, a empresa **Markise Obras e Serviços** foi a vencedora da licitação com proposta no valor de **R$ 810.438,45 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso, especialmente para apresentar recurso nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8666/93, momento em que os representantes das empresas participantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer, contudo fora concedido o prazo de 05 dias para recurso, e como ninguém quis manifestar-se, nada mais havia a tratar, eu Patrícia Regina Rodrigues Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Secretária

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da CPL

Janaína Souza da Costa

Suplente

Markise Obras e Serviços Ltda

Silvano Carvalho

CPF: 699.594.801-78

Raphael Piva Construtora e Imobiliária – ME

Raphael Piva

CPF: 696.437.921-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 01/2017

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 01/2017

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADÃO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **EDINEI BASEGGIO**, portador da carteira de identidade RG. Nº 41502126 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 555.387.039-91, nomeado através da Portaria Nº 01/2017 de 12 de janeiro de 2017, **no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS**, assumindo, o mesmo, compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do cargo e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. O nomeado comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apto, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de janeiro de 2017.

WEMERSO ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: **EDINEI BASEGGIO**

Testemunhas: 1ª. Dariu Antonio Carniel -Secretário Executivo e 2ª. Danilo Ricardo Pivetta -Contador.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2015

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 002/2015, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.** Contratado: **M. P de Oliveira Silva Soluções Web - Me**. O valor correspondente ao 3º Termo Aditivo do Contrato 002/2015, corresponde à importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais). Data: 04-01-2017.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 002/2014, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **João Alves de Oliveira**. O valor correspondente ao 5º Termo Aditivo do Contrato 002/2014, corresponde à importância de **R$ 36.479,64** (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Data: 04-01-2017.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

Extrato do 3º Termo Aditivo ao **Contrato 004/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Silva Alvares E Alvares Linda-me.** O valor correspondente ao 2º Termo Aditivo do Contrato 004/2016, corresponde à importância **R$ 21.012,00** (vinte e um mil e doze reais. Data: 04-01-2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 013/2014

Extrato do 5º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 013/2014, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região Do Vale Do Guaporé-Cisvag**. Contratado: **D.J. De Matos & CIA LTDA**. O valor correspondente ao 4º Termo Aditivo do Contrato 013/2014, corresponde à importância de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais**)**. Data: 04-01-2017.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

Extrato do 4º Termo Aditivo ao **Contrato 003/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **José Roberto Alvares & Cia Ltda** O valor correspondente ao 3º Termo Aditivo do Contrato 003/2016, corresponde à importância de **R$ 23.775,00** (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais). Data: 04-01-2017.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 015/2013

Extrato do 8º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 015/2013, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Ronda Segurança Eletrônica Ltda - Me**. O valor correspondente ao 7º Termo Aditivo do Contrato 015/2013, corresponde a importância de **R$ 1.883,64** (um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Data: 04-01-2017.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 016/2013

Extrato do 8º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 016/2013, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**, Contratado: **João Antonio Tosti- Me**. O valor correspondente ao 7º Termo Aditivo do Contrato 016/2013, corresponde a importância de **R$ 46.561,20** (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Data: 04-01-2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016

, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Gabriel Pommer Consultoria Me.** O valor correspondente ao 1º Termo Aditivo do Contrato 018/2016, corresponde à importância **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais. Data: 04-01-2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Extrato do Contrato nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT E RADELGO LOCAÇÕES DE SOM, TENDAS E PALCOS- EIRELI EPP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 01.890.953/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e Infraestrutura para a realização dos acontecimentos institucionais e promocionais(Palestras, Cultos Ecumênicos, Solenidades, Inaugurações, Posses e Datas Festivas), para atender as necessidades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 268.080,00 (duzentos sessenta e oito mil e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2017.

ORIGEM DO CONTRATO: Ata de Registro de Preço nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Acorizal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO Nº. 002/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI

OBJETO: Repasse financeiro pelo município a Sociedade Pestalozzi de Água Boa, para organização e operacionalização da Escola da Sociedade Pestalozzi, na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais para a entidade, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio exclusivamente com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como a realização do transporte de alunos com necessidades especiais para as escolas regulares do Município, em virtude do meio de transporte ser adaptado para atender a demanda dos alunos especiais.

DOS RECURSOS**:** O valor do presente convênio é de R$ 166.249,20 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), e serão repassados a conveniada em 12 (Doze) parcelas de R$ 13. 854,10 (Treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Água Boa MT 31 de Janeiro de 2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO.

Assunto: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com os itens 16 do edital do Pregão Eletrônico 006/2016, resolve:

Advertir; Multar e ainda declarar a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, sede Rua Pascoal G. Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria - RS, CEP 97.065-290, suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam " o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa".

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada foi notificada várias vezes pelo não cumprimento de prazos na entrega de medicamentos e;

Considerando o Parecer Juridico exarado sobre o assunto;

Portanto, após o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e conforme item 16.3.7 do edital destinado à defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias uteis a partir da publicação no diário da AMM.

Água Boa, 02 de fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO.

Assunto: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n°. 8.666/93 e em consonância com os itens 16 do edital do Pregão Eletrônico 006/2016, resolve:

Advertir; Multar e ainda declarar a empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMESTICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68, com sede Rua São Paulo, 39, Bairro Medeiros, Rio Verde - GO, CEP 75.900-036, suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam " o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa".

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada foi notificada várias vezes pelo não cumprimento de prazos na entrega de medicamentos e;

Considerando o Parecer Juridico exarado sobre o assunto;

Portanto, após o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e conforme item 16.3.7 do edital destinado à defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias uteis a partir da publicação no diário da AMM.

Água Boa, 02 de fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOÃO MARINHO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel comercial, localizado na Av. Sebastião Alves Elias, n° 34 - centro, onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DO VALOR: 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 - Gabinete do Secretario

2038 - Manut. Enc. com Sec. Munic. Agric. Pec. e Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00 - 100 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e JOÃO MARINHO DA SILVA - Contratado

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível para todas as Secretarias do município". Abertura no dia 15 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

GRUPO DE PREGÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, através de seu Pregoeiro, comunica que a Publicação Realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII Nº 2.660, Página 8, Divulgação quinta-feira, 02 de Fevereiro de 2017, na publicação de Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 003/2017. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios.

Alto Boa Vista/MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 148/2016 queDISPÕE SOBRE A CESSÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATUAR JUNTO AO CIDESANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 148/2016, a qual **cede a "Unidade de Controle Interno" da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no limite de suas atribuições, para atuar junto ao CIDESANA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".**

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 147/2016 que DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO AO CIDESANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 147/2016, a qual **cede a "Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no limite de suas atribuições, para gestão também junto ao CIDESANA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".**

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017.

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos

para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor II – Pedagogo

22	Euclênia Andrade Moraes
23	Suana Ribeiro Viana dos Santos
24	Andreia Kovaleski
25	Marileide Fonseca de Moraes

Alto Garças – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ALINE ARAÚJO PEREIRA DE MORAES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 146/2016 que CEDE A "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, AO CIDESANA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 146/2016, a qual **cede a "Comissão Permanente de Licitação" da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, ao CIDESANA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascentes do Araguaia, para examinar e julgar, propostas de licitação, relativo ao exercício 2016, bem como adotar as demais providências previstas na legislação vigente.**

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera e substitui a disposição dos membros contidos na Portaria nº 065 de 04 de Janeiro de 2017 que nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e membros da equipe de apoio para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados;

PREGOEIRA:

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

RG nº20402201 SSP/MT

CPF/MF n° 028.682.851-04

MEMBRO:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº 501.233 SSP/MT

CPF nº 425.408.101-44

MEMBRO:

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

CPF nº 536.005.091-87

RG nº 0792678-2 SSP/MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065 de 04 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia CÉLIO BORGES DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **CÉLIO BORGES DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral n° 2456568-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 041.763.611-31, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor para o cargo em comissão de SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO GERAL E PATRIMÔNIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **ONÍRIO DE MORAES**, portador do **CPF Nº 880.109. 451-53** e **RG Nº 768 323 SSP/MT**, para o cargo em **comissão de Supervisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 149/2016 que DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA CONTADORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATUAR JUNTO AO CIDESANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 149/2016, a qual **cede a "Contadora da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no limite de suas atribuições, para atuar junto ao CIDESANA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia".**

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2017

PORTARIA 114/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva GISELIA ANTONIA DA SILVA,portadora do **RG N° 12054658 SSP/MT, e do CPF n° 700.627.171-11**, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ÓRGÃO CENTRAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
PORTARIA 101/2017 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 101/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES** , no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO, portadora do RG n° 19721285 SSP/MT e do CPF n° 022.654.101.01**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 003/2017** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 26.804.377/0004-30, que tem por objeto ***contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Protocolo, Processos na WEB, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Gestão Previdenciária, Ação Social, Educação e Provimento de Data Center. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao APLIC do TCE-MT.***

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,27 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

REF. ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -005/2016

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 26.804.377/0004-30, com endereço a Rua Primavera n.º 300, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, devidamente representada pelo (a) Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS,** portador da Carteira de Identidade RG. N.º 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – Lt 07, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.047-590, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base na **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N 025/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n°005/2016, oriunda do Pregão Presencial – RP n°007/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, para contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Protocolo, Processos na WEB, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Gestão Previdenciária, Ação Social, Educação e Provimento de Data Center. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao APLIC do TCE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Licenciamento de software Mód. Planejamento	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
2	Licenciamento de software Mód. Orçamento	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
3	Licenciamento de software Mód. Tesouraria	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
4	Licenciamento de software Mód. Contabilidade	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
5	Licenciamento de software Mód. RH e Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
7	Licenciamento de software Mód. Protocolo	Mês	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
8	Licenciamento de software Mód. Almoxarifado	Mês	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
9	Licenciamento de software Mód. Compras	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
10	Licenciamento de software Mód. Licitação	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
11	Licenciamento de software Mód. Frotas	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
12	Licenciamento de software Mód. Patrimônio	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	Licenciamento de software Mód. Processos WEB	Mês	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
14	Licenciamento de software Mód. Controle Interno	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
15	Licenciamento de software Mód. Arrecadação	Mês	12	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
21	Licenciamento de software Mód. Portal da transparência	Mês	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
Valor Total	R$ 9.100,00	R$ 109.200,00			

2 - IMPLANTAÇÃO:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Serviço de Implantação Mód. Planejamento	Serv	01	R$ 300,00	R$ 300,00
2	Serviço de Implantação Mód. Orçamento	Serv	01	R$ 250,00	R$ 250,00
3	Serviço de Implantação Mód. Tesouraria	Serv	01	R$ 250,00	R$ 250,00
4	Serviço de Implantação Mód. Contabilidade	Serv	01	R$ 900,00	R$ 900,00
5	Serviço de Implantação Mód. RH e Folha de Pagamento	Serv	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Serviço de Implantação Mód. Protocolo	Serv	01	R$ 200,00	R$ 200,00
8	Serviço de Implantação Mód. Almoxarifado	Serv	01	R$ 240,00	R$ 240,00
9	Serviço de Implantação Mód. Compras	Serv	01	R$ 350,00	R$ 350,00
10	Serviço de Implantação Mód. Licitação	Serv	01	R$ 400,00	R$ 400,00
11	Serviço de Implantação Mód. Frotas	Serv	01	R$ 250,00	R$ 250,00
12	Serviço de Implantação Mód. Patrimônio	Serv	01	R$ 400,00	R$ 400,00
13	Serviço de Implantação Mód. Processos WEB	Serv	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
14	Serviço de Implantação Mód. Controle Interno	Serv	01	R$ 300,00	R$ 300,00
15	Serviço de Implantação Mód. Arrecadação	Serv	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
21	Serviço de Implantação Mód. Portal da transparência	Serv	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Valor Total	R$ 9.840,00	R$ 9.840,00			

3 TREINAMENTO:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total

1	Serviço de Treinamento Mód. Planejamento	Serv	01	R$ 300,00	R$ 300,00
2	Serviço de Treinamento Mód. Orçamento	Serv	01	R$ 240,00	R$ 240,00
3	Serviço de Treinamento Mód. Tesouraria	Serv	01	R$ 240,00	R$ 240,00
4	Serviço de Treinamento Mód. Contabilidade	Serv	01	R$ 900,00	R$ 900,00
5	Serviço de Treinamento Mód. RH e Folha de Pagamento	Serv	01	R$ 960,00	R$ 960,00
7	Serviço de Treinamento Mód. Protocolo	Serv	01	R$ 300,00	R$ 300,00
8	Serviço de Treinamento Mód. Almoxarifado	Serv	01	R$ 240,00	R$ 240,00
9	Serviço de Treinamento Mód. Compras	Serv	01	R$ 300,00	R$ 300,00
10	Serviço de Treinamento Mód. Licitação	Serv	01	R$ 420,00	R$ 420,00
11	Serviço de Treinamento Mód. Frotas	Serv	01	R$ 240,00	R$ 240,00
12	Serviço de Treinamento Mód. Patrimônio	Serv	01	R$ 420,00	R$ 420,00
13	Serviço de Treinamento Mód. Processos WEB	Serv	01	R$ 960,00	R$ 960,00
14	Serviço de Treinamento Mód. Controle Interno	Serv	01	R$ 300,00	R$ 300,00
15	Serviço de Treinamento Mód. Arrecadação	Serv	01	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
21	Serviço de Treinamento Mód. Portal da transparência	Serv	01	R$ 960,00	R$ 960,00
Valor Total	R$ 9.660,00	R$ 9.660,00			

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços ora contratados, justos e acertados, totalizam um valor global de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos). O pagamento será efetuado, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.124.0002.2022.339039

03.002.04.123.0008.2011.339039

03.004.04.129.0008.2125.339039

04.003.04.122.0003.2118.339039

04.001.04.122.0002.2003.339039

05.005.17.512.0013.2134.339039

05.003.26.782.0025.2156.339039

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27/01/2017 e término em 27/01/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste contrato serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, KAPLICE DE ARAUJO MACHADO, servidora efetiva, portadora do CPF n. 022.654.101.01, com autoridade para exercer, como representante da administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DAS PARTES INTEGRANTES

A condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 025/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO e na Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição e Lei 8666/93.

Alto Paraguai-MT, 27 de janeiro de 2017.

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ n.º 26.804.377/0004-30

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28

PREFEITA MUNICIPAL

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATANTE

KAPLICE DE ARAUJO MACHADO

CPF n. 022.654.101.01

FISCAL DO CONTRATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2017

PORTARIA 112/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva EDIVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA,portadora do **RG N° 1236559-9 SSP/MT, e do CPF n° 922.042.521-15**, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2017

PORTARIA 113/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva JANETE FERRER DE FIGUEIREDO,portadora do **RG N° 415.687 SSP/MT, e do CPF n° 304.759.961-00**, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Publico Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

s) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TDI TEC ADM EDUCACIONAL- ADM-ESCOLA BELA VISTA

Inscrição Nº 796 – ADILAINE APARECIDA DE LIMA – Classificação-------03º

Inscrição Nº 720 _ NATAN DE PAULA ROCHA _ Classificação----- ---04º

Gabinete da Prefeita 02 de Fevereiro de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2017

PORTARIA 111/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. PAMELA SINTIA DA SILVA MIRANDA,portadora do **RG N° 2682.988 SSP/MT, e do CPF n° 027.211.811-73**, do cargo

em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
PORTARIA 098/2017 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 098/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES** , no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO, portadora do RG n° 19721285 SSP/MT e do CPF n° 022.654.101.01**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 002/2017** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 26.804.377/0004-30, que tem por objeto FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO*.*

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,27 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 002-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

REF. ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -14/2016

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 26.804.377/0004-30, com endereço a Rua Primavera n.º 300, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, devidamente representada pelo (a) Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS,** portador da Carteira de Identidade RG. N.º 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – Lt 07, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.047-590, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base na **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N 025/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.**

DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n°014/2016, oriunda do Pregão Presencial – RP n°025/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GERAÇÃO DO APLIC PARA TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PRTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTROLE DA ÁGUA E SANEAMENTO, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
12	Licenciamento de software Mód. Controle de Combustível	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
17	Licenciamento de software Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
20	Licenciamento de software Mód. Saúde (Farmácia Central)	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
21	Licenciamento de software Mód. Água e Saneamento	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Valor Total R$	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00			

2. IMPLANTAÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
12	Serviço de Implantação Mód. Controle de Combustível	Serv	01	R$ 700,00	R$ 700,00
17	Serviço de Implantação Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e	Serv	01	R$ 900,00	R$ 900,00

20	Serviço de Implantação Mód. Saúde (Farmácia Central)	Serv	01	R$ 700,00	R$ 700,00
21	Serviço de Implantação Mód. Água e Saneamento	Serv	01	R$ 400,00	R$ 400,00
Valor Total R$	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00			

3. TREINAMENTO

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
12	Serviço de Treinamento Mód. Controle de Combustível	Serv	01	R$ 600,00	R$ 600,00
17	Serviço de Treinamento Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e	Serv	01	R$ 800,00	R$ 800,00
20	Serviço de Treinamento Mód. Saúde (Farmácia Central)	Serv	01	R$ 600,00	R$ 600,00
21	Serviço de Treinamento Mód. Água e Saneamento	Serv	01	R$ 400,00	R$ 400,00
Valor Total R$	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00			

4. SERVIÇOS:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Provimento de Data Center	Mês	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
Valor Total R$	R$ 800,00	R$ 9.600,00			

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

Os serviços ora contratados, justos e acertados, totalizam um valor global de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

03.004.04.129.0008.2125.339039

04.001.04.122.0002.2003.339039

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27/01/2017 e término em 27/01/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste contrato serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO**, servidora efetiva, portadora do CPF n. 022.654.101.01, com autoridade para exercer, como representante da administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DAS PARTES INTEGRANTES

A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 025/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA,** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição e Lei 8666/93.

Alto Paraguai-MT, 27 de janeiro de 2017.

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ n.º 26.804.377/0004-30

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28

PREFEITA MUNICIPAL

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATANTE

KAPLICE DE ARAUJO MACHADO

CPF n. 022.654.101.01

FISCAL DO CONTRATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2017

PORTARIA 108/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar á pedido a Sra. **THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ**, portadora do **RG N° 4674323** SSP/MT, e do **CPF N° 015.201.781-07,** do cargo Efetivo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), lotado junto á Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. – Exonerar o Sr. LEONIL PEREIRA PORTELA JUNIOR,portador do **RG N° 1908871-0 - SSP/MT, e do CPF n° 033.312.051-50**, do cargo

em comissão - **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADOR DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
012	Eurico Rosa dos Santos	6ª

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
018	Verailde de Andrade Almeida	3ª
004	Tatiane da Silva Oliveira	4ª

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
010	Marcelene Ferreira da Silva	3ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 03 de Fevereiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **DANIELLE BENDER DIEDZEC,** portadora da cédula de identidade nº 2230452-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037.019.711-96 no cargo de **Engenheira Florestal**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 1909280-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.339.611-70, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, o qual fui aprovado, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 01/02/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 02 de Fevereiro de 2017.

_____

Alessandro de Oliveira

CPF nº. 022.339.611-70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **PATRICIA SOARES BITENCOURT,** portadora da cédula de identidade nº 2380579-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.669.371-86 no cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1041575-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.894.551-37 no cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **030/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 3.368,46 (Três mil, trezentos sessenta oito reais, quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2017 à 31/12/2017**

CONTRATO Nº. **031/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ANAELISE PELLAT**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 3.368,46 (Três mil, trezentos sessenta oito reais, quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2017 à 31/12/2017**

CONTRATO Nº. **032/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **SOLANGE SOUZA KLEIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)**

VIGÊNCIA – **02/02/2017 à 22/12/2017**

CONTRATO Nº. **033/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **DANIELLE BENDER DIEDZEC**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENGENHEIRA FLORESTAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.684,24 (Hum mil, seiscentos oitenta quatro reais, vinte quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2017 à 31/12/2017**

CONTRATO Nº. **034/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **AGNA DE SOUZA GONÇALVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.431,92 (Hum mil, quatrocentos trinta um reais, noventa dois centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2017 à 31/12/2017**

CONTRATO Nº. **035/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **SUZANA BUFFON DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)**

VIGÊNCIA – **02/02/2017 à 22/12/2017**

CONTRATO Nº. **036/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **PATRICIA SOARES BITENCOURT**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA**

VALOR MENSAL: **R$ 3.368,46 (Três mil, trezentos sessenta oito reais, quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **02/02/2017 à 31/12/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SUZANA BUFFON DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2087092-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030. 267.801-89 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE/2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.906.716,94	0,00
Pessoal Ativo	12.703.027,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.689,86	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.906.716,94	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.472.636,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.906.716,94	43,79
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.683.582,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.799.403,00	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.915.223,89	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (c) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-c)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = **(I - II)**				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.096.291,36	2.828.602,34	2.099.438,18	3.197.874,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.154.940,13	4.135.199,40	2.680.050,23	3.485.892,03
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	58.648,77	1.306.597,06	580.612,05	288.017,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.096.291,36	-2.828.602,34	-2.099.438,18	-3.197.874,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.609.958,11	25.189.817,96	26.485.105,44	29.472.636,83
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,88	-11,23	-7,93	-10,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.331.949,73	30.227.781,55	31.782.126,53	35.367.164,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.498.754,76	27.205.003,40	28.603.913,88	31.830.447,78
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.629.913,95	1.490.880,61	1.333.017,46	1.313.560,28
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	604.171,34	553.407,13	533.017,46	568.598,82
De Tributos				
De Contribuições Sociais	604.171,34	553.407,13	533.017,46	568.598,82
Previdenciárias	141.153,88	90.389,67	70.000,00	91.520,18
Demais Contribuições Sociais	463.017,46	463.017,46	463.017,46	477.078,64
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.025.742,61	937.473,48	800.000,00	744.961,46
Interna	1.025.742,61	937.473,48	800.000,00	744.961,46
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	12.250,71	205.357,29	214.282,89	91.414,41
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	1.541.454,14	1.680.203,06	1.534.971,74	381.965,29
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	14.974.583,00	14.974.583,00	14.974.583,00	14.974.583,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	14.974.583,00	14.974.583,00	14.974.583,00	14.974.583,00
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	11.417.849,65	12.789.889,07	13.833.731,39	14.868.942,62
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos	11.417.849,65	12.789.889,07	13.833.731,39	14.868.942,62
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.556.733,35	2.184.693,93	1.140.851,61	105.640,38

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-c)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

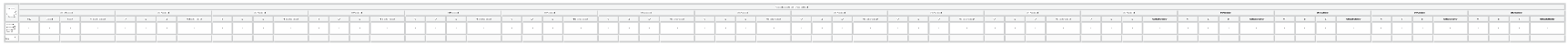

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.609.958,11	25.189.817,96	26.485.105,44	29.472.636,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.331.949,73	30.227.781,55	31.782.126,53	35.367.164,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	25.498.754,76	27.205.003,40	28.603.913,88	31.830.447,78
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.472.636,83	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.715.621,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.244.059,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.063.084,58	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos	3.485.892,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.485.892,03	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TCTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TCTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TCTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.472.636,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.670.152,16	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.683.582,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.915.223,89	54,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.197.874,70	10,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.227.781,55	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	744.961,46	2,53
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	288.017,33	3.485.892,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALCIR FELDBERG:22934642100 Date: 2017.02.01 20:37:58 AMST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2017.02.01 20:40:52 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **AGNA DE SOUZA GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade nº 2175420-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.084.901-37 no cargo de **Educadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RGF 3º QUADRIMESTRE/2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 01/02/2017 20:42:01 • Nome: ALCIR FELDBERG *Contador Responsável* CPF: 229.346.421-00 Data: 01/02/2017 20:39:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/02/2017, às 19:42:09** , é:

01.4Q.V5-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/02/2017 19:42:09 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** portadora da cédula de identidade 2951058-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 271.320.958-70, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora – Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, o qual fui aprovada, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocada no dia 23/01/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 02 de Fevereiro de 2017.

_____

Ariane Rodrigues Bachiega

CPF nº. 271.320.958-70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
129	Joesley Dupim Carvalho	1ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 03 de Fevereiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANAELISE PELLAT,** portadora da cédula de identidade nº 2835818-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.055. 121-75 no cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SOLANGE SOUZA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 1732484-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.211. 121-08 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2017 em 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2017.

DECRETO Nº. 025/2017

SÚMULA: PRORROGA O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS, ESTABELECIDO NO DECRETO 1063/2016.

O Senhor **ADALTO JOSÉ ZAGO, prefeito** Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das Atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica prorrogado até 28 de Fevereiro de 2017, o recesso nas repartições públicas Municipais da Administração direta e indireta estabelecidos no Decreto 1063/2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 23/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 23/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CRISTIANE FERNANDES DUARTE**, portador da CI RG nº 14231077 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 931.984. 851-34, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

04 – Secretaria de Finanças

04.01 – Gabinete Secretaria de Finanças

2008 – Manutenção e encargos com Secretaria de Finanças.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 34/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 34/2017

De 08 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO**, portador da CI RG nº 1129083-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 798. 457.541-04, no cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, com ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 707/2016 de 23 de junho de 2016..

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos com PAB.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 08 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 050/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor ***Sr. José Carlos de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº. 437296 SSP/MT e CPF nº. 352.954.141-91, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "1", Nível "XV", lotado na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2017.03.00002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º049/2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do ***Sr. José Carlos de Souza"***

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 1.521 (um mil, quinhentos e vinte e um) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00053/16-7, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE AD. CONT. 096 E 097.2016 E 131.2011

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2016 ATÉ 31/12/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 156 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2016 ATÉ 31/12/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 376 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 131/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/12/2016 ATÉ 31/12/2017

PERIODO DE EXECUÇÃO: 367 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA, E DE ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Realização : Às 08: 00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2017, no endereço acima.

Participantes Vencedoras: **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE,** apresentou a proposta no **LOTE 001- SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA**, no valor total de **R$ 25.410,24 vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** e a participante **VERACY SANTOS RAMOS,** apresentou a proposta no **LOTE 002- SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL**, no valor total de **R$ 25.410,24 (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).**

Arenápolis- MT, 02 de fevereiro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.310/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **SONIA FUNAIAMA NETO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334. 951-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **CLASSE "B",** Nível **1**, para Nível **2**, a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017

EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA **Nº 001/2017**, amparado pelas Leis Complementares Nº. 001/1999 e 95/2014, bem como alterações posteriores, COMUNICA aos candidatos abaixo relacionados à RELAÇÃO DAS INSCRIÇOES, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 1° de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017

SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2017	MARISA PEREIRA FERNANDES	005.062.972-76	1070957 SESDC/RO	PEDAGOGIA
007/2017	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	000470474 SSP/RO	PEDAGOGIA
008/2017	ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA	815.103.141-72	1136334-7 SJ/MT	PEDAGOGIA
016/2017	OSVALDO FERNANDES RIBAS	202.571.121-20	0951746-4 SESP/MT	HISTÓRIA
017/2017	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9.269.986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA
019/2017	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
020/2017	MARINETT RUFINO BATISTA	809.625.641-68	1057635-5 SJ/MT	PEDAGOGIA
021/2017	MARLENE ALVES DE CARVALHO	248.798.002-87	265.337 SESP/RO	PEDAGOGIA

037/2017	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
040/2017	IVANI CINTRA DE SOUZA	954.238.502-15	000951709 SESDC/RO	PEDAGOGIA
044/2017	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	17185025 SSP/MT	PEDAGOGIA
047/2017	CLAUDINEIA DOS SANTOS	945.562.451-68	1253012-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
048/2017	ELAINE DE OLIVEIRA DE LANA	014.420.162-30	1168732 SESDC/RO	OUTRAS DISCIPLINAS (ARTES VISUAIS)
051/2017	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	015.229.991-24	1692929-2 SSP/MT	OUTRAS DISCIPLINAS (COMPUTAÇÃO)
053/2017	SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA	033.449.941-07	2138245-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
057/2017	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
059/2017	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	015.360.372-06	1225596 SSP/RO	GEOGRAFIA
063/2017	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SESP/MA	LETRAS
065/2017	LUZIA VIAL DA SILVA	575.036.992-72	562.563 SSP/MT	PEDAGOGIA
071/2017	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SSP/MT	LETRAS
076/2017	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA
085/2017	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS
090/2017	ANA DO CARMO ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SSP/MT	NORMAL SUPERIOR
095/2017	ROSIMARLI WUKIKO TESHINA	568.315.791-91	735581 SSP/MT	PEDAGOGIA
102/2017	DELCY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
106/2017	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA
107/2017	OURANY RODRIGUES NOGUEIRA	014.383.401-09	1699545-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
108/2017	REGINA SCHMIDT	899.245.841-04	1158205-7 SJ/MT	PEDAGOGIA
114/2017	CARMEM TERESINHA CEOLIN	498.989.652-15	596782 SSP/RO	PEDAGOGIA
120/2017	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	9208731-0 SESP/PR	PEDAGOGIA
122/2017	VENINA FERREIRA DA CRUZ	318.406.391-72	0378677-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
129/2017	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
136/2017	SANDRA DOS REIS MANDINGA	003.693.481-09	1481573-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
138/2017	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
140/2017	FABIANA BATISTA DE MENEZES	010.506.782-22	1140471 SESDC/RO	PEDAGOGIA
141/2017	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS
144/2017	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748538 SSP/MT	PEDAGOGIA
145/2017	JOCELIA DE SOUSA SILVA	961.581.073-87	107011598-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
153/2017	MARIZA DONATO	962.412.841-34	34313901-7 SSP/SP	PEDAGOGIA
154/2017	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA
157/2017	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	362.837.798-67	41026107-5 SSP/SP	LETRAS
158/2017	MARCIO MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIÊNCIAS NATURAIS
161/2017	KARINA SIGNOR SCHMITZ	757.892.481-87	2449117-9 SEJSP/MT	LETRAS
164/2017	TADEU AUGUSTO DE GODOI	080.251.209-70	12419955-7 SESP/PR	GEOGRAFIA
167/2017	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
170/2017	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	000762457 SSP/RO	LETRAS
180/2017	MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
181/2017	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
182/2017	CLEVERSON RICARDO VIANA	499.177.302-49	000468276 SSP/RO	PEDAGOGIA
183/2017	ELINEIDE DA SILVA SOARES	015.772.422-03	1250931 SESDC/RO	HISTÓRIA
184/2017	ELONEIDE DA SILVA SOARES	422.568.872-00	460417 SSP/RO	PEDAGOGIA
188/2017	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA
190/2017	JANAINA KOTRES NONATO	008.167.652-27	000943478 SESDC/RO	PEDAGOGIA
193/2017	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	010.849.191-92	2644493-3 SEJSP/MT	HISTÓRIA
194/2017	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	947.323.451-15	1213924-6 SJ/MT	PEDAGOGIA
202/2017	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
205/2017	SANDRA BARANZELLI BARBOZA	006.277.841-27	1560731-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
208/2017	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
213/2017	DIONES MARIA RABAIOLI	593.720.441-72	3076419-6 SESP/PR	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS SOCIAIS)
216/2017	VALERIA REGINA DANIEL	037.641.999-70	8820296-1 SESP/PR	PEDAGOGIA
217/2017	MARLI GOMES	010.395.511-90	1595459-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
224/2017	DULCINÉIA CORRÊIA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA
227/2017	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA	003.969.892-09	00001117200 SESDC/RO	PEDAGOGIA
246/2017	SIRLEI VICENTE DE JESUS	935.653.641-49	1405904-5 SSP/MT	LETRAS
249/2017	ANDRE GUSTAVO DA FONSECA	044.533.199-24	9334316-6 SESP/PR	MATEMÁTICA
255/2017	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
258/2017	DAIANE RIBEIRO RODRIGUES	025.085.411-25	1715171-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
268/2017	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	012.423.117-93	09145310-0 SEPC/RJ	PEDAGOGIA
270/2017	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA

273/2017	ADRIANA ALVES LECIE	034.556.761-70	1821491-6 SSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS
286/2017	MARILZA GONÇALVES DA SILVA	501.250.791-68	604821 SSP/MT	PEDAGOGIA
287/2017	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS
291/2017	LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRÃO	217.355.468-95	21528528-1 SSP/SP	CIÊNCIAS NATURAIS
295/2017	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	048.881.291-77	2358422-0 SEJSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS
299/2017	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	010.838.541-86	1616248-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
307/2017	EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE	841.655.291-68	1220453-6 SSP/MT	CIÊNCIAS NATURAIS

SEDE DO MUNICÍPIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
001/2017	JEFERSON DE SOUSA DA SILVA	036.500.001-99	2228925-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
005/2017	ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS	733.182.641-72	1617513-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
010/2017	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
011/2017	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	042.930.163-41	2509839-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
012/2017	CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	021.076.581-02	000896913 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
018/2017	OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	920.678.591-53	2705111-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
022/2017	JAQUELINE PINTO	856.345.142-15	000969921 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
023/2017	FRANCINILDA DO NASCIMENTO DA SILVA	019.630.531-41	1220396-3 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
027/2017	FRANCIELE FIDELIS DE SOUZA	042.441.962-93	1442799 SEDC/RO	ENSINO MÉDIO
028/2017	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	012.668.411-13	001209081 SSP/MS	ENSINO MÉDIO
029/2017	VANEZA BARDINI	022.137.231-84	1696496-9 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
031/2017	MONICA GUILHERME DOS SANTOS	031.350.641-82	2.090.132 SSP/AL	ENSINO MÉDIO
032/2017	JULIANA DA SILVA CHRISTO	024.117.481-32	2685569-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
034/2017	JULIANA APARECIDA GONSALVES	041.251.831-71	2193340-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
038/2017	NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS	031.810.471-71	2063269-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
039/2017	MEIRELENE LUIS LOPES	691.081.452-53	719.284 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
049/2017	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	700.090.261-26	2043706-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
054/2017	VANUSA ROSA MARQUES	022.194.012-00	1231128 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
055/2017	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
056/2017	MARIA ANGELICA LEITE DE LARA	044.797.491-28	2472323-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
058/2017	PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA	007.228.741-11	1541481-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
062/2017	SARAH DE SOUZA FORTUNATO	786.322.851-49	0751968-0 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
081/2017	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	000653448 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
084/2017	ANGELA ROSA LARA	031.685.461-19	2113546-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
087/2017	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	993.825.631-72	2140048-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
088/2017	JOCELIA MARTINS SANTOS	060.782.421-21	027871742004-7 GEJSP/MA	ENSINO MÉDIO
089/2017	VALDETE RODRIGUES DE ARAUJO NETO	088.412.696-00	15682388 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
091/2017	DAIANE AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA	043.075.151-61	2304419-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
092/2017	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	00105442-4 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
096/2017	TATIANE APARECIDA NEVES	029.402.391-77	2234067-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
098/2017	MONARA RODRIGUES DE MOURA	022.969.641-41	2044679-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
103/2017	DIENEFER ALEXANDRA FRANÇA	031.358.651-93	2115081-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
105/2017	SHEILA CARRIEL DA SILVA	021.740.621-19	1736686-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
118/2017	CLAUDIA AMARO DOS SANTOS	015.271.231-38	1736942-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
119/2017	AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS	840.808.501-82	1147374-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
121/2017	MARIA LURDES ZOMER	316.561.882-87	355899 SESP/RO	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
123/2017	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	029.532.961-07	2252821 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO
125/2017	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	938.796.281-49	1413505-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
128/2017	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA	846.030.461-20	1548270-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
130/2017	SUZANA SMUDA	008.479.571-95	1990649-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
131/2017	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
132/2017	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.888.291-27	1898533-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
139/2017	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548.731-77	2477639-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
142/2017	GEANE BATISTA DE MENEZES	679.678.502-97	706692 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
143/2017	DIRCE DE SOUZA	755.013.762-53	000773212 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
146/2017	JANAINA DOS SANTOS FREITAS MOREIRA	009.971.942-86	3066723-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
155/2017	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
156/2017	HENRIQUE SOUZA DE SANTANA	055.047.781-07	144567773 SESP/PR	ENSINO MÉDIO
159/2017	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
160/2017	MAURICIO DA ROCHA NUNES	011.006.831-94	1629470-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
163/2017	KENIA MARTINS DA SILVA PEREIRA	033.363.496-99	9093593 PC/MG	ENSINO MÉDIO
169/2017	IDA BEGONHA E COUSO CABRAL	508.441.482-53	3091746 SESP/DF	ENSINO MÉDIO

171/2017	SUZANE CHAVES	024.980.041-14	1541996-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
172/2017	VANESSA DO ESPIRITO SANTO NEPONUCENO	036.722.231-07	3064027-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
174/2017	ILZA RODRIGUES XAVIER	264.356.118-07	33463586-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
175/2017	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	806.694.171-49	2079060-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
185/2017	VERONICA BISPO DA SILVA	051.338.951-27	2572492-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
191/2017	CLODONEI PIRES LEAL	164.101.301-04	308972 SSP/MS	ENSINO MÉDIO
195/2017	GLEYCIANE DA SILVA	812.624.502-68	800276-1 PC/PR	ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO)
197/2017	REGIANE DE SOUZA	830.191.892-68	00077187-7 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
203/2017	QUÉZIA FRANÇA NOGUEIRA	036.818.811-62	2462153-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
204/2017	VERONICA CAVALCANTE PEREIRA	054.096.871-40	2577403-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
206/2017	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	004.132.021-27	710139 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
207/2017	ROSINÉIA NEVES BEZERRA	043.469.969-14	2435700-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
209/2017	VERA MARINA HOMMERDING	988.388.901-10	1501531-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
210/2017	EDILÂINE DE SOUZA PERGHER	007.299.201-86	001398547 SSP/MS	ENSINO MÉDIO
211/2017	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	006.370.771-30	2308571-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
212/2017	SAMARA ALVES COSTA	045.646.151-57	2449120-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
215/2017	EDER LUIZ DA SILVA NOGUEIRA	061.166.911-02	2822294-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
218/2017	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754.561-09	00080880-9 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
219/2017	ANA CARLA MORAES BOTONI	046.952.491-03	2175258-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
220/2017	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	00772192 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
221/2017	PAULINA RUEDA LOPES	035.831.782-70	2939736-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
223/2017	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO	038.758.401-35	2148503-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
225/2017	DAUANA ZAMBIASI	048.704.311-14	2162049-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
226/2017	ANDREIA ZANELLA	023.509.751-93	1967428-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
229/2017	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
232/2017	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86	2029035-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
235/2017	MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO	031.376.111-64	2065927-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
238/2017	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	832.192.341-00	1164885-6 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
239/2017	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	056.774.481-76	2555543-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
240/2017	JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	015.421.751-43	000827123 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
245/2017	CRISTINA SOUZA SANTOS LIMA	820.574.861-68	1001064 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
252/2017	SORRAYLA PEREIRA DE SOUZA	046.840.491-08	2423957-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
253/2017	ELAINE JOSE BINAS	615.354.432-00	3189899-8 SSP/SE	ENSINO MÉDIO
254/2017	ELIANA MARQUES DOS SANTOS	051.203.131-24	2245053-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
257/2017	MANOEL JESUS COSTA	002.101.501-57	1327969-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
262/2017	GILMAR CRUZ CABRAL	584.821.721-15	1245499 SSP/DF	ENSINO MÉDIO
263/2017	MARILDA INACIO DE OLIVEIRA	395.923.401-53	0561083-4 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
264/2017	BIANCA THAIS ZAMBORSKI	060.653.391-56	2423928-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
266/2017	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
267/2017	SIDENIRA EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES	831.492.602-72	000822377 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
269/2017	VERA LUCIA SOUZA JUSTINO	825.517.232-72	860845 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
278/2017	BRUNA PESSOA KUROVSKI	036.438.741-62	2521289-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
279/2017	ROZENI DE FATIMA DONATO	868.013.331-00	1259549-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
281/2017	FRANCIELE FATIMA HABOSKI	030.009.381-09	2072627-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
282/2017	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
296/2017	DANIELA CARDOSO MESQUITA MORIMÃ	014.328.731-13	2024614-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
297/2017	DEBORA CARDOSO MESQUITA MORIMÃ	040.868.691-01	2770637-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
298/2017	MARILENE MARIA DE SANTOS CRUZ	015.537.151-79	1718942-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
300/2017	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	050.396.171-00	2485308-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
301/2017	LOSANGES APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	013.329.041-73	1924831-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
302/2017	LEANDRA COINETE BEZERRA	035.726.361-83	2328664-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
303/2017	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA	057.101.231-02	2814661-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
305/2017	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
306/2017	LAIR EDUARDO DO NASCIMENTO	569.935.522-72	695617 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
308/2017	JULIA DA SILVA MOTA	059.682.921-30	2458998-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
309/2017	MARIA APARECIDA DE SOUSA	527.279.122-34	1600215-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

SEDE DO MUNICÍPIO

Professor Auxiliar de Sala

Candidatos com Necessidades Especiais

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
280/2017	TAISE CRISTINA BUENO	057.050.651-40	2157049-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

APAE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO

002/2017	GLAUCIONE TETZNER TRISTÃO	776.549.782-00	770.901 SSP/RO	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
006/2017	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	8.655.715-0 SESP/PR	ENSINO MÉDIO
009/2017	SOELI LOPES DOS REIS	033.478.041-12	1906428-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
014/2017	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	027.866.671-00	1636758-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
024/2017	EDNA DA SILVA	813.445.622-72	2792065-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
026/2017	GREICE KELI VALENTE BATISTA	011.698.191-17	1616171-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
036/2017	SIRLENE VICENTE DE JESUS	727.520.412-68	000770444 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
041/2017	ROSIVANIA NUNES DA SILVA	029.309.461-64	2054731-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
045/2017	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	674.218.732-87	2771975-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
052/2017	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	015.706.191-40	1796432-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
064/2017	ADRIANA SANTOS SIQUEIRA	024.886.721-06	1964179-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
093/2017	MÔNICA TOBIAS PEREIRA CAMARGO	033.774.491-24	2466048-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
094/2017	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	029.493.111-21	2070288-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
097/2017	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	024.117.471-60	2018026-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
099/2017	MATEUS PAULINO LYCURGO	022.433.381-06	1884224-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
100/2017	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
101/2017	JURACI DE NAZARE	038.353.489-57	2316872-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
113/2017	ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN PINHEIRO	550.901.411-34	0847210-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
115/2017	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
116/2017	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
117/2017	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803.736-55	42157882-8 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
133/2017	MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES	758.246.712-49	000803377 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
134/2017	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
147/2017	ANILEICI DE ALMEIDA	016.409.201-37	1633046-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
165/2017	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	032.771.831-57	53523715-7 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
176/2017	CRISTIANE CAMPOS SANTOS	053.088.571-99	2458987-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
201/2017	LUCIA PEREIRA CALDAS	060.154.101-40	2063388-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
214/2017	RAIANE FERREIRA DA LUZ	044.532.991-25	2178341-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
230/2017	DANIELA ALVES DE PAULA	061.425.571-67	2823858-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
288/2017	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	052.191.961-46	2536896-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
292/2017	GISLENE DE SOUZA	650.643.301-97	1344927-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
293/2017	ARTHUR SOMBRA MANZANO	059.556.891-25	2310622-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
061/2017	CRISTIANE RODRIGUES	015.878.791-90	1815941-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
067/2017	JAINE EICHENBERG	050.781.681-17	1518256-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
069/2017	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
082/2017	JULIANA MEIRE DE ÁVILA	038.446.021-60	2204255-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
199/2017	ROSILENE DA SILVA	025.013.941-35	1980364-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
234/2017	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
243/2017	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS
260/2017	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	056.983.521-60	2503337-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
261/2017	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
285/2017	VIVIANE BICHENBERG	046.531.341-89	1518257-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
304/2017	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE MEDALHA MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
004/2017	RAINARA COUTO ANDRADE	062.998.551-00	2767497-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
035/2017	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362.213.091-15	530.153 SSP/MT	LETRAS
042/2017	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10.520.411-6 SESP/PR	ENSINO MÉDIO
043/2017	NILCÉIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
046/2017	MARIZA VAZ PINHEIRO	023.432.439-21	7.716.389-1 SESP/PR	ENSINO MÉDIO
060/2017	OSNEIDE GAUER	058.457.721-41	2449349-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
066/2017	TAIALA VIANA MUNIZ	060.431.161-38	2713472-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
077/2017	RAFAEL OLIVEIRA AMARAL	073.232.769-50	13215164-4 SESP/PR	ENSINO MÉDIO
104/2017	GLICELIA PERES MOURA	013.565.801-22	1748865-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
109/2017	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	045.493.781-40	2310251-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
110/2017	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
111/2017	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER	994.629.072-34	2655315-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
112/2017	ZENILDA MEURER	014.095.171-67	1759248-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
166/2017	FRANCILENE BENÍCIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
233/2017	NERCI RODRIGUES FUCHS	143.142.402-10	000176152 SESDC/RO	LETRAS

236/2017	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	029. 162. 441-31	9883827-9 SESP/PR	ENSINO MÉDIO
237/2017	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA	059. 801. 031-98	2885785-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
241/2017	FERNANDA FELICIANO PINTO	795. 611. 871-91	1012412-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
242/2017	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	023. 086. 471-67	1412565-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
256/2017	ANGELITA MEDEIROS PINTO	474. 649. 501-78	697556 SSP/MT	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
272/2017	CLARICE APARECIDA VIEIRA	056. 406. 751-28	2637367-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
275/2017	SUZANA RODRIGUES PAIVA	048. 901. 151-96	2497635-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
290/2017	DEMICIANO DE MATOS	356. 160. 278-98	38669450-3 SSP/SP	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
152/2017	KELY ALVES DA SILVA	005. 266. 911-40	4484529 DGPC/GO	ENSINO MÉDIO
162/2017	SAID DE SOUZA PEREIRA	461. 743. 715-20	3756162 SSPC/BA	PEDAGOGIA
177/2015	LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA	650. 817. 571-87	1796448-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
265/2017	LEIDIANA RADMAN	036. 148. 451-84	2171352-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
276/2017	JULIANO BRAU	020. 595. 951-26	1704682-3 SSP/MT	LETRAS
277/2017	GILBERTO FENSKI	033. 981. 851-42	2113525-8 SSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS SOCIAIS)
284/2017	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037. 306. 941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
294/2017	MARCELO FENSKI	036. 173. 871-44	2157061-2 SSP/MT	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS SOCIAIS)

LOCALIDADE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
013/2017	SIMONE MAZITO MOTA	034. 218. 011-85	2148518-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
015/2017	NOEMIA FERREIRA DA SILVA LISBOA	617. 049. 032-20	803.725 SESP/RO	LETRAS
030/2017	ALDERLI FIDELIS	369. 526. 802-68	000510351 SSP/RO	MATEMÁTICA
033/2017	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	003. 106. 091-94	1576430-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
050/2017	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	057. 001. 821-81	2193328-6 SSP/MT	GEOGRAFIA
070/2017	NEUSA INACIO ALVES	422. 260. 152-72	424488 SESP/RO	PEDAGOGIA
072/2017	MARCIA CRISTINA CORREIA	655. 496. 192-53	000658523 SSP/RO	PEDAGOGIA
073/2017	ROSANE CARVALHO DA SILVA	894. 762. 552-34	000941337 SESDC/RO	PEDAGOGIA
074/2017	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634. 976. 892-20	000652501 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
078/2017	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	771. 545. 762-00	763292 SSP/RO	HISTÓRIA
079/2017	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010. 588. 881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA
086/2017	MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA	008. 323. 801-80	1497814-8 SSP/MT	LETRAS
124/2017	CESAR RAMALHO DE BARROS	816. 989. 502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
127/2017	WEBSTER SOARES DE SOUZA	050. 051. 481-08	2447238-7 SEJSP/MT	MATEMÁTICA
137/2017	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808. 562. 092-87	911887 SESDC/RO	PEDAGOGIA
148/2017	ANGELA GORETTI DE PAULO DIAS	653. 802. 582-04	2448698-1 SEJSP/MT	MATEMÁTICA
150/2017	KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	941. 468. 372-00	000973881 SESDC/RO	PEDAGOGIA
151/2017	FERNANDA MACIEL DA SILVA	047. 437. 491-23	2412254-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
168/2017	HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO	750. 007. 841-20	2218315-9 SEJSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
178/2017	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718. 991. 032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
186/2017	GEICIELI SOUZA DOS SANTOS	920. 495. 242-34	0000100191-1 SESDC/RO	GEOGRAFIA
192/2017	SANDRA MARCIA CASWESKI MORAES	637. 942. 920-49	812647783-8 SGP/MS	OUTRAS LICENCIATURAS (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
222/2017	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735. 560. 332-91	779550 SESP/RO	PEDAGOGIA
228/2017	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020. 169. 451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
231/2017	SIMONICA JUSTINO DA SILVA	028. 113. 351-45	2009429-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
250/2017	JEICIELE HELMAN BISSOLOTI	053. 673. 761-42	2381995-2 SEJSP/MT	LETRAS
271/2017	ALTAIR RIBEIRO	947. 264. 261-68	1437392-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
289/2017	CLAUDIA LEANDRA DE ANDRADE	771. 015. 962-15	000678358 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
025/2017	ELIZEU MARCOS MORAIS	054. 822. 621-03	2614119-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
068/2017	FABIULA LEITE DOS SANTOS	021. 186. 721-79	1925076-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
080/2017	SILVANA BARBOSA	007. 667. 782-66	00001110962 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
083/2017	JOAB GONÇALVES DOS SANTOS	052. 581. 211-35	2559833-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
126/2017	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO	062. 233. 641-05	2827307-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
135/2017	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641. 485. 132-91	608623 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
173/2017	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059. 900. 381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
179/2017	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	006. 782. 612-10	00001082335 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
187/2017	ESTER SOARES DA SILVA	457. 201. 852-91	412112 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
189/2017	JOÃO CARLOS SOARES DA SILVA	023. 272. 212-93	2982001-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
196/2017	AURISTELA XAVIER FERREIRA	901. 888. 021-34	1276216-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

198/2017	LEDYVANE DA SILVA	033. 647. 871-23	0083649-3 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
200/2017	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	016. 933. 161-02	00081462-1 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
251/2017	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	063. 904. 141-88	2381972-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
259/2017	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	048. 643. 891-01	2460183-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
274/2017	JOSIANE RAMOS COELHO	043. 577. 501-48	2453676-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
283/2017	EDNA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	059. 116. 151-69	2614097-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
075/2017	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212. 521-16	1989959-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
244/2017	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310. 251-19	1994419-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
247/2017	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	883.058. 211-53	1305943-2 SESP/AM	ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
248/2017	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	035.612. 381-22	2127226-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE FAZENDA NOVA SANTANA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
149/2017	ELIDA DA COSTA SATHER	059.553. 441-44	2193322-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por LOTE**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médico temporário para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, e do Posto de Saúde da Família na localidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal Saúde deste município**. Início da Sessão: **Dia 15/02/2017, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.298/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Srª. **JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1148210-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 932041591-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógicode**Coordenador Pedagógico de Educação Infantil - COOPEINF, Nível DAP–03,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.299/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Srª. **ELIANE DE CAMPOS ZAMPORSKY**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195165-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 873.581.581-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 2,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógicode **Coordenador Pedagógico de Anos Iniciais - COOPAI, Nível DAP–03,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.300/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária. Srª **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1379450-7 SSP/MT e do CPF nº.316.549.322-72, ocupante do cargo de carreira de **VIGIA,** da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Ação Social*, para a*,* a partir de 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.301/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1379450-7 SSP/MT e do CPF nº.316.549.322-72, ocupante do cargo de carreira de **VIGIA,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Apoio ao Idoso - DIAID,** nível **DAI-02,** lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.302/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.6.957.960-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 016.274.689-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/02/2017 a 30/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.303/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/02/2017 a 30/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.304/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª **ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000688838 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 582.323.701-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/02/2017 a 30/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.305/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **LINDETE PINHEIRO DE ARRUDA ALEIXO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 903.115 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 571.281.461-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE "B",** Nível **4**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/02/2017 a 30/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.306/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. **NAIRA RUTZATZ,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o

nº. 770.069.922-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1** da **Classe B** para **Classe C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA com Ênfase em Inclusão Social,** a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.307/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, ao funcionário, Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 787.846-ES SGPC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 817.931.117-15, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da **Classe A** para **Classe B**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** considerando a conclusão do **ENSINO MÉDIO,** a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.308/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. srª **SILVANA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.272-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 836. 145.081-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **CLASSE "C",** Nível **3**, para Nível **4**, a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.309/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. srª **SILVANA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.272-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 836. 145.081-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **CLASSE "C",** Nível **1**, para Nível **2**, a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.311/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **VALDECY VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 818.715 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 473.988.091-15**,** para exercer o cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** Nível **DS**, a partir do dia 02/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.312/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR,o funcionário Sr. **JULLE FAGNER MENDES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 779.580 SSP/RO e do CPF nº. 730.699.812-91, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA),** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Secretaria Municipal de Infraestrutura*,* a partir do dia 1°/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.313/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **MILENE GOMES HENRIQUE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.850.503 SSP/MT e do CPF nº. 593.722.141-91, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Prof. Jari Edgar Zambiasi, a partir de 1°/02/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8.441/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00; VIGENCIA: *1°/02/2017 À* 28/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇAO

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2017

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE COLNIZA** e o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CEDENTE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, estabelecida a Avenida Tarumã n° 116, Centro, Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, adiante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o Ofício do Gabinete do Prefeito de Colniza n° 285/2016/GAB, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã **RITA SCHNEIDER**, efetiva no cargo de Auxiliar de Assistente Social, para prestar serviço com ônus para o órgão de destino, à Prefeitura Municipal de Colniza /MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Colniza as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente convênio terá vigência a partir do dia 1° de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A servidora está vinculados ao FAPEMA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã;

4.2 Devendo o Município Cessionário recolher a previdência, alíquota de contribuição é de 11% (onze por cento) para segurado e 16,18% (dezesseis vírgula dezoito por cento) parte patronal, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 48 da Lei Municipal n° 637/2006, e alteração;

4.3 A base de calculo será o Salário Base (cargo de carreira) da servidora;

4.4 As contribuições previdenciárias de cada competência deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês subseqüente;

4.5 A folha de pagamento da servidora em questão deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico fapema@prefeituradearipuana.com.br até o dia 30 de cada mês para que seja providenciada a emissão do boleto bancário a ser utilizado para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT far-se-á publicação do presente instrumento.

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 02 de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal de Colniza

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2017

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2017, Processo Licitatório nº. 1/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL E MATERNIDADE BARÃO DE MELGAÇO) ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 81001105. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
265	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	6, 10, 16, 37, 38, 49, 54, 55, 56, 58, 62, 66, 67, 70, 72, 73
6614	CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME	24, 42, 44, 45, 46, 57, 61, 71
6811	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA	22, 68, 69
6810	JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP	4, 5, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 43, 47, 76
6812	L.F.SILVA-MAQUINAS - ME	
6807	MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	17
6808	OITO X EIRELI - ME	3, 7, 8, 9, 11, 14, 20, 21, 30, 36, 74, 75
6809	VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	25, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	04.194.679/0001-58	SIDNEY PINTO MAGALHAES	378.566.501-68
CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME	15.371.628/0001-70	WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELI FI	028.679.341-50
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITAL/	11.192.559/0001-87	CELSO DA SILVA FERNANDES	329.151.951-53
JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP	13.390.706/0001-59	JOSE LAERCIO VITTURI	363.810.129-00
L.F.SILVA-MAQUINAS - ME	07.859.420/0001-77	HAILTON SOUZA DE ARRUDA	318.400.941-68
MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	05.731.915/0001-90	AGUINALDO CANUTO SERIO	001.814.351-28
OITO X EIRELI - ME	22.276.155/0001-98	EDMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	74.160.490/0001-20	WENDER SANDRO AMORIM DE OLIV	029.030.461-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL E MATERNIDADE BARÃO DE MELGAÇO) ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 81001105.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

Fornecedor: 265 - CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Balde/Lixeira Material de confecção Aço Inoxidável Capacidade Mínimo 10 Litros Tampa Possui.	UN	PURIMAX	4,000	87,0000	348,00
10	Armário Dimensões Min./ Mat. Confecção: 1,80 x 0,75 m/ Aço	UN	PROL	8,000	495,0000	3.960,00
16	Estante Capacidade / Prateleiras Min. 100KG / 06 Prateleiras ReforçoPossui	UN	PROL	8,000	155,0000	1.240,00
37	Negatoscópio Material de confecção Aço/Ferro pintado Tipo Parede/ 1 corpo	UN	UTI 5811	2,000	265,0000	530,00
38	Armário Vitrine Números de portas 02 portas Material de confecção Aço/Ferro Pintado Laterais de Vidro Possui	UN	UTI 5009	2,000	785,0000	1.570,00
49	Adipômetro Tipo Analógico	UN	CESCORF	1,000	300,0000	300,00
54	Cama Elástica Proprioceptiva Estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin - saia para proteção das molas. 06 pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. 32molas. Dimensões aproximadas: 95x19 cm. Capacidade: 150 Kg.	UN	SHOPFISICO	1,000	260,0000	260,00
55	Martelo de Reflexo Material de confecção Cromado PonteiraDupla de Borracha	UN	GOLGRAN	2,000	70,0000	140,00
56	Aparelho de Bonnet Composição Duplo com Anilhas	UN	FISICO MÉDI	1,000	2.350,0000	2.350,00
58	Andador Tipo Articulada Rodízios Dianteiros Possui Material de confecção Alumínio	UN	AG	2,000	180,0000	360,00
62	Par de Muletas TipoCanadense Material de confecção Alumínio Revestimento Não Possui	UN	ALÔ	2,000	90,0000	180,00
66	Exercitador de Pés e Tornozelo Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.	UN	ZLM	4,000	300,0000	1.200,00
67	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	UN	POLIMET	4,000	40,0000	160,00
70	Exaustor de Ar Industrial Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, trifásico 220/ 380V, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcluo em Alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A).	UN	TRON	1,000	320,0000	320,00
72	Suporte para Anilhas Suporte confeccionado em aço com capacidade de suportar até 300 KG de anilhas.	UN	SPU	1,000	175,0000	175,00
73	Arquivo Material de confecção Aço Gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa Deslizamento da Gaveta Trilho Telescópio	UN	PROL	1,000	400,0000	400,00

Fornecedor: 6614 - CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Detector Fetal TipoPortátil Tecnologia Digital	UN	MD FD200B	4,000	650,0000	2.600,00
42	Divã Material de confecção Aço/Ferro Pintado Revestimento Courvir	UN	MED SAUDE	1,000	520,0000	520,00
44	Estetoscópio Tamanho Infantil Auscultador Aço Inoxidável Tipo Duplo	UN	MD	4,000	95,0000	380,00
45	Esfigmomanômetro Tipo Adulto Material de confecção Tecido em algodão Braçadeira / Fecho Metal	UN	PREMIUM	4,000	95,0000	380,00
46	Cilindro de Gases Medicinais Material de confecção Alumínio Capacidade Mínimo de 03 litros Suporte com Rodízios Não Possui Acessórios Válvula, Manômetro e fluxômetro	UN	GASWID	3,000	890,0000	2.670,00
57	Manovacuômetro Tipo Analógico	UN	VENTCARE	1,000	850,0000	850,00
61	Jogo de Halteres Material de confecçãoFerro com acabamento emborrachado Capacidade Um par ½, 1,2,3,4 KG	UN	ARKTUS	2,000	225,0000	450,00
71	Otoscópio Composição Mínimo de 05 Espéculos Reusáveis Bateria Convecional	UN	MD MARK II	1,000	380,0000	380,00

Fornecedor: 6807 - MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 kg) Capacidade De 31 a 50 KG Estrutura Externa Aço Inox / Aço Painel de comando Possui Barreira Sanitária Possui Dispositivo de Segurança Possui Freio de ParadaPossui Cesto InternoAço Inoxidável	UN	MALTEC	1,000	24.950,0000	24.950,00

Fornecedor: 6808 - OITO X EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CADEIRA Material de confecção: Aço / Ferro Pintado Rodízios Não Possui Braços Não Possui Regulagem de Altura Não Possui Assento / Encosto Polipropileno.	UN	NOBRE	21,000	79,0000	1.659,00
7	Suporte de soro Material de confecção Aço Ferro Pintado Tipo Pedestal Altura regulável	UN	VITAL MÉDIC	9,000	97,0000	873,00
8	LANTERNA CLÍNICA Material de confecção Alumínio Tipo LED	UN	BIOTECMED	4,000	50,0000	200,00
9	Braçadeira para injeção Material de confecção Aço inoxidável Apoio do Braço Aço noxidável Tipo Pedestal Altura Regulável.	UN	VITAL MÉDIC	3,000	158,0000	474,00
11	Mesa para Computador Base Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR Material de confecção Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR Divisões DE 03 a 04 Gavetas Suporte para CPU POSSUI Suporte para TecladoPossui Suporte para ImpressoraPossui	UN	NOBRE	6,000	349,0000	2.094,00
14	Mesa de Escritório Base Aço / Ferro Pintado Composição Simples Material de Confecção Madeira / MDP/MDF/ SIMILAR Divisões De 01 a 02 Gavetas	UN	NOBRE	1,000	287,0000	287,00
20	Banqueta Material de confecção Aço Inoxidável Regulagem de AlturaPossui RodíziosPossui Assento Giratório	UN	VITAL MÉDIC	1,000	275,0000	275,00
21	Escada de 7 degraus Material de confecção Aço / Ferro Pintado Tipo Dobrável	UN	METALMIX	3,000	193,0000	579,00
30	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação Halogênio Haste Flexível	UN	VITAL MÉDIC	2,000	310,0000	620,00
36	Mesa de Reunião Material de confecção Madeira / MDP/MDF/ SIMILAR Tipo Redonda de 1,20m x 1,20m	UN	NOBRE	1,000	315,0000	315,00
74	Bebedouro/Purificador Refrigerador Tipo Pressão coluna simples aço pintado	UN	METAL FRIO	2,000	449,0000	898,00
75	Longarina Assento/Encosto Polipropileno Número de assentos 02 Lugares	UN	NOBRE	8,000	156,0000	1.248,00

Fornecedor: 6809 - VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Cama PPP Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado ou material compatível. Estrado articulado, com estrutura em tubos de 25x25x1,2mm e 50x30x1,5mm (aproximadamente), totalmente revestido em ABS de alto impacto, possibilitando os movimentos trendelemburg, reverso do trendelemburg, elevação do dorso e elevação do keito. Sistema de acionamento através de comando elétrico com controle remoto a fio ou nas grades, com dispositivo de segurança e sistema de bateria. Grades laterais em poliuretano injetado ou material compatível, móveis pelo sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Equipado com um par de porta-coxas estofados, com altura reguláveis em anexos em inox. Um par de barras de apoio com altura regulável, em inox, localizadas nas laterais do leito. Um par de apoio para pés, com altura regulável e estofados. Bacia em aço inox localizada sob a peseira, para coleta de resíduos. Permite, através de dispositivo, a retração da parte das pernas. Suporte de soro em aço inox, com altura regulável. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, excelente resistência química e mecânica. Promovida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de, no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama. Acompanha colchão de espuma revestido em courvim, de acordo com as partes do leito da cama. Capacidade: 180 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	MED WORLD	1,000	19.900,0000	19.900,00
48	Esteira Ergométrica ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. Motor de 2.0 HP, silencioso; Inclinação eletrônica com elevação de 15%; Velocidade até 20 km/h; Sensor de batimento cardíaco hand grip; Lona com medidas aproximadas de: 520 x 1400 mm (Manta Trípla); Sistema de amortecimento com no mínimo 06 amortecedores; Monitor de LCD; Mínimo de 15 programas automáticos de velocidade e inclinação; Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco; Medidas aproximadas: 1850mm (comprimento) X 820mm (largura). Peso suportado: 180 Kg Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	DRAM FITNE	1,000	6.330,0000	6.330,00

Fornecedor: 6810 - JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LARINGOSCÓPIO Composição 5 Lâminas aço inox	UN	JG MORIYA	2,000	670,0000	1.340,00

Fornecedor: 6810 - JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Acessórios 1 Eletrodo Bateria Mínimo de 50 choques Tela de ECG Não Possui.	UN	NIHON KOHD	1,000	6.000,0000	6.000,00
26	Compressor de AR (acima de 50 litros) Composição Mínima 51 Litros e 1,0 HP	UN	FIAC BRASIL	1,000	2.485,0000	2.485,00
27	Escada com 2 degraus Material de confecção Aço Inoxidável	UN	RENASCER	7,000	166,0000	1.162,00
31	Monitor Multiparâmetros Pressão não Invasiva (PNI) Possui RespiraçãoPossui TemperaturaPossui Bateria Possui Tipo de Monitor LCD Tamanho da Tela De 10" a 12" EletrocardiogramaPossui Oximetria (spo2) Possui Capnografia (ETCO2) Não Possui Pressão Invasiva (PI) Não Possui Débito cardíaco Não Possui	UN	ALFAMED SIS	1,000	15.940,0000	15.940,00
32	Eletrocardiógrafo Número de canais 03 Bateria Interna Possui Tela LCD Não Possui Memória Possui Suporte com Rodízios Não Possui Laudo Interpretativo Possui Software para Exame em Computador Não Possui	UN	EDAN	1,000	5.590,0000	5.590,00
33	Nebulizador Portátil Tipo Ultrassônico Número de Saídas Simultâneas01	UN	MEDICATE	2,000	150,0000	300,00
34	Poltrona Hospitalar Material de confecção armação baixa Aço / Ferro Pintado Movimentos Independentes Não Possui Assento / Encosto Estofado Courvin Capacidade 120 KG Reclinação Acionamento Manual Descanso para os pés Integrado	UN	RENASCER	5,000	800,0000	4.000,00
35	Régua de Gases (assistência respiratória de parede) Composição 4 a 6 Ptos de gases c/ tomada/lógica	UN	JGMORIYA	1,000	1.880,0000	1.880,00
39	Oftalmoscópio Bateria Convencional Composição Mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	UN	GOWLLANDS	1,000	745,0000	745,00
43	Bisturi Elétrico (até 165w) Função Bipolar Possui Microprocessado Sim Potência Mínima de 100 w Alarmes Possui	UN	TRANSMAI	1,000	2.000,0000	2.000,00
47	Cadeiras de Rodas Material de confecção Aço / Ferro Pintado BraçosRemovível PésRemovível Elevação de Pernas Possui Suporte de Soro Possui Capacidade Até 100 KG	UN	PRO-LIFE	5,000	715,0000	3.575,00
76	Espaldar em Madeira (barra/ escada de ling) Material de confecção Madeira Regulagem Não	UN	ARKTUS	1,000	600,0000	600,00

Fornecedor: 6811 - HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Berço para Recém Nascido Rodízios Possui CunaAcrílico Estrutura Aço / Ferro Pintado Prateleira Possui Regulagem Não Possui	UN	LEVITA	1,000	725,0000	725,00
68	Suporte de Hamper Material de confecção Aço Inoxidável Rodízios Possui	UN	LEVITA	2,000	270,0000	540,00
69	Carro de Curativos Material de confecção Aço / Ferro pintado Acessórios Balde e Bacia	UN	LEVITA	1,000	540,0000	540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigencia da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras , denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço,30 de Janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 04.194.679/0001-58	
CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME	CNPJ: 15.371.628/0001-70	
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA	CNPJ: 11.192.559/0001-87	
JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP	CNPJ: 13.390.706/0001-59	
MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	CNPJ: 05.731.915/0001-90	
OITO X EIRELI - ME	CNPJ: 22.276.155/0001-98	
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 74.160.490/0001-20	

PORTARIA Nº 028/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de junta de Serviço Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ERVANDO LEOPOLDINO DIAS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 965059 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.702. 961-53 para exercer o cargo de Assessor de junta de Serviço Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "MIX DE SABERES V" DO PROJETO DOCE VIDA, ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 02 de fevereiro de 2017**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 001/ CMDCA/2017,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto "Mix de Saberes V" do Projeto Doce Vida, Associação Barralcool do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 02 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.837 DE 11 DE _JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 3.837 DE 11 DE _JANEIRO DE 2017

*"**Dispõe sobre a Retificação do Decreto n° 3.583/2014, que versa sobre o regulamento das perícias médicas no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRA-PREVI**"*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A redação do artigo 2º do Decreto nº 3.583/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Após a expedição de atestado médico, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado ou que exerça suas funções sobre a égide de contrato por tempo determinado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo ao BARRA-PREVI e à Secretaria ao qual está lotado.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, após prévio *referendum* da Câmara Municipal, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

Barra do Garças/MT, 11 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 2640, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** – para responderem pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, pelo período do dia 25 de janeiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 27.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 2837, de 18 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares/Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no período de 25 de janeiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Nº	ESCOLA/ NÚCLEO	COORDENADOR (A)
01	EM Raquel Ramão da Silva	Selenir Pinto de Souza Gracilene da Conceição Moura
02	EM Duque de Caxias	Ana Lucia Faria Ortiz Lopes
03	EM Dom Máximo Biennés	Gleice de Fátima Moura Elisangela Marina da Silva
04	EM Profª.Erenice Simão Alvarenga	Dunia Graciela Castrillon Macedo
05	Núcleo Sapiquá	Marina Helena Gomes
05	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Delianne Silva de Jesus
06	EM Jardim Paraiso	Renilda Conceição da Silva Rodrigues
07	EM Buriti	Marina Cuiabano da Silva
08	EM Novo Oriente	Henio da Silva Marques
09	Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC	Eunice de Oliveira Silva
10	EM Gotinhas do Saber	Rosilene Mirian Costa Leonel
11	EM Fazendo Arte	Kelly Cristina Lima do Brasil
12	EM Santo Antônio do Caramujo	Sandra Cândida Bindandi
13	EM Vila Irene	Áurea Vilasboas
14	E.M Vila Real	Rosangela Fátima da Silva Ferreira
15	E.M Buscando o Saber	Maria Francisca de Oliveira
16	E.M Tancredo Neves	Ignis Marcielle Vieira Sobral Macedo
17	E.M Vitória Régia	Lucinete do Carmo Viana Campos Maria de Fátima Pereira Couto
18	E.M Pequeno Sábio	Rosangela Ortiz de Souza
19	EM Brincando e Aprendendo	Edleusa Sueli Benevides Lopes

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 26.01.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO NO. 001/2017 - CMC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

APROVA o Edital 001/2017 do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres - –MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1539 de 14 de outubro de 1999, e alterado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 16 de julho de 2010.

Considerando o Pleno do Conselho após análise detalhada, delibera pela aprovação do Edital de Cadastro de Eventos a serem realizados no Município de Cáceres –- MT, para formar o Calendário Municipal Anual de Eventos, conforme consta do texto do Edital em anexo, desta Resolução e na Ata da Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Edital 001/2017** do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres, para composição do Calendário Municipal de Eventos Culturais, conforme estabelecido no Edital anexo a esta Resolução definindo diretrizes, metas, prioridades, critérios, prazos e requisitos para apresentação, cujas páginas vão assinadas e rubricadas pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT, sala de sessões, Cáceres-MT, 01 Fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI.

Presidente do Conselho

Conselheiros Titulares:
Elaine Arruda Pires Cintra
Guilherme Angerames Rodrigues
Jair Cestari
Luiz Antonio Machado Tolotti
Rosmere de Oliveira Silva

EDITAL Nº 001/2017 - CMC DE CADASTRO DE CURSOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT PARA FORMAR O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS

O Conselho Municipal de Cultura de Cáceres - CMC - torna público e convoca promotores de eventos a apresentarem, por meio de formulário próprio, Eventos a serem realizados no Município de Cáceres para comporem o Calendário Municipal de Eventos Culturais 2017, **sem ônus ao Município**, de acordo com as condições deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Edital é um instrumento que visa fortalecer a realização de eventos de maneira sistemática e organizada, formando o Calendário Municipal de Eventos, tendo como objetivo:

1.1.1 Compor o Calendário Municipal de Eventos com propostas de ações, **sem ônus para o Município de Cáceres-MT**.

1.1.2 Potencializar e a ampla divulgação, assim como oportunizar melhor organização quanto às datas, locais e logísticas para realização das ações propostas.

2. DEFINIÇÃO

2.1. Eventos: ação que implica a apresentação ou exibição pública ou com clientela específica, do conhecimento ou de produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, religioso e de desenvolvido. A ação poderá ser contínua ou periódica com duração em dias com referência no horário de início e de término.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O Conselho Municipal de Cultura receberá propostas em fluxo contínuo, no prazo de **01 de abril de 2017** a **30 de novembro de 2017**.

3.2. Os Eventospoderão ser apresentados por qualquer pessoa física, maior de 18 anos, absolutamente capaz, que se responsabilizará pelas informações apresentadas e prestará informações ao Conselho Municipal de Cultura sobre a proposta.

3.3. As propostas elaboradas em formulário próprio (Anexo I) poderão ser impressas, protocolizadas no Conselho Municipal de Cultura no ou enviado por endereço eletrônico.

3.3.1 As propostas impressas deverão ser protocolizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h, no seguinte local: Biblioteca Municipal de Cáceres. Rua Padre Cassemiro, nº 426. Centro. Cáceres-MT.

3.3.2 As propostas enviadas por endereço eletrônico deverão ser encaminhadas para cmc.caceres@outlook.com.

3.4. A proposta deverá ser acompanha a de cópia ou digitalização em formato PDF de documento oficial de identificação com foto que comprove inscrição de RG e CPF e Declaração de Quitação Eleitoral.

3.5. A proposta deverá ser encaminhada com prazo mínimo de 30 dias antes da realização do evento e comporá o Calendário Municipal de Eventos caso houver reunião do CMC entre o protocolo da proposta e a realização do evento.

4. DA ANÁLISE

4.1. O Conselho Municipal de Cultura analisará a proposta de acordo com os termos deste edital, considerando aspectos técnicos, éticos, legais e a pertinência do evento quanto à publicidade promovida pelo calendário.

4.2. A proposta será analisada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, e se aprovada o evento será incluso no Calendário Municipal de Eventos sendo expedida Resolução.

5. DA FORMAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E EVENTOS

5.1. Os Eventos que comporão o Calendário Municipal de Eventos de 2017 terão data de realização entre 1º de Abril e 31 de dezembro de 2017.

5.1.1. Eventos com periodicidade mensal o semanal que tiverem realização ou continuidade posterior à 1º de janeiro de 2018 poderão ser protocolados nos termos deste Edital.

5.1.2. Eventos a serem realizados no ano de 2018 poderão ser protocolados a partir 1º de novembro de 2017, porém serão analisados de acordo com edital superveniente ou deposições do Conselho Municipal de Cultura a partir de 1º de dezembro de 2017.

5.2. O Calendário Municipal de Eventos será estabelecido seguindo as datas comemorativas, feriados e dias religiosos, determinados por lei (municipal, estadual ou federal) sendo agregados os Eventos selecionados por este Edital tendo como referências dias, horários, início continuidade e término da ação.

5.3. O Evento que compõe o Calendário Municipal de Eventos poderá ser divulgado pelo Município de Cáceres, através das estruturas da Câmara Municipal de Cáceres e da Prefeitura Municipal de Cáceres.

5.4. O proponente será o Coordenador da Evento e se responsabilizará junto ao Conselho Municipal de Cultura por atender as condições estabelecidas por este Edital.

5.4.1. O Coordenador disponibilizará e terá publicado as formar de contatos para prestações gerais de informações sobreo Evento.

5.4.2. Caberá ao Coordenador apresentar o Relatório Final do evento, através de formulário próprio (Anexo II), ao Conselho Municipal de Cultura assim como comunicar formalmente, através de formulário próprio (Anexo III), as alterações de data, local ou coordenação do Evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Conselho Municipal de Cultura não assumira qualquer responsabilidade jurídica ou financeira decorrendo e quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas.

6.2. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico cmc.caceres@outlook.com.

6.3. Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: cmc.caceres@outlook.com.

6.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT.

Cáceres, 01 de Fevereiro de 2017.
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres
Anexo I - Formulário de inscrição
Anexo II - Formulário de relatório
Anexo III - Formulário de mudança de data

ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EVENTO

Qual é o nome do Evento?

Qual o período de realização?	
Início:	**Término**
Horário:_____	Horário:_____

Público Alvo:
( )Livre Participação
( )Público Específico. Qual?
_____

As vagas para participantes do Evento são limitadas?
( )Sim ( ) Não
Quantas pessoas você espera que participe do Evento?
_____pessoas
Em que local o Evento ocorrerá?
_____
Quantas pessoas cabem nesse local?
_____ Pessoas
É um ambiente aberto ou fechado (cercado, murado)?
( ) Aberto ( ) Fechado

Haverá inscrição ou venda de ingresso para participação no Evento?	
( )sim ( ) Não	
Qual o período de inscrição ou venda de ingresso?	
Início:_____	**Termino**:_____
Horários diários de inscrição ou venda de ingresso:	_____
A inscrição ou venda de ingresso será realizado em qual endereço? (eletrônico ou físico)	
_____	
Haverá certificação de presença?	
( ) sim ( ) Não	

Haverá cobrança de inscrição ou ingresso?	
( )sim ( )Não	
O que será cobrado?	
( )Dinheiro_____R$	
( )Alimentos_____R$	.
( )Doação (permuta) de _____	
O Evento tem patrocinadores/financiadores?	
( )Sim ( )Não	
Se achar necessário, apresente os patrocinadores/financiadores:	
1	
2	
3	
4	
5	
Haverá venda de produtos? Quais e o respectivo valor:	
1	R$
2	R$
3	R$
4	R$
5	R$

O Evento terá vários momentos? Descreva na ordem cronológica o que esses momentos ocorrerão:

Pretende-se proporcionar alguma mudança nos participantes do Evento ou causar algum tipo de impacto em algum grupo social?

Proponente do Evento:	
Nome:	
E-mail:	Telefone 1:
	Telefone 2:

Contato de demais membros da Equipe de Trabalho	
Nome	Telefone
1	
2	
3	
4	

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente
Recebido em: ____/____/____
_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DO EVENTO

Nome do Evento:

Coordenador do Evento:

Período em que foi realizado:	
Início:	**Término:**
Horário: _____	Horário: _____

Quais atividades foram desenvolvidas durante o Evento?

Quantas pessoas compareceram ao Evento?
_____pessoas
O espaço foi adequado pare realização do Evento?
( ) sim ( ) Não
Se não, relate o porquê?

Relate as dificuldades encontradas na realização do Evento:

Sugestões ou indicações:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente
Recebido em: ____/____/____
_____

ANEXO III
FORMULÁRIO ALTERAÇÃO DE DATA, LOCAL OU COORDENAÇÃO

Nome do Evento

Qual alteração será feita
( )1. Data
( ) 2. Local
( ) 3. Coordenação

1. Data

Em qual data o Evento seria realizado?	
Início:_____	**Término:**_____
Horário:_____	Horário:_____
Para qual data o Evento está sendo alterado?	
Início:	**Término:**
Horário:_____	Horário:_____

2. Local

Em que local o Evento ocorreria?
_____
Para qual local o Evento foi mudado?
_____
Quantas pessoas cabem nesse local?
_____Pessoas
É um ambiente aberto ou fechado (cercado, murado)?
( ) Aberto ( ) Fechado

3. Coordenação

Quem é o coordenador a ser substituído?	
Anuência do coordenador a ser substituído:	
_____	
Assinatura	
Quem será o novo coordenador do Evento?	
Nome:	
E-mail:	Telefone 1:
	Telefone 2:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Coordenador do Evento
Recebido em: ____/____/____
_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE POSSE Nº 001/2017

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, devidamente nomeada pelo Decreto nº 017, de 10 de janeiro do ano de 2017, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar 062/2005; e de acordo com os termos contidos no Decreto Municipal nº 314, de 17 de julho de 2013 e deliberação do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 01.02.2017, dá posse aos Senhores(as) Membros Titulares: **LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN (presidente), MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM (membro representante do Conselho de Gestão)** e **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO (secretário) e como Membro Suplente: a Senhora Selina Maria Lente,** para integrarem o Comitê de Investimento do PREVI-CÁCERES, o qual declaram a sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercerem com probidade e cumprirem, fielmente, todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerão a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investem.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4453, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO –** Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que assumira a secretaria de Ação Social, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.01.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°93/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto**:** Registros de Preço para aquisição de Equipamentos do Centro de Eventos, equipamento e material permanente atendendo demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo para uso no Centro de Eventos Maria Sophia Leite e Casa do Artesão, conforme Contrato de Transferência Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MTUR/Município de Cáceres-MT; CNPJ 03.214.145/0001-83; CTR 832265/2016/MTUR/CAIXA; Programa Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

Vencedores da licitantes:

A.PAZINATO MARINGÁ – ME CNPJ: 04.352.905/0001-81

Valor Total R$ 20.334,00 (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais)

MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0002-61 Valor Total R$ 26.761,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e um real)

STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP CNPJ: 05.870.717/0001-08 Valor total R$ 3.9741,00 (três mil novecentos e quarenta e um)

ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 07.485.610/0001-71

Valor total R$ 3.942,00 (três mil novecentos e quarenta e dois reais)

Perfazendo um valor total de R$ 54.978,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e oito mil reais)

Prefeitura de Cáceres, 02 de fevereiro de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 4164, de 26 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ESTELA SILVA LOPES**– Almoxarife, para exercer a função de chefe de Divisão do Protocolo Geral, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 01.02.17.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 036/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. CONVOCAR o servidor, **ADÃO TADEU RIBEIRO** para RETORNAR à partir de 24/01/2017 à suas atividades, antecipando assim o retorno das férias do período de 02/01/2017 à 31/01/2017, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2015 à 03/02/2016, ficando portanto convertido os 08 (oito) dias restantes em pecúnia.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2017.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **300 (trezentos) dias**.

Cáceres – MT, 01 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, **20 (vinte) dias de férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia**, relativas ao período de aquisitivo de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, a partir do dia 20 de fevereiro do ano de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 4164, de 26 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 677 de 22 de dezembro de 2014, que designou o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de chefe da Divisão de Transportes, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 01.02.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 559 de 08/12/2016, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados: Portal de Educação: Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico: Sistema de Gestão: das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/Unidade: 07.0.2

Funcional-Programática: 12.365.1017.2.064

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso 0.101e 0.301 Gastos c/ Educação

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33

Valor: R$ 391.632,50

Prefeitura de Cáceres/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 3909, de 25 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 178 de 29 de abril de 2016, que designou a servidora **ESTELA DA SILVA LOPES** – Almoxarife, para exercer a função de Chefe de Divisão de Avaliação e Controle de Convênios, da Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.01.17.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº. 02 DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o resultado da eleição das entidades da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão 2017/2019.

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE CÁCERES/MT, instituída através da Portaria nº 006 de 06 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição das entidades da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão 2017/2019, realizada durante a Assembleia de Eleição, no dia 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º As entidades eleitas foram:

I- Entidades Titulares:

a. MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;

b. CDHDMB - Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennes;

c. USA – União Social de Assistência e,

d. ACTMT-UNIFICAR - Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Não houve inscrições para que fossem eleitas Entidades Suplentes.

Art. 3º As entidades da sociedade civil eleitas para compor o CMDCA de Cáceres/MT no biênio 2017-2019 terão o prazo de 05 (dez) dias úteis para indicar o nome de seu representante, contados a partir da data da eleição.

Parágrafo único. A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de oficio para a Secretaria Executiva do CMDCA de Cáceres/MT, cujo endereço é Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana, constando o nome do representante titular e suplente, RG, CPF, telefone celular, endereço residencial e e-mail.

Cáceres, 27 de Janeiro de 2016.

Edite Mariano da Costa Melo

Coordenadora da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
EDITAL PREVI-CAMP Nº OO1/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVI-CAMP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-CAMP N.º 001/2017

O PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Administração, Sr. Jander José Queiroz Franco, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Campinápolis-MT, 2 de Fevereiro de 2017.

Jander José Queiroz Franco

Gestor do RPPS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2017

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna pública a RETIFICAÇÃO do item 5 do Edital nº 005/2017:

ONDE LÊ - SE: "**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

5.1. Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas no presente Edital Pregão Presencial RP nº **005/2017** e seus Anexos, bem como em outras legislações pertinentes;"

LEIA - SE: "**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

5.1. Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas no presente Edital Pregão Presencial RP nº **005/2017** e seus Anexos, bem como em outras legislações pertinentes;

5.1.1. A pretensa licitante teve ter sede instalada numa distância máxima de 10 km da zona urbana do Município de Campinápolis – MT."

Ficam ratificados os demais itens do Edital nº 005/2017 não mencionados.

Campinápolis – MT, 1º de fevereiro de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 07/02/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo e Educador Físico). (fotocópia e original).

5. Os candidatos convocados para assumir as vagas de Apoio Administrativo Educacional/Transporte Escolar, deverão comprovar a participação/realização de curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros (vigente). (fotocópia e original).

6. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 02/02/2017 a 07/02/2017 até as 17:00h.

8. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir de 06/02/2017, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

9. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

10. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/GPM

Ord.	NOME DO CANDIDATO
AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ELDA CRISTINA DE J. SANTOS
02	MARIANA A. COSTA DOS SANTOS
03	LUARA LOPES PEREIRA
04	MARIA NEUZA C. RODRIGUES
05	ROSANGELA HERCULANO LUIZ
06	WANESSA JESUS POLICARPO RIBEIRO
07	ISABELLA TAVARES ZANETTI
08	ALESSANDRA GUIA DA SILVA
AAE/LIMPEZA/ESCOLA RURAL/JOSE CORDEIRO	
01	ROSILDA DA V. SILVA MARTINS
AAE/LIMPEZA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	BRUNA KAROLINE B. DE ALMEIDA
AAE/NUTRIÇÃO/DISTRITAL	
01	LUDIMILA BATISTA DE SOUZA
AAE/NUTRIÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA
02	ELAINE RODRIGUES DA MATA
03	FERNANDA DE SOUZA SANTOS
04	KELLY KISSES PAGNONCELLI
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/SEDE DO MUNICÍPO	
01	NELSON RODRIGUES DE JESUS
02	ALTIERES SILVA DOS SANTOS
03	DOUGLAS DE SOUZA ARAUJO
04	SELMA PIABA BENTO
05	WENDERSON F. DE LIMA
06	VALDIVINO ETERNO BARBOSA
07	REGINALDO R. DE ARAUJO
APOIO DO SUS/AGENTE DE LIMPEZA/DISTRITAL	
01	LUCILENE G. DOS S. F.DA CUNHA
APOIO DO SUS/AGENTE DE LIMPEZA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ZEILA FERREIRA CORREA
02	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA
03	APARECIDA T. DE ALMEIDA
ASSISTENTE DO SUS/MOTORISTA AMBULÂNCIA/DISTRITAL	
01	CHARLES RIBEIRO FERREIRA
02	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ
ASSISTENTE SOCIAL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	GELIANE RIBEIRO GOMES
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/DISTRITAL	
01	NAYANE F. LIMA PEDROSA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	FABIOLA SILVA SANTOS
ENFERMEIRO/DISTRITAL	
01	FRANCILEIDE F. ALVES
FARMACÊUTICO/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	NATHALIA STHEPANNY ARAUJO
NUTRICIONISTA/SEDE DO MUNICÍPIO/SEMEC	
01	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA/SEDE DO MUNICÍPIO/SMS	
01	GISELLE COELHO SANTOS MELO
ODONTOLOGO/DISTRITAL	
01	MARCOS AURELIO PIO REZENDE
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ALEANDRO CANDIDO MELO
OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	JOÃO ROSA BARBOSA
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/DISTRITAL	
01	EDRIANA B. S. SANTOS
02	VANDA B. R. DA SILVA DE JESUS
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO	
01	ANA PAULA LORINI M. MATTOS
02	RAQUEL ROSA SILVERIO
03	ALINE SILVA FERREIRA
04	IRACEMA M. DA MAIA JESUS
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ANGELA APARECIDA DA SILVA
02	MARIZA VITORINO DOS SANTOS
03	ADRIANA DE CASTRO BORGES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA
02	GULIOKENPS FELIX VILELA
03	WALTEIR ANTONIO BARBOSA
04	CLEOMAR ANTONIO DE MELO
05	ADELAINE ALVES DOS REIS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL	
01	KLENIA FREITAS MACHADO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO	
01	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ELIENE A. G. DA CUNHA
PROFESSOR/GEOGRAFIA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	FABIULA ARANTES CARNEIRO
	EUQUENIA P. DE QUEIROZ
PROFESSOR/HISTÓRIA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	RAIANE CRISTINA DE MORAIS
	PROFESSOR I/DISTIRITAL
01	SARA RIBEIRO FERREIRA
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	KESCY JHONY ALVES GOMES
PSICÓLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO/SMS	
NADIA SILVA ROSA	
TECNICO EM ENFERMAGEM/SEDE DO MUNICÍPO	
01	SIMONE A. COSTA M. SANTOS
02	CLAUDIA MARIA S. OLIVEIRA
03	RAQUEL RODRIGUES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 170, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **VALMIRA SCHWAN**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Agosto / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	56.422.800,00						56.422.800,00	
	Total de Grupo:	**56.422.800,00**						**56.422.800,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
	Total de Grupo:	**180.000,00**			**180.000,00**			**180.000,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				180.000,00		180.000,00		
	Total de Grupo:	**180.000,00**	**180.000,00**		**360.000,00**		**360.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Emissão: 24/01/2017 10:31:03 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
	Total de Grupo:		**180.000,00**				**180.000,00**		**180.000,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.317,54			5.317,54			5.317,54	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						5.317,54		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	103.848,25			103.848,25			103.848,25	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						103.848,25		
	Total de Grupo:	**109.165,79**			**109.165,79**		**109.165,79**	**109.165,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.422.800,00						56.422.800,00
	Total de Grupo:		**56.422.800,00**						**56.422.800,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		869.389,14	2.233.289,82	19.032.500,68		17.668.600,00	1.363.900,68	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		16.799.210,86			2.233.289,82	19.032.500,68		19.032.500,68
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		13.094.904,66	378.712,90	5.133.805,33	41,28	17.850.038,37		12.716.233,04
	Total de Grupo:		**30.763.504,66**	**2.612.002,72**	**24.166.306,01**	**2.233.331,10**	**54.551.139,05**	**1.363.900,68**	**31.748.733,72**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.504.230,20	509.087,28	3.580.846,60	378.754,18	4.954.743,70		1.373.897,10

Emissão: 24/01/2017 10:31:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO		0,27	37.461,61	143.305,02	37.461,61	143.305,29		0,27
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		592,00	509.679,28	3.580.346,33	509.087,28	3.580.346,33		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		3.068.872,87	41,28	938,37	509.638,00	3.579.407,96		3.578.469,59
	Total de Grupo:		**4.573.695,34**	**1.056.269,45**	**7.305.436,32**	**1.434.941,07**	**12.257.803,28**		**4.952.366,96**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		5.317,54				5.317,54		5.317,54
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				5.317,54				
	Total de Grupo:		**5.317,54**		**21.270,16**		**21.270,16**		**5.317,54**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				103.848,25		103.848,25		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		103.848,25				103.848,25		103.848,25
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				103.848,25				
	Total de Grupo:		**103.848,25**		**207.696,50**		**207.696,50**		**103.848,25**
	Total Geral:	**92.229.165,79**	**92.229.165,79**	**3.668.272,17**	**67.687.074,78**	**3.668.272,17**	**67.687.074,78**	**93.593.066,47**	**93.593.066,47**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:31:03 Página 2

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 171, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal 04 de Julho** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE PATRIMONIAL

FUNSEM

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Agosto / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	126.072.426,53		44.834.504,91	77.805.413,66	43.110.837,87	63.163.560,03	127.796.093,57	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	124.688.599,43		44.832.704,91	77.798.973,66	43.109.047,95	63.149.395,46	126.412.256,39	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	124.688.599,43		44.832.051,59	77.080.961,54	43.108.394,63	61.725.091,89	126.412.256,39	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	124.688.599,43		44.832.051,59	77.080.961,54	43.108.394,63	61.725.091,89	126.412.256,39	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	124.688.599,43		44.832.051,59	77.080.961,54	43.108.394,63	61.725.091,89	126.412.256,39	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			102.596,81	917.525,05	102.596,81	917.525,05		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS	176.164,14		18.322.657,64	29.894.674,03	14.525.909,61	26.029.660,97	3.972.912,17	
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	176.164,14		18.322.657,64	29.894.674,03	14.525.909,61	26.029.660,97	3.972.912,17	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	124.512.435,29		26.406.797,14	46.268.762,46	28.479.888,21	34.777.905,87	122.439.344,22	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS	124.512.435,29		26.406.797,14	46.268.762,46	28.479.888,21	34.777.905,87	122.439.344,22	
	Total de Grupo:	**124.688.599,43**		**44.832.051,59**	**77.080.961,54**	**43.108.394,63**	**61.725.091,89**	**126.412.256,39**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO				706.291,45		1.412.582,90		
1.1.2.2	CLIENTES						706.291,45		
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO						706.291,45		
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER						706.291,45		
	Total de Grupo:						**706.291,45**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIA				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS				706.291,45		706.291,45		
	Total de Grupo:				**706.291,45**		**706.291,45**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS				7.216,77		7.216,77		
	Total de Grupo:				**7.216,77**		**7.216,77**		

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES			653,32	4.503,90	653,32	4.503,90		
1.1.5.6	ALMOXARIFADO			653,32	4.503,90	653,32	4.503,90		
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO			653,32	4.503,90	653,32	4.503,90		
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO			653,32	4.503,90	653,32	4.503,90		
	Total de Grupo:			**653,32**	**4.503,90**	**653,32**	**4.503,90**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.383.827,10		1.800,00	6.440,00	1.789,92	14.164,57	1.383.837,18	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.383.827,10		1.800,00	6.440,00	1.789,92	14.164,57	1.383.837,18	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	70.178,00		1.800,00	6.440,00			71.978,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	70.178,00		1.800,00	6.440,00			71.978,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	5.253,00		1.800,00	2.670,00			7.053,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	5.253,00		1.800,00	2.670,00			7.053,00	
	Total de Grupo:	**70.178,00**		**1.800,00**	**6.440,00**			**71.978,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		34.600,15			1.789,92	14.164,57		36.390,07
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CO		34.600,15			1.789,92	14.164,57		36.390,07
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		13.060,99			656,28	5.095,45		13.717,27
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA		5.186,68			272,31	1.952,28		5.458,99
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		6.800,57			320,74	2.596,15		7.121,31

Emissão: 24/01/2017 10:35:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS		1.073,74			63,23	547,02		1.136,97
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		21.539,16			1.133,64	9.069,12		22.672,80
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS		21.539,16			1.133,64	9.069,12		22.672,80
	Total de Grupo:		**34.600,15**			**1.789,92**	**14.164,57**		**36.390,07**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		113.069.241,22	603.072,77	17.471.917,15	602.444,63	17.386.290,29		113.068.613,08
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		33.157,18	603.072,77	4.329.538,63	602.444,63	4.243.911,77		32.529,04
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS			448.401,05	3.337.052,96	448.401,05	3.233.204,71		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			35.802,82	240.338,95	35.802,82	240.338,95		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			35.802,82	240.338,95	35.802,82	240.338,95		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			35.802,82	240.338,95	35.802,82	240.338,95		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			35.802,82	240.338,95	35.802,82	240.338,95		
	Total de Grupo:			**35.802,82**	**240.338,95**	**35.802,82**	**240.338,95**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			412.598,23	3.096.714,01	412.598,23	2.992.865,76		
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO			412.598,23	3.096.714,01	412.598,23	2.992.865,76		
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			412.598,23	3.096.714,01	412.598,23	2.992.865,76		
	Total de Grupo:			**412.598,23**	**3.096.714,01**	**412.598,23**	**2.992.865,76**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		592,27	38.053,61	148.622,56	37.461,61	148.622,83		0,27
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		592,27	38.053,61	148.622,56	37.461,61	148.622,83		0,27
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		592,27	38.053,61	148.622,56	37.461,61	148.622,83		0,27
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS		592,27	38.053,61	148.622,56	37.461,61	148.622,83		0,27
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR		592,27	38.053,61	148.622,56	37.461,61	148.622,83		0,27
	Total de Grupo:		**592,27**	**38.053,61**	**148.622,56**	**37.461,61**	**148.622,83**		**0,27**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			22.614,62	194.491,60	22.614,62	194.491,60		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			22.614,62	194.491,60	22.614,62	194.491,60		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLID			22.614,62	194.491,60	22.614,62	194.491,60		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			22.614,62	194.491,60	22.614,62	194.491,60		

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			**22.614,62**	**194.491,60**	**22.614,62**	**194.491,60**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		32.564,91	94.003,49	649.371,51	93.967,35	667.592,63		32.528,77
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		32.564,91	93.393,49	640.026,51	93.357,35	658.247,63		32.528,77
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		32.564,91	93.393,49	640.026,51	93.357,35	658.247,63		32.528,77
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		32.564,91	93.393,49	640.026,51	93.357,35	658.247,63		32.528,77
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS			4.154,03	32.541,49	4.154,03	32.541,49		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS		421,35	2.308,76	13.503,49	1.515,08	11.957,15	372,33	
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		22.780,99	27.980,98	161.874,15	28.389,47	184.994,51		23.189,48
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS		9.362,57	58.949,72	432.107,38	59.298,77	428.754,48		9.711,62
	Total de Grupo:		**32.564,91**	**93.393,49**	**640.026,51**	**93.357,35**	**658.247,63**	**372,33**	**32.901,10**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO			610,00	9.345,00	610,00	9.345,00		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO			610,00	9.345,00	610,00	9.345,00		
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES			610,00	9.345,00	610,00	9.345,00		
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)			610,00	9.345,00	610,00	9.345,00		
	Total de Grupo:			**610,00**	**9.345,00**	**610,00**	**9.345,00**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
	Total de Grupo:	**29.924.675,24**	**125.203.582,49**					**29.924.675,24**	**125.203.582,49**

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		17.383.772,32		12.300.999,57		12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				12.295.544,24				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		17.383.772,32				12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				5.455,33				
	Total de Grupo:		**17.383.772,32**		**12.300.999,57**		**12.300.999,57**		**17.383.772,32**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				607.391,71				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71				607.391,71		607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24			233.987,24		233.987,24	233.987,24	
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						233.987,24		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
	Total de Grupo:	**233.987,24**			**233.987,24**		**233.987,24**	**233.987,24**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.796.025,55		509.035,92	4.305.958,56	41,28	938,37	4.305.020,19	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	217.707,32		40.210,52	257.917,84			257.917,84	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	204.536,13		35.802,82	240.338,95			240.338,95	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	127.836,29		22.029,12	149.865,41			149.865,41	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	127.836,29		22.029,12	149.865,41			149.865,41	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	127.836,29		22.029,12	149.865,41			149.865,41	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	107.283,37		22.029,12	129.312,49			129.312,49	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.442,34			16.442,34			16.442,34	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	4.110,58			4.110,58			4.110,58	
	Total de Grupo:	**127.836,29**		**22.029,12**	**149.865,41**			**149.865,41**	

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	76.699,84		13.773,70	90.473,54			90.473,54	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGI	76.699,84		13.773,70	90.473,54			90.473,54	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	76.699,84		13.773,70	90.473,54			90.473,54	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	70.018,23		13.773,70	83.791,93			83.791,93	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.345,29			5.345,29			5.345,29	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.336,32			1.336,32			1.336,32	
	Total de Grupo:	**76.699,84**		**13.773,70**	**90.473,54**			**90.473,54**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	13.171,19		4.407,70	17.578,89			17.578,89	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	13.171,19		4.407,70	17.578,89			17.578,89	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	13.171,19		4.407,70	17.578,89			17.578,89	
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	13.171,19		4.407,70	17.578,89			17.578,89	
	Total de Grupo:	**13.171,19**		**4.407,70**	**17.578,89**			**17.578,89**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	2.567.096,34		408.190,53	2.975.286,87			2.975.286,87	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.416.240,93		223.436,76	1.639.677,69			1.639.677,69	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	1.416.240,93		223.436,76	1.639.677,69			1.639.677,69	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	1.416.240,93		223.436,76	1.639.677,69			1.639.677,69	
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	436.085,70		223.436,76	659.522,46			659.522,46	
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	436.085,70		223.436,76	659.522,46			659.522,46	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	980.155,23			980.155,23			980.155,23	
	Total de Grupo:	**1.416.240,93**		**223.436,76**	**1.639.677,69**			**1.639.677,69**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	461.024,46		82.685,21	543.709,67			543.709,67	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	461.024,46		82.685,21	543.709,67			543.709,67	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	461.024,46		82.685,21	543.709,67			543.709,67	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	461.024,46		82.685,21	543.709,67			543.709,67	
	Total de Grupo:	**461.024,46**		**82.685,21**	**543.709,67**			**543.709,67**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	689.830,95		102.068,56	791.899,51			791.899,51	

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	673.982,10		99.564,51	773.546,61			773.546,61	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	673.982,10		99.564,51	773.546,61			773.546,61	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	534.460,96		69.772,76	604.233,72			604.233,72	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	139.492,31		29.764,17	169.256,48			169.256,48	
3.2.9.1.1.12	SALARIO FAMILIA	28,83		27,58	56,41			56,41	
3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	28,83		27,58	56,41			56,41	
	Total de Grupo:	**673.982,10**		**99.564,51**	**773.546,61**			**773.546,61**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	15.848,85		2.504,05	18.352,90			18.352,90	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONS	15.848,85		2.504,05	18.352,90			18.352,90	
	Total de Grupo:	**15.848,85**		**2.504,05**	**18.352,90**			**18.352,90**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	125.836,69		38.020,25	164.754,03	41,28	938,37	163.815,66	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.850,58		653,32	4.503,90			4.503,90	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	3.850,58		653,32	4.503,90			4.503,90	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	3.850,58		653,32	4.503,90			4.503,90	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.618,96		188,00	1.806,96			1.806,96	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.156,62		465,32	2.621,94			2.621,94	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	75,00			75,00			75,00	
	Total de Grupo:	**3.850,58**		**653,32**	**4.503,90**			**4.503,90**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS	109.611,46		35.577,01	146.085,56	41,28	938,37	145.147,19	
3.3.2.1	DIARIAS	7.535,00		610,00	8.745,00		600,00	8.145,00	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	7.535,00		610,00	8.745,00		600,00	8.145,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.535,00		610,00	8.745,00		600,00	8.145,00	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	7.535,00		610,00	8.745,00		600,00	8.145,00	
	Total de Grupo:	**7.535,00**		**610,00**	**8.745,00**		**600,00**	**8.145,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	9.582,83		721,85	10.544,47		239,79	10.304,68	
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	9.582,83		721,85	10.544,47		239,79	10.304,68	

Emissão: 24/01/2017 10:35:58

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.393,70		721,85	6.115,55			6.115,55	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.189,13			4.428,92		239,79	4.189,13	
	Total de Grupo:	**9.582,83**		**721,85**	**10.544,47**		**239,79**	**10.304,68**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	92.493,63		34.245,16	126.796,09	41,28	98,58	126.697,51	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	92.493,63		34.245,16	126.796,09	41,28	98,58	126.697,51	
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	13.727,14		7.894,00	21.621,14			21.621,14	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	13.200,00		1.650,00	14.850,00			14.850,00	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	900,00			900,00			900,00	
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	900,00			900,00			900,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR	6.798,22		1.189,27	7.987,49			7.987,49	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	42.713,46		7.776,17	50.489,63			50.489,63	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	35,00			35,00			35,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	265,00			265,00			265,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.865,00		255,00	3.120,00			3.120,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	11.989,81		15.480,72	27.527,83	41,28	98,58	27.429,25	
	Total de Grupo:	**92.493,63**		**34.245,16**	**126.796,09**	**41,28**	**98,58**	**126.697,51**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	12.374,65		1.789,92	14.164,57			14.164,57	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	12.374,65		1.789,92	14.164,57			14.164,57	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	12.374,65		1.789,92	14.164,57			14.164,57	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	12.374,65		1.789,92	14.164,57			14.164,57	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	4.439,17		656,28	5.095,45			5.095,45	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	7.935,48		1.133,64	9.069,12			9.069,12	
	Total de Grupo:	**12.374,65**		**1.789,92**	**14.164,57**			**14.164,57**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PAR	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
	Total de Grupo:	**706.291,45**			**706.291,45**			**706.291,45**	

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS	171.876,98		22.614,62	194.491,60			194.491,60	
3.7.2	CONTRIBUICOES	171.876,98		22.614,62	194.491,60			194.491,60	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	171.876,98		22.614,62	194.491,60			194.491,60	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	171.876,98		22.614,62	194.491,60			194.491,60	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	171.876,98		22.614,62	194.491,60			194.491,60	
	Total de Grupo:	**171.876,98**		**22.614,62**	**194.491,60**			**194.491,60**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
	Total de Grupo:	**7.216,77**			**7.216,77**			**7.216,77**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		16.799.210,86			2.233.289,82	19.032.500,68		19.032.500,68
4.2	CONTRIBUICOES		5.815.233,73			831.616,39	6.646.850,12		6.646.850,12
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		5.815.233,73			831.616,39	6.646.850,12		6.646.850,12
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		5.815.233,73			831.616,39	6.646.850,12		6.646.850,12
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO		5.815.233,73			831.616,39	6.646.850,12		6.646.850,12
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		3.423.329,35			490.692,78	3.914.022,13		3.914.022,13
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.423.329,35			490.692,78	3.914.022,13		3.914.022,13
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		1.863.192,02			265.139,10	2.128.331,12		2.128.331,12
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.842.138,76			262.143,83	2.104.282,59		2.104.282,59
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		19.007,27			2.854,27	21.861,54		21.861,54
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		2.045,99			141,00	2.186,99		2.186,99
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICI		528.712,36			75.784,51	604.496,87		604.496,87
	Total de Grupo:		**5.815.233,73**			**831.616,39**	**6.646.850,12**		**6.646.850,12**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.983.953,51			1.401.673,43	12.385.626,94		12.385.626,94
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINAI		10.983.953,51			1.401.673,43	12.385.626,94		12.385.626,94
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		10.983.953,51			1.401.673,43	12.385.626,94		12.385.626,94
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		10.983.953,51			1.401.673,43	12.385.626,94		12.385.626,94
	Total de Grupo:		**10.983.953,51**			**1.401.673,43**	**12.385.626,94**		**12.385.626,94**

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		23,62				23,62		23,62
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		23,62				23,62		23,62
	Total de Grupo:		**23,62**				**23,62**		**23,62**
	Total Geral:	**160.061.714,71**	**160.061.714,71**	**45.946.613,60**	**99.583.289,37**	**45.946.613,60**	**99.583.289,37**	**162.296.538,64**	**162.296.538,64**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:35:58 Página 9

Homologado

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO CONTRATO: 001/2017

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.413.483/0001-03, com sede na Rua Porto Velho, nº 290-NE, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso -MT

OBJETO: locação e manutenção de sistemas de alarmes comerciais.

FINALIDADE: prestar serviços de locação e manutenção de sistema de alarme comercial através dos equipamentos instalados na sede da contratante, inclusive com deslocamento de pessoal, após o disparo do sistema para a averiguação do ocorrido.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade de locação de sistema de alarme e monitoramento eletrônico.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 meses (09-01-2017 a 08-01-2018)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 09 DE JANEIRO DE 2017.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 172, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **VERALICE MARIA ZAWASKI BERTAZZO**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal 04 de Julho** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 001/2017, de locação e manutenção de sistemas de alarmes comercial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororo QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 001/2017, de Locação e manutenção de sistemas de alarmes comerciais ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de janeiro de 2017.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Agosto / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	170.861,52		19.771,27	185.765,25		450,00	190.632,79	
	Total de Grupo:	**170.861,52**		**19.771,27**	**185.765,25**		**450,00**	**190.632,79**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	127.848.380,83		44.832.010,31	77.080.023,17	42.598.720,49	58.054.739,26	130.081.670,65	
	Total de Grupo:	**127.848.380,83**		**44.832.010,31**	**77.080.023,17**	**42.598.720,49**	**58.054.739,26**	**130.081.670,65**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BE								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON	1.865,00		140,00	2.005,00			2.005,00	
	Total de Grupo:	**1.865,00**		**140,00**	**2.005,00**			**2.005,00**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		107.823,20	11.155,02	74.643,34	19.771,27	185.765,25		116.439,45
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		63.038,32			11.155,02	74.193,34		74.193,34
	Total de Grupo:		**170.861,52**	**11.155,02**	**74.643,34**	**30.926,29**	**259.958,59**		**190.632,79**

Emissão: 24/01/2017 10:32:22 Página 0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL		123.165.519,70	42.977.433,39	63.008.544,59	44.832.051,59	77.081.461,54		125.020.137,90
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS	14.307,65						14.307,65	
	Total de Grupo:	**14.307,65**	**123.165.519,70**	**42.977.433,39**	**63.008.544,59**	**44.832.051,59**	**77.081.461,54**	**14.307,65**	**125.020.137,90**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		1.504.230,47	509.087,28	3.586.163,87	378.754,18	4.954.743,70		1.373.897,37
	Total de Grupo:		**1.504.230,47**	**509.087,28**	**3.586.163,87**	**378.754,18**	**4.954.743,70**		**1.373.897,37**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		592,00	509.679,28	3.689.512,12	509.087,28	3.585.663,87		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		46.531,74	93.393,49	597.528,09	93.357,35	629.716,04		46.495,60
	Total de Grupo:		**47.123,74**	**603.072,77**	**4.287.040,21**	**602.444,63**	**4.215.379,91**		**46.495,60**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		3.145.814,57	41,28	938,37	509.674,14	3.656.385,80		3.655.447,43
	Total de Grupo:		**3.145.814,57**	**41,28**	**938,37**	**509.674,14**	**3.656.385,80**		**3.655.447,43**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		394,00	534,00	2.005,00	140,00	2.005,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			492,72	1.666,63	492,72	1.666,63		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.173,91			492,72	1.666,63		1.666,63
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		297,09			41,28	338,37		338,37
	Total de Grupo:		**1.865,00**	**1.026,72**	**3.671,63**	**1.166,72**	**5.676,63**		**2.005,00**
	Total Geral:	**128.035.415,00**	**128.035.415,00**	**88.953.738,04**	**148.228.795,43**	**88.953.738,04**	**148.228.795,43**	**130.288.616,09**	**130.288.616,09**

Emissão: 24/01/2017 10:32:22

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

FUNSEM

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:32:22 Página 2

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 053/2017/DGA/SME/CNP, datado de 31 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva,**VALÉRIA MIQUILIN**, **Chefe de Divisão Pedagógica**, portadora do RG nº 14255910 SSP/MT e CPF nº 719.364.241-34, matrícula funcional nº 2633, em substituição ao servidor Eduardo da Silva**,** para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 040/ 2015	Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional e gerenciamento de Ponto Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/ 0001-54,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **22 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), às 19h**, ***no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores,*** onde serão apresentados os seguintes assuntos:

a) cumprimento das Metas Fiscais do 3° Quadrimestre, setembro a dezembro de 2016, nos termos do art. 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos ór-

gãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1ºO cargo de **Assistência Administrativa ao SINE,** órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente de Borracharia**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I- auxiliar nos serviços de montagem e desmontagem de rodas e pneus de veículos e calibragem pneumático;

II- prestar assistência nas trocas, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar;

III- coordenar serviços de conserto de pneus a frio e a quente;

IV- supervisionar a troca e ressulcagem dos pneus;

V- acompanhar os reparos de câmara de ar bem como supervisionar o balanceamento conjunto de rodas e pneus;

VI- supervisionar o trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

VII- controlar a vida útil e utilização dos pneus;

VIII- supervisionar a manutenção de equipamentos de montagem e desmontagem de pneus e alinhamentos;

IX- prestar socorro a veículos;

X- executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato;

XI- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Art. 2º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Chefe de Divisão de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Convênios	Diretor
Divisão de Convênios	Chefe
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	Coordenador
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe

Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	**Assistente**
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Divisão de Apoio à Proteção da Criança e do Adolescente	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Departamento de Turismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 192, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 035/2017 SEMAS, datado de 31 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

1. NOMEAR, o senhor **JOÃO BATISTA BORDINI DA SILVA**, portador do RG nº 1091442-0 SSP/MT e CPF nº 848.805.461-00, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Administrativo do SINE,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 173, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 185, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 017/2017/Gab. SEMEL, datado de 25 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

1. NOMEAR, o senhor **ROBSON DA SILVA AZEVEDO**, portador do RG nº 1577386 – 8 SSP/MT e CPF nº 020.666.921 – 66, para ocupar o cargo em comissão de **Treinador Desportivo – Escolinha de Futebol,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 174, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **ELSA VAREIRO**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 193, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 107/2017, datado de 1º de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1. NOMEAR, a senhora **RAYSA RABELO LUIZ**, portadora do RG nº 19804504 SEJUSP/MT e CPF nº 085.902.956-56, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Legislativo,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 175, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 184, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 020/2017/Gab. SEMEL, datado de 26 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **RESOLVE:**

1. NOMEAR, a senhora **DAIANE ZANELLA**, portadora do RG 1760855-4 nº e CPF nº 015.882.911-54, para ocupar o cargo em comissão de **Treinadora Desportiva – Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 176, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **JOSENAN LEMONIE GILIOLI**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO).

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Telefônica Brasil S/A, (VIVO) inscrita no CNPJ sob nº 02558157/0001-62 e Inscrição Estadual nº 108.383.949.112,com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.1376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo- SP, CEP 04571-936, representada neste ato pelo Senhor **Marcio Galina,** brasileiro, solteiro, administrador**,** portador da Carteira de Identidade nº 6256171-8 SSP/PR e CPF nº 019.992.639-52, e o Senhor **Fabiano Francheli Fernandes**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF nº 682236419-68 e RG 43478150.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **HEBERT PAULO RIBEIRO**, **Diretor do Departamento de Tecnologia**, matrícula funcional nº 3584.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 179, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/2006, de 11 de julho de 2006, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e institui Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC,

Considerando a Lei Municipal nº 1.242/2008 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.136/2006, de 11 de julho de 2006,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do Memorando nº. 20/2017,

Considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE:**

1. *ALTERAR,*a Portaria nº 342/2016, em que nomeia os membros que comporão o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON**, na forma seguinte:

I – Diretora Executiva do PROCON: Andressa Caroline Pagnussat, CPF: 009.926.729-29.

II – Diretor Conciliador do PROCON: Sandro Silvio Cattaneo, CPF: 018. 335.529-62.

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andressa Maira Ervilha Ribeiro, CPF: 024.062.301-04;

Suplente: Letícia Zawaski Demenighi, CPF: 017.842.960-07.

IV - um representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Carlos Geraldo da Silva Neto, CPF: 319.501.911-68;

Suplente: Raymilson Santana, CPF: 022.591.131-09.

2. Ratificam-se os demais dispositivos constantes da Portaria nº 342, de 10 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **LUCILA VITORASSI**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 178, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Leila Cristina Fernandes,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 034/2017, datado de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora Municipal, **LEILA CRISTINA FERNANDES**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, matrícula funcional 1887, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 12 (doze) meses com início em 1º de fevereiro de 2017 e término em 30 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24. 772.287/0001-36.

Contratada: Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 980-N, Setor N, Edifício Aliança, Salas 10, 11 e 12, Jardim Tanaka, CEP: 78.300-000, na Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Enio Adriano de Moura Pelegrino**, portador do RG nº 887.480 SSP/MT, CPF nº 568.802.781-91.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente Fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **VALÉRIA MIQUILIN**, **Chefe de Divisão Pedagógica**, matricula funcional nº 2633.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 181, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 015/SECULTUR/2017, de 24 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 13.02.2008 a 12. 02.2013, **RESOLVE**:

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal ***CLARICE SACHETTI DALSOLIO***, efetiva no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Curta de Estudos Sociais, matrícula nº 516, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 30 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 164, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 115, de 26 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 15.08.2011 a 14. 08.2016, **RESOLVE**:

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal ***MARCELO TAVARES UREL***, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1940, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 30 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 018-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 018/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 01/02/2017 e término em 01/05/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.02323R5 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 165, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.306/2009, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 029/2013,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 040, de 27 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 877, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 32h (trinta e duas horas) semanais, para o ano letivo de 2017, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 166, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **NEDITE REGINA DALAVIA LOPES**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Professor Antonio Pereira** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **DÉBORA MARIA DOS SANTOS ROSA**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Jardim das Palmeiras** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 019-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 019/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JESUE DE MIRANDA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JESUE DE MIRANDA**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiario está em gozo de auxilio doença desde **31/01/2017** *e término em* **01/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **15/02/2017** ***a*** **01/03/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 020-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 020/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **26/01/2017** *e término em* **25/04/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/02/2017** ***a*** **25/04/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 021-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 021/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **26/01/2017** *e término em* **26/03/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/02/2017** ***a*** **26/03/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 168, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **SALETE SÁ DA ROCHA**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Jardim das Palmeiras** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 180, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 104/2017, datado de 30 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva,**MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA**, **Coordenadora de Administração e Planejamento Orçamentário**, portadora do RG nº 1223255-6 SJSP/MT e CPF nº 935.627.691-53, matrícula funcional nº 1629, em substituição a servidora Marilane Cristina Martins Costa**,** para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 029/ 2013	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio ao sistema planejamento municipal contemplando assessoria e consultoria orçamentária financeira.	CONSULTORIA E PLANEJA MENTO MUNI CIPAL S/S LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 37.465.721/ 0001-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 043/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1.**NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017,a professora **ROSIMAR DA SILVA**,para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida** na função de Coordenadora Pedagógica.

2.Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 002/2017 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 92.146.505/0002-68, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Campo Verde, 02 de fevereiro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 096/2016

NOTIFICADO: MAXLAB PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA.

CNPJ: 04.724.729/0001-61

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD – Nota de Autorização de Despesas 592/2017, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 239/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 03 de Fevereiro de 2017.

Cargo: **042 - Professor de Inglês - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000004767	DAIENE SCHMOLLER MAIA	12/02/1982	74

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a segunda retificação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, PICK-UPS E FURGÕES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 005/2017** a se realizar no dia **16/02/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS - PREGÃO 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 92.146.505/0002-68

DATA: 02/01/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (Pacote com 08 unidades)	DESCARPACK	20.000 UND	R$ 0,91	R$18.200,00
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (Pacote com 08 unidades)	DESCARPACK	12.000 UND	R$ 0,98	R$ 11.760,00
03	FRALDA GERIÁTRICA TAM. EXG (Pacote com 07 unidades)	DESCARPACK	7.000 UND	R$ 1,04	R$ 7.280,00
04	FRALDA INFANTIL TAMANHO G (Pacote com 08 unidades)	DESCARPACK	22.000 UND	R$ 0,36	R$ 7.920,00
05	FRALDA INFANTIL TAMANHO M (Pacote com 09 unidades)	DESCARPACK	26.000 UND	R$ 0,33	R$ 8.580,00
06	FRALDA INFANTIL TAMANHO P (Pacote com 10 unidades)	DESCARPACK	28.000 UND	R$ 0,28	R$ 7.840,00
07	FRALDA INFANTIL TAMANDO GG (Pacote com 07 unidades)	DESCARPACK	2.400 UND	R$ 0,35	R$ 840,00
08	FRALDA INFANTIL TAM. EG (Pacote com 07 unidades)	DESCARPACK	2.400 UND	R$ 0,45	R$ 1.080,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

*A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2003 DE 11/12/03

"Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos de Júlio"

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu Carlúcio de Freitas Figueiredo, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos de Júlio passa a vigorar na conformidade do seguinte texto:

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I –

Disposições Preliminares

Artigo 1º - A Câmara Municipal tem sua sede própria e recinto normal dos seus trabalhos na Rua Volmir Taborda Câmera, n.º 1644, nesta cidade de Campos de Júlio.

§ 1º. No Plenário da Câmara Municipal não se realizarão atos estranhos à função dos Trabalhos Legislativos sem prévia autorização da Mesa.

§ 2º. Em casos de guerra, de comoção, de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na mencionada sede, a Câmara poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação da Mesa, "ad referendum" da maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO II - Da Instalação

Artigo 2º - No dia 1º de Janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido eleitos Vereadores reunir-se-ão, em sessão solene, na sede da Câmara ,independentemente de convocação, para posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º. Assumirá direção dos trabalhos o Vereador mais votado no último pleito, entre os presentes, qualquer que seja o número deles, e prestará o compromisso de :

"Prometo Cumprir fielmente o mandato,

guardando a constituição e as leis".

§ 2º. Aberta a sessão, o Presidente convidará um dos Vereadores para ocupar o lugar de Secretário. Em seguida, o Presidente pronunciará as seguintes palavras:

"Sob a proteção de Deus Todo Poderoso,

Declaro aberta esta sessão".

Artigo 3º - Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso feito pelo Presidente, o qual, em pé, com todos os presentes, proferirá o seguinte compromisso:

"Prometo manter, guardar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e demais Leis em vigor; exercer com patriotismo, com honestidade, espírito público o mandato de Vereador que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município, e o bem público".

Ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador, também em pé, declarará:

"Sim, eu prometo".

§ 1º. Quando algum Vereador tomar posse em sessão posterior a em que foi prestado o compromisso geral ou vier a suceder ou a substituir outro, nos casos previstos neste Regimento, o Presidente, lhe tomará o compromisso regimental; sendo que a posse ocorrerá perante à Mesa da Câmara.

§ 2º. Tendo prestado compromisso uma vez, é o suplente de Vereador dispensado de fazê-lo novamente em convocações subseqüentes.

§ 3º. O vereador que não empossar no prazo de 15 dias, contados da sessão de posse, sem justificativa aceitável, considerar-se-á renunciado ao mandato, convocando-se imediatamente o suplente.

Artigo 4º - Tomado o compromisso dos vereadores, o Presidente declarará empossados os mesmos, facultando a palavra por dez minutos a cada um dos vereadores, que quiserem fazer o uso da mesma, após o que, realizar-se-á a posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Único - O Presidente convidará, então, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e regularmente diplomados, a prestarem o compromisso nos seguintes termos:

"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio, observar as Leis e Administrar o Município visando o bem geral dos Munícipes".

Artigo 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a Presidência do vereador mais votado pelo povo dentre os presentes, para a eleição de seu Presidente e da sua Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria simples de voto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. No caso de empate, ter-se-á por eleito o mais votado pelo povo.

§ 2º. Não havendo número legal, o vereador que tiver assumido os trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Artigo 6º - A eleição dos membros da Mesa, ou o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á por escrutínio secreto, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – cédula devidamente rubricada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, composta com a indicação de todos os componentes dos cargos, impressa ou datilografada em cor preta;

II – votação com a cédula rubricada, entregue no ato, pelo Presidente e pelo Secretário, tudo de modo que fique resguardado o sigilo do voto;

III - colocação da cédula pelo próprio votante em uma urna à vista do Plenário.

Artigo 7º - Na apuração da eleição observar-se-á o seguinte processo:

I - terminada a votação, o Presidente retirará as cédulas da urna, fará a contagem das mesmas e, verificada a coincidência do seu número com o dos votantes, as abrirá uma a uma, lendo, ato contínuo, o conteúdo da cédula aberta;

II - o Secretário fará os devidos assentamentos, proclamando em voz alta, à medida que se forem verificando, os resultados da apuração.

Parágrafo único - O Presidente convidará dois Vereadores de Partidos diferentes para acompanhar, Junto à Mesa, os trabalhos de apuração.

Artigo 8º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última sessão ordinária do segundo período do anuênio.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara

CAPÍTULO I - Da Mesa

SEÇÃO I - Disposições Preliminares

Artigo 9º - A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Artigo 10 - As funções dos membros da Mesa e de seus substitutos somente cessarão:

I - Durante a legislatura, pela renúncia ou com a eleição da nova Mesa.

II - Ao findar-se a legislatura.

Artigo 11 - Vago qualquer cargo durante o mandato de seus respectivos ocupantes, a eleição respectiva será marcada imediatamente ao fato, para realizar-se na primeira sessão ordinária seguinte à ocorrência da vaga.

§ 1º. O eleito completará o restante do mandato.

§ 2º. Incluída na Ordem do Dia a eleição de que trata este artigo, nela deverá continuar figurando até que seja realizada.

Artigo 12 - A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante simples leitura em Plenário.

Artigo 13 - O Presidente da Mesa Diretora poderá fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária, mas não poderá atuar como presidente de qualquer Comissão seja Permanente ou Temporária.

Artigo 14 - À Mesa compete, além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, e especialmente:

I - Na parte legislativa:

a) - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) - dirigir todos os serviços da Câmara durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

c) - dar conhecimento à Câmara, na última sessão do ano, da resenha dos trabalhos realizados;

d) - propor, privativamente à Câmara, a criação dos lugares necessários aos seus serviços administrativos;

e) - solicitar os créditos necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

f) - dar parecer sobre as proposições que visem a modificar o Regimento Interno ou os serviços administrativos da Câmara.

II - Na parte administrativa, dirigir os serviços da Câmara.

Parágrafo único - A Mesa prestará anualmente as contas do Poder Legislativo.

SEÇÃO II - Do Presidente

Artigo 15 - O Presidente é o órgão representativo da Câmara quando ela se manifesta coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Artigo 16 - São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I - Quanto às Sessões da Câmara:

a) - presidir às sessões, abrir, suspender, levantar e encerrá-las;

b) - manter a ordem e fazer observar este Regimento;

c) - fazer ler a ata pelo 1º Secretário, o expediente e as comunicações;

d) - conceder licença aos Vereadores;

e) - conceder a palavra aos Vereadores;

f) - interromper o orador que se desviar da questão, falar contra o vencido ou faltar à consideração à Câmara ou a qualquer de seus membros e, em geral, aos chefes dos poderes públicos, advertindo-o e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;

g) - proceder de igual modo quando o orador fizer pronunciamento que contenha ofensa às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política e social, de preconceito de raça, religião ou classe, ou que configure crime contra a honra ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza;

h) - resolver definitivamente recursos contra a decisão de Presidente de Comissão, em questão de ordem por este resolvida;

i) - determinar o não apanhamento de discurso ou aparte pela gravação, quando anti-regimentais;

j) - convidar o Vereador para retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

k) - chamar a atenção do orador ao se esgotar o tempo a que tem direito;

l) - decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações;

m) - anunciar a Ordem do Dia;

n) - submeter à discussão e à votação a matéria a isso destinada;

o) - estabelecer o ponto da questão sobre que deva ser feita a votação;

p) - anunciar o resultado da votação;

q) - fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia;

r) - convocar sessões extraordinárias e solenes, nos termos deste Regimento;

s) - determinar, durante a Ordem do Dia, verificação de presença;

t) - suspender ou encerrar a sessão, sempre que se fizer necessário para garantir a boa ordem dos trabalhos;

II - Quanto às proposições:

a) - distribuir proposições e processos às Comissões;

b) - deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais;

c) - determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos Termos deste Regimento;

d) - não aceitar requerimento de audiência de Comissões quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado em número regimental;

e) - declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

f) - despachar os requerimentos assim verbais como escritos, submetidos a sua apreciação;

III - Quanto às Comissões:

a) - decidir, em grau de recurso, questão de ordem resolvida pelo Presidente de Comissão;

b) - despachar às Comissões as proposições sujeitas a exame.

c) - convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposições em regime de urgência;

IV - Quanto às publicações:

a) - não permitir a divulgação de pronunciamentos que contenham ofensas às instituições

nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça, religião ou classe, ou que configurem crime contra a honra, ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza;

b) - ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

§ 1º. Compete também ao Presidente da Câmara:

I - dar posse aos Vereadores;

II - assinar a correspondência expedida pela Câmara;

III - fazer reiterar os pedidos de informações da Câmara;

IV - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando a estes o respeito devido as suas imunidades e demais prerrogativas.

V – requisitar força policial, quando necessária, à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

VI – nomear , promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, férias, por em disponibilidade, demitir e aposentar funcionários, bem assim praticar, em relação ao pessoal contratado, atos equivalentes;

VII - dirigir os serviços da Câmara;

VIII - conceder quaisquer vantagens pecuniárias nos vencimentos dos funcionários da Câmara;

IX - permitir ao seu critério, que sejam irradiados, filmados ou televisionados os trabalhos da Câmara;

X - autorizar despesas para quais a lei não exija licitação;

XI - promulgar as Portarias, Resoluções, Editais, e demais Atos cuja promulgação caiba ao Presidente do Legislativo;

XII - encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara Municipal;

XIII - dar audiência pública na Câmara Municipal em dia e hora pré-fixados;

XIV - representar socialmente a Câmara Municipal ou delegar poderes a Vereador ou Comissão Representativa para esse fim;

§ 2º. O Presidente não poderá votar, exceto nos casos de empate, de escrutínio secreto ou de votação onde seja exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, contando-se, nesses casos, a sua presença, na votação ostensiva, para efeito de "quorum".

§ 3º. Para tomar parte em discussão, de matéria de sua autoria, o Presidente poderá a seu critério deixar a Presidência momentaneamente, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir na sessão.

§ 4º O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicação de interesse público.

SEÇÃO III - Do Vice-Presidente

Artigo 17 - Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente substituí-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que for ele presente.

§ 1º. - O mesmo fará o 2º Secretário em relação ao 1º Secretário.

§ 2º. - Quando o Presidente tiver de deixar a Presidência durante a sessão, as substituições processar-se-ão seguindo as mesmas normas.

Artigo 18 - A substituição que se refere o artigo 17 dar-se-á, igualmente, em todos os casos de ausência do Município, pelo Presidente, e também em caso de falta, impedimento ou licença do Presidente, ficando o Vice-Presidente sub-rogado em todas as atribuições e direitos do titular do cargo.

SEÇÃO IV - Dos Secretários

Artigo 19 - São atribuições do 1º Secretário:

I - proceder à chamada dos Vereadores nas sessões quando por determinação do Presidente e nos casos previstos neste Regimento;

II - ler à Câmara as matérias constantes do expediente e demais documentos que forem solicitados pelo Presidente;

III - assinar, com o Presidente, os Editais, Portarias, as Resoluções e demais Atos que se fizerem necessários;

IV - inspecionar os trabalhos da Secretaria e fiscalizar despesas;

V - fiscalizar a redação da ata e proceder a sua leitura;

VI - fiscalizar a organização do livro de freqüência dos Vereadores;

VII - colaborar com o Presidente.

Artigo 20 - São atribuições do 2º Secretário:

I - encarregar-se dos livros de inscrição de oradores;

II - auxiliar o 1º Secretário.

Artigo 21 - O 2ºSecretário substituir-se-á o 1º Secretário, nas faltas e impedimentos deste.

Parágrafo único - Compete ainda ao 2º Secretário, verificar ao abrir-se a sessão, o número de Vereadores presentes e confrontá-los com as assinaturas do livro de presença.

CAPÍTULO II - Das Comissões

SEÇÃO I - Disposições Preliminares

Artigo 22 - As Comissões da Câmara serão:

I - Permanentes, as de caráter técnico-legislativo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

II - Temporárias as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguem com o término da legislatura; ou, antes dela, quando preenchido o fim a que se destinam.

Artigo 23 - Assegurar-se-á nas Comissões Permanentes e Temporárias, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que participem da Câmara Municipal.

Artigo 24 - Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara, mediante indicação dos Líderes de Bancada, ou por entendimento entre os vereadores.

§ 1º - As Comissões Permanentes serão formadas anualmente, e após a constituição da Mesa ou na primeira sessão que se seguir, os Líderes farão a indicação através de requerimento ao Presidente da Câmara, o qual nomeará os membros das Comissões imediatamente, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Artigo 25 -Não havendo indicação, as bancadas poderão apresentar chapas próprias, e proceder-se-á à escolha dos membros por maioria simples em escrutínio secreto, realizando-se um único escrutínio para todas as comissões.

§ 1º -O mesmo Vereador não poderá ser eleito para mais de 3 (três) Comissões Permanentes, podendo contudo ser reeleito.

§ 2º - Constituídas as Comissões Permanentes, reunir-se-ão dentro de 05 (cinco) dias para, sob a presidência do membro mais idoso proceder-se a escolha do Presidente, Vice-Presidente e do Relator.

§ 3º - Dentro da mesma legislatura, os mandatos dos membros de Comissão Permanente ficam automaticamente prorrogados até que se proceda sua recomposição.

SEÇÃO II - Das Comissões Permanentes e

Sua Competência

Artigo 26 - As Comissões Permanentes, em número de 5 (cinco), comporse-ão de 03 (três) membros cada uma e terão a seguinte denominação:

I - Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação;

II - Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor;

III - Educação, Cultura, Esportes e Turismo;

IV - Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Planejamento;

V - Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Artigo 27 - Caberá às Comissões, observada a competência específica definida abaixo:

I - dar parecer sobre proposições referentes aos assuntos de sua especialização;

II - promover estudos sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;

III - acompanhar as atividades de Secretaria do Município, entidade autárquica ou paraestatal, relacionadas com a sua especialização;

IV - tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas aos estudos que realizar.

SUB-SEÇÃO I

Da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação

Artigo 28 - À Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, compete manifestar-se a respeito de todas as matériasapresentada, quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, e também, nos casos de:

I - reforma da Lei Orgânica;

II - licença ao Prefeito para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do Município;

III - declaração de utilidade pública de associações civis.

IV - assuntos de divisão territorial administrativa do Município;

V - organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

VI - apresentar a redação final das proposições, quando necessário, e salvo nos casos em que essa incumbência estiver expressamente deferida por este Regimento a outra Comissão, ou quando se tratar de projetos referentes à economia interna da Câmara;

VII - assuntos relativos às relações do trabalho;

VIII - receber, avaliar e investigar denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos;

IX - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;

X - colaborar com entidades não-governamentais nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;

XI - promover pesquisas e estudos relativos à situação dos direitos humanos no Município.

XII - sobre o orçamento plurianual de investimentos;

XIII - dizer sobre proposições e assuntos, inclusive os da competência de outras Comissões, que concorram para aumentar ou diminuir assim a despesa como a receita pública;

XIV - sobre a atividade financeira do Município;

XV - sobre fixação de subsídio dos Vereadores, bem como do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

XVI - sobre fiscalização da execução orçamentária;

XVII - sobre o projeto de lei orçamentária, em todos os seus aspectos, e os projetos referentes à abertura de crédito;

XVIII - sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

IX - compete opinar a respeito de proposições e assuntos relativos aos servidores públicos civis e seu regime jurídico;

XX - provimento de cargos públicos, estabilidade, aposentadoria; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções;

XXI - organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

XXII - opinar sobre proposições relativas à tomada de contas do Prefeito e comunicação do Tribunal de Contas sobre ilegalidade de despesa decorrente de contrato.

SUB-SEÇÃO II

Da Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, e Defesa do Consumidor

Artigo 29 - À Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, e Defesa do Consumidor, compete opinar sobre:

I - proposições e assuntos atinentes a saúde pública, e assuntos de defesa, assistência e educação sanitária, bem como de organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

II - opinar sobre proposições e assuntos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário, aos estabelecimentos sociais e à imigração, bem como sobre todas as medidas de promoção humana;

III - saneamento básico em geral.

SUB-SEÇÃO III

Da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Artigo 30 - À Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, compete dizer sobre:

I - proposições e assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular;

II - organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

III - compete manifestar-se a respeito das proposições e assuntos que digam respeito à cultura, inclusive artística, à ciência e à tecnologia.

IV - compete manifestar-se a respeito de proposições e assuntos que digam respeito aos esportes e à recreação, bem como ao turismo em geral.

SUB-SEÇÃO IV

Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo

e Planejamento

Artigo 31 - À Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Planejamento, competem dizer sobre:

I - proposições e assuntos relativos ao planejamento, aos serviços e obras públicas e ao seu uso e gozo;

II - concessão de uso de bens públicos; concessão de serviços públicos, energia elétrica ou de outras fontes;

III - organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

IV - manifestar-se a respeito de proposições e assuntos relativos ao transporte e ao trânsito, bem como às comunicações.

SUB-SEÇÃO V

Da Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

Artigo 32 - À Comissão de Industria, Comércio, Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, compete opinar a respeito de:

I - proposições e assuntos relativos ao comércio, à indústria; à agricultura, à pecuária e à economia agrícola em geral;

II - à organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

III - compete opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do meio ambiente.

IV - compete opinar sobre questões relacionadas com o comércio exterior;

V - compete, ainda, opinar sobre questões inerentes à reforma agrária na circunscrição do município.

SEÇÃO III –

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Artigo 33 - As Comissões Parlamentares de Inquérito são constituídas para fim predeterminado e por prazo certo, a requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara, obedecendo-se o disposto no Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O requerimento, propondo a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, só será submetido à discussão e votação na sessão ordinária seguinte de sua apresentação, e deverá indicar, desde logo:

I - a finalidade;

II - o prazo de funcionamento.

§ 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída de 3 membros sorteados entre os Vereadores, excluindo-se do sorteio, o Presidente da Mesa.

§ 3º - A Comissão que não se instalar dentro de 5 dias, após a nomeação de seus membros, ou deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, será declarada extinta, salvo se, para a última hipótese, o Plenário aprovar prorrogação do prazo.

§ 4º - Não poderá funcionar Comissão Parlamentar de Inquérito concomitantemente com mais de 2 Comissões Especiais, salvo deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º - Os membros das Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente, proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência, bem como requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º - Salvo expresso consentimento do Plenário, os documentos inerentes à Comissão Parlamentar de Inquérito são declarados de absoluto sigilo interno da Câmara, não podendo, consequentemente serem divulgados ao público, até a conclusão dos trabalhos.

§ 7º - O Vereador que descumprir o disposto no parágrafo anterior sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, previstas na " falta de decoro parlamentar".

§ 8º - Somente o Presidente e o Relator poderão falar publicamente em nome da Comissão, sob pena de se enquadrar na falta de decoro parlamentar, sujeitando-se às penalidades referidas no presente Regimento.

SEÇÃO IV - Das Comissões de Representação

Artigo 34 - As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos. Serão constituídas pela Mesa ou a requerimento de 1/3 dos Vereadores, com aprovação do Plenário.

§ 1º. Caso for necessário, durante o recesso parlamentar haverá uma Comissão de Representação, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por Ato da mesa Diretora.

§ 2º -A escolha dos respectivos membros, em quantidade não inferior a 3 e nem superior a 5, compete ao Presidente da Câmara e assegurará, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO PROCESSANTE

Artigo 35 - A Comissão Processante será constituída por três Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, nos processos de cassação do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito,Vereador e destituição de membro da Mesa, respeitando em qualquer caso as disposições da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento.

SEÇÃO VI - Do Órgão Diretivo das Comissões

Artigo 36 - As Comissões Permanentes e Parlamentares de Inquérito, dentro de 5 dias, seguintes a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Relator.

Artigo 37 - O Presidente de Comissão será, nos seus impedimentos e ausências, substituído pelo Vice-Presidente; e, nos impedimentos e ausências simultâneas de ambos, dirigirá os trabalhos o Relator.

Parágrafo único - Se, por qualquer motivo, quaisquer dos membros deixarem de fazer parte da Comissão ou renunciar ao cargo, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Artigo 38 - Ao Presidente da Comissão compete:

I - determinar o horário das reuniões ordinárias da Comissão, dando ciência à Mesa;

II- convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer integrante da Comissão;

III- presidir as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;

IV - dar conhecimento à Comissão da matéria recebida;

V - distribuir matérias ao Relator sobre que o deva emitir parecer;

VI - fazer ler, a ata da reunião anterior e submetê-la à votação;

VII - conceder a palavra aos membros da Comissão e aos Vereadores que a solicitarem nos termos deste Regimento;

VIII - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou faltar à consideração a seus pares ou aos representantes do Poder Público;

IX- interromper o orador que estiver falando sobre o vencido ou se desviar da matéria em debate;

X - submeter a votos as questões sujeitas à Comissão e proclamar o resultado da votação;

XI - assinar pareceres e convidar os demais membros para fazê-lo;

XII - solicitar ao Presidente da Câmara substitutos para membros da Comissão, no caso de vaga, ou outro caso previsto;

XIII - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;

XIV - resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão;

XV - não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes às normas regimentais.

XVI -representar a Câmara, mediante delegação do Presidente da Mesa, nos assuntos pertinentes à atuação da sua comissão.

Artigo 39 - Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão sobre questões de ordem caberá

recurso de qualquer membro para o Presidente da Câmara.

Artigo 40 - Os Presidentes de qualquer das Comissões, quando convocados pelo Presidente da Câmara, reunir-se-ão, sob a presidência deste, para o exame e assentimento de providências relativas à eficiência dos trabalhos legislativos.

Artigo 41 - O autor de proposição em discussão ou votação não poderá, nessa oportunidade, presidir a Comissão.

Parágrafo único - Também é vedado ao autor de proposição ser dela Relator.

Artigo 42 - Todos os papéis das Comissões serão enviados ao arquivo da Câmara no fim de cada legislatura, resguardando, quando for o caso, o sigilo previsto neste Regimento.

SEÇÃO VII - Dos Impedimentos

Artigo 43 - Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer a suas reuniões, comunicá-lo-á ao seu Presidente, diretamente, ou por intermédio do Líder do seu Partido.

§ 1º - Na falta de substituto, o Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão respectiva, designará substituto eventual.

§ 2º - Cessará a permanência do substituto na Comissão, desde que o substituído compareça à reunião.

SEÇÃO VIII - Das Vagas

Artigo 44 - As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I - com a renúncia;

II - com a perda do lugar, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo;

§ 1º. A renúncia de qualquer membro da Comissão será ato acabado e definitivo, desde que manifestada em Plenário ou comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º. Perderá automaticamente o lugar na Comissão, o Vereador que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por ela considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º. O Vereador que perder seu lugar na Comissão, a ela, não poderá retornar na mesma legislatura.

§ 4º. A vaga, em Comissão, será preenchida mediante o disposto neste regimento interno, no prazo de até 5 dias.

SEÇÃO IX - Das Reuniões

Artigo 45 - As Comissões reunir-se-ão, quando convocadas, no edifício da Câmara.

§ 1º. No início de cada legislatura, o Presidente da Câmara publicará, a relação das Comissões e de seus membros.

§ 2º. As reuniões das Comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes, via ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros.

§ 3º. As reuniões serão sempre anunciadas, com 24 horas de antecedência, no mínimo, e com a designação do local, hora e objeto, salvo as convocações em reunião, que independem de anúncio mas serão comunicadas aos membros então ausentes.

§ 4º. As reuniões das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário.

Artigo 46 - Em recinto designado pela Mesa serão afixados, com antecedência de 24 horas, "Avisos" sobre o dia, local e hora em que se reunirão as Comissões, com indicação das proposições que por elas serão tratadas.

Artigo 47 - As reuniões das Comissões serão públicas, reservadas ou secretas.

§ 1º -Salvo deliberação em contrário, as reuniões serão públicas.

§ 2º - Serão reservadas, a juízo da Comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença de funcionários a serviço da Comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 3º -Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

§ 4º -Nas reuniões secretas servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros, salvo deliberação em contrário da Comissão.

§ 5º -Só Vereadores poderão assistir às reuniões secretas.

§ 6º - Deliberar-se-á sempre, nas reuniões secretas, sobre a conveniência de o seu objeto ser discutido e votado em sessão secreta da Câmara. Neste caso, a Comissão formulará, pelo seu Presidente, a necessária solicitação ao Presidente da Câmara.

SEÇÃO X - Dos Trabalhos

Artigo 48 - Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 49 - O Presidente da Comissão tomará assento à Mesa, à hora designada para o início da reunião, e declarará abertos os trabalhos, que observarão a seguinte ordem:

I - leitura, pelo relator, da ata da reunião anterior;

II - leitura sumária do expediente, pelo relator;

III - comunicação, pelo Presidente da Comissão, das matérias recebidas e distribuídas ao Relator;

IV - leitura dos pareceres cujas conclusões, votadas pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigidas;

V - leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Parágrafo único - Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou de prioridade, a requerimento de qualquer dos seus membros.

Artigo 50 - O voto dos Vereadores nas Comissões será público, salvo no julgamento de seus pares e de atos que envolvam o Prefeito.

Parágrafo Único -As Comissões deliberarão por maioria de votos de seus membros.

Artigo 51 -A Comissão que receber qualquer proposição ou documento enviado pela Mesa poderá propor a sua aprovação ou rejeição total ou parcial.

Artigo 52 - É de 10 (dez) dias corridos o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão ou que suas vezes fizer .

§ 1º - Esse prazo será reduzido pela metade quando se tratar de matéria solicitada pelo Prefeito em caráter de urgência.

Artigo 53 - Findo o prazo, sem que a Comissão Permanente, tenha emitido o seu parecer, o Presidente da Câmara municipal, designará uma Comissão Especial de 03 (três) membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 24 horas.

§ 1º - Esgotados, sem parecer, o prazo do artigo 53, o Presidente da Câmara designará Relator

Especial para dar parecer em substituição ao da Comissão, fixando-lhe prazo de acordo com o regime de tramitação da proposição.

§ 2º - A designação será feita obrigatoriamente, via ofício.

Artigo 54 - É permitido a qualquer Vereador assistir às reuniões das Comissões, salvo as exceções.

Artigo 55 - A requerimento de Comissão ao Presidente da Câmara, os debates nas Comissões travados poderão ser gravados e divulgados.

SEÇÃO XI - Da Distribuição e outras Disposições

Artigo 56 - A distribuição de matéria às Comissões será feita pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - A remessa de matéria às Comissões será feita através dos serviços competentes da Secretaria, devendo chegar em seu destino no prazo máximo de 48 horas, a contar da data da leitura das proposições em Plenário, ou imediatamente em caso de solicitação de urgência.

§ 2º -Os projetos distribuídos às Comissões, serão encaminhados, diretamente ao seu Presidente, fazendo os devidos registros no protocolo das Comissões e comunicação imediata ao Presidente para efeito de controle dos prazos.

Artigo 57 - Quando qualquer Vereador pretender que outra Comissão se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito, nesse sentido, ao Presidente da Câmara, indicando obrigatoriamente, e com precisão, a questão a ser apreciada.

Parágrafo Único - O pronunciamento da Comissão, no caso do parágrafo anterior, versará exclusivamente sobre a questão formulada.

Artigo 58 - Sempre que o parecer da Comissão Permanente concluir pela rejeição da proposição, deverá o mesmo ser lido em plenário antes de entrar na fase de votação da proposição.

SEÇÃO XII - Da Audiência Pública

Artigo 59 - Audiência pública será realizada pela comissão, caso a mesma a seu critério necessitar, para:

I - Instituir matéria sob sua apreciação, caso em que a Comissão deverá fazer o chamamento da entidade pública ou particular que deverão participar da audiência;

II - Tratar de assuntos de relevante interesse público.

§ 1º - A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidades civis.

§ 2º - A audiência prevista para o disposto no inciso I e II poderá ser dispensada a critério da Comissão.

Artigo 60 - Os representantes de entidades se manifestarão de forma conclusiva.

§ 1º -Na hipótese de haver defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes;

§ 2º - Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, ou fala, interpelar os oradores, exclusivamente sobre a manifestação lida ou falada, por prazo nunca superior a 30 minutos;

§ 3º - O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe vedado interpelar os membros da Comissão.

§ 4º - É facultado o uso da réplica e tréplica, por prazo nunca superior a 10 minutos.

Artigo 61 - As comissões poderão receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa,contra atos ou omissões das autoridades ou entidades setoriais de desenvolvimento e, a seu critério poderão emitir parecer.

§ 1º - Os expedientes a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser encaminhados por escrito, com a identificação do autor e serão distribuídos ao relator, que com os demais membros da Comissão, os apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto as providências a serem tomadas pela Comissão, pela Mesa ou pelo Ministério Público.

§ 2º -Não serão consideradas, sob nenhuma hipótese, denúncias anônimas ou sem fundamento.

Artigo62 - O Presidente da Câmara Municipal poderá também, a seu critério

realizar reunião de Audiência Pública, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante.

TÍTULO III

Dos Vereadores

CAPÍTULO I - Do Exercício do Mandato

Artigo 63 - Vereador é agente político investido de mandato parlamentar para representar o povo na Câmara Municipal.

Artigo 64 - É assegurado ao Vereador uma vez empossado:

a) - tomar parte das sessões e apresentar proposições;

b) - concorrer e votar na eleição para cargo da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento;

c) - requisitar da mesa providências para a garantia da sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato;

d) - utilizar-se dos serviços da Câmara desde que para fins relacionados à sua função ou com as suas funções.

CAPÍTULO II - Dos Líderes

Artigo 65 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1º. No primeiro ano da legislatura, as representações partidárias deverão indicar à Mesa, dentro de 5 dias do início da sessão legislativa, os respectivos Líderes e Vice-Líderes. Neste caso, enquanto não for feita a indicação, a Mesa considerará como Líder o Vereador mais idoso da Bancada. Nos demais anos, as Bancadas poderão indicar os respectivos Líderes e Vice-Líderes a partir do início da sessão legislativa. Enquanto não for feita nova indicação, a Mesa considerará como Líder o atual.

§ 2º. Sempre que houver alteração nas indicações deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 3º. O Líder será substituído na sua falta, impedimento ou ausência do recinto, pelo respectivo Vice-Líder.

Artigo 66 - É da competência do Líder, além de outras atribuições que lhe confere o Regimento, a indicação dos membros do respectivo Partido e seus substitutos nas Comissões, quando couber.

CAPÍTULO III - Das Licenças

Artigo 67 - O Vereador poderá obter licença para:

I - tratamento de saúde;

II - desempenhar missão diplomática ou cultural de caráter transitório, de interesse do município;

III - tratar de interesse particular.

§ 1º - A licença referida no inciso I do presente artigo, será concedida por simples despacho do Presidente da Câmara, durante as sessões, após a apresentação do pedido.

§ 2º - As licenças de que falam os incisos II e III deste artigo, depende de requerimento fundamentado, dirigido à Mesa Diretora para emitir parecer o qual será transformado em Projeto de Resolução, caso for positivo, nos termos da solicitação entrando na ordem do Dia da sessão seguinte. A proposição só poderá ser aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmera.

Artigo 68 - Dar-se-á a convocação de suplente no caso de vaga, em razão de morte ou renúncia, ou licença por motivo de doença.

CAPÍTULO IV - Da Convocação do Suplente

Artigo 69 - Dar-se-á a convocação do Suplente nos casos de vaga, em razão de morte ou renúncia, de afastamento do mandato para investidura

em cargo dos Governos Estaduais ou Municipais, ou de licença por motivo de saúde.

CAPÍTULO V - DOS SUBSÍDIOS

Artigo 70 - O subsídio dos Vereadores serão estabelecidos através de projeto de lei específica de iniciativa da Câmara, até o dia 15 de setembro do último ano, no fim de cada legislatura para a subseqüente, respeitados os limites e critérios fixados pela Constituição Federal.

Parágrafo Único - O suplente também fará jus ao subsídio, sendo-lhe devida a parcela mediante seu comparecimento às sessões para as quais foi convocado.

Artigo 71 - A Câmara Municipal formulará, até o dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, projeto de lei fixando o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observando o que dispõe a Constituição Federal.

Artigo 72 - O subsídio dos Vereadores, previsto no Artigo anterior, será devido:

I - pelo comparecimento às sessões ordinárias, registrado em Plenário mediante assinatura no livro de presença ou na ata da sessão;

II - pela participação nas sessões extraordinárias convocadas pelo Poder Executivo ou pelo Presidente da Câmara, quando o Legislativo Municipal encontrar-se em recesso.

§ 1º. Considera-se como presente o Vereador que estiver fora da Câmara para desempenhar missão diplomática ou cultural de caráter transitório;

§ 2º. O subsídio dos Vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de sessão no mês, quando ocorrer falta injustificada.

Artigo 73 - Terá direito ao subsídio o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II do Artigo 67.

Artigo 74 - Não terá direito ao subsídio:

I - o Vereador investido em cargoda administração municipal ou estadual.

II - o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

CAPÍTULO VI - Da Perda do Mandato

Artigo 75 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Artigo 76 - Nos casos dos incisos do Artigo anterior, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, em escrutínio secreto e por 2/3 (dois terços) dos votos, mediante provocação da Mesa, ou provocação de quaisquer dos membros da Câmara,assegurada ampla defesa.

Artigo 77 - O processo, nestes casos, serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação para dizer se preenchem os requisitos legais.

Artigo 78 - Resolvido que o processo deva prosseguir, elegerá a Câmara uma Comissão composta de 3 membros, conforme estabelece o artigo 35 do Regimento.

Artigo 79 - Preenchidas pela Comissão as formalidades regimentais, deverá o interessado ser cientificado, dos termos do processo, abrindo-se-lhe o prazo de 15 dias,para que apresente defesa prévia.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste Artigo, a Comissão, de posse da defesa prévia, ou não, procederá às diligências que entender necessárias, de ofício ou requeridas, emitindo parecer que conclua por projeto de resolução sobre a procedência ou improcedência da representação.

§ 2º. O prazo para manifestação da Comissão será o dobro do fixado no Artigo anterior, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Câmara, à vista de solicitação fundamentada do Presidente da Comissão.

Artigo 80 - O acusado poderá assistir pessoalmente, ou por procurador, a todos os atos e diligências, e requerer o que lhe julgar conveniente, no interesse de sua defesa.

CAPÍTULO VII - Das Penalidades por Falta de Decoro

Artigo 81 - As infrações definidas como falta de decoro parlamentar, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I - Censura;

II - perda temporária do exercício do mandato não excedente a trinta dias;

III - perda do mandato.

Artigo 82 - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou da Comissão, no âmbito deste, ao vereador que:

I - inobservar os deveres inerentes ao mandato ou aos preceitos deste Regimento;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões das Comissões.

Parágrafo único - A censura escrita será imposta pela Mesa ao Vereador que:

I - usar em discurso proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - fazer gestos obscenos;

III - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras outro parlamentar, a Mesa, a Comissão ou os respectivos Presidentes.

Artigo 83 - Considera-se incurso na sanção de perda do mandato temporário o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento, do Código de Ética e do Decoro Parlamentar.

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou as Comissões entendam que devam ficar em sigilo;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V - revelar documentos internos da Câmara ou das Comissões Parlamentares de Inquérito, sem o prévio consentimento do Presidente da Câmara.

§ 1º. Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta dos membros da Câmara, assegurada ampla defesa ao infrator;

§ 2º. Na hipótese dos incisos V, a Mesa aplicará de ofício a penalidade, resguardando o principio de defesa.

Artigo 84 - A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e bem assim, no disposto no capítulo anterior.

Artigo 85 - Quando no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua moralidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou da Comissão que mande apurar a veracidade da argüição e o cabimento da censura ao ofensor.

Parágrafo único - O ofensor terá o prazo de cinco dias úteis para se defender.

CAPÍTULO VIII - Do Processo Destituitório

Artigo 86 - Sempre que um Vereador propuser a destituição de membro da mesa Diretora, o Plenário, conhecendo da representação a deliberará, preliminarmente, em face da prova documental, oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º. Caso o plenário por maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara,manifestem-se favoravelmente pelo processamento da representação, esta será autuada pelo 1º Secretário ou 2º Secretário, ou pelo Presidente ou seu substituto legal, se não for ele o denunciado, e encaminhada a Comissão, que será constituída, nos termos do artigo 35 deste Regimento, que determinará a notificação ao acusado para oferecer lhe defesa no prazo de quinze dias e arrolar testemunhas até o máximo de três, sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º. Se houver defesa, anexada a mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente da Comissão, mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º. Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, o Presidente da Comissão convocará reunião da Comissão para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de três para cada lado.

§ 4º. Não poderá funcionar na Comissão, membros da Mesa Diretora.

§ 5º. Na sessão, o Relator inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se gravará e lavrar-se-á ata específica.

§ 6º. Finda a inquirição, o Presidente da Comissão concederá trinta minutos para se manifestarem individualmente o acusado, ou seu representante e o Relator, seguindo-se à votação da matéria.

§ 7º. Se a Comissão decidirpela destituição, será elaborado Projeto de Resolução pelos membros da Comissão, o qual irá para votação na primeira sessão ordinária, subseqüente aquela decisão, e se aprovado por 2/3 de votos dos membros da Câmara em escrutínio secreto, estará destituído o Membro da Mesa.

CAPÍTULO IX - Da Vacância

Artigo 87 - As vagas na Câmara verificar-se-ão em virtude de:

I - falecimento;

II - renúncia; ou,

III - perda de mandato.

Artigo 88 - A declaração de renúncia do vereador ao Mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara, mas se tornará efetiva, irrevogável e irretratável depois de lida no expediente da sessão.

§ 1º. Considera-se também, haver renunciado:

I - O Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;

II - O Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da convocação.

§ 2º. A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

§ 3º. A renúncia ao cargo cessa, automaticamente,todo e qualquer processo interno contra o renunciante.

CAPÍTULO X - Da Suspensão do Exercício do Mandato

Artigo 89 - Em caso de incapacidade civil absoluta, adquirida durante o mandato, julgada por sentença judicial,será o vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda de remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

ParágrafoÚnico - O pagamento da remuneração a que se refere o “caput” deste artigo, cessará com o fim do mandato do Vereador afastado.

TÍTULO IV

Das Sessões

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Artigo 90 - As sessões serão:

I - ordinárias as de qualquer sessão legislativa, realizadas nos dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados;

II - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

III - solenes, para as sessões que se realizarem no primeiro dia de cada legislatura e das grandes comemorações ou homenagens especiais.

IV - secretas, conforme estabelecido neste regimento.

Parágrafo único - As sessões solenes serão convocadas com observância, no que couber, das normas relativas às sessões extraordinárias.

Artigo 91 - A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa anual, independentemente de convocação, compreendendo os períodos de 01 de fevereiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, com interstício de 15 (quinze) dias entre as sessões, e serão realizadas às segundas-feiras, devendo iniciar-se às 19:00 horas, com:

I - expediente;

II - ordem do dia;

III - explicações Pessoais.

§ 1º- Quando os dias estabelecidos para as sessões ordinárias recaírem em feriado ou ponto

facultativo, a sessão não se realizará, ficando as matérias constantes do expediente e da Ordem do Dia a serem deliberadas na sessão ordinária seguinte.

§ 2º - As sessões da Câmara Municipal com exceção das solenes, só poderão ser abertas com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 3º - Se, decorridos 15 (quinze) minutos, persistir a falta de "quorum", a sessão será declarada encerrada.

§ 4º - São considerados como recesso legislativo, os períodos compreendidos entre os dias 16 de dezembro à 31 de Janeiro, e de 17 a 31 de Julho de cada ano.

§ 5º Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara Municipal só poderá reunir-se em sessão extraordinária.

Artigo 92 - A sessão extraordinária será convocada mediante o que estabelece opresente Regimento.

Artigo 93 - Sempre que for convocada sessão extraordinária, o Presidente comunicá-lo-á aos Vereadores em sessão ou em convocação escrita.

Parágrafo único - Se ocorrerem circunstâncias que não permitam a comunicação prevista neste Artigo, a Mesa tomará, para supri-la, as providências que julgar necessárias.

Artigo 94 - A duração das sessões extraordinárias será do tempo necessário à formalização do trabalho legislativo.

Parágrafo único - O tempo destinado às sessões extraordinárias será totalmente empregado na apreciação da matéria objeto da convocação.

Artigo 95 - As sessões serão públicas, salvo exceções.

Artigo 96 - Nas sessões solenes, observar-se-á a ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.

Artigo 97 - Poderá a sessão ser suspensa:

I - por conveniência da ordem;

II - por acordo das Lideranças em Plenário e aceitação do Presidente;

Parágrafo Único - A suspensão da sessão não determina a prorrogação do tempo da Ordem do Dia.

Artigo 98 - A sessão da Câmara será encerrada antes de finda a hora a ela destinada, nestes casos:

I - tumulto grave;

II - em homenagem à memória dos que faleceram no exercício do mandato de Presidente ou Vice-Presidente da República, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Governador ou Vice-Governador, Prefeito ou Vice-Prefeito e Vereador.

Artigo 99 - A Câmara poderá interromper os seus trabalhos, em qualquer fase da sessão, para recepção a altas personalidades, desde que assim resolva o Presidente.

Artigo 100 - Para a manutenção da ordem, observar-se-ão as seguintes regras:

I - não será permitida conversação que perturbe os trabalhos;

II - o orador deverá nas explicações pessoais falar da tribuna;

III- ao falar, o orador em nenhum caso, poderá fazê-lo de costas para a Mesa;

IV - a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente lha conceda;

V - se o Vereador pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna anti regimentalmente, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o para sentar-se;VI - se apesar dessa advertência e desse convite o Vereador insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado;

VII - sempre que o Presidente der por terminado um discurso, a gravação deixará de apanhá-lo;

VIII - se o Vereador insistir em perturbar a ordem ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convidá-lo-á para retirar-se do recinto, sem prejuízo de sofrer sanções estabelecidas no regimento;

IX - qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara de modo geral;

X - referindo-se em discurso a colega, o Vereador deverá preceder o seu nome do tratamento de Senhor, ou de Vereador;

XI - dirigindo-se a qualquer colega, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

XII - nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara ou a qualquer de seus membros e, de modo geral, a qualquer representante do poder público, em forma descortês ou injuriosa;

XIII - no início de cada votação, o Vereador deve permanecer na sua cadeira.

Artigo 101 - O Vereador só poderá falar nos expressos termos deste Regimento, e para:

I - para apresentar proposição ou fazer comunicação;

II - para versar assunto de livre escolha em Explicação Pessoal;

III - sobre proposição em discussão;

IV - para questões de ordem.

CAPÍTULO II - Das Sessões Públicas

SEÇÃO I - Do Expediente

Artigo 102 - À hora do início das sessões, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão seus lugares.

§ 1º. A presença dos Vereadores, para efeito de conhecimento de número para abertura dos trabalhos, será verificada pela listagem respectiva, organizada em livro próprio.

§ 2º. Verificada a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara, o Presidente abrirá a sessão, declarando: "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO". Em caso contrário, aguardará durante 15 minutos. Se persistir a falta de "quorum", o Presidente declarará que não pôde haver sessão.

Artigo 103 - Abertos os trabalhos, o 1º Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que o Presidente a submeterá à discussão e aprovação do plenário.

§ 1º. O Vereador que pretender retificar a ata dirigir-se-á à Mesa, e o Presidente lhe dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações, no sentido de a considerar procedente ou não.

§ 2º. O 1º Secretário, em seguida à leitura da ata, dará conta, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições, memoriais e outros documentos dirigidos à Câmara.

Artigo 104 - As proposições e demais documentos deverão ser entregues à Secretaria da Câmara, até 48:00 horas do início da sessão, para a sua leitura e conseqüente encaminhamento.

Parágrafo único - Quando a entrega verificar-se posteriormente figurarão no expediente da sessão seguinte, salvo os urgentes, que poderão ser encaminhados independentemente de horário, até uma hora antes do início da sessão, mediante anuência do Presidente.

Artigo 105 - O período reservado ao Expediente, terá a duração máxima de 60 minutos, podendo ser prorrogado por tempo certo, desde que necessário.SEÇÃO III - Da Ordem do Dia

Artigo 106 - Imediatamente, após o encerramento do Expediente, dar-se-á início às discussões e votações, que encerrar-se-á no máximo 02 (duas) horas após o seu início, salvo nos caso de prorrogação e demais casos previstos neste regimento, observando-se que somente poderão ser iniciadas mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo as exceções previstas neste regimento.

§ 1º. Faltando número de membros da câmara para a votação, o Presidente declarará prejudicada a sessão.

§ 2º. Quando houver número legal para deliberar, passar-se-á imediatamente à votação dos itens de acordo com a pauta referida no artigo seguinte.

Artigo 107 - A pauta da ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem:

I - matérias em caráter de urgência;

II - apreciação das prestações de contas do Executivo municipal;

III - vetos;

IV - matérias de caráter Orçamentário;

V - matérias que provenham do Executivo, sem a solicitação de urgência;

VI - matérias de iniciativa da Câmara Municipal;

VII - recursos;

VIII - requerimentos;

IX - demais proposições.

Artigo 108 - A ordem estabelecida nos Artigos anteriores poderá a critério do Presidente, ser alterada, e também interrompida nos seguintes casos:

I - para a posse de Vereador;

II - em caso de preferência;

III - em caso de adiamento, prorrogação ou inversão da ordem do dia;

Parágrafo único - Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião.

Artigo 109 - Nenhuma proposição, poderá ser posta em discussão e votação se a mesma não tenha sido incluída na pauta da ordem do dia, com um interstício mínimo de 48 (quarenta e oito horas) antes do inicio das sessões, excetuando-se os casos de pedido de urgência.

SEÇÃO IV - Da Explicação Pessoal

Artigo 110 - Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo máximo de 90 (noventa) minutos, havendo necessidade poderá ser prorrogável por até mais 30 (trinta) minutos a critério do Presidente.

Artigo 111 - Na Explicação Pessoal será dada a palavra somente aos Vereadores previamente inscritos, para versar assunto de livre escolha, cabendo a cada qual 10 minutos.

§ 1º. O vereador usará da Tribuna para fazer uso da palavra, vedado nesta fase da sessão fazer o orador uso da palavra em seu lugar de assento na Câmara Municipal.

§ 2º. Nesta fase da sessão, os Vereadores poderão ser aparteados, na forma regimental.

Artigo 112 - O Presidente, fazendo soar o alarme, comunicará ao orador de que dispõe de 1 minuto para concluir sua fala.

Artigo 113 - Esgotado o prazo regimental, o Presidente fará soar novamente o alarme e desligaráimediatamente o microfone do orador.

Parágrafo Único - Se, o orador insistir na sua fala ou desrespeitar a iniciativa do Presidente, poderá ser penalizado de acordo com os dispositivos regimentais.

SEÇÃO V - Das Atas

Artigo 114 - De cada sessão da Câmara haverá a ata impressa dos trabalhos, contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, nesta, serão transcritas todas as ocorrências da sessão e será arquivada.

Parágrafo único - Não será permitida a publicação de pronunciamentos que contenham ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política e social, de preconceito de raça, religião ou classe ou que configurem crime contra a honra, ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza.

Artigo 115 - A ata da última sessão de cada sessão legislativa ou de convocação extraordinária será lida com qualquer número de vereadores presentes.

Artigo 116 - Os discursos, proferidos durante a sessão, serão transcritos por extenso na ata impressa. Não serão permitidas as reproduções de discursos com o fundamento de corrigir erros e omissões;

Artigo 117 - Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado.

§ 1º. As informações com esse caráter, solicitadas por Comissões, serão confiadas aos respectivos Presidentes, e pelo Presidente da Câmara, para que as leiam aos seus pares; as solicitadas por Vereadores serão lidas a estes pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. Cumpridas as formalidades a que se refere o parágrafo anterior, serão arquivadas as informações.

Artigo 118 - A ata será impressa ainda que não haja sessão por falta de número e, nesse caso, além do expediente despachado, nela serão mencionados os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes.

Artigo 119 - As atas serão lidas, discutidas e votadas na sessão posterior, considerando-a aprovada mediante voto da maioria simples dos vereadores.

Parágrafo Único - As atas serão assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário e rubricadas pelos vereadores presentes.

Artigo 120 - Nas votações secretas que tratam da perda de mandato de Vereadores, a ata respectiva, juntamente com os demais documentos que a elas se refiram, serão encerradas em invólucros lacrados, etiquetadas, datadas e rubricadas pelos membros da mesa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

SEÇÃO VI - Das Sessões Secretas

Artigo 121 - A sessão secreta é convocada pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento escrito e fundamentado, aprovado por dois terços dos membros da Câmara, aprovada a realização de sessão secreta, o Presidente fará sair da sala do Plenário todas as pessoas, inclusive os funcionários da Câmara, sendo que antes de encerrada a sessão, resolverá os vereadores se deverão ficar secretos, ou constar em ata pública a matéria versada, os debates e as deliberações tomadas a respeito.

TÍTULO V

Das Proposições e sua Tramitação

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Artigo 122 - As proposições consistirão em:

I - propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

II - projetos de lei;

III - projetos de resolução;

IV - moções;

V - emendas;

VI - indicações;

VII - requerimentos.

Artigo 123 - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.

Artigo 124 - Não se admitirão proposições:

I - manifestamente inconstitucionais;

II - anti-regimentais;

III - quando redigidas de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

IV - que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

V - quando, em se tratando de substitutivo ou emenda, não guardem direta relação com a proposição principal;

VI - quando não devidamente redigidas.

Artigo 125 - Quando, por extravio, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa a reconstituirá pelos meios ao seu alcance, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Artigo 126 - As proposições serão entregues à Mesa, observadas as condições estabelecidas neste Regimento.

Artigo 127 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I - de urgência;

II - de tramitação ordinária.

Artigo 128- Tramitarão em regime de urgência:

I - solicitação de intervenção federal no Município;

II - licença do Prefeito do Município;

III - matéria objeto de pedido de urgência pelo Poder Executivo;

IV - matéria em que o Plenário reconheça de caráter urgente;

V - ante necessidade imprevista em caso de guerra, comoção ou calamidade pública;

VI - que vise à prorrogação de prazos legais a se findarem;

VII - orçamento e medidas a ele complementares;

VIII -convênios e acordos;

IX - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

X - suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;

XI - autorização ao Prefeito para contrair empréstimos ou fazer operações de crédito;

Artigo 129 - Serão de tramitação ordinária as proposições não abrangidas pelo disposto nos Artigos anteriores, bem como os projetos de codificação, ainda que de iniciativa do Prefeito, exceto quando houver solicitação de urgência, sendo então, deliberado pelo plenário.

CAPÍTULO II - Dos Projetos

Artigo 130 - A Câmara exerce a sua função legislativa por via de projetos de lei, ede resolução.

§ 1º. Os projetos de lei são destinados a regular as matérias de competência do Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal.

§ 2º. Osprojetos de resolução destinam-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias de privativa competência da Câmara Municipal, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, sem a sanção do Prefeito Municipal, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - qualquer matéria de natureza regimental;

III - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples ato administrativo, a cujo respeito se proverá no regulamento dos seus serviços.

Artigo 131 - A iniciativa dos projetos caberá, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno:

I - à Mesa;

II - às Comissões;

III - aos Vereadores;

IV - ao Prefeito Municipal;

V - aos cidadãos.

Artigo 132 - Cada projeto deverá conter simplesmente a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva ementa, e sua elaboração técnica deverá atender aos princípios da Lei Orgânica e da Constituição Federal.

Artigo 133- Os projetos, uma vez entregues à Mesa, serão lidos no Expediente para conhecimento dos Vereadores e, encaminhados às respectivas comissões para recebimento de pareceres e emendas, se houver, por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 134 - Instruídos com os pareceres das Comissões competente para deliberar, juntamente com as emendas, caso houver, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia.

§ 1º. 0s prazos previstos neste Artigo serão contados a partir da data do recebimento dos projetos pela Mesa.

§ 2º. Expirado o prazo de apreciação dos projetos, serão eles, independentemente de instrução, incluídos na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a ser realizada.

Artigo 135 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado não poderá ser renovada no mesmo período legislativo, a não ser mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvados os projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Artigo, considerar-se-á também rejeitada a matéria constante de projeto de lei cujo veto tenha sido confirmado pela Câmara.

CAPÍTULO III - Das Moções

Artigo 136 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, entre outros, como aplaudindo, parabenizando, repudiando, apelando ou protestando.

Artigo 137 - As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo,necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário.

Artigo 138 - Lida no Expediente para conhecimento dos Vereadores, será ela remetida para a Ordem do Dia e Votação para deliberação do Plenário, na mesma sessão.

Artigo 139 - As moções de pesar serão somente lidas no Expediente para conhecimento dos Vereadores e no dia seguinte, endereçadas aos familiares.

CAPITULO IV - Das Honrarias

Artigo 140 - São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo, mediante iniciativa dos Vereadores ou da Mesa Diretora, previstos em Lei.

Artigo 141 - As honrarias serão propostas através de Projeto de Resolução que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos 2/3 (dois terços) dosVereadores.

Artigo 142 - Observando-se as formalidades contidas no presente Regimento, o projeto será aprovado pelo voto secreto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

CAPÍTULO V - Das Indicações

Artigo 143 - Indicação é a proposição pela qual são sugeridas aos poderes do Município, Estado ou da União medidas de interesse público. Deve ser redigida de modo que no texto a ser transmitido se contenham todos os elementos necessários a sua compreensão.

Artigo 144 - Lida no Expediente para conhecimento dos Vereadores, será ela remetida ao seu destinatário.

CAPÍTULO VI - Dos Requerimentos

SEÇÃO I - Disposições Preliminares

Artigo 145 - Os requerimentos assim se classificam:

I - quanto à competência para decidi-los:

a) - sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara;

b) - sujeitos à deliberação do Plenário.

I - quanto à maneira de formulá-los:

a) - verbais;

b) - escritos.

Artigo 146 - Os requerimentos independem de parecer das Comissões.

SEÇÃO II - Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente

Artigo 147 - Será despachado imediatamente pelo presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura, pelo 1º Secretário, de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;

IV - retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito, apresentado sobre proposição constanteda Ordem do Dia ou provocado por qualquer incidente durante a sessão;

V - informações sobre a ordem dos trabalhos ou sobre a Ordem do Dia;

VI - verificação de presença.

Artigo 148- Será despachado pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I - a audiência de Comissão, quando formulada por qualquer Vereador;

II -a designação de Relator Especial para proposição com os prazos para parecer esgotados nas Comissões;

III - informações;

IV - licença a Vereador;

V - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

VI - requisição de cópias de documentos internos da Câmara.

VII - renúncia de membro da Mesa;

Artigo 149 - Os requerimentos de informação somente poderão referir-se a fato relacionado com proposição em andamento ou a matéria sujeita à fiscalização da Câmara.

§ 1º. Se, no prazo de 48 horas, tiverem chegado à Câmara, espontaneamente prestados, os esclarecimentos pretendidos, deixará de ser encaminhado o requerimento de informação.

§ 2º - Encaminhado um requerimento de informação, se esta não for prestada dentro do prazo de 15 dias, o Presidente da Câmara, sempre que solicitado pelo autor, fará reiterar o pedido, através de ofício, em que acentuará àquela circunstância.

§ 3º - O recebimento de resposta a pedido de informação, será referido no expediente, encaminhando-se ao Vereador requerente o processo respectivo.

§ 4º - O Presidente deixará de encaminhar requerimento de informação que contenha expressões pouco corteses, assim como deixará de receber resposta que esteja vazada em termos tais que possam ferir a dignidade de algum Vereador ou da Câmara, dando-se ciência de tal ato ao interessado.

Artigo 150 - No caso de entender, o Presidente da Câmara, que determinado requerimento de informação não deva ser encaminhado, dará conhecimento da decisão ao autor. Se este insistir no encaminhamento, o Presidente o enviará à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação.

Parágrafo único - Se oparecer for favorável, o requerimento seguirá seu curso natural; se contrário, arquivado.

SEÇÃO III - Dos Requerimentos Sujeitos a Plenário

Artigo 151 - Será verbal, dependerá de deliberação do Plenário, mas não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - prorrogação do tempo de sessão;

Artigo 152 - Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário e sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;

II - não realização de sessão;

III - convocação de Secretário Municipal;

IV - licença ao Prefeito, através de projeto de resolução;

V - audiência de Comissão sobre proposição em Ordem do Dia.

VI- pedido de informações referentes aos negócios do Município, conforme disposto no Artigo 58, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O requerimento referido no inciso III só poderá ser aprovado por maioria absolutados votos dos membros da Câmara.

CAPÍTULO VII - Das Emendas

Artigo 153 - Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, Comissão Permanente ou pela Mesa, e visa alterar parte do projeto a que se refere.

Artigo 154 - As emendas são supressivas, aditivas ou modificativas, e subemenda.

§ 1º. Emenda supressiva é a proposição que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso de Projetos.

§ 2º. Emenda modificativa é a que altera proposição.

§ 3º. Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso de projetos.

§ 4º. Sub-emenda denomina-se à emenda apresentada à outra emenda.

Artigo 155 - Não serão aceitas pela Mesa Diretora emendas e subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal, ou forem inconstitucionais, ou ilegais.

§1º. Não será admitido emendas e sub-emendas, que causem o aumento direto ou indireto da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou que diminuam a receita, ou que alterem a criação de cargos ou funções.

Artigo 156 - As proposições poderão receber emendas nas seguintes oportunidades:

I - quando em exame nas Comissões, pelos respectivos Relatores ou pela maioria de seus membros, desde que não versem matéria estranha à da proposição.

II - por qualquer um dos Vereadores, desde que protocolada 48 horas antes da Sessão.

§ 1º. O Prefeito Municipal poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação.

§ 2º. As emendas e sub-emendas serão discutidas conjuntamente com as proposições principais a que se referirem, mas somente serão votadas posteriormente a elas salvo quando o Plenário deliberar contrariamente ao Projeto original, ocasião em que serão consideradas prejudicadas.

CAPÍTULO VIII - Da Retirada de Proposições

Artigo 157 - O autor poderá solicitar, em todas as fases da elaboração legislativa, a retirada de qualquer proposição, cabendo ao Presidente deferir o pedido.

Artigo 158 - Serão arquivadas, no início de cada legislatura, as proposições apresentadas na anterior.

Parágrafo único - O disposto neste Artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito.

CAPÍTULO IX - Da Prejudicabilidade

Artigo 159 - Consideram-se prejudicados:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa;

II - a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional pelo Plenário;

III - o requerimento com a mesma finalidade do já aprovado;

IV - a moção com idêntica finalidade de outra já aprovada.

TÍTULO VI

Dos Debates e Deliberações

CAPÍTULO I - Das Discussões

SEÇÃO I - Disposições Preliminares

Artigo 160 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário, aonde os vereadores farão uso da palavra em seus lugares de assento da Câmara.

Artigo 161 - A discussão far-se-á sobre o conjunto da proposição.

Artigo 162 - As proposições serão apreciadas e decididas pelo Plenário num único turno de discussão e votação, salvo os casos que este regimento dependendo da matéria estabelece mais turnos de discussão e votação.

Parágrafo Único - Os projetos que receberem parecer contrário, da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, serão tidos como rejeitados.

Artigo 163 - Nenhum Vereador poderá pedir a palavra quando houver vereador fazendo uso da palavra, exceto para levantar questão de ordem, ou fazer reclamação quanto à não observância do Regimento em relação ao assunto em debate.

Artigo 164 - O Presidente solicitará ao orador que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para comunicação importante do Presidente à Câmara;

II - para recepção de autoridade ou personalidade de excepcional importância, desde que assim resolva o Presidente;

III - no caso de tumulto grave no recinto ou no edifício da Câmara que reclame a suspensão ou o levantamento da sessão.

SEÇÃO II - Dos Apartes

Artigo 165 - Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º. O aparte não poderá ultrapassar 2 minutos.

§ 2º. O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão.

§ 3º. Não será admitido aparte:

I - à palavra do Presidente;

II - paralelo a discurso;

III - por ocasião de encaminhamento de votação;

IV - quando o orador declarar de modo geral que não o permite;

V - quando o orador estiver suscitando questão de ordem ou falando para reclamar;

VI - nas comunicações a que se refere o Artigo164 do Regimento.

§ 4º. Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes for aplicável.

§ 5º. Não constarão em ata os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais.

§ 6º. Os apartes só estão sujeitos à revisão do autor se permitida pelo orador, que, por sua vez, não poderá modificá-los.

SEÇÃO III - Dos Prazos

Artigo 166 - São assegurados os seguintes prazos, ao Vereador, nos debates durante a Ordem do Dia:

I - 5 minutos, para discussão de projetos;

II - 3 minutos, para discussão de moções;

III - 3 minutos, para discussão de requerimentos;

IV - 2 minutos para apartear.

Parágrafo Único - O Presidente fará soar o alarme, a partir do qual o Vereador terá o prazo de 1 minuto para concluir seu pronunciamento.

SEÇÃO IV - Do Adiamento e Vistas

Artigo 167 - Sempre que um Vereador julgar conveniente o adiamento da discussão ou obter vistas de qualquer proposição, poderá requerê-lo, por escrito, mediante deliberação do Plenário.

§ 1º. A aceitação do requerimento está subordinada às seguintes condições:

I - ser requerido antes de encerrada a discussão, cujo adiamento ou vistas se requer;

II - prefixar o prazo de adiamento ou vistas, que em hipótese alguma, poderá exceder de 7 (sete) dias;

III - não estar a proposição em caráter de urgência.

Artigo 168 - A vista das proposições adiadas será dada aos Vereadores que a desejarem, na dependência designada pelo Presidente.

SEÇÃO V - Do Encerramento

Artigo 169 - O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores ou pelo decurso dos prazos regimentais.

CAPÍTULO II - Da Votação

SEÇÃO I - Disposições Preliminares

Artigo 170 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo nos casos previstos neste regimento e na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 171 - A votação completa o turno regimental da discussão.

Artigo 172 - A votação deverá ser feita logo após o encerramento da discussão.

§ 1º. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo próprio da sessão, dar-lhe-á por prorrogado, até que se conclua a votação.

§ 2º. A declaração do Presidente de que a matéria está em votação constitui o seu termo inicial.

Artigo 173 - Presente na sessão, o Vereador é obrigado a votar.

§ 1º. O Vereador poderá, quando se tratar de matéria em causa própria, escusar-se de consignar seuvoto, favorável ou contrário, registrando em ata a sua "abstenção".

§ 2º. Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, o Vereador dar-se-á por impedido e fará a comunicação à Mesa, antes de proclamado o resultado da votação, sendo seu voto considerado "em branco", para efeito de "quorum".

§ 3º. Os votos em branco que ocorrerem nas votações por meio de cédulas só serão computados para efeito de "quorum".

Artigo 174 - Entende-se por maioria absoluta, o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

Parágrafo Único -Entende-se por maioria simples, as deliberações tomadas pela maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

SEÇÃO III - Dos Processos de Votação

Artigo 175 - Toda a votaçãoserá pelo processo nominal, salvo a secreta, por meio de cédulas, estabelecida neste regimento ou na lei Orgânica.

§ 1º. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado, pedirá imediatamente verificação.

§ 2º. A verificação de votação far-se-á pelo processo nominal.

Artigo 176 - A votação nominal far-se-á pelo processo normal de votos, obedecidas, dentre outras instruções estabelecidas pela Mesa para sua utilização, as seguintes:

§ 1º. O Presidente, informará a matéria objeto da votação, colocando-a em votação, após a sua discussão.

§ 2º. Concluída a votação, o Presidente fará consignar em ata o seu resultado.

§ 3º. O processo nominal de votação, consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários.

Artigo 177 - A votação por escrutínio secreto praticar-se-á mediante cédula impressa ou datilografada, recolhida em urna à vista do Plenário.

Artigo 178 - A votação será por escrutínio secreto somente quando assim o exigir a Lei Orgânica Municipal, ou o Regimento Interno, sendo obrigatoriamente nos seguintes casos:

I – Na eleição da Mesa Diretora da Câmara;

II – Nas deliberações sobre as contas do Prefeito;

III – Nas deliberações sobre a perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

IV – Nas deliberações de Vetos.

Parágrafo Único - Em casos de empate nas votações secretas, a votação da matéria ficará adiada para a sessão seguinte.

SEÇÃO IV - Do Método de Votação

Artigo 179 - As proposições serão votadas em sua totalidade.

CAPÍTULO III - Da Urgência

Artigo 180 - A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo número legal, para que determinada proposição seja considerada.

§ 1º. A urgência prevalece até decisão final da proposição.

§ 2º. Serão tomadas medidas no sentido de que as proposições em caráter de urgência sejam imediatamente encaminhadas para a comissão de acordo com a matéria tratada para emissão de parecer.§ 3º. O requerimento de urgência será discutido e votado na mesma sessão de sua apresentação.

Artigo 181 - Na concessão de urgência, respeitado o que estabelece o artigo 128 do Regimento, e demais disposições, dependerá de requerimento escrito, cuja autoria será:

I - da Mesa ou de Comissão, quando se tratar de proposição de sua iniciativa;

II - do autor da proposição mais 2 Vereadores;

III - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

IV - do Executivo Municipal.

Parágrafo único - Sendo concedido pelo Plenário regime de urgência para proposição, o parecer da comissão poderá ser feito verbalmente, na mesma sessão.

Artigo 182 - Aprovado o requerimento de urgência pelo Plenário, proposição será votada na mesma sessão em que foi aprovado o caráter de urgência.

Artigo 183 - Não caberá urgência nos casos de modificação ou reforma da Lei Orgânica Municipal ou do Regimento Interno.

Artigo 184 - As proposições, em regime de urgência preferem às em regime de tramitação ordinária.

CAPÍTULO V - Do Veto

Artigo 185 - Recebido, o veto será imediatamente despachado a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação, para emitir parecer sobre ele, no prazo de 10 dias.

Artigo 186 - Se, no prazo de 30 dias do seu recebimento, o veto, com ou sem parecer não tiver sido deliberado, seráincluído na Ordem do Dia da sessão imediata, para votação.

Artigo 187 - A votação do veto pelo Plenário deverá ser feita em escrutínio secreto, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO VII - Da Tomada de Contas do Prefeito

Artigo 188 - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, independentemente de sua leitura no Expediente, o processo será, a seguir, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, concluindo por apresentação de Projeto de Resolução, no prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento, dispondo sobre sua aprovação ou rejeição, sendo que a Câmara Municipal dispõe de sessenta dias, para julgar as contas, após o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, assegurados ao prestador a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Artigo 189 - O Projeto de Resolução apresentado pela Comissão referida no artigo anterior, sobre a prestação de contas, será discutido e votado em um único turno, em escrutínio secreto.

Parágrafo Único - Não se admitirá Emendas ao Projeto de Resolução.

Artigo 190 - O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Poder Executivo, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Artigo 191 - No caso da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, no prazo marcado, não apresentar parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial composta de 03 (três) membros, que deverá apresentar o parecer dentro do prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias, e depois apresentará Projeto de resolução, aprovando ou rejeitando as contas, oqual será posto em discussão e votação pelo plenário.

Artigo 192 - Se não for aprovada pelo Plenário a prestação de contas do Prefeito, será todo o processo, ou a parte referente às contas impugnadas, remetido à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, para que indique em parecer, as providências a serem tomadas pela Câmara.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial

CAPÍTULO I - Do Orçamento

Artigo 193 - O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até o dia 30 (trinta) de setembro, independentemente de apresentação, e será encaminhado a Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, que disporá do prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer.

§ 1º. Recebidoo parecer será o projeto, incluído na pauta da ordem do dia da primeira sessão, para a primeira discussão e votação, vetando-se nesta fase a apresentação de emendas.

§ 2º. Aprovadoem primeira discussão, permanecerá o projeto na Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, durante 10 (dez) dias, para recebimento de emendas, caso houver, a Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para emitir parecer.

§3º. Na Segunda discussão e votação, é vedada a apresentação de emendas em plenário.

§ 3º. O projetode lei orçamentária será submetido a discussão e votação em dois turnos.

Artigo 194- As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquem serão admitidas desde que:

I - sejamcompatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) - dotações para pessoal e seus encargos;

b) - serviço da dívida;

c) - transferências tributárias constitucionais para órgãos e serviços.

III - sejam relacionadas:

a) - com correção de erros ou omissões;

b) - com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Artigo 195 -Não será objeto de deliberação, emenda de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza ou objetivo.

Artigo196 - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações aos projetos, enquanto não concluída as votações.

Artigo 197 - Aplica-se ao Projeto de Diretrizes Orçamentárias, e Plano Plurianual de Investimentos, a normas estabelecidas neste capítulo para o Orçamento Anual, no que couber.

CAPÍTULO II - Da Reforma da Lei Orgânica

Artigo 198 - A proposta será lida no Expediente, sendo a seguir incluída em Pauta por 2 sessões ordinárias.

Artigo 199 - A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 - (dois terços) dos membros da Câmara.

Artigo 200 - Aprovada definitivamente a proposta, a Mesa da Câmara promulgará e fará publicar.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno

CAPÍTULO I - Da Interpretação e

Observância do Regimento

SEÇÃO I - Das Questões de Ordem

Artigo 201 - Toda dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática ou relacionada com a Constituição, considera-se questão de ordem.

Artigo 202 - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar.

§ 1º. Se o Vereador não indicar, inicialmente, asdisposições em que assenta a questão de ordem, o Presidente fará soar o alarme e não permitirá a sua continuação no uso da palavra ou da tribuna e determinará a exclusão da ata das palavras por ele pronunciadas.

§ 2º. Ressalvado o disposto neste Regimento, não se poderá interromper o orador no uso da palavra ou da tribuna, para levantar questão de ordem.

§ 3º. Durante a Ordem do Dia somente poderão ser formuladas questões de ordem ligadas à matéria que no momento esteja sendo discutida ou votada.

§ 4º. Suscitada uma questão de ordem, sobre ela só poderá falar o Presidente que contra-argumentará as razões invocadas pelo autor, ou acolherá.

Artigo 203 - Caberá ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, ou delegar ao Plenário sua decisão, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se ou criticar a deliberação na sessão em que for adotada.

Artigo 204 - O prazo para formular uma ou mais questões de ordem simultaneamente, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-las, não poderá exceder de 3 minutos.

Artigo 205 - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos, soberanamente pelo Presidente, ou a seu critério será delegado ou consultado ao Plenário, e serão anotados em livro próprio pelo 1º Secretário, apenas para fins de registro.

Parágrafo Único -As decisões do Presidente ou em conjunto com o Plenário concernentes a este Capítulo são inapeláveis e não comportam discussão ou reclamação.

CAPÍTULO II - Da Reforma do Regimento

Interno

Artigo 206 - O projeto de resolução destinado a modificar, alterar, reformar ou substituir o Regimento, depois de lido em Plenário, obedecerá ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá quorum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, e somente será aprovado por maioria absoluta.Parágrafoúnico - Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação, sobre os projetos de resolução que visem a modificar, alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno, dispensando-se desta tramitação os Projetos de Resolução da própria Mesa Diretora.

Artigo 207 - As interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente da Câmara, em assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Artigo 208 - Os precedentes regimental serão anotados em livros próprios para orientação em casos análogos.

Artigo 209 - A Mesa fará, sempre que necessária, a consolidação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno.

TÍTULO IX

Da Convocação e do Comparecimento

de Secretários Municipais

Artigo 210 - Os Secretários Municipais poderão ser convocados pela Câmara, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1º. Orequerimento deverá ser escrito e indicar o objeto da convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário.

§ 2º. Resolvidaa convocação, o Presidente da Câmara entender-se- com o Secretário convocado, mediante ofício, em que indicará as informações pretendidas, e o dia da sessão em que deva comparecer.

Artigo 211 - Quando um Secretário de Município desejar comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, para prestar espontaneamente esclarecimentos sobre matéria legislativa em andamento, a Mesa designará, para esse fim, o dia e a hora.

Parágrafoúnico - O Presidente da Câmara comunicará ao Secretário Municipal, em ofício, o dia e a hora designados para comparecimento.

Artigo 212 - Na sessão ou reunião a que comparecer, o Secretário Municipal fará, inicialmente, uma exposição do objeto de seu comparecimento, respondendo, a seguir, às interpelações de qualquer Vereador.

§ 1º. O Secretário, durante a sua exposição ou respostas às interpelações, bem como o Vereador, ao enunciar as perguntas, não poderá desviar-se do objeto da convocação, nem sofrerá apartes.

§ 2º. OSecretário convocado, ao iniciar o debate, poderá falar por uma hora, prorrogável esse prazo uma vez por igual tempo, por deliberação do Presidente, caso for necessário.

§ 3º. Encerradaa exposição do Secretário, poderão ser-lhe formuladas perguntas esclarecedoras pelos Vereadores, não podendo cada um exceder o prazo de 10 minutos.

§ 4º. Élícito ao Vereador ou membro de Comissão, autor do requerimento de convocação, após a resposta do Secretário a sua interpelação, manifestar, durante 5 minutos, a sua concordância ou discordância quanto às respostas dadas.

§ 5º. OVereador que desejar formular as perguntas previstas no § 3º deverá inscrever-se previamente.

§ 6º. OSecretário terá o mesmo tempo que o Vereador para o esclarecimento que lhe for solicitado.

Artigo 213 - O Secretário Municipal que comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões ficará, em tais casos, sujeito às normas deste Regimento.

TÍTULO X

Da Convocação Extraordinária da Câmara

Artigo 214 - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á, pelo Presidente, nos seguintes casos:

I - decretação de estado de sítio ou de defesa que atinja todo ou parte do território do Município;

II - intervenção no Município;

III - pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

IV - Pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito, em caso de urgência na deliberação e votação de proposições, ou por motivo de interesse público relevante.

§ 1º. Oato de convocação, do qual constarão obrigatoriamente o seu objeto e o período de funcionamento, será oficializado ao endereçado, a fim de que produza os efeitos legais.

§ 2º. Nasessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará somente sobre matéria para a qual foi convocada.

Artigo 215 - As sessões extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, com início no horário pré-estabelecido, podendo ser realizada em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive aos sábados e domingos.

Parágrafoúnico - Na sessão extraordinária não haverá a parte destinada ao expediente e as explicações pessoais, sendo todo o seu tempo destinado à ordem do dia, após a leitura da ata da sessão anterior.

Artigo 216 - Aberta a sessão extraordinária, e após a tolerância de quinze minutos, não contando com a maioria absoluta dos membros da Câmara, para discussão e votação, o Presidente declarará encerrada a sessão, por falta de quorum, determinando a lavratura da respectiva ata.

TÍTULO XI

Do Plenário

Artigo 217 - Será permitido a qualquer pessoa decentemente vestida assistir às sessões, no local apropriado.

Artigo 218 - No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.

Artigo 219 - Os espectadores não poderão estar armados e deverão guardar silêncio, e comportar-se com urbanidade.

§ 1º. Pela infração do disposto neste Artigo, poderá o Presidente fazer evacuar o local destinado ao público ou retirar determinada pessoa do edifício da Câmara, inclusive empregando força, se, para tanto, for necessário.

§ 2º. Nãosendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

Artigo 220 - Se qualquer Vereador cometer, dentro do edifício da Câmara, excesso que deva ser reprimido, a Mesa conhecerá do fato, e, em sessão especialmente convocada, o relatará à Câmara, para esta deliberar a respeito.

Artigo 221 - É expressamente proibido fumar durante a realização de trabalhos no recinto daCâmara Municipal.

TÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 222- Os prazos previstos neste Regimento Interno, não correrão durante o período de recesso da Câmara Municipal.

Artigo 223 - Quando não se mencionar expressamente dias úteis, os prazos previstos neste Regimento serão contados com dias corridos.

Parágrafo Único - Na contagem dos prazos regimentais observar-se-á no que for aplicável a legislação processual civil.

Artigo 224 - Os Vereadores deverão comparecer às Sessões da Câmara Municipal, decentemente trajados.

Parágrafo Único -O Vereador que descumprir a exigência deste Artigo não poderá permanecer no recinto do Plenário.

Artigo 225 - É vedada a realizações de sessões, fora do recinto do prédio da Câmara Municipal.

Artigo 226 - É vedada a cessão da sala das sessões da Câmara Municipal ou suas dependências, exceto nos seguintes casos:

I - aos Partidos Políticos quando de suas convenções partidárias;

II - ao Executivo Municipal para a realização de congressos, seminários, palestras, audiências, ou para tratar de assuntos de relevante interesse;

III - para a realização de palestras, congressos, seminários ou reuniões, desde que tratem de matérias de relevante interesse para a sociedade.

Artigo 227 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, será da Competência do Presidente a cessão ou não da sala de sessões da Câmara, sendo que o Presidente em caso de conceder a cessão, estabelecerá os critérios para a utilização.

Artigo 228 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Dezembro de 2003.

CARLÚCIO DE FREITAS FIGUEIREDO

PRESIDENTE.

Registre-se e publique-se.

VIVIENE BARBOSA SILVA

1.ª SECRETÁRIA

LEOCIR ANTONIO LAZZARETTI DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

JOÃO PAULO NIZER

CONTADOR

MICHELE MAILHO BATISTELLO

DIRETORA LEGISLATIVA

ROZANGELA GRANDI DE MOURA

DIRETORA GERAL

ROSI OENNING BORTOLAS

SECRETÁRIA LEGISLATIVA

MARINES RAMOS

ZELADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 003/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 146.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Janeiro de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ágili Software Brasil Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 004/2017

DO OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços em engenharia civil para atender a Secretaria Municipal de Administração;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 10.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Glauce de Castro e Silva Costa.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 004/2017

DO OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços em engenharia civil para atender a Secretaria Municipal de Administração;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 10.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Glauce de Castro e Silva Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁLEL - AM DA COSTA ESCOLAS INDIGENAS - ALDEIA BELÉM

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.**, CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído por instrução publico de procuração, Sr.**Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 089/2016 de 28/06/2016**, que tinha por objeto **aexecução de obras de Conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT - CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA BELÉM – 02 SALAS, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2016.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.4 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

AM DA COSTA SILVA EIRELLI-EPP.

DISTRATADA

Jurandir Liberato da Silva

Procurador

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017.

De 02 de Fevereiro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDINILCE PRUDENTE** auxiliar de contabilidade para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 004/2017 – ADESÃO Ata de Registro de Preços Nº 005/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2016, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia,** que tem por Objeto a **Contratação dos serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde no município de Canarana-MT.**

Art. 2º - *Nomear***SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 02 de Fevereiro de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁLEL - AM DA COSTA ESCOLAS INDIGENAS - ALDEIA CAÇULA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.**, CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído por instrução publico de procuração, Sr.**Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 090/2016 de 28/06/2016**, que tinha por objeto **aexecução de obras de Conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT - CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA CAÇULA – 04 SALAS, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2016.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.4 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

AM DA COSTA SILVA EIRELLI-EPP.

DISTRATADA

Jurandir Liberato da Silva

Procurador

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.956.966/0001-22, e Inscrição Estadual sob n.º 013.188.727-0, estabelecida a Rua Dezessete Nº 175, esquina com Lanchonete Moinho Espetos, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, representada neste ato por sua Diretora **Sra. FLORACY NEGREIROS SILVA ALMEIDA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 9800452 SSP/SP e do CPF nº. 581.380.051-49, residente à Rua San Remo nº 66, Jardim Itália, em Cuiabá-MT, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o **contrato nº 111/2016**, firmado em 23 de Agosto de 2016, que tinha por objeto **aexecução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Galerias de Águas Pluviais no Distrito do Culuene Município de Canarana-MT**, conforme Termo de Convenio nº 0935/2016-SECID, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº. 008/2016.**

1.2 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do Artigo 78, incisos I, IV e V da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os incisos 4.1, 4.1.1 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.1, alínea "a" do **Contrato nº 111/2016, conforme faz prova a notificação anexa a este termo de rescisão**.

1.3 – Conforme notificação anexa aos autos, a **DISTRATADA** não cumpriu as clausulas contratuais, atrasando injustificadamente o inicio e posteriormente paralisando a obra sem justa causa e previa comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

2.2 – Não será aplicada a multa contratual constante no contrato.

2.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.4 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

DISTRATADA:

J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁLEL - AM DA COSTA ESCOLAS INDIGENAS - ALDEIA REATA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.**, CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído por instrução publico de procuração, Sr.**Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 087/2016 de 28/06/2016**, que tinha por objeto **aexecução de obras de Conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT - CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA REATA – 01 SALA, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2016.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.4 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

AM DA COSTA SILVA EIRELLI-EPP.

DISTRATADA

Jurandir Liberato da Silva

Procurador

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁLEL - AM DA COSTA ESCOLAS INDIGENAS - ALDEIA ATSERERE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.**, CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído por instrução publico de procuração, Sr.**Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 088/2016 de 28/06/2016**, que tinha por objeto **aexecução de obras de Conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT - CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA ATSERERE – 01 SALA, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2016.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.4 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

AM DA COSTA SILVA EIRELLI-EPP.

DISTRATADA

Jurandir Liberato da Silva

Procurador

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MÉDICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 12 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS** do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSANA DIAS SOARES** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2002/2007: Período de gozo: 06 de fevereiro de 2017 a 07 de maio de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **VALTER FIGUEIRA** no cargo de **PROFESSOR CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2005/2010: Período de gozo: 01 de fevereiro de 2017 a 02 de maio de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2017.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 34 da Lei nº 892/2015,que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Processo nº 008/2017do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA que atualmente é investida no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir da desta publicação passará a exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme especifica o Processo nº 008/2017/PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2017.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 34 da Lei nº 892/2015,que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Processo nº 010/2017 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Temporária do servidor LIBERO LOPES DE SALES que atualmente é investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- O servidor em questão passará a exercer a função de VIGIA e será lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 2017, conforme perícia medica (Processo nº010/2017/PREVCAR).

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO ELETISTA COM BASE (CONANDA – Resolução 170 de 10/12/2014 – Art. 14 §1º 2016/2020) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO:** Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2016/ **CONTRATADA:** Marcia de Fátima Soares da Silveira /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Conselheiro Tutelar / **DATA:** 11/02/2017.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE B lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
IVONE LACERDA COSTA FERRI	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
MICHELE CRISTINA ALVES FEITOSA	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
DENICE APARECIDA PELISSALE	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
ALAIDE ROSA LELES BERION	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
IVANETE BIAZOTTO CORTI	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 18 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
ELAINE JUVINIANO DE LIMA	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 04 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR CLASSE C lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
MARIO TOSHIO KAMAZAKI	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 73/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

FABIANA APARECIDA SIMONATO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças..

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
MARILENE GOMES DA SILVA COSTA	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR CLASSE B lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
JUVENAL LIRA DA SILVA	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 01/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO**e sagrou-se vencedor a empresa **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO– ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.585.343/0001-60** no valor total de**R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) .**

Castanheira - MT, **03** de fevereiro de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 02/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NOS PSFs, PLANTÕES NO PA E PERÍCIAS** e sagraram-se vencedores as empresas **CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ARIPUANÃ LTDA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 22.220.173/0001-58**, no valor total de**R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)** e a empresa **ALEX DA S. SANTOS EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 25.064.843/0001-82** no valor total de **R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)**

Castanheira - MT, **03** de fevereiro de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **16 de Fevereiro de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Homologa-se as inscrições e prova de títulos dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, tendo findado o período de recurso referente a INSCRIÇÃO e PROVA DE TÍTULOS.

Art. 2º - A prova terá início às **8h e seu término às 11h do dia 05.02.2017**. A prova será realizada na Escola Municipal Daniel Titton, S/N, Centro, Cláudia – MT (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores), com o respectivo ensalamento constante no anexo I do presente Edital, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com **ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15 e seu FECHAMENTO ÀS 7h55**.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta **esferográfica** de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Claudia, 03 de fevereiro de 2017.

Altamir Kurten Dalila Marque Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

SALA 01

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
10	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	044.846.981-29	17/01/2017	não	35,675
13	Sandra Lago Palavissini	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	000.568.311-45	17/01/2017	não	15,000
15	Leda Maria Wentz	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	865.833.871-15	17/01/2017	não	39,225
20	Solange Caldeira	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	004.109.121-31	17/01/2017	não	42,000
30	Claudia Dutra de Castilho	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	927.821.081-15	17/01/2017	não	21,437
31	Claudia Pereira do Amaral	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	84.192.500.159	17/01/2017	não	22,150
32	Marcia Maria Wink	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	945.227.741-68	17/01/2017	não	37,550
39	Fátima Regina Ferreira	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	824.751.211-45	17/01/2017	não	42,000
45	Cirlene Valério da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	025.591.081-94	18/01/2018	não	32,237
50	Roseli Bueno	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	980.844.459-87	18/01/2018	não	15,850
54	Cristiana Pereira da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	025.709.661-26	18/01/2018	não	41,587
60	Marli Inês de Souza	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	523.075.491-53	18/01/2018	não	42,000
71	Sirlei Soares Leite Smanhoto	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	474.086.501-72	19/01/2017	não	33,287
72	Silvia Aparecida de Azevedo	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	031.083.441-45	19/01/2017	não	18,000
78	Aparecida Angi de S. do Nascimento	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	430.070.821-53	19/01/2017	não	14,437
79	Rosangela Rocha de Oliveira	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	008.685.381-32	20/01/2017	não	39,025
80	Ana Paula Rodrigues	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	909.421.241-20	20/01/2017	não	26,000
81	Edinamar de Souza Terra Queiroz	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	899.818.129-00	20/01/2017	não	26,000
93	Juliane Rodrigues da Silva Waldameri	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	998.619.411-34	20/01/2017	não	18,000
96	Rosicley Aparecida Roque	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	018.877.881-07	20/01/2017	não	41,300
100	Noeli Clair Diesel	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	989.551.281-34	23/01/2017	não	21,000
101	Adriane Salete Tondello Berticelli	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	967.292.791-68	23/01/2017	não	17,200
102	Fabiane Lucilene Fritzen	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	000.517.381-71	23/01/2017	não	33,100
116	Marilene Ferreira Lemes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	921.550.221-15	23/01/2017	não	34,000
139	Sonia Lima Fernandes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	837.121.351-49	25/01/2017	não	19,675
144	Eva Cardoso	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	024.544.441-60	25/01/2017	não	26,562
146	Andreia Rauber	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	024.544.441-60	25/01/2017	não	17,425
147	Agnaldo da Silva de Almeida	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	000.079.621-26	25/01/2017	não	21,000
163	Cristiana Rodrigues	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	790.487.731-72	26/01/2017	não	23,000

SALA 02

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
164	Elisiane Theodoro da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	034.782.129-44	26/01/2017	não	16,275
184	Andreia Siqueira Alves Kracieski	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	018.997.009-00	27/01/2017	não	23,100
187	Margarida Gambin Lazzeri	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escolas e Creches	846.732.221-72	27/01/2017	não	33,512

76	Ismael de Areias Cruz	Professor - Magistério	Setor Urbano – Escolas e Creches	016.323.133-83	19/01/2017	não	24,000
103	Cristiane Aparecida Alcantara	Professor - Magistério	Setor Urbano – Escolas e Creches	021.352.491-06	19/01/2017	não	36,062
105	Rosane de Fatima Hionton	Professor - Magistério	Setor Urbano – Escolas e Creches	968.653.501-20	23/01/2017	não	10,000
161	Janete da Silva Hionton	Professor - Magistério	Setor Urbano – Escolas e Creches	002.727.581-75	26/01/2017	não	10,000
190	Darlene Haubert	Professor - Magistério	Setor Urbano – Escolas e Creches	041.155.751-31	27/01/2017	não	15,062
201	Raquel da Silva Marins	Professor - Magistério	Setor Urbano – Escolas e Creches	034.934.716-61	27/01/2017	não	10,000

120	Adriana Pacheco da Silva Santos	Professor - Pedagogia	Setor Rural - Ass. Doze de Outubro	766.754.241-49	23/01/2017	não	22,912

121	Eliete da Silveira Maldonado	Professor - Pedagogia	Setor Rural – Ass. Keno	006.878.181-41	23/01/2017	não	26,000
138	Daiane Aparecida Lemos	Professor - Pedagogia	Setor Rural – Ass. Keno	031.440.561-54	25/01/2017	não	26,000
183	Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos	Professor - Pedagogia	Setor Rural – Ass. Keno	021.489.591-23	27/01/2017	não	39,012

73	Eliane Marisa Schumann Bispo	Professor - Pedagogia	Setor Rural – Ass. Z. dos Palmares	894.551.261-68	19/01/2017	não	31,000
111	Ismael Carneiro Ribeiro	Professor - Pedagogia	Setor Rural – Ass. Z. dos Palmares	001.864.083-40	23/01/2017	não	39,000
130	Maria Nunes de Souza	Professor - Pedagogia	Setor Rural – Ass. Z. dos Palmares	858.532.041-04	24/01/2017	não	34,000
197	Rosângela Tributino Colman	Professor - Pedagogia	Setor Rural – Ass. Z. dos Palmares	019.191.411-89	27/01/2017	não	32,987

1	Rosilene dos Santos Neto	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	010.948.931-45	16/01/2017	não	7,000
2	Pamela da Silva Vaz	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	059.566.131-90	16/01/2017	não	20,000
3	Mariana Guzzi Luchtenberg	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	026.624.011-92	16/01/2017	não	7,000
4	Evelin Maiara Lima de Morais	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	049.074.481-80	16/01/2017	não	7,000
5	Josiane Cardoso Pinto Coval	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	020.365.751-96	16/01/2017	não	7,000
6	Tifani Aparecida dos Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	039.169.661-03	16/01/2017	não	7,000
7	Maria José Ribeiro da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	058.343.823-71	16/01/2017	não	7,000
8	Eliza Cristina Grigoletto	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	039.013.081-80	16/01/2017	não	34,000
9	Geni Lopes	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	010.243.721-11	16/01/2017	não	7,000
11	Gislene Luna de Carvalho Canale	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	022.295.331-08	17/01/2017	não	7,000
12	Kevin Suelen Gobbi Giacoppini	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	042.556.961-60	17/01/2017	não	7,000
14	Celia de Oliveira Freitas	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	868.193.991-20	17/01/2017	não	30,537

SALA 03

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
16	Jaqueline da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.297.821-44	17/01/2017	não	7,000
17	Suelen Beatriz Figueiredo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	060.796.491-01	17/01/2017	não	7,000
18	Rivenizia da Conceição Oliv. Sousa	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	011.660.033-02	17/01/2017	não	7,000
19	Miriam Martins Batista	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	016.272.741-03	17/01/2017	não	28,125
21	Kely Celloni	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	041.361.411-57	17/01/2017	não	7,000
22	Elis Regina Ferreira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.256.631-59	17/01/2017	não	7,000
23	Maiara Cristina Lago	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	058.459.871-80	17/01/2017	não	7,000
24	Juliana Muller Krause	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	054.968.331-32	17/01/2017	não	7,000
25	Mariusa Geralda Bueno	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	018.755.171-54	17/01/2017	não	7,000
26	Roselange Mendes França	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	735.708.009-97	17/01/2017	não	9,000
27	Bruno Alencar Perucchi	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	048.478.041-71	17/01/2017	não	7,000
28	Ionice Gonçalves da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	007.188.981-76	17/01/2017	não	7,000
29	Cirlene Lago	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	013.707.941-93	17/01/2017	não	7,000
33	Rafaela Lazzeri	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	057.336.681-05	17/01/2017	não	7,000
34	Welida Gragel de Andrade	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	055.112.191-26	17/01/2017	não	7,000
35	Marli Brandão	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	001.012.821-25	17/01/2017	não	7,000
36	Celeste Boni dos Anjos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	877.448.051-00	17/01/2017	não	7,000
37	Sirlei Maria Schneider	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	003.000.351-28	17/01/2017	não	9,287
38	Thais Alice Schneider	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.260.891-38	17/01/2017	não	7,000
40	Aparecida Trajano da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	840.463.171-91	17/01/2017	não	13,000
41	Juvilde Maria Sganzerla	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	800.082.089-72	18/01/2018	não	7,000
42	Educilei Pereira Lopes	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	033.566.701-58	18/01/2018	não	18,000
43	Nilza Bastian do Amaral	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	885.279.301-10	18/01/2018	não	7,000
44	Jessica Silva Viana	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.657.261-19	18/01/2018	não	7,000
46	Rosana Aparecida de O. Dias	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	018.759.941-65	18/01/2018	não	13,000
47	Luana Andrade Rodrigues	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.409.461-58	18/01/2018	não	7,000
48	Luana Camilo Toledo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	048.255.731-18	18/01/2018	não	7,000
49	Zilda dos Santos Lima	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	002.436.321-93	18/01/2018	não	7,000
51	Jessica Rafaela Palharim	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	039.161.671-85	18/01/2018	não	7,000

SALA 04

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
52	Elizandra da Silva Gonçalves	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	055.242.911-22	18/01/2018	não	7,000
53	Zuleide Caldeira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	004.109.141-85	18/01/2018	não	8,025
55	Poliana Dandara de Souza	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.390.311-09	18/01/2018	não	20,000
56	Kaiury Ribeiro Moreira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	042.998.431-69	18/01/2018	não	7,000
57	Mayara Rodrigues Romam	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	045.523.361-69	18/01/2018	não	7,000
58	Erika de Oliveira Gragel Costa	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	004.156.451-07	18/01/2018	não	15,925
59	Janice Alves de Jesus Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	014.552.401-92	18/01/2018	não	7,000
61	Carla Giovane Borelli	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	020.365.711-07	19/01/2017	não	31,250
62	Ana Maria Albrecht	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	415.165.401-15	19/01/2017	não	7,000
63	Iracema Betine de Souza	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	511.512.351-72	19/01/2017	não	7,000
64	Debora Daiane de Carvalho	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	051.618.621-30	19/01/2017	não	7,000
65	Renata Maria Sales	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.583.851-07	19/01/2017	não	7,000
66	Ana Paula Soares	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	017.162.701-62	19/01/2017	não	7,000
67	Juliana Ferreira Antoniollo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	047.286.031-30	19/01/2017	não	7,350
68	Meire Lucia da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	996.612.761-53	19/01/2017	não	7,000
69	Evelin Nunes Marques	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	055.056.391-13	19/01/2017	não	7,000
70	Renata Aparecida Celloni	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	894.551.261-68	19/01/2017	não	7,000
74	Eliane Zanovello da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	035.519.711-10	19/01/2017	não	7,612
75	Rhuan Gustavo Smanhoto	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	059.396.701-13	19/01/2017	não	10,750
77	Ana Lucia Cardoso Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	430.070.821-53	19/01/2017	não	7,000
82	Vanuza Socorro Guerra Gobbi	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	022.085.451-33	20/01/2017	não	7,000
83	Gabriel dos Santos Fávero	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	036.038.561-39	20/01/2017	não	7,000
84	Angela Maria Soares de Almeida	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	000.073.631-76	20/01/2017	não	7,000
85	Regiane Serra dos Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	043.635.011-46	20/01/2017	não	7,000
86	Janaina Peixoto Angelo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	028.424.621-33	20/01/2017	não	7,000
87	Kamila Boreli	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	039.243.651-56	20/01/2017	não	28,000
88	Tiago Soares Espírito Santo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.575.711-10	20/01/2017	não	7,000
89	Miguel da Silva Ribeiro	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	009.802.543-02	20/01/2017	não	7,000
90	Etiane Sandri da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	006.427.320-27	20/01/2017	não	7,000
91	Larissa Lourenço Lopes Martins	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	055.513.171-88	20/01/2017	não	12,975

SALA 05

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
92	Ericka Camilla Nunes Oliveira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	050.609.851-64	20/01/2017	não	7,000
94	Berenice Araújo Machado Sabino	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	009.766.051-55	20/01/2017	não	7,000
95	Cleidiane da Silva Almeida	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.948.681-39	20/01/2017	não	7,000
97	Suzamara Mendes	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	051.355.371-12	20/01/2017	não	7,000

98	Simoni Aparecida Javorski	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	032.486.371-37	20/01/2017	não	7,800
99	Fátima Rosaria da Costa Queiros	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	000.131.181-61	23/01/2017	não	21,000
104	Danieli Aparecida Lemos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	047.656.821-88	23/01/2017	não	12,050
106	Daniane Alves	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	044.654.611-94	23/01/2017	não	7,000
107	Jéssica Thaina Lopes Soares	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.622.001-40	23/01/2017	não	7,000
108	Rosangela Lopes Ferreira Soares	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	011.089.671-83	23/01/2017	não	7,000
109	Taynara Ferreira da Luz	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	059.420.771-18	23/01/2017	não	7,000
110	Vera Lucia Aparecida de Almeida Souza	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	019.759.821-85	23/01/2017	não	7,000
112	Cleide Belarmino dos Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	000.073.611-22	23/01/2017	não	9,500
113	Rozicleia Chagas Antonio	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	044.155.671-00	23/01/2017	não	7,000
114	Francisca Soares Sousa	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	027.362.971-99	23/01/2017	não	7,000
115	Lucimara Aparecida de Araújo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	935.928.921-34	23/01/2017	não	7,000
117	Francidalva Gomes	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	008.108.081-61	23/01/2017	não	21,000
118	Ana Paula da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	703.435.381-64	23/01/2017	não	7,000
119	Kesia dos Anjos Matos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	032.641.671-40	23/01/2017	não	7,000
122	Djhenipher Raimundo Neves	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	022.401.891-42	24/01/2017	não	9,000
123	Priscila Pires de Moraes	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	044.696.521-99	24/01/2017	não	7,000
124	Marli de Oliveira dos Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	027.076.151-96	24/01/2017	não	7,000
125	Lourdes Amanda de Queiroz	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	060.873.511-67	24/01/2017	não	7,000
126	Tania da Silva Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.396.891-39	24/01/2017	não	7,000
127	Terezinha Tokarski	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	989.571.209-04	24/01/2017	não	7,000
128	Roseli Pereira Magalhães	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	000.891.521-07	24/01/2017	não	7,000
129	Marli Therezinha Milan Venzo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	718.248.989-91	24/01/2017	não	7,500
131	Maria Elizabete Lourenção Tonelli	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	946.122.181-91	24/01/2017	não	7,000
132	Silvia Strege	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	020.480.731-07	24/01/2017	não	7,187
133	Lilian Beserra da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	002.330.901-69	25/01/1900	não	7,000

SALA 06

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
134	Jaqueline Beatriz Logo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	037.528.501-67	25/01/2017	não	7,000
135	Maria de Fatima Fattore	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	260.663.218-46	25/01/2017	não	7,525
136	Valdirene dos Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	623.868.080-68	25/01/2017	não	7,000
137	Rivenildo Sousa de Oliveira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	039.169.681-57	25/01/2017	não	7,000
140	Patricia Liliane de Moraes	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.351.441-62	25/01/2017	não	7,000
141	Ivete Maria Bernardo M. Checo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	078.770.769-40	25/01/2017	não	7,000
142	Thais Nascimento de Melo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	056.892.721-40	25/01/2017	não	7,000
143	Luana da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	043.229.531-31	25/01/2017	não	20,000
145	Dirce Lurdes Boufleuer Welter	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	026.792.179-93	25/01/2017	não	7,000
148	Sirlene Araujo Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	755.960.591-53	25/01/2017	não	7,000
149	Andreia da Silva Pereira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	053.354.671.00	25/01/2017	não	7,000
150	Soeli Neuls	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	829.328.759-49	25/01/2017	não	7,000
151	Carolina da Rocha da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	065.882.511-90	25/01/2017	não	7,000
152	Lucilia Francisca de Souza	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	015.286.931-08	26/01/2017	não	7,000
153	Maria de Lourdes Prado	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	025.871.379-85	26/01/2017	não	10,800
154	Crislaine da Silva de Oliveira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	059.038.441-46	26/01/2017	não	7,000
155	Juliana de Souza	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	027.534.231-05	26/01/2017	não	7,000
156	Marinês Martins Sielski	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	992.911.421-15	26/01/2017	não	16,500
157	Debora Taline Lemos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.264.221-63	26/01/2017	não	7,000
158	Alexandra da Conceição Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	041.282.801-43	26/01/2017	não	7,000
159	Poliana Gabriele Palhão	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	046.300.511-20	26/01/2017	não	7,375
160	José Rayone de Oliveira da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	054.957.801-32	26/01/2017	não	7,000
162	Andressa Karoline Scheffler	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	080.297.941-69	26/01/2017	não	7,000
165	Rosa Coelho de Miranda	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	593.538.131-15	26/01/2017	não	7,000
166	Andressa Iraides Adoriam	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	022.995.881-83	26/01/2017	não	7,000
167	Raquel Maristela Lazarin Wentz	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	026.922.981-79	26/01/2017	não	8,500
168	Clisneide Alves de Souza	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	979.039.901-44	26/01/2017	não	34,000
169	Vanderleia dos Santos Pitol	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	013.402.590-36	26/01/2017	não	7,000
170	Thalia de Oliveira dos Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	055.554.971-21	26/01/2017	não	7,000
171	Leyane Silva da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	049.538.681-29	26/01/2017	não	7,000

SALA 07

Nº de Inscrição	Nome Inscrição	Cargo Títulos	Local de Atuação	CPF	Data da	PNE	Prova de
172	Francisca Liziane Pereira Cruz	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	044.410.571-99	26/01/2017	não	7,000
173	Ana Cristhina dos Santos Strege	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	046.439.641-70	26/01/2017	não	7,000
174	Claudia Fernanda Ramires de Brito Porfiro	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	039.939.831-73	26/01/2017	não	7,000
175	Andressa Daiana Hernandes Neves	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	038.834.471-70	26/01/2017	não	7,000
176	Eliziane da Rocha Lima	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	054.813.771-44	27/01/2017	não	7,000
177	Francieli Lemos da Costa	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	015.286.671-07	27/01/2017	não	28,000
178	Maria Helena Alves Paiva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	910.381.201-44	27/01/2017	não	26,000
179	Noemi Mara Quintino Alves	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	854.058.411-53	27/01/2017	não	7,000
180	Gessica Fernanda Borges	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	044.466.881-03	27/01/2017	não	7,000
181	Irani Scheffler	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	007.407.151-35	27/01/2017	não	16,650
182	Rosileia Lima Franco	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	010.726.301-76	27/01/2017	não	7,000

185	Sonia Marly Gragel Broiano	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	896.521.261-87	27/01/2017	não	7,000
186	Luana Terezinha Bastian	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	048.243.921-10	27/01/2017	não	14,862
188	Fabiana Aparecida Ferreira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	028.804.491-62	27/01/2017	não	7,000
189	Leila Terezinha Diel Schmidt	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	027.112.101-70	27/01/2017	não	37,675
191	Elaine Cristina de Lima	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	024.581.981-98	27/01/2017	não	7,000
192	Lilia Raquel de Oliveira Moraes	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	983.156.503-78	27/01/2017	não	7,000
193	Robson Marques da Rosa	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	046.475.831-98	27/01/2017	não	7,000
194	Denilda Bezerra	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	830.003.641-53	27/01/2017	não	7,000
195	Alex Boeno Custodio	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	058.586.041-61	27/01/2017	não	8,787
196	Thayna José de Azevedo	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.619.691-14	27/01/2017	não	7,000
198	Andrea Ferro Barreto Teixeira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	951.678.541-72	27/01/2017	não	9,312
199	Priscila Oliveira da Luz	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	051.006.711-57	27/01/2017	não	16,975
200	Simone Lima dos Santos	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	942.433.101-06	27/01/2017	não	7,000
202	Maria Aparecida da Silva	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	913.264.439-68	27/01/2017	não	7,000
203	Crislaine da Silva Cruz	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.236.931-58	27/01/2017	não	7,000
204	Tatiane Vareschini	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	061.219.741-76	27/01/2017	não	7,000
205	Lilia Teixeira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	006.157.351-50	27/01/2017	não	7,000
206	Aline Teixeira	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	037.532.171-31	27/01/2017	não	7,000
207	Keli Francisca de Souza	TDIE	Setor Urbano – Escolas e Creches	007.107.181-44	27/01/2017	não	7,000

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT..**Cláudia/MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

Espécie: serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE consistirão em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaraclaudia.mt.gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - MPX BRASIL,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Caviúnas, n° 2.604, Jardim Maringá I, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, – **Objeto** serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE consistirão em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaraclaudia.mt.gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar. – **Valor Total**: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$: 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco Reais). Com vigência de 06 de Janeiro de 2017 até 31/12/2017. – **Cód. Dotação Orçamentária**: **01.001. 01.031.0001.2031.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL Nº 003/2017

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cocalinho- MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo, aberto através do Edital de Abertura Nº 001/2017, que dispõe sobre abertura de processo seletivo para seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **homologados**, que as provas escritas objetivas e as provas prática assistidas **serão realizadas no dia 05 (Domingo) de fevereiro de 2017, conforme** segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA– 05/02/2017 (Domingo)

INÍCIO ÀS 08H00MIN:

ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, sito à Rua Arceu Bezerra Vilarins s/nº Centro - Cocalinho-MT.

SALA 01

CARGO	QUANTIDADE
Psicólogo	01
Engenheiro Civil	07
Enfermagem	06
Odontólogo	03
Técnico em Saúde Bucal	15
Técnico em Radiologia	01

Total	**33**

SALA 02

CARGO	QUANTIDADE
Vigia	37
Total	**37**

SALA 03

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar Contábil	31
Total	31

SALA 04

CARGO	QUANTIDADE
TAE- Auxiliar de turmas com alunos PNE	30
Total	30

SALA 05

CARGO	QUANTIDADE
Motorista e Limpeza	36
Total	36

SALA 06

CARGO	QUANTIDADE
Limpeza	36
Total	36

SALA 07

CARGO	QUANTIDADE
Professor	31
Total	31

SALA 08

CARGO	QUANTIDADE
Nutrição	32
Total	**32**

PROVA PRÁTICA ASSISTIDA – 05/02/2017 (Domingo)

INÍCIO ÀS 13H00MIN: Na Praça de Eventos Joaquim Rosa Leite Setor Beira Rio ao lado do Centro de Turismo

O Candidato deverá comparecer ao local da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da Carteira Nacional de Habitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97(com foto), da categoria correspondente ao cargo de acordo com item do edital de abertura nº 001/2017, sob pena de não poder realizar a Prova Prática.

LOCAL DA PROVA: Praça de Eventos Joaquim Rosa Leite, Setor Beira Rio ao lado do Centro de Turismo - Cocalinho-MT.

Cargos: Apoio Administrativo Educacional Motorista – Sede Urbana e Rural.

Art.3º O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

ü **Cédula de Identidade – RG;**

ü **Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;**

ü **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

ü **Certificado Militar;**

ü **Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);**

ü **Comprovante de Inscrição.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 02 de fevereiro de 2017.

Mayra Lucia Falone

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXOS

SELETIVO 2017 - CARGO: PROFESSOR NÍVEL: SUPERIOR

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ADÃO MENDES DE SOUSA	118094499-0
02	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	3340998-4759516
03	ALESSANDRA APARECIDA A. P.C. FONSECA	118673-0 SSP/MT
04	ANDREIA MANAIA DE MATOS	4272563/ 2º DGPC/GO
05	AQUILA FERNANDES DE SENE	60228098-9SSP/SP
06	DIVINA ETERNA DOS S.FAUSTINO	4479938 DGPC/GO
07	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	441020DGPC/GO
08	GABRIELA PFOST	2020929-0SSP/MT
09	IRACILENE COSMO DA SILVA	6085093-0 SSP/MA
10	LARA LEDA GOMES SANTOS	5080093SSP/GO
11	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	6622897 SSP/GO
12	MARIA REGINA RAMOS	2033322 SSP/GO
13	MARILSA FERREIRA DOS S. PEREIRA	3658983 SSP/GO
14	POLLIANA RODRIGUES LEITE	5150254SSPTC/GO
15	ROSANGELA SILVA LUZ	1160246-5
16	SALDANHA PEREIRA DE SOUZA	2495840-9 SSP/MT
17	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	1471198-2SSP/MT
18	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	2488528-2SSP/MT
19	THALISMARA RODRIGUES ROQUE	5609437SSP/GO

SELETIVO 2017 – CARGO: PROFESSOR RURAL NÍVEL: ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	2316501-4 SSP/MT
02	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS	2269355-6SSP/MT
03	DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA	002294396 SESPDS/RM
04	ELIANE PEREIRA DA SILVA	1350210-7 SSP/MT
05	GRASIELLE DIAS DE LIMA	1798566-8
06	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	4012969 DGPC
07	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS	1315030-8 SSP/MT
09	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	1395283-8 SSP/MT
10	VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA	5091276 SSP/GO
11	VENERANDA DE ASSIS DOM N. OLIVEIRA	4778728PC/GO
12	EDZANGELA DA SILVA ARAÚJO	20869-3

SELETIVO 2017 - APOIO ADM. EDUC. INFRAESTRUTURA – LIMPEZA NÍVEL : ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ADRIANA ALVES XAVIER	1350105-4 SSP/MT
02	ADRIANA FARIA FAUSTINO	1350021-0 SSP/GO
03	ALICE PEREIRA ALVES	2268106-0 SSP/MT
04	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	2197605-8 SSP/MT
05	DEBORA CRISTINA CAMARGO CUNHA	32803078-8 SSP/SP
06	DENISE RODRIGUES DE JESUS	4442451 DJPC/GO
07	ELIANE BATISTA OLIVEIRA	2432490-6 SEJSP/MT
08	ELIETE LIMA MOTA	6418051 SSP/GO
09	ESSILEUZA CARDOSO DE SÁ	1593333-4 SSP/MT
10	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	1173543-0 SSP/MT
11	IVONE CARDOSO SILVESTRE	1290708-1 SSP/MT
12	JAKELINNE MARTINS GOMES	571554 SSP/GO
13	JAQUELINE DE OLIVEIRA ALFREDO	6283804 SSP/GO
14	JOSIELI BISERRA BARBOSA	2467569-5
15	JULIANE RODRIGUES PEREIRA	2100144-8 SSP/MT
16	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	5313814 SPTC/GO
17	KARILA RODRIGUES DA SILVA	-
18	KELLY ROBERTA AZEVEDO SILVA	5506766 SPTC/GO
19	KETTULYN SANTOS DE OLIVEIRA	5270414 SSP/GO
20	LARISSA MONTEIRO DE C. ALBUQUERQUE	4917367 SSP/GO
21	LAURICIA LIMA M. SIMÕES	6038185 SSP/GO
22	LAYSLE DE SOUZA SILVA	2862059-3 SSP/MT
23	LEILIENE OLIVEIRA GONÇALVES	2760422-5
24	LEONARDO TUNDELA SOARES	2530252-3 SEJSP/MT
25	LUANNA MARINHO CARDOSO	5744806 SSP/GO
26	LUCIMAR APARECIDA F. DOS S. SOUZA	1944382-0 SEJSP/MT
27	LUZALENE ALVES DE SOUSA	1350093-7 SSP/MT
28	MARCELA FERREIRA LEITE	654396 SSP/GO
29	MARGARETE FATIMA PEREIRA	3723431 DGPC/GO
30	MARIA DA SAÚDE PINHEIRO CHAVES	3127602 2º SSP/GO
31	MARIA DIVINA GOMES DA SILVA	1290685-9 SSP/MT
32	MARIA PEREIRA FONTENELE	1637952200-9SSP/MA

33	MARILENE FERNANDES ROSA	2432442-6 SSP/MT
34	MARIZETE FERREIRA DA SILVA	2700908 SSP/TF
35	MIDIAN DE SOUZA CAMPOS	6743815 PCTT/PA
36	MIRIAN ALVES SANTANA	1800199-8 SSP/MT
37	PATRÍCIA APARECIDA SILVA	437346 DGPC/GO
38	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	43038967-X
39	RAVILLA ALEXANDRE EVANGELISTA	2256121-8 SSP/MT
40	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA	4656383 DGPC/GO
41	ROSELI ALVES DA SILVA	3958349 2º SSP/GO
42	ROSILEIDE RODRIGUES DA LUZ	4253749 DGPC/GO
43	ROSIMAR FERRAZ AZEVEDO	1574278-4 SSP/MT
44	ROSITA AVELINO DOS SANTOS	4158683 DGPC/GO
45	SAMARA ROBERTA S. G. DE OLIVEIRA	5138125 2ºSSP/GO
46	SANDRA APARECIDA G. DA SILVA	1316224-1
47	SANDRA CABRAL DA COSTA	4616812 SSP/GO
48	SILMARA DA COSTA MIRANDA	2269459-5 SSP/MT
49	SOLANGE DIAS DA S. SANTOS	1471052-8 SSP/MT
50	TALITA IZABEL BARBOSA DE DEUS	2432809-0 SESP/MT
51	TILAINE FONSECA CAVALCANTE	5501057 SPTC/GO
52	VALDIVINA APARECIDA N. FERRARI	3653784 DGPC/GO
53	VANUZA ELOY DE SOUSA	1004733 SSP/MT

SELETIVO 2017- APOIO ADM. EDUC. INFRAESTRUTURA - NUTRIÇÃO NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ADRIANA DAS GRAÇAS LOPES	3770615 DGPC/GO
02	ALAIR CANDIDA DA SILVA	1290744-8 SSP/GO
03	ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI	1601840
04	CAMILA SOARES ROSA	4856620 SSP/GO
05	DAIANE RAMOS ALVES PEREIRA	21676-3 SSP/GO
06	FERNANDA CARDOSO DOS S. PINHEIRO	6592107SSP/GO
07	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	7066790 SSP/PA
08	ITALO RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	5118085 2º SSP/GO
09	JOSIMEIDE RODRIGUES COSTA DE SOUSA	14139014 SEJUSP/MT
10	JOSIVANE MARTINS AFONSO	511643 SSP/GO
11	KELLEY TAVARES DE LIRA	2267940-5 SSP/MT
12	LEIDE DAIANE SOARES DE CASTRO	1639592-1 SSP/MT
13	LEIDIANE BATISTA OLIVEIRA	2432648-8 SSP/MT
14	LETICIA COSTA BISPO	2253587-0SSP/MT
15	LUCIENE DAS GRAÇAS LOPES	3536188 DGPC/GO
16	LUCIVANIA CASTROP SOARES	479031144-7 SSP/SP
17	MARCELA PEREIRA VIEIRA	2825882-7 SSP/MT
18	MARCIA RODRIGUES GUARANI	3700536 SSP/GO
19	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	3540091-8800847
20	MARIA CAROLINA ROSA DE S. AGUIAR	2432649-6 SSP/DF
21	MARIA EURIPEDES B. DA SILVA	1035694-0
22	MARINETE MARACAHIPES NONATO	350285-9 SSP/MT
23	MIRIAN RODRIGUES TOLENTINO	6734536 SSP/GO
24	NATALIA DOS SANTOS M. DE JESUS	49997300-8 SSP/SP
25	NILVA LEITE DA SILVA	2066857
26	ROSENIR RODRIGUES DE MIRANDA	1471781-8 SSP/MT
27	ROSIMEIRE DOS SANTOS	2268250-3
28	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	1350065-1 SSP/MT
29	TAINAN KARINE FARIA SANTOS	2532177-3 SSP/GO
30	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	523653 SPTC/GO

SELETIVO 2017 - CARGO - NUTRIÇÃO - RURAL

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ANA CLEIA DOS R. DE ANDRADE	6860223 SSP/PA
02	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	2099760-4 SSP/MT

SELETIVO 2017 - APOIO ADM. EDUC. – MOTORISTA – URBANO NÍVEL: ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ANDRÉ DIAS DA C. COSTA	24917745 EJSP/MT
02	ANTONIO AMÉRICO JUNIOR	1148455-1 SSP/MT
03	CICERO VIEIRA MARTINS	11439050 SJ/MT
04	JOLENINSON DA SILVA FREIRES	2432485-0 SSP/MT
05	LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA	2649540-6 SSP/MT
06	LUIZ DIAS CASTRO NETO	1290765-0 SSP/MT

07	MARCOS TENÓRIO LEITE	1290677-8 SSP/MT
08	MARCOS VIEIRA	7053114604 SSP/RS
09	PEDRO LISBOA DOS SANTOS	23569104-5 SSP/SP
10	SEBASTIAO DIAS MATOS	2135549 SSP/GO
11	THIAGO ROSA TEIXEIRA	5364542 PC/PA
12	VENICIUS SOARES DA SILVA	2266033-0 SSP/MT
13	WALCIONE CARDOSO DE ANDRADE	3973923 SSP/GO
14	WEBER MACHADO CUNHA	35002949-0SSP/SP

SELETIVO 2017 - Apoio Adm. Educ. – MOTORISTA – RURAL NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

NOME	DOCUMENTO RG	
01	CLAUDEMA PEREIRA DOS SANTOS	201364 DGPC
02	CLEONICE PEREIRA LEITE	317151 SSP/TO
03	CLÉSIO ANTONIO DE SOUZA	1471737 SSP/MT
04	LEANDRO MARQUES PEDRA BORGES	13500236 SSP/MT
05	ROSALINO MACHADO FERRAZ	1182759-9 SSP/MT

SELETIVO 2017 - AUXILIAR CONTÁBIL NÍVEL: ENSINO MÉDIO

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ANA CAROLINA LUCAS	4448381 SSP/GO
02	ANDREIA RAYANE FERREIRA ELIAS	6437496 SSP/GO
03	BEGSON MOREIRA FREITAS	48661711 DGPC/GO
04	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	5511924 SSP/GO
05	CARLA CRISTINA DE SOUZA	6251994 SSP/GO
06	DENIZIA JOSE SANTANA OLIVEIRA	5331175 SSP/GO
07	DISLENE MACHADO CUNHA E SILVA	475506844 SSP/SP
08	ELAINE APARECIDA A. GALDINO	13502310 SSP/MT
09	ELISVANDRO MARTINS DE SOUZA	1395262-5 SSP/MT
10	FLAVIA DE FREITAS E MORAES	3265456-332293
11	JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ	40998062-6SSP/
12	JOSE CARLOS TENÓRIO REZENDE	1291144-5 SSP/MT
13	JOSE JOVINO MARTINS	5933919 SSP/GO
14	JULIANA BARPI	4235431 SSP/SC
15	JULIENE RIBEIRO DE SOUZA MARTINS	24324310 SSP/MT
16	KALINE DIAS LEITE	2968006-9SSP/MT
17	KELVIN CHRISTOPHER PFOST F. VAZ	5705165 SSP/GO
18	LEIDIENE MACHADO MENDES	4508727 DGP/GO
19	LUANA FLAVIA PIRES DA SILVA	1760901-1 SSP/MT
20	LUCAS FERREIRA SOUTO	52687842 SSP/SP
21	MARCOS VINICIUS ROSA DE SOUZA	2616692-5 SSP/MT
22	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ROZA	1350044-9 SSP/MT
23	MAYANNI BARROS RAMOS	2197548-5 SSP/MT
24	MONA THATYELLE CASTRO SOARES	28545397 SEP/MT
25	RAFAEL JERONIMO BUENO	2020917-7 SSP/MT
26	RAQUEL JERONIMO BUENO	2316496-4 SSP/MT
27	REIDIANE RODRIGUES ARAÚJO	2432724-7 SSP/MT
28	RONAIRES MACHADO FERRAZ	59282143-2SS/SP
29	SANDRA PAZ SILVA	5924311 SSP/GO
30	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	516234 SPTC/GO
31	WELTON LOPES DA SILVA	2298198 SSP/GO

SELETIVO 2017 - ENGENHEIRO CIVIL NÍVEL : SUPERIOR

NOME	DOCUMENTO RG	
01	BRUNA GOMES SILVA	5912765 SSP/GO
02	DIONÍSIO JOSE LUIZ JUNIOR	4568831DGPC-GO
03	EDSON PEREIRA CORREA	52.537.957-7SSP
04	EDSON SOARES DOS SANTOS	4980860-SSP/GO
05	JESSE ALVES DOS REIS	4092102DGPC/GO
06	LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES	431315DGPC/GO
07	WESLEY DOS SANTOS FERREIRA	3680789SSP/GO

SELETIVO 2017 - SAÚDE BUCAL

NOME	DOCUMENTO RG	
01	BRUNA LAYS ALVES BATISTA	6090490SSP/GO
02	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	4515491SSPGO
03	ELMA MORGANA MARTINS FAUSTINO	2495866-2SSP/MT
04	EURIPEDES DE DEUS P. JUNIOR	6052232SSP/GO
05	JANAINA ALVES DA SILVA	5037746DGPC/GO
06	JESSICA GARCIA DA SILVA	27156060SSP/MT
07	JHADY RODRIGUES DE SOUZA	5939040SSP/GO
08	LEIDIANE RODRIGUES SANTOS	243249SSP/MT

09	LORHANE FREIRES DA SILVA	17342724SSP/MT
10	LUCINEIDE CASTRO SOARES	268812SEJSP/TO
11	MARIA DIAS CASTRO	4239964DGPC/GO
12	MARILZA APARECIDA BARROS	11080833SJ/MT
13	MHATEUS VIEIRA DE JESUS SOUSA	16535065SSP/MT
14	SIMARA EVARISTO SOARES	23145609SSP/MT

SELETIVO 2017 – ENFERMAGEM

NOME	DOCUMENTO RG	
01	CHRISTIANA DE MIRANDA O. DA SILVA	4906853SSP/GO
02	DEOCKAR ALEXANDRE G. DA SILVA	6428302SSP/GO
03	EULLENIZIA PEREIRA M. ANDRADE	186579SEJSP/MT
04	SHEILA BITTENCOURT	64742SS/MT
05	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	3275458-3490009SSPGO

SELETIVO 2017 – ENFERMAGEM – RURAL

NOME	DOCUMENTO RG	
01	DIVINA ELENICE PEREIRA DE SOUZA	2118188SP/GO

SELETIVO 2017 – PSICÓLOGO

NOME	DOCUMENTO RG
NOME JESSICA SENA DA SILVA	0336490620078SSP/MA

SELETIVO 2017 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	DOCUMENTO RG	
01	IZA MAIARA EPIFANIO SALES	23239506SS/MT

SELETIVO 2017 – ODONTÓLOGO

NOME	DOCUMENTO RG	
01	GABRIELA CRISTINA SILVA	5409983SPTC/GO
02	LORENA ROSA DE SOUZA PREGO	5440941SSP/GO
03	RUI SILVA MORAES	610513SSP/GO

SELETIVO 2017 - CARGO – APOIO ADM. EDUC. - VIGIA

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ADRIANO LOURENÇO GOMES	4904896SSP/GO
02	CICERO DOS SANTOS JUNIOR	3342852SSP/GO
03	DAIANY GOMES DIAS	5451716SSP/GO
04	DANIEL DE SOUZA SANTOS	5827718SSP/GO
05	DOMINGOS GLORIA DA SILVA	15672760SSP/MT
06	EDEVALDO CANDIDO CARDOSO	5079491SPTC/GO
07	EDSON ALFREDO MONTEIRO	712364SSP/MT
08	EDUARDO RIBEIRO GOMES	4301512SSP/MT
09	ELISMAR DA SILVA ARAÚJO	5977349SSP/GO
10	FERNANDO LEMES JACINTO	20209037SESP/MT
11	GABRIEL FERREIRA DOS S. NEVES	27481832SEJSP/MT
12	GELIO RODRIGUES FONSECA	4686645DGPC/GO
13	GUILHERME FRANCISCO PEREIRA	21604967SSP/MT
14	INÁCIO DA SILVA LEITE	13502069SSP/MT
15	IRAN PINHEIRO SILVA CARDOSO	4641685SSP/MT
16	JEAN LUCAS PEREIRA AGUIAR	30211271SSP/MT
17	JOAO MARCOS PACHECO DE ALMEIDA	5781913SSP/GO
18	LEANDRO ARAÚJO DA SILVA	16324846AAP/MT
19	LEANDRO DE MOURA MELO	5245121SSP/GO
20	LEONARDO MARTINS FERREIRA	26985357SSP/MT
21	LEVÍTICO LOBO DE CASTRO	3144097-1389505SESP/GO
22	LUCAS MAXWEL DA SILVA SOUZA	6121381SSP/GO
23	LUCELMA PACHECO DE ALMEIDA	6378379SSP/GO
24	MARCIO ROBERTO OLIVEIRA SILVA	28287665SSP/MT
25	MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA GONÇALVES	24765309SEJSP/MT
26	MARCOS VINICIUS R. DE CASTRO	5516357SSP/GO
27	MARILZA GOMES DE FREITAS	12907804SSPMT
28	MARINETE CARLOS RAMALHO	15933474SSP/MT
29	MARLAN LOPES DE ARAUJO	26867206SSP/MT
30	MWRYLLO CASTRO DE ALMEIDA	276041915SSP/MT
31	PEDRO PAULO DIAS MIRANDA	26867710SSP/MT
32	PEDRO VICTOR VIEIRA ANDRADE	5105590SSP/GO
33	RICARDO CABRAL DO NASCIMENTO	423007DGPC/GO
34	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	14711745SSP/MT
35	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	24324663SESP/MT
36	VANURIA GOMES DOS SANTOS	26727951SSP/MT

37	WELCINO DOS SANTOS GUEDES	10785337SSP/GO

SELETIVO 2017 - TAE- AUXILIAR DE TURMAS COM ALUNOS PNE NÍVEL : MÉDIO E SUPERIOR

NOME	DOCUMENTO RG	
01	ADRIANA DA SILVA GAMA	19208758SSP/MT
02	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	14711877SSP/MT
03	ÁRIKA RAILLA FARIA SANTOS	28110439SEJSP/MT
04	CASSIA GILBERT DE SOUZA	4184664SSP/MG
05	CLAUDIA DA SILVA ARAÚJO	3701503SSP/GO
06	CLAUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	24324027SSP/MT
07	DANIEL ALVES DA SILVA	5237563SPTC/GO
08	DANIELLY PESSOA LEITE	5601986SSP/GO
09	DAYANE OLIVEIRA FERREIRA	22679553SSP/GO
10	DELIANE SOUZA DA SILVA	20690252SS/MT
11	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	17045711SP/MT
12	FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA	13502131SSP/MT
13	GABRIELLY RODRIGUES SILVA	26537710SSP/MT
14	HELLOINNY MONICK DA FONSECA VAZ	5955626SSP/GO
15	IOLAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	19208731SSP/MT
16	JULIANA CEZAR DA SILVA	4768132SPTC/GO
17	JULIANA MONTEIRO FERREIRA	26637618SSP/MT
18	LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	24324612SEJSP/MT
19	LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS	24327670SSP/MT
20	LETICIA FLAVIA PIRES DA S. SENHORINHO	26637650SSP/MT
21	LUANA ALVES DE OLIVEIRA	6085404SSP/GO
22	LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO	2298216SSP/GO
23	LUZIMAR MARIA DA SILVA	3971618SSP/GO
24	MARILENE CUSTODIO DIAS	16609000SJSP/MT
25	MARLY OLIVEIRA RODRIGUES	12908398SSP/GO
26	NAIRA ROSANA NORONHA B. COELHO	17986176SSP/MT
27	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	391744DGPC/GO
28	TATIELLI ALVES MONTEIRO	24324337SEJSP/MT
29	THUANE RIZIA MARQUES DA SILVA	5557810SSP/GO
30	WALKIRIA JANETE BORGES	2065288SSP/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 253/2017

"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 169 e 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designa os Servidores Sergio Jacinto da Silva, Mizael Bezerra Milan, Rosangela Romano Ferreira da Silva, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuaisirregularidades cometido pelo Servidor Público Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, cargo Controlador Interno, sob matricula nº. 3845 lotado no Gabinete do Prefeito, designado no cargo em comissão de Controlador Geral do Município, no Gabinete do Prefeito.

Paragrafo Único: A Presidência da Comissão será a cargo da Servidora Rosangela Romano Ferreira da Silva, o Servidor Mizael Bezerra Milan como Secretário e o Servidor Sérgio Jacinto da Silva como Membro.

Art. 2º. – Prorroga oprazo para conclusão da sindicância nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA, para Gerente de Projetos, classe A, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de setembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora SONIA APARECIDA CANDIDO, do cargo de Técnico em Enfermagem, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GIVANILDO BISPO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora DEISE DA SILVA ARAGAO, do cargo de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ao servidor ELIAS ALVES ARANHA, do cargo de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEBIL MARQUES GONCALVES, para Contador, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 195/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS, Zeladora, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Errata: Na publicação do dia 20/01/2017, Edição 2651, Onde se – lê: nível 03, leia – se: nível 06.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, BABIERE PELISSARI GUARAGNI, para Analista Tributário, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de agosto de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KELLY CAROLINE DONADIA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NIVANILDO APARECIDO TEODORO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secre-

taria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 104/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, REGIANE APARECIDA DE SOUZA, para Zeladora, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Errata: Na publicação do dia 18/01/2017, Edição 2649, Onde se – lê: para Zeladora, leia – se: Técnica em Enfermagem.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor RICARDO CALDEIRA REZENDE, do cargo de Fiscal de Tributos, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 101/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FABIANA REGINA FRANCISCO, para Odontologa, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2016.

Errata: Na publicação do dia 18/01/2017, Edição 2649, Onde se – lê: nível 02, leia – se: nível 03.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, EDER DE CAMARGO DELUSKI, Fiscal de Tributos, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 25 de janeiro de 2017 a 24 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, SONIA APARECIDA CANDIDO, Técnico em Enfermagem, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RENIRA SUNIGA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, RICARDO CALDEIRA REZENDE, Fiscal de Tributos, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LARISSA DE ROSSI DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Legislando com Responsabilidade, Iniciativa, Crescimento e Amor por Colíder

PORTARIA Nº 017/2017

O VereadorJOSÉ ÉLCIO DE MATOSPresidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Que cada Vereador poderá apresentar até 03(três) proposições formais por Sessão;

Art. 2º - Que as proposições para serem apresentadas deverão ser solicitadas e/ou elaboradas em 03(três) vias ao Departamento de Projetos e Ações Legislativas, até ás 15h00min., no expediente das quintas-feiras para fins de análises, registros numéricos, protocolo e fechamento da pauta;

Art. 3º -Reserva-se a autoria e apresentação da propositura ao/a Edil que a protocolou primeiro junto ao citado Departamento, principalmente as matérias já apresentadas ou constatadas de protocolo de Edis reeleitos, sendo que no lapso da ocorrência serão anuladas;

Art. 4º -Não será permitido em Sessão Plenária proposições verbais;

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colider-MT., 01 de fevereiro de 2017.

Ver. JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 012/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 012/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o a proibição de pagamento dos servidores municipais mediante cheque."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDENRADO a Resolução de Consulta 20/2014 do TCE-MT relatando que movimentação de recursos públicos deve ser realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência.

DECRETA:

Art. 1º - proibir o pagamento de servidores municipais por meio de cheques, devendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, todos os servidores que ainda não tem conta providenciar abertura de uma em banco oficial, sendo: Banco do Brasil para os servidores das Secretarias de Saúde e Educação e SICREDI para as demais Secretarias.

Parágrafo Único – será exigido no momento da nomeação, contratação, posse de futuros servidores concursados ou não, seus dados bancários para pagamento dos seus vencimentos.

. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/002/2017 a 02/03/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2017

Procedimento nº 15.819/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Internet no Distrito do Guariba e Três Fronteiras, Manutenção de Web site e Manutenção de Impressoras. Divididos em lotes.***Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: ***Empresa Claudio Bachi - MEI com*** valor total de **R$ 181.620,00 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte reais), a *Empresa Pentágono Desenvolvimento de Sistemas Ltda - ME*** com valor total de **R$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais).**

Colniza - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 004/2017 DE: 25.01.2017

DECRETO N.º 004/2017

DE: 25.01.2017

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores do Campo, Professores Zona Urbana (PII e PI-

II), Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Inspetor de Alunos I, Instrutor de Informática, Merendeira, Auxiliar de Serviço de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/ Magistério Publico Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **Professores do Campo, Professores Zona Urbana, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Inspetor de Alunos I, Instrutor de Informática, Merendeira, Auxiliar de Serviço de Creche e Auxiliar de Serviços Gerais**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 da Lei Municipal 1.329, de 29.07. 2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29. 07.2011, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores do Campo, Professores Zona Urbana, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Inspetor de Alunos I, Instrutor de Informática, Merendeira, Auxiliar de Serviço de Creche, e Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Publico Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2017.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e seleção psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Daiane dos Anjos Araújo	Presidente
Adriana Betina Jonk Nichele	Membro
Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Membro
Debora Maria Pertile Chikami	Membro
Francianny Danyella Schmidt	Membro
Rafael Vasconcelos	Membro
Gecimar Alves Pereira	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE

ATA Nº 002/2017 – DE 01/02/2017

POSSE DOS VEREADORES DA GESTÃO 2017/2020

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores eleitos para Gestão 2017/ 2020, Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018 e Transição de Governo do Poder Legislativo Municipal, realizada em primeiro de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (01/02/2017), com início às 20h15-min. (vinte horas e quinze minutos), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso – Plenário *"Comendador Luiz Grandi",* sita a Rua Bahia, nº 600 N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade. Seguindo o permissivo legal, § 2º do artigo 4º do Regimento Interno da Casa, a presente Sessão Solene é presidida pela Vereadora mais votada, Aparecida de Almeida Dias de Sá. O Cerimonial é realizado pelos servidores da Prefeitura Municipal Adriana Guimarães Rosa e Alexandre Brugnera, que iniciam a solenidade cumprimentando a população comodorense que tão gentilmente prestigia a solenidade. Informam que a Solenidade de Posse dos Vereadores ocorre na data de hoje devido á alteração da Lei Orgânica Municipal por consequência da Constituição Federal. Convidam os Vereadores eleitos para compor a mesa solene, seguindo a ordem de votação, qual seja: 01. Aparecida de Almeida Dias de Sá (PPS), 02. Gustavo Quixaba Lucas (PPS), 03. Guiomar Cardoso Piovezan (PDT), 04. João Fernandes da Silva (PMDB), 05. Zacarias Gonçalves da Silva (PSD), 06. Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza (PMDB), 07. Wender Bier de Souza (PSB), 08. José Lino Batista (DEM), 09. Érika Negarotê Garcez (PRB), 10. Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira (PR), 11. Antoninho Vardelei Camera (PSC). Convidam as autoridades: Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito Municipal, Valdeir dos Santos Vieira – Vice-Prefeito Municipal, Dr. Saulo Pires de Andrade Martins – Promotor de Justiça da Comarca de Comodoro. Em seguida agradecem a presença das demais autoridades ressaltando que a presença dos mesmos é uma grande honra ao Poder Legislativo. Convidam as cantoras gospel Alice e Evellyn Bordinhão para apresentação do hino esforça-te. É convidado o Frei Constantino Deon, Pároco da Comunidade Nossa Senhora da Guia, para a benção inicial sobre os trabalhos da Sessão. Convidam os membros do Clube dos Desbravadores para entrada dos Pavilhões. Genésio Celestino Viana conduzindo o Pavilhão Nacional, Lindonei de Oliveira Zaias conduzindo o Pavilhão Estadual, Larissa Ester Ribeiro conduzindo o Pavilhão Municipal e Estela Ferrari Borges conduzindo o Pavilhão do Poder Legislativo. Em seguida é anunciada a execução do Hino Nacional Brasileiro e na sequencia o Hino de Comodoro. Neste momento o Cerimonial informa que de acordo com o § 2º do artigo 4º do Regimento Interno da Casa, art. 8º da Lei Orgânica do Município, combinados com o § 4º do art. 57 da Constituição Federal, a Sessão será presidida pela Vereadora mais votada, Senhora Aparecida de Almeida Dias de Sá, passando os Trabalhos ao mesmo para iniciar a Sessão. A Senhora Presidente Aparecida de Almeida Dias de Sá, dá início aos trabalhos da Sessão Solene declarando: "Sob a proteção de Deus todo poderoso e em nome do povo de Comodoro, declaro aberto os trabalhos desta Sessão", nomeando os Vereadores Gustavo Quixaba Lucas e Érika Negarotê Garcez para secretari-

arem a sessão, solicitando aos mesmos para verificar a autenticidade dos Diplomas dos Vereadores que estão sobre a mesa. Em seguida a Senhora Presidente declara que está confirmada a autenticidade dos Diplomas. Passa agora para o ato de compromisso, oportunidade em que convida o Senhor Zacarias Gonçalves da Silva, o mais velho entre os Vereadores eleitos, para realizar a leitura da declaração de posse e comunica que logo após procederá à chamada nominal para que cada Vereador, em pé, declare: "ASSIM O PROMETO". Neste momento o Vereador eleito Zacarias Gonçalves da Silva faz a leitura do texto na íntegra: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS". Na sequência cada Vereador eleito, conforme determina o inciso I, § 1º do artigo 4º do Regimento Interno da Casa, se levanta e com a mão direita erguida pronuncia "Assim o Prometo". Seguindo o mesmo padrão, a Senhora Presidente, em pé e com a mão direita estendida, pronuncia a declaração de compromisso. Concluído esse ato, a Senhora Presidente DECLARA EMPOSSADA a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura 2017 a 2020, composta pelos seguintes Vereadores: **APARECIDA DE ALMEIDA DIAS DE SÁ, GUSTAVO QUIXABA LUCAS, GUIOMAR CARDOSO PIOVEZAN, JOÃO FERNANDES DA SILVA, ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA, OZIMAR MOTA DA SILVA DO CARMO DE SOUZA, WENDER BIER DE SOUZA, JOSÉ LINO BATISTA, ÉRIKA NEGAROTÊ GARCEZ, ANTÔNIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA** e **ANTONINHO VARDELEI CAMERA. O** Cerimonial assume os trabalhos e convida acantora gospel Jane Camera para apresentar o hino "Olha eu aqui" de Estevão Jacinto. Dando prosseguimento a Sessão, a Senhora Presidente passa para o pronunciamento das autoridades. Todos os Vereadores empossados fazem uso da palavra, prestando agradecimentos. Também fazem pronunciamento o Promotor Saulo Pires de Andrade Martins e o Prefeito Municipal Jeferson Ferreira Gomes, os quais parabenizaram os Vereadores empossados, desejando aos mesmos sucesso no trabalho de legislador. O Cerimonial convida a cantora mirim Ludimila Nunes para apresentar a canção *"Hellelujan"* de Adriana Arydes. Neste momento, as autoridades convidadas se retiram da mesa solene. Em seguida a Senhora Presidente retoma os trabalhos e comunica que dará início a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018. Informa a todos que a eleição será por maioria absoluta de votos e que a votação será mediante voto aberto, cargo a cargo, conforme estabelece o artigo 68 do Regimento Interno da Casa Legislativa e alterações. Solicita aos Vereadores para que cada um declare o seu voto, obedecendo a seguinte ordem: 4º Secretário, 3º Secretário, 2º Secretário, 1º Secretário, Vice-Presidente e Presidente. Declara aberta a inscrição para o cargo de **4º Secretário**. Inscrito os Vereadores: João Fernandes da Silva e Gustavo Quixaba Lucas. Neste momento manifesta-se o Vereador. A senhora Presidente faz a chamada nominal e cada Vereador declara seu voto. O resultado é 09 (nove) votos para o candidato João Fernandes da Silva e 02 (dois) para o candidato Gustavo Quixaba Lucas. A Presidente comunica o resultado da votação, declarando que o Vereador João Fernandes da Silva é eleito para o cargo de 4º Secretário. Abre inscrição para o cargo de **3º Secretário**, sendo inscrito o Vereador Zacarias Gonçalves da Silva, seguindo a votação nominal pela declaração de "sim" ou "não". Encerrada a votação obteve-se o seguinte resultado: 11 (onze) votos para o candidato inscrito. A Presidente comunica o resultado da votação, declarando que o Vereador Zacarias Gonçalves da Silva é eleito para o cargo de 3º Secretário. Abre inscrição para o cargo de **2º Secretário**, sendo inscrito apenas o Vereador Antoninho Vardelei Camera, seguindo a votação nominal pela declaração de "sim" ou "não". Encerrada a votação obteve-se o seguinte resultado: 11 (onze) votos para o candidato inscrito. A Presidente comunica o resultado da votação declarando que o Vereador Antoninho Vardelei Camera é eleito para o cargo de 2º Secretário. É aberta inscrições para o cargo de **1º Secretário**, sendo inscritas as Vereadoras Érika Negarotê Garcez e Aparecida de Almeida Dias de Sá. O resultado é 09 (nove) votos para a candidata Aparecida de Almeida Dias de Sá e 02 (dois) para a candidata Érika Negarotê Garcez. Encerrada a votação a Presidente declara que ela, Vereadora Aparecida de Almeida Dias de Sá é eleita ao cargo de 1ª Secretária. Encerrada a votação desse cargo, é declarada aberta as inscrições para o cargo de **Vice-Presidente**, sendo inscritos os Vereadores Wender Bier de Souza e José Lino Batista. O resultado é 09 (nove) votos para o candidato José Lino Batista e 02 (dois) para o candidato Wender Bier da Silva. A senhora Presidente declara que o Vereador José Lino Batista é eleito ao cargo de Vice-Presidente. Finalmente chega à votação do último cargo da Mesa Diretora, cargo de **Presidente**, tendo candidato único o Vereador Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira. A Senhora Presidente faz a chamada nominal resultando em 09 (nove) votos "sim" e 02 (dois) votos para "não". A Presidente declara eleito o Vereador Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira para o cargo de Presidente. Declara empossada a **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o biênio 2017/2018,** com a composição a seguir especificada, **PRESIDENTE: ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE: JOSÉ LINO BATISTA, 1ª SECRETÁRIA: APARECIDA DE ALMEIDA DIAS DE SÁ, 2º SECRETÁRIO: ANTONINHO VARDELEI CAMERA, 3º SECRETÁRIO: ZACARIAS GONÇALVES DA SILVA E 4º SECRETÁRIO JOÃO FERNANDES DA SILVA.** A PRESIDENTE CONVIDA O VEREADOR ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA. Neste momento é convidado o Presidente da Casa Legislativo para o biênio 2017/2018 para fazer o seu pronunciamento. Neste momento é iniciada a Transição de Governo, se dirigindo até a frente da mesa solene o Presidente Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira para receber das mãos do ex-Presidente José João Fernandes, o Relatório de Governo, as chaves dos veículos e da Câmara. O ex-Presidente faz a leitura do Relatório de Governo e na sequência o seu pronunciamento. A Senhora Presidente convida a cantora Patrícia Rocha Cardoso para apresentar o hino "Casa do Pai" de Aline Barros. A Presidente convida o Pastor José Raimundo para proferir a benção final. Neste momento a Senhora Presidente agradece a presença das pessoas que tão gentilmente compareceram para prestigiar a solenidade. Nada mais havendo para ser tratado, declara encerrada a Sessão, solicitando a mim Ivanir Mendes Rodrigues _____,Oficial Legislativa, para lavrar a presente ata que é dispensada a leitura e segue aprovada pelas autoridades presentes na mesa solene. ***Aparecida de Almeida Dias de Sá*** – Vereadora Presidente /***Gustavo Quixaba Lucas*** – Vereador Secretário /***Érika Negarotê Garcez*** – Vereadora Secretária /***Zacarias Gonçalves da Silva*** – Vereador Juramentista/***Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira*** – Vereador/***Antoninho Vardelei Camera*** – Vereador/***Guiomar Cardoso Piovezan*** – Vereadora/***João Fernandes da Silva*** – Vereador/***José Lino Batista*** – Vereador/***Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza*** – Vereador/***Wender Bier de Souza*** – Vereador/***Jeferson Ferreira Gomes*** – Prefeito Municipal/***Adriana Guimarães Rosa*** – Cerimonialista/***Alexandre Brugnera*** – Cerimonialista .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 006/2017

DO OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em caráter emergencial para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Gabinete do Prefeito;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 23.195,07;

DATA: Confresa, 31 de Janeiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Volmir D. Menegat - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 004/2017

DO OBJETO Locação de veículo tipo pick-up 4x4 a diesel para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 19.000,00;

DATA: Confresa, 20 de Janeiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Otoniel Gomes da Silva;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 005/2017

DO OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de Carnes de 1ª, 2ª em caráter emergencial para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 15.028,80;

DATA: Confresa, 27 de Janeiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Daniel Noleto da Luz - ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ROSE MEIRE VALDERRAMA DA SILVA,** para cargo de **Diretora de Creche,** na Creche Municipal Pequenos Anjos, a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE,** para cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EVERTON ROCHA DA SILVA,** para cargo de **Diretor de Divisão de Meio Ambiente,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDSON MARCOS RODRIGUES,** para responder pelo cargo de **Coordenador de Programas de Saúde,** em substituição ao titular do cargo que se encontra afastada em gozo de férias, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º O servidor designado fará jus a gratificação do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 06/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MIRNE MARIA ROMUALDO,** para cargo de **Secretária Escolar,** na Escola Municipal Linda Wagner Guse,a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALEANDRO DE SOUZA,** para cargo de **Coordenador Pedagógico,** na Escola Municipal Linda Wagner Guse, a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS,** para cargo de **Coordenadora de Educação,** na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANGELA HELENA DE AQUINO COSTA,** para cargo de **Coordenador de Unidade Básica de Saúde** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MIRNE MARIA ROMUALDO,** do cargo de **Diretor de Estabelecimento de Ensino,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **31 de Janeiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIO ANDRE SILVA CORDEIRO,** para cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO,** a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 259/2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para o cargo que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RITA CASSIA BECK DE OLIVEIRA,** para cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino,** na Escola Municipal Linda Wagner Guse,a partir de **01 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Pelo presente termo de cancelamento de Ata de Registro de Preço Nº 016/2016, o **Município de Cotriguaçu**, com sede na Avenida 20 de dezembro, n. 725, Centro, Cotriguaçu – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, representado por sua Prefeita Municipal Srº: **JAIR KLASNER,** brasileiro, casado, inscrito no RG n. 0966945-0 SSP/MT e CPF 862.690.381-20 residente e domiciliado na cidade de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, de agora em diante denominado **DISTRATANTE, Em comum acordo** e a empresa : AUTO POSTO QUERO QUERO (filial), CNPJ N° 01.369.396/0007-05**, localizada na AV. 20 de dezembro N° 405. BAIRRO Centro, Cotriguaçu/MT**, representada pelo Sr. FERNANDO HAAS, doravante denominado **DISTRATADO,** têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual da Ata de Registro de Preço nº. 016/2016, firmado em 12 de maio de 2016, cujo objeto é **"AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT"**, originário da Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, constante do Processo de Compras nº 023/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº. 016/2016, por razões de interesse público, especialmente com base na homologação do pregão presencial n. 01/2017 processo n. 003/2017 que observou os ditames da lei de licitações, em comum acordo pelas partes nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o parágrafo 1º do item 12.1 da cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços nº 016/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso.

Cotriguaçu – MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO QUERO QUERO (filial)

CNPJ N° 01.369.396/0007-05

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2017

Pelo presente termo de cancelamento do Contrato de Dispensa de Licitação nº 002/2017, o **Município de Cotriguaçu**, com sede na Avenida 20 de dezembro, n. 725, Centro, Cotriguaçu – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAIR KLASNER**,**brasileiro, casado, advogado**,** portador do RG nº 966.945 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 862.690.381-20, residente e domiciliado na Rua "B" n. 51, Bairro Progresso, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de agora em diante denominado **DISTRATANTE, Por razões de interesse público, e, por já ter novo processo licitatório de combustível homologado,** e a empresa : ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 09.079.447/0001-72, **localizado na Rua 22 de abril, s/nº Centro - CotriguaçuMT, CEP 78330-000, neste ato representado** peloSrº Adauto Z. Moreira**, portador do CPF nº 448.772.269-15**, **denominado DISTRATADO,** têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto o Distrato da Dispensa nº 002/2017, Contrato nº 002/2017 firmado em 09 de janeiro de 2017, cujo objeto é **"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA, ALCOOL ANIDRO E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIAO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT**",** originário da Dispensa nº 002/2017, constante do Processo Administrativo nº 002/2017, Contrato nº 002/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Distrato do Contrato de Dispensa nº. 002/2017, Por razões de interesse público, especialmente com base na homologação do pregão presencial n. 01/2017 processo n. 002/2017 que observou os ditames da lei de licitações, em comum acordo pelas partes nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o parágrafo 1º do item 12.1 da cláusula décima segunda do contrato administrativo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso. Cotriguaçu – MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

_____

ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 09.097.447/0001-72

ADAUTO Z. MOREIRA

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 077/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO,** brasileira, solteira,portadora do RG N. º 27.178.997-9 SSP/SP e CPF N.º 163. 164.728-89 para o Cargo de Assessora de Secretaria I onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 076/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO ROCHA PAIXÃO,** portador do RG N. º 22325662 SSP/MT e CPF N.º 043.506.391-01 para o Cargo de Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de efetivo com gratificação de 30% (trinta por cento) do DAS 04, conforme Art. 51 Inciso II da Lei n. º 881/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 008/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **GONÇALINA APARECIDA DE SOUZA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **04 de Maio de 2010 a 04 de Maio de 2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **GONÇALINA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula funcional 2398**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **16 de Janeiro de 2017 a 15 de Abril de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Janeiro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 015/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR SIDNEI PINHO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Assessor da Merenda Escolar** o Senhor **SIDNEI PINHO DOS SANTOS**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 007/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **03/10/2015 a 03/10/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA FONTANELI.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/01/2017 a 01/02/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 006/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA VALDENICE SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2016 a 03/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **VALDENICE SANTOS PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2017 a 02/02/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 005/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ZELMA DIAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2016 a 03/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ZELMA DIAS FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2017 a 02/02/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS,** cargo de Dentista,lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22 de Dezembro de 2016 a 19 de Junho de 2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 008/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 008/2017 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2015 a 03/11/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/01/2017 a 04/02/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 009/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal da Obra da **Construção de Unidade Básica de Saúde – USB 04 – Bairro Ituberaba** neste município.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 010/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal da Obra de **Construção de Calçadas Ecológicas** neste município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 011/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal das Obras abaixo especificadas:

Revitalização e Reforma da Praça Clodoaldo Alves dos Santos

Revitalização e Reforma da Praça Isidoro Rodrigues de Araújo

Revitalização e Reforma da Praça Otavio Ribeiro Campos

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar as obra acima descritas.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 012/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal da Obra de **Cobertura da Quadra na Escola Renato Dias Coutinho** neste município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 020/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

josair jeremias lopes, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Gerente de Regulação** o Senhor **CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 001/2017

Ato da Mesa Diretora n. 001/2017 Dom Aquino – MT, em 01 de fevereiro de 2017.

Dispõe em designar os membros componentes das Comissões de Constituição Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Cultura e Saúde, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a vigência do Ato da Mesa 001/2016 que nomeou as comissões permanentes da Câmara Municipal de Dom Aquino extinguiu-se no último dia do ano declinando;

CONSIDERANDO os impedimentos de membros das comissões permanentes em razão da gestão e também da nova diretoria da Câmara Municipal de Dom Aquino, exigindo a retificação dos membros das comissões;

CONSIDERANDO o que se dispõe o artigo 46 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o número exíguo de vereadores constante na Câmara Municipal de Dom Aquino, nesta oportunidade indica-se somente um suplente, deixando os outros dois, para outra oportunidade, se necessário for.

RESOLVE:

Art. 1ª – As comissões permanentes da Câmara Municipal de Dom Aquino para atuação nas matérias pertinentes ficam assim constituídas:

a) As Comissões de Constituição, Justiça e Redação é constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
	Vereadora Maria de Souza Oliveira
	Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira
Membro Suplente:	Vereadora Maria Aparecida da Silva Vilto

b) A Comissão de Economia e Finanças é constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereadora Maria de Souza Oliveira
	Vereador Luciano Cláudio da Silva
	Vereadora Maria Aparecida da Silva Vilto
Membro Suplente:	Vereador Fabricio Ribeiro da Silva

c) A Comissão de Defesa do Consumidor é constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereador Luciano Cláudio da Silva
	Vereador Fabricio Ribeiro da Silva
	Vereadora Maria Aparecida da Silva Vilto
Membro Suplente:	Vereador Sebastião Matias Valadão

d) A Comissão de Educação, Cultura e Saúde é composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereadora Maria Aparecida da Silva Vilto
	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
	Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira
Membro Suplente:	Vereadora Maria de Souza Oliveira

e) A Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente é composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereador Fabrício Ribeiro da Silva
	Vereadora Maria Aparecida da Silva Vilto
	Vereador Luciano Cláudio da Silva
Membro Suplente:	Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira

Art. 2º - Conforme disposição do Parágrafo 2º do artigo 46 do Regimento Interno os membros das comissões devem se reunir para eleição do Presidente e Vice-Presidente e fixar o dia da reunião ordinária.

Art. 3ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de fevereiro de 2017.

Hosana Teixeira do Carmo Presidente	Luciano Cláudio da Silva Vice-Presidente

Adelson Martins Coimbra 1° Secretário	Milton Rodrigues de Souza Júnior 2º Secretário

---

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 002/2017

Ato da Mesa Diretora n. 002/2017 Dom Aquino – MT, em 01 de fevereiro de 2017.

Dispõe em designar os membros componentes das Comissão de Licitações e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigação em constituir e designar os membros componentes da Comissão de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Licitações da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	Servidor Ozair Almeida Mundim
Membro:	Servidor Jucimar Oliveira Campos
Membro:	Servidor Weter Euter dos Santos Silva
Suplente:	Vereadora Maria de Souza Oliveira

Art. 2ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de fevereiro de 2017.

Hosana Teixeira do Carmo Presidente	Luciano Cláudio da Silva Vice-Presidente

Adelson Martins Coimbra 1° Secretário	Milton Rodrigues de Souza Júnior 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 003/2017

Ato da Mesa Diretora n. 003/2017 Dom Aquino – MT, em 01 de fevereiro de 2017.

Dispõe em designar os membros componentes da Comissão de Patrimônio e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigação em constituir e designar os membros componentes da Comissão de Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
Membro:	Servidor Jucimar Oliveira Campos
Membro:	Servidor Weter Euter dos Santos Silva
Suplente:	Servidor Lourival Soares de Oliveira Filho

Art. 2ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de fevereiro de 2017.

Hosana Teixeira do Carmo Presidente	Luciano Cláudio da Silva Vice-Presidente

Adelson Martins Coimbra 1° Secretário	Milton Rodrigues de Souza Júnior 2º Secretário

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 009/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA BÁRBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **DIRETORA DO CRAS** a Senhora **BÁRBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 019/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Secretária de Saúde** a Senhora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 018/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Saúde** o Senhor **JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 017/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA CARMEN LÚCIA DA SILVA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Diretora de Indústria e Comércio** a Senhora **CARMEN LÚCIA DA SILVA CRUZ**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 016/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor de Indústria e Comércio o** Senhor **JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 014/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA JUSSARA COSTA DE SALES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Gerente de Compras** a Senhora **JUSSARA COSTA DE SALES**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 013/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal da Obra de **Sinalização Vertical e Horizontal nas Vias urbanas** deste município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 008/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO GUEDES NETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Turismo** o Senhor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 007/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR LUIZ CASTRO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CIDADES E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Cidades e Projetos** o Senhor **LUIZ CASTRO DE SOUZA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 013/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR ANSELMO FERREIRA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Gerente de Habitação** o Senhor **ANSELMO FERREIRA DE SOUSA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 012/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR ALEX RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Gerente de Finanças** o Senhor **ALEX RIBEIRO DA SILVA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 011/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR MÁRCIO ANTUNES MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Urbanismo** o Senhor **MÁRCIO ANTUNES MACIEL**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 010/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR JUAREZ SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Diretor de Agricultura Familiar** o Senhor **JUAREZ SANTOS**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 014/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal da Obra de **Sistema de Esgotamento Sanitário** deste município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **às 08:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2017,** em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017, objetivando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXAS E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.feliznatal.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 51/2017 DE 02 DE FEVEREIRO 2017

PORTARIA Nº. 51/2017 DE 02 DE FEVEREIRO 2017

Dispõe sobre Nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Atribuição de pontos do ano 2017, fixa data e horário para entrega dos respectivos documentos a serem avaliados para atribuição de classes e/ou aulas do professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio administrativo Educacional pertencentes ao quadro administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Atribuição de Pontos do ano 2017 dos servidores/professores pertencentes ao quadro administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Figueirópolis D'Oeste-MT:

Diretor[a]: Heloiza Gonçalves Montoro Martins

Coordenador[a]: Celita Fernandes de Oliveira e Silva

Secretario[a] escolar: Maria Neuda dos Reis Brito

Representantes dos conselhos deliberativos: Maria de Lourdes Augustini

Seguimento dos professores: Ângela Maria Torrente da Mata

Técnico administrativo educacional: Maria Aparecida Silva

Apoio administrativo educacional: Rosane Antunes dos Santos

Art. 2º. Fica agendada a data do dia 06/02/2017 para entrega das fichas devidamente preenchidas para apuração da contagem de pontos dos servidores da educação.

Art. 3º. Resta prefixada a data do dia 08/02/2017 para a reunião, análise e divulgação dos classificados, sendo dispostos os dias 09 e 10 de fevereiro para interposição de recurso.

Art. 4º. O resultado final será divulgado no dia 13 de fevereiro e a atribuição definitiva de pontos realizar-se-á no dia 16 de fevereiro, das 7h:30m às 8h:30m para os professores e das 9h:00m às 10:00m para o apoio administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, 02 de fevereiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL SEGUNDO SEMESTRE DE 2016.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	467.788,84	
Pessoal Ativo	467.788,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	467.788,84	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	12.906.234,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	467.788,84	3,62
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	774.374,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	735.655,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	696.936,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do norte-MT torna publico que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, realizada na sessão publicada no dia **02/02/2017**, teve como vencedores as empresas; **ROGERIO BARZOTTO- ME, CRISTIANE BECKER ZEIDLER – ME**, **A. CIOLA-ME, E. ZEIDLER MALHEIRO – ME, VALDEMAR ALVES MALHEIROS-ME, conforme ata da sessão**.

Gaúcha do Norte, 02 de Fevereiro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº001/2017

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, **VONEY RODRIGUES GOULART**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Leis Municipais 758 e 762 , torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação de funcionários nos termos do presente edital.

1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1.1 – O presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, obedecendo às normas deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:
2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
2.1.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7.3.1 a 7.3.17 desse edital.
2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.gauchadonorte.mt.gov.br no período das 12h00min do dia 06/02/2017 a 10/02/2017.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche

as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. A inscrição será gratuita.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Público Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital nos endereços eletrônicos: www.gauchadonorte.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

2.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Fiscalização desse Processo Seletivo.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O presente edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.gauchadonorte.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse material.

2.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.13 - O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para a devida função.

2.14 - O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

2.15. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta

2.16 – O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartinha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5°, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

3 – DO CARGO E VAGAS OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos deste Processo Seletivo Público Simplificado:

	CARGO OCUPACIONAL	REMUNERAÇÃO	C. H. SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS		
					Normal	*CR	Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 979,18	40 HRS	Fund. Incomp.	02	02	04
	VIGILANTE	R$ 979,18	12/36	Fund. Incomp.	00	01	01
	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.450,25	40 HRS	Ensino Médio	01	02	03
SECRETARIA DE FINANÇAS	FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 1.759,28	40 HRS	Ensino Médio	00	02	02
	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.450,25	40 HRS	Ensino Médio	01	01	02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS ***	R$ 2.075,85	40 HRS	Fundamental Completo	00	01	01
	FISCAL AMBIENTAL	R$ 1.946,11	40 HRS	Ensino Médio	00	02	02
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VIGILANTE	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	0	02	02
	GARI	R$ 1.269,82	40 HRS	Fundamental Incompleto	03	05	08
	GARI – Nova Aliança	R$ 1.269,82	40 HRS	Fundamental Incompleto	01	00	01
	GARI – Estrela do Norte	R$ 1.269,82	40 HRS	Fundamental Incompleto	01	00	01
	OPERADOR DE MAQUINAS ***	R$ 2.075,85	40 HRS	Fundamental Completo	03	01	04
	MOTORISTA***	R$ 1.686,63	40 HRS	Fundamental Completo	04	06	10
	PEDREIRO***	R$ 2.450,26	40 HRS	Fundamental Completo	05	05	10
	SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 1.478,76	40 HRS	Fundamental Completo	03	03	06
	FISCAL DE OBRAS	R$ 1.946,11	40 HRS	Ensino Médio	01	00	01
	ELETRICISTA***	R$ 3.567,87	40 HRS	Ensino Médio + Curso na área	01	00	01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.450,25	40 HRS	Ensino Médio	01	00	01
	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	R$ 1.759,28	40 HRS	Ensino Médio	02	01	03
	QUÍMICO	R$ 3.629,12	40 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	00	01	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	02	01	03
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Nova Aliança	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	00	01	01
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	00	02	02
	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.450,25	40 HRS	Ensino Médio	00	02	02
	MOTORISTA***	R$ 1.686,63	40 HRS	Fundamental Completo	01	00	01
	DIGITADOR	R$ 1.468,76	40 HRS	Médio Completo	00	01	01
	PROFESSOR DE DANÇA	R$ 1.897,55	30 HRS	Médio + Profissionalizante	00	01	01
	PROFESSOR DE ARTES E MÚSICAS	R$ 979,18	30 HRS	Médio + Profissionalizante	00	02	02
	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	R$1.450,25	30 HRS	Médio + Profissionalizante	00	03	03
	PROFESSOR DE CURSOS LIVRES	R$ 2.531,65	30 HRS	Superior + Profissionalizante	00	01	01
	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	R$ 1.919,90	20 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	00	01	01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	06	02	08
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Nova Aliança	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	01	00	01
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Botuverá	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	01	00	01
	RECEPCIONISTA	R$ 979,18	40 HRS	Ensino Fundamental Completo	02	01	03
	VIGILANTE	R$ 979,18	40 HRS	Fundamental Incompleto	02	01	03
	MOTORISTA***	R$ 1.686,63	40 HRS	Fundamental Completo	01	01	02
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF Ernesto Doleys**	R$ 1.014,00	40 HRS	Ensino Médio	02	02	04
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF Mário Alievi**	R$ 1.014,00	40 HRS	Ensino Médio	03	00	03
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – Nova Aliança**	R$ 1.014,00	40 HRS	Ensino Médio	01	00	01
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – Estrela do Norte**	R$ 1.014,00	40 HRS	Ensino Médio	01	00	01
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – Botuverá**	R$ 1.014,00	40 HRS	Ensino Médio	01	00	01
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – Pontal do Piranha**	R$ 1.014,00	40 HRS	Ensino Médio	01	00	01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – Santa Luzia**	R$ 1.014,00	40 HRS	Ensino Médio	00	01	01
	AGENTE AMBIENTAL	R$ 1.141,72	40 HRS	Ensino Médio	02	00	02
	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.450,25	40 HRS	Ensino Médio	01	02	03
	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 1.023,95	40 HRS	Ensino Médio	02	00	02
	TÉCNIDO DE RADIOLOGIA	R$ 1.935,18	24 HRS	Ensino Médio + Curso na área	01	00	01
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.759,28	40 HRS	Ensino Médio + Curso na Área	06	02	08
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R$ 1.759,28	40 HRS	Ensino Médio + Curso na Área	01	00	01
	BIOQUIMICO	R$ 3.629,13	40 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	01	00	01
	ENFERMEIRO	R$ 3.629,13	40 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	01	01	02
	FARMACEUTICA	R$ 2.997,01	40 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	01	01	02
	FISIOTERAPEUTA	R$ 4.495,52	30 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	00	02	02
	MÉDICO	R$ 11.988,05	40 HRS	Ensino Superior + Registro no	00	01	01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

				Respectivo Conselho Profissional			
	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$ 979,18	40 HRS	Ensino Médio	01	00	01
	EDUCADOR FÍSICO	R$ 1.919,90	40 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	01	0	01
	ODONTÓLOGO	R$ 4.495,52	40 HRS	Ensino Superior + Registro no Respectivo Conselho Profissional	01	00	01

*CR: Cadastro Reserva

** Para o cargo de agente comunitário de saúde é necessário que o candidato resida na área da Unidade de Saúde a qual prestará a prova.

***** Para os cargos de Operador de Máquinas, Motorista, Pedreiro e Eletricista serão aplicadas provas práticas**

4 – DAS PROVAS

4.1. Data e local de realização da prova objetiva:
4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia 19 de fevereiro de 2017 a partir de 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1;
4.1.2. Data e local da realização da prova prática:
4.1.2.1. A prova prática será realizada no dia 26 de fevereiro de 2017, em local a ser definido em edital complementar.
4.1.2.2. Somente os classificados na prova objetiva irão realizar a prova prática.

4.2. Das características da prova objetiva:
4.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de 02 (duas) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.
4.2.2. As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D).
4.2.3. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
1- Auxiliar de Serviços Gerais 2- Vigilante/Guarda 3- Gari 4-Auxiliar Administrativo 5 – Recepcionista	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,0
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
1- Operador de Maquinas (CNH "D") 2- Motorista (CNH "D") 3- Pedreiro 4- Servente de Pedreiro	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,0
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
1- Agente administrativo; 2- Fiscal de Tributos; 3- Fiscal Ambiental; 4- Fiscal de obras; 5- Eletricista; 6- Agente Municipal de Saneamento; 7- Digitador; 8- Professor de Dança; 9- Professor de Artes e Música; 10- Instrutor de Cursos Livres; 11- Agente Comunitário de Saúde; 12- Agente de Combate a Endemias; 13- Técnico em Radiologia; 14- Técnico em Laboratório; 15- Agente de Consultório Dentário; 16 – Agente Ambiental 17- Técnico em enfermagem	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

ENSINO SUPERIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
-Químico; -Professor de Cursos Livres; -Professor de Ed. Física; -Bioquímico; -Enfermeiro; -Farmacêutica; -Fisioterapeuta; -Médico; -Educador Físico; -Odontólogo	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I deste edital.

4.3 – Da realização das provas
4.3.1 – O candidato deverá *comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado*, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade original;
4.3.1.1 Os portões serão fechados pontualmente às 08:00 horas não sendo permitido em hipótese alguma o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário do fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
4.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;
4.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.
4.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
4.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;
4.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3;
4.3.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;
4.3.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.3.6 – Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;
4.3.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;
4.3.7.1. O candidato, após ter concluído as provas, deverá retirar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.
4.3.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;
4.3.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;
4.3.10 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;
4.3.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;
4.3.12 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;
4.3.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;
4.3.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
4.3.15 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após uma hora e meia do seu início, caso permaneça na sala;
4.3.16 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo somente no dia seguinte, no período matutino junto à Sede da Prefeitura Municipal.
4.3.17 - O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

4.4 – Do conteúdo programático das provas objetivas:
4.4.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo I do presente Edital.

4.5 – Do conteúdo programático das provas práticas:
4.5.1 – Os programas das provas práticas (apenas para os cargos de motorista, operador de máquinas, pedreiro e eletricista) estão definidas no Anexo I.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Dos critérios de classificação

5.1.1 - A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando se o seu resultado final em ordem decrescente.
5.1.1.1. No caso de haver prova prática à classificação se dará pela soma dos pontos desta prova com a nota final da prova objetiva.

5.2 – Da desclassificação:
5.2.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
I - Obter nota menor que 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva ou prática;
II - Obter nota 0 (zero) em qualquer disciplina;
III - Ausentar-se da prova;
IV - Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 002/2017;
V - Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
VI - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
VII - Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
VIII - Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
IX - Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3 – Dos critérios de desempate na classificação
5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
II - Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
III - Maior nota na prova de Conhecimentos de Língua Portuguesa;
IV - Maior nota na prova de Conhecimentos em Matemática;
V - Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
VI – Maior nota na prova prática;
VII - Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;
VIII - Candidato com maior número de dependente;
IX – Sorteio Público;

6 – DO RESULTADO FINAL
6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7 – DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Público Simplificado;

7.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, para que no prazo de 03 (três) dias úteis entregue os documentos previstos neste edital e assuma a vaga;

7.3 – Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
7.3.1 - Cédula de Identidade/RG, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
7.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
7.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
7.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
7.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
7.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7.3.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
7.3.8 - Título de Eleitor;
7.3.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
7.3.10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
7.3.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
7.3.12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
7.3.13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
7.3.14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
7.3.15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.
7.3.16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
7.3.17 - Carteira Nacional de Habilitação CNH (exigido nos cargos de motorista e operador de máquinas – CNH D);

8 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
8.1 – A nomeação dos candidatos aprovados que será no regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 758 e 762 de janeiro de 2017.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, poderão ser interrompidos a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os Cargos neste descrito;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

9.3 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços das secretarias do município, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos discriminados anteriormente, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

9.4 – A inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.5 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica;

9.6– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.7– O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

9.8 – A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.9 – A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.10– A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.11– Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.12– Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelos sites www.gauchadonorte.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

9.12.1– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Público Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na Imprensa Local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;
9.12.2 – Para fins do subitem acima, considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.gauchadonorte.mt.gov.br e o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossense
https://diariomunicipal.org/mt/amm/

9.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017:
10.1.1 – Período das inscrições: das 12h00min do dia 06 de fevereiro ao dia 10 de fevereiro de 2017;
10.1.2 – A divulgação da listagem dos nomes dos candidatos: até um dia antes da realização das provas na Sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e no site www.gauchadonorte.mt.gov.br ;
10.1.3 – Data da realização das provas objetivas: 19 de fevereiro de 2017;
10.1.4 – Data da realização da prova prática: 26 de fevereiro de 2017
10.1.5 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no mesmo dia da prova objetiva (após às 13h) no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

10.2 – Dos Recursos:
10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo conforme Anexo III.
10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;
10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;
10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;
10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado, ou manuscrito em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, conforme modelo em anexo.
10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar no site supracitado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gaúcha do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

Samila Comunello
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

Rafael Schio
Membro

Raquel Puhl
Membro

Dulce Rosane Ferri
Membro

Jurema Ribeiro de Macedo
Membro

Mauro Sergio O. Abreu Campos
Membro

Leidiane Solimann de
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (PARA TODOS OS CARGOS).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LINGUA PORTUGUESA

Vogais e consoantes; Ordem alfabética; Encontros de Vogais; Encontros de Consonantais; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Sílaba forte; Posição da sílaba forte; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Masculino e feminino; Singular e plural; Coletivos; Aumentativo e diminutivo; Significado igual; Significado contrário; Nome próprio; Nome simples; Nome composto; Verbos (palavras de ação); Sujeitos (pessoas de uma ação).

MATEMÁTICA

Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta do ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação de capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da Capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dor recursos naturais e a Preservação Ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Gaúcha do Norte: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, e do Estado de Mato Grosso e do Município de Gaúcha do Norte.

2 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (PARA TODOS OS CARGOS).

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos; Conhecimento Gramatical; Fonética: Encontros Vocálicos e Consonantais; Sílaba: divisão silábica, acentuação tônica e classificação quanto ao acento tônico; Ortoépia e prosódia; Ortografia: acentuação gráfica, emprego do hífen, pontuação; Morfologia: Classificação das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição: emprego da crase; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Semântica: Significação das Palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Análise Sintática: frase, orações e períodos; Funções Sintáticas; Sintaxe de Concordância: concordância nominal e concordância verbal; Sintaxe de Regência: regência verbal e regência nominal; Sintaxe de Colocação: próclise, mesóclise, ênclise. Estilística: Figuras de Palavras: metáfora, metonímia, perífrase; Figuras de Construção: pleonasmo, polissíndeto, anacoluto, elipse e silepse; Figuras de Pensamento: hipérbole, eufemismo e ironia; Vícios de Linguagem: barbarismo, cacofonia, estrangeirismo, colisão, eco.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta do ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação de capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da Capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processo de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dor recursos naturais e a Preservação Ambiental; Aspectos da colonização

oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Gaúcha do Norte: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, e do Estado de Mato Grosso e do Município de Gaúcha do Norte.

PROVA PRÁTICA (APENAS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, PEDREIRO E ELETRICISTA)

OPERADOR DE MÁQUINAS: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. No dia da prova poderá ser utilizado escavadeira mecânica, motoniveladora ou retroescavadeira. . ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

ELETRICISTA: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto aos trabalhos rotineiros de eletricista, como manutenção e instalação de iluminação, serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas; identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas; instalação de circuito elétrico utilizando fio ou cabo, lâmpada, tomada, interruptor, disjuntor, dentre outros. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos elétricos; equipamento de proteção individual; noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes ao cargo.

PEDREIRO: Executar traço de argamassa para assentamento de alvenaria de tijolo de 08 furos utilizando para tal os seguintes materiais: areia lavada; cal hidratada ou sikal/similar e cimento; Tirar o nível entre dois pontos pré-determinados utilizando a mangueira de nível; Calcular a metragem quadrada de uma peça com as seguintes dimensões: 5,00 x 4,50m; Verificar o prumo de uma determinada parede; Elaborar o seguinte traço de um concreto: traço 13:4, utilizando os seguintes materiais: cimento, areia e brita, tendo como medida uma lata de 18 litros.

MOTORISTA: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ REQUISITO O PORTE DE

CNH COM CATEGORIA "D", DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

03 – ENSINO MÉDIO (PARA TODOS OS CARGOS).

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Aritmética e Álgebra: Noções de Lógica; Conjuntos: Operações. Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Propriedades, Operações, Ordem e Valor Absoluto. Funções: Operações, Valor numérico. Função definida por várias sentenças. Domínio e Contradomínio. Função Crescente, Decrescente e Inversa. Funções do 1º grau e do 2º grau. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas do 1º e 2 º graus com duas ou três variáveis. Matemática Financeira. Porcentagens. Cálculos percentuais. Acréscimos e Descontos percentuais. Juros simples. Geometria Plana. Principais figuras planas. Cálculo perímetros e áreas. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial: Ponto, Reta e Plano. Posições Relativas. Prismas retos e Esferas. Relações Métricas, Áreas Lateral e Total e Volumes. Geometria Analítica: Ponto. Distância entre Dois Pontos. Reta. Equação Geral e Reduzida.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais do Brasil: Geografia, História e Atualidades; História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro; Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso:

Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Gaúcha do Norte: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e

modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

DIGITADOR: Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos; Noções do ambiente Windows XP; Utilização do Word; Utilização do Excel; Conceitos relacionados à internet; Correio eletrônico.

FISCAL DE TRIBUTOS: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público.

FISCAL AMBIENTAL: Política de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal nº 12.651/2012; Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Gestão Ambiental; Ecologia; Gestão das Águas, Tratamento de efluentes; Química ambiental; Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública (dengue, leishmaniose, etc); Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de tecnologias de tratamento de água, noções de tecnologias de tratamento dos efluentes; tratamento de água e efluentes; noções de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA).

PROFESSOR DE DANÇA: Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança; A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental); Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

PROFESSOR DE ARTES E MÚSICA: Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e

generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); História e Política Educacional; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; - Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas.

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990; História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Teoria da música. História da música. O ensino da música na prática escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. História da dança. Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.), composição coreográfica a partir de fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia.

FISCAL DE OBRAS: Organização de canteiros de obras; Traçados, medições e cálculos de terrenos; Noções elementares de movimentos de terra; Topografia; Elaboração de projetos – forma de representação; Fundações – tipos e aplicações; Instalações hidráulicas e de esgoto; Alvenaria – tipos e formas de assentamentos; Lajes – tipos e aplicações; Escadas – terminologia e dimensões; Telhados – tipos de telhas, inclinação e madeiramento; Quantificação de materiais para obras;

ELETRICISTA: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO: Automação industrial: métodos, aplicações e dispositivos para aquisição de dados. Metrologia: medidas e grandezas utilizadas na área de vazão de líquidos e gases. Física básica: termodinâmica e estática. Propriedades da água: características físico químicas básicas de tratamento da água e efluentes. Química básica: produtos e compostos utilizados na desinfecção e esterilização da água. Equipamentos e sistemas na área da captação e tratamento da água: filtros, separadores e difusores.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Exercício e ética profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Física das Radiações ionizantes e não ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue

AGENTE AMBIENTAL: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose,

Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio conservação, dosagens, aplicação, Calendário de vacinação; Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo Hospitalar; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo de útero e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Soluções equivalentes – grama; Concentração das soluções; Diluição das soluções; Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica; Osmometria; Sinética e equilíbrios químicos; Técnicas bioquímicas; Material necessário para o laboratório clínico; Limpeza do material; Princípios gerais e técnica; Obtenção das amostras; Colorações na microbiologia e na hematologia; Esterilização (métodos); Preparo e solução; Medidas e unidades; Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia,

microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Química e preparo de soluções; Biossegurança; Noções de biotério.

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia;

04 - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Aritmética e Álgebra: Noções de Lógica; Conjuntos: Operações. Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Propriedades, Operações, Ordem e Valor Absoluto. Funções: Operações, Valor numérico. Função definida por várias sentenças. Domínio e Contra- Domínio. Função Crescente, Decrescente e

Inversa. Funções do 1º grau e do 2º grau. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas do 1º e 2 º graus com duas ou três variáveis. Matemática Financeira. Porcentagens. Cálculos percentuais. Acréscimos e Descontos percentuais. Juros simples. Geometria Plana. Principais figuras planas. Cálculo perímetros e áreas. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial:. Ponto, Reta e Plano. Posições Relativas. Prismas retos e Esferas. Relações Métricas, Áreas Lateral e Total e Volumes. Geometria Analítica: Ponto. Distância entre Dois Pontos. Reta. Equação Geral e Reduzida.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro; Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais.

História do Município de Gaúcha do Norte: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIOQUÍMICO: Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia - Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não

fermentadores. Neisseria, Haemophilus, Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos animicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais freqüentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sangüínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Farmacologia- Interações medicamentosas, agonistas, atagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Farmácia hospitalar- estrutura, conceito e objetivos, controle de estoque de medicamentos, manipulação de formas, controle de infecção hospitalar. Código de Ética. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

FISIOTERAPEUTA: Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão

medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Trauma-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica(NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (art. 196 a 200).

PROFESSOR DE CURSOS LIVRES: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990; História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Teoria da música. História da música. O ensino da música na prática escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. História da dança. Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.), composição coreográfica a partir de fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados a saúde; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia; Conhecimentos sobre atividades posturais; Avaliação postural; Abordagens da Educação Física; Ética profissional; Educação Física adaptada;

QUÍMICO: Caracterização e classificação dos seres vivos; Organização geral da célula, estrutura e função das organelas celulares; Métodos de esterilização no laboratório; Nomenclatura e identificação de vidrarias e apetrechos de uso rotineiro em laboratórios de pesquisa; Conhecimentos básicos de utilização, funcionamento, limpeza e calibração de equipamentos, instrumentos e vidrarias de uso rotineiro em laboratórios; Normas e procedimentos básicos de segurança em laboratório e bioética; Sistemas de unidades e de medidas e conversão das principais unidades utilizadas em análises químicas; Funções inorgânicas; Reações inorgânicas; Substâncias e misturas. Processos de

separação de misturas; Preparo de soluções (cálculos envolvendo diluições e unidades de concentração); Amostragem, acondicionamento e preparo de amostras para análises químicas; Métodos Químicos de análise: pH em água.

ENFERMEIRO: Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da Assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, transe pós-operatório. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino ,nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico.

Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de auto cuidado ao cliente.

FARMACÊUTICO: Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia - Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus, Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos animicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais freqüentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sangüínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Farmacologia- Interações medicamentosas, agonistas, atagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, antiinflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Farmácia hospitalar- estrutura, conceito e objetivos,

controle de estoque de medicamentos, manipulação de formas, controle de infecção hospitalar. Código de Ética Farmacêutica. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO: Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico.

ODONTÓLOGO: Seminologia oral: anaminese, exame clínico e radiológico. Meios complementares de diagnóstico. Carie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção: fluorterapia e toxicologia. Poupa dentária: patologia, diagnóstico,

conduta clínica. Tratamento conservador da polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, material de proteção e restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnicas, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pósoperatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: técnicas operatórias procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêuticas: definição, métodos, agentes medicamentosos. Materiais Dentários: Resinas para restauração. Adesão. Amálgama dental: a) estrutura e propriedades; b) considerações técnicas. Cimentos odontológicos para restaurações e proteção pulpar. Materiais de acabamento e polimento. Saúde Bucal e Preventiva. Ética profissional.

EDUCADOR FÍSICO: Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

Samila Comunello
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

Rafael Schio
Membro

Raquel Puhl
Membro

Dulce Rosane Ferri
Membro

Jurema Ribeiro de Macedo
Membro

Mauro Sergio O. Abreu Campos
Membro

Leidiane Solimann de
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO: Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão; Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro; Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente,

fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas; Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial; Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia; Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada; Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria; Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle; Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e

recomendações técnicas dos fabricantes; Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde;

AGENTE AMBIENTAL: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde; por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; Promover educação sanitária e ambiental.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de riscos biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc; Executar atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - SNVS - de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico do território.

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Manter-se atualizado; Ter postura adequada; Demonstrar capacidade avaliativa; Demonstrar capacidade de comunicação; Dominar a legislação. Investigar denúncias; Constatar a veracidade da denúncia; Levantar informações junto a comunidade local da ocorrência; Solicitar documentação ao fiscalizado; Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; Acionar órgãos técnicos competentes; Coletar dados e informações técnicas; Coletar material para análise; Enquadrar legalmente o caso em apuração; Acompanhar o desembargo de obras e atividades; Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos; Acompanhar termos de compromisso; Participar de operações especiais; Atender situações de emergência; Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; efetuar controle de estocagem; efetuar serviço de entrega de documentos.

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Realizar trabalhos em grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços auxiliares de construção e conservação de unidades; Efetuar serviços de carga e descarga; executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais; Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores; Executar outras atividades afins. Realizar as tarefas específicas de higienização e lavagem das roupas hospitalares mediante o emprego ou não de equipamentos. Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos onde funcionam as unidades de lavagem das roupas hospitalares; Utilizar técnicas e produtos apropriados, de acordo, com as normas estabelecidas e orientação superior; executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;

BIOQUÍMICO: Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DIGITADOR: Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de “lay-outs” dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência; Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de

segurança; Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas; Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados; Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EDUCADOR FÍSICO: Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a intergeracionalidade, a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das praticas corporais/atividades físicas; desenvolver junto à equipe de SF ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade; favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial; favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação; divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade; desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida; valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais; primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual; conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das práticas corporais/ atividade física; construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções; fortalecer o controle social na saúde e a organização comunitária como princípios de participação políticas nas decisões afetas a comunidade ou população local.

ELETRICISTA: Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia,

utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FARMACÊUTICO: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FISCAL AMBIENTAL: Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento; Auxiliar as Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais; Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados. Auxiliar no controle e monitoramento das operações sanitárias.

FISCAL DE OBRAS: Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunica fugas d'àgua, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE TRIBUTOS: Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de

contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GARI: Cuidar da limpeza, varrição e conservação dos logradouros públicos; Cuidar da disposição adequada do lixo e entulhos; Cuidar e manter em bom estado, seu material de trabalho; Execução de outras atividades variadas correspondentes á sua atividade; Abertura de valas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores; Preparo de terrenos para a disposição de lixo; Serviço de jardinagem, arborização e adubação; Limpeza das vias urbanas, escavação, vedação, desmonte e transporte; Utilização de equipamentos e utensílios simples; Atividade de manutenção de ruas e avenidas, áreas públicas, parques e jardins; Coleta de lixo; Afastamento, remoção e destinação de lixo e outros despejos; Execução de outras tarefas correlatas.

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES: Preparar e ministrar atividades teóricas e praticas conforme programa; Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado; Preparar equipamentos e materiais necessários a realização de tarefas pelos participantes e treinados; Manter atualizados e corretos os registros das

atividades sob sua responsabilidade; Confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes.

MÉDICO: Realizar consultas clínicas, e executar ações de assistência médico hospitalar em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar o pronto atendimento médico, nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito, cumprir e fazer cumprir o regimento das unidades básicas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.

MOTORISTA: Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, para os quais não se exija habilitação em categoria superior e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ODONTÓLOGO: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PEDREIRO: Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e

meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE DANÇA: Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows; coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros -, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessárias para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo a investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança , demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as idéias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

PROFESSOR DE ARTES E MÚSICA: Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de artes visuais e música; Ensinar teorias e práticas relativas a artes visuais e a música; Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura, teatro; Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais, pinturas; Orientar acompanhantes de coral, conjuntos orquestrais e de câmara; Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário; Executar atividades de artes plásticas tais como: formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros; Preparar material didático; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR DE CURSOS LIVRES: Preparar e ministrar atividades teóricas e praticas conforme programa; Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado; Preparar equipamentos e materiais necessários a realização de tarefas pelos participantes e treinados; Manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade; Confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: Trabalha com clientelas de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; Atua em escolas ou instituições de ensino da rede pública municipal; Trabalha em zonas urbanas ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino. Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Define, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento, nos prazos estabelecidos; Participa na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participa na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola; Participa na elaboração do regimento escolar; Zela pela aprendizagem dos alunos; Atende as solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente; Atualiza-se em sua área de conhecimentos;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Participa do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; Coopera com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; Participa de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino bem como de projetos de pesquisas educacionais; Fornece dados e apresenta relatórios de suas atividades; Zela pela disciplina e pelo material docente; Mantém-se atualizado sobre a legislação do ensino e executa outras atividades a fins.

QUÍMICO: Análises químicas, físico-químicas, químico-biológicas, bromatológicas, toxicológicas e legais; Ensaios e pesquisas em geral. Desenvolvimento de métodos e produtos. Desempenho de cargos e funções técnicas na fabricação de produtos da área da Química, no tratamento de produtos e resíduos e na operação e manutenção de equipamentos e instalações.

RECEPCIONISTA: Abrir e fechar as instalações dos prédios da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos; Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades; Levar e receber correspondências e pequenos volumes; Manter arrumado o material sob sua guarda; Atender telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, etc; Executar pequenos mandados pessoais; Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; Receber e transmitir recados; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros; Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins; Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins; Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos;

SERVENTE DE PEDREIRO: Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Participar da programação da assistência de enfermagem; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência e Urgência. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Realizar a limpeza das instalações, aparelhos, instrumentos e utensílios de laboratório; Executar tarefas de lavagem e esterilização de vidrarias, instrumentos e ferramentas utilizadas nos exames laboratoriais; Realizar coleta simples e preparar amostras para exame; Cultivar, criar e cuidar de espécies vegetais e animais destinadas a exames de laboratório; Auxiliar na preparação de soluções, reativas e padrões; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos do laboratório fazendo as anotações pertinentes; Auxiliar na passagem de matérias - primas, nas suas misturas e filtrações; Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

VIGILANTE: Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; Atender e prestar informações ao público; Atender e efetuar ligações telefônicas quando necessário; Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente; Executar outras tarefas correlatas.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal

Samila Comunello
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

Rafael Schio
Membro

Raquel Puhl
Membro

Dulce Rosane Ferri
Membro

Jurema Ribeiro de Macedo
Membro

Mauro Sergio O. Abreu Campos
Membro

Leidiane Solimann de
Membro

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
02/02/2017	Publicação da Íntegra do Edital	www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
06/01/2017 a 10/01/2017	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico:	www.gauchadonorte.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

13/02/2017	Divulgação da Relação das Inscrições	www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
14/02/2017	Prazo para Recurso Sobre as Inscrições.	Sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo
15/02/2017	Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	www.gauchadonorte.mt.gov.br
16/02/2017	Divulgação do local de prova	www.gauchadonorte.mt.gov.br
19/02/2017	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Local a ser definido
19/02/2017 (Após às 13h)	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
20/01/2017	Prazo para Recurso Sobre o Gabarito da Prova Objetiva.	Prefeitura de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo
21/02/2017	Julgamento dos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva e Divulgação do Resultado Final pós recurso	www.gauchadonorte.mt.gov.br
21/02/2017	Divulgação da Classificação geral das Provas Objetivas	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
22/02/2017	Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

23/02/2017	**Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**	**www.gauchadonorte.mt.gov.br**
23/02/2017	**Divulgação do Resultado Final e dos aprovados para prova prática (apenas os cargos de motorista, operador de máquinas, pedreiro e eletricista)**	**Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura Municipal www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/**
23/02/2017	**Divulgação do local e horário da realização da prova prática**	**www.gauchadonorte.mt.gov.br**
26/02/2017	**Realização da Prova Prática (apenas para os cargos de motorista, operador de máquinas, pedreiro e eletricista).**	**Local de realização de prova a ser definido**
27/02/2017	**Divulgação da classificação da prova prática.**	**www.gauchadonorte.mt.gov.br**
01/03/2017	**Prazo de recurso contra a classificação na prova prática**	**Sede da Prefeitura de Gaúcha do Norte Setor de Protocolo**
02/03/2017	**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**	**www.gauchadonorte.mt.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

02/03/2017	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO**	**www.gauchadonorte.mt.gov.br**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2017.

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 001/2017 - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT

Tipo de Recurso – (Assinale o tipo de Recurso)	**Referente à Prova Objetiva**
( ) Contra o Edital do Processo Seletivo ( ) Contra Indeferimento de Inscrição ( ) Contra Gabarito da Prova Objetiva ( ) Contra Resultado da Prova Objetiva ( ) Contra Resultado Final	Número da Questão _____ Gabarito Oficial _____ Resposta Candidato _____

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso
_____
_____

Atenciosamente,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail:prefgnt@yahoo.com.br
Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

_____
(assinatura candidato)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2017 - PROCESSO SELETIVO 001/ 2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2017

I- A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria n° 034/

2017, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o resultado sobre o:

Requerimento do Srº Uilian Bens de Souza.

Onde o mesmo pede a anulação da prova e desclassificação do candidato Tairone Batista Alves por não cumprimento das normas e leis previstas no edital que se encontram no item:

4.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3;

Portanto a Comissão resolve:

Desclassificar o Candidato Tairone Batista Alves, RG nº 20195907 SSP / MT

Gaúcha do Norte, 02 de fevereiro de 2017.

_____

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

DECRETO Nº. 674/2017

DECRETO Nº. 674/2017

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências**.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira referente às contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – CNPJ nº. 14.063.286/0001-69 junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

a) Primeiro Titular: Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

b) Segundo Titular: Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados e formalizados com a anuência simultânea dos servidores titulares.

§**1°** Compete aos titulares referidos no Art. 1° as seguintes atribuições:

a) Abrir contas para depósito

b) Autorizar cobrança

c) Receber, passar recibo e dar quitação

d) Confessar, transigir, desistir

e) Efetuar acordos

f) Solicitar saldos, extratos e comprovantes

g) Retirar cheques devolvidos

h) Endossar cheques

i) Efetuar transferência/pagamentos

j) Efetuar resgates/aplicações financeiras

k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

l) Efetuar pagamentos por meio eletrônico

m) Efetuar transferências por meio eletrônico

n) Efetuar pagamentos

o) Efetuar transferências

p) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

q) Solicitar saldos/extratos de investimentos

r) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

s) Emitir comprovantes

t) Encerrar contas de depósito

u) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

v) Confessar, transigir, desistir

w) Efetuar acordos

x) Assinar instrumentos de credito

y) Efetuar transferência/pagamentos

§ 2°. A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada à instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 02 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº. 683/2017

DECRETO Nº. 683/2017

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências**.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira referente às contas do Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte – CNPJ nº. 16.637.983/0001-01, junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguinte cargo do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Secretaria Municipal de Administração - MT;

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados e formalizados com a anuência simultânea dos servidores titulares.

§**1°** Compete aos titulares referidos no Art. 1° as seguintes atribuições:

a) Abrir contas para depósito

b) Autorizar cobrança

c) Receber, passar recibo e dar quitação

d) Confessar, transigir, desistir

e) Efetuar acordos

f) Solicitar saldos, extratos e comprovantes

g) Retirar cheques devolvidos

h) Endossar cheques

i) Efetuar transferência/pagamentos

j) Efetuar resgates/aplicações financeiras

k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

l) Efetuar pagamentos por meio eletrônico

m) Efetuar transferências por meio eletrônico

n) Efetuar pagamentos

o) Efetuar transferências

p) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

q) Solicitar saldos/extratos de investimentos

r) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

s) Emitir comprovantes

t) Encerrar contas de depósito

u) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

v) Confessar, transigir, desistir

w) Efetuar acordos

x) Assinar instrumentos de credito

y) Efetuar transferência/pagamentos

§ 2°. A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada à instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº. 682/2017

DECRETO Nº. 682/2017

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências**.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira referente às contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – CNPJ nº. 14.755.632/0001-70, CNPJ 01.614.539/0001-01, junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

a) Primeiro Titular:; Secretária Municipal de Assistência Social

b) Segundo Titular: Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados e formalizados com a anuência simultânea dos servidores titulares.

§**1°** Compete aos titulares referidos no Art. 1° as seguintes atribuições:

a) Abrir contas para depósito

b) Autorizar cobrança

c) Receber, passar recibo e dar quitação

d) Confessar, transigir, desistir

e) Efetuar acordos

f) Solicitar saldos, extratos e comprovantes

g) Retirar cheques devolvidos

h) Endossar cheques

i) Efetuar transferência/pagamentos

j) Efetuar resgates/aplicações financeiras

k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

l) Efetuar pagamentos por meio eletrônico

m) Efetuar transferências por meio eletrônico

n) Efetuar pagamentos

o) Efetuar transferências

p) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

q) Solicitar saldos/extratos de investimentos

r) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

s) Emitir comprovantes

t) Encerrar contas de depósito

u) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

v) Confessar, transigir, desistir

w) Efetuar acordos

x) Assinar instrumentos de credito

y) Efetuar transferência/pagamentos

§ 2°. A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada à instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 27 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora Jéssica Letícia Escobar, do cargo de Chefe de Divisão, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jéssica Letícia Escobar**, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** da Prefeitura Muni-

cipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 286/2015 de 03 de julho de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 286/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SENHOR JOSÉ BASTISTA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO".

O Senhor **Pedro Ferronatto**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Senhor José Batista da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo em comissão de Encarregado de Setor para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 003/2017, instaurada para **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT",** teve como resultado final **LICITAÇÃO DESERTA pelo motivo de não ter comparecido nenhum interessado neste certame.**

Itanhangá-MT 02 de Fevereiro de 2017

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DLC 001 A 004-2017 FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

PORTARIA N° 001 de 12 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **SANDRA TOMASI TOSI LOPES**, portador (a) do CPF n° **023.973.289.84**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 001/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ: 21.679.098/0001-25**, que tem por objeto **C**ontratação de pessoa jurídica para prestações de mão de obra de apoio ás atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, a serem executados e entregue em ITANHANGÁ-MT

Art. 2° - Designar o(a) servidor(a) **EMERSON FERRON CARNEIRO,** portador (a) do CPF n° **000.285.731-61**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrario;

Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Titular:_____

Assinatura:_____

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Suplente:_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

PORTARIA N° 002 de 13 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**, portador (a) do CPF n° **018.183.381.65**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 002/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa J C ROMANOWSKI-ME, inscrita no CNPJ: 17.600.033/0001-75**,** localizada na Avenida Santa Catarina, s/n°, neste ato representada pelo titular Sr.Jean Carlos Romanowski**,** brasilei-

ro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.603.126-8, e do CPF nº 045.452.209-67, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA GERAL,** que prestará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Designar o(a) servidor(a) **JANAINA VILLA ASSAD URTULIN,** portador (a) do CPF n° **030.273.111-31**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrario;

Itanhangá-MT, 13 de janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Titular:_____

Assinatura:_____

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Suplente:_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

PORTARIA N° 003 de 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **REGINA DUARTE**, portador (a) do CPF n° **000.068.291.80**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 003/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 17.468.557/0001-54**, que tem por objeto **C**ontratação de pessoa jurídica para prestações de mão de obra de apoio ás atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o(a) servidor(a) **CLEUSETE APARECIDA ULSNHEIMER,** portador (a) do CPF n° **756.971.499.72**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrario;

Itanhangá-MT, 20 de janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Titular:_____

Assinatura:_____

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Suplente:_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

PORTARIA N° 004 de 30 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **AMANDA ANDRADE GALVÃO**, portador (a) do CPF n° **703.484.401-11**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 004/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr°. **IRINEU SANDESKI**,brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 761.419.009-25 RG n°.5.465.592-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, s/n, centro, neste município, que tem por objeto: **Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Itanhangá-MT**, Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o(a) servidor(a) **FRANCIELI MODESTI,** portador (a) do CPF n° **030.585.961-70**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema aplic.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrario;

Itanhangá-MT, 30 de janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Titular:_____

Assinatura:_____

Ciente em:_____/_____/____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal Suplente:_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital Complementar 003

01 de fevereiro de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO houve recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017; II. Apresentar o Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal; PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – 24HS

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Luiza Modesti	47,3	1°	Cadastro Reserva
Luzimar Braga Malvino	35,55	2°	Cadastro Reserva
Neide da Silva	31,25	3°	Cadastro Reserva
Elaine Cristina Souza de Matos da Silva	22,74	4°	Cadastro Reserva
Jessica Kassia H Sonaglio	20,08	5°	Cadastro Reserva
Franciele Aparecida Escobar Bêss	20,0	6°	Cadastro Reserva
Gislaine da Silva Aragão	20,0	7°	Cadastro Reserva
Cineide Dalabrida Pozzato	19,5	8°	Cadastro Reserva
Maria José Nascimento da Costa	18,8	9°	Cadastro Reserva
Gisseli IzotonBini	18,2	10°	Cadastro Reserva
Karine Ohana Pacheco	17,28	11°	Cadastro Reserva
Adriano S Barboza	17,08	12°	Cadastro Reserva
Cerli Ferreira Machado de Souza	16,70	13°	Cadastro Reserva
Gisele Priscila Maciel de Alencar	16,00	14°	Cadastro Reserva
Loni Irene de Oliveira	15,65	15°	Cadastro Reserva
Ana Lúcia Nascimento Costa	13,85	16°	Cadastro Reserva
Lucimara Ribeiro de Jesus	11.9	17°	Cadastro Reserva
Devali Benício	10,0	18°	Cadastro Reserva
Daiane Taborda S de Souza	5,0	19°	Cadastro Reserva
Adriele de Fátima Ribeiro da Rosa	5,0	20°	Cadastro Reserva
Ronilda Monteiro da Silva	4,32	21°	Cadastro Reserva
Queidimara Lima de Oliveira	3,2	22°	Cadastro Reserva
Alcione da Silva Machado	3,1	23°	Cadastro Reserva
João Francisco Ferreira	0,0		Reprovado

PROFESSOR MAGISTÉRIO -24HS

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Gisele Coelho Cruz Schewe	16,27	1°	Cadastro Reserva
Maristela R. Padilha de Lima	15,35	2°	Cadastro Reserva
Vanessa Korgut	14,37	3°	Cadastro Reserva

MONITOR DE CRECHE 40 HS

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Neilza Nascimento Costa	10,75	1°	Cadastro Reserva
Francielly M. Bilibio	4,45	2°	Cadastro Reserva
Leonilda F. Farias	3,43	3°	Cadastro Reserva
Paula Blan	2,77	4°	Cadastro Reserva
Noenildes de Arruda e Silva	2,0	5°	Cadastro Reserva
Diane Terezinha Zini	2,0	6°	Cadastro Reserva
Suzan Bianca de Arruda Xavier	2,0	7°	Cadastro Reserva
Luciani Piran Denardi	1,33	8°	Cadastro Reserva
Elizangela Mendes Lopes Santos	1,33	9°	Cadastro Reserva
Adelice Oliveira da Mata	1,33	10°	Cadastro Reserva
Maria da Glória Ferreira	1,0	11°	Cadastro Reserva
Zenaide Hilda Reinheimer	1,0	12°	Cadastro Reserva
Osvaldo Pereira da Silva	1,0	13°	Cadastro Reserva
Maire Pittner	1,0	14°	Cadastro Reserva
Lucineide Morais da Silva	1,0	15°	Cadastro Reserva
Rony Carlos Matheus Batista	1,0	16°	Cadastro Reserva
Adriana Laureth	1,0	17°	Cadastro Reserva
Geane Maria de Almeida	1,0	18°	Cadastro Reserva
Vanessa A. Caminski Wermann	1,0	19°	Cadastro Reserva
Cristina de Jesus Kirch	1,0	20°	Cadastro Reserva
Janaina Faria Guimarães	1,0	21°	Cadastro Reserva
Simeia Santos Teixeira	1,0	22°	Cadastro Reserva
Fernanda Cristina Braga	1,0	23°	Cadastro Reserva
Thais da Costa Silva Volken	1,0	24°	Cadastro Reserva
Leidiane Alves dos Santos Barboza	1,0	25°	Cadastro Reserva
Andriele Dorr	1,0	26°	Cadastro Reserva
Maristela Soares Ramos	0,0		Reprovado

MERENDEIRA EDUCAÇÃO 30HS

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Gilvaneide Nascimento da Costa	10,7	1°	Cadastro Reserva
Priscila da Silva	2,0	2°	Cadastro Reserva
Silvana Martins Azarias	1,0	3°	Cadastro Reserva
Juliana Aparecida Erlich	1,0	4°	Cadastro Reserva
Vera Lúcia da Silva	0,5	5°	Cadastro Reserva
Zilma Marinho de Pinho	0,5	6°	Cadastro Reserva
Vilma Rodrigues de lima da Silva	0,0		Reprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO 40HS

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Sivail Oliveira da Silva	9,5	1°	Cadastro Reserva
Gilvanete Nascimento Costa	9,5	2°	Cadastro Reserva
Glauciane Gomes de Souza	8,5	3°	Cadastro Reserva
Adriana Aparecida da Silva	1.85	4°	Cadastro Reserva
Vivian Aparecida Gomes	1,7	5°	Cadastro Reserva
Leçandra Soares da Silva Lizier	1,0	6°	Cadastro Reserva
Aparecida Eva Bebiana da Conceição	1,0	7°	Cadastro Reserva
Cristiane Aparecida da Silva	0,75	8°	Cadastro Reserva
Eliane T. Alves Dantas da Costa	0,5	9°	Cadastro Reserva
Jaqueline Gomes Nogueira	0,5	10°	Cadastro Reserva
Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	0,5	11°	Cadastro Reserva
Adriana Nascimento Penha P. Souza	0,5	12°	Cadastro Reserva
Leonice da Silva Lemos	0,5	13°	Cadastro Reserva
Ana Paula da Silva	0,5	14°	Cadastro Reserva
Taciana Gomes da Silva Ferreira	0,5	15°	Cadastro Reserva
Camila Teixeira da Costa Santos	0,5	16°	Cadastro Reserva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AGROVILA SIMIONI – 40 HS

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Geziane Rozangela da Silva Barella	12,0	1°	Aprovado

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40HS

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	COLOCAÇÃO	RESULTADO
Ingrid de Almeida Santana	11,0	1°	Aprovado
Itamara Crestina A. de Pinho	4,75	2°	Classificado
Gercina Batista Oliveira de Jesus	4,7	3°	Classificado
Jacinto Ferreira de Melo Junior	1,0	4°	Classificado
Vania S. Amorim Valério	1,0	5°	Classificado
Ana Higina dos Santos Rocha	1,0	6°	Classificado
Cássia Pires da Silva	1,0	7°	Classificado
Elaine Paes da Silva	1,0	8°	Classificado
Tatiane Gonçalves da Silva	1,0	9°	Classificado
Monike de Oliveira Moraes	0,0		Reprovado

REGINA DUARTE

Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO - JANEIRO - 2017

Extrato do Contrato Administrativo n°. 001/2017

Espécie: Contrato n° **001/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ: 21.679.098/0001-25.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestações de mão de obra de apoio ás atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal.

Assinatura: 12 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo n°. 002/2017

Espécie: Contrato n° **002/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **J C ROMANOWSKI-ME, - CNPJ: 17.600.033/0001-75.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA GERAL

Assinatura: 13 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo n°. 003/2017

Espécie: Contrato n° **003/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF sob nº 17.468.557/0001-54**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER 02 (DUAS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.

Assinatura: 20 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo n°. 004/2017

Espécie: Contrato n° **004/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o **Srº. IRINEU SANDESKI - CPF nº. 761.419.009-25.**

Objeto: Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Itanhangá-MT.

Assinatura: 30 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 006/2015

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° **006/2015** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME -CNPJ sob o nº. 06.853.262/0001-85**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **SUPRIMIR** o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo motivo da Secretaria Municipal Educação e Cultura não estar mais utilizando o sistema.

Assinatura: 06 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2017 a favor da empresa APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.979.479/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 16 (dezesseis) impressoras multifuncionais laser monocromáticas com duplex e rede, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 41.424,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 021/2016 proveniente do Pregão Presencial nº 098/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Itaúba/MT, 02 de Fevereiro de 2017

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 045/2017

SÚMULA: "NOMEIA A SRª. ANGELA LUCIA CERATTI PARA DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a servidora ANGELA LUCIA CERATTI, portadora da C/I RG nº 1180316-9 SSP/MT e do CPF nº 998.569. 561-53, Professora efetiva nesta municipalidade, para assumir o Cargo função de DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (Escolas com número inferior a 200 alunos) lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 01 de fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 044/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDORA HILDA ARNDT CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença **PARTICULAR** a servidora **HILDA ARNDT CAVALCATE**, servidora efetiva no cargo de ZELADORA, portadora da C/I RG 441360-4 SSP/PR e do CPF 815.264.159-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme Art. 71 a 73 da Lei Complementar. 002/2012 do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, a partir de 01/02/2017, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 01 de fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 043/2017

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR RICARDO NOGUEIRA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir desta data, o servidor Ricardo Nogueira Morais, da função de VISTORIADOR DO DETRAN, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 036/2016 de 11/04/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 16 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

DECRETO 013/2017

SÚMULA: "ATUALIZA MONETARIAMENTE NA FORMA DO CÓGIDO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ART. 160, OS VALORES DA TABELA DA TAXA DE AGUA DO PERIMETRO URBANO DE ITAUBA, PARA O EXERCICIO FISCAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E CÓDIGO TIRBUTARIO MUNICIPAL, LEI N.º 734/2007 E LEI 423/99 e,

Considerando que o art. 1º da Lei 423/99 instituiu a taxa para o fornecimento de água nas localidades em que o Município implantar e ampliar a Rede de Distribuição de água com construção de poços e ou reservatórios;

Considerando que o Código Tributário Municipal através do seu art. 160 autoriza a atualização monetária dos tributos municiais através do IPCA-E, apurado pelo IBGE.

DECRETA:

Artigo 1º - nos termos do art. 160 do Código Tributário Municipal a atualização monetária da tabela que contem os valores referente a taxa de pagamento para o consumo de água, com base no IPCA-E (IBGE) de 01/01/2014 a 01/12/2016, para o exercício de 2017, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA 1 – RESIDENCIAL

Consumo de 00 até 10m3	R$ 16,77
Consumo acima de 10m3	R$ 2,12

CATEGORIA 2 e 3 – COMERCIAL E INDÚSTRIAL

Consumo de 00 até 10m3	R$ 27,31
Consumo acima de 10m3	R$ 2,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n.º 053/2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS (02) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

VALCIR DONATO

Prefeito

PORTARIA Nº 046/2017

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 E 003/2017".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar o Servidor Público **FABIO DA SILVA VIANA,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Port. 004-2017), **ANGELA LUCIA CERATTI**, Professora e **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, Assistente Técnica Administrativa, para constituírem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, com a finalidade de vistoriar, analisar e aprovar os veículos a serem utilizados no Transporte Escolar do Município de Itauba/MT, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 e 003/2017, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 01 de fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUN. NO PERÍODO DE 02/02/2017 a 02/02/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial Sr. Otávio Luiz Fiel, nomeado através da Portaria nº 016/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, expede o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, adjudicando o objeto a empresa abaixo identificada:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AUTO POSTO NORTAO ITAÚBA LTDA	01, 02, 03, 04, 05	2.290.777,30

Itaúba/MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2016 DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do resultado publicado por meio do Edital Complementar nº 009/2016 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentado pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme abaixo.

Candidatos/ Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso	Imagem do Gabarito
Joacy Rodrigues da Silva/ Motorista	Requer explicações a respeito da prova prática realizada pela auto escola, pois alega que concluiu a avaliação dentro das normas de trânsito.	Recurso Indeferido, vez que segue a imagem da avaliação da auto escola, e a Comissão não entrará no mérito de questionar o trabalho realizado pela Auto Escola.	
Manoel Messias A. de Oliveira/ Motorista	Requer que seja revisto o critério de desempate, pois alega que pontuou mais em conhecimento especifico do que o candidato que está a sua frente.	Recurso Deferido, a comissão se equivocou ao desempatar o candidato.	
Samara Lima de Oliveira Souza/ Professor Nível II- Pedagogia I ao V ano	Requer a revisão da correção do gabarito, vez que o resultado não condiz com o número de acertos que a candidata alega ter acertado	Recurso Deferido, a Comissão encontrou inconsistências na correção do gabarito da candidata.	
Talyana Maria Castellar/ Professor Nível II- Pedagogia I ao V ano	Requer a revisão da correção do gabarito, vez que o resultado não condiz com o número de acertos que a candidata alega ter acertado	Recurso Deferido, a Comissão encontrou inconsistências na correção do gabarito da candidata.	

II- Retificar a correção dos gabaritos do cargo de Professor Nível II- Pedagogia I ao V ano-Itiquira, pois em virtude do requerimento das candidatas Samara Lima de Oliveira Souza e Talyana Maria Castellar, foi realizada a correção dos gabaritos de todos os candidatos inscritos neste cargo e foram encontradas inconsistências nos gabaritos das candidatas contidas no quadro abaixo.

Candidatos/Cargo	Motivo da Retificação	Imagem do Gabarito
Daniele Pereira Moraes Professor Nível II- Pedagogia I ao V ano	A Comissão encontrou inconsistências na correção do gabarito da candidata.	
Fernanda Benitez de Souza Moreira / Professor Nível II- Pedagogia I ao V ano	A Comissão encontrou inconsistências na correção do gabarito da candidata.	

III- Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital 002/2016.

Itiquira-MT, 02 de fevereiro de 2016.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2016

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 222/2017

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 222/2017

Aos 01(primeiro) dias do mês de **Fevereiro** , do ano 2017 (dois mil e dezessete), às 09hs 06min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LUCIMARIA GARCIA DA SILVA**, brasileiro(a), Solteira , portador(a) da Cédula de Identidade/ CI com RG.SSP/MT n.º **0961772-8**,e do CPF/MF n.º **887.109.471-91**; residente e domiciliado(a) à Rua Vinte e Um n.º s/n, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível "**I"**, classe/referência **" A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 20º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 004/2017, de 12 de Janeiro de 2017, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO** LOCALIZADO EM **ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	**LUCIMARIA GARCIA DA SILVA** Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º	2º
Nome: **Eliane Neubert**	Nome: **Odeci Terezinha Dalla Valle**
CI/RG: 1694503-4 SSP/MT	CI/RG: 329822 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90	CPF/MF: 371.330.479-34

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 002/2016.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 02 de fevereiro de 2017.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2016

	EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016									
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**							
1	RENATA DOS SANTOS FELBEK	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	10	8	7	8,33		8,33	APR
2	TAINA ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	6	7	6	6,33		6,33	CLAS
3	KATYBELLE FRANCYELLE OLIVEIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA				0		0,00	AUS
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**FONOAUDIÓLOGO**	**LOCAL**							
1	JHONATTA ALVES MOREIRA	FONOAUDIÓLOGO	ITIQUIRA	2	2	4	2,67		2,67	REP
	CARGO 03	**VAGAS**	**2**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**							
1	VICTOR FRANCO SILVEIRA FERNANDES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA	9	7	7	7,67		7,67	APR
2	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA	7	8	3	6		6,00	REP
3	ADRIANA FERREIRA COSTA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA							AUS
4	RAYLLA NABILA DOS SANTOS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA							AUS
N.	**CARGO 03**	**VAGAS**	**1**							
	NOME	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
1	TATIANA DENISE SCHAKOFSKI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO	5	4	7	5,33		5,33	APR
2	MARCELO NUNES MORENO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO							AUS
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**							
1	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	6	7	6	6,33		6,33	APR
2	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	4	5	7	5,33		5,33	CLAS
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**							
1	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO	6	8	5	6,33	0,25	6,58	APR
2	POLLIANE DE AAQUINO SÁ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO	8	5	5	6,00		6,00	APR
3	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO	4	6	6	5,33		5,33	CLAS
4	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO	5	6	5	5,33		5,33	CLAS
5	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO	5	4	6	5,00		5,00	CLAS
6	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO	3	6	6	5,00		5,00	REP
7	ADAO PEREIRA DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO	4	5	2	3,67		3,67	REP
	CARGO 05	**VAGAS**	**4**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**							
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	9	8	8	8,33		8,33	APR
2	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	7	7	6	6,67		6,67	APR
3	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	7	6	6	6,33		6,33	APR
4	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	4	4	4	4,00		4,00	APR
5	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	4	4	4	4,00		4,00	CLAS
6	EZEQUIEL DA CRUZ MACHADO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	8	7	3	6,00		6,00	REP
7	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	3	4	6	4,33	0,25	4,58	REP
8	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA	5	4	2	3,67		3,67	REP
9	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA							AUS
10	JANAINA CABRAL DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA							AUS
11	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**							
01	ROSIMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO	7	5	5	5,67	0,25	5,92	APR
02	CECILE MARIA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO							AUS

03	MARIO LUIZ ASSIS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO							AUS
04	SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO							AUS
05	MARINES MARIN	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO							AUS
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**							
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	4	5	3	4		4,00	REP
2	WEVERTON SODRE TOMASI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA							AUS
3	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**							
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO	6	7	6	6,33		6,33	APR
	CARGO 07	**VAGAS**	**6**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**							
1	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9	6	9	8,00		8,00	APR
2	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7	8	8	7,67	0,25	7,92	APR
3	ROSILDA SEVERIANA DAS NEVES MAIA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7	7	8	7,33		7,33	APR
4	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7	5	8	6,67		6,67	APR
5	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6	5	7	6		6,00	APR
6	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5	6	7	6		6,00	APR
7	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5	6	7	6		6,00	CLAS
8	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	5	7	5,33	0,25	5,58	CLAS
9	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5	4	7	5,33		5,33	CLAS
10	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4	4	5	4,33	0,25	4,58	CLAS
11	JUSCILEIDE DO CARMO CASTELO BRANCO DOS ANJOS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3	4	7	4,67		4,67	REP
12	CREUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2	4	5	3,67		3,67	REP
13	JOANA D` ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA							AUS
14	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 07	VAGAS	**3**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**							
1	SONIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO	6	5	9	6,67		6,67	APR
2	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO	5	8	4	5,67		5,67	APR
3	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO	3	3	6	4		4,00	REP
4	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO							AUS
5	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO							AUS
6	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO							AUS
7	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO							AUS
	CARGO 08	**VAGAS**	**8**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO**	**LOCAL**							
1	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	7	8	9	8,00		8,00	APR
2	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	6	7	10	7,67	0,25	7,92	APR
3	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	8	6	8	7,33	0,25	7,58	APR
4	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	5	8	8	7,00		7,00	APR
5	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	6	6	7	6,33		6,33	APR
6	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	5	6	8	6,33		6,33	APR
7	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	4	5	9	6,00	0,25	6,25	APR
8	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	6	4	8	6,00		6,00	APR
9	EVANE SANTOS SARET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	7	7	4	6,00		6,00	CLAS
10	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	4	6	6	5,33		5,33	CLAS
11	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	4	5	6	5,00		5,00	CLAS

12	FERNANDA BENITEZ DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	4	6	4	4,67		4,67	CLAS
13	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	3	6	8	5,67		5,67	REP
14	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	2	5	7	4,67		4,67	REP
15	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	1	6	2	3,00		3,00	REP
16	GEOVANIA PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA					0,25	0,25	AUS
17	SANDRA LUZIA ROSA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
18	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS
19	ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA							AUS

	CARGO 08	**VAGAS**	**3**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO**	**LOCAL**							
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO	7	7	9	7,67	0,25	7,92	APR
2	GENESIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO	5	7	9	7,00	0,25	7,25	APR
3	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO	5	7	8	6,67		6,67	APR
4	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO	5	5	9	6,33		6,33	CLAS
5	JANE MEIRE DE SOUSA DIAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO	4	6	6	5,33	0,25	5,58	CLAS
6	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO	5	6	4	5,00		5,00	CLAS
7	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO	2	4	5	3,67		3,67	REP

	CARGO 09	**VAGAS**	**4**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA**	**LOCAL**							
1	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	7	5	6	6,00	0,25	6,25	APR
2	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	8	5	5	6,00		6,00	APR
3	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	6	6	4	5,33	0,25	5,58	APR
4	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	4	6	5	5,00		5,00	APR
5	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	5	5	4	4,67		4,67	CLAS
6	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	4	5	4	4,33		4,33	CLAS
7	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	6	5	2	4,33	0,25	4,58	REP
8	MARIA DE FATIMA SODRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	3	5	4	4,00		4,00	REP
9	VANIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	5	4	3	4,00		4,00	REP
10	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	3	5	3	3,67		3,67	REP
11	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	2	5	4	3,67		3,67	REP
12	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	2	5	3	3,33		3,33	REP
13	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	4	4	2	3,33		3,33	REP
14	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	3	2	4	3,00		3,00	REP
15	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA	2	1	3	2,00		2,00	REP
16	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA							AUS
17	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA							AUS

	CARGO 09	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**M**	**TIT**	**MF**	**SIT**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA**	**LOCAL**							
1	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO	7	7	8	7,33	0,25	7,58	APR
2	PATRICIA SILVA DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO							AUS
3	CRISLAINE FERNANDES DE ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO							AUS
4	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO							

	CARGO 10	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**MF**	**SIT**		
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**							
1	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9	5	9	7,67	APR		
2	JUCELI APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9	6	8	7,67	CLAS		
3	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	9	5	8	7,33	CLAS		
4	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7	8	7	7,33	CLAS		

5	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7	5	9	7,00	CLAS		
6	CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO COLOMBO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7	6	8	7,00	CLAS		
7	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	8	6	6	6,67	CLAS		
8	VIVIANE ARRUDA MACEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	6	6	6,00	CLAS		
9	REVERSON MADUREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7	7	4	6,00	CLAS		
10	FERNANDA MORAES DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	5	8	5,67	CLAS		
11	LUCIANA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	7	5,67	CLAS		
12	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	6	7	5,67	CLAS		
13	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	5	6	5,67	CLAS		
14	BRENA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	5	6	5,67	CLAS		
15	TEREZA PARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	8	5,33	CLAS		
16	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	4	7	5,33	CLAS		
17	DANIELA JANJACOMO BOZO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	4	6	5,00	CLAS		
18	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	4	5	5,00	CLAS		
20	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	5	4,33	CLAS		
19	JULIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	5	4,33	CLAS		
21	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	2	7	4,67	REP		
22	JANETE DAHMER GARCIA CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	3	5	4,67	REP		
23	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	6	6	4,67	REP		
24	VIVIANE CRISTINA DAMASCENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	5	6	4,67	REP		
25	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	2	8	4,67	REP		
26	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	6	5	4,33	REP		
27	PATRICIA GASPAR DE BARROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	2	6	4,33	REP		
28	MARCELO CANDIDO PANIAGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	6	4	4,33	REP		
29	BEATRIZ BORGES RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	5	5	4,33	REP		
30	MAURICÉIA VERISSIMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	6	6	4,67	REP		
31	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7	3	9	6,33	REP		
32	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7	3	8	6,00	REP		
33	IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	7	7	5,67	REP		
34	LUCIELI GONCALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	3	7	5,33	REP		
35	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	3	8	5,00	REP		
36	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6	2	7	5,00	REP		
37	EDILAINE FARIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	4	8	5,00	REP		
38	KEVILEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	3	7	5,00	REP		
39	DIONNE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	3	7	5,00	REP		
40	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	2	5	4,00	REP		
41	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	3	4	4,00	REP		
42	MIRIAM CORVALN DE MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	5	3	4	4,00	REP		
43	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	4	3	3,67	REP		
44	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	4	4	3,67	REP		
45	JESSICA FARIAS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	3	5	3,67	REP		
46	ARYANE LUIZ DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	3	5	3,67	REP		
47	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	4	5	3,67	REP		
48	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	3	6	3,67	REP		
49	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	5	4	3,67	REP		
50	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	4	4	3,33	REP		
51	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	1	4	5	3,33	REP		
52	LISLIANE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	2	4	4	3,33	REP		
53	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	3	4	3,33	REP		
54	TAINA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	4	2	3	3,00	REP		
55	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	1	5	2	2,67	REP		
56	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGAO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	3	1	4	2,67	REP		
57	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
58	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
59	THAIS REGINA MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
60	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
61	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
62	HANNA KARLLA MENDES LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
63	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
64	KARINA PEREIRA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
65	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
66	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
67	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
68	CAROLINE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
69	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
70	JESSICA LARISSA GERLACH	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
71	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
72	DIANA EVELYN SILVEIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
73	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
74	LINDOMAR TEIXEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
75	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		

76	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
77	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
78	FELIPE AUGUSTO TUNNERMANN DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
79	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
80	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
81	CRISTIANE GAUTO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
82	AMANDA MARIANE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
83	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
84	JESSIKA CAROLINA VIEIRA DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
85	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
86	VALERIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
87	LUCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
88	MICAELA DOS SANTOS MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
89	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
90	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
91	KAYRON HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
92	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
93	ROSENI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
94	MARLUCE IZAURA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA					AUS		
	CARGO 11	**VAGAS**	**10**	**P**	**C/ G**	**C/ E**	**MF**	**SIT**		
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**							
1	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7	5	6	6,00	APR		
2	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	6	7	5,67	APR		
3	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	5	7	5,67	APR		
4	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	6	6	5,67	APR		
5	LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	7	4	5,67	APR		
6	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	6	5	5,33	APR		
7	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	4	7	5,00	APR		
8	DAIANE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	4	6	4,67	APR		
9	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	5	4	4,33	APR		
10	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	7	8	6,00	REP		
11	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	8	6	5,67	REP		
12	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	5	6	4,67	REP		
13	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	5	5	4,33	REP		
14	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	6	3	4,33	REP		
15	SUENILIA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2	5	6	4,33	REP		
16	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2	3	7	4,00	REP		
17	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2	5	4	3,67	REP		
18	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	2	4	3,67	REP		
19	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	1	5	3,33	REP		
20	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	4	3	3,33	REP		
21	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1	2	6	3,00	REP		
22	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3	4	2	3,00	REP		
23	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1	5	3	3,00	REP		
24	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		
25	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		
26	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA				0,00	AUS		
	CARGO 11	**VAGAS**	**4**	**P**	**C/ G**	**C/ E**	**MF**	**SIT**		
N.	**NOME**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**LOCAL**							
1	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	5	5	7	5,67	APR		
2	LAURA REGINA MARTINS DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	4	6	7	5,67	APR		
3	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO MARIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	5	5	6	5,33	APR		
4	VANDERLANE SOCCORO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	5	4	6	5,00	APR		
5	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	3	3	9	5,00	REP		
6	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	3	3	4	3,33	REP		
7	MARIVALDO BISPO GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	3	4	2	3,00	REP		
8	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	1	6	2	3,00	REP		
9	MARCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO	3	0	4	2,33	REP		
10	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO				0,00	AUS		
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/ G**	**C/ E**	**MF**	**SIT**		
	NOME	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**							
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5	6	6	5,67	APR		

2	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					AUS		
3	LETICIA ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA					AUS		
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**MF**	**SIT**		
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**							
1	SILVANA CARVALHO	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	4	6	7	5,67	APR		
2	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	5	5	5	5	CLAS		
3	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA				0	AUS		
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**	**P**	**C/G**	**C/E**	**MF**	**SIT**		
N.	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**							
1	PAULO CESAR GABINESKI	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO	8	6	5	6,33	APR		
2	DEISIELY FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO				0	AUS		
	CARGO 14	**VAGAS**	**8**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C/G**	C/E	PRAT	MF	SIT
1	MARCELO MOREIRA LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	10	10	8	9	9,40	APR
2	WILLIAN BARBOSA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	10	10	7	9,00	APR
3	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	8	10	8	9	9,00	APR
4	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	10	8	9	9,00	APR
5	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	10	10	6	9	9,00	APR
6	MANOEL MESSIA ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	10	10	9	8,60	APR
7	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	8	10	9	8,60	APR
8	JORGAN FRANCO BRASIL	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	8	10	8	9	8,60	APR
9	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	8	8	9	8,60	CLAS
10	DANILO PEREIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	10	10	6	9	8,60	CLAS
11	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	4	10	10	9	8,20	CLAS
12	WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	8	10	9	8,20	CLAS
13	MAYCON REGIS DE AMORIN	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	10	6	9	7,80	CLAS
14	SAMMIA DANIELLEN BERNADES	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	6	10	4	9	7,80	CLAS
15	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	10	8	9	7,40	CLAS
16	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	10	6	9	6,60	CLAS
17	FABIANO DE OLIVEIRA EVANGELISTA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	10	4	9	6,60	CLAS
18	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	10	4	7	6,60	CLAS
19	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	8	4	9	6,60	CLAS
20	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	10	4	7	6,20	CLAS
21	ROBERTO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	8	4	9	5,80	CLAS
22	EDINALDO CLEMENTE DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	8	8	6	3	7,00	REP
23	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10	6	10	6	3	7,00	REP
24	CARLOS ANDRE DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	2	10	6	9	7,00	REP
25	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	4	10	8	3	6,60	REP
26	VALDEMIR SOARES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	10	6	9	6,60	REP
27	JONIEL DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	10	2	9	6,60	REP
28	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	10	6	3	6,60	REP
29	ANTONIO FERNANDES FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	10	4	9	6,20	REP
30	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	6	8	0	9	6,20	REP
31	MOISES ABRAO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	10	4	9	6,20	REP
32	ERICO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	2	10	6	9	6,20	REP
33	TIAGO TEXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	2	10	2	9	6,20	REP
34	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	10	4	9	6,20	REP
35	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	10	2	8	6,00	REP
36	SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	2	10	4	9	5,80	REP
37	ODIRLEI ALVES LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	6	10	2	9	5,80	REP
38	VAGNER ILARIO MARIANO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	6	10	4	3	5,80	REP
39	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	10	0	9	5,80	REP
40	CARLOS ROBERTO POYER	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	4	10	4	9	5,80	REP
41	JAIRO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	8	2	7,5	5,50	REP
42	MAELSO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	8	6	3	5,40	REP
43	ENIVALDO DA SILVA PANIAGO	MOTORISTA	ITIQUIRA	0	4	10	4	9	5,40	REP
44	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	8	2	9	5,40	REP
45	ADEMAR JOSE DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUIRA	0	8	8	2	9	5,40	REP
46	ALCINDO RAIMUNDO MARIN	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	10	4	3	5,40	REP
47	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	2	10	4	3	5,40	REP
48	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	2	10	4	9	5,40	REP
49	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	2	8	4	9	5,40	REP
50	EDIMAR SOARES FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	10	4	3	5,00	REP
51	LIANDRO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	2	10	0	9	5,00	REP
52	IZAIAS ALVES FONTES	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	10	2	3	5,00	REP
53	ALECIO FRANCISCO SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUIRA	0	6	8	2	9	5,00	REP
54	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8	2	10	4		4,80	REP

55	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	2	10	2	3	4,60	REP
56	NATALICIO RODRIGUES PORTO	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	2	8	2	9	4,60	REP
57	JOSEMAR MARQUES MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6	4	6	4	3	4,60	REP
58	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	6	8	6		4,40	REP
59	ANTONIO CONCEICAO DE MENEZES	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	2	10	4	3	4,20	REP
60	HERNANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE AL-MEIDA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	6	6	2	3	4,20	REP
61	CLAUDIMAR ARANTES BARROS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4	4	8	2	3	4,20	REP
62	ADRIANO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	0	6	0	9	3,40	REP
63	AILTO CARVALHO CARNEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA	0	2	10	2	3	3,40	REP
64	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2	0	6	4		2,40	REP
65	ARCENIO SANTOS DE LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA	0	0	0	0	3	0,60	REP
66	FERNANDO BONISSONI	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	REP
67	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
68	ELISANDRO DE VARES QUIRINO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
69	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
70	ILIDIO SOBRINHO BRASILEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
71	ROMULO NEVES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
72	ADRIANO ALECHANDRE DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
73	ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
74	CLAUDIO APARECIDO LICERAS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
75	JADIR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
76	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
77	JURANDYR ALVES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
78	ADAIR ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
79	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
80	ALEXANDER TEXEIRA NOGUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
81	GILBERTO MAMORE DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 14	**VAGA**	**2**							
N.	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**							
1	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO	8	8	8	8	8	8,00	APR
2	MAYCON SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO	10	6	10	6	8,5	8,10	APR
3	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO	8	4	10	8	9	7,80	CLAS
4	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO	6	6	10	8	8,5	7,70	CLAS
5	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO	8	4	10	6	9	7,40	CLAS
6	RONEI ALBERTO TOLDO	MOTORISTA	OURO BRANCO	10	8	10	8	3	7,80	REP
7	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO	10	8	10	6	3	7,40	REP
8	EMERSON DA GAMA LEITE	MOTORISTA	OURO BRANCO	10	6	10	4	3	6,60	REP
9	VALDEIR ALEXANDRE DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO	8	4	10	2	9	6,60	REP
10	OTONIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO	4	6	10	2	8	6,00	REP
11	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO	6	2	10	8	3	5,80	REP
12	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO	6	4	8	6	3	5,40	REP
13	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO	4	2	10	4	7	5,40	REP
14	DIONISIO BOIKO	MOTORISTA	OURO BRANCO	6	4	6	0	9	5,00	REP
15	CLEONE SILVA REIS	MOTORISTA	OURO BRANCO	6	4	8	2	3	4,60	REP
16	ROSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO	4	6	6	4	3	4,60	REP
17	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO	0	6	10	0	3	3,80	REP
18	ANTONIO PLINIO DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO	0	0	0	0		0,00	REP
19	GENILSON CEZA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
20	CAMAR PLAUT DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
21	CHARLES D AN DE LIMA	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
22	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
23	JANIELTON FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
24	ANTONIO CARLOS	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
25	JOELSON MENDES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
26	JOÃO PAULO NOGUEIRA NARESSI	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS

27	ARACILDO LEONCIO DE ALENCAR	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
28	EDSON MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS
29	DORIVAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA	OURO BRANCO						0,00	AUS

Legenda :

P=PORTUGUÊS

C/G=CONHECIMENTOS GERAIS

C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

PRAT= PROVA PRATICA

APT. FÍSICA = APTIDÃO FÍSICA

TIT= PROVA DE TITULO

MF= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLAS=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, objetivando apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

§1º São Membros Titulares da Comissão:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão. **§2º** São Membros Suplentes da Comissão: **I – ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 – Professor II CPF/MF: 823.026.931-91 Membro Suplente: Presidente da Comissão

II - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro Suplente: Relatora/Secretária da Comissão

III – JOANA SILVEIRA PEREIRA

Matrícula: 242 – Auxiliar Bibliotecário CPF/MF: 843.450.121-04 Membro Suplente: 1º Membro da Comissão

Art. 2º Caberá a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 31 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços Nº 002/2017.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017,** para **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem

como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi da Câmara Municipal de Jauru e que a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04. 858.022/0001-48**, foi à vencedora do presente certame, perfazendo assim um total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.**

Jauru- MT, 02 de fevereiro de 2017.

Luciene Mansano

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/ 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0080/2017.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, conforme anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 15/02/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail – licitacao@jauru.mt.gov.br

Telefone: 65 3244-1849 - 2001

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços Nº 001/2017.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017,** para **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção da Câmara Municipal de Jauru e que a empresa **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59**, foi à vencedora do presente certame, perfazendo assim um total de R$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais)**.**

Jauru- MT, 02 de fevereiro de 2017.

Luciene Mansano

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**,conforme Anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SERGIO JUCOSKI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01. 197.560/0001-88, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 2.311-S, Bairro: Setor de Chácaras - Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com *Valor Global de R$ 54.127,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e sete reais)*

Juara –MT 02 de fevereiro de 2017.

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**,conforme Anexos, sendo vencedora a empresa: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.343.882/0001-07, localizada à Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel – CEP: 21.512-001 – Rio de Janeiro – RJ, nesta ato representada por seu procurador o Sr. Alex Arguelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 05456343-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 073.202.947-37, com Valor Global de R$ 598.521,00 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais).

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 06/2017, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 30/01/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DE AR CONDICIONADOS DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, URBANISMO E TRANSPORTE**, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.900.945/ 0001-53, localizada à Rua Curitiba, n. 981-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os **Lotes 01, Lote 02 e Lote 03,** com *Valor Global de R$ 136.359,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais).*

Juara –MT 01 de fevereiro de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 01-2017

PORTARIA GP/Nº 012/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 23238488-5 SSP/SP e do CPF nº 322.261.908-56, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Procurador Geral do Município,** junto a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

04	- Procuradoria Geral do Município
2011	- Manutenção com Procuradoria Geral do Município
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 014/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº MANOEL PEDRO NO CARGO DE ENCARREGADO DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **MANOEL PEDRO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.376.920-2 SSP/PR e do CPF nº 502.591.489-20, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **ENCARREGADO DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa/Encarregado da Distribuição de Medicamentos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Coordenação Administrativa
09.03.02	- Encarregado da Distribuição de Medicamentos
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 015/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO RODRIGUES NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº. 965.602 SSP/MT e do CPF nº 567.227.101-49, **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Compras,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Compras
2020	- Manut. e Encargos Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 016/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO NO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **Márcia Regina Fernandes de Araújo,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 882.321 -SSP/MT e do CPF nº 581.008.651-91, **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, lotado na junto a Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.01	- Coordenação de Recursos Humanos
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 017/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe Da Divisão de Licitação,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.03	- Divisão de Licitação
2020	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 018/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº LUIZ CARLOS CORREIA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATRIVO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor. **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.06	- Divisão de Apoio Administrativo
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 020/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR AMAURICIO ALVES CORDEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 497.091 SSP/MT e do CPF Nº 361.387.701-53, que exerce o cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas,** lotado naSecretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador do Procon,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Coordenação do PROCON, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.04	- Chefia de Gabinete
02.04.05	- Coordenação do PROCON
2003	- Manutenção com PROCON
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 021/2017.

Dispõe sobre nomeação da senhora **SANDY DE PAULA ALVES** no cargo de **Assessor Jurídico** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere ao exercício de atividades relacionadas aos cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **SANDY DE PAULA ALVES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1994925-1 SSP/MT e do CPF nº 024.345.241-17, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessor Jurídico**, junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

04	- Procuradoria Geral do Município
04.01	- Assessoria Jurídica
2005	- Manutenção com Assessoria Jurídica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 026/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CLEONICE MARCELINO DE SOUZA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **MARIA CLEONICE MARCELINO DE SOUZA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0921.955-2 SSP/MT e do CPF nº 581.028.411-68, **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Cadastro e Tributação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Cadastro e Tributação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.04	- Divisão de Cadastro e Tributação
2019	- Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 027/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ALINE FRANCISCO DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 248/2017 de 06 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Aline Francisco da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1521069-3 SSP/MT e do CPF nº 006.093.681-92, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessor de Imprensa**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessoria de Imprensa, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.04	- Chefia de Gabinete
02.04.01	- Assessoria de Imprensa
2006	- Manutenção com Assessoria de Imprensa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 029/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº MAURO SERGIO DA SILVA NO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 188/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Mauro Sergio da Silva,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1142408-7 SSP/MT e do CPF nº 581.046.311-87, **FISCAL TRIBUTARIO DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Cadastro e Tributação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador de Fiscalização,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Coordenação de Fiscalização, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.07	- Coordenação de Fiscalização
2019	- Manutenção e Enc. c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cump

PORTARIA GP/Nº 030/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª ROSIMARI RIBEIRO DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 188/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSIMARI RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 845.233-SSP/MT e do CPF nº 503.607.011-91, **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tesouraria/Divisão de Tesouraria para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Di-**

visão de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tesouraria/ Divisão de Tesouraria, até posterior deliberação.

.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.02	- Departamento de Tesouraria
05.02.01	- Divisão de Tesouraria
2019	- Manut. e Encargos C/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 031/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª SANDRA VIEIRA MARQUES TEIXEIRA NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 188/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **SANDRA VIEIRA MARQUES TEIXEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 636.049 -SSP/MT e do CPF nº 496.558.501-10**, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tesouraria para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Departamento de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tesouraria, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05.	- Secretaria Municipal de Finanças
05.02	- Departamento de Tesouraria
2019	- Manut. e Encargos C/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 032/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª KEILA SILVA RODRIGUES NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 188/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **KEILA SILVA RODRIGUES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1273082-3 -SSP/MT e do CPF nº 976.709. 361-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tesouraria/Setor de Tesouraria, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05.	- Secretaria Municipal de Finanças
05.02	- Departamento de Tesouraria
05.02.02	- Setor de Tesouraria
2019	- Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 033/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 188/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2.236.438 - SSP/PR e do CPF nº 366. 805.249-20, **CONTADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Contabilidade,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Contabilidade/Divisão de Contabilidade, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.05	- Departamento de Contabilidade
05.05.01	- Divisão de Contabilidade
2019	- Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre

PORTARIA GP/Nº 034/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª SIRLEI DE SOUZA SILVA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 188/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SIRLEI DE SOUZA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1178931-0-SSP/MT e do CPF nº 819.968. 371-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assistente Financeiro,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Assistência Financeira, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.01	- Assistência Financeira
2019	- Manutenção e Encargo c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

PORTARIA GP/Nº 035/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANDREÇA APARECIDA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 188/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANDREÇA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 21524963 SSP/MT e do CPF nº 026. 663.731-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Contabilidade,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Contabilidade/ Setor de Contabilidade, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.05	- Departamento de Contabilidade
05.05.02	- Setor de Contabilidade
2019	- Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 036/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº. 44890259 -SSP/SP e do CPF nº 021.427.251-63, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatorial para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Compras,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Compras, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Compras
07.05.01	- Setor de Compras
2020	- Manut. e Encargos C/ Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 037/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº ADEMIR ALEIXO DE SOUZA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **ADEMIR ALEIXO DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1591952-8 -SSP/MT e do CPF nº 023.499. 121-67, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Identificação** , junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Identificação, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.02	- Divisão de Identificação
2020	- Manutenção e Encargos C/ Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 038/2017.

Dispõe sobre a **designação da servidora MIDIA ANDREA RISSOTTE para exercer o Cargo de Diretora Hospitalar** e dá outras providencias.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 49/2008, no que se refere aos cargos Comissionados de livre nomeação do Prefeito;

Considerando a solicitação encaminhada a SAD/RH protocolada sob o nº. 096/2017 de 04/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MIDIA ANDREA RISSOTTE,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 774.628- SSP/MT e do CPF nº 655.115.811-00 lotada no cargo **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Sanitária para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA HOSPITALAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 039/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA NO CARGO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **Flavia Cavichioli da Silva,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 157.8854-7 - SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Supervisor de Fiscalização de Contratos,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Supervisão de Fiscalização de Contratos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.06	- Supervisão de Fiscalização de Contratos
2019	- Manutenção e Enc. c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANGELIA PEREIRA NO CARGO DE ENCARREGADO DO APLIC.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **ANGÉLIA PEREIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1586078-7 - SSP/MT e do CPF nº 007.282.781-54, **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Encarregado do Aplic,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Encarregado do Aplic, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.09	- Encarregado do Aplic
2020	- Manutenção e encargos Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 041/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANARLI NEUMANN NO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO COMUNITÁRIO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Anarli Neumann**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 774.826 - SSP/MT e do CPF nº 298.189.669-53, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Apoio Comunitário,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Apoio Comunitário, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	- Setor de Apoio Comunitário
2086	- Manutenção com Sec. Municipal de Assistência Social

31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 042/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRª ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 026/2017 de 03 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Eliziane Aparecida da Rosa Braitbach,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1015150-8 SSP/MT e do CPF nº018.174. 389-21, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.01	- Divisão de Desenvolvimento Social
2083	- Manut. Com Atividade da Casa de Passagem
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra

PORTARIA GP/Nº 043/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª MARIA ELIZIA CARDOZO MAGRINELLI NO CARGO DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 025/2017 de 03 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª.**Maria Elizia Cardozo Magrinelli**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2467100-21 - SSP/MT e do CPF nº 503.645.961-04, **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Coordenador de Desenvolvimento Social e Trabalho para exercer o cargo **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Coordenador de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.04	- Coordenador de Desenvolvimento Social e Trabalho
2086	- Manut. com Secretaria Municipal de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 044/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº JAMILTON NERY DE OLIVEIRA NO CARGO DE ENCARREGADO DE EQUIPE VOLANTE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando os Decretos Municipais 1.097 e 1.098 ambos de 06 de setembro de 2016, bem como a solicitação encaminhada a SAD/RH protocolada sob o nº. 023/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JAMILTON NERY DE OLIVEIRA, TECNICO NIVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente para exercer o Cargo de **Encarregado de Equipe Volante** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.04	- Encarregado de Equipe Volante
2123	- Manutenção com Equipe Volante -CRAS
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cump

PORTARIA GP/Nº 045/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 024/2017 de 03 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº. 09674411- SSP/MT e do CPF nº.452.643.333-00, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Divisão de Desenvolvimento Social para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Divisão de Programas e Projetos Sociais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
2086	- Manut. c/ Secretaria Mun. De Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 046/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE CTPS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 128/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20072015 SSP/MT e do CPF nº 009. 995.461-39, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Emissão de CTPS**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social/Setor de Emissão de CTPS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.03	- Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
10.03.02	- Setor de Emissão de CTPS
2086	- Manutenção com Secretaria Municipal de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 047/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 112/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **MARIA DE FATIMA RIBEIRO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0503133-8 - SJ/MT e do CPF nº 511.533.949-87, **TECINCO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/CRECHE para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.02	- Divisão Administrativa
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 048/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EURICO BENTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 109/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Eurico Bento**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 901.037 -SSP/MT e do CPF nº 581.271.191-72, **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa/Setor de Transporte Escolar para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Transporte Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão de Administração/ Setor de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.02	- Divisão de Administração
08.02.01	- Setor de Transporte Escolar
2045	- Manutenção c/ Transporte Escolar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 049/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO BEZERRA DE SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 264/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o Srº. **ANTONIO BEZERRA DE SOUZA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 414870 SSP/MT e do CPF nº 361.357.631-72, **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Oficinas e Manutenção para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Equipamentos e Materiais,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Equipamentos e Materiais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.04	- Divisão de Serviços Administrativos
13.04.01	- Setor de Equipamentos e Materiais
2074	- Manutenção com Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação da disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 050/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ADEMAR ALEIXO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 223/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Ademar Aleixo de Souza,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 306143 - SSP/MS e do CPF nº 161.743.481-72, **PEDREIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Obras Urbanas para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Urbanos,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.01	- Departamento de Serviços Urbanos
2074	- Manutenção com Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 051/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILSON MARQUES PARA EXERCER O CARGO DO CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 219/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Gilson Marques,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 218.420 - SSP/MT e do CPF nº 303.211.741-00 **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Trabalhos Urbanos para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.04	- Divisão de Serviços Administrativos
13.04.02	- Setor de Serviços Gerais
2074	- Manut. C/ Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 052/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR TIAGO HOLANDA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 217/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **TIAGO HOLANDA RODRIGUES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 17176565 - SSP/MT e do CPF nº 035.407.961-18, **AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA SELETIVA PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanos/ Divisão de Trabalhos Urbanos para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Administrativos,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.04	- Divisão de Serviços Administrativos
2074	- Manutenção com Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 053/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALDESON RODRIGUES SALDANHA PARA EXERCER O CARGO DO CHEFE DA DIVISÃO DE PSF.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 101/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDESON RODRIGUES SALDANHA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 151597 SSP/MT e do CPF nº 241.042. 131-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de PSF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.08	- Divisão de PSF
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 054/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NAIRA FRANCIELE LIMA DOS SANTOS NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 075/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Naira Francielle Lima Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1146137-3 SJ/MT e do CPF nº 926.065.711-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Programas Especiais,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa/Setor de Programas Especiais, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Coordenação Administrativa
09.03.01	- Setor de Programas Especiais
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 055/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JOSINEIA DA SILVA TAVARES NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA A SAUDE .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 144/2017 de 05 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSINEIA DA SILVA TAVARES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 37.604.146-8 SSP/SP e do CPF nº 325.432.618-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência a Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Assistência a Saúde, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.01	- Divisão de Assistência a Saúde
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 056/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CTCP .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora. **NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1328819-9 SSP/MT e do CPF nº 853. 593.601-78, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de CTCP,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais/Setor de CTCP, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.07	- Divisão de Serviços Gerais
07.07.02	- Setor de CTCP
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 057/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DENISE TINTI NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**DENISE TINTI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2190448-0 SSP/MT e do CPF nº 036.143.761-76, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais/Setor de Protocolo e Arquivo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.07	- Divisão de Serviços Gerais
07.07.01	- Setor de Protocolo e Arquivo
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 058/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA FLAVIA BONFIM DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora. **Flavia Bonfim da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15965228 SSP/MT e do CPF nº 008.326.841-39, **AUXILIAR ADMINSTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.07	- Divisão de Serviços Gerais
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 059/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADÃO TEIXEIRA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHOS URBANOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Adão Teixeira da Silva,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 903.679 -SSP/MT e do CPF nº 595.071.281-15, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Trabalhos Urbanos**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Trabalhos Urbanos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.02	- Coordenação de Obras Urbanas

13.02.01	- Divisão de Trabalhos Urbanos
2074	- Manutenção com Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 060/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FABRICIA CARLA MARTINS BEZERRA GARUTTI QUE EXERCE O CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO PARA ATIVIDADES ESPECIAIS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a necessidade específica de atividades que exigem habilitação específica para o planejamento e execução;

Considerando a inexistência de outro profissional odontólogo, na Região do Vale do Arinos, devidamente habilitado para o tratamento de portadores de vírus sexualmente transmissíveis;

Considerando que há uma profissional habilitada no quadro de servidores da saúde, habilitada para atender pacientes cadastrados no Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fabrícia Carla Martins Bezerra Garutti**, do cargo de **Especialista Saúde – Odontólogo**, para exercer atividades inerentes ao cargo de origem junto ao Hospital Municipal Elídia Mascietto Santtilo e ao Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA; bem como para gerenciar os programas de odontologia e as escalas de trabalho dos profissionais de sua categoria profissional

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 061/2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2017, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento da Excelentíssima Prefeita Srª. **Luciane Borba Azoia Bezerra** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2017 a 31/12/2017, a Sra. **Nair de Fátima Gouveia Gomes**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 08798427-SSP/MT e do CPF nº 328.142.321-34, Controlador (a) Interno (a), para exercer a função de **Controlador (a) Interno (a)** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 062/2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2017, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento da Excelentíssima Prefeita Srª. **Luciane Borba Azoia Bezerra** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2017 a 31/12/2017, a Sra. **Márcia Aparecida Gomes Bachega**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 2236438-SSP/MT e do CPF nº 366.805.249-20, Contadora, para exercer a função de **Contadora** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 063/2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2017, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento da Excelentíssima Prefeita Srª. **Luciane Borba Azoia Bezerra** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2017 a 31/12/2017, o Sr. **Flávia Cavichioli da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 15788547-SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, Agente Administrativo/Supervisora de Fiscalização de Contratos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 064/2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2017, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento da Excelentíssima Prefeita Srª. **Luciane Borba Azoia Bezerra** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, no período de 02/01/2017 a 31/12/2017, o Sr. **José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 07114885-SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, Pregoeiro efetivo, para exercer a função de **Agente de Licitações** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 065/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RIVAIR JOSÉ POVOA NO CARGO CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES RURAIS .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 378/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RIVAIR JOSÉ POVOA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4.481.957-0 -SSP/PR e do CPF nº 630.965.289-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Transportes Rurais**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Coordenação do Departamento de Transito/Setor de Transportes Rurais, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

15	- Secretaria Municipal de Transportes
15.02	- Coordenação do Departamento de Transito
15.02.02	-Setor de Transportes Rurais
2093	- Manut. com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 066/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DILSON ANTONIO LOBO NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RURAIS .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 375/2017 de 0 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DILSON ANTONIO LÔBO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0319306-3-SJ/MT e do CPF nº 495.807.521-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Departamento de Transportes Rurais**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/ Departamento de Transportes Rurais, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

15	- Secretaria Municipal de Transportes
15.01	- Departamento de Transportes Rurais
2093	- Manut. com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 067/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ONIVALDO FRANÇA DE PAULA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 370/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ONIVALDO FRANÇA DE PAULA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 914.948 SSP/MT e do CPF nº 581.016.321-15, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Coordenação do Departamento de Transito/Setor de Planejamento de Transito, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

15	- Secretaria Municipal de Transportes
15.02	- Coordenação do Departamento de Transito
15.02.01	-Setor de Planejamento de Transito
2093	- Manut. com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 068/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VAGTOR RODRIGUES DA SILVA NO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 372/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VAGTOR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1336385-9 SSP/MT e do CPF nº 714.675.991-15, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Coordenação do Departamento de Transito, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

15	- Secretaria Municipal de Transportes
15.02	- Coordenação do Departamento de Transito
2093	- Manut. com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 069/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ARISTIDES CHAVES MORAES NO CARGO DE COORDENADOR DO AERODROMO MUNICIPAL.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 373/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARISTIDES CHAVES MORAES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 273.300 - SSP/GO e do CPF nº 058.888.161-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador do Aeródromo Municipal,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Coordenação do Aeródromo Municipal, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

15	- Secretaria Municipal de Transportes
15.03	- Coordenação do Aeródromo Municipal
2093	- Manut. com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 071/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA NO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 349/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **Juliany Mara Gouveia de Oliveira,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17148421 SSP/MT e do CPF nº 021.59.841-32, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
06.01	- Coordenação de Projetos
06.01.01	- Divisão de Planejamento
2110	- Manutenção com a Secretaria Municipal de Planejamento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 072/2017.

Dispõe sobre a nomeação da SRª **KEILA BITTENCOURT DA SILVA** para exercer o Cargo de **Coordenadora Administrativa da Saúde** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **KEILA BITTENCOURT DA SILVA** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11811323 SSP/MT e do CPF nº 799.754.291-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Coordenação Administrativa
2025	- Manutenção c/ Coordenação Administrativa da Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 073/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ARASMINDO ALVES DOS SANTOS NO CARGO CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº. **ARASMINDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº9.666.526 SSP/SP e do CPF nº 206.760. 501-15, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Almoxarifado**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Almoxarifado, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Compras
07.05.03	- Setor de Almoxarifado
2020	- Manutenção e Encargo c/ a Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 074/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LAIRCE VALERIO PESTANA NO CARGO CHEFE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA AMBULATORIAL.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 680/2017 de 13 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **LAIRCE VALERIO PESTANA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306 SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, **Agente Administrativo II extinção**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe das Unidades Administrativa Ambulatorial,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Administrativa Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidade Administrativa Ambulatorial
2030	- Manut. C/ postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 077/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA NO CARGO CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 761.256 -SSP/MT e do CPF nº 489.112.831-34**, FISCAL TRIBUTARIO DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Cadastro e Tributação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Patrimônio**, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras/ Setor de Patrimônio, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07.	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Compras
07.05.02	- Setor de Patrimônio

2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 079/2017.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE MANDADO ELETIVO DO SERVIDOR PÚBLICO VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1080 de 20 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Conceder **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, ao servidor público, Sr. **VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG N° 0942964-6 – SJ/MT e do CPF nº 571.469.501-15, o que exercia o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 080/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 087/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **FERNANDA SILVEIRA SOUZA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 347795602 SSP/SP e do CPF nº712.880.821-34, **Especialista Saúde/Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade Descentralizada de Reabilitação(**UDR**)**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 081/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE FRANKLIN PEREIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 093/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JOSIANE FRANKLIN PEREIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 91274582 SSP/PR e do CPF nº 046.612.939-40, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do **Distrito de Paranorte**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 082/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GLALBER CANDIDO DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 094/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **GLALBER CANDIDO DE ALMEIDA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 90448749 CRF/PR e do CPF nº895.646.181-34 , **Especialista Saúde/Farmacêutico**, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **da Farmácia do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 083/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANI DE SOUZA AVILA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 094/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Cristiani de Souza Ávila,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 6.640.936-8 SSP/PR e do CPF nº 032.734. 039-85, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, **da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 084/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 095/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11771542 SSP/MT e do CPF nº 843. 244.491-04,**ESPECIALISTA SAÚDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental para responder pela Responsabilidade Técnica, **de Laboratório de Águas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Sanitária, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 085/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL OLIVEIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 293/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL OLIVEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1582917-0 SSP/MT e do CPF nº014.996.861-29, **ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais para responder pela Responsabilidade Técnica, **da Farmácia do Posto de Assistência Médica –PAM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 086/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSÂNGELA CRISTINA SANTELLI PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 227/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSÂNGELA CRISTINA SANTELLI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº3.881.219-0 SSP/PR e do CPF nº 639.352.369-72, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, do **Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 087/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DIRCILEI DAMIN PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 290/2017 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Dircilei Damin,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº11145668 SSP/MT e do CPF nº878.946.291-20, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PSF do Parque Alvorada,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 088/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DAYANE CAROLINE NEVES DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 291 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Dayane Caroline Silva da Mata,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº1443220-0 SSP/MT e do CPF nº010. 594.341-05, **ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica)**, lotada na Secretaria Municipal de saúde/Coordenação Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 089/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA BEVILACQUA BARROS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 297 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Luciana Bevilacqua Barros,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11003448 SSP/MT e do CPF nº 897.604. 411-87, **Enfermeira**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PSF do Jardim Califórnia,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

.

PORTARIA GP/Nº 090/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELLE BRAGAGNOLLO DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 297 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Francielle Bragagnollo de Almeida,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15625427 SSP/MT e do CPF nº 003. 984.551-63, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PSF do Jardim Paranaguá,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

PORTARIA GP/Nº 091/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA CRISTINA C. S. TRINDADE SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 298 de 06 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Andréia Cristina C. S.Trindade Santos,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº27.043.843.9 SSP/SP e do CPF nº256.467.778-95, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PSF do Jardim Porto Seguro,** lo-

tada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 092/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA THAIS FERNANDA AMADO CONTE BERNARDELLI PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 390/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAIS FERNANDA AMADO CONTE BERNARDELLI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1516979-0 SSP/MT e do CPF nº 017.035.901-80, **ESPECIALISTA SAÚDE/Farmacêutico**, lotada na Secretaria Municipal de saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Setor de Assistência a Portadores DST/AIDS para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Laboratório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 093/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 386/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Tatiane Hernandes de Oliveira,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 381704889 SSP/SP e do CPF nº 355.130.138-78, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, do **Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA**)**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 094/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 385/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº13560034 SSP/MTe do CPF nº923.208.721-91, **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Setor de Assistência a Portador de DST/AIDS para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 095/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE BARBOSA DE BRITO PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 388/2017 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Marlene Barbosa de Brito,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171643 SSP/MT e do CPF nº988.401.341-15, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PSF do Jardim America,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nª 096/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DIVACI VIEIRA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO IDOSO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 450/2017 de 10 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DIVACI VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 15671275 -SSP/MT e do CPF nº 537.151.951-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Assistência a Saúde do Idoso,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Atenção Integral à Saúde/ Setor de Assistência a Saúde do Idoso, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coord. de Atenção Integral à Saúde
09.05.03	- Setor de Assistência a Saúde do Idoso
2025	- Manut. c/ Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 097/2017.

Dispõe sobre nomeação da senhora **GISELLE RIBEIRO AZOIA** no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 480/2017 de 10 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **GISELLE RIBEIRO AZOIA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19.336.405-0 SSP/SP e do CPF nº 877.836.491-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessoria Técnica de Gabinete, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.04	- Chefia de Gabinete
02.04.02	-Assessoria Técnica de Gabinete
2005	- Manutenção com Assessoria do Prefeito
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 098**/2017.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA KARLA CRISTINA MORAES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 578/2017 de 11 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **KARLA CRISTINA DE MORAES,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1341196-9-SSP/MT e do CPF nº 709.846.621-20, para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Convênios, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 102/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO NO CARGO DE ADMINISTRADOR DO FUNDO PREVIDENCIARIO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Decreto nº 1.101, de 20 de setembro de 2016.

Considerando a Lei Municipal nº 2.547, de 28 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1018349-3 SSP/MT e do CPF nº 667. 373.201-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Administrador do Fundo Previdenciário**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Administrador do Fundo Municipal, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:.

07	- Secretaria Municipal Administração
07.08	- Administração do Fundo Municipal
2023	- Manutenção com Regime Próprio de Previdência
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 103/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª RENATA CRISTINA ANSELMO NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 058/2017 de 03 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RENATA CRISTINA ANSELMO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 49.592.067-8 SSP/SP e do CPF nº 371.326.808-89, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer/Divisão de Desenvolvimento do Turismo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer
14.02	-Divisão de Desenvolvimento do Turismo
2098	- Manutenção com Sec. Mun. De Meio Ambiente, Turismo e Lazer
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP N° 107/2017.

"Nomeia servidora responsável pelo envio, em meio magnético, das informações do APLIC ao TCE, do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara – PREV-JUARA e, dá outras providencias.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. lo - Designar a servidora Srª. **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO**, portadora do CPF sob o nº 667.373.201-63 e do RG sob o nº 1.018.349-3 SSP/MT, concursada no cargo de **Agente Administrativo,** matrícula n.° 347, como responsável, no Município de Juara-MT, pelo envio das informações do **APLIC** ao TCE por meio magnético do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara-MT

Art. 2°. Caberá aos órgãos competentes do município, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 108/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO COMO RESPONSAVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1018349-3 SSP/MT e do CPF nº 667.373.201-63, como responsável pela **Gestão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social** dos servidores de Juara-MT- **PREV-JUARA**, sem ônus para está Prefeitura, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 109/2017.

NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MARCIA SEBASTIANA JACOMETI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SAUDE MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 452 de 10 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARCIA SEBASTIANA JACOMETI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 60202630 SESP/MT e do CPF nº 021.856.659-01, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde Mental e Dependência Química,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	-Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.07	- Divisão de Saúde e Dependência Química
2025	- Manutenção c/ Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 112/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 392 de 09 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Almir Rogério dos Santos,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169. 218-59, **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PAM- Posto de Assistência Médica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação, com efeitos retroagindo em 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 115/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº LUAN PEREIRA FELIX NO CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **LUAN PEREIRA FELIX,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2064579-1 SSP/MT e do CPF nº 043.758.441-08, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Departamento de Contabilidade,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.05	- Departamento de Contabilidade
2019	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA N.º 116/2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juara - MT e, dá outras providências."

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREV-JUARA;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREV-JUARA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da **PREV-JUARA**, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

▪ **Presidente:** Alexandra Rosa Silva – CPF nº: 818.932.301-63

▪ **Membro:** Sandra Almeida Torsi Galvão – CPF nº: 667.373.201-63

▪ **Membro:** Mauro Sergio da Silva – CPF nº: 581.046.311-87

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 120/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR MARCOS DOS SANTOS SANCHES PARA EXERCER O CARGO DO CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃP E POSTURAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.395 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **MARCOS DOS SANTOS SANCHEZ,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº1461306-9 SSP/MT e do CPF nº 008.492. 661-90, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.02	- Coordenação de Obras Urbanas
13.02.03	- Setor de Fiscalização de Obras e Posturas
2074	- Manut. C/ Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 124/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO SOCIAL.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 942 de 18 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 805.113 SSP/MT e do CPF nº537. 195.061-34, **AUXLIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral de Saúde/Divisão de PSF para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Atendimento Social,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Social/Setor de Atendimento Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.02	- Setor de Atendimento Social
2086	- Manut. Com Secretaria Mun. de Assilstência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 125/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª IZABEL CRISTINA CAVICHIOLI NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO AOS CONSELHOS SOCIAIS SEM ÔNUS PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 497 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **IZABEL CRISTINA CAVICHIOLI** , brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1028722-1-SJ/MT e do CPF nº 581. 015.271-68, **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social/Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Juara-MT, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 129/2017.

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA ALINE CASSIA MAZUTTI.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Lei nº 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. lº - Ceder a servidora: **ALINE CASSIA MAZUTTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2440664-3 SSP/MT e do CPF Nº 757.242.941-68, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 19/01/2017 a 18/01/2018;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 132/2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Fiscal de Contratos firmados junto a Previdência Social dos servidores de Juara."

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1018349-3 SSP/MT e do CPF nº 667.373.201-63, para acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº026/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Art. 2º - o Contrato nº 026/2013, tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara-**PREV-JUARA.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 133/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO A SERVIDORA ANDREÇA APARECIDA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1089 de 20 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO DE SOUZA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17157722-SSP/MT e do CPF nº 023.926.611-03, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Documentação e Estatística Escolar,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão de Administração/ Setor de Documentação e Estatística Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.02	- Divisão de Administração
08.02.04	- Setor de Documentação e Estatística Escolar
2057	- Manut. com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 135/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS URBANAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1128 de 20 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 05851645 SJ/MT e do CPF nº 415. 321.711.53, **AGENTE ADMINISTRATIVO II EM EXTINÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Obras Urbanas para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Obras Urbanas,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Obras Urbanas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.02	- Coordenação de Obras Urbanas
13.02.02	- Divisão de Obras Urbanas
2074	- Manutenção c/ Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroagindo em 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 136/2017.

DISPOE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS MEDEIROS DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1156 de 20 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS MEDEIROS DOS REIS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 10973206 SJ/MT e do CPF nº 814.535. 151-00, **AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE UTILITARIO**, lotado no Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Coordenação do Procon, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente
2132	- Manut. Com criança e Adolescente
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 145/2017.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 148 de 26 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 26 de janeiro de 2017 a 26 de janeiro de 2019, a servidora pública Srª. **JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 13560034 SSP/MT e do CPF Nº 923. 208.721-91, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e dependencia Quimica, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 05/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 05/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 05/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 30/01/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, SENDO NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS SAMU BÁSICA, SAMU AVANÇADA E TOYOTA HILUX),** conforme Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.490.833/0001-00, com sede na Avenida dos Pinhais, nº. 284, Centro, na cidade de Colniza-MT, neste ato representada pelo Sr. Maycon Furlan Requena**,** brasileiro, portador do RG 18573320 SSP/MT e do CPF n.º 004.825.511-43, com *Valor Global de R$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais).*

Juara –MT 01 de fevereiro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 03/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 03/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 03/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 27/01/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, VIRTUAL, CIRCUITO DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADSL, INTERNET VIA RADIO E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRONICO E SERVIDOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE LOCAL**,conforme Anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **VANDERLEI ANTONIO BOTTON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.266.700/0001-58, com sede na Rua Niterói, nº. 423-N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Antonio Botton**,** brasileiro, empresário, portador do RG 796.000 SSP/MT e do CPF n.º 513.634.961-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT, com *Valor Global de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).*

Juara –MT 01 de fevereiro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2017/SECAD PREGÃO: N° 005/2017/SECAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2017/SECAD

PREGÃO: N° 005/2017/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581. 047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas*,* nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005**/2017, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.**

EMPRESA	**MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME**
CNPJ	08.490.833/0001-00
ENDEREÇO	Avenida dos Pinhais, nº. 284, Centro, na cidade de Colniza-MT
REPRESENTANTE:	**Nome:** Maycon Furlan Requena **CPF:** 004.825.511-43 **RG:** 18573320 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3571-2494**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, sendo novos e devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias Samu Básica, Samu Avançada e Toyota Hilux), conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Cod.	Especificações	UND	Quant	V. Unt	V. Total	Marca/Modelo
89707	PNEU RADIAL REFERENCIA 205/75 ARO 16	Unidade	60	387,00	23.220,00	HIFLY

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 005/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicada multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 005/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Juara-MT, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME

CNPJ/MF sob n.º 08.490.833/0001-00

Sr. Maycon Furlan Requena

RG 18573320 SSP/MT

CPF n.º 004.825.511-43

DENTENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2017/SECAD PREGÃO: N° 005/2017/SECAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2017/SECAD

PREGÃO: N° 005/2017/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581. 047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005**/2017, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.**

EMPRESA	**MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME**
CNPJ	08.490.833/0001-00
ENDEREÇO	Avenida dos Pinhais, nº. 284, Centro, na cidade de Colniza-MT
REPRESENTANTE:	**Nome:** Maycon Furlan Requena **CPF:** 004.825.511-43 **RG:** 18573320 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3571-2494**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, sendo novos e devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias Samu Básica, Samu Avançada e Toyota Hilux), conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Cod.	Especificações	UND	Quant	V. Unt	V. Total	Marca/Modelo
89707	PNEU RADIAL REFERENCIA 205/75 ARO 16	Unidade	60	387,00	23.220,00	HIFLY

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 005/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicada multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 005/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Juara-MT, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME

CNPJ/MF sob n.º 08.490.833/0001-00

Sr. Maycon Furlan Requena

RG 18573320 SSP/MT

CPF n.º 004.825.511-43

DENTENTORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 008/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 08/2017, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 01/02/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Endoscopia Digestiva Alta e Retirada de Corpo Estrando, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes em Edital, seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 008/2017**,conforme Anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **AURO DE SOUZA BRITO – ME ,** inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, 717W, representada por seu Proprietário o **Sr. Auro de Souza Brito**, casado, empresário e médico, residente e domiciliado nesta cidade Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG: 34380902 SESP/PR e CPF: 573.877.969-04, com **Valor Global de R18.376,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais).**

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2017/SECAD PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2017/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2017/SECAD

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2017/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AU-**

TO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.900.945/0001-53, localizada à Rua Curitiba, n. 981-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, representada Procurador o **Sr. Reinaldo Barreto de Góis**, portador da Cédula de Identidade RG: 1471716-6 SSP/MT e CPF: 630.170.241-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO ELETRICA E DE AR CONDICIONADOS DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, URBANISMO E TRANSPORTE,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 006/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PATRIMONIOS

16006; 15585; 21135; 21133; 16020; 19788; 14424; 12537 E 21134

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	100647	**SERVICOS DE REVISAO DO SISTEMA ELETRICO**	UND	07	540,00	3.780,00	SERVI CENTER
02	100648	**SERVICOS DE INSTALACAO DE FAROIS**	UND	04	72,00	288,00	SERVI CENTER
03	100649	**INSTALACAO DE LANTERNAS**	UND	14	72,00	1.008,00	SERVI CENTER
04	100650	**SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA GERAL**	UND	12	108,00	1.296,00	SERVI CENTER

05	100651	**SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DO PAINEL**	UND	02	225,00	450,00	SERVI CENTER
06	100652	**SERVICOS DE PARTIDA DE VEICULOS LEVES**	UND	08	108,00	864,00	SERVI CENTER
07	100653	**SERVICOS DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES**	UND	05	108,00	540,00	SERVI CENTER
08	100654	**SERVICOS DE REVISAO DE CHICOTE ELETRICO**	UND	02	720,00	1.440,00	SERVI CENTER
09	100655	**INJECAO ELETRONICA VEICULOS LEVES**	UND	08	225,00	1.800,00	SERVI CENTER
10	100656	**SERVICOS DE REVISAO OU SUBSTITUICAO DE SONDA LAMBDA**	UND	02	108,00	216,00	SERVI CENTER
11	100657	**SERVICOS DE REVISAO OU SUBSTITUICAO DE CABOS DE VELAS**	UND	02	72,00	144,00	SERVI CENTER
12	100658	**SERVICOS OU SUBSTITUICAO DE VELAS DE IGNICAO**	UND	02	72,00	144,00	SERVI CENTER
13	100659	**SERVICOS DE LIMPEZA OU SUBSTITUICAO DA EVAPORADORA**	UND	02	315,00	630,00	SERVI CENTER
14	100660	**SERVICOS DE LIMPEZA OU SUBSTITUICAO DA CAIXA DE AR**	UND	02	315,00	630,00	SERVI CENTER
15	100661	**SUBSTITUICAO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO**	UND	02	315,00	630,00	SERVI CENTER
16	100662	**SERVICOS DE LIMPEZA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	05	450,00	2.250,00	SERVI CENTER
17	100663	**SERVICOS DE LIMPEZA DE PAINEL**	UND	05	540,00	2.700,00	SERVI CENTER
18	100664	**APLICACAO DE GAS R134 SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	05	225,00	1.125,00	SERVI CENTER
19	100665	**SERVICOS DE APLICACAO DE GAS R11 SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	05	180,00	900,00	SERVI CENTER
20	100666	**SERVICOS DE APLICACAO DE PRESSAO NITROGENIO DO SISTEMA DE AR**	UND	05	162,00	810,00	SERVI CENTER
21	100667	**SERVICOS DE APLICACAO DE OLEO COMPRESSOR SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	05	108,00	540,00	SERVI CENTER
22	100668	**SERVICOS DE TESTE DE MANOMETRO E PRESSAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	05	72,00	360,00	SERVI CENTER
23	100669	**SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	05	405,00	2.025,00	SERVI CENTER
VALOR TOTAL: R$ 24.570,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)							

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PATRIMONIOS

8143; 8215; 17259; 15272; 15273; 11869; 17257; 20653; 19985; 13118; 501; 2004; 13710; 9976; 9977; 17262; 18073; 14502.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	100647	**SERVICOS DE REVISAO DO SISTEMA ELETRICO**	UND	10	540,00	5.400,00	SERVI CENTER
02	100648	**SERVICOS DE INSTALACAO DE FAROIS**	UND	06	72,00	432,00	SERVI CENTER
03	100649	**SERVICOS DE INSTALACAO DE LANTERNAS**	UND	15	72,00	1.080,00	SERVI CENTER
04	100650	**SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA GERAL**	UND	15	108,00	1.620,00	SERVI CENTER
05	100651	**SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DO PAINEL**	UND	10	225,00	2.250,00	SERVI CENTER
06	100652	**SERVICOS DE PARTIDA DE VEICULOS LEVES**	UND	04	108,00	432,00	SERVI CENTER
07	100653	**SERVICOS DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES**	UND	04	108,00	432,00	SERVI CENTER
08	100654	**SERVICOS DE REVISAO DE CHICOTE ELETRICO**	UND	08	720,00	5.760,00	SERVI CENTER
09	100655	**SERVICOS DE INJECAO ELETRONICA DE VEICULOS LEVES**	UND	03	225,00	675,00	SERVI CENTER
10	100656	**SERVICOS OU SUBSTITUICAO DE SONDA LAMBDA**	UND	02	108,00	216,00	SERVI CENTER
11	100657	**SERVICOS DE REVISAO OU SUBSTITUICAO DE CABOS DE VELAS**	UND	02	72,00	144,00	SERVI CENTER
12	100658	**SERVICOS DE REVISAO OU SUBSTITUICAO DE VELAS DE IGNICAO**	UND	02	72,00	144,00	SERVI CENTER
13	100659	**SERVICOS DE LIMPEZA OU SUBSTITUICAO DA EVAPORADORA**	UND	04	315,00	1.260,00	SERVI CENTER
14	100660	**SERVICOS DE LIMPEZA OU SUBSTITUICAO DA CAIXA DE AR**	UND	04	315,00	1.260,00	SERVI CENTER
15	100661	**SERVICOS DE SUBSTITUICAO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO**	UND	04	315,00	1.260,00	SERVI CENTER
16	100662	**SERVICOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	06	450,00	2.700,00	SERVI CENTER
17	100663	**SERVICOS DE LIMPEZA DE PAINEL**	UND	04	540,00	2.160,00	SERVI CENTER
18	100664	**SERVICOS DE APLICACAO DE GAS R134 SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	08	225,00	1.800,00	SERVI CENTER

19	100665	**SERVICOS DE APLICACAO DE GAS R11 SISTEMA DE AR CONDICIONAAADO**	UND	08	180,00	1.440,00	SERVI CENTER
20	100666	**SERVICOS DE APLICACAO DE PRESSAO DE NITROGENIO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	08	162,00	1.296,00	SERVI CENTER
21	100667	**SERVICOS DE APLICACAO DE OLEO COMPRESSOR SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	08	108,00	864,00	SERVI CENTER
22	100668	**SERVICOS DE TESTE MANOMETRO E PRESSAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	08	72,00	576,00	SERVI CENTER
23	100669	**SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	06	405,00	2.430,00	SERVI CENTER
24	100670	**SERVICOS DE IMOBILIZADOR**	UND	04	108,00	432,00	SERVI CENTER
25	100671	**SERVICOS DE LIMPEZA DE BICO**	UND	04	108,00	432,00	SERVI CENTER
26	100672	**SERVICOS DE PARTIDA DE VEICULOS PESADOS**	UND	07	126,00	882,00	SERVI CENTER
27	100673	**SERVICOS DE PARTIDA DE MAQUINAS**	UND	05	162,00	810,00	SERVI CENTER
28	100674	**SERVICOS DE ALTERNADOR VEICULOS PESADOS**	UND	06	126,00	756,00	SERVI CENTER
29	100675	**SERVICOS DE ALTERNADOR DE MAQUINAS**	UND	04	162,00	648,00	SERVI CENTER
30	100676	**SERVICOS DE INJECAO ELETRONICA VEICULOS PESADOS**	UND	02	585,00	1.170,00	SERVI CENTER
31	100677	**SERVICOS DE APAGAR FALHAS ELETRICAS VEICULOS LEVES**	UND	02	162,00	324,00	SERVI CENTER
32	100678	**SERVICOS DE APAGAR FALHAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS**	UND	04	315,00	1.260,00	SERVI CENTER
33	100679	**SERVICOS DE REVISAO OU SUBSTITUICAO DE SENSORES**	UND	04	108,00	432,00	SERVI CENTER
34	100680	**SERVICOS DE REVISAO DE FUSIVEIS**	UND	02	72,00	144,00	SERVI CENTER
35	100681	**SERVICOS DE CONSERTO MODULO VEICULOS LEVES**	UND	01	540,00	540,00	SERVI CENTER
36	100682	**SERVICOS DE TROCA DE FILTRO DO AR CONDICIONADO**	UND	04	45,00	180,00	SERVI CENTER
37	100683	**SERVICOS DE INSTALACAO DE TERMOSTATO**	UND	02	72,00	144,00	SERVI CENTER
38	100684	**SERVICOS DE INSTALACAO DE PRESSOSTATO**	UND	02	72,00	144,00	SERVI CENTER
VALOR TOTAL: R$ 43.929,00 (QUARENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)							

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PATRIMONIOS

81138; 12651; 13106; 5274; 5275; 9919; 13709; 15146; 15270; 15271; 20086; 21577; 21631; 21630; 22532; 19985; 21629; 21912; 12932; 13118.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	100647	**SERVICOS DE REVISAO DO SISTEMA ELETRICO**	UND	15	540,00	8.100,00	SERVI CENTER
02	100648	**SERVICOS DE INSTALACAO DE FAROIS**	UND	08	72,00	576,00	SERVI CENTER
03	100649	**INSTALACAO DE LANTERNAS**	UND	10	72,00	720,00	SERVI CENTER
04	100650	**SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA GERAL**	UND	20	108,00	2.160,00	SERVI CENTER
05	100651	**SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA DO PAINEL**	UND	10	225,00	2.250,00	SERVI CENTER
06	100654	**SERVICOS DE REVISAO DE CHICOTE ELETRICO**	UND	10	720,00	7.200,00	SERVI CENTER
07	100659	**SERVICOS DE LIMPEZA OU SUBSTITUICAO DA EVAPORADORA**	UND	08	315,00	2.520,00	SERVI CENTER
08	100660	**SERVICOS DE LIMPEZA OU SUBSTITUICAO DA CAIXA DE AR**	UND	08	315,00	2.520,00	SERVI CENTER
09	100661	**SUBSTITUICAO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO**	UND	08	315,00	2.520,00	SERVI CENTER
10	100662	**SERVICOS DE LIMPEZA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	10	450,00	4.500,00	SERVI CENTER
11	100663	**SERVICOS DE LIMPEZA DE PAINEL**	UND	10	540,00	5.400,00	SERVI CENTER
12	100664	**APLICACAO DE GAS R134 SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	10	225,00	2.250,00	SERVI CENTER
13	100665	**SERVICOS DE APLICACAO DE GAS R11 SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	10	180,00	1.800,00	SERVI CENTER
14	100666	**SERVICOS DE APLICACAO DE PRESSAO NITROGENIO DO SISTEMA DE AR**	UND	10	162,00	1.620,00	SERVI CENTER
15	100667	**SERVICOS DE APLICACAO DE OLEO COMPRESSOR SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	10	108,00	1.080,00	SERVI CENTER
16	100668	**SERVICOS DE TESTE DE MANOMETRO E PRESSAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	10	72,00	720,00	SERVI CENTER

17	100669	**SERVICOS DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**	UND	10	405,00	4.050,00	SERVI CENTER
18	100672	**SERVICOS DE PARTIDA VEICULOS PESADOS**	UND	10	126,00	1.260,00	SERVI CENTER
19	100673	**SERVICOS DE PARTIDA DE MAQUINAS**	UND	10	162,00	1.620,00	SERVI CENTER
20	100674	**SERVICOS DE ALTERNADOR DE VEICULOS PESADOS**	UND	10	126,00	1.260,00	SERVI CENTER
21	100675	**SERVICOS DE ALTERNADOR DE MAQUINAS**	UND	10	162,00	1.620,00	SERVI CENTER
22	100676	**SERVICOS DE INJECAO ELETRONICA VEICULOS PESADOS**	UND	08	585,00	4.680,00	SERVI CENTER
23	100678	**SERVICOS DE APAGAR FALHAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS**	UND	08	315,00	2.520,00	SERVI CENTER
24	100679	**SERVICOS DE REVISAO OU SUBSTITUICAO DE SENSORES**	UND	08	108,00	864,00	SERVI CENTER
25	100685	**SERVICOS DE CONSERTO DE MODULO VEICULOS PESADOS**	UND	03	1.350,00	4.050,00	SERVI CENTER
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 67.860,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)							

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: **A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários para prestação dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Fornecer o combustível necessário para a prestação dos serviços;

8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara**/**MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara-MT, 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME

CNPJ sob o n. 26.900.945/0001-53

Sr. Reinaldo Barreto de Góis - Procurador

RG: 1471716-6 e CPF: 630.170.241-72

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/ 2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 02/02/2017

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão social: COMIN E CIA LTDA CNPJ: 02.977.174/0001-34 Quant. de Itens: 36 Valor: R$ 252.247,06 Razão social: A. N. DE MORAIS – EPP CNPJ: 08.349.253/0001-87 Quant. de Itens: 38 Valor: R$ 247.907,56 Juruena – MT 02 de Fevereiro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/ 2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 01/02/2017

Objeto da Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 06/2016 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, para aquisição de equipamentos para cozinha refeitorios escolares em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão social: ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHA EIRELLI – EPP CNPJ: 08.775.075/0001-56 Quant. de Itens: 1 Valor: R$ 4.250,00 Juruena – MT 01 de Fevereiro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A. N. DE MORAIS – EPP, CNPJ: 08.349.253/0001-87

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
02	1.001	UN	CHOCOMIL	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA, OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GR	4,00	4.004,00
03	1.722	UN	TUIUIU	AÇUCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG	5,96	10.263,12
05	380	KG	ADORI	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	21,35	8.113,00
06	445	UN	ZAELI	AMIDO DE MILHO PACOTE PRODUTO EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 G	3,35	1.490,75
09	1.248	KG		BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	5,00	6.240,00
11	1.262	KG		BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,99	5.035,38
16	300	PCT	MIKA	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GR.	1,44	432,00
17	250	PCT	MIKA	CANELA EM PAU PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GR	1,44	360,00
18	392	PCT	MASSON	CANJICA AMARELA PCT CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GR	1,74	682,08
20	140	PCT	CAMPILAR	CANJIQUINHA (QUIRERA) PRODUTO DO GRÃO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GR	1,88	263,20
21	3.123	KG		CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO - KG	15,58	48.656,34
23	1.424	KG		CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,50	4.984,00
30	550	PCT	CAMPILAR	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM (COLORAL), FINO,ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO,EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GR	4,75	2.612,50
31	79	PCT	MIKA	CRAVO DA INDIA – PCT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS	1,69	133,51
32	250	UN	BOCARDO	DOCE DE LEITE, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250GR.	3,58	895,00
33	351	PCT	MIKA	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GR.	1,44	505,44
34	416	UN	BONARE	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE,INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 190 GR.	1,60	665,60
37	26	PCT	MIKA	FARINHA DE ROSCA – REFINADA EMBALAGEM PLASTICA PCT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500GR	4,25	110,50
39	1.537	PCT	MASSON	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO , CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG	4,68	7.193,16

42	414	UN	FLEISCHMAN	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100GR.	2,37	981,18
44	1.261	PCT	MASSON	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	3,26	4.110,86
45	2.925	UN	LUAL	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES,INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30GR.	0,88	2.574,00
46	100		LUAL	GELATINA DIET, AROMA ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES,INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30GR.	1,39	139,00
48	2.000	KG		LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,98	7.960,00
51	8.800	LITRO	PIRACANJUBA	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, COM NO MÍNIMO 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS	3,78	33.264,00
52	74	UN	MIKA	LOURO (DESIDRATADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 GR	1,59	117,66
54	624	PCT	PAULISTA	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	4,00	2.496,00
55	811	PCT	PAULISTA	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	4,00	3.244,00
56	2.451	PCT	PAULISTA	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	4,00	9.804,00
57	538	PCT	PAULISTA	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	4,50	2.421,00
58	1.654	PCT	PAULISTA	MACARRAO TIPO CONCHINHA, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG	4,50	7.443,00
59	820	KG		MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	4,50	3.690,00
62	350	KG		MELÃO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	6,30	2.205,00
64	2.108	UN	SOYA	OLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRAO DA SOJA, LIQUIDO VICOSO E REFINADO, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 900 ML.	4,48	9.443,84
66	1.726	DÚZIA	TANGARÁ	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.	6,57	11.339,82
70	2.293	KG		REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	2,49	5.709,57
72	2.800	KG	PERDIGÃO	SALSICHA P/ HOT DOG – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALAGEM A VACUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	8,35	23.380,00
73	2.995	KG		TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	4,99	14.945,05

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 247.907,56

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/ 2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 01/02/2017

Objeto da Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 38/2015 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, para aquisição de mobiliarios para atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão social: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 86.729.324/0002-61 Quant. de Itens: 2 Valor: R$ 7.360,00 Juruena – MT 01 de Fevereiro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

PORTARIA N.º 042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município combinada com a Leis Municipais n.º 679/2006, 677/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º.– NOMEAR sem ônus aos cofres públicos o Sr. **RODOLFO PEREIRA DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.206.124 SSP/PR e do CPF Nº 198.834.719-04, para a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

MARIA CANDIDO DA SILVA

Agente Administrativo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMIN E CIA LTDA CNPJ: 02.977.174/0001-34

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	137	PCT	MIKA	ACAFRÃO EM PÓ EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	1,45	198,65
04	50	PCT	CAMPILAR	ACUCAR MASCAVO - ISENTO DE MATERIAL TERROSO, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	13,44	672,00
07	1.736	PCT	TRES MOINHOS	ARROZ BRANCO TIPO 1 SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 KG	14,59	25.328,24
08	1.248	KG	IN NATURA	BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	3,50	4.368,00
10	2.546	KG	IN NATURA	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	2,98	7.587,08
12	1.634	PCT	DALLAS	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, OU MARIA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G.	2,99	4.885,66
13	1.526	PCT	DALLAS	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G.	3,39	5.173,14
14	1.599	PCT	DALLAS	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G.	2,99	4.781,01
15	300		DALLAS	BISCOITO TIPO INTEGRAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G.	3,39	1.017,00
19	150	PCT	MASSON	CANJICA BRANCA PCT CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GR	2,64	396,00
22	7.069	KG		CARNE BOVINA MOIDA DE 2° - KG	12,99	91.826,31
24	1.539	KG	IN NATURA	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	4,09	6.294,51
25	140	UN	NESTLE	CEREAL INFANTIL DE ARROZ TIPO MUCILON, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G	9,89	1.384,60
26	67	UN	NESTLE	CEREAL INFANTIL DE MILHO TIPO MUCILON, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G	9,89	662,63
27	68	UN	NESTLE	CEREAL INFANTIL DE AVEIA TIPO MUCILON, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G	9,89	672,52
28	106	UN	NESTLE	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS TIPO MUCILON, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G	9,89	1.048,34
29	624	PCT	DU COCO	COCO RALADO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, FERMENTAÇAO OU RANÇO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GR.	3,95	2.464,80
35	288	UN	QUERO	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE,INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 850 GR.	5,56	1.601,28

36	481	PCT	MASSON	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINA, SECA,INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	5,39	2.592,59
38	1.144	PCT	DALLAS	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	2,49	2.848,56
40	234	PCT	MASSON	FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO , CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	7,25	1.696,50
41	143	UN	FLEISCHMANN	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICAÇÃO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125GR.	4,97	710,71
43	6.578	UN	SADIA	FRANGO CONGELADO – COM OSSO COM ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM- POR KG	6,69	44.006,82
47	494	UN	BATAVO	IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1ºCA 10ºC, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 170ML	2,30	1.136,20
49	1.058	LATA	NESTLE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO TIPO NINHO, CONTENDO VITAMINAS C, A E D, PIROSFATO, FERRO, LATA , CONTENDO APROXIMADAMENTE 400GR	16,46	17.414,68
50	30	UN	CAMPILAR	LEITE DE SOJA EM PO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	4,90	147,00
53	899	KG	IN NATURA	MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	7,29	6.553,71
60	172	UN	QUALY	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPIDIOS 80%, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG	11,99	2.062,28
61	219	UN	QUALY	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPIDIOS 80%, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500GR.	6,49	1.421,31
63	1.344	UN	PREDILECTA	MILHO VERDE EM CONSERVA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GR.	1,59	2.136,96
65	93	PCT	CAMPILAR	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 100GR.	4,46	414,78
67	600	KG	P. AMIGÃO	PÃO FRANCES POR KILO	8,99	5.394,00
68	89	PCT	MASSON	POLVILHO AZEDO FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 01 KG	5,99	533,11
69	184	PCT	MASSON	POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE PCT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 01 KG	5,79	1.065,36
71	708	KG	ITA	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG	1,59	1.125,72
74	500	UN	VITALIA	VINAGRE BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 900 ML	1,25	625,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 252.247,06

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 2691 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A alteração dos valores de prestação de serviços horas maquinas prestado pelo poder executivo.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

CONSIDERANDO – os reajustes ocorridos durante os anos de 2014 a 2017, fez se necessário o reajuste das horas maquinas.

ART. 1º - Os beneficiários da Lei Municipal nº. 1023, de 19 de Fevereiro de 2014, contribuirão para serviços prestados por Retro-Escavadeira com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) à hora, por serviços prestados por máquinas Esteiras com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à hora, para máquinas PC com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à hora, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais) a hora do trator de pneus, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a carga de terra de caminhão basculante".

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE -MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através de sua portaria de Pregoeira E Equipe De Apoio, nomeados pela portaria 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15.02.2017 as 10h00min a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializadas nos serviços de Limpeza Urbana. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no Departamento de Licitação, localizado na Rua Sidrolândia, nº 300, Centro, no Município de Lambari D´Oeste

Mais informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:0 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3228-1178.

Lambari D'Oeste -MT, 02 de Fevereiro de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 073/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a Senhora **ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR,** para o exercício do cargo que menciona, na formaque especifica e, dá providências.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13225707 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 894.933.201-97, para o exercício do cargo de Gerente de Setor, Símbolo AS–4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 042, de 21 de agosto de 2013, e Anexo I da Lei Municipal n.°231, de 06 de março de 2006, Lei Municipal nº 400/2011 e Anexo III da Lei Municipal nº 543/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **27 DE JANEIRO DE 2017, às 13:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAL LABORATORIAL,** localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,onde sagrou-se vencedor A empresa **AFK COM DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA**, sagrou se vencedora para todos os itens do certame, com valor global de R$ 333.682,10,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois reais e). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de janeiro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PREGOEIRO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **27 DE JANEIRO DE 2017, às 10:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E CLINICO GERAL, A SEREM REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,onde sagrou-se vencedor A empresa ***DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA do LOTE Nº 01 - R$ 179.300,00 E JOAO CANDIDO DA SILVA-MEA/LOTE Nº 02 – R$ 528.000,00.*** Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de Janeiro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PREGOEIRO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ´PRESENCIAL 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **20 DE JANEIRO DE 2017, às 13:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTOS AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ,** localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,onde sagrou-se vencedor A empresa ***BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA do LOTE Nº 02 - R$ 528.000,00 , LANZIERI & AMORIM LTDA/LOTE Nº 03 – R$ 385.000,0.*** Sendo **DESERTO** o Lote 01**.** Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Janeiro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PREGOEIRO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que a CONCORRENCIA PUBLICA em tela, com objeto de ***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, CIRURGIA GERAL, CLINICA GERAL, PLANTONISTA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA***,foi vencida pelas licitantes: ALMEIDA & SANCHES LTDA – EPP/LOTE N° 15 – R$ 51.260,00, C.D. GUIMARÃES EIRELI – ME/LOTE N° 01 – R$ 385.000,00; C.D. GUIMARÃES EIRELI – ME/LOTE N° 17 – R$ 36.795,00; CHISTIE DOS S. CICHELERO – ME/LOTE N° 18 – R$ 38.115,00; CLINICA MEDICA REGIONAL DE MATUPA EIRELI EPP/LOTE N° 10 – R$ 77. 000,00; DE RESENDE & ROSA LTDA/LOTE N° 02 – R$ 385.000,00, DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA-ME/LOTE N° 12 – R$ 60.445,00; FOLGAÇA E TEIXEIRA LTDA – ME/LOTE N° 03 – R$ 385.000,00, ITAMAR D. LINHARES JUNIOR/LOTE N° 07 – R$ 385.000,00; J.H. ROSSETTI SALDANHA EIRELI-ME/LOTE N° 04 – R$ 385.000,00, JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA – ME/LOTE N° 08 – R$ 179.300,00; JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA – ME/LOTE N° 09 – R$ 88.000,00; JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA – ME/LOTE N° 11 – R$ 86.735,00; M A DA CRUZ CLINICA-ME/LOTE N° 19 – R$ 99.880,00; M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA – ME/LOTE N° 13 – R$ 73.590,00; PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA/LOTE N° 16 – R$ 120.890,00; R RIMER H. GUAYAO – ME/LOTE N° 14 – R$ 51.260,00, TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA-ME/LOTE N° 05 – R$ 385.000,00; WEBER & SANTOS LTDA – EPP/LOTE N° 06 – R$ 385.000,00**.**

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de Janeiro de 2016.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,**de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0143/2016 da respectiva Dispensa de Licitação 014/2016.**

CONTRATADA: MARISE IRGANG

Valor/Global: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

Assinatura: 05/01/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde –3390.36.000 – Pessoa Física - R$ 23.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. GARCIA-AUTO MECÂNICA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01, com sede na Rua 01 Nº 312 - Bairro ZI-003, na Cidade de Matupá/MT, neste Ato Representado pelo Proprietário CELSO GARCIA portador do CPF 545.726.901-97 e R.G. nº 1785377-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0109/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura. Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	42,00	UN	SERVIÇO ROLAMENTO EMBREAGEM - CAMINHÃO	270,00	11.340,00
11	50,00	UN	SERVIÇO TROCA LONA TRASEIRA ONIBUS/MICRO ONIBUS	58,00	2.900,00
13	10,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA ROL BERCO	370,00	3.700,00
14	10,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINHAO	380,00	3.800,00
15	60,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA EIXO S	19,50	1.170,00
19	25,00	UN	SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR ONIBUS/MICRO ONIBUS	185,00	4.625,00
26	10,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA - ONIBUS/MICRO ONIBUS	69,00	690,00
28	10,00	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ROLAMENTO PINHAO DIF	369,00	3.690,00
30	50,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	54,00	2.700,00
33	5,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO BERCO	369,00	1.845,00
34	30,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR PINHÃO	47,00	1.410,00
35	50,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO TRASEIRO	54,00	2.700,00
37	30,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO VALV PEDAL FREIO	77,00	2.310,00
38	50,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO EIXO S FREIO AR TRAS COMPLETO	19,00	950,00
39	30,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO CUICAO 24/30	47,00	1.410,00
40	20,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO BOMBA D' AGUA	104,00	2.080,00
41	30,00	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS	79,50	2.385,00
42	20,00	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS/MICRO ONIBUS	79,50	1.590,00
45	30,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PISTAO PORTA	54,00	1.620,00
46	50,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO ROLETE PATIM FREIO AR MB 1316	49,00	2.450,00
53	30,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA MANGUEIRA RADIADOR INF	19,00	570,00
55	20,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	49,00	980,00
62	10,00	UN	SERVIÇO FREIO MICRO ONIBUS	59,00	590,00
63	20,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL TURBINA MB 366 FLA /QUA	47,00	940,00
64	50,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRA MB 1315/1318	19,50	975,00
65	50,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE PINHAO	47,00	2.350,00
67	30,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA EMBUCHAMENTO DIRECAO MB FREIO AR	80,00	2.400,00
70	20,00	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - ÔNIBUS	370,00	7.400,00
71	10,00	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - MICRO ONIBUS	330,00	3.300,00
72	50,00	UN	SERVICO DE MAO OBRA DIAFRAGMA CUIA 8 POL	20,00	1.000,00
77	30,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA DO CUBO DIANTEIRO	57,00	1.710,00
80	20,00	UN	SERVICO DE MAO OBRA CORREIA BOMBA HIDRAULICA	47,00	940,00
82	10,00	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA COROA PINHAO	380,00	3.800,00
84	20,00	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CILINDRO MESTRE EMBR	47,00	940,00
86	50,00	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO TRACAO MB 1318 ESQ 26	19,00	950,00
87	30,00	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO DE AR DIANTEIRO DIR /ESQ	19,00	570,00
90	20,00	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE SAIDA MOTOR MB 1318	77,00	1.540,00
93	20,00	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO CARDAN TRASEIRO MB 1315	150,00	3.000,00
94	20,00	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CAIXA SATELITE COMPLETA	370,00	7.400,00
95	10,00	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO - ÔNIBUS E MICRO ONIBUS	448,00	4.480,00
98	20,00	UN	SERVICO DE MAO OBRA CABECOTE COMPRESSOR 94 MM	74,00	1.480,00
102	10,00	UN	SERVIÇO BOMBA DAGUA -MICRO ONIBUS	150,00	1.500,00
127	26,00	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA TRUCK 1/4 - CAMINHÃO	28,00	728,00
133	16,00	UN	SERVIÇO TROCA ESTICADOR DE CORREIA - CAMINHÃO	49,00	784,00
135	12,00	UN	SERVIÇO TROCA DE AMORTECEDOR - CAMINHÃO	16,00	192,00
138	52,00	UN	SERVIÇO TRAVA EIXO FREIO AR - CAMINHÃO	19,90	1.034,80
140	52,00	UN	SERVIÇO TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHÃO	28,00	1.456,00
143	44,00	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA TRAS - CAMINHÃO	29,00	1.276,00
146	31,00	UN	SERVIÇO SILENCIOSO SIMPLES - CAMINHÃO	49,00	1.519,00
152	42,00	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD	54,00	2.268,00
153	16,00	UN	SERVIÇO REPARO VALVULA DO PEDAL DE FREIO - CAMINHÃO	59,00	944,00
155	32,00	UN	SERVIÇO REPARO CUIÇÃO - CAMINHÃO	20,00	640,00
156	11,00	UN	SERVIÇO REPARO BOMBA DAGUA - CAMINHÃO	50,00	550,00
160	32,00	UN	SERVIÇO PINO PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO -FREIO AR - CAMINHÃO	40,00	1.280,00
162	54,00	UN	SERVIÇO PINO DE CENTRO	30,00	1.620,00
167	32,00	UN	SERVIÇO LUVA CARDAN - CAMINHÃO	20,00	640,00
170	54,00	UN	SERVIÇO HASTE CILINDRO EMBREAGEM - CAMINHÃO	14,50	783,00
172	54,00	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - CAMINHÃO	19,50	1.053,00
173	54,00	UN	SERVIÇO GARFO EMBREAGEM - CAMINHÃO	20,00	1.080,00
177	21,00	UN	SERVIÇO FLANGE PINHÃO - CAMINHÃO	20,00	420,00
179	22,00	UN	SERVIÇO ESTABELIZADOR - CAMINHÃO	48,00	1.056,00
180	32,00	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIREÇÃO FREIO DE AR - CAMINHÃO	30,00	960,00
183	11,00	UN	SERVIÇO DIFERENCIAL - CAMINHÃO	380,00	4.180,00
190	32,00	UN	SERVICO DE CRUZETA CARDAN CAMINHÃO	47,50	1.520,00
195	31,00	UN	SERVIÇO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO	48,00	1.488,00
196	31,00	UN	SERVIÇO CILINDRO AUXILIAR - CAMINHÃO	43,00	1.333,00
198	22,00	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO DE AR DIANT DIR/ESQ - CAMINHÃO	19,00	418,00
202	11,00	UN	SERVIÇO CANO ESCAPE INT LONGO3 POL TURBO - CAMINHÃO	40,00	440,00
208	21,00	UN	SERVIÇO CABO AFOGADOR - CAMINHÃO	29,00	609,00
209	19,00	UN	SERVIÇO CABEÇOTE COMPRESSOR 94MM - CAMINHÃO	78,00	1.482,00
213	11,00	UN	SERVICO EM BOMBA DE AGUA - CAMINHÃO	119,00	1.309,00

214	14,00	UN	SERVIÇO BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO	57,00	798,00
220	12,00	UN	SERVIÇO TROCAR PONTA DA CARCAÇA	639,00	7.668,00
223	21,00	UN	SERVIÇO DE REVISAR CAMBIO	380,00	7.980,00
TOTAL DO CREDOR	**153.688,80**				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A Empresa vencedora deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Urbana de Matupá;

6.12 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16.587-5 em nome de C. Garcia Auto Mecânica

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0109/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Janeiro de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

C. GARCIA-AUTO MECÂNICA-ME

CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01

Proprietário CELSO GARCIA

CPF 545.726.901-97 e R.G. nº 1785377-0 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2017

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, Valter Miotto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67 e nos artigos 189 a 199 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 30 de 13 de Dezembro de 2005, torna público o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de drenagem, pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, nas Vias Urbanas Rua 10C, Passarela 4B, Rua 4C1 e Passarela 4C dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002, perfazendo um total de 3.389,59 m2.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1.1 – O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais utilizados na pavimentação das Vias Urbanas Rua 10C, Passarela 4B, Rua 4C1 e Passarela 4C dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002, perfazendo um total de 3.389,59 m2 de área pavimentada, conforme o Anexo I.

2 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

2.1-A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica das Vias Urbanas Urbanas Rua 10C, Passarela 4B, Rua 4C1 e Passarela 4C dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002, conforme Anexo II.

3–DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO

3.1 – Considerando o disposto no inciso VI, do art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, a valorização presumida dos imóveis, foi calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Matupá, acrescidos de 16.27% (Dezesseis virgula vinte e sete por cento), conforme detalhamento constante no Anexo III deste Edital. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão de Avaliação dos Imóveis designada para este fim.

4–DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1- Conforme o disposto no inciso I, art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, o valor do custo da obra a ser ressarcido mediante a cobrança da contribuição de melhoria, tem como base, o custo unitário da obra por metro quadrado, aplicando sobre o seu valor, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), cuja incidência tem como variável a localização do imóvel beneficiado.

4.2 – O resultado do percentual aplicado sobre o custo unitário da obra por metro quadrado multiplicado pela testada do imóvel resulta no valor da contribuição de melhoria, de acordo com a fórmula abaixo:

CM: Contribuição de Melhoria

CN/ m2: Custo Unitário da Obra/m2

PVI: Percentual de Valorização do Imóvel

TI: Testada do Imóvel

CM = (CN/m2 x PVI) x TI

4.3 – O valor a ser cobrado por m2 de pavimento aos proprietários de imóveis das Vias Urbanas Urbanas Rua 10C, Passarela 4B, Rua 4C1 e Passarela 4C dos Bairros ZC1-001 e ZC1-002 será de R$ 15,00 (quinze reais), resultante da aplicação de 16.27% (dezesseis vírgula vinte e sete por cento) de Percentual de Valorização do Imóvel sobre o Custo Unitário da Obra/m2.

CM = (92,21 x 16,27% = 15,00) x TI

4.4 – O valor da cobrança da Contribuição de Melhoria individualizada por contribuinte consta no Anexo III deste Edital.

5- DO CUSTO TOTAL DA OBRA

5.1 – O custo da realização das obras das áreas descritas no Item 1. 1 deste Edital é de R$ 312.563,79 (Trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), com o custo de R$ 92,21 (Noventa e dois reais e vinte e um centavos) por metro "quadrado" de asfalto com meio-fio, conforme Planilha Orçamentária da Obra, constante no Anexo IV.

6- IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL

6.1 – Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital, ficam notificados do inteiro teor deste edital e têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, através de comprovação técnica satisfatória.

6.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Administração Pública através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

7 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO

7.1 – Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento após a conclusão das obras, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado na forma do artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com pagamento em parcela única ou dividida, mensalmente, nos limites definidos pelo artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

9 – DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de vencimento, independentemente de ação fiscal, importa em aplicação de multa prevista no artigo 199 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, além da cobrança de juros moratórios.

10 – DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

10.1 – Os proprietários ou representantes legais elencados no Anexo III deste Edital, FICAM CONVOCADOS para Audiência Pública a realizar-se no dia 08 de Fevereiro de 2017, às 15:00hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Av. Herminio Ometto nº 101, Bairro ZE-022.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes deste Edital o memorial descritivo da obra, o mapa dos locais beneficiados, o quadro demonstrativo dos imóveis e seus respectivos proprietários da área beneficiada e as planilhas de custo geral da obra.

11.2- Os casos omissos nesse Edital serão definidos pela Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

Matupá/MT,30 de Janeiro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n° 13.586.661-8, com sede na Avenida da Feb S/N no Bairro Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande/MT CEP 78.115-00 neste ato Representada pelo Credenciado CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES portador do R.G. nº 3269865 SSP/GO E CPF N° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0108/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	44	UN	PNEU 275/80 R 22,5 LISO - 16 LONAS RADIAL. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	1.575,00	69.300,00	**PIRELLI**
5	106	UN	CAMERA 1000 X 20. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001.	102,00	10.812,00	**MAGNUM**
6	106	UN	PROTETOR 1000X20. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001.	40,50	4.293,00	**G AFLEX**
7	28	UN	PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO RADIAL-16 LONAS. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	830,50	23.254,00	**PIRELLI**

8	14	UN	PNEU 215/75-17.5 LISO RADIAL C 16 LONAS. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	784,00	10.976,00	**PIRELLI**
9	12	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS RADIAL. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	715,00	8.580,00	**PIRELLI**
10	12	UN	PNEU 750 X 16 LISO 12 LONAS RADIAL. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	696,00	8.352,00	**PIRELLI**
11	15	UN	CAMERA 750 ARO 16. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001.	58,00	870,00	**MAGNUM**
12	15	UN	PROTETOR 750/ AR-16. Produto novo, o item deverá atender as normas ABNT NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001.	36,50	547,50	**G AFLEX**
				TOTAL	**136.984,50**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fabrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 5116-0 Conta Corrente nº 6897-7 – Pneus Via Nobre Ltda.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0108/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n° 13.586.661-8

Credenciado CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

R.G. nº 3269865 SSP/GO E CPF N° 633.801.701-78

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n° 13.586.661-8, com sede na Avenida da Feb S/N no Bairro Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande/MT CEP 78.115-00 neste ato Representada pelo Credenciado CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES portador do R.G. nº 3269865 SSP/GO E CPF N° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0107/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	18,00	UN	PNEU 1400-24 BORRACHUDO 16 LONAS. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	2.069,00	37. 242,00	**PIRELLI**
				TOTAL	**37. 242,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fabrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 5116-0 Conta Corrente nº 6897-7 – Pneus Via Nobre Ltda.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0107/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n° 13.586.661-8

Credenciado CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

R.G. nº 3269865 SSP/GO E CPF N° 633.801.701-78

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e registrada na Junta Comercial do RGS, sob NIRE n. 43.203.749.966, com sede na Rodovia BR 480 n° 180 Centro na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo SÓCIO GLEISON SACHET, portador do RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF o n 650.526.920-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
172	100	UN	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	5,50	550,00
187	1.500	UN	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	5,78	8.670,00
208	600	UN	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATI	6,59	3.954,00
212	50	UN	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	GLENMARK	7,19	359,50
222	80.000	KM	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	0,02	1.600,00
224	14.000	UN	METILDOPA, 250 MG	SUN FARMA	0,18	2.520,00
225	300	KM	CARBAMAZEPINA,20 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,100 ML	U. QUIMICA	6,19	1.857,00
228	6.000	UN	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	0,19	1.140,00
TOTAL DO CREDOR	**20.650,50**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA. – BANCO DO BRASIL AG. 5122-5 C/C 7468-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

GLEISON SACHET,

RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF o n 650.526.920-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050 com sede na Rua Dirceu José Felipetto nº 29 Centro na Cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-0000 neste Ato Representada pelo Sócio GUILHERME BERRIA portador do R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	30	FA	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	29,00	870,00
68	800	FR	OLEO MINERAL LIQUI. - FRASCO C/ 100ML	MARIOL	1,78	1.424,00
83	200	AP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML BR0268222	SAMTEC	0,62	124,00
147	400	BS	SORO MANITOL 20% 250ML SOL INJ SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC - BR0299675	FRESENIUS	5,08	2.032,00
174	3.000	UN	ALOPURINOL, 100 MG	PRATI	0,04	120,00
210	6.000	UN	PREDNISONA, 5 MG	VITAPAN	0,08	480,00
227	10.000	UN	PREDNISONA, 20 MG	PRATI	0,16	1.600,00
318	80	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA SEM ANTICOAGULANTE DE 10ML CX COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	62,00	4.960,00
320	30	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM FLUORETO TAMPA CINZA COM 04 ML CX COM 100 UNID.	LABOR IMPORT	44,46	1.333,80

419	56	GO	GEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO), ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, ISENTO DE SAL (NACL), ISENTO DE ÁLCOOL, PH NEUTRO, À BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO E INODORO (GALAO COM 5 LITRO)	CICLOFARMA	17,00	952,00
506	120	FR	VASELINA LÍQUIDA.FRASCO DE 1000 ML.OBSERVAÇÕES GERAIS PARA AS COBERTURAS: EMBALAGEM: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E SER ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VIC PHARMA	17,58	2.109,60
521	8.700	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG COM7 UNIDADES, PARA USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 120KG, CINTURA ACIMA DE 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO	POP FRAL	1,06	9.222,00
524	3.600	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO.	PANTHER	0,47	1.692,00
530	70	CX	CATETER INTRA ABOCATH Nº 22. CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE SILICONIZADO SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, C/FILTRO TAMANHO 22 G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TKL	41,60	2.912,00
531	70	CX	CATETER INTRA ABOCATH Nº 24. CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE SILICONIZADO SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, C/FILTRO TAMANHO 24 G, COM CONECTOR RÍGIDO,TIPO LUER LOCK EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TKL	42,00	2.940,00
535	300	RL	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX100CM - EM MANTAS, 100% FIBRA ALGODÃO CRÚ, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	0,75	225,00
554	600	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M S/ CAPA IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS E GERMES PATOGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSALADEQUADA A SUA FINALIDADE,FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA NEXCESSICA PRESSAO OU FACIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA, ADQUADA FIXACAO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE. FACIL REMOCAO SEM DEIXAR RESIDUOS OU MANCHAS NA SUPERFICIE, BORDAS DEVIDADEMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTECAO. CAIXA COM 72 UNIDADES. DE FRABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	VITAL	4,89	2.934,00
569	300	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 50MM X 10M C/ CAPA. EMBALAGEM: CARRETEL COM 50MM X 10 M NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	CIEX	3,66	1.098,00
571	27	FR	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR, 100ML EMBALAGEM METÁLICA TIPO SPRAY AEROSSOL. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	ADLIM	6,00	162,00
579	90	PC	MASCARA DESCARTAVEL COM 3 CAMADAS COM EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MINIMO 96,7%, COM ELASTICO. Nº REG. MIN. SAUDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	RMDESC	7,00	630,00
TOTAL DO CREDOR	**37.820,40**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – BANCO DO BRASIL AG. 8108-6 C/C 14.209-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050

Sócio GUILHERME BERRIA

R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68 e Inscrição Estadual nº 10.358.514-1 com sede na Rua São Paulo nº 39 B – Bairro Medeiros na Cidade de Rio Verde/GO CEP – 75.900-036 neste Ato Representada pelo Empresário CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA portador do R.G. nº 2.042.173 e do CPF nº 336.137.371-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	AP	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	8,99	449,50

4	50	AP	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	5,75	287,50
6	20	AP	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	5,18	103,60
11	500	AP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	2,40	1.200,00
12	300	AP	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,22	966,00
22	96	AP	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UCB BIOPHA	3,20	307,20
27	20	BS	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL	BLAU	116,60	2.332,00
53	40	FR	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	8,27	330,80
75	300	AP	AMINOFILINA SODICA 24MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML IV/IM BR0292402	FARMACE	0,84	252,00
79	200	AP	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML BR0268214	ISOFARMA	0,37	74,00
98	400	AP	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - BR0267161	FARMACE	0,28	112,00
102	40	AP	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML AMPOLA 4ML (ISOBÁRICA)	HIPOLABOR	6,20	248,00
103	100	AP	CLORPROMAZINA 5MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML BR0268069	HYPOFARMA	1,08	108,00
105	100	AP	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML BR0268960	UNIAO QUIMICA	1,43	143,00
110	3.600	AP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS : B1,B2,B6,B12 E PP , SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML BR026773	HYPOFARMA	0,80	2.880,00
112	600	AP	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0395147	SANTISA	0,61	366,00
119	100	AP	FENOBARBITAL SODICO 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0300722	UNIAO QUIMICA	1,00	100,00
120	1.600	AP	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML BR0267540	FARMACE	0,23	368,00
121	1.600	AP	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML BR0267541	FARMACE	0,23	368,00
151	4.000	AP	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML BR0269759	SANTISA	0,59	2.360,00
156	3.200	AP	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML MG INJETAVEL AMPOLA 5 ML (VITAMINA C) BR0271687	FARMACE	0,64	2.048,00
157	1.100	AP	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML (VITAMINA K) BR0292399	CRISTALIA	1,00	1.100,00
163	80	FR	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130ML BR0267328	CRISTALIA	5,19	415,20
168	20	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100,00 ML - BR0281657	NUTRIEX	2,51	50,20
199	1.200	KM	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	2,00	2.400,00
239	2.000	UN	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	EUROFARMA	0,18	360,00
240	1.350	UN	CILOSTAZOL, 100 MG	EUROFARMA	0,51	688,50
242	1.500	KM	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	GERMED	1,48	2.220,00
303	20	CX	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95.- RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR E, POR FIM, UMA CAMADA DE SPUNBONDED. ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PFF2, E OBEDECE OS REQUISITOS DA NORMA NBR 13698 DA ABNT.EMBALAGEM: EMBALADA EM DISPENSER BOX COM 20 UNIDADES E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 8 DISPENSER BOX,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS NA LEI 8078/90 (CÓD.DE DEFESA DO CONSUMIDOR).CERTIFICA (COD. DE DEFESA DO CONSUMIDOR). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: CA Nº13.211 IMPRESSO NO CORPO DA MÁSCARA. (CX. C/ 20 UNID)	DESCARPACK	54,60	1.092,00
369	75	CX	AGULHA DESC. 13 X 4.5 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO DE PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PECAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DE MANUSEIO, FECHADO	LABOR IMPORT	5,99	449,25
370	80	CX	AGULHA DESC. 25 X7 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO DE PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, E REEMBALDA EM CAIXA COM 100 PECAS, RESISTENTES AOS PRCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE.	EMBRAMAC	5,65	452,00
405	3	CX	FIO CAT-GUT SIMPLES NR 1- TAMANHO 75 CM, COM AGULHA DE 3,0 CM, CILÍNDRICA DE ½ CIRCULAR. ABSORVÍVEL DE PROTEÍNA ANIMAL (COLÁGENO) PERFEITO ENCASTOAMENTO E SUAVIDADE NA PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS, RESISTÊNCIA TENSIL DE APROXIMADAMENTE 14 DIAS, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMÍNIO OU PGC. COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	SHALON	94,00	282,00
417	10	UN	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL COMPOSTO POR DUAS BANDAS, TENDO UMA DELAS UM ORIFÍCIO CENTRAL E UM A PEÇA DE VELCRO ADESIVO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO. REGULÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO PARA UNIÃO DAS BANDAS. LIVRE DE LÁTEX. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN	15,00	150,00
420	30	CX	LAMINA DE BISTURI NR 11 CX C/100 ACONDICIONADAS EM INVOLUCROS INDIVIDUAIS. AFIACAO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO. GRANDE RESISTENCIA CONTRA FRATURAS, CORROSAO E PERDA DE AFIACAO. EXCEPCIONAL SENSIBILIDADE AO TOQUE. ATENDE A AMPLA GAMA DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. MANTEM-SE ESTEREIS E PERFEITAMENTE AFIADAS ENQUANTO PERMANECEM ASSIM PROTEGIDAS. ACO ESPECIAL	ADVANTIVE	19,00	570,00
421	12	CX	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 15 - PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERME TICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	17,99	215,88
428	50	UN	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 20CMX15M - CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100% OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFOR-	POLARFIX	7,97	398,50

			ME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF			
460	20	UN	SONDA FOLEY N° 22 C/ 3 VIAS - EM LÁTEX NATURAL APIROGÊNICO, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM PONTA REFORÇADA ATRAUMÁTICA, CONTENDO 02 VIAS. BALÃO COM CAPACIDADE PARA 05 ML. DUPLA EMBALAGEM, SENDO A EXTERNA TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	STARMED	3,55	71,00
461	20	UN	SONDA FOLEY N° 24 C/ 2VIAS - EM LÁTEX NATURAL APIROGÊNICO, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM PONTA REFORÇADA ATRAUMÁTICA, CONTENDO 03 VIAS. BALÃO COM CAPACIDADE PARA 05 ML. DUPLA EMBALAGEM, SENDO A EXTERNA TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	STARMED	3,75	75,00
462	20	UN	SONDA FOLEY N° 24 C/ 3 VIAS - EM LÁTEX NATURAL APIROGÊNICO, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM PONTA REFORÇADA ATRAUMÁTICA, CONTENDO 03 VIAS. BALÃO COM CAPACIDADE PARA 05 ML. DUPLA EMBALAGEM, SENDO A EXTERNA TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	STARMED	3,50	70,00
463	130	UN	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N° 12 - CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, COM CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	STARMED	0,77	100,10
480	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 30X40CM BASE VERDE	KONEX	1.200,00	1.200,00
482	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 35X43CM BASE VERDE	KONEX	1.600,00	1.600,00
499	4.024	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS MED. 22X20,7 CM. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PAPEL FABRICADOS COM 100 % CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO. PRÓPRIO PARA USO EM SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHADO. COR: EXTRA BRANCO	MULTIPEL	7,13	28.691,12
500	150	PC	SACO PLASTICO PARA RESIDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA INFECTANTE IMPRESSA NO SACO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES: 75 CM DE LARGURA, 105 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A NBR 9191 E NBR 7500 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASFIL	42,00	6.300,00
509	20	CX	FILME PARA RAIO X 24X30CM BASE VERDE CX C/ 100- EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	FUJIFILM	174,00	3.480,00
511	20	CX	FILME PARA RAIO X 18X24CM BASE VERDE CX C/ 100 - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	FUJIFILM	99,19	1.983,80
512	35	CX	FILME PARA RAIO X 35X43CM BASE VERDE CX C/ 100 - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	FUJIFILM	313,13	10.959,55
513	35	CX	FILME PARA RAIO X 30X40CM BASE VERDE CX C/ 100 - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	FUJIFILM	250,50	8.767,50
514	15	GO	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO-X, PARA O PREPARO DE 38 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	FUJIFILM	193,20	2.898,00
532	60	CX	AGULHA DESC. 40 X 12 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO DE PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, E REEMBALDA EM CAIXA COM 100 PECAS, RESISTENTES AOS PRCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE	DESCARPACK	6,00	360,00
533	60	CX	AGULHA DESC. 25 X 08 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO DE PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, E REEMBALDA EM CAIXA COM 100 PECAS, RESISTENTES AOS PRCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE	DESCARPACK	6,00	360,00
561	8	CX	FIO DE ALGODAO PRETO 3.0, 45CM, COM AGULHA 2.0 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA (GASTRO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S	SHALON	41,13	329,04
574	30	CX	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 23 - PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERME TICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	18,90	567,00
575	30	CX	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 24 - PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERME TICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	18,90	567,00
582	30	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALPE) Nº 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), COM CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA UNICA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES	TOPMED	19,60	588,00
587	60	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGIS-	MEDSONDA	0,58	34,80

			TRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
606	40	UN	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N° 16 - CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, COM CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	MEDSONDA	1,20	48,00
607	40	UN	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N°14 - CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, COM CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	MEDSONDA	0,83	33,20
610	140	UN	SONDA URETRAL N° 08 - COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	MEDSONDA	0,56	78,40
613	80	UN	SONDA URETRAL N° 16 - COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	MEDSONDA	0,65	52,00
624	20	UN	TUBO, ENDOTRAQUEAL NUMERO 7.0 COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	LAMEDID	4,48	89,60
626	20	PC	TUBO ENDOTRAQUEAL NR 8.5 PCT 10 UNIDADES- COM BALAO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANA TOMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM, VALVULA DE SEGURANCA EM PVC COM CONEXAO LUER, ATOXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FACIL ABERTURA EM PAPEL CIRURGICO	LAMEDID	4,99	99,80
TOTAL DO CREDOR	**95.650,04**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. – BANCO DO BRASIL AG. 3282-4 C/C 6000-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME

CNPJ 05.159.591/0001-68 e Inscrição Estadual nº 10.358.514-1

Empresário CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

R.G. nº 2.042.173 e do CPF nº 336.137.371-91

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.957.540/0005-88 e Inscrição Estadual n° 13.193.265-9, com sede na Avenida Pioneiro José Nelson Coutinho nº 723, na Cidade de Guarantã do Norte/MT neste Ato Representada pelo Procurador ELEANDRO LANNER portador da Carteira de Identidade nº 2.425.045 SSP/SC e do CPF 811.081.179-53, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0108/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	54	UN	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO RADIAL - 16 LONAS. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	1.314,00	70.956,00	**FIRESTONE**
4	21	UN	PNEU 1000 X 20 LISO - 16 LONAS RADIAL. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	1.168,00	24.528,00	**FIRESTONE**
				TOTAL	**95.484,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fabrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 1288 Conta Corrente nº 12428-1 – Galeao Dist. De Pneus

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0108/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº. 32.957.540/0005-88

Sócio ELEANDRO LANNER

CPF 811.081.179-53

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual n° 13.078.698-5, com sede na Rua Ulisses P. de Campos nª 132 Bairro Alvorada na Cidade de Varzea Grande/MT neste Ato Representada pelo Procurador MARCOS ROBERTO MAR-FREITER portador da Carteira de Identidade nº 3159921 SSP/SC e do CPF 010.008.979-82, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS EM ATENDIMENTO A FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0108/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	87	UN	PNEU 275/80 R 22,5 - BORRACHUDO - 16 LONAS RADIAL. Produto novo, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	1.655,00	143. 985,00	FATE

				TOTAL	**143. 985,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fabrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta Corrente nº 56903-8 – Pneuar Comercio de Pneus Ltda.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0108/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual n° 13.078.698-5

Procurador MARCOS ROBERTO MARFREITER

Carteira de Identidade nº 3159921 SSP/SC e do CPF 010.008.979-82

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual nª 145.103-0, com sede na Rua Francisco de Angelis nª 186 Jardim Okita na Cidade de Campinas/SP, neste ato representada pelo PROCURADORA SIMONE BARROS RAVAZI, portador do RG nº 27.327.240-8 SSP/SP e CPF o n 271.063.778-21, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
275	50,00	KT	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS COM HIV I E II, COM 25 TESTES	BIOMERIEUX	111,97	5.598,50
TOTAL DO CREDOR	**5.598,50**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA – BANCO DO BRASIL AG. 6503-X C/C 4383-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual nª 145.103-0

PROCURADORA SIMONE BARROS RAVAZI

RG nº 27.327.240-8 SSP/SP e CPF o n 271.063.778-21

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 DE JANEIRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇAO, VEICULAÇAO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇAO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 013/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Fevereiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 DE JANEIRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA CRECHE TIA CELCITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 011/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Fevereiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de FEVEREIRO de 2017 às 10h00minna sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA COM MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8 NAS CORES BRANCA OU PRATA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO". Maiores informações através do Edital nº. 012/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.844.662/0001-90 e Inscrição Estadual nª 113.453.826.110, com sede na Rua Trona Constanzo nº 156 – Caxingui – Butanta na Cidade São Paulo/SP, neste ato representada pelo PROCURADOR LUCIANO RODRIGUES GRILLO, portador do RG nº 10.552.489-X SSP/SP e CPF o n 007.989.178-06, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
365	10,00	UN	ELETRODO ELETROCIRURGICO ALÇA RETANGULAR - GINECOLOGIA 10MMX10MM. HASTE FABRICADA EM ARAME DE LATÃO ¢ 1,8MM REVESTIDA EM TERMOENCOLHIVEL AZUL.	LOKTAL	68,00	680,00
TOTAL DO CREDOR	**680,00**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP – BANCO DO BRASIL AG. 1544-X C/C 6300-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 59.844.662/0001-90 e Inscrição Estadual nª 113.453.826.110

PROCURADOR LUCIANO RODRIGUES GRILLO

RG nº 10.552.489-X SSP/SP e CPF o n 007.989.178-06

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED HOSP LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e Inscrição Estadual nª 10.395.880-0, com sede na Rua MP-6 Quadra 16-A Lt 01 no Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio na Cidade de Senador Canedo - GO, neste ato representada pelo REPRESENTANTE ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 2.995.711 SSP/GO e CPF o n 497.998.191-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300	FA	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	6,38	1.914,00
8	30	FA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	BLAU	8,94	268,20
32	200	AP	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	6,38	1.276,00
55	20	TU	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO	BIOLAB	12,59	251,80
72	26.000	AP	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENCIA - AMPOLA 10ML BR0276839	SAMTEC	0,15	3.900,00
78	112	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1.200.00 INJETAVEL FRASCO 20ML BR0269852	HYPOFARMA	3,17	355,04
84	1.400	AP	ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML BR0267282	UNIAO QUIMICA	0,97	1.358,00
86	4.200	AP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA - 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO) BR0270621	HYPOFARMA	1,40	5.880,00
90	400	FA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG I.M/I.V - PO LIOFILIZADO COM DILUENTE BR0268416	NOVAFARMA	3,63	1.452,00
91	3.000	AP	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML IM BR0340100	UNIAO QUIMICA	1,42	4.260,00
93	3.200	AP	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML BR0340167	TEUTO	0,79	2.528,00
94	240	FR	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML BR0292418	HALEX ISTAR	10,21	2.450,40
97	250	FR	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10ML BR0271950	HIPOLABOR	2,04	510,00
106	900	AP	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0272198	UNIAO QUIMICA	1,06	954,00
111	2.700	AP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML BR0292427	HYPOFARMA	0,70	1.890,00
129	400	AP	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - BR0268481	HIPOLABOR	2,04	816,00
135	2.000	AP	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML BR0268277	UNIAO QUIMICA	1,15	2.300,00
137	1.100	AP	RANITIDINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR026773	TEUTO	0,45	495,00
155	50	FA	VANCOMICINA INJ. 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268540	BLAU	5,15	257,50
164	280	CP	CLOPIDOGREL, 75 MG - BR0272045	SANDOZ	0,37	103,60
179	300	UN	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	SANDOZ	7,08	2.124,00
185	300	UN	CLARITROMICINA, 500 MG	MEDLEY	3,60	1.080,00
213	60.000	UN	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, 100 UI COM, BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8	SR	0,18	10.800,00
219	20.000	UN	CARVEDILOL, 25 MG	BIOLAB	0,19	3.800,00
235	5.000	UN	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	RANBAXY	0,45	2.250,00
241	900	UN	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ	0,36	324,00
TOTAL DO CREDOR	**53.597,54**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

DISTRIBRUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS – BANCO DO BRASIL AG. 3486-X C/C 32578-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED HOSP LTDA

CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e Inscrição Estadual nª 10.395.880-0

REPRESENTANTE ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

RG nº 2.995.711 SSP/GO e CPF o n 497.998.191-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.674.540/00001-77 e Inscrição Estadual n° 90517045-73, com sede na Rua Perola nº 38, Sala nº 03, na Cidade de Rolândia-PR neste ato representada pela Sócia WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES portadora do CPF nº 822.368.369-53 e RG nº 5.528.707-4 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
515	14,00	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	SIGMED	304,00	4.256,00
516	9,00	UN	DETECTOR FETAL DE MESA	MD	629,00	5.661,00
517	1,00	UN	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO DE PEDAL 35CM BARRAMENTO QUENTE COM SUPORTE E CORTE	ISAMAQ	1.652,00	1.652,00
648	2,00	UN	ADIPOMETRO CLINICO TRADICIONAL COM BOA PRECISAO E SENSIBILIDADE DE 1MM, MONTADO SOBRE A MESMA BASE DO PLICOMETRO CIENTIFICO , COM UM SISTEMA DE LEITURA SIMPLIFICADO	CESCORF	636,00	1.272,00
659	2,00	UN	ULTRASSOM 1 MHZ -CONTÍNUO E PULSADO MICRO PROCESSADO, , COM INTENSIDADES MÁXIMAS DE 2W/CM² NO MODO CONTÍNUO E 3W/CM² NO MODO PULSADO, POSSIBILIDADE DE AJUSTAR A FREQUÊNCIA NO MODO PULSADO EM 16/32/48/64/96 HZ COM OPÇÕES INDEPENDENTES DO CICLO-ATIVO EM 5/10/15/20 POR CENTO.CÁLCULO AUTOMÁTICO E CORREÇÃO DA DOSE DE SAÍDA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ATENUAÇÃO NOS TECIDOS ANTERIORES AO TECIDO ALVO.	CARCI	1.400,00	2.800,00
660	2,00	UN	TENS 4 CANAIS ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO MULTIFUNCIONAL, ROJETADO PARA O TRATAMENTO DE DORES E DESCONFORTOS. ESTE EQUIPAMENTO FORNECE AO PROFISSIONAL DA ÁREA DE FISIOTERAPIA, AMPLA GAMA DE RECURSOS, MÁXIMA CONFIABILIDADE E FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO. COM SUAS FORMAS DE TERAPIA PRÉ-PROGRAMADAS, POSSUI GRANDE VARIEDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REABILITAÇÃOALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOCOMUTADO,.POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 16VA.CORRENTE BIPOLAR ASSIMÉTRICA.QUATRO CANAIS INDEPENDENTES COM INTENSIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 70MA,PESO C/ EMBALAGEM: 1,5KG E PESO C/ EMBALAGEM: 1,5KG	CARCI	1.000,00	2.000,00
662	1,00	UN	LASERPULSE HTM EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. POSSUI CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER (LASER PROBES) COM COMPRIMENTOS DE 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 904 NM - GAAS - (PO - 70W PICO). O MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS LASER 660 NM E 830 NM PODEM SER AJUSTADOS NO MODO CONTÍNUO OU PULSADO (50%), COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ. CIRCUITO E. CANETA LASER 904NM:OPERAM NO MODO CONTÍNUO E PULSADO (50%) COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE FREQÜÊNCIAS DE MODULAÇÃO ESTAS FREQÜÊNCIAS SERVEM PARA PROPORCIONAR ANALGESIA POR DIFERENTES VIAS FISIOLÓGICAS	IBRAMED	3.798,00	3.798,00
TOTAL DO CREDOR	**21.439,00**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – BANCO DO BRASIL AG. 1472-9 C/C 21623-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº. 11.674.540/00001-77 e Inscrição Estadual n° 90517045-73

Sócia WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES

CPF nº 822.368.369-53 e RG nº 5.528.707-4 SSP/PR

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163 Entroncamento com a Rod BR 080, na Cidade de Matupá, neste ato representada pelo credenciado IVO SOARES DA SILVA portador do R.G. 20641044 SSP/MT e do CPF nº 029.646.711-17, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0106/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	203.000	LT	DIESEL S-10	**3,61**	**732.830,00**
2	94.500	LT	GASOLINA	**3,90**	**368.550,00**
3	579.000	LT	DIESEL	**3,45**	**1.997.550,00**
				TOTAL	**3.098.930,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, conforme necessidade do Departamento Solicitante;

5.2 - Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento, devendo a licitante vencedora da licitação manter bombas de combustível dentro do perímetro urbano do Município de Matupá-MT para que os veículos e maquinas possam ser abastecidos diariamente;

5.3 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.4 - É de responsabilidade da contratada entregar produtos de boa qualidade, de acordo com as solicitações das Secretarias;

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, em 24 (Vinte e Quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

- Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 13.014-1 – VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA – ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0049.2078 – Manutenção Fethab – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0106/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA – ME

CPNJ 10.737.595/0001-16

CREDENCIADO IVO SOARES DA SILVA

CPF 029.646.711-17

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95 e Inscrição Estadual n° 256.542-937, com sede na Rua Pedra Vermelha nº 112 – Tabuleiro na Cidade de Camboriú/SC no CEP 88.340-000, neste ato representada pelo Procurador ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 25.042.642-0 SSP/SP e CPF o n 143.179.058-33, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	300,00	FA	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	GENERICO	29,19	8.757,00
TOTAL DO CREDOR	**8.757,00**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – Banco Brasil Ag. 2240-3 C/C 28770-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95 e Inscrição Estadual n° 256.542-937

Procurador ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

RG nº 25.042.642-0 SSP/SP e CPF o n 143.179.058-33

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **J D ANDRADE DROGARIA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.491.428-7, com sede na Avenida Jatoba nº 1295 no Bairro Centro da Cidade de Guarantã do Norte/MT CEP 78.520-000, neste ato representada pelo Sócio JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE, portador do RG nº 0941805-9 SJ/MT e CPF o n 621.929.141-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	30	AP	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BEHRING	181,99	5.459,70
40	10	FR	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLAB	11,80	118,00
45	100	CP	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	0,31	31,00
59	30	PT	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	NEOQUIMICA	12,00	360,00
64	70	FR	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA- FRASCO 120 DOSES - BR0266706	BIOSINTETICA	16,89	1.182,30
67	15.000	CP	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG COMPRIMIDO BR0270126	ACHE	1,68	25.200,00
182	70	UN	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTETICA	24,79	1.735,30
184	300	UN	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	EMS	44,00	13.200,00
192	1.300	KM	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	UNIAO QUIMICA	0,13	169,00
193	300	KM	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	WEYTH	0,99	297,00
196	500	KM	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	SANOFI	4,19	2.095,00
206	3.500	UN	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	PRATI	1,14	3.990,00
215	24.000	UN	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	0,08	1.920,00
223	4.500	KM	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	0,38	1.710,00
229	8.000	UN	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS	0,67	5.360,00
237	5.000	UN	OXCARBAZEPINA, 300 MG	RAMBAXY	0,51	2.550,00
247	60	UN	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	NEOQUIMICA	12,00	720,00
373	101	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ANERÓIDE - COM BRAÇADEIRA EM NYLON, COM VELCRO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, MANGUITO DE LATEX, PERA E VÁLVULA. A PERA E O MANGUITO SÃO PRODUZIDOS EM LÁTEX COM BRAÇADEIRA DE NYLON ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM FECHO EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA. COM BRAÇADEIRA DE NYLON, E TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE E 100% AFERIDOS PELO INMETRO E COM REGISTROS ANVISA E BPF (RDC 59)	PREMIUM	60,00	6.060,00
TOTAL DO CREDOR	**72.157,30**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são J D DE ANDRADE DROGARIA - ME – Banco Brasil Ag. 1589-X C/C 24330-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

J D ANDRADE DROGARIA - ME

CNPJ sob o nº. 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.491.428-7

Sócio JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE

RG nº 0941805-9 SJ/MT e CPF o n 621.929.141-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.835.955/0001-70 e Inscrição Estadual n° 10.487.976-9, com sede na Rua Yanomamis Esq. Com a Rua das Bandeiras nº 351 Qd. 02 Lote 12/13 Residencial Petrópolis na Cidade de Goiânia/GO CEP 74.460.721, neste ato representada pelo Sócio FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, portador do RG nº 3823256/2 SPTC/GO e CPF o n 868.783.101-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	24	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,07	73,68
9	30	FA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	10,63	318,90
16	10	FR	HALOTANO, LÍQUIDO INALANTE	CRISTALIA	96,45	964,50
33	30	BS	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	FRESENIUS	3,49	104,70

56	30	FR	GLICEROL,120 MG/ML,ENEMA,250 ML	FARMACE	6,99	209,70
58	50	FR	RIFAMICINA 10MG/ML SPARY FRASCO 20ML - BR 0271140	NATULAB	2,72	136,00
63	48	AP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,07	147,36
65	500	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML BR0269998	PRATI DONA-DUZZI	4,42	2. 210,00
66	5.000	CS	ITRACONAZOL, 100 MG- CÁPSULA BR0268861	PRATI DONA-DUZZI	0,64	3. 200,00
73	200	AP	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0268381	TEUTO	1,84	368,00
74	200	AP	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML AMPOLA 2ML BR0268383	TEUTO	1,48	296,00
77	1.400	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% INJETAVEL FRASCO 20 ML BR0269843	HIPOLABOR	2,19	3. 066,00
85	1.600	AP	BROMOPRIDA 05 MG/ML AMPOLA 2ML	WASSER FARMA	0,69	1. 104,00
88	50	FA	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PO LIOFILO P/ INJETAVEL FRASCO AMPOLA BR0339846	TEUTO	3,82	191,00
95	200	AP	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML BR0292419	HYPOFARMA	3,49	698,00
101	350	AP	BUPIVACAINA, CLORIDRATO ASSOCIADA, A GLICOSE 0,5% + 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML BR0270095	HYPOFARMA	2,84	994,00
107	100	AP	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0271950	HIPOLABOR	1,99	199,00
108	1.600	UN	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	0,74	1. 184,00
113	900	AP	DICLOFENACO , SAL POTASSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML BR0270999	TEUTO	0,52	468,00
114	6.000	AP	DICLOFENACO , SAL SODICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 03ML BR0270999	FARMACE	0,52	3. 120,00
116	1.100	AP	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA , CLORIDRATO 50MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0272334	UNIAO QUIMICA	1,40	1. 540,00
126	12	FR	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO - FRASCO 100 ML BR0268469	BIOCHIMICO	33,19	398,28
127	200	AP	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0273457	UNIAO QUIMICA	0,78	156,00
132	400	AP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML BR0304871	HIPOLABOR	1,61	644,00
154	1.000	AP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0292382	TEUTO	0,81	810,00
158	20	BG	ACICLOVIR CREME 50MG/G- BISNAGA 10G	PRATI DONA-DUZZI	2,54	50,80
162	50	FR	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSAÕ ORAL GOTAS FRASCO 10ML BR0352042	HIPOLABOR	0,80	40,00
167	30	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - POTE 400G BR0272089	PRATI DONA-DUZZI	24,48	734,40
169	1.000	UN	ACICLOVIR,0,05,CREME,10 G	PRATI DONA-DUZZI	2,52	2. 520,00
175	2.000	UN	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	NATULAB	1,53	3. 060,00
176	1.500	UN	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	NATULAB	1,53	2. 295,00
178	1.300	UN	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONA-DUZZI	2,38	3. 094,00
183	50	UN	IPRATRÓPIO, BROMETO,0,25 MG/ML,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,20 ML	TEUTO	0,70	35,00
186	18. 000	UN	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONA-DUZZI	0,13	2. 340,00
190	80	UN	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE	PRATI DONA-DUZZI	2,20	176,00
209	20. 000	UN	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	0,07	1. 400,00
211	500	UN	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	NATULAB	0,93	465,00
372	300	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1,80M CONFECIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODAO CRU TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COR NATURAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA. VALIDADE, DIMENSOES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PROCEDENCIA E FABRICACAO NACIONAL	POLARFIX	0,54	162,00
376	50	UN	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML CPDA -1 CONCENTRADO DE HEMÁCIAS. CONTÉM 63ML DE SOLUÇÃO CPDA -1 PARA COLETA DE 450ML DE SANGUE TOTAL.	JP	37,90	1. 895,00
385	30	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO MÚLTIPLO C/ 3 VIAS, TORNEIRINHA, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS CONSTITUIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM DISCO GIRATÓRIO QUE PERMITE ESCOLHER A DIREÇÃO DO FLUXO A SER INJETADO EM 3 DIREÇÕES DIFERENTES, MANTENDO ENCAIXE PERFEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO APROPRIADO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA ASSÉTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	STARMED	1,46	43,80
390	10	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 36 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	MED SHARP	4,59	45,90
398	1.000	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL, ADULTO, DISCO ADESIVO PARA ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA	MAXICOR	0,29	290,00
399	500	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL, PEDIÁTRICO: ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL, PEDIÁTRICO, DISCO ADESIVO PARA ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA	MAXICOR	0,29	145,00
400	520	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - APRESENTAÇÃO FRASCO DE 300ML, ENTERAL, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, APIROGENICO, ATÓXICO, TAMPA ROSQUEAVEL E LACRE, QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO DE QUALQUER TIPO E MARCA DE EQUIPO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO A FIM DE MANTER O FRASCO NO PLANO VERTICAL, COM DUPLA GRADUAÇÃO INDELEVEL DE 10 EM10ML NA MESMA FACE, DECRESCENTE, CAPACIDADE DE 300ML.ETIQUETA AUTOADESIVA INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RDC 105/99, RDC63/2000 E RDC 17/08. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	EQUIPLEX	0,77	400,40
401	10	CX	FIO CAT-GUT CROMADO NR2 - FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA	SHALON	73,38	733,80

			EM PÉTALA CX C/ 24 UNID.NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
403	4	CX	FIO CAT-GUT CROMADO 0 - FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA CX C/ 24 UNID.NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SHALON	73,38	293,52
406	12	CX	FIO CAT-GUT SIMPLES NR 2 - TAMANHO 75 CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CILÍNDRICA DE ½ CIRCULAR ABSORVÍVEL DE PROTEÍNA ANIMAL (COLÁGENO) PERFEITO ENCASTOAMENTO E SUAVIDADE NA PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS, RESISTÊNCIA TENSIL DE APROXIMADAMENTE 14 DIAS, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMÍNIO OU PGC. COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	SHALON	73,38	880,56
410	40	CX	FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR 4-0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SHALON	28,18	1.127,20
450	80	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDSONDA	0,72	57,60
469	1.000	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (SONDA DE CAMISINHA) COM EXTENSÃO TAMANHO N° 6 (DIAMETRO 6CM) EM LATEX ATOXICO PURO EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA.	MEDSONDA	1,23	1.230,00
473	30	UN	TUBO, ENDOTRAQUEAL NUMERO 6.0 COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SOLIDOR	4,36	130,80
477	6	CX	FIO CAT-GUT SIMPLES NR 0- TAMANHO 75 CM, COM AGULHA DE 3,0 CM, CILÍNDRICA DE ½ CIRCULAR. ABSORVÍVEL DE PROTEÍNA ANIMAL (COLÁGENO) PERFEITO ENCASTOAMENTO E SUAVIDADE NA PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS, RESISTÊNCIA TENSIL DE APROXIMADAMENTE 14 DIAS, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMÍNIO OU PGC. COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	SHALON	80,27	481,62
492	1.250	FR	ÁLCOOL A 70%- - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DE PELE, ACONDICIONADOEM FRASCO PLASTICO RIGICO DE 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	J FERES	3,40	4.250,00
503	216	FR	PVPI TÓPICO- IODOPOLIVIDONA..SOLUÇÃO AQUOSA.- 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, USO TÓPICO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O JODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML DE SOLUÇÃO CONTÉM: IODOPOLIVIDONA 10%-10 G (EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO) VEICULO AQUOSO Q.S.P-100 ML (FOSFATO TRISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA). APRESENTAÇÃO: 1 LITRO.	RIOQUIMICA	12,95	2.797,20
504	25	UN	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL BRANCO. - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C – 43,0°C OU INVERVALO SUPERIOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). - RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. - SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU. - RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C). - ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C – 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C. - TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS. - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0,1°C. - MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA	ACCUMED	9,90	247,50
508	148	FR	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. CLOREXIDINA A 2%. SOLUÇÃO DEGERMANTE (ANTISEPSIA PRÉ CIRÚRGICA, PREPARAÇÃO DE CAMPO OPERATÓRIO E BANHO DE PACIENTES). FÓRMULA GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ÁLCOOL ETÍLICO 4% TENSOATIVO EMOLIENTE, ÁGUA Q.S.P. 100%. FRASCO COM 1000 ML. TAMPA DE ROSCA COM LACRE. RÓTULO CONTENDO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE, RESPONSÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LITRO	RIOQUIMICA	9,80	1.450,40
518	5.640	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PARA USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO, QUE ATENDA PESO ENTRE 30KG E 40KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 50CM A 80CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	DESCARPACK	0,83	4.681,20
519	5.720	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PARA USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO, QUE ATENDA PESO ENTRE 40KG E 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 80CM A 115CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	DESCARPACK	0,97	5.548,40
520	16.800	UN	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PARA USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 115CM A 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA	DESCARPACK	0,96	16.128,00

			ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO			
525	60	PC	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND - FABRICADO COM SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSIPIDA, RESISTENTE A QUEBRAS E A ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE, LISA E LIVRE DE FARPAS E QUE NAO SOLTE EXTREMIDADES ARREDONDADAS	THEOTO	2,59	155,40
538	350	UN	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - COM GESSO IMPREGNADO UNIFORMEMENTE SOBRE A TELA DE TECIDO 100% ALGODAO E NA LATERAL CORTE SINUOSO PALA EVITAR DESFIAMENTO. PROPRIAS PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE. DE FABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	POPULAR	1,79	626,50
539	350	UN	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - COM GESSO IMPREGNADO UNIFORMEMENTE SOBRE A TELA DE TECIDO 100% ALGODAO E NA LATERAL CORTE SINUOSO PALA EVITAR DESFIAMENTO. PROPRIAS PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE. DE FABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	POPULAR	3,10	1.085,00
543	80	BS	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZAS E RESÍDUOS, ESTÉRIL, TERMO-SOLDADO EM FORMATO DE BOLSA, COM UMA FACE TRANSPARENTE E A OUTRA BRANCA LEITOSA, GRADUADA EM MILILITROS, ENUMERADA A CADA 100ML. DEVE APRESENTAR SISTEMA DE VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO PARA AR LOCALIZADO NA BOLSA, CONECTOR UNIVERSAL E TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM PONTO AUTO-RETRÁTIL PARA COLETA DE URINA RECENTE. TUBO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 110CM DE COMPRIMENTO, SISTEMA RÁPIDO DE DRENAGEM COM DIÂMETRO INTERNO DE 7 A 8MM DE DIÂMETRO E CLAMP OCLUSOR DENTEADO, COM RESISTÊNCIA PARA DIVERSAS ABERTURAS E FECHAMENTOS DO FLUXO. ALÇA PLÁSTICA RESISTENTE PARA FIXAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR, E HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) PARA SUSTENTAÇÃO. TUBO DE ESVAZIAMENTO COM COLDRE DE PROTEÇÃO FECHADO FIXO À BOLSA, E PINÇA CORTA FLUXO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LABOR IMPORT	2,99	239,20
544	300	UN	CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM CORPO UNICO COM MATERIAL PLASTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATOXICO, ANTI-ALERGENICO E APIROGENICO, APRESENTANDO SISTENA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLASTICO INVIOLAVEL	ADLIN	0,34	102,00
547	8	KI	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL (1 SISTEMA DE DRENAGEM FRASCO DE NO MÍNIMO 1000 ML + DRENO N.34 + EXTENSÃO + CONECTOR + CLAMP OU ESTRANGULADOR PARA INTERROMPER O FLUXO). ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MED SHARP	24,15	193,20
549	20	KI	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL (1 SISTEMA DE DRENAGEM FRASCO DE NO MÍNIMO 1000 ML + DRENO N. 38 + EXTENSÃO + CONECTOR + CLAMP OU ESTRANGULADOR PARA INTERROMPER O FLUXO). ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MED SHARP	31,50	630,00
550	6	KI	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL (1 SISTEMA DE DRENAGEM FRASCO DE NO MÍNIMO 1000 ML + DRENO N. 28 + EXTENSÃO + CONECTOR + CLAMP OU ESTRANGULADOR PARA INTERROMPER O FLUXO). ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	MED SHARP	22,94	137,64
553	450	UN	EQUIPO MICROGOTAS DISPOSITIVO PARA INFUSAO DE USO UNICO, ESTERIL, ATOXICO E APIGOGENICO. ELABORADO DE FORMA EM GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTACAO E FUNCIONALIDADES EMRECIPIENTES DE SOLUCAO PARENTERAL EM TODAS AS VARIACOES FRASCO E BOLSA. PERFURADOR TIPO LANCETA PONTA (PINCA) PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. TUBO DE PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, NAO PERFURANTE. COM 1,50M DE COMPRIMENTO DE SUA EXTENCAO, FACILITANDO MANUSEIO. INJETOR LATERAL: INJETOR LATERAL EM FORMA DE Y, COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA. LATEX AUTO CICATRIZANTEE VEDANTE, RESISTENTE A MULTIPLAS PUNCOES COM AGULHA. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, SEM FILTRO DE PARTICULAS COM ENTRADE AR FILTRADO (4MY). ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. GARANTIA DE 5 ANOS SE A AMBALAGEM NAO FOR VIOLADA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTEEM BLISTER DE FILME PALSTICO TERMOFORMAVEL E PAPEL GRAU CIRURGICO.	LABOR IMPORT	1,35	607,50
568	400	UN	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, COM MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS EM UMA DAS FACES E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. COM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERELIZACAO, MUDAM SUA COLORAÇAO DE BRANCO PARA PRETO. DEFABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	CIEX	2,49	996,00
572	80	RL	GAZE TIPO QUEIJO - NÃO ESTÉRIL, 8 DOBRAS, 9,1 CM X 91 M , CONFECCIONADA EMTECIDO TIPO TELA, COM 11 FIOS POR CM², 100% ALGODÃO, ALVEJADA, DE TRAMA FECHADA, MACIA, NÃO ABRASIVA, ALTAMENTE ABSORVENTE, ACABAMENTO LATERAL EM TODA A EXTENSÃO EVITANDO DESFIAMENTO, COM BORDAS VOLTADAS PARA DENTRO. DEVE SER ISENTA DE IMPUREZAS, LANUGENS, FIOS SOLTOS, AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA,	ORTOPEN	24,22	1.937,60
611	2.080	UN	SONDA URETRAL N° 10 - COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	MEDSONDA	0,54	1.123,20
616	60	UN	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT COM 100 UNIDADES	ANADONDA	6,14	368,40
TOTAL DO CREDOR	**90.032,86**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – Banco Brasil Ag. 3659-5 C/C 40248-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 08.835.955/0001-70 e Inscrição Estadual n° 10.487.976-9

Sócio FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE

RG nº 3823256/2 SPTC/GO e CPF o n 868.783.101-30

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.749.915/0001-58 e Inscrição Estadual n° 039/0147400, com sede na Rua Pernambuco nº 1647 Bairro Linho na Cidade de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo Sócio EDSON ROVER, portador do RG nº 207.528.9674 e CPF o n 987.053.260-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	10	FR	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIAO QUI-MICA	6,25	62,50
82	100	FA	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL FRASCO - AMPOLA BR0270616	BLAUSINGER	8,69	869,00
109	1.400	UN	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	SANVAL	1,38	1.932,00
230	10.000	KM	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	0,23	2.300,00
236	2.500	UN	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	HIPOLABOR	0,29	725,00
526	15	CX	CATETER INTRA ABOCATH Nº 14.CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO RADIOPACO PERMANÊNCIA LONGA SEMI IMPLANTÁVEL CALIBRE 14G, C/30CM DE COMPR., DIÂMETRO DE 1,7MM, C/AGULHA EM AÇO INOX, SILICONIZA-DA, RETA, OCA, CILÍNDRICA COM CANHÃO EM METAL E CÂMARA DE REFLUXO, COM CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLUCIDO ESTÉRIL	POLYMED	38,50	577,50
527	30	CX	CATETER INTRA ABOCATH Nº 16. CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM PO-LIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE SILICONIZADO SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, C/FILTRO TAMANHO 16 G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK EMBALA-DO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTE-GRIDADE O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	POLYMED	38,50	1.155,00
528	50	CX	CATETER INTRA ABOCATH Nº 18. CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM PO-LIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE SILICONIZADO SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, C/FILTRO TAMANHO 18 G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK EMBALA-DO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTE-GRIDADE O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	POLYMED	40,00	2.000,00
529	70	CX	CATETER INTRA ABOCATH Nº 20. CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL EM PO-LIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE SILICONIZADO SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA, C/FILTRO TAMANHO 20 G,COM CONECTOR RÍGIDO,TIPO LUER LOCK EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRI-DADE O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	POLYMED	39,90	2.793,00
536	90	RL	ALGODÃO ROLO - CAIXA/PACOTE 500G DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - MANTA FI-NA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS UNIFORMES, 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZA OU RESÍDUOS, TEXTURA SUAVE E MACIA EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM PRESENÇA DE FIOS OU GRUMOS, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO ADEQUADA, INO-DORO, COR BRANCA, FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1.5 CM E REGULARMENTE COMPACTO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO,EM TODA A SUA EXTENSÃO SEM LIBERAÇÃO DE PIGMENTOS OU RESÍDUOS NO ALGODÃO. MEDIN-DO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA-ÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ALGO BOM	7,85	706,50
540	800	PC	ATADURA CREPE 10CM X 3M EM REPOUSO C/ 12 UNIDADES - CONFECIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, QUE CONFERE ALTA RESISTEN-CIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/COM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, DE FABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	ANDREONI	4,74	3.792,00
541	800	PC	ATADURA CREPE 15 CM X 3M EM REPOUSO C/ 12 UNIDADES - CONFECIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, QUE CONFERE ALTA RESISTEN-CIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/COM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, DE FABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	ANDREONI	6,64	5.312,00
542	688	PC	ATADURA CREPE 20 CM X 3M EM REPOUSO C/ 12 UNIDADES - CONFECIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, QUE CONFERE ALTA RESISTEN-CIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/COM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, DE FABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	ANDREONI	9,38	6.453,44
552	13.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS- DISPOSITIVO PARA INFUSAO DE USO UNICO, ESTERIL, ATOXI-CO E APIGOGENICO. ELABORADO DE FORMA EM GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTA-CAO E FUNCIONALIDADES EMRECIPIENTES DE SOLUCAO PARENTERAL EM TODAS AS VARIACOES FRASCO E BOLSA. PERFURADOR TIPO LANCETA PONTA (PINCA) PERFU-RANTE COM TAMPA PROTETORA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. TUBO DE PVC, ATOXI-CO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, NAO PERFURANTE. COM 1,50M DE COMPRIMENTO DE SUA EXTENCAO, FACILITANDO MANUSEIO. INJETOR LATERAL: INJETOR LATERAL EM FORMA DE Y, COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA. LATEX AUTO CICATRIZANTEE VE-DANTE, RESISTENTE A MULTIPLAS PUNCOES COM AGULHA. CAMARA DE GOTEJAMEN-TO FLEXIVEL, SEM FILTRO DE PARTICULAS COM ENTRADE AR FILTRADO (4MY). ESTE-RELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. GARANTIA DE 5 ANOS SE A AMBALAGEM NAO FOR VIOLADA. EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTEEM BLISTER DE FILME PALSTICO TERMOFORMAVEL E PAPEL GRAU CIRURGICO.	LAMEDID	1,18	15.340,00
565	5	CX	FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR 6-0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDU-AL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTI-FICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESEN-TAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PROCARE	30,00	150,00
TOTAL DO CRE-DOR	**44.167,94**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solici-tadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – Banco Brasil Ag. 0132-5 C/C 58493-2

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58

Sócio EDSON ROVER

RG nº 207.528.9674 e CPF o n 987.053.260-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 010/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: Acrescentar do disposto na Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria, as seguintes dotações.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 09.090.0.3.08.244.0024.2044 – Co-Financiamento – Proteção Social Básica – PSB/PSE – Fundo Munic. de Ação Social. – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.43.00.00.00 - R$ 1.950,00

Código Geral – 09.090.0.3.08.244.0024.2085 – Co-Financiamento Gestão SUAS – Fundo Munic. de Ação Social. – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.43.00.00.00 - R$ 1.170,00

Código Geral – 09.090.0.2.08.243.0029.2084 – Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola BPC – Fundo Munic. de Ação Social. – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.43.00.00.00 - R$ 780,00

Código Geral – 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adolec. – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 3.900,00

Assinatura: 19/01/2017 Vigência: 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.145.401/0001-56 e Inscrição Estadual n° 109/0346767, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto nª 20 no Bairro Pq. Dom Antonio Reis na Cidade de Santa Maria/RS CEP 97.05-290 neste ato Representada pelo proprietário LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR portadora do R.G. 5089573843 SJS/RS e do CPF 016.047.580-58, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	10	FA	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	TEUTO	36,90	369,00
81	150	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA BR0270613	TEUTO	3,04	456,00
96	200	FA	CLORANFENICOL, SUCCINATO SODICO 1 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0335100	BLAU	2,47	494,00
100	400	AP	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML BR0267574	SAMTEC	0,27	108,00
123	50	AP	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML BR0272796	CRISTALIA	9,55	477,50
159	100	FR	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL E INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0396471	PRATI	2,42	242,00
161	800	CP	DIMETICONA 40 MG - COMPR BR0269592	BELFAR	0,08	64,00
171	1.000	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	IMEC	0,03	30,00
189	30	KM	CETOCONAZOL,0,02,XAMPU,100 ML	NATIVITA	4,69	140,70
201	4.000	KM	MEBENDAZOL, 100 MG	SOBRAL	0,04	160,00
205	20.000	UN	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI	0,10	2.000,00
217	40.000	UN	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	0,03	1.200,00
238	3.500	UN	BACLOFENO, 10 MG	TEUTO	0,09	315,00
299	120	UN	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE - VÁCUO AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X 7	LABOR	1,00	120,00
353	65	PC	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, SACO RESISTENTE DE COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 15 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS, TIPO HOSPITALAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, NBR 7500, RDC 306 DA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. A EMBALAGEM DE ENTREGA DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 5,00 KG.PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA EMBALAGENS	27,40	1.781,00
384	20	PC	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM - A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. POR SUA ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO, É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	MDA	32,50	650,00
414	44	CX	FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR N° 3 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	LAMEDID	28,30	1.245,20
426	1.100	CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MÉDIO - NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM	LAGROTTA	16,48	18.128,00

			MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ALERGÊNICA NÃO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA REGULAMENTADORA N° 06 DO MTE. EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO 50 PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF			
496	550	UN	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS INFECTANTES, PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. BOCA LARGA QUE PERMITA O DESCARTE DE FORMA SEGURA, TAMPA PARA FECHAMENTO QUE DISPENSA USO DE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO. COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO COM SACOLA PLÁSTICA, FUNDO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA PARA O FUNDO E CINTA LATERAL DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS. DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO PARA NÍVEL MÁXIMO DE PREENCHIMENTO, 5CM ABAIXO DO BOCAL, PARA ENCHIMENTO CORRESPONDENTE A ATÉ 2/3 DA CAPACIDADE TOTAL. CAIXA SEMI-MONTADA COM INDICAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DE MONTAGEM E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM. A CAIXA DEVE ESTAR IDENTIFICADA COM SIMBOLOGIA PARA MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO (SUBSTÂNCIA INFECTANTE) E COM A INSCRIÇÃO "PERFUROCORTANTE". DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 13853:1997 E DA RESOLUÇÃO RDC 306 DE 07/12/04 - ANVISA. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	VIVA BOX	4,75	2.612,50
555	900	UN	ESPECULO DE PLASTICO TAM P - MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, LUBRIFICADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL29,5MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E	CRAL	0,95	855,00
556	1.650	UN	ESPECULO DE PLASTICO TAM M - MODELO COLLINS, ESTÉRIL, LUBRIFICADO. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO NA COR LARANJA E INDEFORMÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO DA PÁGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	CRAL	0,98	1.617,00
564	5	CX	FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR 5-0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SUPERMEDY	28,75	143,75
580	17	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAIS DA LENTE, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA	QUALIBLES	4,45	75,65
583	30	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), COM CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES	LABOR	19,59	587,70
584	30	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALPE) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), COM CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES	LAMEDID	19,59	587,70
585	30	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALPE) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), COM CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES	STAR MED	19,50	585,00
629	30	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/-5CM), COM CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES	LABOR	26,00	780,00
TOTAL DO CREDOR	**35.824,70**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são LA DALLA PORTA JUNIOR – Banco Barisul Ag. 0353 C/C 06.092.534-07

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LA DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ sob o nº. 11.145.401/0001-56 e Inscrição Estadual n° 109/0346767

Proprietário LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

R.G. 5089573843 SJS/RS e do CPF 016.047.580-58

CONTRATADO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA PP 009/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **15 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA AREA DE CIRURGIA GERAL E PLANTONISTA, EM ATENDIMENTOS AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 010/2017,** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, , ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de Fevereiro de 2017.

ACIOMAR MAQUES CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.095.969/0001-32 e Inscrição Estadual n° 10.384.662-0, com sede na Avenida Cristo Rei nº 115 Quadra 115 Lote 01/02 no Setor Jaó, na Cidade de Goiânia/GO CEP 74.673-030 neste ato Representada pela sua Sócia CHRISTIANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA portadora do R.G. 3721308 SSP/GO e do CPF 891.076.616-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	15	FA	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	CRISTALIA	22,39	335,85
14	100	AP	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	13,05	1.305,00
17	50	BS	LEVOFLOXACINO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	7,65	382,50
18	800	AP	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,40	1.120,00
23	150	AP	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1,68	252,00
34	50	FA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	HYPOFARMA	7,02	351,00
50	300	CP	MORFINA, SULFATO, 10MG	CRISTALIA	0,56	168,00
51	600	CP	MORFINA, SULFATO, 30MG	CRISTALIA	1,59	954,00
124	20	AP	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML INJETAVEL AMPOLA 0,25 ML BR0268463	CRISTALIA	5,30	106,00
133	400	FA	OMEPRAZOL SODICO 40MG/ML PO LIOFILIZADO INJETAVEL COM DILUENTE FRASCO AMPOLA BR0268160	CRISTALIA	5,40	2.160,00
226	15.000	UN	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CRISTALIA	0,34	5.100,00
233	5.000	KM	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	0,29	1.450,00
244	1.050	UN	MORFINA, SULFATO, 30MG	CRISTALIA	1,59	1.669,50
TOTAL DO CREDOR	**15.353,85**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLLOGICOS E MEDICAMENTOS – Banco do Brasil Ag. 3485-1 C/C 25.155-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº. 07.095.969/0001-32

CHRISTIANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA

R.G. 3721308 SSP/GO e do CPF 891.076.616-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI** inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por EVILSON CHAVES DA SILVA portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0110/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA VALVULA DESCARGA RAPIDA PARA ONIBUS	25,00	125,00
2	5	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA PARA MICRO ONIBUS	30,00	150,00
3	5	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA TROCA PARAFUSO RODA	50,00	250,00
4	5	UN	SERVIÇO TROCAR NIPLE COMPRESSOR AR	35,00	175,00
5	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA MANGUEIRA DIESEL	40,00	80,00
6	5	UN	SERVIÇO TROCA DE PIVÔ ONIBUS/MICRO ONIBUS	50,00	250,00
7	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CORREIA ESTICADOR	50,00	100,00
8	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CABO ACELERADOR/ AFOGADOR	50,00	100,00
9	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA AMORTECEDOR	20,00	100,00
10	5	UN	SERVIÇO TROCA LONA TRASEIRA ONIBUS/MICRO ONIBUS	60,00	300,00
11	5	UN	SERVIÇO TROCA DE LONA DIANT - ONIBUS/MICRO ONIBUS	60,00	300,00
12	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA EIXO S	20,00	100,00
13	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINO MOLA	20,00	100,00
14	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TERMINAL DIRECAO MB 1214 A 1933 AR DIR	30,00	150,00
15	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TAMBOR DE FREIO TRAS MB 1313/1318 AR	60,00	300,00
16	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE TANQUE	50,00	100,00

17	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA TRASEIRA	25,00	125,00
18	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA DIANTEIRA	25,00	125,00
19	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	30,00	150,00
20	2	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA SILENCIOSO	60,00	120,00
21	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	60,00	300,00
22	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	60,00	300,00
23	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CARDAN	50,00	250,00
24	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR PINHÃO	50,00	250,00
25	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO TRASEIRO	60,00	300,00
26	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO DIANTEIRO	60,00	300,00
27	10	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO EIXO S FREIO AR TRAS COMPLETO	20,00	200,00
28	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA REPARO CUICAO 24/30	50,00	250,00
29	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REPARO BOMBA D' AGUA	110,00	110,00
30	2	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS	100,00	200,00
31	1	UN	SERVIÇO RADIADOR- ONIBUS/MICRO ONIBUS	80,00	80,00
32	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PONTEIRA CARDAN	80,00	160,00
33	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PISTAO PORTA	60,00	300,00
34	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO ROLETE PATIM FREIO AR MB 1316	55,00	275,00
35	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO PATIM DIAN E TRAS - FREIO AR	55,00	275,00
36	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO MOLA TRAS	40,00	80,00
37	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO DE CENTRO 12 X 10	70,00	350,00
38	5	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	80,00	400,00
39	2	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS	80,00	160,00
40	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MOLA PATIM TRAS DIAN	50,00	100,00
41	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA MANGUEIRA RADIADOR INF	20,00	100,00
42	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA LUVA CARDAN	50,00	250,00
43	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA CUBO MB	15,00	150,00
44	2	UN	SERVICO HASTE CILINDRO EMBREAGEM MB	45,00	90,00
45	10	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GUIA GRAMPO	20,00	200,00
46	10	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - ONIBUS/MICRO ONIBUS	20,00	200,00
47	2	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO CARDAN	80,00	160,00
48	5	UN	SERVIÇO FREIO MICRO ONIBUS	65,00	325,00
49	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL TURBINA MB 366 FLA /QUA	50,00	250,00
50	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRA MB 1315/1318	20,00	100,00
51	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE PINHAO	50,00	250,00
52	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE CARDAN	50,00	100,00
53	5	UN	SERVIÇO EIXO S FREIO - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	20,00	100,00
54	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA DIAFRAGMA CUIA 8 POL	20,00	100,00
55	2	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA DEFLETOR PINHAO	50,00	100,00
56	5	UN	SERVIÇO CUIÇÃO ESTRAC D/E - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	50,00	250,00
57	10	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	60,00	600,00
58	10	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS	60,00	600,00
59	10	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA DO CUBO DIANTEIRO	60,00	600,00
60	5	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CRUZETA CARDAN ONIBUS	50,00	250,00
61	5	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CRUZETA CARDAN MICRO ONIBUS	50,00	250,00
62	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CORREIA BOMBA HIDRAULICA	50,00	100,00
63	3	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CORREIA ALTERNADOR	50,00	150,00
64	10	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CONICO RODA LISO	30,00	300,00
65	5	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CILINDRO MESTRE EMBR	50,00	250,00
66	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CILINDRO AUX BEM MB 1318/90 1618/91	40,00	80,00
67	10	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO TRACAO MB 1318 ESQ 26	20,00	200,00
68	10	UN	SERVICO DE MAO OBRA CATRACA FREIO DE AR DIANTEIRO DIR /ESQ	20,00	200,00
69	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO RETORNO TANQUE COMBUSTIVEL MB	40,00	200,00
70	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE SAIDA MOTOR MB 1318	80,00	160,00
71	2	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE INTERNO LONGO 3 POL TURBO	80,00	160,00
72	2	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CANO COMPRESSOR	50,00	100,00
73	2	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCÍMETRO ÔNIBUS/MICRO ONIBUS	40,00	80,00
74	2	UN	SERVICO DE TROCAR CABO DO AFOGADOR	30,00	60,00
75	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA ESTABILIZADO	30,00	150,00
76	5	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA DE MOLA TRASEIRA	70,00	350,00
77	5	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	70,00	350,00
78	1	UN	SERVIÇO BOMBA DAGUA -MICRO ONIBUS	160,00	160,00
79	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BARRA DE DIREÇÃO	60,00	120,00
80	5	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB OF 1318/1315/1620 ONIBUS	20,00	100,00
81	2	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ACELERADOR	50,00	100,00
82	5	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA TRUCK 1/4 - CAMINHÃO	30,00	150,00
83	6	UN	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAMINHÃO	50,00	300,00
84	10	UN	SERVIÇO TROCA DE PARAFUSO - CAMINHÃO	60,00	600,00
85	5	UN	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DIESEL - CAMINHÃO	50,00	250,00
86	5	UN	SERVIÇO TROCA ESTICADOR DE CORREIA - CAMINHÃO	50,00	250,00
87	8	UN	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO	50,00	400,00
88	5	UN	SERVIÇO TROCA DE AMORTECEDOR - CAMINHÃO	20,00	100,00
89	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LONA TRASEIRA - CAMINHÃO	60,00	300,00
90	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DIANTEIRA - CAMINHÃO	60,00	300,00
91	5	UN	SERVIÇO TRAVA EIXO FREIO AR - CAMINHÃO	20,00	100,00
92	3	UN	SERVIÇO TRAVA PINO E MOLA - CAMINHÃO	30,00	90,00

93	5	UN	SERVIÇO TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHÃO	30,00	150,00
94	5	UN	SERVIÇO TAMBOR DE FREIO TRAS/ AR - CAMINHÃO	60,00	300,00
95	2	UN	SERVIÇO SUPORTE TANQUE - CAMINHÃO	50,00	100,00
96	5	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA TRAS - CAMINHÃO	30,00	150,00
97	2	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO	30,00	60,00
98	2	UN	SERVIÇO SUPORTE AMORT. DIANTEIRO INFERIOR DIR - CAMINHÃO	25,00	50,00
99	2	UN	SERVIÇO SILENCIOSO SIMPLES - CAMINHÃO	50,00	100,00
100	2	UN	SERVIÇO ROLAMENTO EMBREAGEM - CAMINHÃO	300,00	600,00
101	5	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - CAMINHÃO	60,00	300,00
102	5	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO	60,00	300,00
103	5	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO	50,00	250,00
104	2	UN	SERVIÇO RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO	50,00	100,00
105	4	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO TRASEIRO FREIO AR - CAMINHÃO	60,00	240,00
106	4	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO FORD	60,00	240,00
107	1	UN	SERVIÇO REPARO VALVULA DO PEDAL DE FREIO - CAMINHÃO	80,00	80,00
108	5	UN	SERVIÇO REPARO EIXO S FREIO AR TRASEIRO COMPLETO - CAMINHÃO	20,00	100,00
109	2	UN	SERVIÇO REPARO CUIÇÃO - CAMINHÃO	50,00	100,00
110	2	UN	SERVIÇO REPARO BOMBA DAGUA - CAMINHÃO	140,00	280,00
111	2	UN	SERVIÇO REGULADORA PRESSÃO - CAMINHÃO	70,00	140,00
112	2	UN	SERVIÇO PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO	70,00	140,00
113	1	UN	SERVIÇO PLATO E DISCO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO	380,00	380,00
114	5	UN	SERVIÇO PINO PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO -FREIO AR - CAMINHÃO	60,00	300,00
115	2	UN	SERVIÇO PINO MOLA TRASEIRO CIMENTADO - CAMINHÃO	60,00	120,00
116	5	UN	SERVIÇO PINO DE CENTRO	30,00	150,00
117	2	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO	70,00	140,00
118	2	UN	SERVIÇOS DO MOLEJO DIANTEIRO - CAMINHÃO	80,00	160,00
119	2	UN	SERVIÇO MOLA PATIM TRASEIRO E DIANTEIRO FREIO AR - CAMINHÃO	60,00	120,00
120	5	UN	SERVIÇO MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - CAMINHÃO	40,00	200,00
121	2	UN	SERVIÇO LUVA CARDAN - CAMINHÃO	20,00	40,00
122	2	UN	SERVIÇO JUNTA TAMPA DIFERENCIAL - CAMINHÃO	50,00	100,00
123	2	UN	SERVIÇO JUNTA CUBO - CAMINHÃO	35,00	70,00
124	5	UN	SERVIÇO HASTE CILINDRO EMBREAGEM - CAMINHÃO	15,00	75,00
125	2	UN	SERVIÇO GUIA GRAMO DIANTEIRO - CAMINHÃO	40,00	80,00
126	5	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - CAMINHÃO	20,00	100,00
127	5	UN	SERVIÇO GARFO EMBREAGEM - CAMINHÃO	20,00	100,00
128	2	UN	SERVIÇO FLEXIVEL TURBINA - CAMINHÃO	80,00	160,00
129	5	UN	SERVIÇO FLEXIVEL FREIO AR D/T - CAMINHÃO	35,00	175,00
130	5	UN	SERVIÇO FLANGE PINHÃO - CAMINHÃO	20,00	100,00
131	2	UN	SERVIÇO FLANGE CARDAN ALHAL - CAMINHÃO	50,00	100,00
132	2	UN	SERVIÇO ESTABELIZADOR - CAMINHÃO	50,00	100,00
133	2	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIREÇÃO FREIO DE AR - CAMINHÃO	30,00	60,00
134	5	UN	SERVIÇ0 EIXO S FREIO - CAMINHÃO	20,00	100,00
135	2	UN	SERVIÇO DIAFRAGMA CUIA 8 POL - CAMINHÃO	45,00	90,00
136	2	UN	SERVIÇO DEFLETOR PINHÃO - CAMINHÃO	50,00	100,00
137	5	UN	SERVICO DE CUICAO ESTRAC D/E - CAMINHÃO	50,00	250,00
138	5	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO	60,00	300,00
139	5	UN	SERVICO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO	60,00	300,00
140	5	UN	SERVICO DE CRUZETA CARDAN CAMINHÃO	50,00	250,00
141	2	UN	SERVIÇO CORREIA ALTERNADOR - CAMINHÃO	50,00	100,00
142	5	UN	SERVIÇO CONICO RODA LISO - CAMINHÃO	30,00	150,00
143	2	UN	SERVIÇO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO	50,00	100,00
144	2	UN	SERVIÇO CILINDRO AUXILIAR - CAMINHÃO	45,00	90,00
145	5	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO TRAÇÃO - CAMINHÃO	20,00	100,00
146	5	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO DE AR DIANT DIR/ESQ - CAMINHÃO	20,00	100,00
147	5	UN	SERVIÇO CANO RETORNO TANQUE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	50,00	250,00
148	5	UN	SERVIÇO BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO	30,00	150,00
149	2	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA TRASEIRA	70,00	140,00
150	2	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO	70,00	140,00
151	1	UN	SERVICO EM BOMBA DE AGUA - CAMINHÃO	120,00	120,00
152	2	UN	SERVIÇO BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO	60,00	120,00
TOTAL DO CREDOR	**28. 635,00**				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A manutenção será realizada na Zona Rural de Matupá (Gleba União e Padovani), haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

6.12 - A oficina vencedora dos itens deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

6.13 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência no território das Glebas União e Padovani do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor;

6.14 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.15 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0110/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI

CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 074/2016

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA TROCA DA COBERTURA E FORRO DO BLOCO A DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA. Contidas nos anexos do Edital 0109/2016, TOMADA DE PREÇO 016/2016, com**

fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 3.353,84** (Três mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Sendo o valor total do contrato alterado para **R$ 120.274,32 (Cento e vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.503.091/0001-98 e NIRE n° 51.200.474.237, com sede na Rua 01 s/n, Setor ZI-003, na Cidade de Matupá/MT CEP 78.525-000 neste ato representado pelo Sócio LOURIVAL RODRIGUES SANCHES portador do CPF 277.403.311-04 e RG 3.158.036-6 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0109/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura. Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA VALVULA DESCARGA RAPIDA PARA ONIBUS	24,00	720,00
2	30	UN	SERVIÇO VALVULA DESCARGA RAPIDA PARA MICRO ONIBUS	28,00	840,00
4	20	UN	SERVIÇO TROCAR NIPLE COMPRESSOR AR	33,50	670,00
5	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA MANGUEIRA DIESEL	37,50	1.125,00
6	30	UN	SERVIÇO TROCA DE PIVÔ ONIBUS/MICRO ONIBUS	47,50	1.425,00
9	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CABO ACELERADOR/ AFOGADOR	45,00	1.350,00
10	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA AMORTECEDOR	19,50	585,00
12	50	UN	SERVIÇO TROCA DE LONA DIANT - ONIBUS/MICRO ONIBUS	57,50	2.875,00
16	50	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TRAVA PINO MOLA	19,50	975,00
20	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TERMINAL DIRECAO MB 1214 A 1933 AR DIR	28,00	840,00
21	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TAMBOR DE FREIO TRAS MB 1313/1318 AR	50,00	1.500,00
23	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA TRASEIRA	24,50	735,00
24	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE MOLA DIANTEIRA	24,50	735,00
25	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	28,00	560,00
27	20	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA SILENCIOSO	58,00	1.160,00
29	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO EMBREAGEM	289,50	5.790,00
31	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	55,00	1.650,00
36	50	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETENTOR CUBO DIANTEIRO	55,00	2.750,00
43	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PONTEIRA CARDAN	70,00	2.100,00
47	50	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO PATIM DIAN E TRAS - FREIO AR	49,50	2.475,00
48	50	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PINO MOLA TRAS	35,00	1.750,00
49	60	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA PINO DE CENTRO 12 X 10	68,00	4.080,00
50	50	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	78,00	3.900,00
51	50	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO - ONIBUS	78,00	3.900,00

56	60	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA JUNTA CUBO MB	14,50	870,00
57	50	UN	SERVICO HASTE CILINDRO EMBREAGEM MB	44,00	2.200,00
58	100	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GUIA GRAMPO	19,50	1.950,00
59	50	UN	SERVIÇO GRAMPO MOLA - ONIBUS/MICRO ONIBUS	19,50	975,00
61	20	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO CARDAN	75,00	1.500,00
66	50	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA FLANGE CARDAN	48,00	2.400,00
69	50	UN	SERVIÇO EIXO S FREIO - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	19,50	975,00
74	50	UN	SERVIÇO CUIÇÃO ESTRAC D/E - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	48,00	2.400,00
75	20	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS/MICRO ONIBUS	59,00	1.180,00
76	20	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - ONIBUS	59,00	1.180,00
78	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CRUZETA CARDAN ONIBUS	48,00	1.440,00
79	20	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CRUZETA CARDAN MICRO ONIBUS	48,00	960,00
81	30	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CORREIA ALTERNADOR	47,50	1.425,00
85	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CILINDRO AUX BEM MB 1318/90 1618/91	39,00	780,00
89	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO RETORNO TANQUE COMBUSTIVEL MB	39,00	780,00
91	20	UN	SERVICO DE MAO OBRA CANO ESCAPE INTERNO LONGO 3 POL TURBO	78,50	1.570,00
96	20	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCÍMETRO ÔNIBUS/MICRO ONIBUS	38,00	760,00
97	20	UN	SERVICO DE TROCAR CABO DO AFOGADOR	29,00	580,00
99	50	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA ESTABILIZADO	29,00	1.450,00
100	50	UN	SERVICO DE MAO OBRA BUCHA DE MOLA TRASEIRA	68,00	3.400,00
101	30	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	68,00	2.040,00
103	20	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BARRA DE DIREÇÃO	58,00	1.160,00
104	50	UN	SERVIÇO ARQUEAMENTO DE MOLA -ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	59,50	2.975,00
105	30	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA AMORTECEDOR DIANTEIRO MB OF 1318/1315/1620 ONIBUS	19,50	585,00
106	20	UN	SERVIÇO ALINHAR CONVERGÊNCIA - ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	39,00	780,00
108	30	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ACELERADOR	48,00	1.440,00
113	20	UN	SERVIÇO ARQUEAR MOLEJO	59,50	1.190,00
128	32	UN	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAMINHÃO	48,00	1.536,00
132	22	UN	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DIESEL - CAMINHÃO	48,00	1.056,00
136	34	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LONA TRASEIRA - CAMINHÃO	58,00	1.972,00
137	44	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DIANTEIRA - CAMINHÃO	58,00	2.552,00
139	54	UN	SERVIÇO TRAVA PINO E MOLA - CAMINHÃO	25,00	1.350,00
141	34	UN	SERVIÇO TAMBOR DE FREIO TRAS/ AR - CAMINHÃO	55,00	1.870,00
142	21	UN	SERVIÇO SUPORTE TANQUE - CAMINHÃO	49,50	1.039,50
144	32	UN	SERVIÇO SUPORTE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO	29,50	944,00
145	32	UN	SERVIÇO SUPORTE AMORT. DIANTEIRO INFERIOR DIR - CAMINHÃO	24,00	768,00
147	54	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - CAMINHÃO	59,00	3.186,00
148	32	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO	58,00	1.856,00
149	32	UN	SERVIÇO ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃO	49,00	1.568,00
150	21	UN	SERVIÇO RETENTOR PINHÃO - CAMINHÃO	49,50	1.039,50
151	32	UN	SERVIÇO RETENTOR CUBO TRASEIRO FREIO AR - CAMINHÃO	50,00	1.600,00
154	34	UN	SERVIÇO REPARO EIXO S FREIO AR TRASEIRO COMPLETO - CAMINHÃO	20,00	680,00
163	44	UN	SERVIÇO MOLEJO TRASEIRO	68,00	2.992,00
164	32	UN	SERVIÇOS DO MOLEJO DIANTEIRO - CAMINHÃO	78,00	2.496,00
165	32	UN	SERVIÇO MOLA PATIM TRASEIRO E DIANTEIRO FREIO AR - CAMINHÃO	55,00	1.760,00
171	31	UN	SERVIÇO GUIA GRAMO DIANTEIRO - CAMINHÃO	35,00	1.085,00
176	32	UN	SERVIÇO FLEXIVEL FREIO AR D/T - CAMINHÃO	29,50	944,00
182	54	UN	SERVIÇ0 EIXO S FREIO - CAMINHÃO	19,50	1.053,00
184	22	UN	SERVIÇO DIAFRAGMA CUIA 8 POL - CAMINHÃO	44,00	968,00
185	11	UN	SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO - CAMINHÃO	249,00	2.739,00
187	32	UN	SERVICO DE CUICAO ESTRAC D/E - CAMINHÃO	48,00	1.536,00
191	21	UN	SERVIÇO CORREIA BOMBA HIDRÁULICA - CAMINHÃO	48,00	1.008,00
192	11	UN	SERVIÇO CORREIA ALTERNADOR - CAMINHÃO	48,00	528,00
199	11	UN	SERVIÇO CARTER SECO EMBREAGEM - CAMINHÃO	27,50	302,50
200	21	UN	SERVIÇO CANO RETORNO TANQUE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	48,00	1.008,00
201	11	UN	SERVIÇO CANO ESCAPE SAIDA MOTOR - CAMINHÃO	77,50	852,50
207	21	UN	SERVIÇO CABO DE VELOCIMETRO - CAMINHÃO	39,50	829,50
210	32	UN	SERVIÇO BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO	29,50	944,00
211	32	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA TRASEIRA	68,00	2.176,00
212	31	UN	SERVIÇO BUCHA DE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO	68,00	2.108,00
215	52	UN	SERVIÇO ARQUEAMENTO DE MOLA – CAMINHÃO	79,50	4.134,00
216	21	UN	SERVIÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO	19,50	409,50
222	22	UN	SERVIÇO DE ARQUEAR MOLEJO	79,50	1.749,00
TOTAL DO CRE-DOR	**138. 074,00**				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A Empresa vencedora deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Urbana de Matupá;

6.12 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 5573-5 Conta corrente nº 108-2 em nome de Rodrigues e Sanches

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0109/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA

CNPJ sob o nº. 37.503.091/0001-98

LOURIVAL RODRIGUES SANCHES

CPF 277.403.311-04

RG 3.158.036-6 SSP/PR

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REGINALDO RICIERI E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.685.736/0001-08, com sede na Rua 01 Nº 347 - Bairro ZI-003, na Cidade de Matupá/MT, neste Ato Representado pelo Proprietário REGINALDO RICIERI portador do CPF 516.279.579-87 e R.G. nº 1.328.224-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0109/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura. Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	20,00	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA TROCA PARAFUSO RODA	45,00	900,00
7	30,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA TROCA CORREIA ESTICADOR	48,00	1.440,00
17	20,00	UN	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO ONIBUS	240,00	4.800,00
18	10,00	UN	SERVIÇO TORNO EMBUCHAMENTO ONIBUS/MICRO ONIBUS	220,00	2.200,00
22	20,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA SUPORTE TANQUE	47,50	950,00
32	50,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ROLAMENTO CARDAN	47,50	2.375,00
44	30,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PLATO EMBREAGEM MB OM 366	338,00	10.140,00
52	50,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MOLA PATIM TRAS DIAN	45,00	2.250,00
54	30,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA LUVA CARDAN	47,00	1.410,00
60	20,00	UN	SERVICO DE MAO DE OBRA GARFO EMBREAGEM	288,00	5.760,00
68	30,00	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	219,00	6.570,00
73	20,00	UN	SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO -ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	265,00	5.300,00
83	50,00	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CONICO RODA LISO	28,00	1.400,00
88	10,00	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CARTER SECO	27,50	275,00
92	30,00	UN	SERVIÇO DE MÃO OBRA CANO COMPRESSOR	47,50	1.425,00
107	20,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ADAPTADOR CUBO	79,50	1.590,00
109	10,00	UN	SERVIÇO TROCAR PONTA DE CARCAÇA	590,00	5.900,00
110	42,00	UN	SERVIÇO TORNEAR CAMPANA	79,00	3.318,00
112	20,00	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRA	230,00	4.600,00
114	6,00	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR BERÇO DE CARCAÇA	540,00	3.240,00
116	52,00	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR S DE FREIO	69,50	3.614,00
117	10,00	UN	SERVIÇO RECUPERAR ROSCA DA MANGA DE EIXO	114,00	1.140,00
118	7,00	UN	SERVIÇO MÃO DE OBRA FAZER ROSCA NO EIXO DO TRUCK	739,00	5.173,00
119	7,00	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PISTÃO LEVANTAMENTO DE CAÇAMBA	239,00	1.673,00
120	11,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PISTÃO LEVANTAMENTO DE CAÇAMBA	240,00	2.640,00
121	23,00	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CUBO TRASEIRO - FORD/CARGO/MB/VW	129,00	2.967,00
122	3,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEITO DE AÇO - FORD/CARGO/MB/VW	190,00	570,00
123	4,00	UN	SERVIÇO DE RECURAÇÃO DE PEITO DE AÇO - FORD/CARGO/MB/VW	239,00	956,00
124	3,00	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO CHASSI/CAÇAMBA - FORD/CARGO/MB/VW	929,00	2.787,00
125	3,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA CHASSI/CAÇAMBA E TAMQUE - FORD/CARGO/MB/VW	440,00	1.320,00

126	7,00	UN	SERVIÇO DE SOLDA - FORD/CARGO/MB/VW	19,50	136,50
129	12,00	UN	SERVIÇO TROCA REPAROS PISTÃO LEVANTAMENTO - CAMINHÃO	280,00	3.360,00
130	4,00	UN	SERVIÇO TROCA PINOS DOS PISTÃO DA CAÇAMBA - CAMINHÃO	98,00	392,00
131	34,00	UN	SERVIÇO TROCA DE PARAFUSO - CAMINHÃO	50,00	1.700,00
134	34,00	UN	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA TOMADA DE FORÇA - CAMINHÃO	48,00	1.632,00
157	11,00	UN	SERVIÇO REGULADORA PRESSÃO - CAMINHÃO	70,00	770,00
158	21,00	UN	SERVIÇO PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO	67,50	1.417,50
161	34,00	UN	SERVIÇO PINO MOLA TRASEIRO CIMENTADO - CAMINHÃO	57,00	1.938,00
166	21,00	UN	SERVIÇO MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - CAMINHÃO	39,50	829,50
168	11,00	UN	SERVIÇO JUNTA TAMPA DIFERENCIAL - CAMINHÃO	48,50	533,50
169	32,00	UN	SERVIÇO JUNTA CUBO - CAMINHÃO	29,50	944,00
174	11,00	UN	SERVIÇO GARFO CARDAN - CAMINHÃO	109,00	1.199,00
175	17,00	UN	SERVIÇO FLEXIVEL TURBINA - CAMINHÃO	75,00	1.275,00
178	31,00	UN	SERVIÇO FLANGE CARDAN ALHAL - CAMINHÃO	47,50	1.472,50
181	21,00	UN	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANT - CAMINHÃO	209,00	4.389,00
186	32,00	UN	SERVIÇO DEFLETOR PINHÃO - CAMINHÃO	49,00	1.568,00
188	42,00	UN	SERVIÇO CUBO TRASEIRO - CAMINHÃO	57,50	2.415,00
189	32,00	UN	SERVICO CUBO DIANTEIRO - CAMINHÃO	54,50	1.744,00
193	11,00	UN	SERVIÇO COROA PINHÃO - CAMINHÃO	369,00	4.059,00
194	56,00	UN	SERVIÇO CONICO RODA LISO - CAMINHÃO	27,00	1.512,00
197	44,00	UN	SERVIÇO CATRACA FREIO TRAÇÃO - CAMINHÃO	19,50	858,00
203	21,00	KG	SERVIÇO CANO COMPRESSOR - CAMINHÃO	38,00	798,00
204	11,00	UN	SERVIÇO CANO CARDAN TRAS - CAMINHÃO	150,00	1.650,00
205	11,00	UN	SERVIÇO CAIXA SATELITE COMPLETA - CAMINHÃO	339,00	3.729,00
206	11,00	UN	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO - CAMINHÃO	369,00	4.059,00
217	22,00	UN	SERVIÇO ALINHAR CONVERGENCIA - CAMINHÃO	59,00	1.298,00
218	11,00	UN	SERVIÇO ADAPTADOR CUBO FREIO AR - CAMINHÃO	180,00	1.980,00
219	12,00	UN	SERVIÇO ADAPTADOR CUBO FREIO AR CAMINHÕES	119,00	1.428,00
221	11,00	UN	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	230,00	2.530,00
224	11,00	UN	SERVIÇO RECUPERAR ROSCA DA MANGA DE EIXO	118,00	1.298,00
TOTAL DO CREDOR	**141.597,50**				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A Empresa vencedora deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Urbana de Matupá;

6.12 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 17507-2 em nome de Reginaldo Ricieri

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0109/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

REGINALDO RICIEIRI E CIA LTDA

CNPJ sob o nº. 33.685.736/0001-08

Proprietário REGINALDO RICIERI

CPF 516.279.579-87 e R.G. nº 1.328.224-7 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/ 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **27 DE JANEIRO DE 2017, às 15:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,onde sagrou-se vencedor A empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DE VERIEDADES EIRELLI – EPP,** sagrou se vencedora para os itens 1201, 1205, 1206, 1207, 1209 e 1590, com valor global de ***R$ 35.695,00*** (Trinta e cinco Mil e Seiscentos e noventa e cinco Reais) e A empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME,** sagrou se vencedora para os itens 1202, 1203, 1204, 1208, 1588 e 1589, com valor global de ***R$ 29.792,00*** (Vinte e Nove Mil e Setecentos e noventa e dois Reais), totalizando o Resultado do certame após os Lances no valor Global de **R$ 65.487,00** (Sessenta e cinco Mil, Quatrocentos e oitenta e sete reais). **.** Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de Janeiro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 010/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/ 2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: R$ 1.106.989,50 (Hum milhão cento e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 19/01/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 10.830,00

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 3.510,00

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 145.680,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 R$ 11.700,00

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 0.1.22.05.50.00 - R$ 282.400,00

Fonte de Recurso – 0.1.15.05.20.00 - R$ 4.589,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 1.494,00

Fonte de Recurso – 0.1.14.01.00.00 - R$ 19.265,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 18.340,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 975,00 - Fonte de Recurso – 0.1.42.01.60.00 - R$ 7.350,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 25.721,50

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo -Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 975,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 1.950,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 5.850,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD - SUAS– 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 1.560,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 555.050,00

Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO RETIFICADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e VIVIENE MARTINS BASSOROTI, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELIAS LEAL MENDES FILHO, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. VIVIENE MARTINS BASSAROTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1645860-5 SJSP/MT e CPF 011.599.951-50, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 022/2016, contratada para o cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA, considerando que a servidora encontra-se gestante e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme documentos comprobatório e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 15/08/2017 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 022/2016

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 20 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

VIVIENE MARTINS BASSAROTI

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Legislativo e dá outras providências.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT,

Considerando que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa

fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é um processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão do Poder Legislativo, desde a data de sua posse,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Legislativo Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria e nomear os seus membros.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – KEILA SILVEIRA – Controlador Interno;

II – RINALDO VALENCIANO – Contador;

III – EMERSON RODRIGUES DA SILVA - Assessor Jurídico;

IV – JOLDEMAR AGUEIRO – Assistente Legislativo.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores da Casa Legislativa, bem como receberá todos os materiais de expediente e documentos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada setor fornecer informações e acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços relativos à transmissão do mandato, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Transmissão de Mandato compete providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Legislativo eleito:

I - Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

a) Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa de servidores da Casa ou vereadores; e,

b) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a) Termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) Termo de conferência de saldos em bancos, relativo à conta corrente e respectiva conciliação bancária; e,

c) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres), se houver.

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro a findar e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, com a fonte de recurso, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geoobras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras ou convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres;

VII - inventário físico-financeiro atualizado dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoque, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) Servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);

b) Servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

c) Servidores lotados em cargos de provimento em comissão;

d) Servidores contratados por prazo determinado, se houver; e,

e) Servidores cedidos e os recebidos em cessão.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas a relativa ao décimo terceiro salário;

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

XI - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

XII - declaração do mandatário atual, informando que:

a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);

b) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,

c) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades de licitação;

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVI - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XVII - relação dos “duodécimos” recebidos do Poder Executivo compreendendo todo o exercício em curso;

XVIII - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a câmara é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XIX – informações sobre concurso público vigente e/ou que esteja em andamento;

XX - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXI - legislação básica do município e documentos correlatos, tais como:

a) Lei Orgânica do município;

b) Regimento Interno da Câmara Municipal;

c) Lei de fixação de subsídio dos vereadores;

d) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;

e) Estatuto dos Servidores Públicos do município;

f) Plano de cargos, carreiras e vencimentos;

g) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;

h) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

i) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado;

Art. 5º A Comissão de Transmissão de Mandato instituída no Poder Legislativo deve solicitar junto ao setor administrativo competente as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I - julgado as contas de gestão da entidade em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;

II - imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;

III - julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão da entidade;

IV - determinado medidas corretivas à entidade, fixando prazo para o seu cumprimento;

V - recomendado ao Poder Legislativo que determinasse medidas corretivas nos julgamentos das contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nesta portaria, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental ao atual e ao futuro mandatário, até o dia 17 de fevereiro de 2017, em razão de que a Comissão não foi nomeada pelo Gestor no ano de 2016.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias e patrimoniais do Poder Legislativo.

Art. 7º Será lavrada ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual esta foi criada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de Fevereiro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de Nobres/MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 049/2017, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que o Edital Retificado do **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT,** encontra – se disponível no site http://www.nobres.mt.gov.br/, com nova data de abertura para as 13:30 hs do dia 15/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NOBRES, 02 DE Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2017

PORTARIA Nº. 108/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. ***Lucienne de Loyola Felizardo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. ***Lucienne de Loyola Felizardo***, portadora do RG nº.116.282.43 - SSJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 851517001-97, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2017

PORTARIA Nº. 107/2017

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.****ACENDINO MENDES DE SOUZA,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ACENDINO MENDES DE SOUZA, portador do RG nº. 514512 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 362.149.731-53, para exercer o cargo em Comissão de Subprefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Município de Nobres/MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 049/2017, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que o Edital Retificado do **PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E/OU KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, encontra – se disponível no site http://www.nobres.mt.gov.br/, com nova data de abertura para as 08:00 hs do dia 15/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NOBRES, 02 DE Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CHAMAMENTO"

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: JUSCILENE FERREIRA LEMES

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. **JUSCILENE FERREIRA LEMES,** a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 02/02/2017, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Fevereiro de 2017

.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCURSOS DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Nobres, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela portaria 10/2017, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETOS Nº **01/2017**, cujo Objeto é **a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.** Cuja abertura ocorreu ás 08:00 horas no dia 30/01/2017, foi declarada ***VENCEDORA,*** a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA,** inscrita comCNPJ 21.103.364/0001-77**.**

Nobres, 02 de fevereiro de 2016.

MARA LURDES HOLWEILER

Presidente da Comissão Especial

Portaria 010/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2017-CORREÇÃO

PORTARIA Nº. 106/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Hernani Alves de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Hernani Alves de Souza**, portador do RG nº. 1190284-01 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 654.116. 251-49, para exercer o cargo de Coordenador Municipal do "**PROCON**".

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 17 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Nivaldo Batista de Oliveira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742.610 SSP/MT** e do **CPF nº 388.132.621-96** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenador Técnico da Ag. Transf e Hemoterapia",** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 062/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Anselma de Oliveira Miranda de Moura,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0563.2340 SSP/MT** e do **CPF nº 535.249.261-34** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenadora de Regulação e Encaminhamento",** da **Secretaria** Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Rosimar Dicineia dos Santos,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 101.4822-1 SSP/MT** e do **CPF nº 571.719. 711-04** do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde",** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Luciana Alves Marinho dos Santos,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13191071 SSP/MT** e do **CPF nº 007. 252.981-46** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenadora de Vigilância á Saúde",** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02.02.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Edivaldo de Sá Teixeira,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 505.545 SSP/MT** e do **CPF nº 427.869.671-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenador de Comunicação Social – Departamento Municipal de Comunicação Social"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02/02/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR JUCELINO FRANCISCO DO PRADO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá sua vigência em 01(um) mês a partir de sua assinatura

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor

					(R$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R$ 1.364,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 1.364,00				

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

JUCELINO FRANCISCO DO PRADO

RG:1405867-7

CPF: 960.628.601-06

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá sua vigência em 01(um) mês a partir de sua assinatura.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R$ 1.364,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 1.364,00				

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO**

RG: 0948003-0 SSP/MT

CPF: 622.106.611-53

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR ENOI CLAUDIO DA SILVA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência em 01(um) mês a partir de sua assinatura.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R$ 1.364,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 1.364,00				

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **ENOI CLAUDIO DA SILVA**

RG: 02532930 SEJUSP/MT

CPF: 230.042.311-15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

Processo: **292/2017**

Assunto: - Contratação de empresa especializada em locação e montagem de tendas 5x5 e banheiros químicos para atender o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA"que acontecerá nos dias 25, 26,27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em locação e montagem de tendas 5x5 e banheiros químicos para atender o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA"que acontecerá nos dias 25, 26,27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 15/2017, Empresa: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME - CNPJ: 17.505.616/0001-17**, no valor total contratado de **R$ 19.380,00(dezenove mil trezentos e oitenta reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
PROGRAMA	**ORIGEM PROPRIO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE/ COD. RED.**	**VALOR (R$)**
2018	PROPRIO	REAL E APOIO A EVENTOS CULT.FOLC. RELI E CIVICOS	33.90.39.00.0	0100 / 050062	R$ 19. 380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	R$ 19. 380,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **19.380,00(dezenove mil trezentos e oitenta reais)**, em favor da Empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME - CNPJ: 17.505.616/0001-17,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 15/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR NAILZO JOSE DA SILVA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá sua vigência em 01(um) mês a partir de sua assinatura

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor (R$)**
2074	**Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**33.90.36**	**0100**	**080008**	**R$ 1.364,00**
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 1.364,00**				

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **NAILZO JOSE DA SILVA**

RG: 948134 SSP/MT

CPF: 811.627.901-72

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR VANDERLEY CEZAR VIEGAS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência em 01(um) mês a partir de sua assinatura.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R$ 1.364,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 1.364,00				

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

VANDERLEY CEZAR VIEGAS

RG: 1020710-4 SSP/MT

CPF: 819.449.181-91

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR MAURICIO ANTONIO DE ASSUNÇÃO CAMPOS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência em 01(um) mês a partir de sua assinatura

. **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R$ 1.364,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 1.364,00				

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MAURICIO ANTONIO DE ASSUNÇÃO CAMPOS,

RG: 1648279-4 SSP/MT

CPF: 018.531.011-76

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTACAO DE ZELADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR LICIO DE OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/ 2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação Emergencial de serviços de Zelador no Prédio da Rodoviária Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº130/2015, **conforme processo administrativo nº 229/2017, dispensa de licitação nº 021/2017** e parecer jurídico nº 022/2017.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência 04 (Quatro) meses, a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017.

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Adm	040023	2089	33.90.36.00	100	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL O (R$)	R$ 4.800,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

SENHOR LICIO DE OLIVEIRA

RG: 262595 SSP/MT

CPF: 384.354.541-34

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

Processo: **295/2017**

Assunto: - Locação de um GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, COM POTENCIA DE 260 KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, para atender o Carnaval Pantaneiro “BANANAFOLIA” nos dias 25, 26,27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Locação de um GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, COM POTENCIA DE 260 KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, para atender o Carnaval Pantaneiro “BANANAFOLIA” nos dias 25, 26,27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 11/2017, Empresa: **F .P. N. MACIESKI EIRELI - ME - CNPJ: 19.310.780/0001-02**, no valor total contratado de **R$ 5.000,00(cinco mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
PROGRAMA	**ORIGEM PROPRIO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE/ COD. RED.**	**VALOR (R$)**
2018	PROPRIO	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CIVICOS	33.90.39.00.0	0100 / 050062	R$ 5. 000,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 5.000,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **5.000,00(cinco mil reais)**, em favor da Empresa **F .P. N MACIESKI EIRELI - ME - CNPJ: 19.310. 780/0001-02,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 14/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTACAO DE ZELADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR OLEGARIO SATURNINO DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação Emergencial de serviços de Zelador no Prédio da Rodoviária Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº130/2015, **conforme processo administrativo nº 228/2017, dispensa de licitação nº 022/2017** e parecer jurídico nº 022/2017.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência 04 (Quatro) meses, a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017.

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Adm	040023	2089	33.90.36.00	100	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL O (R$)	R$ 4.800,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT,02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

OLEGARIO SATURNINO DA SILVA

RG: 0091823-7

CPF: 177.350.251-49

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTACAO DE ZELADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR LICIO DE OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação Emergencial de serviços de Zelador no Prédio da Rodoviária Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº130/2015, **conforme processo administrativo nº 229/2017, dispensa de licitação nº 021/2017** e parecer jurídico nº 022/2017.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência 04 (Quatro) meses, a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017.

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Adm	040023	2089	33.90.36.00	100	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL O (R$)	R$ 4.800,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

SENHOR LICIO DE OLIVEIRA

RG: 262595 SSP/MT

CPF: 384.354.541-34

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

Processo: **2942017**

Assunto: - Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de serviços de BRIGADISTAS, para o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA"que acontecerá nos dias 25, 26,27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na cidade de Nossa Senhora do Livramento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de serviços de BRIGADISTAS, para o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA"que acontecerá nos dias 25, 26,27 de fevereiro de 2017, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na cidade de Nossa Senhora do Livramento**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 13/2017, Empresa: **M. FONTES MALHEIROS - ME - CNPJ: 11.185.232/0001-88**, no valor total contratado de **R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
PROGRAMA	**ORIGEM PROPRIO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE/ COD. RED.**	**VALOR (R$)**
2267	PROPRIO	FUNDO DA CULTURA E TURISMO	33.90.39.00.0	0100 / 050065	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	R$ 5.500,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **5.000,00(cinco mil reais)**, em favor da Empresa **M. FONTES MALHEIROS - ME - CNPJ: 11..185.232/0001-88,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 13/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTACAO DE ZELADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR OLEGARIO SATURNINO DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação Emergencial de serviços de Zelador no Prédio da Rodoviária Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº130/2015, **conforme processo administrativo nº 228/2017, dispensa de licitação nº 022/2017** e parecer jurídico nº 022/2017.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência 04 (Quatro) meses, a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017.

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Adm	040023	2089	33.90.36.00	100	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL O (R$)	R$ 4.800,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT,02 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

OLEGARIO SATURNINO DA SILVA

RG: 0091823-7

CPF: 177.350.251-49

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/ 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/ 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

VIGENCIA DO CONTRATO

. O presente contrato terá sua vigência em 01(um) mês a partir de sua assinatura

O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R$ 1.364,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 1.364,00				

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS

RG: 1361024-4 SSP/MT

CPF: 003.618.751-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento do PRONATEC..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ELAINY CLEIA PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do RG de n° 10549501, SSP/MT e do CPF de n° 775.493.091-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento do PRONATEC.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na alínea d, do inciso I, do Artigo 5º, da Lei nº 326/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA**, portador da RG de n° 1003952, SSP/MT e do CPF de n° 842.811.541.91,para exercer o cargo em provimento de comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ANGELITA DE SOUZA COSTA**, portador do RG de n° 540314, SSP/MT e do CPF de n° 395.076.611-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Daniela Teixeira Xavier.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R$ - 2.985,01 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 01/04/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Daniela Teixeira Xavier – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Daniela Teixeira Xavier.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R$ - 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2017 à 01/04/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Ana Lúcia Domingos de Paiva – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Daniela Teixeira Xavier.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Endemias.

VALOR: R$ - 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 11/01/2017 à 10/04/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Italo Lorrann Pinheiro Goes – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Daniela Teixeira Xavier.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Endemias.

VALOR: R$ - 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 11/01/2017 à 10/04/2017

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Lindinalva Machado do Nascimento – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **VANDUIR JESUS MACHADO**, portador do RG de n° 930853, SSP/MT e do CPF de n° 787.267.431-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Infraestrutura

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento Recursos Humanos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS**, portador da RG de n° 112630008, SSP/MT e do CPF de n° 761.800.001-02,para exercer o cargo em provimento de comissão de Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **NADIA PEREIRA KHALAF**, portador do RG de n° 2128797-0, SSP/MT e do CPF de n° 035.464.781-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Ouvidor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 519/2013 de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **GLEYSIANA SOUZA LUTKE**, portador da RG de n° 1434292-8, SSP/MT e do CPF de n° 999.076.151-53,para exercer o cargo em provimento de comissão de Ouvidor.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Exoneração da servidora contratada Nilvani Manuela da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.46, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido a servidora Contratada **Srª. NILVANI MANUELA DA SILVA –** Agente Comunitário de Saúde**,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador da RG de n° 714202, SSP/MT e do CPF de n° 651.406.301-25.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Contrata temporariamente ocupante do cargo Enfermeira no Pronto Atendimento- Hospital Municipal, no Município de Nova Brasilândia – MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015,

RESOLVE

Art.1° Contratar temporariamente a senhora **DANIELA TEIXEIRA XAVIER**, portador da RG de n° 1.877.690-9, SSP/MT e do CPF de n° 031.303.931-37, para exercer o cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento- Hospital Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Abastecimento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA**, portador do RG de n° 540.322, SSP/MT e do CPF de n° 207.117.431-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Abastecimento.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Contrata temporariamente ocupante do cargo Agente de Endemias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015,

RESOLVE

Art.1° Contratar temporariamente a senhora **LINDINALVA MACHADO DO NASCIMENTO**, portador da RG de n° 1037793-0, SSP/MT e do CPF de n° 867.104.191-34, para exercer o cargo de Agente de Endemias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Contrata temporariamente ocupante do cargo Agente de Endemias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015,

RESOLVE

Art.1° Contratar temporariamente o senhor **ITALO LORRANN PINHEIRO GOES**, portador da RG de n° 2895472-6, SSP/MT e do CPF de n° 063.224.821-14, para exercer o cargo de Agente de Endemias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Contrata temporariamente ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015,

RESOLVE

Art.1° Contratar temporariamente a senhora **ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA**, portador da RG de n° 2541496-8, SSP/MT e do CPF de n° 052.356.621-21, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 05.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA Nº. 001/2017

"Dispõe sobre o credenciamento dos Médicos Perito do CANAÃ-PREVI"

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Resolução nº. 001/2005 do Conselho Curador do CANAÃ-PREVI.

Resolve,

Art. 1º - Fica Credenciado como MÉDICOS PERITO do CANAÃ-PREVI o **Dr. Tetsuro Kawano**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o N.º 1142/MT e Dr. **Masamitsu Takano,** devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o N.º 1635/MT, do quadro de funcionários da **CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA ME** com início em 03/01/2017 e término em 31/12/2017, tendo por objetivo o estudo verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e auxílio doença, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º - O Médico Perito será convocado pela Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI, com antecedência mínima de 03 (Três) dias.

Art. 3º - Para cada convocação de perícia realizada com conclusão através de laudo médico pericial será permitida a remuneração na forma de consulta equivalente a R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

Art. 4º - A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico Perito.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao CANAÃ-PREVI**,** que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique, e Cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 03 de Janeiro (01) de 2017.

_____

MARIA OZANANIMA MACHADO DELLATESTA Diretora Executiva *Homologo*:

_____

JOANA LAZARA G. M. MACHADO

PORTARIA N.º 030/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente **FABIANO ALVES OLIVEIRA**, portador do RG nº 28.559.698.6 SSP/SP e CPF nº 157. 647.758.41, para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de janeiro 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 004/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Rosangela Almeida Paes"

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Rosangela Almeida Paes,** portadora do RG nº. 1459773-0 SSP/MT e do CPF nº 896.425.891-68, efetiva no cargo de Zeladora, Classe "C", Nível "05", Referência "513", lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 1801, com remuneração integral a partir de 12 de Janeiro de 2017 e término em 11 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00003P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Janeiro (01) de 2017.

_____

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

_____

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Alberto Carlos Bach."

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Sr. Alberto Carlos Bach,** portador do RG nº. 439.332 SSP/MT e do CPF nº 420.282.481-49, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "24", Referência "506", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, devidamente matriculado sob o nº. 003,

com remuneração integral a partir de 24 de Dezembro de 2016 e término em 22 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00002P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Janeiro (01) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Sandra Souza dos Santos"

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Sandra Souza dos Santos,** portadora do RG nº. 4009643 DGPC/GO e do CPF nº 933.418.061-72, efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "02", Referência "493", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 1990, com remuneração integral a partir de 03 de Dezembro de 2016 e término em 02 de Março de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00001P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Janeiro (01) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2017

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, SENHOR **RUBENS ROBERTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Servidora Pública **ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS,** SECRETÁRIA DE GABINETE, matrícula nº 2332, **ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA**, TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 2012; **SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1968, para constituírem a Comissão da Avaliação de Sistemas, com a finalidade de avaliarem requisitos técnicos e funcionais dos softwares, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOSSECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 041/2017

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, SENHOR **RUBENS ROBERTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Servidor Público **CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA,** FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº 21, **FRANCISO DA SILVA**, MECANICO, matrícula nº 931; **JOSINEI DIONATA DA SILVA**, SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula 2333, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, com a finalidade de vistoriar, analisar e aprovar os veículos a serem utilizados no Transporte Escolar do Município de Nova Canaã do Norte/MT, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOSSECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 042/2017

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, SENHOR **RUBENS ROBERTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Servidor Público **CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA,** FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº 21, **FRANCISO DA SILVA**, MECANICO, matrícula nº 931; **JOSINEI DIONATA DA SILVA**, SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula 2333, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, com a finalidade de vistoriar, analisar e aprovar os veículos a serem utilizados no Transporte do Ensino Superior do Município de Nova Canaã do Norte/MT, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOSSECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 031/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º: Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil**:

NOME	PROFISSÃO	CARGO
ERIO PEREIRA NOGUEIRA	FUNCIONÁRIO PUBLICO	SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GILMAR CRISTOVAO DA ROCHA	FUNCIONÁRIO PUBLICO	SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
JOSINEI DIONATA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PUBLICO	SECRETARIO DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, TRANSPORTE

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 033/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR a pedido, do cargo efetivo de "**FISCAL DE TRIBUTOS"** o servidor **ALEX JUNIOR PIMENTEL,** portador do RG de nº 1. 436.104-3 SSP/SP, convocado ao cargo pela Portaria nº 002/2004 de 19 de janeiro de 2004.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 034/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a Portaria de nº 028/2017 de 17 de janeiro de 2017, que nomeia o servidor **GILMAR CRISTOVÃO DA ROCHA**, portador do RG nº 67699017 SSP/MT e CPF nº 550.813.631-20, para responder interinamente pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 035/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: DESIGNAR, nos termos da legislação vigente **ERIO FERREIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº 278865 SSP/MT e CPF nº 078.480. 641-15, servidor comissionado no cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, para responder pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: O servidor responderá pelas referidas Secretarias, recebendo *unicamente* sua remuneração do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 036/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Nomear o senhor **CLODOALDO ALVES MARANI,** portador do RG nº. 1085712-5 SSP/MT e do CPF nº. 788.981.371-68, exercendo a função de Agente Administrativo Matrícula nº 161, conferindo-lhe poderes para movimentar as contas correntes em nome do Município de Nova Canaã do Norte – CNPJ: 03.238.912/0001-94, pelo **GOVCONTA CAIXA** da Caixa Econômica Federal, juntamente comigo **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 7.116.343-8 SSP/SP e do CPF nº. 955.424.858-04, **NO PERÍODO DE 02/01/2017 A 31/12/2020**, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

- EMITIR CHEQUES - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO - AUTORIZAR COBRANÇAS - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES DE DEPÓSITOS - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS - ENDOSSAR CHEQUE - SUSTAR CHEQUES - CANCELAR CHEQUES - BAIXAR CHEQUES - EFETUAR RESGATES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO - CONSULTAR CONTAS DE APLICAÇÃO - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EMITIR COMPROVANTES - EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº. 037/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Nomear o senhor **CLODOALDO ALVES MARANI,** portador do RG nº. 1085712-5 SSP/MT e do CPF nº. 788.981.371-68, exercendo a função de Agente Administrativo Matrícula nº 161, conferindo-lhe poderes para movimentar as contas correntes em nome do Município de Nova Canaã do Norte – CNPJ: 03.238.912/0001-94, no Banco Sicredi, juntamente comigo **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 7.116.343-8 SSP/SP e do CPF nº. 955.424.858-04, **NO PERÍODO DE 02/01/2017 A 31/12/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gabinete

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA : PORTARIA Nº. 002/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Nomear o senhor **CLODOALDO ALVES MARANI,** portador do RG nº. 1085712-5 SSP/MT e do CPF nº. 788.981.371-68, exercendo a função de Agente Administrativo Matrícula nº 161, conferindo-lhe poderes para movimentar as contas correntes em nome do Município de Nova Canaã do Norte – CNPJ: 03.238.912/0001-94, pelo **AUTO-ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO**, juntamente comigo **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 7.116.343-8 SSP/SP e do CPF nº. 955.424.858-04, **NO PERÍODO DE 02/01/2017 A 31/12/2020**, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES - SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES - CANCELAR CHEQUES - BAIXAR CHEQUES - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE - EMITIR COMPROVANTES - EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES CONTA POPUPANÇA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gabinete

PORTARIA N.º 038/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente a servidora **HELENA CARMEM SOARES**, portadora do RG nº 11659084 SSP/MT e CPF nº 934.917.001.91, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Ficará esta, como chefe responsável pela Agência Municipal de Transito deste Município.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 039/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente a servidora **ANALUCIA RAMOS DOS SANTOS** , portadora do RG de nº 1799948-0 SSP/MT e CPF de nº 023.169.021-54, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 3**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, RESOLVE alterar o edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar com as seguintes alterações, em conformidade com as Leis Municipais nºs598/2017e 601/2017, da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

I. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, na **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**, localizada na Avenida dos Migrantes, S/Nº, Centro, às 08h00min no dia **05/02/2017** (Domingo), com duração máxima de 2h30min horas para sua realização, com inicio as 08H00MIN.

Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 01de Janeiro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Regiane de Fátima Arruda

Secretária

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Graciela Schuster

Membro

Idianês Teresinha Machado

Suplente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, RESOLVE alterar o edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar com as seguintes alterações, em conformidade com as Leis Municipais nºs598/2017e 601/2017, da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

I. Divulgar o resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, por estar de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos, por estar de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

IV. Comunicar que não houve candidatos na condição de PNE;

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Pre-

feitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 31 de Janeiro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Regiane de Fátima Arruda

Secretária

Raquel da Rosa Linhares

Presidente da Comissão Examinadora

Graciela Schuster

Membro

Idianês Teresinha Machado

Suplente

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 007/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 093/2017

PRAZO: 02/02/17 A 30/04/17

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FECHAMENTO DO BALANÇO GERAL/2016 E REALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2018/2021).

VALOR: R$ 5.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.123.0001.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 07/2017.

ABERTURA: 15 de fevereiro de 2017 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:30 horas;

OBJETO: **Registro de Preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.** Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2017 DATA: 01/02/2017 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL " GEAN RICARDO GUIMARÃES ". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIP

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL* ***" GEAN RICARDO GUIMARÃES ".***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Pública Municipal ***Sr. GEAN RICARDO GUIMARÃES,*** ocupante do cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM ", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 01/02/2017 e terminando em 01/05/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de saúde, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2017

EMENTA: NOMEIA O Sr. **JULIO CEZAR GIANCARELI** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017 o Sr. **JULIO CEZAR GIANCARELI,** portador da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 0680038 - 6 - SSP/MT,** cadastrado no **CPF nº 486.839.651-04**, residente e domiciliado na TRAVESSA RONDONÓPOLIS, N° 272, QD: 06, AP: 203, Bairro: José Pinto, no município de Cuiabá - MT, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 725/2016** e **744/2017**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2017 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2017. EMENTA: NOMEIA A SRª RAYANY CRISTINA RINALDI NO CARGO EM COMISSÃO DE "COORDENADORA DE DIVISÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2017

Data: 01 de Janeiro de 2017.

EMENTA: NOMEIA A Srª **RAYANY CRISTINA RINALDI** NO CARGO EM COMISSÃO DE "**COORDENADORA DE DIVISÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomeia a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 a Srª **RAYANY CRISTINA RINALDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1858198-6 - SSP/MT e CPF Nº 025.584.951-60, residente e domiciliada na Avenida Flor de Tubarão no município de Nova Marilândia - MT, servidora pública municipal efetiva no cargo de recepcionista para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE DIVISÂO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2017

EMENTA: EXONERA A Srª. DEVANIRA DA SILVA LEITE DO CARGO EM COMISSÃO DE **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO PUBLICO** E NOMEIA A MESMA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017 do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO PUBLICO do município de Nova Marilândia-MT a Srª. **DEVANIRA DA SILVA LEITE**, RG nº. 966 748 – SSP/MT e CPF/MF nº. 888.269.021-00, residente e domiciliada à Rua das Bromélias, Nº1180 W – Jardim Planalto - Nova Marilândia - MT e a mesma passa a ser nomeada, a partir dessa data para ocupar o cargo em Comissão de DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2° - A nomeada não terá direito à rescisão, porque não está havendo rescisão laboral e nem desvinculação com o órgão público municipal, apenas a exoneração de um cargo, decorrente da nomeação para o exercício de outro cargo no mesmo órgão municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria e a mesma será remunerada de acordo com as Leis Nº **725/2016** e **744/2017**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/02/2017

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2017 DATA: 01/02/2017 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° "RUBENS CELIO SALES". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2017

DATA: 01/02/2017

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr°* ***"RUBENS CELIO SALES".***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal *Sr°-* ***RUBENS CELIO SALES",*** ocupante do cargo de Agente Administra-

tivo, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 10/02/2017 e término em 11/03/2017, retornando as suas atividades no dia 12/03/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2017

Data: 02 de Fevereiro 2017.

EMENTA: NOMEIA O Sr. **ROBSON ALVES AMORIM** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017 o Sr. **ROBSON ALVES AMORIM,** portador da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 1843718-4 - SSP/MT,** cadastrado no **CPF nº 024.449.991-85**, residente e domiciliado na Avenida Blairo Maggi, S/N°, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 725/2016** e **744/2017**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2017 DATA: 01 DE FEVEREIRO 2017.
EMENTA: EXONERA O SR° AILTON SOUTO PICALHO DO CARGO DE "CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NOMEIA O MESMO PARA OCUPAR O

EMENTA: EXONERA O Sr° **AILTON SOUTO PICALHO**DO CARGO DE "***CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA*** ENOMEIA O MESMO PARA OCUPAR O CARGO DE ***CHEFE DE SETOR DE SAUDE PUBLICA E CONTROLE DE ENDEMIAS***LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILANDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 o Sr° **AILTON SOUTO PICALHO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1438825-1 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **997.723.021-87**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Saúde, Para Responder Pelas Atividades De "***CHEFE DE SETOR DE SAUDE PUBLICA E CONTROLE DE ENDEMIAS"***lotado na Secretaria Municipal de saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2017

EMENTA: NOMEIA A Srª. **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**MONITOR DE PROGRAMAS"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017 a Srª. **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 1668389-7 - SEJUSP/MT,** cadastrada no CPF **Nº 009.622.211-55**, residente na Avenida Mato Grosso, Nº 246 – Centro, neste município de No-

va Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 725/2016 e 744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2017 DATA: 11 DE JANEIRO 2017. EMENTA: NOMEIA O SR°. JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2017

Data: 11 de janeiro 2017.

EMENTA: NOMEIA O Sr°. **JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO***"*DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 02 de Fevereiro de 2017 o Sr°**JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1146517-4 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **856.572.551-00** para exercer o cargo em comissão de "**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** *"* lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2017 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017. EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª "MARIANA PAZZINI VAN GROL". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, P

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2017

DATA: 01 de fevereiro de 2017.

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"MARIANA PAZZINI VAN GROL".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal S.ª **MARIANA PAZZINI VAN GROL,** ocupante do cargo de **BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/02/2017 e término em 02/03/2017, retornando as suas atividades no dia 03/03/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO DE ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00,

neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00.**

LOTE 07 - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
02	3.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,6986	11.095,80

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
02	3.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,5219	10.557,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois no final do mês de Janeiro de 2017 a empresa detentora da Ata de registro de Preços nº 016/2016, resolve baixar seu preço por ter sido beneficiado com desconto na compra de Óleo Diesel B S10 na refinaria distribuidora de petróleo no qual sãos seus fornecedores.

O valor do ajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,1767 (um centavo e setecentos e sessenta e sete décimos) por litro de Óleo Diesel B S10.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016, PREGÃO PRESENCIAL 007/2016 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** e de outro lado **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães

nº 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com a Lei Municipal nº 749/2013 e Lei Municipal nº 816/2015, celebram o presente convênio, objetivando CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS; EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS, LEITO E ALIMENTAÇÃO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos regulamentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 749/2013 e Lei Municipal nº 816/2015 e neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENENTE, na prestação de serviços oftalmológicos, e laudos cardiológicos; cirurgias de catarata, estrabismo, glaucoma, pterígio, fornecimento de óculos, exames especializados, exames laboratoriais e outros, leito e alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

03.1 – O valor global estimado da subvenção que será repassado ao convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

03.2 – o **CONCEDENTE** pagará a **CONVENENTE** os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

03.3 – O valores do Repasse Financeiro, objeto do presente Convênio será devido pela efetiva prestação dos servidos, os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS;

PARAGRAFO ÚNICO: A tabela acima e seus valores poderão ser revistos anualmente com comunicação antecipada ao Convenente.

03.4 – O custo dos óculos será de R$ 200,00 (duzentos reais) por unidade para bifocais simples e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade para visão simples.

03.5 – O custo dos óculos multifocais será de R$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.

03.6 – O CONCEDENTE pagará a CONVENENTE os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

03.7 – O CONCEDENTE informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

03.8 – É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao repasse financeiro do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 07.002.10.302.0072.2079.335043.000000-286.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1 – O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01 de Fevereiro de 2017, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

05.2 – O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

07.1 – O CONVENENTE prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONCEDENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

07.2 – O quadro médico do CONVENENTE e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

07.3 – Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 20 (vinte) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

07.4 – Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONCEDENTE ou pelo CONVENENTE.

PARAGRAFO ÚNICO: Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data aprazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

08.1 – O CONCEDENTE deverá providenciar o transporte dos pacientes de Nova Maringá para Cuiabá assim como o retorno.

08.1 – A CONCEDENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados no item 7.3 deverá doar para o CONVENENTE uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

08.2 – Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONCEDENTE.

08.3 – O CONCEDENTE informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, o seu telefone, o nome do Secretário de Finanças, o seu telefone.

– Secretário de Saúde: **MANOEL DA COSTA CAMPOS**, TEL. (66) 3537-1467.

– Secretário de Finanças: **CLEVERSON ALLIEVI**, TEL. (66) 3537-1100.

08.4 – O CONCEDENTE informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão.

– **IVANETE BUCHS**, portadora do CPF/MF 003.219.541-90, técnica em enfermagem, Tel. (65) 3537-1244.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1 - O Convenente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas mensal dos recursos recebidos, enquanto a não apresentação dos recursos repassados, não será liberada a parcela seguinte. A referida Prestação de Contas será constituída de:

I – Relatóriodetalhado com os pacientes atendidos e o valor gasto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Convenente nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto deste convênio será efetuada pela fiscal de Contratos Srª. **LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA**, portadora do CPF 04.408.529-66, designado pela Secretaria de Administração e Departamento de Licitações e Contratos, ao qual efetuará a conferência dos valores designados nas Notas Fiscais e Recibos e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

11.2 -. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONVENENTE**.

11.3 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.4 -. A fiscalização por parte do **CONCEDENTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.5 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

11.6 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretario de Administração, que tomará as providências cabíveis.

11.7 - Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONVENENTE** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Administração.

11.8 - Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretario de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

11.9 - Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONVENENTE, o gestor de contrato, expedirá ofício à convenente, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 31 de janeiro de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Concedente

_____

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Convenente

_____

Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa

CPF 04.408.529-66

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015.

Por este instrumento de Aditivo de Contrato e, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** determina que seja alterado no sistema de cadastro desta Administração o nome empresarial e sócios daempresa **SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 54, Bairro Jardim Ouro Verde – Cidade Nova Olímpia – MT – CEP. 78.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.409.914/0001-39**, representado neste ato por **LEONARDO BRUNO RODRIGUES BRIZOLA**, inscrito no CPF/MF sob nº 977.328.501-49, Residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 499 W, no Bairro Jardim São João Município de Nova Olímpia-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – FICA ALTERADO no CADASTRO desta Administração o nome empresarial da empresa **SILVA & BRIZOLA LTDA – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.409.914/0001-39** para **ART COLOR TINTAS LTDA-ME,** de mesmo modo **ALTERA-SE** o nome dossócios proprietários **GILMAR DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG. 11864044 SEJSP/MT e CPF/MF 615.918.311-72, domiciliado Rua Papa João Paulo II, nº. 54, Bairro Jardim Ouro Verde – Nova Olimpia – MT, para oSócio proprietário Srº. **VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG. 12029165 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF 049.045.801-76, Residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 499 W, no Bairro Jardim São João Município de Nova Olímpia-MT, conforme as disposições de alteração contratual Nº 2 da sociedade SILVA & BRIZOLA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ 19.409.914/0001-39, registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso em 26/11/2015 sob o nº. 20159062330.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ART COLOR TINTAS LTDA-ME

CNPJ 19.409.914/0001-39

Contratado

TESTEMUNHAS:

IRINEU ALLIEVI

Secretário de Planejamento

OSVALDO CORREIA

Secretário de Obras

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N. 001/2017.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede à Av. Porto Alegre n. 3125, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319.161-15, residente na Cidade de Sorriso-MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Contrato de Rateio:

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 834/2015, publicada em 23 de julho de 2015, que autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R$ 286.815,12 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quinze reais e doze centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro R$ 46.815,12 (quarenta e seis mil novecentos e quinze reais e doze centavos) corresponde ao valor de rateio que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 3.901,26 (três mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos, conforme deliberação na reunião realizada no dia 02/12/2016, conforme ATA 05/2016.

Parágrafo Segundo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos e casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês; conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social do Proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado na seguinte conta:

- Valor destinado a compra de serviços médicos e Casa de Apoio:

BANCO DO BRASIL - Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

- Valor destinado a Manutenção Administrativa:

BANCO DO BRASIL - Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

dotação orçamentária nº **07.002.10.302.0072.2082.337170.000000-287**, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA:DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente conforme art. 34 do Estatuto.

6.1 O atraso no repasse dos recursos pela Concedente incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas semestralmente todo valor repassado ao Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nova Maringá/MT/Sorriso-MT, 18 de janeiro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

_____

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CNPJ/MF 23.019.551/0001-00

ARI GENÉSIO LAFIN

Presidente

Testemunha:

_____

SOLIMARA LIGIA MOURA

CPF: 566.404.209-53

(Testemunha do consórcio)

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

(Testemunha do Município)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 3ª QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.401.692,16	0,00
Pessoal Ativo	11.920.469,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	481.223,13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.401.692,16	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.477.786,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.401.692,16	50,67
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.686.671,66	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.952.338,08	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.218.004,49	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	285.975,39	259.633,66	125.360,33	108.498,40
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	147.537,49	136.078,45	125.955,55	109.093,62
Interna	147.537,49	136.078,45	125.955,55	109.093,62
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	113.726,28	113.726,28	0,00	0,00
Outras Dívidas	24.711,62	9.828,93	-595,22	-595,22
DEDUÇÕES (II)	6.121.040,94	8.446.059,92	8.872.267,14	9.886.993,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48	8.974.693,36	10.094.935,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	556.797,56	102.426,22	207.941,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.835.065,55	-8.186.426,26	-8.746.906,81	-9.778.495,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.366.244,57	21.759.545,18	22.807.006,30	24.477.786,10
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,48	1,19	0,55	0,44
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-30,13	-37,62	-38,35	-39,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.239.493,48	26.111.454,22	27.368.407,56	29.373.343,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.915.544,14	23.500.308,79	24.631.566,80	26.436.008,99
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.166.399,74	1.059.287,74	918.956,54	818.395,08
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	147.537,49	136.078,45	125.955,55	109.093,62
De Tributos				
De Contribuições Sociais	147.537,49	136.078,45	125.955,55	109.093,62
Previdenciárias	147.537,49	136.078,45	125.955,55	109.093,62
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.018.862,25	923.209,29	793.000,99	709.301,46
Interna	1.018.862,25	923.209,29	793.000,99	709.301,46
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	113.726,28	113.726,28	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	99.367,34	64.589,56	96.541,30	147.265,33
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	183.766,65	173.855,89	128.966,29	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.796.668,73	4.796.668,73	12.075.929,29	12.075.929,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	4.796.668,73	4.796.668,73	12.075.929,29	12.075.929,29
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	8.445.393,72	9.002.857,48	7.116.952,67	7.849.475,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.445.393,72	9.002.857,48	7.116.952,67	7.849.475,76
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.648.724,99	-4.206.188,75	4.958.976,62	4.226.453,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados	495.893,27					495.893,27		
Total dos Recursos Não Vinculados	9.674.999,87					9.674.999,87		
Total dos Recursos	10.170.893,14					10.170.893,14		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.477.786,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.401.692,16	50,67
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	14.686.671,66	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.952.338,08	57,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.778.495,43	39,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	10.170.893,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6 BIMESTRE NMV

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.805.000,00	21.805.000,00	6.565.751,97	30,11	28.535.578,60	130,87	-6.730.578,60
RECEITAS CORRENTES	20.459.000,00	20.459.000,00	6.248.920,07	30,54	27.939.066,70	136,56	-7.480.066,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.119.500,00	1.119.500,00	221.743,11	19,81	2.483.736,02	221,86	-1.364.236,02
Impostos	887.000,00	887.000,00	204.770,69	23,09	2.117.120,15	238,68	-1.230.120,15
Taxas	224.500,00	224.500,00	16.972,42	7,56	366.615,87	163,30	-142.115,87
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00					8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	193.529,00	35,32	997.072,14	181,95	-449.072,14
Contribuições Sociais	408.000,00	408.000,00	136.195,29	33,38	639.859,17	156,83	-231.859,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	57.333,71	40,95	357.212,97	255,15	-217.212,97
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	203.210,27	46,08	1.315.855,57	298,38	-874.855,57
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	700,00	17,50	5.474,00	136,85	-1.474,00
Receitas de Valores Mobiliários	434.000,00	434.000,00	198.877,32	45,82	1.306.748,62	301,09	-872.748,62
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	3.632,95	363,30	3.632,95	363,30	-2.632,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00					31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.091.200,00	18.091.200,00	5.615.409,04	31,04	23.021.575,67	127,25	-4.930.375,67
Transferências Intergovernamentais	17.256.700,00	17.256.700,00	5.424.343,81	31,43	22.340.137,88	129,46	-5.083.437,88
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	829.500,00	829.500,00	191.065,23	23,03	681.437,79	82,15	148.062,21
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.300,00	228.300,00	15.028,65	6,58	120.827,30	52,92	107.472,70
Multas e Juros de Mora	54.200,00	54.200,00	5.381,60	9,93	34.681,77	63,99	19.518,23
Indenizações e Restituições	17.100,00	17.100,00	6.052,67	35,40	52.914,10	309,44	-35.814,10
Receita da Dívida Ativa	152.000,00	152.000,00	3.594,38	2,36	33.231,43	21,86	118.768,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.346.000,00	1.346.000,00	316.831,90	23,54	596.511,90	44,32	749.488,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	1.000,00	2,00	42.690,00	85,38	7.310,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	1.000,00	3,33	42.690,00	142,30	-12.690,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	315.831,90	25,37	553.821,90	44,48	691.178,10
Transferências Intergovernamentais	155.000,00	155.000,00	100.000,00	64,52	337.990,00	218,06	-182.990,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.090.000,00	1.090.000,00	215.831,90	19,80	215.831,90	19,80	874.168,10
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	230.692,83	40,83	1.090.376,27	192,99	-525.376,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	6.796.444,80	30,38	29.625.954,87	132,44	-7.255.954,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	6.796.444,80	30,38	29.625.954,87	132,44	-7.255.954,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.370.000,00	22.370.000,00	6.796.444,80	30,38	29.625.954,87	132,44	-7.255.954,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.661.100,00	23.168.067,25	3.837.709,35	22.030.876,82	1.137.190,43	4.263.895,00	22.030.876,82	1.137.190,43	21.872.233,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.782.792,15	20.899.029,10	3.707.257,10	20.344.032,96	554.996,14	4.056.737,43	20.344.032,96	554.996,14	20.254.014,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.735.312,79	11.769.937,85	2.279.835,08	11.365.291,59	404.646,26	2.282.235,08	11.365.291,59	404.646,26	11.310.865,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	106.062,96	5.921,81	105.915,92	147,04	15.091,68	105.915,92	147,04	105.915,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.479,36	9.023.028,29	1.421.500,21	8.872.825,45	150.202,84	1.759.410,67	8.872.825,45	150.202,84	8.837.232,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.059.307,85	1.700.038,15	130.452,25	1.686.843,86	13.194,29	207.157,57	1.686.843,86	13.194,29	1.618.219,86	0,00
INVESTIMENTOS	1.656.307,85	1.292.979,89	100.717,27	1.288.156,08	4.823,81	144.155,09	1.288.156,08	4.823,81	1.219.532,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	403.000,00	407.058,26	29.734,98	398.687,78	8.370,48	63.002,48	398.687,78	8.370,48	398.687,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00								
RESERVA DO RPPS	569.000,00	569.000,00			569.000,00			569.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708.900,00	1.124.358,45	180.398,99	1.036.399,57	87.958,88	180.398,99	1.036.399,57	87.958,88	987.102,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.370.000,00	24.292.425,70	4.018.108,34	23.067.276,39	1.225.149,31	4.444.293,99	23.067.276,39	1.225.149,31	22.859.336,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.370.000,00	24.292.425,70	4.018.108,34	23.067.276,39	1.225.149,31	4.444.293,99	23.067.276,39	1.225.149,31	22.859.336,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.558.678,48					6.766.618,75	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.370.000,00	24.292.425,70	4.018.108,34	29.625.954,87		4.444.293,99	23.067.276,39		29.625.954,87	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	230.692,83	40,83	1.090.376,27	192,99	-525.376,27
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	230.692,83	40,83	1.090.376,27	192,99	-525.376,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	564.000,00	564.000,00	230.692,83	40,90	1.090.274,76	193,31	-526.274,76
Contribuições Sociais	564.000,00	564.000,00	230.692,83	40,90	1.090.274,76	193,31	-526.274,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00		101,51	10,15	898,49
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00			101,51	10,15	898,49
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708,900.00	1,124,358.45	180,398.99	1,036,399.57	87,958.88	180,398.99	1,036,399.57	87,958.88	987,102.14	0.00
DESPESAS CORRENTES	708,900.00	1,124,358.45	180,398.99	1,036,399.57	87,958.88	180,398.99	1,036,399.57	87,958.88	987,102.14	0.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708,900.00	1,124,358.45	180,398.99	1,036,399.57	87,958.88	180,398.99	1,036,399.57	87,958.88	987,102.14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	21.661.100,00	23.168.067,25	3.965.558,26	22.030.877,82	95,51	1.137.189,43	4.268.828,04	22.030.877,82	95,51	1.137.189,43	0,00
Legislativa	932.900,00	938.042,55	160.297,39	929.925,96	4,03	8.116,59	237.337,58	929.925,96	4,03	8.116,59	0,00
Ação Legislativa	932.900,00	938.042,55	160.297,39	929.925,96	4,03	8.116,59	237.337,58	929.925,96	4,03	8.116,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	112.000,00	173.000,00	42.290,95	154.447,95	0,67	18.552,05	42.290,95	154.447,95	0,67	18.552,05	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	112.000,00	173.000,00	42.290,95	154.447,95	0,67	18.552,05	42.290,95	154.447,95	0,67	18.552,05	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.391.200,00	2.731.212,57	518.796,25	2.698.925,67	11,70	32.286,90	566.465,86	2.698.925,67	11,70	32.286,90	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.254.700,00	2.549.875,74	490.170,57	2.525.861,13	10,95	24.014,61	537.840,18	2.525.861,13	10,95	24.014,61	
Administração Financeira	60.000,00	104.000,00	18.814,00	103.099,47	0,45	900,53	18.814,00	103.099,47	0,45	900,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	64.000,00	74.065,83	9.811,68	66.694,07	0,29	7.371,76	9.811,68	66.694,07	0,29	7.371,76	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	12.500,00	3.271,00		3.271,00	0,01			3.271,00	0,01		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.270.500,00	1.413.423,34	278.915,07	1.393.558,44	6,04	19.864,90	301.749,60	1.393.558,44	6,04	19.864,90	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	1.400,00		1.400,00	0,01			1.400,00	0,01		
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	11.805,76		11.805,76	0,05			11.805,76	0,05		
Assistência Comunitária	910.500,00	267.377,52	43.794,10	257.127,10	1,11	10.250,42	51.761,37	257.127,10	1,11	10.250,42	
Administração Geral	142.000,00	1.132.840,06	235.120,97	1.123.225,58	4,87	9.614,48	249.988,23	1.123.225,58	4,87	9.614,48	
Demais Subfunções	77.000,00										
Previdência Social	791.000,00	797.500,00	147.636,37	705.566,29	3,06	91.933,71	154.161,27	705.566,29	3,06	91.933,71	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	791.000,00	797.500,00	147.636,37	705.566,29	3,06	91.933,71	154.161,27	705.566,29	3,06	91.933,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.395.200,00	6.183.515,16	969.615,50	6.095.244,10	26,42	88.271,06	1.000.555,07	6.095.244,10	26,42	88.271,06	0,00
Atenção Básica	2.293.300,00	3.155.222,73	443.577,13	3.093.668,71	13,41	61.554,02	460.327,62	3.093.668,71	13,41	61.554,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.100,00	2.724.518,93	481.063,24	2.707.578,61	11,74	16.940,32	493.848,82	2.707.578,61	11,74	16.940,32	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	232.100,00	303.773,50	44.975,13	293.996,78	1,27	9.776,72	46.378,63	293.996,78	1,27	9.776,72	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.700,00										
Trabalho	26.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	26.000,00										
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.087.000,00	5.531.345,76	1.064.801,68	5.308.680,06	23,01	222.665,70	1.117.168,34	5.308.680,06	23,01	222.665,70	0,00
Ensino Fundamental	3.788.300,00	4.061.267,50	820.637,29	3.919.499,32	16,99	141.768,18	873.003,95	3.919.499,32	16,99	141.768,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	64.000,00										
Educação Infantil	1.111.000,00	1.408.699,75	227.914,41	1.328.718,97	5,76	80.180,78	227.914,41	1.328.718,97	5,76	80.180,78	
Educação de Jovens e Adultos	46.200,00	878,51		878,51	0,00			878,51	0,00		
Educação Especial	65.000,00	60.300,00	16.249,98	59.583,26	0,26	716,74	16.249,98	59.583,26	0,26	716,74	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.500,00										
Cultura	322.200,00	115.310,00	19.144,95	107.736,65	0,47	7.573,35	19.144,95	107.736,65	0,47	7.573,35	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	275.200,00	115.310,00	19.144,95	107.736,65	0,47	7.573,35	19.144,95	107.736,65	0,47	7.573,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções	47.000,00										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	319.000,00	264.647,45	21.022,71	264.633,13	1,15	14,32	21.022,71	264.633,13	1,15	14,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	266.000,00	262.644,45	21.022,71	262.630,13	1,14	14,32	21.022,71	262.630,13	1,14	14,32	
Serviços Urbanos	53.000,00	1.803,00		1.803,00	0,01			1.803,00	0,01		
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	16.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00										
Habitação Urbana	11.500,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	116.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	116.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	258.500,00	82.690,00	23.189,69	82.646,69	0,36	43,31	23.189,69	82.646,69	0,36	43,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	82.690,00	23.189,69	82.646,69	0,36	43,31	23.189,69	82.646,69	0,36	43,31	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	17.000,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	577.100,00	377.098,64	60.193,64	363.790,62	1,58	13.308,02	61.117,71	363.790,62	1,58	13.308,02	0,00
Abastecimento	10.000,00										
Extensão Rural	430.600,00	377.098,64	60.193,64	363.790,62	1,58	13.308,02	61.117,71	363.790,62	1,58	13.308,02	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	58.000,00										
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	78.500,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	15.000,00	6.554,00	725,00	6.303,00	0,03	251,00	725,00	6.303,00	0,03	251,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	6.554,00	725,00	6.303,00	0,03	251,00	725,00	6.303,00	0,03	251,00	
Energia	95.000,00	32.736,00	11.659,01	31.256,36	0,14	1.479,64	14.593,41	31.256,36	0,14	1.479,64	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	95.000,00	32.736,00	11.659,01	31.256,36	0,14	1.479,64	14.593,41	31.256,36	0,14	1.479,64	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.016.000,00	2.884.455,68	512.871,52	2.859.643,22	12,40	24.812,46	518.541,26	2.859.643,22	12,40	24.812,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.981.000,00	2.872.455,68	512.871,52	2.847.643,22	12,34	24.812,46	516.141,26	2.847.643,22	12,34	24.812,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	35.000,00	12.000,00		12.000,00	0,05		2.400,00	12.000,00	0,05		
Desporto e Lazer	343.000,00	306.136,39	48.348,15	296.793,36	1,29	9.343,03	48.348,15	296.793,36	1,29	9.343,03	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.000,00										
Lazer	302.000,00	306.136,39	48.348,15	296.793,36	1,29	9.343,03	48.348,15	296.793,36	1,29	9.343,03	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	758.000,00	761.399,71	86.050,38	731.726,32	3,17	29.673,39	142.416,49	731.726,32	3,17	29.673,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	538.000,00	513.121,22	39.927,76	504.603,70	2,19	8.517,52	78.094,16	504.603,70	2,19	8.517,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	220.000,00	248.278,49	46.122,62	227.122,62	0,98	21.155,87	64.322,33	227.122,62	0,98	21.155,87	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00										
Reserva do RPPS	569.000,00	569.000,00				569.000,00				569.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	708.900,00	1.124.358,45	185.805,49	1.036.399,57	4,49	87.958,88	185.805,49	1.036.399,57	4,49	87.958,88	
TOTAL (III) = (I + II)	22.370.000,00	24.292.425,70	4.151.363,75	23.067.277,39	100,00	1.225.148,31	4.454.633,53	23.067.277,39	100,00	1.225.148,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	708.900,00	1.124.358,45	185.805,49	1.036.399,57	100,00	87.958,88	185.805,49	1.036.399,57	100,00	87.958,88	0,00
Legislativa	90.300,00	146.657,45	24.627,91	140.041,13	13,51	6.616,32	24.627,91	140.041,13	13,51	6.616,32	0,00
Ação Legislativa	17.100,00	32.757,45	5.379,68	32.627,52	3,15	129,93	5.379,68	32.627,52	3,15	129,93	
Controle Externo											
Administração Geral	73.200,00	113.900,00	19.248,23	107.413,61	10,36	6.486,39	19.248,23	107.413,61	10,36	6.486,39	
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	6.000,00	68.700,00	12.705,58	65.600,58	6,33	3.099,42	12.705,58	65.600,58	6,33	3.099,42	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.000,00	68.700,00	12.705,58	65.600,58	6,33	3.099,42	12.705,58	65.600,58	6,33	3.099,42	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	49.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00										
Assistência Comunitária	47.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	3.500,00	726,09	3.146,39	0,30	353,61	726,09	3.146,39	0,30	353,61	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	3.500,00	726,09	3.146,39	0,30	353,61	726,09	3.146,39	0,30	353,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	150.500,00	270.600,00	47.467,59	245.363,19	23,67	25.236,81	47.467,59	245.363,19	23,67	25.236,81	0,00
Atenção Básica	85.500,00	158.144,34	32.163,40	153.119,67	14,77	5.024,67	32.163,40	153.119,67	14,77	5.024,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	84.255,66	11.023,75	69.266,27	6,68	14.989,39	11.023,75	69.266,27	6,68	14.989,39	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	28.200,00	4.280,44	22.977,25	2,22	5.222,75	4.280,44	22.977,25	2,22	5.222,75	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	315.500,00	485.801,00	76.885,53	442.793,47	42,72	43.007,53	76.885,53	442.793,47	42,72	43.007,53	0,00
Ensino Fundamental	193.000,00	309.301,00	47.167,32	272.598,99	26,30	36.702,01	47.167,32	272.598,99	26,30	36.702,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00										
Educação Infantil	115.000,00	176.500,00	29.718,21	170.194,48	16,42	6.305,52	29.718,21	170.194,48	16,42	6.305,52	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00										
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	36.000,00	4.851,79	33.415,99	3,22	2.584,01	4.851,79	33.415,99	3,22	2.584,01	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	36.000,00	4.851,79	33.415,99	3,22	2.584,01	4.851,79	33.415,99	3,22	2.584,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	60.000,00	90.000,00	15.013,36	84.654,07	8,17	5.345,93	15.013,36	84.654,07	8,17	5.345,93	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	90.000,00	15.013,36	84.654,07	8,17	5.345,93	15.013,36	84.654,07	8,17	5.345,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.600,00	23.100,00	3.527,64	21.384,75	2,06	1.715,25	3.527,64	21.384,75	2,06	1.715,25	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	8.600,00	23.100,00	3.527,64	21.384,75	2,06	1.715,25	3.527,64	21.384,75	2,06	1.715,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,355,888.93	1,992,903.40	1,935,322.33	1,971,208.50	2,278,519.83	2,180,705.30	2,881,739.52	1,844,039.63	1,934,286.72	2,216,927.58	2,761,391.26	3,482,210.47	27,835,143.47	23,026,800.00
Receita Tributária	93,276.39	68,381.32	255,546.45	54,839.17	132,990.80	71,016.65	890,270.16	110,220.96	278,934.26	223,857.25	114,165.87	107,447.24	2,400,940.52	1,137,900.00
IPTU	19.79	344.45	0.00	0.00	0.00	162.43	0.00	11,764.71	84,390.05	91,678.20	7,280.49	2,908.70	198,548.82	123,400.00
ISS	73,721.68	38,724.15	41,293.37	39,086.00	40,746.40	33,643.12	44,118.64	40,094.00	62,572.81	52,594.63	53,914.88	48,477.61	568,987.29	451,000.00
ITBI	3,903.20	3,933.35	136,380.47	8,061.28	46,342.55	9,801.63	819,643.31	2,145.21	42,207.11	6,659.08	23,128.15	28,377.99	1,130,583.33	200,000.00
IRRF	11,848.76	12,799.37	12,823.52	1,121.87	24,142.69	14,309.25	14,768.41	16,094.30	13,434.97	12,644.80	20,232.68	20,350.19	174,570.81	121,000.00
Outras Receitas Tributárias	3,782.96	12,580.00	65,049.09	6,570.02	21,759.16	13,094.22	11,739.80	40,122.74	76,329.32	60,280.54	9,609.67	7,332.75	328,250.27	242,500.00
Receita de Contribuições	89,432.26	71,672.34	73,558.46	52,192.83	94,583.77	69,869.93	98,865.92	82,577.13	86,501.26	84,289.24	84,349.86	109,179.14	997,072.14	548,000.00
Receita Patrimonial	127,893.08	98,247.84	138,184.56	140,235.49	62,531.31	113,958.05	102,279.94	95,046.54	120,332.03	98,149.91	74,447.60	123,816.57	1,295,122.92	451,000.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	31,000.00
Transferências Correntes	2,037,801.70	1,743,101.56	1,457,242.49	1,717,664.60	1,978,964.90	1,906,172.03	1,783,247.30	1,541,014.26	1,438,758.85	1,802,198.94	2,482,391.25	3,133,017.79	23,021,575.67	20,610,600.00
Cota-Parte do FPM	495,913.76	620,547.89	376,557.30	447,645.78	595,260.83	491,781.88	545,320.79	442,168.49	359,571.32	247,708.66	796,354.94	979,268.75	6,398,100.39	6,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	752,170.59	370,501.22	442,968.98	478,084.13	462,765.48	545,519.49	499,511.83	389,809.07	458,533.59	403,689.41	742,181.31	532,102.05	6,077,937.15	5,300,000.00
Cota-Parte do IPVA	14,623.54	51,184.11	61,427.68	56,700.34	65,987.67	41,836.26	40,668.76	37,473.05	32,368.05	24,422.96	33,446.56	17,915.65	478,054.63	300,000.00
Cota-Parte do ITR	51,573.79	13,569.43	2,283.34	3,323.79	2,575.58	1,641.35	1,750.24	2,138.28	14,943.74	309,254.62	111,765.90	109,033.91	623,853.97	485,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	2,188.32	26,259.84	35,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,397.13	2,853.35	2,729.80	2,588.84	3,223.18	1,934.49	4,126.03	967.55	2,099.39	2,823.44	3,904.84	3,081.87	34,729.91	
Transferências do FUNDEB	340,827.25	229,790.63	225,786.05	248,718.68	285,969.68	207,593.83	256,614.03	241,446.12	219,970.38	190,957.85	381,681.97	355,289.83	3,184,646.30	2,900,000.00
Outras Transferências Correntes	376,107.32	452,466.61	343,301.02	478,414.72	560,994.16	613,676.41	432,967.30	424,823.38	349,084.06	621,153.68	410,867.41	1,134,137.41	6,197,993.48	5,390,600.00
Outras Receitas Correntes	7,485.50	11,500.34	10,790.37	6,276.41	9,449.05	19,694.64	7,076.20	15,180.74	9,760.32	8,432.24	6,036.68	8,749.73	120,432.22	248,300.00
DEDUÇÕES (II)	304,456.24	259,137.60	226,560.32	247,535.88	274,377.62	258,430.45	246,573.50	227,836.23	226,083.49	288,173.10	392,054.58	406,138.36	3,357,357.37	2,879,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	41,162.33	47,539.52	49,475.31	49,947.50	48,622.15	41,837.09	66,420.23	53,131.59	52,562.37	52,965.79	54,867.27	81,328.02	639,859.17	408,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263,293.91	211,598.08	177,085.01	197,588.38	225,755.47	216,593.36	180,153.27	174,704.64	173,521.12	235,207.31	337,187.31	324,810.34	2,717,498.20	2,471,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,051,432.69	1,733,765.80	1,708,762.01	1,723,672.62	2,004,142.21	1,922,274.85	2,635,166.02	1,616,203.40	1,708,203.23	1,928,754.48	2,369,336.68	3,076,072.11	24,477,786.10	20,147,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	805.000,00	805.000,00	1.707.252,16	1.009.054,74
RECEITAS CORRENTES	805.000,00	805.000,00	1.707.252,16	1.009.054,74
Receita de Contribuições dos Segurados	408.000,00	408.000,00	639.859,17	478.822,06
Pessoal Civil	408.000,00	408.000,00	639.859,17	478.822,06
Ativo	400.000,00	400.000,00	639.859,17	478.822,06
Inativo	6.000,00	6.000,00		
Pensionista	2.000,00	2.000,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	376.000,00	376.000,00	1.059.920,65	518.084,32
Receitas Imobiliárias	376.000,00	376.000,00	1.059.920,65	518.084,32
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	7.472,34	12.148,36
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	7.472,34	12.148,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	1.090.376,27	759.355,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.370.000,00	1.370.000,00	2.797.628,43	1.768.410,47

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.366.500,00	1.366.500,00	705.566,29	550.352,92	705.566,29	550.352,92	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	707.500,00	707.500,00	106.278,16	105.491,93	106.278,16	105.491,93	0,00	0,00
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	106.278,16	105.491,93	106.278,16	105.491,93		
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
PREVIDÊNCIA	659.000,00	659.000,00	599.288,13	444.860,99	599.288,13	444.860,99	0,00	0,00
Pessoal Civil	659.000,00	659.000,00	599.288,13	444.860,99	599.288,13	444.860,99	0,00	0,00
Aposentadorias	444.000,00	444.000,00	404.936,66	265.742,67	404.936,66	265.742,67		
Pensões	78.000,00	78.000,00	76.286,47	48.886,81	76.286,47	48.886,81		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	137.000,00	137.000,00	118.065,00	130.231,51	118.065,00	130.231,51		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3.500,00	3.500,00	3.146,39	3.084,15	3.146,39	3.084,15		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.370.000,00	1.370.000,00	708.712,68	553.437,07	708.712,68	553.437,07	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	2.088.915,75	1.214.973,40	2.088.915,75	1.214.973,40		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	579.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	80.609,28	32.352,48
INVESTIMENTOS	7.768.866,48	5.729.353,53
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	565.000,00	565.000,00	1.090.376,27	759.355,73
Receita de Contribuições	564.000,00	564.000,00	1.090.274,76	759.355,73
Patronal	564.000,00	564.000,00	1.090.274,76	759.355,73
Pessoal Civil	564.000,00	564.000,00	1.090.274,76	759.355,73
Ativo	564.000,00	564.000,00	1.090.274,76	759.355,73
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	101,51	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	565.000,00	565.000,00	1.090.376,27	759.355,73

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	3.500,00	3.500,00	3.146,39	3.084,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	3.146,39	3.084,15				
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	3.500,00	3.500,00	3.146,39	3.084,15	3.146,39	3.084,15	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	285.975,39	230.113,33	222.224,68
DEDUÇÕES (**II**)	6.174.189,67	9.639.842,70	10.170.893,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.498.542,45	9.701.138,01	10.170.893,14
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	61.295,31	0,00
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-5.888.214,28	-9.409.729,37	-9.948.668,46
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)	147.537,49	117.064,46	109.093,62
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (**III** + **IV** - V)	-6.035.751,77	-9.526.793,83	-10.057.762,08

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-530.968,25	-4.022.010,31

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-1.176.877,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	5.815.530,98	12.842.888,62	12.785.230,75
Passivo Atuarial	4.796.668,73	12.075.929,29	12.075.929,29
Demais Dívidas	1.018.862,25	766.959,33	709.301,46
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	5.815.530,98	12.842.888,62	12.785.230,75
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	5.815.530,98	12.842.888,62	12.785.230,75

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	20.325.000,00	30.571.653,32	25.383.908,32
Receitas Tributárias	1.119.500,00	2.483.736,02	1.514.169,87
IPTU	115.000,00	242.969,59	150.577,46
ISS	451.000,00	568.996,42	697.257,74
ITBI	200.000,00	1.130.583,33	249.550,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	121.000,00	174.570,81	191.948,55
Outras Receitas Tributárias	232.500,00	366.615,87	224.835,96
Receitas de Contribuições	548.000,00	1.636.931,31	1.187.956,19
Receitas Previdenciárias	408.000,00	639.859,17	478.822,06
Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	997.072,14	709.134,13
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	9.106,95	4.552,70
Receita Patrimonial	441.000,00	1.315.855,57	784.592,91
(-) Aplicações Financeiras	434.000,00	1.306.748,62	780.040,21
Transferências Correntes	18.391.200,00	26.321.051,73	22.137.372,82
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	6.398.100,39	5.971.482,58
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	6.077.937,15	5.085.542,52
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	478.054,63	388.265,59
Convênios Corrente	834.500,00	681.437,79	529.563,49
Outras Transferências Correntes	5.756.700,00	12.685.521,77	10.162.518,64
Demais Receitas Correntes	259.300,00	120.827,31	539.856,74
Dívida Ativa	152.000,00	33.231,43	279.171,30
Diversas Receitas Correntes	107.300,00	87.595,88	260.685,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.346.000,00	596.511,90	1.605.726,85
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00	42.690,00	74.000,00
Transferências de Capital	1.245.000,00	553.821,90	1.531.726,85
Convênios Capital	1.090.000,00	215.831,90	951.726,85
Outras Transferências de Capital	155.000,00	337.990,00	580.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.246.000,00	553.821,90	1.531.726,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.571.000,00	31.125.475,22	26.915.635,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.023.387,55	21.380.433,56	19.024.178,78	21.380.433,56	19.014.213,02	0,00	9.965,76
Pessoal e Encargos Sociais	12.894.296,30	12.401.692,16	10.800.098,01	12.401.692,16	10.800.098,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	106.062,96	105.915,95	123.039,75	105.915,95	123.039,75	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.023.028,29	8.872.825,45	8.101.041,02	8.872.825,45	8.091.075,26	0,00	9.965,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.917.324,59	21.274.517,61	18.901.139,03	21.274.517,61	18.891.173,27	0,00	9.965,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.700.038,15	1.686.843,86	2.061.189,97	1.686.843,86	2.030.949,97	0,00	30.240,00
Investimentos	1.292.979,89	1.288.156,08	1.730.782,82	1.288.156,08	1.700.542,82	0,00	30.240,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	407.058,26	398.687,78	330.407,15	398.687,78	330.407,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.292.979,89	1.288.156,08	1.730.782,82	1.288.156,08	1.700.542,82	0,00	30.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	569.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.779.304,48	22.562.673,69	20.631.921,85	22.562.673,69	20.591.716,09	0,00	40.205,76
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.208.304,48	8.562.801,53	6.283.713,32	8.562.801,53	6.323.919,08		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	72.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358,118.95	1,901,606.83	2,207,344.12	52,381.66	0,00	143,560.89	40,205.76	2,418.70	54,800.36	128,966.29	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	358,118.95	1,899,356.83	2,205,094.12	52,381.66		143,560.89	40,205.76	2,418.70	54,800.36	128,966.29		
PODER LEGISLATIVO	0,00	2,250.00	2,250.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		2,250.00	2,250.00									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	358,118.95	1,901,606.83	2,207,344.12	52,381.66	0,00	143,560.89	40,205.76	2,418.70	54,800.36	128,966.29	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6,561.65	58,065.35	58,065.35	6,561.65	0,00	0,00	0,00	-6,561.65	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	6,561.65	58,065.35	58,065.35	6,561.65				-6,561.65				
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015				5.843.515,18
2016	2.107.895,34	655.364,08	1.452.531,26	7.296.046,44
2017	2.179.586,16	685.824,34	1.493.761,82	8.789.808,26
2018	2.257.729,60	693.017,88	1.564.711,72	10.354.519,98
2019	2.401.954,86	760.076,30	1.641.878,55	11.996.398,54
2020	2.539.426,11	858.023,43	1.681.402,67	13.677.801,21
2021	2.696.420,66	925.508,05	1.770.912,61	15.448.713,82
2022	2.813.335,17	1.122.101,49	1.691.233,68	17.139.947,50
2023	2.983.192,31	1.162.549,87	1.820.642,45	18.960.589,94
2024	3.110.295,54	1.353.185,43	1.757.110,10	20.717.700,05
2025	3.227.914,15	1.559.572,49	1.668.341,66	22.386.041,71
2026	3.378.194,08	1.666.628,52	1.711.565,57	24.097.607,28
2027	3.569.076,56	1.849.674,74	1.719.401,81	25.817.009,09
2028	3.756.957,02	2.040.402,00	1.716.555,02	27.533.564,11
2029	3.868.994,23	2.466.697,45	1.402.296,79	28.935.860,90
2030	4.011.899,89	2.755.873,21	1.256.026,68	30.191.887,58
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	42.690,00	7.310,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	50.000,00	42.690,00	7.310,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.690,00	42.690,00	42.690,00	42.690,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.690,00	42.690,00	42.690,00	42.690,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	42.690,00	42.690,00	42.690,00	42.690,00			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.889.400,00
Previsão Atualizada	24.889.400,00
Receitas Realizadas	29.625.954,87
Déficit Orçamentário	6.558.677,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	506.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.370.000,00
Créditos Adicionais	1.922.425,70
Dotação Atualizada	24.292.425,70
Despesas Empenhadas	23.067.278,39
Despesas Liquidadas	23.067.277,39
Despesas Pagas	22.859.336,12
Superávit Orçamentário	6.558.677,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.067.278,39
Despesas Liquidadas	23.067.277,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.477.786,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.797.526,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	708.712,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.088.814,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-1.176.877,64	-4.022.010,31	341,75
Resultado Primário	72.000,00	8.562.800,53	11.892,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.547.124,37	25,50	28,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.101.749,73	60,00	66,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	1.794.661,55	3.378.194,08	4.171.226,15	45.653,03
Despesas Previdenciárias (V)	460.201,71	1.666.628,52	4.482.526,51	7.009.120,68
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	1.334.459,84	1.711.565,56	-311.300,36	-6.963.467,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.255.857,29	15,00	26,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1252 DE 26 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Viação e Transportes e dá outras providências"

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***DIONE BUENO ALVES,*** inscrito no CPF sob o nº **041.213.701-12**,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES***, junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1253 DE 26 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretária das Escolas Urbanas do Departamento de Educação e Cultura e dá outras providências."

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Servidora ***MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS,***inscrita no CPF sob o nº **162.330.181-53**,aocupar o cargo em ***COMISSÃO DE SECRETÁRIA DAS ESCOLAS URBANAS***, junto a Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 23 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 002/2017/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, situado à avenida mato grosso, 175, centro, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, regida pelo decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores **ADERE** à Ata de Registro de Preços n. 001/2016 Referente ao Pregão eletrônico 002/2016. Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de ges-

tão educacional para locação para atender as 500 unidades educacionais urbanas rurais e indígenas das redes publicas de ensino dos municípios consorciados pelo período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: **R$ 119.520,00(cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais)**

CONTRATADA A EMPRESA: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO -ME** sob o CNPJ nº 17.468.557/0001-54.

NOVA OLÍMPIA-MT, 02 de fevereiro de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port./138-/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 REF: A CARTA CONVITE 001/2016

"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA,EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS A ÁREA PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFERENTE AOS EXERCICIO DE 2016. Examinados os atos e termos do procedimento do referido termo de aditamento e seus anexos, visando o interesse publico, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo seu prefeito, juntamente com a CPL face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar que o Termo de Aditamento supra mencionado foi **REVOGADO**

Nova Olímpia-MT, 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, **no dia 03 de fevereiro de 2017 (03/02/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

PROFESSOR - PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF.	Nº. Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
001	117	Leidiana Nonata Pereira	1657790-6 SJSP/MT	13,00	80,00	93,00	APROVADA
002	86	Cleonice Roberto de Melo	1053732-5 SSP/MT	13,00	76,00	89,00***	APROVADA
003	12	Silvania Martins de Araújo Batista	1451584-9 SSP/MT	13,00	76,00	89,00***	APROVADA
004	27	Rosinete Lemes de M do Nascimento	1392468-0 SSP/MT	13,00	72,00	85,00	APROVADA
005	13	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	6793081-5 SSP/SP	11,00	72,00	83,00	APROVADA
006	116	Rosangela Silva Maranhão	1677583-0 SSP/MT	15,12	64,00	79,12	APROVADA
007	51	Cenilda Carvalho Oliveira	1442058-9 SSP/MT	13,00	64,00	77,00	APROVADA
008	6	Heloisa Quessada Justino de Almeida	1203448-7 SSP/MT	4,93	68,00	72,93	APROVADA
009	19	Maria Alliny Silva Santos	2227187-2 SSP/MT	11,00	60,00	71,00	APROVADA
010	114	Fabiana Alencar Rocha e Silva* - PNE	1240612-0 SSP/MT	8,75	36,00	44,75	APROVADA
011	50	Patrícia Ventura Miranda	2424588-7 SSP/MT	7,42	60,00	67,42	CLASSIFICADA
012	33	Iracilda Gabriel da Silva	1594109 SSP/AL	7,00	60,00	67,00 *	CLASSIFICADA
013	18	Ivanir Gonçalves Alves	0944947-7 SSP/MT	15,00	52,00	67,00 *	CLASSIFICADA
014	29	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	9,72	56,00	65,72	CLASSIFICADA
015	5	Marciele Cristina de Matos	2934166-3 SSP/MT	5,00	60,00	65,00	CLASSIFICADA
016	11	Joanize Cristina Correa	994328 SSP/MT	8,00	56,00	64,00	CLASSIFICADA
017	57	Tiago Borges da Silva	20542909 SSP/MT	2,90	60,00	62,90	CLASSIFICADA
018	7	Jozilene Nunes da Costa	1639657-0 SSP/MT	6,12	56,00	62,12	CLASSIFICADA
019	8	Talita Andreia de Pinho Freitas	1509669-6 SSP/MT	10,05	52,00	62,05	CLASSIFICADA
020	44	Valéria Aparecida Baraniuk	17716977 SSP/MT	10,00	52,00	62,00	CLASSIFICADA
021	28	Zilda de Castilho	19316119 SSP/MT	Não contou	60,00	60,00 *	CLASSIFICADA
022	20	Ana Lúcia Oliveira de Freita	1438622-4 SSP/MT	8,00	52,00	60,00 ***	CLASSIFICADA

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA

Ord. Classif	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
001	119	Patrícia Fernanda Carneiro da Silva	1604223-9 SSP/MT	**4,50**	52,00	56,50	APROVADA
002	73	Jair Alves de Souza	849412 SSP/MT	**8,00**	44,00	52,00	APROVADO
003	126	Caroline Moreira Alves	211588970 SSP/MT	**3,97**	48,00	51,97	APROVADA
004	97	Rozemeire Pinheiro da Silva	0995136-9 SSP/MT	**9,50**	40,00	49,50	APROVADA

Nova Olímpia - MT, 02 de fevereiro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PROCESSO 003-2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICA DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 003/2017, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor da empresa: TOTTUM- ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.697.944/0001-58 no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). Nova Santa Helena – MT, 02 de fevereiro de 2017, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PORTARIA N.º 002/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) EDINALVA NUNES TENÓRIO, CPF 014.329.461-02, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 031/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA e Contrato nº 001/2017, firmado com a empresa CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA - ME.

Artigo 2°: O Contrato n° 031/2013, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3º: O Contrato n° 001/2017, tem por objeto a contratação de serviços médicos periciais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2017.

Nova Santa Helena - MT, 30 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

- Diretora Executiva -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PSICÓLOGO/SEDE/ATUAR EM DISTRITOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
2º	Ana Carolina T. da Rocha	5,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 02 de Fevereiro de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO 01/2017 - SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

Contrato de Trabalho firmado entre o Município de Nova Xavantina/MT e **LEIDILENE SEVERO DA SILVA** para exercer a função de PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B, com inicio no dia 01 DE FEVEREIRO DE 2017 e termo final em 15 DE DEZEMBRO DE 2017, em substituição aos professores que gozarão de licença prêmio ao longo do ano,com salário de 2.586,45 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão para realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017** para atender demanda temporária do Município.

Presidente: **Amilton da Silva Amaral**

Membro: **Juliano Gamba**

Membro: **Maria Aparecida de Souza**

Membro: **Pedro Paulo Paulino**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Altera a Lei n.º 998 de 01 de julho 2013 que cria o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, que passa a fazer parte do anexo III da Lei.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar mais uma vaga para o cargo de Operador de Maquinas Pesadas.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	NIVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	**A**	**I**	**01**	**R$ 1.232,50**

Artigo 2º Para os devidos fins entende-se como Operador de Máquinas Pesadas o profissional habilitado com CNH – categoria “C”, somado ao curso de capacitação para operar, Pá-carregadeira, Motoniveladora, Trator de Pneus, Retroescavadeira de Pneus e PC-Retroescavadeira (rodante de ferro).

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1160/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Altera o número de vagas e o valor da bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas das Bolsas de Incentivo à Docência e modifica o valor de todas as bolsas, passando a tabela do *Caput* do Art. 1º da Lei Nº 000/2016 a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	VAGA	VALOR
Bolsa de Incentivo à Docência	06	80% do valor do salário mínimo nacional vigente
Bolsa de Incentivo à Cultura	02	
Bolsa de Incentivo ao Esporte e Lazer	02	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 01 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2017

“Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,Sr. **Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Manuel Francelino da Silva Neto,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 1582899-9 SSP/MT e inscrito no CPF. nº: 912.817.331-72, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor Adjunto de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte eLazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria nº 145, de 13 de julho de 2015 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, **CONVOCA** em caráter Emergencial a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 10 de julho de 2016, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Claudineia Alves da Gama	**Técnico de Enfermagem**	**1ª classificada**	**62,50**

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documen-

tação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____ _____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____ _____

Coluna Vertebral_____ _____

Membros_____ _____

Sistema Nervoso _____ _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Altera a Lei n.º 987 de 28 de Maio 2013 que cria o cargo de BIOMÉDICO, que passa a fazer parte do art. 52 da Lei em questão.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de BIOMÉDICO.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	NIVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
BIOMÉDICO	A	I	01	R$ 2.910,93

Artigo 2º Para os devidos fins entende-se como BIOMÉDICO, as seguintes especificações:

Análises Clínicas

a) Realizar exames de Análises Clínicas; b) Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; c) Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais; d) Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades;

Análises Ambientais a) Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente.

Indústrias a) Atuar em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes.

Análises Bromatológicas a) Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos.

Biologia Molecular a) Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos.

Genética a) Participar de pesquisas em todas as áreas da genética, como coordenador ou membro da equipe; b) Realizar exames de Citogenética

Humana e Genética Humana Molecular (DNA), realizando as culturas, preparações citológicas e análises; c) Assumir a responsabilidade técnica, elaborando e firmando os respectivos laudos e transmitindo os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético.

Reprodução Humana a) Atuar em Identificação e Classificação oocitária; Processamento Seminal; Espermograma; Criopreservação Seminal; Classificação embrionária; Criopreservação Embrionária; Biópsia Embrionária e Hatching; b) Atuar em Embriologia. Realizar a manipulação de gametas (oócitos e espermatozóides) e pré-embriões.

Citologia Oncótica a) Realizar colheita de material cérvico vaginal e leitura da respectiva lâmina, exceto a colheita de material através da técnica de Punção Biópsia Aspirativa por Agulha Fina (PAAF); b) Realizar a leitura de citologia de raspados e aspirados de lesões e cavidades corpóreas, através da metodologia de Papanicolau; c) Atuar no setor de imunohistoquímica e imunocitoquímica, referente ao diagnóstico citológico; d) Assumir responsabilidade técnica, firmando os respectivos laudos.

Banco de Sangue a) Executar o processamento de sangue e suas sorologia; b) Realizar exames pré e pós transfusionais; c) Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; d) Manusear equipamentos de auto-transfusão; Obs.: O profissional legalmente habilitado nesta área poderá exercer todas as atividades inerentes a este campo, com exceção do ato transfusional. A responsabilidade técnica deve ficar a cargo de um médico especialista em Hemoterapia e / ou Hematologia.

Acupuntura a) Realizar atendimento em consultório voltado à atividade e procedimentos de Acupuntura; b) Aplicar o diagnóstico energético (complementar ao diagnóstico clínico nosológico); c) Aplicar procedimentos técnicos para promoção do equilíbrio energético - orgânico; d) Exercer atividades ligadas à docência e pesquisa.

Imagenologia o Atuar em Tomografia computadorizada (TC), Ressonância Magnética (RM), Medicina nuclear (MN), Radioterapia (RT), ultrasonografia (USG) e radiologia médica, excluída a interpretação de laudos. No que se refere à Tomografia Computadorizada e à Ressonância Magnética, as áreas mais significativas são: 1- Operação de equipamentos; 2- Desenvolvimento de protocolos de estudo e examinação; 3- Desenvolvimento de novas técnicas 4- Coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores. a) Atuar em exame de ultra-sonografia. Por ser um exame praticamente médico dependente (o laudo será elaborado pelo executante do exame) tem poucos Biomédicos atuando neste seguimento quando comparado a TC e RM; b) Atuar no campo da Informática Médica, exercendo atividades no produto final dos exames, seja o conteúdo de dados ou armazenamento das imagens adquiridas. Os sistemas HIS (Hospital Information System), RIS (Radiology Information System) e PACS (Picture Archiving in Communication System) estão sendo implantados nos centros de diagnósticos e necessitam de profissionais Biomédicos para atuar neste seguimento.

Coleta de materiais a)Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine. Excetuam-se as biópsias, coleta de líquido, cefalorraquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1156, DE 01 FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir vagas, em Caráter emergencial para suprir as demandas laborais do município".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar 03(três) Vagas de provimento efetivo, para suprir necessidades de excepcional interesse.

Artigo 2º- A Vaga se faz necessária, para suprir as demandas do efetivo.

DENOMINAÇÃO	CLASSE	NIVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Zeladora	A	I	01	R$ 937,00
Vigilante	A	I	01	R$ 952,86
Técnico de Enfermagem	A	I	01	R$ 1.381.69

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1158, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, para suprir vagas de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado abrangendo os Cargos abaixo relacionados, para atender necessidades de excepcional interesse público e dar continuidade aos serviços das secretárias.

Artigo 2º. – As vagas se fazem necessárias, tendo em vista o aumento de trabalhos e baixas no quadro de servidores, que afetam diretamente o bom andamento dos serviços públicos. Para tanto se faz necessário à contratação de:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOL. EXIGIDA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Agente Social de Esporte e Lazer	01	40h	Ensino Médio	Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREF	R$ 1. 132,50
Coordenador de Esporte e Laser	01	40h	Ensino Superior Completo	Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREF	R$ 1. 925,85

Professor	02	30h	Ensino Superior Completo	Curso Superior em Pedagogia	R$ 2. 403,24
Nutricionista	01	40h	Ensino Superior Completo	Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CRN	R$ 2. 910,93
Bioquímico/Biomédico	01	40h	Ensino Superior Completo	Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CRF – para Bioquímico e CRBM – para Biomédico	R$ 2. 910,93
Cirurgião Dentista	01	40h	Ensino Superior Completo	Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CRO	R$ 2. 910,93
Engenheiro Agrônomo	Cadastro de Reserva	40h	Ensino Superior Completo	Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREA	R$ 2. 910,93

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 007/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Programação Anual de Férias e Planejamento Geral dos Serviços Públicos do Município de Novo Mundo/MT e dá outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a necessidade de Programação Anual de Férias para o planejamento geral dos serviços prestados pelo Município de Novo Mundo/MT, relativamente à concessão de férias de todos os servidores, indistintamente, observada a necessidade do serviço e o interesse da Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. As férias serão concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo, em um só período nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Paragrafo Único: Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Art. 2º. A concessão das férias será participada, por escrito ao servidor, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

Art. 3º. A época da concessão das férias será a que melhor se enquadre os interesses do órgão público.

Paragrafo Único: O servidor público poderá requerer junto ao Setor de Recursos Humanos do Município a concessão de período de férias, especificando o período de gozo, ficando facultado ao Chefe do Poder Executivo, deferir, indeferir e determinar o período de concessão das férias, de acordo com o interesse público da administração municipal e levando em consideração possíveis prejuízos ao serviço.

Art. 4º. O Setor de Recursos Humanos deverá notificar todos os servidores públicos municipais que tiverem dois períodos de férias vencidos até a data de edição do presente Decreto, para a programação e concessão de pelo menos um período de férias.

Paragrafo Único: O período de concessão das férias será programado de acordo com os interesses do órgão público, devendo ser dado prioridade aos períodos de férias acumulados no máximo de dois, ficando expressamente proibido a ocorrência do vencimento de três períodos de férias.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 09 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2017. DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre anomeação da Comissão de Inventário, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que lhe confere o cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Inventário, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, composta pelos membros abaixo qualificados:

PRESIDENTE: MIRIAM FRANCELINO DA SILVA

SECRETÁRIA: ROSE MARLEI BLOTZ

MEMBRO: SILVIA CALZA

§ Único - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação, depreciação e baixa dos bens, em conformidade com a Lei nº 132/2002, e demais legislações municipais pertinentes à matéria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 230/2017.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 09 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011 DE 013 DE JANEIRO DE 2017

.

"Nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do ITBI, e da outras providencias".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desde já nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, os seguintes servidores:

Presidente: Adriano Mafini Balbino

Membro: Elson José Pereira

Membro: Silvia Calza

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 17/02/2017, às 08H00, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2017**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2017. DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre instituição da Comissão Técnica Especial de Conferência do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT e dá outras Providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que lhe confere o cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Conferência do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT, composta pelos membros abaixo qualificados:

a. Sandra Mara Di Giulio Bohac – Procuradora Geral

b. Adriano Mafini Balbino – Chefe de Gabinete

c. Alcielly Vitorino de Carli – Controladora Interna

d. Neiva Mafini – Secretária de Finanças

e. Vilmar Bosa – Contador

f. Liria Kurten Wronski – Diretora Executiva da Previdência

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência:

a. Conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b. Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins emissão de novos termos de responsabilidade;

c. Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d. Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 09 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer as funções de Atestador das Compras e do Recebimento para o município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando a necessidade de um servidor público efetuar e acompanhar as compras e os recebimentos em prol da fiscalização interna e controle desta municipalidade;

Considerando o fato do Prefeito Municipal, ainda não haver nomeado o Secretário de Administração do Município de Novo Mundo/MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. **ADRIANO MAFINI BALBINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1729770-2-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 007.389.221-10, **CHEFE DE GABINETE**, nomeado pela Portaria nº 003/2017 como Atestador das Compras e do Recebimento para o município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO E,

Considerando a crise financeira e econômica que aflige nosso País, Estado e de modo mais contundente os Municípios, e no intuito de diminuir despesas e cumprir com a responsabilidade fiscal e orçamentária;

Considerando que a Gestão 2017/2020 que se inicia, necessita de um período de Planejamento, Organização e Análise, para dar ênfase a melhoria dos serviços públicos a serem prestados, bem como para o enquadramento dos servidores efetivos do município de Novo Mundo/MT, o que não foi possível de se efetuar nas duas primeiras semanas de Janeiro;

Considerando a necessidade de adequação do horário de expediente dos servidores públicos da Administração Pública Municipal e do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte horário de expediente da Sede do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo/MT, em caráter excepcional, temporário e por período indeterminado:

I – Horário de Atendimento ao Público: das 07:00 ás 11:00 horas;

II – Horário de Expediente Interno, sem atendimento ao Público: das 13:00 às 17:00 horas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 13 de Janeiro de 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 002/2017"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 02 de Fevereiro de 2017, objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família para Atendimento de 40 Horas Semanais e Sob Regime de Sobre Aviso**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **ITEM 01 - KAMYLA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA** no valor de R$18. 000,00(dezoito mil reais), **ITEM 02 - B.M.BARRETO MATOS EIRELI-ME** no valor de R$ 18.499,99(dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) **ITEM 03 - ALMEIDA E SANCHES LTDA-EPP** no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais) ITEM 04 - ALMEIDA E SANCHES LTDA-EPP no valor de R$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais).**Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 02 de fevereiro de 2017.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 039/2017. DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 11/01/2017 a 09/02/2017 à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO,** portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado **,** matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir de 09/02/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 17 de Janeiro de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 22/2017

De 10 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Adriano Mafini Balbino

Secretária: Rose Marlei Blotz

Membro: Silvia Calza

Membro suplente: Claudemir da Silva Maestri

Membro Suplente: Edna Carla Bellatto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 046/2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 10 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017.

Considerando o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017, publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, Diário de Contas TCE – MT, no dia 26 de Janeiro de 2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E MANUTENÇÃO GERAL DE COMPUTADORES E REDES DE INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

Resolve: RETIFICAR nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/04/2018

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 02/04/2017

Novo Santo Antônio – MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 01/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 15:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7835/SSP-SP, e do CPF/MF nº 724.681.908-82, e a empresa R.P. DE ARAÚJO & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 09.059.014/0001-55 e Inscrição estadual nº 13346527-6, situada na Rod. MT 110 km 01 nº s/n, Bairro setor industrial, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Rogério Pereira de Araújo, brasileiro, comerciante, portador(a) do RG nº 2294456 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 581594361-49, residente na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls.188 e HOMOLOGADA às fls.194, ambas referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: R.P. DE ARAÚJO & CIA LTDA						
CNPJ: 09.059.014/0001-55	**INSCRIÇÃO:** 13346527-6					
ENDEREÇO: Rod. MT 110 km 01 nº s/n, Bairro setor industrial						
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim					
TELEFONES: 66-3479-	**E-MAIL:**					
REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Pereira de Araújo						
RG: 2294456 SSP/GO	**CPF:** 581594361-49					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**UUnid.**	**Descrição dos Produtos**	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	17000	Litro	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM		3,24	55.080,00
02	71000	Litro	GASOLINA COMUM		4,19	297.490,00
03	242000	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM		3,45	834.900,00
04	154000	Litro	ÓLEO DIESEL S10		3,60	554.400,00
Total Geral ..... R$	**1.741.870,00**					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

Ata de registro de Preços nº 01/2017.

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017 -HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017".

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

"Homologação das inscrições deferidas por cargos do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**".**

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 nomeada através da Portaria Municipal nº 055/2017 de 16 de janeiro de 2017, considerando o item 6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender o princípio da publicidade: Resolve:

I – Divulgar e homologar a listagem oficial dos candidatos inscrições deferidas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado em andamento, considerando que não houve recurso em face às inscrições realizadas.

II – Divulgar a listagem de concorrência por cargo.

III – Comunicar que as provas escritas serão realizadas no dia 12/02/2016 às 19h00hs (horário de Brasília), na Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, situada na rua Tiradentes, nº. 131, Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim-MT e na Escola Estadual "Diniz Alves de Toledo "situada na rua

Divina Madalena, Centro, Novo São Joaquim-MT conforme especificado para cada cargo.

Novo São Joaquim, 02 de fevereiro de 2017.

_____

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

RELAÇÃO OFICIAL DE CANDITADOS INSCRITOS, POR GARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

Lista Oficial

Cargo: **Agente Administrativo – Recepção**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	25	GABRIELE ALVES CARVALHO	031.921.971-29
2.	138	MARIO CABRAL DE MELO NETO	041.435.491-58
3.	149	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	017.047.931-57
4.	152	KELEN CRISTINA DA SILVA	041.941.811-31
5.	158	KEILA JOSE GOMES	034.406.201-58
6.	163	GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	016.091.081-16
7.	165	THAIS ALVES PEREIRA DA CRUZ	060.975.631-16
8.	180	GLACIELE BENTO DE OLIVEIRA	029.111.721-08
9.	181	KEIT DAIANE DA SILVA MIRANDA	031.071.691-88
10.	184	KAMILY VALERIA DA SILVA AKERLEY	045.315.971-09
11.	190	CARLOS EDUARDO MARÇAL	035.311.651-35
12.	229	ALINE ANDRADE DE MELO	990.542.481-49
13.	232	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	036.462.831-65
14.	273	MARCOS ANTONIO ROCHA DA SILVA	063.017.401-65
15.	284	ZELIA MORAIS DIAS	029.549.349-64
16.	292	ELAINE CRISTINA F. C. MENDES	445.040.551-04
17.	297	LUCIVANIA LEAL FERREIRA	035.220.011-17
18.	303	VERONICA CRUZ DE ANDRADE	011.333.931-36
19.	308	BRUNA NAIARA SANTANA ANDRADE	045.948.911-95
20.	321	ALINE ALVES DA SILVA	031.280.141-67
21.	331	WANDERSON PASSOS DA SILVA	033.775.501-94
22.	334	ROSANIA DA SILVA	952.927.721-00
23.	361	MARIA ALICE VIEIRA BARROS	943.181.901-53
24.	365	GEIBES LEI PAULO AFONÇO	011.630.291-73
25.	366	WESLEI JUNIOR SILVA AFONSO	040.897.921-69
26.	391	ANGELA HECKLER	971.211.269-15
27.	393	MAYHARA ANDRADE VALADAO	034.368.401-22
28.	399	DIVINA ETERNA PEREIRA DE SOUZA	011.985.761-89
29.	463	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	962.325.361-34
30.	466	VERONICA MARIA GONÇALVES MOURA	050.078.091-95
31.	480	MELANIA SIMON	010.751.581-41
32.	500	CLETICIA SOUZA DE DEUS	042.285.781-52
33.	505	THIAGO AMARAL DE CASTRO	043.743.191-66
33	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo)**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	083	ELISANGELA BARBOSA MENDES	107.834.716-61
2.	085	JOAO APARECIDO RUAS DA SILVA	096.449.796-48
3.	094	DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA	840.197.511-53
4.	099	PEDRO CONCEIÇAO DE OLIVEIRA	632.069.431-91
5.	113	GIOVANIO TOLENTINO DA SILVA	835.684.761-34
6.	114	ROBERTO DAVID NETO	943.707.371-68
7.	123	JUNIO DE JESUS CORDEIRO	040.686.161-75
8.	143	JOSE DAVID FRANCISCO ROCHA	604.219.401-15
9.	200	VILMAR MIGUEL DE CARVALHO	632.167.791-49
10.	222	NIVALDO RODRIGUES S. BARBOZA	795.782.681-49
11.	228	SEBASTIAO FERREIRA DE JESUS	043.502.211-31
12.	245	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	632.385.271-34
13.	269	PAULO SEVERIANO AIER	353.079.511-91
14.	270	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	909.744.921-91
15.	337	CHRISTOPHER SOARES SALDANHA	048.306.241-32
16.	394	LEANDRO DE MOURA SANTOS	034.602.881-75
17.	444	SAULO QUEIROZ MOTEIRO	743.021.591-20
17	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Agente de Serviços Gerais (Copeiro(a))**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	110	IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	025.651.081-41
2.	024	APOLIANA BENTO ROSA	066.481.991-56
3.	031	MARIA JOSE F. DE OLIVEIRA SOUZA	604.155.171-68
4.	033	MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA	632.381.601-68
5.	050	POLIANE ALVES DOS SANTOS	023.708.681-63
6.	051	MARIA ALVES DOS SANTOS	868.455.431-00
7.	075	GEIBIANE RODRIGUES DE CARVALHO	047.398.971-99
8.	076	GISIBEL LOPES CANDIDO	007.715.671-46
9.	077	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	026.970.391-80
10.	080	CRISTIANE SILVANIO DE OLIVEIRA	031.240.621-59

11.	081	IVANILDA DOMINGAS SOARES	452. 724. 501-59
12.	120	CAMILA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	031. 972. 151-50
13.	121	ROSIDELMA FERNANDES DA SILVA	006. 592. 801-67
14.	124	JEIZANE PAULA RIBEIRO	041. 055. 581-96
15.	125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	876. 426. 971-04
16.	140	ELIANE ALVES DA SILVA	030. 003. 711-25
17.	170	LUECIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	028. 406. 601-05
18.	191	MARIA APARECIDA QUEROZ PEREIRA	030. 277. 511-07
19.	192	MARCELA NAYARA TEODORO	062. 856. 901-70
20.	201	JAQUELINE NEVES DA SILVA	039. 076. 591-04
21.	204	JULCIMAR DE PAULA CABRAL	027. 884. 331-07
22.	251	SEZANI LUIZA GAUCHA COIMBRA	004. 712. 211-04
23.	252	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	000. 732. 911-37
24.	253	LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS	020. 960. 421-27
25.	256	MAYARA FABIANE R. DE O. FRANCO	015. 100. 391-20
26.	258	LUZIRENE BARBOSA CAMPOS	026. 503. 781-66
27.	277	ILDA ALVES GONÇALVES	025. 708. 551-38
28.	288	DANIELY GUEDES DE SOUZA	033. 694. 531-00
29.	317	ELENICE OLIVEIRA DE JESUS	000. 428. 981-10
30.	318	ROSILANY MARIA GOMES	026. 970. 381-08
31.	325	HELENA PEREIRA CARDOSO	441. 778. 601-15
32.	327	LOIRACENIA DIONISIA DE S. OLIVEIRA	353. 083. 701-68
33.	329	VANESSA SOARES RODRIGUES	053. 052. 871-11
34.	340	FERNANDA APª DA FONSECA SOUZA	004. 317. 791-39
35.	341	ELAINE MORAES SILVA	016. 690. 931-90
36.	343	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	049. 314. 351-30
37.	355	ELIZABETE CARVALHO DE SIQUEIRA	030. 434. 181-90
38.	356	BEATRIZ IVETE TOMASI DE SOUSA	253. 415. 558-05
39.	369	MARIA APARECIDA ROQUE	880. 509. 801-97
40.	373	ELIZANIA BASTOS DA SILVA	852. 708. 571-20
41.	376	THAIS ROSA GOMES	063. 835. 431-56
42.	382	SILVIA ADRIANA ALVES DE AGUIAR	026. 443. 881-71
43.	383	DEUZA RENADZE TSERENHO A	706. 920. 101-06
44.	384	CIBELE WA'UTOMOTSUPARIWE	044. 701. 751-96
45.	395	MARIA SIRLENE FERREIRA RAMOS	580. 907. 621-15
46.	404	THAIS APARECIDA DE SOUZA SILVA	026. 691. 091-28
47.	409	DEBORA LUCIA MATOS	037. 228. 631-39
48.	411	SOLANGE ALVES DA SILVA	008. 383. 071-59
49.	412	VALDIRENE LEAL ALVES	022. 485. 681-26
50.	420	IRAILDES FERREIRA DOS SANTOS	018. 092. 151-70
51.	431	LETICIA SOTERIO AVELINO	057. 563. 921-06
52.	448	WEILA TAVARES PEREIRA	051. 304. 261-00
53.	449	VERA LUCIA MENDES LEGUIZAMON	010. 263. 731-82
54.	497	DANIELY RODRIGUES DE JESUS	038. 235. 251-31
55.	503	JHESSYK ULLY PEREIRA DE FREITAS	046. 064. 051-80
55	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Agente de Serviços Gerais (Faxineiro(a))**

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	004	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	929.893. 571-49
2.	007	EVA ELENA NUNES SANTOS	010.134. 211-08
3.	019	MAGNA PEREIRA DA SILVA	042.269. 891-12
4.	021	MARCIA BASTOS DA SILVA	931.678. 572-34
5.	023	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	632.378. 491-20
6.	026	RITA MARIA DE JESUS NOVAES	824.492. 791-72
7.	035	EDNEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	009.933. 681-98
8.	049	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	029.766. 991-51
9.	053	ESTEFANIA DE LIMA	028.569. 531-23
10.	054	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	039.986. 621-38
11.	092	VALERIA MARIA MAGALHAES	015.611. 441-00
12.	093	FERNANDA COELHO DA CRUZ	063.057. 591-62
13.	096	MARIA DALVA DOS SANTOS	030.576. 931-64
14.	101	ADRIANA VAZ DE JESUS	012.383. 621-25
15.	103	JUSCELINO PENHA DA SILVA	091.884. 388-05
16.	106	GLAUCIMEIRE DE JESUS TORRES	012.716. 131-74
17.	107	IDELMA VIEIRA DE SOUZA SILVA	011.143. 271-58
18.	111	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	019.621. 981-70
19.	112	FATIMA SIQUEIRA CORREA	035.488. 631-24
20.	118	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	017.126. 771-01
21.	126	MARCIA ROSA DOS SANTOS	027.690. 621-74

22.	161	FRANCIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA	025.564.701-86
23.	195	ELIZANGELA CANDIDO DE SALES	029.339.871-20
24.	203	ALEÇANDRA FRANCISCA DA SILVA	043.527.251-96
25.	209	VANI PEREIRA DA SILVA	424.198.321-91
26.	210	DANIELLE PEREIRA PINI	703.543.471-28
27.	211	JAQUELINE PEREIRA LIMA	703.284.971-77
28.	212	CARLA ALVES ESTEVES	052.188.571-06
29.	224	VICENTINA GOMES DE OLIVEIRA	033.547.651-19
30.	225	TATIANE DA SILVA MACHADO	607.763.063-24
31.	233	LIDIA CRISTINA DA SILVA	031.445.881-64
32.	236	VANESSA GOMES RODRIGUES	061.549.461-71
33.	243	SONIA MARIA DE JESUS	495.772.121-15
34.	246	ANDREIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	034.622.411-09
35.	248	ELAINE PEREIRA CAETANO	008.839.981-81
36.	255	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	005.770.031-19
37.	261	ROSANA DAS GRAÇAS FERNANDES	022.206.201-07
38.	265	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.252.989-20
39.	268	LILIA APARECIDA DA SILVA	038.370.481-28
40.	271	MAIKELE APARECIDA DE OLIVIERA	053.007.491-50
41.	272	VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS	932.113.501-44
42.	278	NEURACY R. DE CARVALHO SILVA	977.404.461-49
43.	313	LUCELIA ALVES SANTANA	026.038.991-98
44.	314	KEILA DE ANDRADE	705.525.691-78
45.	338	OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	950.334.831-53
46.	339	MARIA APARECIDA PAIVA DE MOURA	017.252.641-88
47.	346	SARA DIAS DOS SANTOS	042.459.251-75
48.	351	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	020.877.781-40
49.	387	LINDOMEIRE SOUZA DIAS	025.466.481-44
50.	421	LUCELENA P.MENDANHA FERREIRA	021.076.591-76
51.	465	MAGDA CRISTINA DE SOUZA	000.157.781-69
52.	471	MILENA REZENDE SILVA	045.830.761-00
53.	472	EDIVANA HILDA DA SILVA	014.883.041-22
54.	482	MARIA JOSE MENDES SANTANA	004.774.391-36
55.	493	IVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	947.368.711-72
55	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Agente de Serviços Gerais (Gari)**

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	003	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	859.003.541-72
2.	005	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	010.278.791-36
3.	008	ALFREDO DE OLIVEIRA TELES	016.184.981-42
4.	013	VANESSA LUZIA DA SILVA	017.138.631-03
5.	014	ADRIANA GOMES DE ARCANJO	016.206.011-41
6.	022	GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	040.552.811-61
7.	043	JOÃO BATISTA G, DE AMORIM	032.497.931-24
8.	044	ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	853.694.036-00
9.	046	JUNIOR JOSE DE ARCANJO	632.371.481-72
10.	047	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	015.781.451-39
11.	067	LEILA MARCIANO DE LIMA	022.891.141-97
12.	072	RAQUEL MARIA DE LIMA	523.211.011-53
13.	073	LINDAURA RIBEIRO SILVA	934.468.531-20
14.	074	GLEICIELE SANTOS SILVA	039.706.161-74
15.	079	ELIANA LUIZA DE JESUS	988.941.451-15
16.	095	JANAINA GOUVEIA DA SILVA	919.035.481-87
17.	097	IVANI NUNES DOS SANTOS	453.009.681-53
18.	108	WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA	029.281.001-64
19.	115	FABIANA SOARES DA SILVA	016.690.921-19
20.	116	IVANITON BORGES DA SILVA	045.690.091-82
21.	134	CELIA CRISTINA G. DA SILVA	034.259.421-40
22.	141	JESSICA LUANA PEREIRA	703.632.731-66
23.	153	THAIS ALVES PEREIRA	065.831.671-07
24.	157	JULIANA GONÇALVES F. DE OLIVEIRA	003.502.401-16
25.	176	ROSENIA LEÃO CAVALCANTE	614.150.651-87
26.	182	EMONIKELLY BATISTA RIBEIRO	012.485.321-80
27.	185	LUCIA ALVES DA SILVA	947.409.501-97
28.	206	JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA	033.359.811-38
29.	215	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	043.172.961-10
30.	220	ADRIANA SOARES DA SILVA	029.659.141-61
31.	221	ARISTON LORENÇO DA SILVA	013.882.281-65
32.	239	JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA	013.823.081-16
33.	244	LAZARO LOPES DE FARIAS	870.146.291-15
34.	259	ANDREIA MARIANA DA SILVA	031.280.151-39
35.	294	ALESSANDRA FLOR SOARES	004.346.541-24
36.	296	LUCIMAR LEAL FERREIRA	017.467.211-03
37.	309	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS	839.813.901-30
38.	320	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	020.090.381-00
39.	324	JOANA DE OLIVEIRA SENA LIMA	012.688.931-70
40.	330	THAIS PASSOS DE OLIVEIRA	053.052.871-11
41.	333	RAQUEL NUNES ARAUJO	017.864.941-40
42.	335	ROBERTO SILVANO DE OLIVEIRA	977.896.581-15
43.	344	LUCAS ANDERSON TELECIO	064.107.981-80
44.	345	MARIA IRACEMA DE CARVALHO	934.501.251-68
45.	350	SILVIA SOARES JARDIM DE OLIVEIRA	942.636.551.68
46.	358	ISMAIR ANTONIO RIBEIRO	632.169.301-49
47.	359	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	046.298.151-71
48.	372	BELCHOLINA MARIS DA PENHA	836.471.551-87
49.	374	MARLI DO NASCIMENTO LOPES	821.411.261-34
50.	375	EDNAMAR FERNANDES SILVA	432.170.601-72
51.	380	CAMILA DA PENHA PEREIRA	058.192.921-70

52.	392	LUCELENA JOSE DE CARVALHO	796.851.371-53
53.	401	JANILEI ALVES ROSA	881.333.891-00
54.	402	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	040.432.121-60
55.	435	SUELI DOS SANTOS SOARES	079.504.026-10
56.	452	NORBELIO DE MATOS CUNHA	075.194.996-50
57.	461	GENAIRA ALVES PEREIRA	327.595.841-00
58.	483	EDSON VAZ CALASSE	581.591.961-00
59.	494	MARIA INEZ LEAL DA SILVA	780.588.211-87
59	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Agente de Serviços Gerais (Guarda)**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	017	ANTONIO MOREIRA ÁVILA	327.624.451-91
2.	018	MARCELO QUEIROZ CECILIO	632.066.411-87
3.	027	RAIMUNDO N. DE SOUSA FIGUEIREDO	053.073.911-96
4.	028	JAINO TOME BORGES	015.781.411-41
5.	037	SIVIA SIMÃO DE OLIVEIRA	983.814.071-68
6.	038	MISAEL FRANQUES DE S. SOUTO	050.542.961-66
7.	048	VALDIVINO RODRIGUES DE MOURA	254.037.371-20
8.	057	CHARLES SANTOS SILVA	062.191.111-92
9.	059	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	028.468.421-08
10.	060	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	035.443.641-40
11.	063	BRUNA PEREIRA BRITO	057.846.741-02
12.	064	JECIVALDO ALVES DOS SANTOS	015.418.591-46
13.	068	AIAS NAPOMUCENA DUARTE	000.907.901-70
14.	082	DEVAILTON DA SILVA CORCINO	037.421.581-20
15.	088	KELISMAR INACIO DA COSTA	063.454.141-23
16.	089	FABIANE SILVERIO PEREIRA	006.107.301-69
17.	091	ALEXANDER DO NASCIMENTO SANTOS	025.397.501-84
18.	127	HUG MARTINS GOMES	843.423.231-68
19.	136	SELMA MADALENA DE OLIVEIRA	037.228.661-54
20.	137	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	031.685.311-97
21.	144	ALMERINDA SILVESTRE DE JESUS	028.431.431-52
22.	145	SANDRA MENDONÇA DA SILVA CRUZ	009.833.671-16
23.	147	JOSELHIA TEIXEIRA DE AMORIM	050.550.811-71
24.	150	ADRIANA ALVES OLIVEIRA	014.083.671-30
25.	155	JOAO BATISTA LIMA	904.102.701-72
26.	164	JOÃO ROMA DE MENDONÇA	304.742.561-20
27.	167	CASSIO DE SOUZA RESENDE	066.366.541-80
28.	168	KAYRO FILLIPE M. DE MORAIS	703.543.251-59
29.	171	CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	021.204.591-18
30.	173	ONDINO CARDOSO VILELA	154.862.901-44
31.	177	OSMAR LEÃO CAVALCANTE	782.534.031-00
32.	183	FERNANDO SANTOS ROCHA	042.742.061-06
33.	187	VINICIUS BRAZ DA SILVA	062.204.981-00
34.	199	CARLOS MONTEIRO MAGALHAES	895.219.001-72
35.	213	CHARLES PAULO COSTA FREITAS	433.905.601-49
36.	230	ANA LUCIA SOUZA SILVA	051.176.511-89
37.	240	GESSICA FERREIRA DE SOUZA	074.956.121-18
38.	264	VALTENIR RODRIGUES DE PAULO	568.100.161-04
39.	275	GERRY ROCHA SOUZA	029.737.601-27
40.	281	REGILENE APARECIDA MACHADO	053.049.849-94
41.	282	LUCIANA MEDEIROS DOS SANTOS	065.925.094-22
42.	291	PAULO PEREIRA DA CRUZ	580.906.811-15
43.	295	LAURISMAR SOARES DOS SANTOS	048.694.181-77
44.	307	RAFAEL LUIZ OLIVEIRA DE AGUIAR	053.025.731-99
45.	312	ADEJAI REIS DE FREITAS	001.998.131-75
46.	319	ALEX CANDEIA DOS SANTOS	036.080.481-03
47.	332	BRUNO TEIXEIRA DE MORAIS	726.665.871-34
48.	336	LEANDRO PORCINO DE SOUZA	025.730.071-62
49.	362	LUCAS FELIPE VIEIRA NUNES	070.717.701-40
50.	371	EDERALDO RICHARD MAESTER	886.378.841-91
51.	381	MARLENE ALVES DE ANDRADE	796.359.701-53
52.	386	VALTAIR JODE PARATSE TETA'A'O	043.486.441-28
53.	396	WALTER VIEIRA DE SOUZA	327.728.901-04
54.	397	EURIPEDES SOTEIRO FILHO	395.587.201-78
55.	400	GEOVANE FARIAS FERREIRA	063.835.431-56
56.	415	FRANCIELE DE SOUZA	034.546.711-67
57.	416	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	046.392.241-76
58.	417	JORGE GALDINO FERREIRA	789.483.551-04
59.	418	RANIELY PEREIRA DA SILVA	045.098.991-73
60.	428	ELIANE LIMA RODRIGUES CONCEIÇÃO	000.201.881-02
61.	432	JOANAS MARIANO	912.924.258-49
62.	434	JOVANE JOSE DA SILVA	007.296.651.35
63.	437	WALTERIO FERNANDO SILVEIRA	887.639.191-68
64.	438	JEAN JUNIOR PIRES	061.515.211-29
65.	440	MILTON SOUZA BISPO	304.468.641-53
66.	441	RUBSMAR ALVES CARDOSO	039.533.401-23
67.	443	ROBISSON ANTONIO DA SILVA	016.487.391-05
68.	459	GLEIBSON ALVES DOS SANTOS	396.621.118.16
69.	462	LAIDE LOHAYNE ROSA DE FREITAS	048.266.261-18
70.	464	JONATHAN DIONIZIO DA SILVA	035.290.001-67
71.	473	CARLOS ALEXANDRE S. QUADROS	054.192.821-00
72.	474	EDNA KATIA GARCIA REINOR	057.579.641-38
73.	477	ZELIA LUIZA DE ARCANJO	001.474.811-80
74.	478	LAZARO PORCINO DE SOUZA	023.459.731-37
75.	484	JOSE VALDIVINO DA SILVA RIBEIRO	363.096.801-53
76.	485	VALDERSON GOMES OLIVEIRA	011.722.731-54
77.	498	ENIO LEÃO CAVALCANTE	357.418.301-10

78.	507	FABIO PEREIRA DA SILVA	039.593.961-55
78	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Assistente Social**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	006	CAMILA ALVES DE SOUSA	793.887.361-68
2.	139	MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	838.966.191-87
3.	175	GISLENE DE SOUZA PARENTE	912.406.461-00
4.	202	HELIDA FERREIRA DE MORAES	988.693.451-49
5.	274	MARIANNY THAIS OLIVEIRA	024.826.171-11
6.	279	QUEILA ALVES ROSA CARVALHO	812.046.121-53
7.	424	VANUSA PEIXOTO DOS S. OLIVEIRA	943.698.361-15
7	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Enfermeiro**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	132	ROMENIA BUENO DE MELO	038.222.861-84
2.	300	ADRIANA DAMACENA MOURA	620.875.331-72
3.	306	GESSICA IZIDIA MARTINS	031.476.771-17
4.	322	RODRIGO DA COSTA P. DE ARAUJO	947.485.861-68
5.	363	THAIS RAYANE SILVA	074.215.856-05
6.	426	ELISAMA GOETZ	772.174.991-49
7.	429	CARINA MARQUEZIN RODRIGUES	362.938.098-07
8.	488	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	036.934.251-83
9.	504	PATRICIA DE SOUSA NETO	046.367.311-58
9	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Médico**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	260	RAISA GONÇALVES DE SOUSA	044.553.591-17
2.	367	ISRAEL MAGNO CARNIEL	819.147.091-87
3.	398	HEMERSON COSTANTINO DE MELO	032.988.161-24
4.	422	WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	793.878.102-91
5.	430	SÓSTENES MICHAEL CARREIRO SILVA	020.991.001-10
6.	439	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	826.051.301-34
7.	481	ARLEY SEGALA BORGES	029.905.251-65
8.	486	PEDRO DONIZETH DOS SANTOS	963.561.111-00
9.	487	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	378.272.001-68
9	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Monitor de Creche**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	010	KEMILLY LOPES MATOS	056.666.741-02
2.	011	KAROLINY SILVA SANTANA	040.117.661-43
3.	012	LARA LORAYNNE RIBEIRO DA SILVA	055.012.391-16
4.	030	DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA	012.428.871-56
5.	032	VANESSA MOREIRA DE LIMA	051.870.131-06
6.	034	CREUZELY FERREIRA DOS SANTOS	001.827.981-35
7.	036	NIUZA ALMEIDA ROCHA	029.637.381-88
8.	039	MAIRON ADELICIO DE AVILA	066.883.541-95
9.	040	ELIENE ALVES DA SILVA	015.113.321-23
10.	041	LEIA RIBEIRO DIAS	014.744.711-96
11.	042	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	032.439.601-50
12.	052	LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	497.886.391-00
13.	056	NATHIELE PAULA SILVA	047.598.101-45
14.	058	LUCIANA PIRES COELHO	009.463.341-02
15.	061	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA	025.316.121-57
16.	065	MARCIA APª. RIBEIRO BARBOSA	342.756.338-30
17.	066	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	348.563.718-19
18.	069	MARIA APARECIDA BENTO ROSA	070.072.961-57
19.	070	ESTER MACHADO DA SILVA	703.490.491-06
20.	071	BEATRIZ RIBEIRO SOBRINHO	036.353.111-64
21.	084	CLEIDE OLIVEIRA REZENDE	011.455.141-38
22.	086	MARIA LUIZA NOGUEIRA	038.510.731-50
23.	098	MARIA CASCIANO DA SILVA ROCHA	082.743.958-08
24.	100	CECILIA APARECIDA TEIXEIRA	027.690.611-00
25.	105	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	000.201.891-84
26.	109	TATIANE ROSA DE JESUS L. MORAES	019.580.251-94
27.	117	MARIA APARECIDA LUIS DOS PASSOS	026.474.491-80
28.	119	ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	042.200.891-52
29.	125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	866.426.971-04
30.	122	ANDRESSA FRANCIELE DOS SANTOS	040.707.181-41
31.	128	KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	042.393.071-04
32.	131	CLADINEYA ESPINDOLA DOS SANTOS	024.096.751-82
33.	133	SILVIA BUENO DE MELO	038.222.851-02
34.	135	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	035.533.241-80
35.	142	TAIS SIQUEIRA SILVA	074.518.551-71
36.	146	SUED ALVES ROSA	831.616.351-91
37.	151	ALINE CASSIA NASCIMENTO SILVA	034.252.041-57
38.	156	LUZIA TAUFMAM	026.856.601-19
39.	159	SINTIA SIVIRINA SANTOS ANDRADE	916.045.591-87
40.	160	MARIA IMACULADA RODRIGUES	001.474.791-00
41.	162	LUCENI MIRANDA DE OLIVEIRA	016.091.081-16
42.	166	SUELY R. D. SANTOS FREITAS	008.141.671-79
43.	169	MAARA MARCELINO BATISTA	061.974.781.10
44.	172	NELCY PEREIRA LIMA	441.779.841-91
45.	174	ANDREIA SANTANA ANDRADE	061.806.561-00
46.	178	MIRLLA DANILA M. DOS SANTOS	036.462.811-11
47.	189	NARAYANA PASSOS PEREIRA	059.414.091.92
48.	194	NAIRA DIVIDA VIEIRA DA SILVA	024.903.491-39
49.	196	ROSANGELA CANDIDO DE SALES	028.390.111-07
50.	205	ELIELMA NAZARE DA CRUZ CRUVINEL	958.699.801-00

51.	207	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	000.134.131-63
52.	208	DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	545.785.071-49
53.	217	MARINA PERES FERNANDES SILVA	036.272.891-70
54.	218	GISLAINE SOUZA BARBOSA	055.537.881-02
55.	219	CRISTINA PEREIRA MARTINS	045.099.011-78
56.	227	ANDRESSA ATILA DE O. MATOS	061.294.361.57
57.	234	LILIA PRADO DA SILVA	046.180.481-66
58.	235	ANA TEREZA DA SILVA	024.268.821-74
59.	238	NAYANNE PATRICIA DA SILVA	043.170.061-38
60.	254	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	874.841.023-34
61.	257	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	433.460.141-34
62.	266	NIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA	882.910.141-97
63.	267	ROSIENE BATISTA RUFINO	046.364.181-74
64.	276	KELLEN WANESSA SOUZA MARIANO	020.070.361-77
65.	280	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	042.873.781-13
66.	287	CREUZA MARIA VIEIRA	780.162.821-72
67.	298	DANIELA FERREIRA ALVES	060.157.661-66
68.	302	NAYANE VIEIRA CLADINO	060.212.971-05
69.	304	TASSIANE ALVES PEREIRA	019.115.651-50
70.	310	DAYANE LUIZA MARTINS FERREIRA	034.753.931-90
71.	311	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	050.385.331-32
72.	315	SILVANA DA C. DA SILVA CARVALHO	962.852.141-15
73.	316	ERICA LORRAINE OLIVEIRA DE JESUS	061.799.551-66
74.	328	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	047.599.541-96
75.	347	LEIDIANE FERNANDES VIEIRA	006.690.721-76
76.	348	LUCIMEIRE DE F. VIEIRA OLIVEIRA	021.052.281-00
77.	349	ANNA LAURA S.H DE ARAUJO	025.564.681-06
78.	352	LUDIMILA CAMILO PARREIRA	066.691.811-24
79.	357	MARIA MARGARETH F. DE OLIVEIRA	777.440.041-91
80.	368	JHESSYCA PAULA DE A. MELO	029.943.741-88
81.	385	HERCULANO TSEREROWE	033.993.561-88
82.	389	LOIDE CHRISTIANE DE SOUZA	015.969.541-40
83.	408	MARIA MADALENA SILVA LIMA	000.739.611-24
84.	414	GLAUCIETE SILVA OLIVEIRA	048.137.655-05
85.	419	ALINE FERREIRA DE SOUZA	035.511.691-01
86.	425	ANA LUCIA MACEDO MOREIRA	033.625.491-10
87.	433	ELIZANGELA ALVES DA COSTA	915.387.001-82
88.	442	NATIELE MARIANO CHAVES	057.734.181-26
89.	451	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	050.965.141-02
90.	453	ELEUSA FELIX MARTINS	934.023.501-06
91.	455	GEISSY KELLY CAMARGO NEVES	043.616.691-71
92.	460	LUCIANI RODRIGUES DE MORAES	023.072.081-19
93.	470	THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	065.088.031-58
94.	489	SILVIA MARIANA SOUZA DA SILVA	427.819.718-71
95.	492	KARINA ROCHA SOUZA	033.022.051-98
96.	499	FABIANA SANTOS CUNHA PIRES	027.282.781-99
97.	506	IVALDA GOMES	043.743.191-66
97	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Motorista CNH "D"**

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	009	VALDERI JOSE DE CARVALHO	003.851.761-20
2.	062	LAFAIETE RAMOS LOBO	424.282.701-68
3.	090	LUIZIO PERIS SILVA	029.281.011-36
4.	129	REINALDO SILVERIO	024.096.751-82
5.	130	LUIZ OMERO DE OLIVEIRA	878.180.001-00
6.	179	EDELSON CABRAL FERREIRA	039.016.161-60
7.	188	ANTONIO BATISTA SILVERIO	012.248.721-42
8.	214	WERIQUES MATIAS GONÇALVES	033.928.851-50
9.	216	APARECIDO ELEUZO CARDOSO	632.166.801-00
10.	223	MARCUS VINICIUS BORGES	717.923.501-63
11.	237	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	041.085.361-50
12.	247	RONALDO CLEMENTINO RODRIGUES	709.664.271-49
13.	262	ERISVALDO DIONIZIO DE SOUZA	567.213.741-53
14.	301	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	802.258.451-72
15.	305	AGNALDO INACIO DOS SANTOS	632.078.421-00
16.	326	BRUNO GONDIN PEREIRA	053.364.461-57
17.	353	ALESSI DA LUZ DIVINA	208.750.881-04
18.	354	ELIEZIO DIAS SILVA	909.750.571-20
19.	390	DEUZIMAR JOSE DA SILVA CARDOSO	868.231.831-87
20.	407	JOAO JOSE DOS SANTOS	224.621.711-34
21.	410	JILVAIR CASTRO NUNES	011.616.051-93
22.	436	LEANDRO ALVES RODRIGUES	023.905.221-81
23.	445	CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	023.146.211-58
24.	447	ERIVALDO FERREIRA DA CRUZ	620.879.401-34
25.	456	ADMAR FERREIRA DA SILVA	328.932.561-04
26.	467	VALTENIR SOUZA DA SILVA	204.148.701-15
27.	468	LEANDRO PEREIRA SOTERIO	034.890.031-79
28.	476	IVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	537.184.371-04
29.	495	KEUBYO ROQUE CRUVINEL	998.858.671-04
30.	496	SERGIO CANDIDO DE SALES	020.509.831-23
30	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Odontólogo**

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	186	ANDRESSA A. BARROS CARVALHO	050.965.631-54
2.	290	KEOOMA LAILLA G. DRESCH	029.257.801-64
3.	427	SUIANNE CARREIRO SILVA	045.725.901-92
3	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Operador de Máquinas CNH "B"**

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF

1.	015	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	035.080.771-01
2.	020	CARLOS EDUARDO VENEROSO	883.825.671-34
3.	045	WILSON SOARES JERDIM DE OLIVEIRA	827.111.191-49
4.	078	CARLOS AUGUSTO VAZ DA SILVA	020.369.991-23
5.	087	JOÃO ALVES PEREIRA	520.657.461-34
6.	148	CLEITO CALIXTO DA MOTA	001.382.971-85
7.	241	MARCIO CLEIGNE DE MOTA	011.606.741-16
8.	242	RAIMINDO ANTONIO SOBRINHO NETO	035.286.581-42
9.	263	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	819.148.491-91
10.	293	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	053.277.591-05
11.	360	REINALDO DE JESUS MATOS	873.985.161-34
12.	370	JOEL BONIFACIO DA SILVA	459.403.201-04
13.	403	ADEVALDO CALVALCANTE DA SILVA	053.520.841-32
14.	446	OSMAIR JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	043.603.841-22
15.	454	ALEX ABREU SILVA	568.493.891-49
16.	458	RODOLFO NETO GALVÃO	049.439.151-08
17.	479	ODINEI PERTUZATTI	008.209.831-01
18.	491	DEUZALINO APARECIDO DE MOURA	304.481.151-15
18	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Professor (Superior)**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	029	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	957.838.731-87
2.	102	ODILENE JOSE DE JESUS	010.291.201-70
3.	104	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAIS	696.988.991-20
4.	154	ERIKA SILVA AISMOTO GRACIANO	711.408.081-68
5.	193	SILVIA ANDREIA FAVINI	002.318.661-51
6.	197	TELMA FERREIRA DA SILVA	807.648.001-97
7.	198	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	333.249.721-91
8.	283	SILVANA PROENÇA	031.992.339-88
9.	285	MARCIA MATIAS DA SILVA CAMPOS	966.936.651-87
10.	286	ANA OROZINA DE CAMARGO	441.776.821-87
11.	289	ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR	921.708.031-49
12.	299	KELEM DE JESUS COSTA	029.601.651-95
13.	323	KERSONEIA DE JESUS COSTA	030.954.721-02
14.	364	GEOVANE SOUZA DA SILVA	046.709.713-52
15.	388	DLEIDE ALVES ROSA RESENDE	817.669.471-15
16.	406	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	870.347.511-53
17.	501	LUCIANA DE SOUZA MONTEIRO SILVA	531.455.771-15
18.	508	ANANDA CRISTIELLE SOUZA COSTA	005.370.351-09
19.	509	LEONICE BATISTA FRAGA	485.732.301-00
19	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Psicólogo**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	016	NAGHAI NARCIZIO DOS S. E SILVA	015.742.021-38
2.	413	LUDIMILA DE QUEROZ LARA	018.662.581-00
3.	423	KARINE BELLO FERRAZ	046.551.071-03
3	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Técnico de Enfermagem**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	002	MARIZANE LOPES DA SILVA	986.577.201-91
2.	055	ROSIMEIRE ALVRES AGUIAR	020.091.381-63
3.	226	VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	874.083.091-87
4.	231	VALDUIRES FERREIRA DOS SANTOS	786.433.411-34
5.	249	DINALVA GOMES DA SILVA	009.103.701-84
6.	250	PATRICIA MARIANO PEREIRA	046.582.491-97
7.	342	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	775.448.701-20
8.	405	ZENAIDE SOARES PEREIRA	459.392.171.68
9.	450	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	002.692.721-78
10.	457	EBSON SILVERIO GOMES	962.158.011-00
11.	475	EDIJANE APARECEIDA SANTOS SILVA	966.310.741-34
12.	490	CLAUDETE LORGEN APPELT	922.235.080-49
13.	502	POLLYANA DOS REIS COSTA	011.511.971-06
13	Inscrições Deferidas		

Cargo: **Técnico de Raio “x”**			
Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1.	0001	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	020.091.391-35
1	Inscrições Deferidas		

Legenda: Quantidade de Inscritos por Cargos e local da Prova

Local: Escola Municipal Joaquim Rodrigues	
Cargo	Quantidade
Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo)	17
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Copeiro)	55
Agente de Serviços Gerais (Faxineiro(a))	55
Agente de Serviços Gerais (Gari)	59
Agente de Serviços Gerais (Guarda)	78
Total	264
Local: Escola Estadual “Diniz Alves de Toledo”	
Agente Administrativo – Recepção	33
Assistente Social	7
Enfermeiro	9
Médico	9
Monitor de Creche	97
Motorista CNH “D”	30
Odontólogo	3
Operador de Máquinas CNH “B”	18
Psicólogo	3
Professor (Graduado)	19
Técnico de Enfermagem	13
Técnico Raio X	1
Total	242

Novo São Joaquim, 02 de fevereiro de 2017.

_____

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 1/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 1/2017.

Objeto: OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 85/2015.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: R. P. DE ARAÚJO & CIA LTDA.

Valor: R$ 1.741.870,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais).

Período de vigência: 01/02/2017 à 01/02/2018.

Prazo de Entrega: 12 meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 7/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 3/2017.

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM TERRENO COMERCIAL COM E PÁTIO, SITO À AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, Nº 2.004, CENTRO NA CIDADE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: LAUDELINA NUNES DE JESUS

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Período de vigência: 01/02/2017 à 01/02/2018. Prazo de Entrega: 12 meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2017

JANEIRO DE 2017

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
046/ 2017	Rubens Souza de Aguiar	20/01/2017 a 31/12/2017	Ag Administrativo I- Programas	R$: 1. 502,71

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATORIO DO RREO 6 BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.394.298,41	55.394.298,41	15.353.012,79	27,72	66.696.027,95	120,40	-11.301.729,54
RECEITAS CORRENTES	49.576.734,14	49.576.734,14	15.238.435,82	30,74	66.113.664,17	133,36	-16.536.930,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.458.760,75	5.458.760,75	1.847.902,48	33,85	10.139.814,54	185,75	-4.681.053,79
Impostos	5.090.824,86	5.090.824,86	1.827.498,86	35,90	9.847.020,20	193,43	-4.756.195,34
Taxas	249.354,97	249.354,97	20.403,62	8,18	292.794,34	117,42	-43.439,37
Contribuição de Melhoria	118.580,92	118.580,92		0,00		0,00	118.580,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.481.347,28	1.481.347,28	677.857,78	45,76	2.658.050,17	179,43	-1.176.702,89
Contribuições Sociais	1.051.807,28	1.051.807,28	439.362,20	41,77	1.661.885,25	158,00	-610.077,97
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	429.540,00	429.540,00	238.495,58	55,52	996.164,92	231,91	-566.624,92
RECEITA PATRIMONIAL	987.509,76	987.509,76	520.040,91	52,66	3.286.017,49	332,76	-2.298.507,73
Receitas Imobiliárias	14.151,34	14.151,34		0,00		0,00	14.151,34
Receitas de Valores Mobiliários	965.691,43	965.691,43	520.040,91	53,85	3.286.017,49	340,28	-2.320.326,06
Receita de Concessões e Permissões	2.733,49	2.733,49		0,00		0,00	2.733,49
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	4.933,50	4.933,50		0,00		0,00	4.933,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.182,44	9.182,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.182,44
Receita da Produção Vegetal	8.382,90	8.382,90		0,00		0,00	8.382,90
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	799,54	799,54		0,00		0,00	799,54
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.686,26	25.686,26		0,00		0,00	25.686,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.666.716,63	40.666.716,63	12.123.566,93	29,81	49.518.423,48	121,77	-8.851.706,85
Transferências Intergovernamentais	39.438.278,34	39.438.278,34	11.917.983,85	30,22	48.593.339,66	123,21	-9.155.061,32
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.228.438,29	1.228.438,29	205.583,08	16,74	925.083,82	75,31	303.354,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947.531,02	947.531,02	69.067,72	7,29	511.358,49	53,97	436.172,53
Multas e Juros de Mora	38.010,07	38.010,07	11.491,06	30,23	67.331,58	177,14	-29.321,51
Indenizações e Restituições	676.909,50	676.909,50		0,00	3.773,36	0,56	673.136,14
Receita da Dívida Ativa	185.466,87	185.466,87	33.971,98	18,32	270.562,48	145,88	-85.095,61
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	47.144,58	47.144,58	23.604,68	50,07	169.691,07	359,94	-122.546,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.817.564,27	5.817.564,27	114.576,97	1,97	582.363,78	10,01	5.235.200,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.009,68	3.009,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,68
Operações de Crédito Internas	1.504,84	1.504,84		0,00		0,00	1.504,84
Operações de Crédito Externas	1.504,84	1.504,84		0,00		0,00	1.504,84
ALIENAÇÃO DE BENS	2.997,87	2.997,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,87
Alienação de Bens Móveis	1.498,93	1.498,93		0,00		0,00	1.498,93
Alienação de Bens Imóveis	1.498,94	1.498,94		0,00		0,00	1.498,94
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.809.444,57	5.809.444,57	114.576,97	1,97	582.363,78	10,02	5.227.080,79
Transferências Intergovernamentais	117.990,79	117.990,79		0,00		0,00	117.990,79
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.691.453,78	5.691.453,78	114.576,97	2,01	582.363,78	10,23	5.109.090,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.112,15	2.112,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,15
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	2.112,15	2.112,15		0,00			2.112,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	489.882,90	48,83	1.758.196,97	175,26	-754.993,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.397.502,08	56.397.502,08	15.842.895,69	28,09	68.454.224,92	121,38	-12.056.722,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.397.502,08	56.397.502,08	15.842.895,69	28,09	68.454.224,92	121,38	-12.056.722,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.397.502,08	56.397.502,08	15.842.895,69	28,09	68.454.224,92	121,38	-12.056.722,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.052.093,95	61.284.214,98	8.568.072,31	56.323.226,35	4.960.988,63	9.891.817,06	55.433.061,24	5.851.153,74	55.212.600,50	890.165,11
DESPESAS CORRENTES	43.972.890,45	55.325.469,90	7.611.130,83	52.604.224,33	2.721.245,57	9.634.071,05	52.548.322,97	2.777.146,93	52.327.862,83	55.901,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.089.281,41	31.848.487,61	5.851.407,95	31.150.003,58	698.484,03	5.922.471,08	31.149.126,18	699.361,43	30.986.482,90	877,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.673,05	101.973,05	14.967,09	80.904,89	21.068,16	14.967,09	80.904,89	21.068,16	80.904,89	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.837.935,99	23.375.009,24	1.744.755,79	21.373.315,86	2.001.693,38	3.696.632,88	21.318.291,90	2.056.717,34	21.260.475,04	55.023,96
DESPESAS DE CAPITAL	9.159.821,86	5.375.863,44	956.941,48	3.719.002,02	1.656.861,42	257.746,01	2.884.738,27	2.491.125,17	2.884.737,67	834.263,75
INVESTIMENTOS	8.672.418,32	4.867.563,90	853.503,15	3.212.563,58	1.655.000,32	154.307,68	2.378.299,83	2.489.264,07	2.378.299,23	834.263,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.673,04	1.169,04			1.169,04			1.169,04		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.730,50	507.130,50	103.438,33	506.438,44	692,06	103.438,33	506.438,44	692,06	506.438,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.807,61	807,61			807,61			807,61		
RESERVA DO RPPS	1.686.574,03	582.074,03			582.074,03			582.074,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.345.408,13	1.892.501,13	333.840,20	1.713.301,31	179.199,82	335.926,70	1.713.128,28	179.372,85	1.703.623,33	173,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.397.502,08	63.176.716,11	8.901.912,51	58.036.527,66	5.140.188,45	10.227.743,76	57.146.189,52	6.030.526,59	56.916.223,83	890.338,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.397.502,08	63.176.716,11	8.901.912,51	58.036.527,66	5.140.188,45	10.227.743,76	57.146.189,52	6.030.526,59	56.916.223,83	890.338,14
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.397.502,08	63.176.716,11	8.901.912,51	58.036.527,66		10.227.743,76	57.146.189,52		56.916.223,83	890.338,14

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	489.882,90	48,83	1.758.196,97	175,26	-754.993,30
RECEITAS CORRENTES	1.003.203,67	1.003.203,67	489.882,90	48,83	1.758.196,97	175,26	-754.993,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.003.203,67	1.003.203,67	489.882,90	48,83	1.758.196,97	175,26	-754.993,30
Contribuições Sociais	1.003.203,67	1.003.203,67	489.882,90	48,83	1.758.196,97	175,26	-754.993,30
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,345,408.13	1,892,501.13	333,840.20	1,713,301.31	179,199.82	335,926.70	1,713,128.28	179,372.85	1,703,623.33	173.03
DESPESAS CORRENTES	1,345,408.13	1,892,501.13	333,840.20	1,713,301.31	179,199.82	335,926.70	1,713,128.28	179,372.85	1,703,623.33	173.03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,345,408.13	1,892,501.13	333,840.20	1,713,301.31	179,199.82	335,926.70	1,713,128.28	179,372.85	1,703,623.33	173.03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	55.052.093,95	61.284.214,98	8.568.072,31	56.323.226,35	97,05	4.960.988,63	9.891.817,06	55.433.061,24	97,00	5.851.153,74	890.165,11
Legislativa	2.267.223,79	2.461.225,63	303.068,69	2.459.701,59	4,24	1.524,04	391.308,82	2.458.977,01	4,30	2.248,62	724,58
Ação Legislativa	2.267.223,79	2.461.225,63	303.068,69	2.459.701,59	4,24	1.524,04	391.308,82	2.458.977,01	4,30	2.248,62	724,58
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	11.617.545,85	12.251.281,01	1.463.887,13	11.844.650,20	20,41	406.630,81	2.154.010,18	11.838.134,57	20,72	413.146,44	6.515,63
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	9.191.417,35	10.131.394,51	1.129.347,81	9.860.774,31	16,99	270.620,20	1.781.153,44	9.860.774,31	17,26	270.620,20	0,00
Administração Financeira	2.177.032,47	2.118.004,47	334.539,32	1.983.875,89	3,42	134.128,58	372.856,74	1.977.360,26	3,46	140.644,21	6.515,63
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	131.785,49	1.855,49			0,00	1.855,49			0,00	1.855,49	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	22.336,54	26,54			0,00	26,54			0,00	26,54	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	94.974,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.379.098,80	2.480.788,80	444.518,09	2.258.830,13	3,89	221.958,67	467.759,49	2.258.830,13	3,95	221.958,67	0,00
Assistência ao Idoso	347.458,53	600.153,53	138.691,24	575.722,95	0,99	24.430,58	154.041,25	575.722,95	1,01	24.430,58	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	78.177,84	75.177,84	7.113,29	70.601,52	0,12	4.576,32	7.431,29	70.601,52	0,12	4.576,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	995.894,60	967.746,60	163.696,25	906.024,41	1,56	61.722,19	167.009,64	906.024,41	1,59	61.722,19	0,00
Assistência Comunitária	868.221,74	822.905,74	134.106,02	705.569,96	1,22	117.335,78	138.366,02	705.569,96	1,23	117.335,78	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	89.346,09	14.805,09	911,29	911,29	0,00	13.893,80	911,29	911,29	0,00	13.893,80	0,00
Previdência Social	2.651.220,28	2.651.220,28	327.692,19	1.649.882,15	2,84	1.001.338,13	351.805,65	1.649.882,15	2,89	1.001.338,13	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.651.220,28	2.651.220,28	327.692,19	1.649.882,15	2,84	1.001.338,13	351.805,65	1.649.882,15	2,89	1.001.338,13	0,00
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 23/01/2017 14:38:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	13.545.211,52	15.140.689,33	2.541.488,83	13.857.439,02	23,88	1.283.250,31	2.415.808,76	13.556.480,91	23,72	1.584.208,42	300.958,11
Atenção Básica	7.207.575,73	6.966.764,30	1.236.000,98	6.521.609,60	11,24	445.154,70	997.643,15	6.267.397,75	10,97	699.366,55	254.211,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.392.578,85	6.838.537,85	1.103.151,80	6.167.488,20	10,63	671.049,65	1.207.786,08	6.120.741,94	10,71	717.795,91	46.746,26
Suporte Profilático e Terapêutico	268.038,30	208.738,30	23.993,62	190.514,22	0,33	18.224,08	23.993,62	190.514,22	0,33	18.224,08	0,00
Vigilância Sanitária	78.177,83	157.492,07	288,42	136.399,16	0,24	21.092,91	345,72	136.399,16	0,24	21.092,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	244.484,41	556.330,41	77.674,30	477.626,93	0,82	78.703,48	80.926,30	477.626,93	0,84	78.703,48	0,00
Alimentação e Nutrição		85.000,00	27.455,65	64.199,46	0,11	20.800,54	28.284,25	64.199,46	0,11	20.800,54	0,00
Administração Geral	348.772,27	327.642,27	72.924,06	299.421,45	0,52	28.220,82	76.829,64	299.421,45	0,52	28.220,82	0,00
Demais Subfunções	5.584,13	184,13		180,00	0,00	4,13		180,00	0,00	4,13	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.976.389,51	18.618.783,98	3.158.451,75	17.920.143,08	30,88	698.640,90	3.533.512,70	17.338.393,91	30,34	1.280.390,07	581.749,17
Ensino Fundamental	9.833.115,86	14.545.894,77	2.649.477,89	14.003.002,35	24,13	542.892,42	2.826.618,14	13.421.913,04	23,49	1.123.981,73	581.089,31
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	256.870,04	774.480,04		774.480,00	1,33	0,04	190.478,40	774.480,00	1,36	0,04	0,00
Educação Infantil	2.067.863,17	2.304.076,73	417.673,61	2.248.823,26	3,87	55.253,47	417.673,61	2.248.823,26	3,94	55.253,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	104.998,49	9.637,49			0,00	9.637,49			0,00	9.637,49	
Educação Especial	55.731,30	101.684,30	18.317,79	87.179,59	0,15	14.504,71	18.317,79	86.519,73	0,15	15.164,57	659,86
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	657.810,65	883.010,65	72.982,46	806.657,88	1,39	76.352,77	80.424,76	806.657,88	1,41	76.352,77	0,00
Cultura	395.656,44	263.924,44	60.795,68	237.710,34	0,41	26.214,10	65.005,68	237.710,34	0,42	26.214,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	395.656,44	263.924,44	60.795,68	237.710,34	0,41	26.214,10	65.005,68	237.710,34	0,42	26.214,10	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.295.518,42	429.527,17	990,00	333.168,35	0,57	96.358,82	990,00	333.168,35	0,58	96.358,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	178.692,18	139.700,93		85.330,64	0,15	54.370,29		85.330,64	0,15	54.370,29	0,00
Serviços Urbanos	1.116.826,24	289.826,24	990,00	247.837,71	0,43	41.988,53	990,00	247.837,71	0,43	41.988,53	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	714.768,79	608,79	0,00	0,00	0,00	608,79	0,00	0,00	0,00	608,79	0,00
Habitação Rural	714.768,79	608,79			0,00	608,79			0,00	608,79	
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	446.730,49	150,49	0,00	0,00	0,00	150,49	0,00	0,00	0,00	150,49	0,00
Saneamento Básico Rural	5.584,13	84,13			0,00	84,13			0,00	84,13	
Saneamento Básico Urbano	441.146,36	66,36			0,00	66,36			0,00	66,36	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	67.009,56	257,56	0,00	0,00	0,00	257,56	0,00	0,00	0,00	257,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.425,43	173,43			0,00	173,43			0,00	173,43	
Controle Ambiental	5.584,13	84,13			0,00	84,13			0,00	84,13	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	201.028,70	4.837,70	0,00	1.530,00	0,00	3.307,70	0,00	1.530,00	0,00	3.307,70	0,00
Abastecimento	27.920,65	190,65			0,00	190,65			0,00	190,65	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	5.584,13	34,13			0,00	34,13			0,00	34,13	
Demais Subfunções	167.523,92	4.612,92		1.530,00	0,00	3.082,92		1.530,00	0,00	3.082,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	65.909,56	3.357,56	0,00	0,00	0,00	3.357,56	0,00	0,00	0,00	3.357,56	0,00
Promoção Industrial	65.909,56	3.357,56			0,00	3.357,56			0,00	3.357,56	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	5.584,13	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	5.584,13	0,13			0,00	0,13			0,00	0,13	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	150.771,53	72.837,53	8.079,50	50.277,64	0,09	22.559,89	8.079,50	50.277,64	0,09	22.559,89	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	150.771,53	72.837,53	8.079,50	50.277,64	0,09	22.559,89	8.079,50	50.277,64	0,09	22.559,89	0,00
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	5.110.355,18	5.315.489,18	0,00	4.188.297,93	7,22	1.127.191,25	237.684,89	4.188.297,84	7,33	1.127.191,34	0,09
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	5.110.355,18	5.315.489,18		4.188.297,93	7,22	1.127.191,25	237.684,89	4.188.297,84	7,33	1.127.191,34	0,09
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	626.906,83	860.870,83	98.354,77	818.584,74	1,41	42.286,09	102.943,53	818.367,21	1,43	42.503,62	217,53
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	626.906,83	860.870,83	98.354,77	818.584,74	1,41	42.286,09	102.943,53	818.367,21	1,43	42.503,62	217,53
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	535.164,57	728.364,57	160.745,68	703.011,18	1,21	25.353,39	162.907,86	703.011,18	1,23	25.353,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	490.491,52	627.391,52	145.778,59	622.106,29	1,07	5.285,23	147.940,77	622.106,29	1,09	5.285,23	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	44.673,05	100.973,05	14.967,09	80.904,89	0,14	20.068,16	14.967,09	80.904,89	0,14	20.068,16	0,00
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.345.408,13	1.892.501,13	333.840,20	1.713.301,31	2,95	179.199,82	335.926,70	1.713.128,28	3,00	179.372,85	173,03
TOTAL (III) = (I + II)	56.397.502,08	63.176.716,11	8.901.912,51	58.036.527,66	100,00	5.140.188,45	10.227.743,76	57.146.189,52	100,00	6.030.526,59	890.338,14

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.345.408,13	1.892.501,13	333.840,20	1.713.301,31	100,00	179.199,82	335.926,70	1.713.128,28	100,00	179.372,85	173,03
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1.345.408,13	1.892.501,13	333.840,20	1.713.301,31	100,00	179.199,82	335.926,70	1.713.128,28	100,00	179.372,85	173,03
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.345.408,13	1.892.501,13	333.840,20	1.713.301,31	100,00	179.199,82	335.926,70	1.713.128,28	100,00	179.372,85	173,03
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.106.557,02	5.242.085,83	4.755.709,67	5.310.141,93	5.888.720,19	6.054.065,48	5.875.910,72	5.086.543,21	4.744.136,61	6.206.505,05	7.524.956,30	9.138.392,94	72.934.724,95	54.555.158,97
Receita Tributária	1.407.727,97	1.018.193,60	572.135,53	576.780,06	691.492,54	972.027,84	1.063.200,88	643.850,88	521.129,61	831.373,71	917.917,07	929.985,41	10.139.815,10	5.458.760,75
IPTU	6.803,79	3.933,52	44.854,19	63.525,92	110.676,95	616.967,35	50.668,69	87.036,11	110.530,15	23.976,43	14.148,93	37.916,58	1.171.038,61	1.112.352,84
ISS	950.902,17	815.465,15	232.883,95	128.658,90	374.813,92	142.641,34	697.549,25	126.847,87	145.706,49	453.594,92	200.826,50	394.073,93	4.663.964,39	1.607.124,52
ITBI	433.645,36	24.780,09	167.333,57	268.966,58	63.126,06	55.870,20	194.203,58	302.657,58	148.785,44	220.459,89	575.831,87	182.986,64	2.638.656,86	1.591.972,95
IRRF	2.781,05	120.065,79	87.668,23	90.496,03	114.097,77	112.547,71	101.519,12	103.466,78	100.276,42	118.628,05	116.758,08	304.956,33	1.373.361,36	779.374,55
Outras Receitas Tributárias	13.595,60	53.939,05	39.395,59	19.132,63	28.777,84	44.001,24	19.160,24	23.842,54	15.831,11	14.714,42	10.351,69	10.051,93	292.793,88	367.935,89
Receita de Contribuições	242.139,68	109.191,92	180.106,61	116.175,53	322.768,90	183.629,58	188.849,22	302.765,25	169.293,63	165.272,08	164.474,22	363.311,04	2.507.977,66	1.481.347,28
Receita Patrimonial	344.791,05	229.661,72	363.211,71	367.241,48	161.773,18	276.582,08	284.268,31	238.578,84	287.328,59	212.539,62	167.746,13	352.294,78	3.286.017,49	987.509,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.182,44
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.686,26
Transferências Correntes	5.085.820,79	3.846.128,96	3.600.557,15	4.205.590,10	4.668.931,10	4.573.351,78	4.286.102,54	3.832.842,40	3.727.945,91	4.963.732,61	6.243.650,10	7.454.902,77	56.489.556,21	45.648.516,51
Cota-Parte do FPM	991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	13.705.001,76	10.653.150,77
Cota-Parte do ICMS	2.012.048,03	1.011.959,63	1.209.892,67	1.305.803,57	1.263.963,34	1.489.991,50	1.364.502,73	1.064.895,63	1.252.407,42	1.102.607,36	2.027.139,09	1.453.344,11	16.558.455,08	12.074.847,13
Cota-Parte do IPVA	74.592,45	124.548,06	160.272,45	155.497,44	193.279,32	144.924,05	154.718,23	133.794,06	72.085,96	58.605,31	53.202,72	52.631,36	1.378.151,41	609.106,60
Cota-Parte do ITR	158.585,90	13.784,75	5.865,53	31.210,29	17.163,81	26.930,30	12.157,87	12.039,94	118.994,26	1.376.206,16	432.887,01	285.704,15	2.491.529,97	1.345.351,48
Transferências da LC nº 87/1996	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	5.977,01	71.724,12	91.376,62
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	997.595,93	678.351,17	666.529,54	734.227,53	844.193,95	612.813,42	757.534,80	712.758,83	649.361,36	563.715,24	1.126.740,63	1.048.829,90	9.392.652,30	7.200.960,55
Outras Transferências Correntes	845.193,97	770.412,61	798.905,33	1.077.582,73	1.153.832,02	1.309.151,76	900.470,30	1.019.239,97	909.977,27	983.657,88	1.004.993,74	2.118.623,99	12.892.041,57	13.673.723,16
Outras Receitas Correntes	26.077,53	38.909,63	39.696,67	50.354,76	44.754,47	48.474,20	53.489,77	68.505,84	38.438,87	33.587,03	31.168,78	37.898,94	511.358,49	944.155,97
DEDUÇÕES (II)	694.775,76	588.664,85	543.199,88	594.931,40	676.613,98	638.364,74	616.000,08	558.661,00	574.168,86	828.789,92	972.457,72	1.034.253,08	8.320.881,27	5.878.386,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	46.169,68	109.191,92	116.175,53	116.175,53	142.433,05	108.087,54	160.299,01	138.025,21	140.447,48	145.518,11	150.072,52	289.289,68	1.661.885,26	923.619,02
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	648.606,08	479.472,93	427.024,35	478.755,87	534.180,93	530.277,20	455.701,07	420.635,79	433.721,38	683.271,81	822.385,20	744.963,40	6.658.996,01	4.954.767,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.411.781,26	4.653.420,98	4.212.509,79	4.715.210,53	5.213.106,21	5.415.700,74	5.259.910,64	4.527.882,21	4.169.967,75	5.377.715,13	6.552.498,58	8.104.139,86	64.613.843,68	48.676.772,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.648.016,61	1.648.016,61	4.485.399,02	2.949.724,55
RECEITAS CORRENTES	1.648.016,61	1.648.016,61	4.485.399,02	2.949.724,55
Receita de Contribuições dos Segurados	923.619,02	923.619,02	1.661.885,25	1.364.672,44
Pessoal Civil	923.619,02	923.619,02	1.661.885,25	1.364.672,44
Ativo	920.270,77	920.270,77	1.661.885,25	1.364.672,44
Inativo	98,28	98,28		
Pensionista	3.249,97	3.249,97		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	721.022,54	721.022,54	2.819.740,41	1.520.865,55
Receitas Imobiliárias	721.022,54	721.022,54	2.819.740,41	1.520.865,55
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.186,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.186,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	1.758.196,97	1.420.687,37
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.651.220,28	2.651.220,28	6.243.595,99	4.370.411,92

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.924.646,25	2.069.146,25	1.649.882,15	1.318.400,53	1.649.882,15	1.318.400,53	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	583.571,34	425.531,34	227.931,37	145.022,31	227.931,37	145.022,31	0,00	0,00
Despesas Correntes	449.552,20	291.512,20	227.931,37	141.586,51	227.931,37	141.586,51	0,00	0,00
Despesas de Capital	134.019,14	134.019,14		3.435,80		3.435,80	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.341.074,91	1.643.614,91	1.421.950,78	1.173.378,22	1.421.950,78	1.173.378,22	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.341.074,91	1.643.614,91	1.421.950,78	1.052.566,68	1.421.950,78	1.052.566,68	0,00	0,00
Aposentadorias	618.962,91	618.962,91	516.430,18	589.556,26	516.430,18	589.556,26	0,00	0,00
Pensões	281.000,00	281.000,00	235.524,77	463.010,42	235.524,77	463.010,42	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	441.112,00	743.652,00	669.995,83		669.995,83		0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	120.811,54	0,00	120.811,54	0,00	0,00
Reformas							0,00	0,00
Pensões							0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários				120.811,54		120.811,54	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias							0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.924.646,25	2.069.146,25	1.649.882,15	1.318.400,53	1.649.882,15	1.318.400,53	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	726.574,03	582.074,03	4.593.713,84	3.052.011,39	4.593.713,84	3.052.011,39		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.302,00	20.585,04
INVESTIMENTOS	19.292.939,39	14.699.297,80
OUTROS BENS E DIREITOS	806.434,20	806.434,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.003.203,67	1.003.203,67	1.758.196,97	1.420.687,37
Receita de Contribuições	1.003.203,67	1.003.203,67	1.758.196,97	1.420.687,37
Patronal	1.003.203,67	1.003.203,67	1.758.196,97	1.420.687,37
Pessoal Civil	1.003.203,67	1.003.203,67	1.758.196,97	1.420.687,37
Ativo	1.003.203,67	1.003.203,67	1.758.196,97	1.420.687,37
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.003.203,67	1.003.203,67	1.758.196,97	1.420.687,37

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)	3.334.869,26	6.070.050,60	7.079.245,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.640.231,13	6.454.947,95	7.417.004,81
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	305.361,87	384.897,35	337.758,97
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-3.334.869,26	-6.070.050,60	-7.079.245,84
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (**III** + **IV** - V)	-3.334.869,26	-6.070.050,60	-7.079.245,84

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.009.195,24	-3.744.376,58

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)	14.719.882,84	18.451.212,37	19.305.241,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.585,04	7.112,45	12.302,00
Investimentos	14.699.297,80	18.444.099,92	19.292.939,39
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			0,00
(-) Restos a Pagar Processados			0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	-14.719.882,84	-18.451.212,37	-19.305.241,39
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	-14.719.882,84	-18.451.212,37	-19.305.241,39

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	49.216.774,26	62.827.646,68	52.970.896,48
Receitas Tributárias	5.458.760,75	10.139.814,54	6.143.238,03
IPTU	1.112.352,84	1.171.037,61	1.045.013,71
ISS	1.607.124,52	4.663.964,39	2.476.561,70
ITBI	1.591.972,95	2.638.656,84	1.199.965,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	779.374,55	1.373.361,36	1.117.992,35
Outras Receitas Tributárias	367.935,89	292.794,34	303.705,01
Receitas de Contribuições	1.481.347,28	2.658.050,17	1.718.303,28
Receitas Previdenciárias	923.619,02	1.661.885,25	1.364.672,44
Outras Receitas de Contribuições	557.728,26	996.164,92	353.630,84
Receita Patrimonial Líquida	21.818,33	0,00	0,00
Receita Patrimonial	987.509,76	3.286.017,49	1.722.030,27
(-) Aplicações Financeiras	965.691,43	3.286.017,49	1.722.030,27
Transferências Correntes	41.275.823,23	49.518.423,48	43.272.271,92
Cota-Parte do FPM	10.653.150,77	13.705.001,76	11.858.893,78
Cota-Parte do ICMS	12.074.847,13	16.558.455,08	13.411.236,57
Cota-Parte do IPVA	609.106,60		1.291.566,56
Convênios Corrente	1.228.438,29	925.083,82	787.972,84
Outras Transferências Correntes	16.710.280,44	18.329.882,82	15.922.602,17
Demais Receitas Correntes	979.024,67	511.358,49	1.837.083,25
Dívida Ativa	185.466,87	270.562,48	375.143,99
Diversas Receitas Correntes	793.557,80	240.796,01	1.461.939,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.817.564,27	582.363,78	1.779.732,39
Operações de Crédito (III)	3.009,68		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	2.997,87		
Transferências de Capital	5.809.444,57	582.363,78	1.779.732,39
Convênios Capital	5.691.453,78	582.363,78	1.779.732,39
Outras Transferências de Capital	117.990,79		
Outras Receitas de Capital	2.112,15		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.811.556,72	582.363,78	1.779.732,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.028.330,98	63.410.010,46	54.750.628,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.217.971,03	54.317.525,64	48.061.625,53	54.261.451,25	47.289.081,90	56.074,39	772.543,63
Pessoal e Encargos Sociais	33.740.988,74	32.863.304,89	28.252.872,27	32.862.254,46	28.250.064,16	1.050,43	2.808,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	101.973,05	80.904,89	18.455,41	80.904,89	18.455,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.375.009,24	21.373.315,86	19.790.297,85	21.318.291,90	19.020.562,33	55.023,96	769.735,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	57.115.997,98	54.236.620,75	48.043.170,12	54.180.546,36	47.270.626,49	56.074,39	772.543,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.375.863,44	3.719.002,02	3.547.798,38	2.884.738,27	3.026.192,17	834.263,75	521.606,21
Investimentos	4.867.563,90	3.212.563,58	3.281.527,38	2.378.299,83	2.759.921,17	834.263,75	521.606,21
Inversões Financeiras	1.169,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	1.169,04						
Amortização da Dívida (XIV)	507.130,50	506.438,44	266.271,00	506.438,44	266.271,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.868.732,94	3.212.563,58	3.281.527,38	2.378.299,83	2.759.921,17	834.263,75	521.606,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	807,61						
RESERVA DO RPPS (XVII)	582.074,03						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	62.567.612,56	57.449.184,33	51.324.697,50	56.558.846,19	50.030.547,66	890.338,14	1.294.149,84
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.539.281,58	5.960.826,13	3.425.931,37	6.851.164,27	4.720.081,21		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.409,55	1.134.818,62	1.119.216,18	72.196,80	206.815,19	4.911.007,62	1.294.149,84	1.604.734,22	1.604.734,22	3.437.811,41	1.162.611,83	1.369.427,02
PODER EXECUTIVO	263.276,10	1.134.818,62	1.119.216,18	72.196,80	206.681,74	4.911.007,62	1.294.149,84	1.604.734,22	1.604.734,22	3.437.811,41	1.162.611,83	1.369.293,57
PODER LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,45
Câmara Municipal	133,45				133,45							133,45
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.675,85	85.121,86	51.647,55	1.072,93	131.077,23							131.077,23
TOTAL (III) = (I + II)	362.085,40	1.219.940,48	1.170.863,73	73.269,73	337.892,42	4.911.007,62	1.294.149,84	1.604.734,22	1.604.734,22	3.437.811,41	1.162.611,83	1.500.504,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.809,30	85.121,86	51.647,55	1.072,93	131.210,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.210,68
PODER EXECUTIVO	98.675,85	85.121,86	51.647,55	1.072,93	131.077,23	0,00	0,00					131.077,23
PODER LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,45
Câmara Municipal	133,45				133,45	0,00	0,00					133,45
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.009,68	0,00	3.009,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.009,68				3.009,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.009,68	0,00	0,00	0,00	3.009,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015	2.968.865,07	929.273,72	2.039.591,35	13.851.044,01
2016	3.645.153,56	1.262.022,21	2.383.131,35	17.099.553,02
2017	3.832.949,83	1.350.660,17	2.482.289,65	19.581.842,68
2018	4.008.774,27	1.496.893,25	2.511.881,02	22.093.723,70
2019	4.184.480,36	1.649.636,49	2.534.843,87	24.628.567,57
2020	4.359.812,74	1.799.120,17	2.560.692,58	27.189.260,14
2021	4.704.744,85	2.031.487,06	2.673.257,80	29.862.517,94
2022	4.872.292,50	2.275.352,13	2.596.940,37	32.459.458,32
2023	5.017.671,23	2.505.834,27	2.511.836,95	34.971.295,27
2024	5.116.230,63	2.813.564,73	2.302.665,90	37.273.961,17
2025	5.185.052,50	3.241.706,97	1.943.345,53	39.217.306,70
2026	5.524.260,03	3.568.057,54	1.956.202,50	41.173.509,19
2027	5.621.597,74	3.825.822,20	1.795.775,54	42.969.284,73
2028	5.665.697,35	4.164.342,26	1.501.355,10	44.470.639,83
2029	5.681.406,48	4.759.718,48	921.688,00	45.392.327,83
2030	5.583.346,70	5.843.387,17	-260.040,47	45.132.287,36
2031	5.661.357,66	6.450.357,22	-788.999,56	44.343.287,80
2032	5.545.498,81	6.852.542,40	-1.307.043,59	43.036.244,21
2033	5.390.496,30	7.246.867,88	-1.856.371,58	41.179.872,63
2034	5.186.735,50	7.702.631,31	-2.515.895,81	38.663.976,82
2035	4.715.196,85	9.058.442,14	-4.343.245,29	34.320.731,53
2036	4.524.966,18	9.682.386,00	-5.157.419,82	29.163.311,71
2037	4.084.458,33	10.109.903,33	-6.025.445,01	23.137.866,70
2038	3.637.680,88	10.420.543,35	-6.782.862,47	16.355.004,23
2039	3.158.555,44	10.699.062,14	-7.540.506,69	8.814.497,53
2040	2.823.506,66	11.683.365,32	-8.859.858,66	-45.361,12
2041	2.713.251,77	12.230.241,14	-9.516.989,37	-9.562.350,49
2042	2.798.767,82	12.473.773,38	-9.675.005,56	-19.237.356,05
2043	2.910.459,58	12.227.053,54	-9.316.593,96	-28.553.950,01
2044	3.025.086,34	11.943.337,53	-8.918.251,19	-37.472.201,21
2045	3.142.706,08	11.621.720,49	-8.479.014,42	-45.951.215,63
2046	2.388.675,69	11.062.752,22	-8.674.076,54	-54.625.292,16
2047	2.469.096,04	10.638.600,58	-8.169.504,55	-62.794.796,71
2048	2.552.046,21	10.174.968,43	-7.622.922,22	-70.417.718,93
2049	2.637.680,95	9.678.537,82	-7.040.856,87	-77.458.575,80
2050	2.726.164,49	9.153.675,85	-6.427.511,36	-83.886.087,17
2051	1.426.238,72	8.599.754,38	-7.173.515,66	-91.059.602,82
2052	1.297.565,20	8.034.257,41	-6.736.692,21	-97.796.295,04
2053	1.355.314,91	7.457.985,25	-6.102.670,34	-103.898.965,38
2054	1.416.620,34	6.877.663,46	-5.461.043,12	-109.360.008,50
2055	1.481.701,43	6.299.723,05	-4.818.021,63	-114.178.030,13

Documento gerado em 23/01/2017 14:38:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056	1.550.791,73	5.729.686,40	-4.178.894,67	-118.356.924,80
2057	1.624.121,73	5.172.575,97	-3.548.454,24	-121.905.379,04
2058	1.701.934,73	4.631.634,88	-2.929.700,15	-124.835.079,19
2059	1.784.505,77	4.110.489,59	-2.325.983,82	-127.161.063,01
2060	1.872.126,79	3.612.813,04	-1.740.686,25	-128.901.749,26
2061	1.965.107,71	3.142.145,98	-1.177.038,28	-130.078.787,54
2062	2.063.760,18	2.702.034,27	-638.274,09	-130.717.061,63
2063	2.168.413,61	2.294.675,65	-126.262,03	-130.843.323,66
2064	2.279.434,00	1.922.505,44	356.928,56	-130.486.395,10
2065	2.397.209,72	1.587.544,00	809.665,72	-129.676.729,39
2066	2.522.152,86	1.291.303,99	1.230.848,86	-128.445.880,52
2067	2.654.683,70	1.035.363,39	1.619.320,31	-126.826.560,21
2068	2.795.246,78	819.731,07	1.975.515,71	-124.851.044,50
2069	2.944.329,88	644.418,26	2.299.911,62	-122.551.132,88
2070	3.102.450,44	508.750,09	2.593.700,35	-119.957.432,53
2071	3.270.157,34	411.092,58	2.859.064,76	-117.098.367,76
2072	3.448.016,16	348.906,87	3.099.109,30	-113.999.258,47
2073	3.636.625,49	316.203,55	3.320.421,94	-110.678.836,53
2074	3.836.636,07	304.012,11	3.532.623,95	-107.146.212,57
2075	4.048.738,10	300.854,67	3.747.883,43	-103.398.329,14
2076	4.273.663,59	299.133,32	3.974.530,27	-99.423.798,87
2077	4.512.172,50	297.885,80	4.214.286,70	-95.209.512,17
2078	4.765.069,48	296.547,84	4.468.521,64	-90.740.990,53
2079	5.033.223,44	295.113,09	4.738.110,34	-86.002.880,19
2080	5.317.555,79	293.575,01	5.023.980,78	-80.978.899,41
2081	5.619.043,62	291.927,41	5.327.116,21	-75.651.783,20
2082	5.938.707,00	290.703,03	5.648.003,97	-70.003.779,23
2083	6.277.626,28	289.389,92	5.988.236,36	-64.015.542,86
2084	6.636.962,32	287.981,92	6.348.980,40	-57.666.562,46
2085	7.017.946,02	286.472,63	6.731.473,39	-50.935.089,07
2086	7.421.882,49	284.856,03	7.137.026,47	-43.798.062,60
2087	7.850.139,80	283.654,79	7.566.485,00	-36.231.577,60
2088	8.304.167,20	282.366,58	8.021.800,62	-28.209.776,98
2089	8.785.516,30	280.985,37	8.504.530,93	-19.705.246,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.997,87	0,00	2.997,87
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	1.498,93	0,00	1.498,93
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	1.498,94	0,00	1.498,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	98,13		98,13

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.397.502,08
Previsão Atualizada	56.397.502,08
Receitas Realizadas	68.454.224,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.397.502,08
Créditos Adicionais	6.779.214,03
Dotação Atualizada	63.176.716,11
Despesas Empenhadas	58.036.527,66
Despesas Liquidadas	57.146.189,52
Despesas Pagas	56.916.223,83
Superávit Orçamentário	10.417.697,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	58.036.527,66
Despesas Liquidadas	57.146.189,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.613.843,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	6.243.595,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.649.882,15
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	4.593.713,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-3.744.376,58	
Resultado Primário		6.851.164,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.025,88	73.269,73	1.170.863,73	337.892,42
Poder Executivo	1.581.892,43	73.269,73	1.170.863,73	337.758,97
Poder Legislativo	133,45			133,45
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.205.157,46	3.437.811,41	1.604.734,22	1.162.611,83
Poder Executivo	6.205.157,46	3.437.811,41	1.604.734,22	1.162.611,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	7.787.183,34	3.511.081,14	2.775.597,95	1.500.504,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.452.979,32	25,00	35,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.895.565,79	60,00	62,52
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	3.645.153,56	5.524.260,03	4.524.966,18	1.426.238,72
Despesas Previdenciárias (V)	1.262.022,21	3.568.057,54	9.682.386,00	8.599.754,38
Resultado Previdenciário (**VI**) = (IV - V)	2.383.131,35	1.956.202,49	-5.157.419,82	-7.173.515,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		98,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.071.567,47	15,00	23,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº. 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado

Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr°. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de

Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo

Seletivo Simplificado N° 01/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na

sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de

Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014

no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para

provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a

respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSOR / PEDAGOGIA - SEDE

? ROSINEIDE ROSA MIRANDA

? DÉBORA JOELMA G. DE S. FARIAS

? ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO

? VALÉRIA GUIMARÂES BEZERRA BOFF

? JUCICLEIA D. DE SOUZA

? ODETE MARIA LÁRIOS

? LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI

? ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO

? LAUDIA BORGES M. DOS SANTOS

? LILIANE ESTROZI CORREIA

? VANESSA FELIX DE PAULA

? MARIA DO SOCORRO SANTOS

? MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA

? PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL

? MÁRCIA DE OLIVEIRA

? WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES

? MARLENE B. SOUZA

? ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA

? LAURENI DE SOUZA PEREIRA

? VILMA XAVIER DE OLIVEIRA

? TANIA REGINA DOS SANTOS

? ROSELY RODRIGUES DE LIMA

? KELEN SILVA SOUZA

? LUZINETE MEDEIROS DA SILVA

? VALERIA GONÇALVES N. ALVES

? MARIA APARECIDA DE O. LIMA

PROFESSOR / PEDAGOGIA – VILA GARÇA BRANCA

? FERNANDA MALVA BUSO

? DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO

? VANESSA APARECIDA B. DA COSTA

? FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO

? JANE SANTOS DE CAMARGO

PROFESSOR / LINGUA PORTUGUESA – SEDE

? THAYLANY DOS SANTOS ROSA

PROFESSOR / LINGUA PORTUGUESA – VILA GARÇA BRANCA

? ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO

PROFESSOR / MATEMÁTICA – BIRRO

? GENICLÉIA GONÇALVES SALDANHA

PROFESSOR / CIÊNCIA BIOLÓGICA – VILA GARÇA BRANCA

? VANUZA CÉZAR DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR / GEOGRAFIA – SEDE

? EDMAR PASCOALINO DE AZEVEDO

PROFESSOR / GEOGRAFIA – BIRRO

? NEUZA APARECIDA R. FERREIRA

MONITOR / OUTROS

? VALQUIRIA M. CANDIDO RIBEIRO

CONTÍNUA / SEDE

? ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA

? SOUVENIR FURTADO CARRIJO

? REGIANE QUIRINO FARIAS

MOTORISTA / SEDE

? JULIO CESAR NEVES FRIVO

? VALDELY JOSÉ DE MELO

MOTORISTA / VILA GARÇA BRANCA

? SIMONE O. DA SILVA AFONSO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 115/2017. DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** aServidora Pública Municipal a Senhora **NADJA NOUJAIN BAPTISA**, do Cargo Comissionado de **MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 001/2017.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT, Proposta: nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

DATA DA ABERTURA: Dia 15/02/2017 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 02 de fevereiro de 2017.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 111/2017. DE 27 DE JANEIRO DE 2.017.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - **Instituir** a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório e consequentemente, nomear os Servidores Municipais, **MARILDETE ROCHA DOS SANTOS, LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS, MARIA MADALENA MOREIRA, ROSANA DE OLIVEIRA, IVANIR VICENTE DE LIMA, MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA E LEANDRO NUNES DA SILVA** para sob a presidência do primeiro, **AVALIAR** o desempenho funcional de Servidores Municipais em ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º- A atuação da Comissão ora nomeada terá como diretriz o disposto nos artigos 28 e 29, da Lei nº 075/98 de 23.03.98 e seus respectivos incisos e parágrafos.

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados á municipalidade.

ART. 4º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 112/2017.DE 30 DE JANEIRO DE 2.017.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - ***CMDRS***, conforme Lei N° 710/2013, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, composto pelos (a) senhores (a):

-REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

TITULAR: **WALDEMAR CHAVES FREITAS**

SUPLENTE: **ÂNGELO MARCIO CORREA**

-REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: **IRACI FEREIRA DE SOUZA**

SUPLENTE: **VALTEIR RODRIGUES GOMES**

-REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: **CÉLIO CIRINO DE FREITAS**

SUPLENTE: **MARIA IRENE DUARTE MATOS**

-REPRESENTANTE DA EMPAER

TITULAR: **ROSÂNGELA DELFINA DE BARROS**

SUPLENTE: **JAQUELINE DA SILVA HATHCOPF**

-REPRESENTANTE DA INDEA

TITULAR: **ARILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

SUPLENTE: **ADION MONTEIRO DOS SANTOS NETO**

-REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL S.A.

TITULAR: **VANDERSON DE SOUZA BARROS**

SUPLENTE: **VIVIAN WEBSTER**

-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE

TITULAR: **EDILSON CONSTANTINO DE MEDEIROS**

SUPLENTE: **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA**

-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS AGRICULTORES DO BUGIU

TITULAR: **ADJALMA RAIMUNDO DA SILVA**

SUPLENTE: **DANIEL ANTONIO DA FONSECA**

-REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO VALE DO SÃO DOMINGOS

TITULAR: **ZÉZITO ANTONIO DE SOUZA**

SUPLENTE: **PEDRO PAULINO DOS SANTOS**

ART.2º **-** A primeira reunião será presidida pelo representante da Prefeitura Municipal, para eleição da Diretoria (artigo 5° da lei n° 710/2013), cabendo ao presidente eleito a responsabilidade de presidir os trabalhos posteriormente.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 113/2017.DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/02/17 à 02/03/2017.**

ADEMAR SIQUEIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 117/2017. DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Muncipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/02/17 à 02/03/2017.**

EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 114/2017. DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal a Senhor **ANDRÉ ALMEIDA DAGOSTINO**, ocupante do Cargo de Médico Ginecologista/Obstétrica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 116/2017. DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Designação da Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal, **VALDICLÉIA SILVA DE JESUS**, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

***ART. 2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EDITAL Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2017, RETIFICAÇÃO

Retificar Edital Nº 001 de 25 de Janeiro de 2017, Convocação dos Servidores Públicos Municipais para realizarem o Recadastramento, publicado na AMM Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso nº 2.655, de 26 de Janeiro de 2017, página nº 368.

ONDE SE LÊ:

25 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017nos horários compreendidos entre 7h00min e 11h00min, e entre 13h00min e 17h00min, de segunda – feira á sexta – feira na Sede da Prefeitura Municipal.

LEIA – SE :

30 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017, nos horários compreendidos entre 7h00min e 11h00min, de segunda – feira á sexta – feira na Sede da Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 119/2017.DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Muncipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/03/17 à 04/04/2017.**

ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 118/2017. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre Designação do Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 06/2008 de 08 de Julho de 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal o Senhor THIAGO JUNIOR MOREIRA LIMA, para responder pelas Informações das Atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, à partir do dia 06 de Fevereiro de 2017.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ R$ 148.913,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e treze reais), sendo acrescida a monta de RS 37.228,25 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), passando a vigorar a monta de R$ 186.141,25 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 01 de fevereiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2015 DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

Por este instrumento particular que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.943.608/0001-27**, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, centro, na cidade de **PONTE BRANCA/MT,** neste ato representada pelo seu Presidente **Vereador JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **949.799 SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **167.835.491-00,** neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/n°, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por seu sócio ***Sra. RAFAELA FERREIRA RIBEIRO***, brasileira, solteira, gerente, inscrita no RG n° 4866027 e CPF n° 011.664.421-44, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em consonância com a **CLÁUSULA NONA** do **Contrato Original n° 003/2015**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **27/01/2017** à **26/01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 55, da lei federal n. º 8.666/93, e Lei Municipal nº 527/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato Original nº 003/2015**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de **ALTO ARAGUAIA/MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PONTE BRANCA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

_____

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

_____

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

Contratado

_____

SULENE GONÇALVES RAMOS

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

ITAMARAIR SOARES PIRES

CPF: 636.874.022-15

LÁZARO DOMINGOS NETO

CPF: 353.128.901-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **MILSON DOS SANTOS**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ **976,43**

DATA DA ASSINATURA: 02/janeiro/2017

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2017 A 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 016/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ALDIR MATOS DE ARAUJO – MEI

CNPJ sob nº. 18.137.346/0001-00

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,

DATA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ **68.651,00 (Sessenta e Oito mil Seiscentos e cinquenta e um reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 06/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/02/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 017/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME

CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,

DATA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ **55.785,00 (Cinquenta e cinco mil e Setecentos e oitenta e cinco reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 06/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/02/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 020/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ sob nº. 03.204.187/0001-33

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,

DATA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ **78.450,60 (Setenta e Oito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 06/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/02/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 019/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

KRIEGER & CIA LTDA - ME

CNPJ sob nº. 02.901.026/0001-36

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,

DATA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ **85.964,00 (Oitenta e Cinco mil Novecentos e sessenta e quatro Reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 06/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/02/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 018/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SERGIO JUCOSKI – ME

CNPJ sob nº. 00.197.560/0001-88

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,

DATA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ **197.575,00 (Cento e Noventa e Sete mil quinhentos e setenta e cinco Reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 06/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/02/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para até 200 (duzentos) dias Letivos.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/2/2016 A PARTIR DAS 09:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no** mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 02 de fevereiro de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 015/2017 Poxoréu/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Regulamenta a concessão do Auxílio-Transporte para alunos de instituições de ensino técnico e universitário, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*; e art. 4.º, da Lei Municipal n.º 1.626, de 09 de outubro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Atual Gestão Pública Municipal, ser prioridade inestimável a gestão dos recursos públicos, tendo e vista a situação de calamidade financeira vivida por este ente público, reflexo da crise econômico-financeira nacional;

CONSIDERANDO a inexistência de regramento claro que delimite parâmetros transparentes no procedimento de concessão do Auxílio-Transporte deferido a alunos de instituições de ensino de nível técnico e Universidades pela Lei Municipal n.º 1.626/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar uma lotação mínima para os veículos que realizam o transporte nos termos da Lei Municipal n.º 1.626/2013, visando garantir a aplicação do princípio da economicidade, inerente à Administração Pública, sem, contudo, interferir na escolha das empresas transportadoras, que é de responsabilidade e interesse exclusivo dos alunos beneficiados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o acatamento incondicional aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Somente serão abastecidos com o combustível previsto nas alíneas *a* e *b*, do inciso I e alínea *a*, do inciso II, ambos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.626/2013, os veículos que tiverem lotação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de alunos de escolas técnicas e/ou universidades.

§ 1.º É de exclusiva responsabilidade dos alunos de escolas técnicas e/ou universidades contratar e negociar valores, horários de partida e retorno, pontos de embarque e desembarque, bem como outras minúcias de caráter consumerista, diretamente com as empresas de transporte de seu interesse, sendo vedado ao Poder Público, na pessoa de qualquer servidor ou agente público, a intermediação destas circunstâncias.

§ 2.º Nos veículos que não atingirem lotação máxima com alunos de escolas técnicas e/ou universidades é expressamente vedado o transporte de terceiros, ainda que sejam alunos de nível médio regular, educação de jovens e adultos – EJA, ensino infantil ou fundamental, bem como quaisquer outras situações que não se enquadrem estritamente nos termos da Lei Municipal n.º 1.626/2013, sob pena de desvio de finalidade da norma beneficente e suspensão do abastecimento até comprovada regularização da situação.

§ 3.º Sendo o benefício previsto na Lei Municipal n.º 1.626/2013 destinado aos alunos e não às empresas, aos discentes e acadêmicos fica atribuída a função natural de fiscalização da devida aplicação dos recursos públicos a eles destinados, sendo os mesmos, por força da lei, os maiores interessados e, também, em caso de suspensão do benefício, os maiores prejudicados.

§ 4.º É vedada, ainda, a concessão de caronas pelos veículos que forem abastecidos com o Auxílio-Transporte previsto na Lei Municipal n.º 1.626/2013, bem como o transporte eventual remunerado de pessoas que não se enquadrem nos termos da legislação ora regulamentada.

§ 5.º Após o preenchimento das linhas iniciais contratadas pelos alunos com lotação mínima de 75% (setenta e cinco por cento), caso exista remanescente de alunos que não atinjam essa proporção em um veículo, este será abastecido, nos termos da Lei regulamentada.

§ 6.º A situação descrita no parágrafo anterior somente será permitida para um veículo, sendo vedado o abastecimento de dois ou mais veículos com lotação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos bancos disponíveis, cabendo aos alunos remanescentes procurarem se alocar em veículos que já contenham a lotação mínima.

Art. 2.º Cópia deste Decreto, juntamente com cópia da Lei Municipal n.º 1.626/2013, deverá ser afixado no interior de todos os veículos que sejam abastecidos com o Auxílio-Transporte para alunos de escolas técnicas e universidades, em local visível a todos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/2/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE JUNTO À PREFEITURA DE POXORÉU/MT

Ata de Constituição e Eleição da Comissão de Alunos [Deve ser redigida uma Ata por veículo e por turno de transporte, se houver mais de um**]**; **Contrato entre os alunos transportados e a empresa prestadora de serviço de transporte [**Na pessoa do Presidente da Comissão de Alunos**]**; **Documentos pessoais [CPF, RG e comprovante de endereço] e atestado de matrícula de TODOS os alunos transportados – O atestado de matrícula deverá ser atualizado semestralmente**; **No contrato do veículo deve constar cláusula expressa com a quantidade de assentos disponíveis para a real aferição da lotação mínima de 75% (setenta e cinco por cento)**; **O Município de Poxoréu, por intermédio de servidor designado para este fim, fiscalizará a qualquer tempo o cumprimento e manutenção dos requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 1.626/2013 e deste Decreto.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 002/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 002/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de areia grossa e areia fina, para uso de todas as Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora:

CLEUSA MARIA DE MACEDO, CNPJ: 26.887.266/0001-91, foi a vencedora do item 01 com o código (7744), com um valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

O Item 02 com código (7741) foi FRACASSADO.

Querência - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo nº. **015/2017** fará Adesão à Ata de Registro de Preços n° 101/2016 oriunda do Pregão Presencial n° 056/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de diversos tipos de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Regional de Grande Circulação**, parcialmente, nos moldes do Decreto 7892/2013/PR/CC e lei 8666/93, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Querência/MT.

Fornecedor: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ 10.676.614/0001-41, nos itens 01, 02 e 03 com valor total de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
EDITAL FEMPAS N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

FEMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL FEMPAS N.º 001/2017

O FEMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Querência, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Vinicius de Oliveira Santos, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Querência-MT, 3 de Fevereiro de 2017.

Vinicius de Oliveira Santos

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços médicos hospitalares com quatro (04) plantões médicos nos finais de semana e com direito a folga em dois (02) finais de semana a cada mês, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT**,** Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto a empresa: CLEO P. DA CRUZ - MEinscrita no CNPJ:24.747.456/0001-88 representada pelo seu representante legal CLEO P. DA CRUZ, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de fevereiro de 2017.

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTO Amarildo Rodrigues Gomes

Pregoeiro Presidente

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membros

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 01/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresa, **1-** CLEO P. DA CRUZ - MEinscrita no CNPJ:24.747.456/0001-88

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de fevereiro de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 044/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIAA SERVIDORA ANA PEREIRA DE OLIVEIRA, AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Infantil Maria Goreti, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 045/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"MOMEIA A SERVIDORA SUELY APARECIDA PEREIRA SOUZA AO CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **SUELY APARECIDA PEREIRA SOUZA** ao Cargo de Assessora Pedagógica desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 043/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA O SENHOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA AO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA** ao Cargo de Diretor da Escola Municipal Barão do Rio Branco desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 046/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIOA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

LINDINALVA DIAS BONFIM - Período 01/02/2017 a 02/05/2017.

ODAIR PROCOPE VIEIRA DE SOUZA - Período 01/02/2017 a 02/05/2017.

MARIA LENI MORAIS DA SILVA - Período 01/02/2017 a 02/05/2017.

IVANI DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Período 01/02/2017 a 02/05/2017.

ROSENI PEREIRA DIAS NEIVA – Período 01/02/2017 a 02/05/2017.

ADENILSON ELIOTÉRIO DA SILVA - Período 01/02/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 28 de janeiro de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para-Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços médicos hospitalares com quatro (04) plantões médicos nos finais de semana e com direito a folga em dois (02) finais de semana a cada mês, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT.

Tendo como vencedora as empresa:**1-** CLEO P. DA CRUZ - MEinscrita no CNPJ:24.747.456/0001-88.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de fevereiro 2017

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 42/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIAA SERVIDORA JANE FARIA VANZZELLA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COORDENADORA DOS PROJETOS DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Servidora JANE FARIA VANZZELLA**,** para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COORDENADORA PELOS PROJETOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL Nº 04/2016 – DIVULGAÇÃO DA PROVA GERAL DE REDAÇÃO E PROVA DE CURRICULOS PARA PROFESSOR.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 02/2016 - do Municipio de Rio Branco - MT, designada através da Portaria nº 157/2016, nos termos do Edital nº 001/2016 e visando atender ao principio da publicidade.

RESOLVE;

1. Divulgar da Prova Geral de Redação – ANEXO I;

2. Divulgar a Prova Geral de Redação e Prova de Curriculos para Professor– ANEXO I

Fica ajustado a data de 02.02.2017 a 03.02.2017, para interposição de recursos quanto aos resultado do supra mencionados.

Este Edital está disponível no endereço eletrônico:

www.riobranco.mt.gov.br, e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e demais locais que se fizerem necessários.

O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

Rio Branco - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

GERALDA PATRICIA SILVA MENDES

Presidenta da Comissão do T. S. Simplificado 002/2016 Portaria 105/2016

ANEXO I

RESULTADO GERAL DA PROVA DE REDAÇÃO E PROVA DE CURRÍCULOS PARA PROFESSOR

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Candidato (a)	Prova de Redação	Colocação	Situação
040	MARIA DE FÁTIMA PINTO FONSECA	9,80	1º	Class.
044	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	9,40	2º	Class.
036	JHENIFER CUSTODIA DA SILVA NEVES	9,39	3º	Class.
010	DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	9,38	4º	Class.
083	MARTA DA FONSECA MARIANO	9,38	5º	Class.
022	GABRIELE BARBOSA JUSTINO	9,38	6º	Class.
014	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	9,35	7º	Class.
045	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	9,32	8º	Class.
012	IRINEIA MENDES DE JESUS	9,30	9º	Class.
037	LUCIANA DOROTEU	9,28	10º	Class.
027	MARILICIA APARECIDA DA SILVA	9,28	11º	Class.
058	TÁBITA QUEIROZ MATOS	9,25	12º	Class.
020	CLEUZENI PEREIRA DA SILVA	9,23	13º	Class.
007	IÊDA SANTOS DE LAET	9,20	14º	Class.
018	MARLUCIA DOS REIS CRUZ	9,20	15º	Class.
053	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	9,18	16º	Class.
009	VALDENI MARIA SANTOS DE SOUZA	9,15	17º	Class.
023	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	9,10	18º	Class.
043	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	9,00	19º	Class.
015	MARGARETH INEZ DE SOUZA	8,90	20º	Class.
047	CARLA MAIARA VIEIRA MACEDO	8,80	21°	Class.
081	FABINA FREITAS R. DOS SANTOS	8,70	22°	Class.
057	IVONETE RODRIGUES DE JESUS	8,70	23°	Class.
084	LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA	8,70	24°	Class.
052	MIRIAN TIAGO DA SILVA	8,70	25°	Class.
068	ROSAGELA SENA	8,70	26°	Class.
041	MICAELE FIGUEREDO FRAGA	8,60	27°	Class.
072	EVAGELA MARIA DE SENA	8,60	28°	Class.
042	ANA PAULA CARDOSO SOARES	8,60	29°	Class.
073	MAYARA ROSA RODRIGUES	8,50	30°	Class.
085	FERNANDA MARIA PINTO PETERLE	8,50	31°	Class.
079	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	8,50	32°	Class.
067	DIVINA BALBINO ROCHA	8,40	33°	Class.
021	GAELBE BARBOSA JUSTINO	8,30	34°	Class.
024	VIVIAN REGINA JACINTO DALBEM	8,20	35°	Class.
033	EVA FLÔRES PARADA	8,00	36°	Class.
050	CREZIANE MIRIELLE DOS S. DE CARVALHO	7,80	37°	Class.
031	FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA	7,60	38°	Class.
078	MARIA DE LOURDES ALVES	7,30	39°	Class.
013	NILZA CLEMENTINO FILHO	7,00	40°	Class.
086	SUELI COLAÇO SINIGALI	6,90	41°	Class.
054	ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA	6,70	42°	Class.
080	DEBORA DA FONSECA MARIANO	-	-	Ausente
046	EDINA FLORES PARADA	-	-	Ausente
064	JANEIDE CABOCLO DA SILVA	-	-	Ausente
061	JESSICA DE FREITAS GOULART	-	-	Ausente
034	MARI DUCE DA SILVA BILCK	-	-	Ausente
048	PAOLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	-	-	Ausente
062	RONILDA JACINTO DE MELO	-	-	Ausente
056	THAIS ALVES DOS SANTOS	-	-	Ausente

Obs.: Critério de desempate utilizado. Candidato (a) que apresentar idade mais avançada. Conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2016 – Item 10.1 e 10.1.1

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
011	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	8,00	9,80	17,80	1º	Class.
029	SUELI VERONEZ	8,00	9,60	17,60	2º	Class.
005	ELOISE CRISTINE OLIVEIRA	8,00	9,60	17,60	3º	Class.
006	ADRIANA DA SILVA M. LIMA	8,00	9,57	17,57	4º	Class.
004	ALESSANDRA SOUZA SILVA	8,00	9,57	17,57	5º	Class.
001	JOSÉLIA FERNANDES DE ASSIS	8,00	9,55	17,55	6º	Class.

016	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	8,00	9,55	17,55	7º	Class.
003	IRANI MENDES DE JESUS	8,00	9,55	17,55	8º	Class.
032	JOANA DARC ARAUJO MACHADO	8,00	9,50	17,50	9º	Class.
008	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	8,00	9,50	17,50	10º	Class.
060	DÂMARIS ROSA M. PORANGABA	8,00	9,50	17,50	11º	Class.
039	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	7,72	9,40	17,12	12º	Class.
030	SILMARA ALVES DE M. TOMAZELLI	8,00	8,50	16,50	13º	Class.
019	LUSMAR ROSA DE PAULA	8,00	8,00	16,00	14º	Class.
059	IVANA MARIA FERRARI ROSA	8,00	7,90	15,90	15º	Class.
002	ERMINIA APARECIDA DA SLVA	3,00	8,60	11,60	16º	Class.
051	FABRICIA GOMES JULIO	1,25	9,20	10,45	17º	Class.
017	JESSICA SILVEIRA SEGER	0,00	9,10	9,10	18º	Class.
076	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	0,00	8,90	8,90	19º	Class.
038	PATRICIA CRISTINA C. DALBEM	0,00	8,40	8,40	20º	Class.
061	EDILENE MARTINS SILVA	-	-	-	-	Ausente
025	NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU	-	-	-	-	Ausente

Obs.: Critério de desempate utilizado. Candidato (a) que apresentar idade mais avançada. Conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2016 – Item 10.1 e 10.1.1

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
026	ANIKELI TOMAZELLI DE SOUZA	8,00	9,70	17,70	1º	Class.
035	RICELLI JUSTINO DOS REIS	0,00	9,20	9,20	2º	Class.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
028	SONIA MARIA CALDEIRA	8,00	9,90	17,90	1º	Class.
075	MARIA APARECIDA DIAS	5,00	9,60	14,60	2º	Class.
063	GRACIETTE ZANOL	3,00	9,30	12,30	3º	Class.

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
070	POLIANA SEVERINO XAVIER	2,25	9,50	11,75	1º	Class.
049	CLEIDIANE DOS SANTOS CARCALHO	3,00	8,20	11,20	2º	Class.
077	WAGNER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	Ausente

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
055	JULIANA PINHO DOMIGUES	0,00	8,60	8,60	1º	Class.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
066	JACKSON SANTOS COCHEV	2,25	9,80	12,05	1º	Class.
072	ILMARA FERRARI DE ARRUDA	1,85	9,40	11,25	2º	Class.

CARGO: PROFESSOR ARTES

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
067	BRUNA MARQUES CALOI	2,05	8,70	10,75	1º	Class.

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Inscrição	Candidato (a)	Currículos	Prova de Redação	Total	Colocação	Situação
082	FLÁVIO DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	Ausente

CONTABILIDADE
PROCESSO DE DISPENSA N.º 002/2017

Processo nº 002/2017 - Dispensa nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT. Processo de Dispensa de Licitação no 002/2017: com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e da Lei nº 652, de 14 de janeiro de 2015 em favor da contratante A DALCICO ME – CNPJ 07.959.811/0001-63, para Prestação de serviço de manutenção e hospedagem de home-page (página de Internet) e locação de sistema de ouvidoria On-line. ate 31/12/2017, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) mensais.

Rio Branco - MT, 03 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos – Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-05-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	731.056,98	633.730,27	613.306,99
DEDUÇÕES (II)	1.033.812,18	1.187.337,47	984.218,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.654.285,13	2.273.309,98	1.147.130,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.428,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.472,95	1.088.400,98	162.911,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-302.755,20	-553.607,20	-370.911,40
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-302.755,20**	**-553.607,20**	**-370.911,40**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**182.695,80**	**-68.156,20**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-01-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**2.842.135,79**	**15,82**	**15.372.515,74**	**85,57**	**2.592.090,17**
RECEITAS CORRENTES	**16.979.905,78**	**16.979.905,78**	**2.842.135,79**	**16,74**	**14.317.290,75**	**84,32**	**2.662.615,03**
RECEITA TRIBUTARIA	610.135,87	610.135,87	399.244,36	65,44	716.978,76	117,51	-106.842,89
IMPOSTOS	545.896,68	545.896,68	396.057,83	72,55	666.199,49	122,04	-120.302,81
TAXAS	64.239,19	64.239,19	3.186,53	4,96	50.779,27	79,05	13.459,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
RECEITA PATRIMONIAL	140.601,66	140.601,66	34.893,62	24,82	190.960,69	135,82	-50.359,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	140.601,66	140.601,66	34.893,62	24,82	190.960,69	135,82	-50.359,03
RECEITA DE SERVIÇOS	12.637,51	12.637,51	2.325,00	18,40	2.625,00	20,77	10.012,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.077.294,20	16.077.294,20	2.397.658,81	14,91	13.360.943,78	83,10	2.716.350,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.785.562,19	15.785.562,19	2.336.826,65	14,80	13.067.772,82	82,78	2.717.789,37
TRANSF. DE CONV.	291.732,01	291.732,01	60.832,16	20,85	293.170,96	100,49	-1.438,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.724,72	48.724,72	8.014,00	16,45	34.904,71	71,64	13.820,01
MULTAS E JUROS DE MORA	13.963,71	13.963,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.963,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.325,13	6.325,13	6.681,71	105,64	21.822,80	345,02	-15.497,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.093,56	18.093,56	1.332,29	7,36	12.928,79	71,46	5.164,77
RECEITAS DIVERSAS	10.342,32	10.342,32	0,00	0,00	153,12	1,48	10.189,20
RECEITAS DE CAPITAL	**984.700,13**	**984.700,13**	**0,00**	**0,00**	**1.055.224,99**	**107,16**	**-70.524,86**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	0,00	0,00	1.055.224,99	107,16	-70.524,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	725.825,13	725.825,13	0,00	0,00	0,00	0,00	725.825,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	258.875,00	258.875,00	0,00	0,00	1.055.224,99	407,62	-796.349,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**2.842.135,79**	**15,82**	**15.372.515,74**	**85,57**	**2.592.090,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**2.842.135,79**	**15,82**	**15.372.515,74**	**85,57**	**2.592.090,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.964.605,91	17.964.605,91	2.842.135,79	15,82	15.372.515,74	85,57	2.592.090,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	867.000,00	—	—	600.000,00	—	—
Superávit Financeiro	—	600.000,00	—	—	600.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	267.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.049.605,91**	**19.234.459,69**	**3.345.804,02**	**15.777.438,44**	**3.457.021,25**	**3.193.672,74**	**13.895.610,04**	**5.338.849,65**	**12.845.681,79**
DESPESAS CORRENTES	**15.053.756,61**	**16.567.046,81**	**2.947.028,23**	**13.960.133,13**	**2.606.913,68**	**2.755.432,03**	**13.012.103,88**	**3.554.942,93**	**11.983.022,63**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.052.990,10	7.771.139,58	1.274.961,19	5.761.097,99	2.010.041,59	1.274.288,15	5.757.030,51	2.014.109,07	5.151.716,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.766,51	8.795.907,23	1.672.067,04	8.199.035,14	596.872,09	1.481.143,88	7.255.073,37	1.540.833,86	6.831.306,39
DESPESAS DE CAPITAL	**1.835.849,30**	**2.507.412,88**	**398.775,79**	**1.817.305,31**	**690.107,57**	**438.240,71**	**883.506,16**	**1.623.906,72**	**862.659,16**
INVESTIMENTOS	1.835.849,30	2.507.412,88	398.775,79	1.817.305,31	690.107,57	438.240,71	883.506,16	1.623.906,72	862.659,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**106.826,76**	**0,00**	**106.826,76**	**0,00**	**20.308,26**	**97.326,71**	**9.500,05**	**97.326,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.179.605,91**	**19.341.286,45**	**3.345.804,02**	**15.884.265,20**	**3.457.021,25**	**3.213.981,00**	**13.992.936,75**	**5.348.349,70**	**12.943.008,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.179.605,91**	**19.341.286,45**	**3.345.804,02**	**15.884.265,20**	**3.457.021,25**	**3.213.981,00**	**13.992.936,75**	**5.348.349,70**	**12.943.008,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.379.578,99	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.179.605,91	19.341.286,45	3.345.804,02	15.884.265,20	—	3.213.981,00	15.372.515,74	—	12.943.008,50

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**130.000,00**	**106.826,76**	**0,00**	**106.826,76**	**0,00**	**20.308,26**	**97.326,71**	**9.500,05**	**97.326,71**
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.308,26	97.326,71	9.500,05	97.326,71

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-02-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	19.234.459,69	3.345.804,02	15.777.438,44	99,33	3.457.021,25	3.193.672,74	13.895.610,04	99,30	5.338.849,65
Judiciária	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.109.033,20	5.631.476,30	1.006.108,97	4.790.321,89	30,16	841.154,41	932.870,89	4.459.641,88	31,87	1.171.834,42
Administração Geral	4.731.352,31	5.546.790,11	999.383,17	4.731.139,13	29,79	815.650,98	914.841,25	4.400.464,12	31,45	1.146.325,99
Administração Financeira	289.055,89	82.811,19	6.725,80	59.182,76	0,37	23.628,43	18.029,64	59.177,76	0,42	23.633,43
Ordenamento Territorial	81.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00
Assistência Social	800.108,68	861.998,54	92.552,88	632.595,79	3,98	229.402,75	114.428,44	601.199,34	4,30	260.799,20
Administração Geral	588.070,64	619.671,40	53.679,76	428.104,48	2,70	191.566,92	75.474,82	412.466,61	2,95	207.204,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.700,00	79.345,58	12.144,85	62.357,74	0,39	16.987,84	12.144,85	62.357,74	0,45	16.987,84
Assistência Comunitária	124.338,04	162.981,56	26.728,27	142.133,57	0,89	20.847,99	26.808,77	126.374,99	0,90	36.606,57
Saúde	3.699.931,65	3.138.797,70	617.199,08	2.694.230,95	16,96	444.566,75	678.020,68	2.539.626,73	18,15	599.170,97
Administração Geral	1.225.499,58	1.645.115,10	257.461,27	1.447.989,79	9,12	197.125,31	244.029,45	1.355.677,82	9,69	289.437,28
Atenção Básica	1.695.777,62	1.015.503,26	270.505,13	824.181,48	5,19	191.321,78	290.022,71	810.765,33	5,79	204.737,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	192.188,95	48.299,21	166.354,38	1,05	25.834,57	72.314,13	147.424,88	1,05	44.764,07
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	105.407,49	10.761,50	94.218,02	0,59	11.189,47	36.223,16	64.272,16	0,46	41.135,33
Vigilância Sanitária	136.000,00	180.582,90	30.171,97	161.487,28	1,02	19.095,62	35.431,23	161.486,54	1,15	19.096,36
Infra-Estrutura Urbana	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	190.000,00	182.000,00	28.716,91	178.716,91	1,13	3.283,09	33.481,55	165.919,65	1,19	16.080,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	182.000,00	28.716,91	178.716,91	1,13	3.283,09	33.481,55	165.919,65	1,19	16.080,35
Educação	3.786.220,56	4.782.428,05	839.433,77	3.891.767,32	24,50	890.660,73	743.903,99	3.678.996,90	26,29	1.103.431,15
Administração Geral	620.410,46	1.464.171,76	317.180,69	1.246.796,05	7,85	217.375,71	196.067,07	1.073.877,43	7,67	390.294,33
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	175.000,00	84.979,69	15.082,97	62.510,09	0,39	22.469,60	7.587,44	46.210,54	0,33	38.769,15
Ensino Fundamental	2.337.228,09	2.395.706,37	415.526,17	1.948.764,83	12,27	446.941,54	448.605,54	1.925.268,78	13,76	470.437,59
Ensino Superior	65.500,00	7.608,41	0,00	7.608,41	0,05	0,00	0,00	7.608,41	0,05	0,00
Educação Infantil	487.082,01	666.565,08	91.643,94	512.732,50	3,23	153.832,58	91.643,94	512.676,30	3,66	153.888,78
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	137.285,00	0,00	91.648,64	0,58	45.636,36	0,00	91.648,64	0,65	45.636,36
Educação Especial	40.000,00	26.111,74	0,00	21.706,80	0,14	4.404,94	0,00	21.706,80	0,16	4.404,94
Cultura	62.850,00	16.450,00	0,00	16.450,00	0,10	0,00	0,00	16.450,00	0,12	0,00
Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	42.850,00	16.450,00	0,00	16.450,00	0,10	0,00	0,00	16.450,00	0,12	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	19.234.459,69	3.345.804,02	15.777.438,44	99,33	3.457.021,25	3.193.672,74	13.895.610,04	99,30	5.338.849,65
Urbanismo	75.000,00	408.311,25	0,00	408.311,25	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	408.311,25
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	408.311,25	0,00	408.311,25	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	408.311,25
Serviços Urbanos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	270.375,00	479.304,55	-1.000,00	468.610,07	2,95	10.694,48	53.641,70	69.984,15	0,50	409.320,40
Administração Geral	111.500,00	23.304,55	-1.000,00	19.467,45	0,12	3.837,10	3.125,00	19.467,45	0,14	3.837,10
Saneamento Básico Rural	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	147.875,00	456.000,00	0,00	449.142,62	2,83	6.857,38	50.516,70	50.516,70	0,36	405.483,30
Gestão Ambiental	172.250,00	172.413,61	11.158,52	122.736,96	0,77	49.676,65	11.158,52	122.736,96	0,88	49.676,65
Administração Geral	152.000,00	172.413,61	11.158,52	122.736,96	0,77	49.676,65	11.158,52	122.736,96	0,88	49.676,65
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	184.375,00	636.219,90	40.959,00	115.841,40	0,73	520.378,50	4.750,00	77.706,40	0,56	558.513,50
Habitação Rural	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	636.219,90	40.959,00	115.841,40	0,73	520.378,50	4.750,00	77.706,40	0,56	558.513,50
Indústria	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	59.135,00	14.160,00	59.135,00	0,37	0,00	14.160,00	59.135,00	0,42	0,00
Comunicação Social	30.000,00	59.135,00	14.160,00	59.135,00	0,37	0,00	14.160,00	59.135,00	0,42	0,00
Energia	90.511,82	10.511,82	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98
Energia Elétrica	90.511,82	10.511,82	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98
Transporte	1.923.750,00	2.402.371,04	696.514,89	2.382.068,35	15,00	20.302,69	607.256,97	2.087.560,48	14,92	314.810,56
Transporte Rodoviário	1.923.750,00	2.402.371,04	696.514,89	2.382.068,35	15,00	20.302,69	607.256,97	2.087.560,48	14,92	314.810,56
Desporto e Lazer	480.350,00	293.041,93	0,00	14.622,71	0,09	278.419,22	0,00	14.622,71	0,10	278.419,22
Administração Geral	26.375,00	2.284,17	0,00	2.284,17	0,01	0,00	0,00	2.284,17	0,02	0,00
Desporto Comunitário	451.725,00	290.757,76	0,00	12.338,54	0,08	278.419,22	0,00	12.338,54	0,09	278.419,22
Lazer	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	106.826,76	-	106.826,76	0,67	0,00	20.308,26	97.326,71	0,70	9.500,05
Encargos Especiais	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,67	0,00	20.308,26	97.326,71	0,70	9.500,05
Refinanciamento da Dívida Interna	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,67	0,00	20.308,26	97.326,71	0,70	9.500,05
TOTAL (III) = (I + II)	17.179.605,91	19.341.286,45	3.345.804,02	15.884.265,20	100,00	3.457.021,25	3.213.981,00	13.992.936,75	100,00	5.348.349,70

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-03-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.612.324,26**	**2.070.019,42**	**1.935.902,05**	**1.451.230,69**	**1.470.325,85**	**1.623.465,92**	**1.820.205,91**	**1.766.741,73**	**1.706.435,67**	**1.461.256,77**	**1.546.833,60**	**1.701.262,20**	**20.188.004,09**	**19.584.253,52**
RECEITA TRIBUTARIA	17.340,58	42.464,74	36.012,21	35.384,20	53.002,36	25.091,27	36.279,79	39.806,56	34.046,64	58.111,37	231.288,32	167.956,04	776.784,08	629.404,77
I.P.T.U.	91,80	578,76	0,00	0,00	0,00	3.688,21	8.217,95	9.857,06	1.881,71	612,60	361,61	539,41	25.829,11	30.000,00
I.R.R.F	11.768,89	14.968,44	11.681,17	9.833,45	12.553,82	11.051,90	9.498,00	13.967,79	12.205,64	13.361,17	14.190,28	13.223,01	148.303,56	172.165,58
I.S.S.	4.866,50	15.013,71	10.705,76	12.521,09	17.291,17	9.067,82	12.874,48	10.172,70	13.408,07	41.115,47	36.048,37	51.633,63	234.718,77	175.000,00
I.T.B.I.	0,00	11.363,26	7.975,22	0,00	16.599,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.005,00	100.056,52	315.999,41	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	613,39	540,57	5.650,06	13.029,66	6.557,96	1.283,34	5.689,36	5.809,01	6.551,22	3.022,13	683,06	2.503,47	51.933,23	152.239,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.670,47	0,00	9.766,87	460,12	0,00	0,00	426,58	224,24	0,00	0,00	0,00	0,00	23.548,28	90.511,82
RECEITA PATRIMONIAL	15.057,99	16.304,76	13.697,93	16.038,06	16.494,24	16.831,23	20.398,12	22.333,38	25.632,97	24.641,14	18.990,75	15.902,87	222.323,44	140.601,66
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	3.075,00	12.637,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.563.994,47	2.032.323,05	1.875.386,25	1.392.766,16	1.399.244,50	1.581.077,38	1.755.954,47	1.700.885,24	1.643.621,44	1.394.759,16	1.293.112,66	1.512.506,16	19.145.630,94	18.662.373,04
Cota-Parte do F.P.M.	455.204,85	770.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	6.037.176,11	6.345.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	485.835,59	682.566,47	940.499,63	469.878,45	561.783,77	606.317,62	586.890,14	691.840,74	633.619,56	494.365,11	581.524,43	511.968,48	7.247.089,99	6.685.294,89
Cota-Parte do I.P.V.A.	160,10	-2.595,24	1.212,59	3.073,92	4.829,41	5.124,26	7.272,24	5.255,81	6.633,10	3.777,44	3.069,76	289,96	38.103,35	26.400,00
Cota-Parte do ITR.	40.912,63	30.490,35	11.187,05	1.269,41	10.892,38	63,65	906,14	14,05	332,78	6.386,28	3.627,54	137.716,98	243.799,24	12.637,51
Outras Transferências Correntes	444.218,26	355.352,68	242.910,65	184.579,09	333.786,06	400.028,57	425.573,76	410.048,72	332.863,27	329.440,43	237.418,52	331.177,82	4.027.397,83	3.899.864,16
Transferências da LC 61/1989	7.801,99	28.154,42	5.529,15	3.618,69	3.462,00	3.283,24	4.087,71	2.453,39	2.560,49	3.394,26	2.676,18	3.158,54	70.180,06	12.165,58
Transferências da LC 87/1996	2.651,57	2.651,57	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	33.055,94	101.010,90
Transferências do FUNDEB	127.209,48	164.981,41	175.358,14	107.023,43	105.158,30	115.838,98	133.188,37	96.715,37	119.516,17	112.451,87	102.449,63	88.937,27	1.448.828,42	1.580.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.260,77	-21.523,13	1.038,79	6.582,15	1.584,75	466,04	7.046,95	3.292,31	3.134,62	3.745,10	5.441,87	2.572,13	16.642,35	48.724,72
DEDUÇÕES (II)	**196.952,89**	**248.140,78**	**290.317,57**	**219.506,93**	**191.367,54**	**212.385,23**	**238.620,82**	**238.333,47**	**199.961,61**	**189.894,46**	**190.113,58**	**217.846,43**	**2.633.463,31**	**2.585.078,84**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	196.952,89	248.140,78	290.317,57	219.506,93	191.367,54	212.385,23	238.620,82	238.333,47	199.961,61	189.894,46	190.113,58	217.846,43	2.633.463,31	2.585.078,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.415.371,39**	**1.821.878,64**	**1.645.584,48**	**1.231.721,76**	**1.278.958,31**	**1.411.080,69**	**1.581.585,09**	**1.528.408,26**	**1.506.454,06**	**1.291.362,31**	**1.356.720,02**	**1.483.415,77**	**17.554.540,78**	**16.999.174,68**

FONTE:

Rondolândia, 18/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-05-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	731.056,98	654.038,53	633.730,27
DEDUÇÕES (II)	1.033.812,18	1.761.501,49	1.208.718,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.654.285,13	2.435.119,04	2.262.425,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.428,47	2.428,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.472,95	676.046,02	1.056.135,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-302.755,20	-1.107.462,96	-574.988,36
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-302.755,20**	**-1.107.462,96**	**-574.988,36**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR	**532.474,60**	**-272.233,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-06-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.839.304,12**	**14.126.330,06**	**12.722.591,93**
Receita Tributária	610.135,87	716.978,76	344.429,66
I.P.T.U.	10.731,10	25.158,55	33.002,25
I.S.S.	175.000,00	214.838,56	79.225,61
I.T.B.I.	100.000,00	304.636,15	90.580,77
I.R.R.F.	172.165,58	121.566,23	111.706,40
Outras Receitas Tributárias	152.239,19	50.779,27	29.914,63
Receita de Contribuição	90.511,82	10.877,81	47.604,17
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.511,82	10.877,81	47.604,17
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.601,66	190.960,69	127.570,73
(-) Aplicações Financeiras	140.601,66	190.960,69	127.570,73
Transferências Correntes	16.077.294,20	13.360.943,78	12.283.805,90
F.P.M.	5.125.000,00	3.886.754,83	3.775.911,96
I.P.V.A	21.120,00	32.430,99	24.867,84
I.C.M.S.	5.348.235,92	4.862.950,51	4.120.239,04
Convênios	291.732,01	293.170,96	208.460,41
Outras Transferências Correntes	5.291.206,27	4.285.636,49	4.154.326,65
Demais Receitas Correntes	61.362,23	37.529,71	46.752,20
Dívida Ativa	18.093,56	12.928,79	7.169,51
Diversas Receitas Correntes	43.268,67	24.600,92	39.582,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**984.700,13**	**1.055.224,99**	**397.000,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	984.700,13	1.055.224,99	397.000,00
Convênios	258.875,00	1.055.224,99	397.000,00
Outras Transferências de Capital	725.825,13	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**984.700,13**	**1.055.224,99**	**397.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.824.004,25**	**15.181.555,05**	**13.119.591,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**16.567.046,81**	**13.960.133,13**	**12.497.258,33**	**13.012.103,88**	**11.978.434,56**
Pessoal e Encargos Sociais	7.771.139,58	5.761.097,99	5.600.448,58	5.757.030,51	5.600.448,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.795.907,23	8.199.035,14	6.896.809,75	7.255.073,37	6.377.985,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**16.567.046,81**	**13.960.133,13**	**12.497.258,33**	**13.012.103,88**	**11.978.434,56**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.614.239,64**	**1.924.132,07**	**1.362.448,54**	**980.832,87**	**400.123,79**
Investimentos	2.507.412,88	1.817.305,31	1.262.448,54	883.506,16	315.032,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	106.826,76	106.826,76	100.000,00	97.326,71	85.090,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.507.412,88**	**1.817.305,31**	**1.262.448,54**	**883.506,16**	**315.032,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**160.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.234.459,69**	**15.777.438,44**	**13.759.706,87**	**13.895.610,04**	**12.293.467,40**

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.410.455,44**	**-595.883,39**	**-640.114,94**	**1.285.945,01**	**826.124,53**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**600.000,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	600.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-07-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	620.472,95	614.266,62	-	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	551.135,91	551.135,27	-	1.751.621,87	1.757.828,20
EXECUTIVO	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	551.135,91	551.135,27	0,00	1.751.621,87	1.757.828,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	551.135,91	551.135,27	0,00	1.751.621,87	1.757.828,20
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.895,57	86.999,92	0,00	2.895,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.161,77	7.161,77	0,00	0,00	0,00	14.983,03	14.849,97	14.849,97	0,00	133,06	133,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	54.228,13	54.228,13	0,00	0,00	0,00	2.635,18	0,00	0,00	0,00	2.635,18	2.635,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.662,65	30.259,65	0,00	403,00	0,00	16.555,40	16.305,40	16.305,40	0,00	250,00	653,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	251.544,64	251.544,64	0,00	0,00	0,00	1.796.654,83	162.293,28	162.293,28	0,00	1.634.361,55	1.634.361,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVO	0,00	51.821,07	51.821,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.927,68	2.927,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.603,46	11.603,46	0,00	0,00	0,00	7.287,30	0,00	0,00	0,00	7.287,30	7.287,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	37.129,49	37.129,49	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.498,49	80.590,81	0,00	2.907,68	44.664,17	417.977,23	355.687,26	355.686,62	0,00	106.954,78	109.862,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**620.472,95**	**614.266,62**	**0,00**	**6.206,33**	**44.664,17**	**2.258.092,97**	**551.135,91**	**551.135,27**	**0,00**	**1.751.621,87**	**1.757.828,20**

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-08-5ªBIM

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	148.057,75	148.057,75	180.590,78	121,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.700,09	12.700,09	8.682,00	68,36
1.1.1- IPTU	7.500,00	7.500,00	6.289,69	83,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	318,81	318,81	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.300,00	3.300,00	2.392,31	72,49
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.581,28	1.581,28	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.306,51	25.306,51	76.159,04	300,95
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	76.159,04	304,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	306,51	306,51	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.009,75	45.009,75	54.015,01	120,01
1.3.1- ISS	43.750,00	43.750,00	53.709,91	122,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	318,81	318,81	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	306,51	306,51	305,10	99,54
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	634,43	634,43	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.041,40	43.041,40	41.734,73	96,96
1.4.1- IRRF	43.041,40	43.041,40	41.734,73	96,96
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.303.209,74	3.303.209,74	2.894.650,17	87,63
2.1- Cota-Parte FPM	1.586.250,00	1.586.250,00	1.202.812,48	75,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.525.000,00	1.525.000,00	1.155.619,19	75,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	18.750,00	18.750,00	47.193,29	251,70
2.2- Cota-Parte ICMS	1.671.323,72	1.671.323,72	1.519.672,02	90,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.252,73	25.252,73	6.938,20	27,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.041,40	3.041,40	8.555,96	281,32
2.5- Cota-Parte ITR	10.741,89	10.741,89	146.536,83	1.364,16
2.6- Cota-Parte IPVA	6.600,00	6.600,00	10.134,68	153,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.451.267,49	3.451.267,49	3.075.240,95	89,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	125.635,67	125.635,67	83.408,10	66,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.635,67	113.635,67	74.498,10	65,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	12.000,00	12.000,00	8.910,00	74,25
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	291.732,01	291.732,01	243.170,96	83,35
6.1- Transferências de Convênios	291.732,01	291.732,01	243.170,96	83,35
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.140,29	266.140,29	104.456,17	39,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	683.507,97	683.507,97	431.035,23	63,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.585.078,84	2.585.078,84	2.188.369,64	84,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	924.495,04	75,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.337.058,97	1.337.058,97	1.215.737,42	90,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.212,37	20.212,37	5.550,50	27,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.527,50	2.527,50	34.479,18	1.364,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.280,00	5.280,00	8.107,50	153,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.112.325,13	1.112.325,13	694.672,51	62,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.106.000,00	1.106.000,00	693.982,54	62,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.325,13	6.325,13	689,97	10,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.479.078,84	-1.479.078,84	-1.494.387,10	101,03
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.112.325,13	1.064.325,13	896.408,86	84,22	895.937,95	84,18
13.1- Com Educação Infantil	320.000,00	563.000,00	448.728,74	79,70	448.728,74	79,70
13.2- Com Ensino Fundamental	792.325,13	501.325,13	447.680,12	89,30	447.209,21	89,21
14- OUTRAS DESPESAS	486.000,00	788.000,00	619.192,05	78,58	618.637,65	78,51
14.1- Com Educação Infantil	120.000,00	98.000,00	58.617,56	59,81	58.617,56	59,81
14.2- Com Ensino Fundamental	366.000,00	690.000,00	560.574,49	81,24	560.020,09	81,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.598.325,13	1.852.325,13	1.515.600,91	81,82	1.514.575,60	81,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.514.575,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	128,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	89,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-118,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	862.816,87	862.816,87	768.810,24	89,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.000,00	671.917,05	513.556,39	76,43	512.093,77	76,21
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.700,13	1.379.377,77	1.174.863,31	85,17	1.159.001,07	84,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.158.325,13	1.191.325,13	1.008.254,61	84,63	1.007.229,30	84,55
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	771.375,00	188.052,64	166.608,70	88,60	151.771,77	80,71
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.411.700,13	2.051.294,82	1.688.419,70	82,31	1.671.094,84	81,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.494.387,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	689,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.493.697,13
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.164.791,97
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	102,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.014,11	2.386.252,80	1.874.085,52	78,54	1.679.016,17	70,36
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.437.014,11	2.386.252,80	1.874.085,52	78,54	1.679.016,17	70,36
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.848.714,24	4.437.547,62	3.562.505,22	80,28	3.350.111,01	75,49

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	76.134,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	695.336,21	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.208.115,20	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.051.786,19	0,00
49.2 Restos a Pagar	156.329,01	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	689,97	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-435.954,27	0,00

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-09-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.239,64	1.924.132,07	980.832,87	0,00	690.107,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.614.239,64**	**1.924.132,07**	**980.832,87**	**0,00**	**690.107,57**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.614.239,64**	**-1.924.132,07**	**-**	**-**	**-690.107,57**

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-10-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-11-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/MÊS OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-12-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	89.583,40	89.583,40	101.869,48	113,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.500,00	4.500,00	3.773,85	83,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	45.695,42	304,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.250,00	26.250,00	32.225,83	122,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.824,83	25.824,83	18.235,07	70,61
Imposto Territorial Rural - ITR	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	573,84	573,84	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.714,03	2.714,03	1.939,31	71,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.520,70	1.520,70	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.940.626,32	1.940.626,32	1.646.411,41	84,84
Cota-Parte FPM	915.000,00	915.000,00	693.371,52	75,78
Cota-Parte ITR	1.895,62	1.895,62	25.859,43	1.364,17
Cota-Parte IPVA	3.960,00	3.960,00	6.080,78	153,56
Cota-Parte ICMS	1.002.794,24	1.002.794,24	911.803,22	90,93
Cota-Parte IPI-Exportação	1.824,83	1.824,83	5.133,56	281,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.151,63	15.151,63	4.162,90	27,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.151,63	15.151,63	4.162,90	27,47
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.030.209,72**	**2.030.209,72**	**1.748.280,89**	**86,11**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	989.149,96	989.149,96	639.558,22	64,66
Provenientes da União	873.281,33	873.281,33	482.768,07	55,28
Provenientes dos Estados	115.868,63	115.868,63	156.790,15	135,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.825,13	31.825,13	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.975,09**	**1.020.975,09**	**639.558,22**	**62,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.387.431,65	2.994.374,84	2.564.508,09	85,64	2.421.112,37	80,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.701.499,58	1.487.749,58	1.179.821,72	79,30	1.179.637,72	79,29
Outras Despesas Correntes	1.685.932,07	1.506.625,26	1.384.686,37	91,91	1.241.474,65	82,40
DESPESAS DE CAPITAL	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06
Investimentos	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06
Investimentos	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.728.806,65	3.138.797,70	2.694.230,95	85,84	2.539.626,73	80,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.029.850,09	1.128.358,34	990.994,96	36,78	940.709,86	37,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.975,09	1.128.358,34	990.994,96	36,78	940.709,86	37,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	28.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.029.850,09	1.128.358,34	990.994,96	36,78	940.709,86	37,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.698.956,56	2.010.439,36	1.703.235,99	63,22	1.598.916,87	62,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	91,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(l) - (15 x IIIb)/100][6]	1.336.674,74

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.695.777,62	1.015.503,26	824.181,48	30,59	810.765,33	31,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	192.188,95	166.354,38	6,17	147.424,88	5,80
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	105.407,49	94.218,02	3,50	64.272,16	2,53
Vigilância Sanitária	136.000,00	180.582,90	161.487,28	5,99	161.486,54	6,36
Outras Subfunções	1.342.374,58	1.645.115,10	1.447.989,79	53,74	1.355.677,82	53,38
TOTAL	**3.728.806,65**	**3.138.797,70**	**2.694.230,95**	**100,00**	**2.539.626,73**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-13-5ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-01-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**5.033.250,53**	**28,02**	**20.417.290,98**	**113,65**	**-2.452.685,07**
RECEITAS CORRENTES	**16.979.905,78**	**16.979.905,78**	**4.895.765,10**	**28,83**	**19.224.580,56**	**113,22**	**-2.244.674,78**
RECEITA TRIBUTARIA	610.135,87	610.135,87	113.487,08	18,60	831.133,85	136,22	-220.997,98
IMPOSTOS	545.896,68	545.896,68	102.305,06	18,74	769.172,56	140,90	-223.275,88
TAXAS	64.239,19	64.239,19	11.182,02	17,41	61.961,29	96,45	2.277,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
RECEITA PATRIMONIAL	140.601,66	140.601,66	32.584,21	23,17	223.544,90	158,99	-82.943,24
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	140.601,66	140.601,66	32.584,21	23,17	223.544,90	158,99	-82.943,24
RECEITA DE SERVIÇOS	12.637,51	12.637,51	82.170,00	650,21	84.795,00	670,98	-72.157,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.077.294,20	16.077.294,20	4.658.154,32	28,97	18.029.954,80	112,15	-1.952.660,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.785.562,19	15.785.562,19	4.597.322,16	29,12	17.675.951,68	111,98	-1.890.389,49
TRANSF. DE CONV.	291.732,01	291.732,01	60.832,16	20,85	354.003,12	121,35	-62.271,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.724,72	48.724,72	9.369,49	19,23	44.274,20	90,87	4.450,52
MULTAS E JUROS DE MORA	13.963,71	13.963,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.963,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.325,13	6.325,13	7.945,26	125,61	29.768,06	470,63	-23.442,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	18.093,56	18.093,56	1.424,23	7,87	14.353,02	79,33	3.740,54
RECEITAS DIVERSAS	10.342,32	10.342,32	0,00	0,00	153,12	1,48	10.189,20
RECEITAS DE CAPITAL	**984.700,13**	**984.700,13**	**137.485,43**	**13,96**	**1.192.710,42**	**121,12**	**-208.010,29**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	137.485,43	13,96	1.192.710,42	121,12	-208.010,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	725.825,13	725.825,13	72.000,00	9,92	72.000,00	9,92	653.825,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	258.875,00	258.875,00	65.485,43	25,30	1.120.710,42	432,92	-861.835,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**5.033.250,53**	**28,02**	**20.417.290,98**	**113,65**	**-2.452.685,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.964.605,91**	**17.964.605,91**	**5.033.250,53**	**28,02**	**20.417.290,98**	**113,65**	**-2.452.685,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	17.964.605,91	17.964.605,91	5.033.250,53	28,02	20.417.290,98	113,65	-2.452.685,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	867.000,00	—	—	725.884,65	—	—
Superávit Financeiro	—	600.000,00	—	—	600.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	267.000,00	—	—	125.884,65	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.834.605,91**	**20.613.646,64**	**3.550.614,82**	**19.827.755,62**	**785.891,02**	**5.681.218,56**	**19.609.762,37**	**1.003.884,27**	**19.446.850,55**	**217.993,25**
DESPESAS CORRENTES	**15.836.656,61**	**18.294.970,03**	**3.555.802,12**	**17.949.753,89**	**345.216,14**	**4.897.815,54**	**17.942.853,19**	**352.116,84**	**17.870.370,10**	**6.900,70**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.563.440,10	7.612.554,97	1.797.495,81	7.555.399,41	57.155,56	1.796.626,10	7.548.498,71	64.056,26	7.476.015,62	6.900,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.273.216,51	10.682.415,06	1.758.306,31	10.394.354,48	288.060,58	3.101.189,44	10.394.354,48	288.060,58	10.394.354,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.837.949,30**	**2.318.676,61**	**-5.187,30**	**1.878.001,73**	**440.674,88**	**783.403,02**	**1.666.909,18**	**651.767,43**	**1.576.480,45**	**211.092,55**
INVESTIMENTOS	1.837.949,30	2.318.676,61	-5.187,30	1.878.001,73	440.674,88	783.403,02	1.666.909,18	651.767,43	1.576.480,45	211.092,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**117.749,99**	**10.923,23**	**117.749,99**	**-0,00**	**20.423,28**	**117.749,99**	**-0,00**	**117.749,99**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.964.605,91**	**20.731.396,63**	**3.561.538,05**	**19.945.505,61**	**785.891,02**	**5.701.641,84**	**19.727.512,36**	**1.003.884,27**	**19.564.600,54**	**217.993,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.964.605,91**	**20.731.396,63**	**3.561.538,05**	**19.945.505,61**	**785.891,02**	**5.701.641,84**	**19.727.512,36**	**1.003.884,27**	**19.564.600,54**	**217.993,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	689.778,62	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.964.605,91	20.731.396,63	3.561.538,05	19.945.505,61	—	5.701.641,84	20.417.290,98	—	19.564.600,54	217.993,25

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**117.749,99**	**10.923,23**	**117.749,99**	**-0,00**	**20.423,28**	**117.749,99**	**-0,00**	**117.749,99**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	130.000,00	117.749,99	10.923,23	117.749,99	-0,00	20.423,28	117.749,99	-0,00	117.749,99	0,00

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-02-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.834.605,91	20.613.646,64	3.550.614,82	19.827.755,62	99,41	785.891,02	5.681.218,56	19.609.762,37	99,40	1.003.884,27	217.993,25
Legislativa	785.000,00	785.000,00	784.904,39	784.904,39	3,94	95,61	784.904,39	784.904,39	3,98	95,61	0,00
Ação Legislativa	785.000,00	785.000,00	784.904,39	784.904,39	3,94	95,61	784.904,39	784.904,39	3,98	95,61	0,00
Judiciária	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.109.033,20	6.160.019,39	1.123.425,02	6.156.742,77	30,87	3.276,62	1.672.841,29	6.149.842,07	31,17	10.177,32	6.900,70
Administração Geral	4.731.352,31	6.081.901,06	1.111.267,85	6.078.624,44	30,48	3.276,62	1.660.684,12	6.071.723,74	30,78	10.177,32	6.900,70
Administração Financeira	289.055,89	78.118,33	12.157,17	78.118,33	0,39	0,00	12.157,17	78.118,33	0,40	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	800.108,68	732.966,54	79.235,36	707.505,75	3,55	25.460,79	106.306,41	707.505,75	3,59	25.460,79	0,00
Administração Geral	588.070,64	481.695,68	43.785,59	467.564,67	2,34	14.131,01	55.098,06	467.564,67	2,37	14.131,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.700,00	74.142,74	11.785,00	74.142,74	0,37	0,00	11.785,00	74.142,74	0,38	0,00	0,00
Assistência Comunitária	124.338,04	177.128,12	23.664,77	165.798,34	0,83	11.329,78	39.423,35	165.798,34	0,84	11.329,78	0,00
Saúde	3.699.931,65	3.495.019,55	495.092,02	3.379.408,77	16,94	115.610,78	828.242,21	3.379.408,77	17,13	115.610,78	0,00
Administração Geral	1.225.499,58	1.863.442,39	340.170,25	1.853.203,91	9,29	10.238,48	485.553,02	1.853.203,91	9,39	10.238,48	0,00
Atenção Básica	1.695.777,62	1.139.985,79	151.940,68	1.103.904,09	5,53	36.081,70	293.572,00	1.103.904,09	5,60	36.081,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	183.541,47	-6.735,45	156.878,93	0,79	26.662,54	9.454,05	156.878,93	0,80	26.662,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	97.468,42	-22.285,06	71.932,96	0,36	25.535,46	7.660,80	71.932,96	0,36	25.535,46	0,00
Vigilância Sanitária	136.000,00	210.581,48	32.001,60	193.488,88	0,97	17.092,60	32.002,34	193.488,88	0,98	17.092,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	190.000,00	207.123,37	28.406,46	207.123,37	1,04	0,00	41.203,72	207.123,37	1,05	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	207.123,37	28.406,46	207.123,37	1,04	0,00	41.203,72	207.123,37	1,05	0,00	0,00
Educação	3.786.220,56	4.921.435,17	894.062,17	4.849.044,03	24,31	72.391,14	1.166.012,09	4.849.044,03	24,58	72.391,14	0,00
Administração Geral	620.410,46	1.624.661,17	331.419,94	1.617.041,17	8,11	7.620,00	543.208,83	1.617.041,17	8,20	7.620,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	175.000,00	76.033,44	3.882,53	66.277,86	0,33	9.755,58	20.182,08	66.277,86	0,34	9.755,58	0,00
Ensino Fundamental	2.337.228,09	2.445.734,70	427.121,53	2.401.647,14	12,04	44.087,56	470.926,81	2.401.647,14	12,17	44.087,56	0,00
Ensino Superior	65.500,00	7.608,41	0,00	7.608,41	0,04	0,00	0,00	7.608,41	0,04	0,00	0,00
Educação Infantil	487.082,01	631.897,56	113.074,14	624.549,98	3,13	7.347,58	113.130,34	624.549,98	3,17	7.347,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	110.199,06	15.379,78	107.028,42	0,54	3.170,64	15.379,78	107.028,42	0,54	3.170,64	0,00
Educação Especial	40.000,00	25.300,83	3.184,25	24.891,05	0,12	409,78	3.184,25	24.891,05	0,13	409,78	0,00
Cultura	62.850,00	16.450,00	0,00	16.450,00	0,08	0,00	0,00	16.450,00	0,08	0,00	0,00
Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	42.850,00	16.450,00	0,00	16.450,00	0,08	0,00	0,00	16.450,00	0,08	0,00	0,00
Urbanismo	75.000,00	408.311,25	0,00	408.311,25	2,05	0,00	400.634,93	400.634,93	2,03	7.676,32	7.676,32
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	408.311,25	0,00	408.311,25	2,05	0,00	400.634,93	400.634,93	2,03	7.676,32	7.676,32
Serviços Urbanos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	270.375,00	469.467,45	0,00	468.610,07	2,35	857,38	200.606,18	270.590,33	1,37	198.877,12	198.019,74
Administração Geral	111.500,00	19.467,45	0,00	19.467,45	0,10	-0,00	0,00	19.467,45	0,10	-0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	147.875,00	450.000,00	0,00	449.142,62	2,25	857,38	200.606,18	251.122,88	1,27	198.877,12	198.019,74

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.834.605,91	20.613.646,64	3.550.614,82	19.827.755,62	99,41	785.891,02	5.681.218,56	19.609.762,37	99,40	1.003.884,27	217.993,25
Gestão Ambiental	172.250,00	140.713,06	17.976,10	140.713,06	0,71	0,00	17.976,10	140.713,06	0,71	0,00	0,00
Administração Geral	152.000,00	140.713,06	17.976,10	140.713,06	0,71	0,00	17.976,10	140.713,06	0,71	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	184.375,00	628.564,38	11.864,98	127.706,38	0,64	500.858,00	49.999,98	127.706,38	0,65	500.858,00	0,00
Habitação Rural	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	628.564,38	11.864,98	127.706,38	0,64	500.858,00	49.999,98	127.706,38	0,65	500.858,00	0,00
Indústria	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	61.310,00	2.175,00	61.310,00	0,31	0,00	2.175,00	61.310,00	0,31	0,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	61.310,00	2.175,00	61.310,00	0,31	0,00	2.175,00	61.310,00	0,31	0,00	0,00
Energia	90.511,82	8.293,84	0,00	3.293,84	0,02	5.000,00	1.264,00	3.293,84	0,02	5.000,00	0,00
Energia Elétrica	90.511,82	8.293,84	0,00	3.293,84	0,02	5.000,00	1.264,00	3.293,84	0,02	5.000,00	0,00
Transporte	1.923.750,00	2.534.349,93	113.473,32	2.502.009,23	12,54	32.340,70	409.052,26	2.496.612,74	12,66	37.737,19	5.396,49
Transporte Rodoviário	1.923.750,00	2.534.349,93	113.473,32	2.502.009,23	12,54	32.340,70	409.052,26	2.496.612,74	12,66	37.737,19	5.396,49
Desporto e Lazer	480.350,00	44.622,71	0,00	14.622,71	0,07	30.000,00	0,00	14.622,71	0,07	30.000,00	0,00
Administração Geral	26.375,00	2.284,17	0,00	2.284,17	0,01	-0,00	0,00	2.284,17	0,01	-0,00	0,00
Desporto Comunitário	451.725,00	42.338,54	0,00	12.338,54	0,06	30.000,00	0,00	12.338,54	0,06	30.000,00	0,00
Lazer	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	117.749,99	10.923,23	117.749,99	0,59	-0,00	20.423,28	117.749,99	0,60	-0,00	0,00
Encargos Especiais	130.000,00	117.749,99	10.923,23	117.749,99	0,59	-0,00	20.423,28	117.749,99	0,60	-0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	130.000,00	117.749,99	10.923,23	117.749,99	0,59	-0,00	20.423,28	117.749,99	0,60	-0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.964.605,91	20.731.396,63	3.561.538,05	19.945.505,61	100,00	785.891,02	5.701.641,84	19.727.512,36	100,00	1.003.884,27	217.993,25

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-03-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.935.902,05**	**1.451.230,69**	**1.470.325,85**	**1.623.465,92**	**1.820.205,91**	**1.766.741,73**	**1.706.435,67**	**1.461.256,77**	**1.548.833,60**	**1.712.786,91**	**2.350.751,05**	**3.273.431,75**	**22.141.367,90**	**19.584.253,52**
RECEITA TRIBUTARIA	36.012,21	35.384,20	53.002,36	25.091,27	36.279,79	39.806,56	34.046,64	58.111,37	231.288,32	166.624,05	38.220,51	75.266,57	831.133,85	629.404,77
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	3.688,21	8.217,95	9.857,06	1.881,71	612,60	361,61	539,41	390,82	1.007,80	26.557,17	30.000,00
I.R.R.F	11.681,17	9.833,45	12.553,82	11.051,90	9.498,00	13.967,79	12.205,64	13.361,17	14.190,28	13.371,16	15.737,74	17.495,55	154.947,67	172.165,58
I.S.S.	10.705,76	12.521,09	17.291,17	9.067,82	12.874,48	10.172,70	13.406,07	41.115,47	36.048,37	52.153,49	21.370,68	46.302,47	283.031,57	175.000,00
I.T.B.I.	7.975,22	0,00	16.599,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.005,00	100.056,52	0,00	0,00	304.636,15	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.650,06	13.029,66	6.557,96	1.283,34	5.689,36	5.809,01	6.551,22	3.022,13	683,06	2.503,47	721,27	10.460,75	61.961,29	152.239,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.766,87	460,12	0,00	0,00	426,58	224,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.877,81	90.511,82
RECEITA PATRIMONIAL	13.697,93	16.038,06	16.494,24	16.831,23	20.396,12	22.333,38	25.632,97	24.641,14	18.990,75	15.902,87	16.588,84	15.995,37	223.544,90	140.601,66
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	84.435,00	-2.265,00	84.795,00	12.637,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.875.386,25	1.392.766,16	1.399.244,50	1.581.077,38	1.755.954,47	1.700.885,24	1.643.621,44	1.394.759,16	1.293.112,66	1.523.362,86	2.208.551,57	3.178.020,45	20.946.742,14	18.662.373,04
Cota-Parte do F.P.M.	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.440.638,94	7.048.243,75	6.345.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	940.499,63	469.878,45	561.783,77	606.317,62	586.890,14	691.840,74	633.619,56	494.365,11	581.524,43	511.968,48	941.251,94	674.824,43	7.694.764,30	6.685.294,89
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.212,59	3.073,92	4.829,41	5.124,26	7.272,24	5.255,81	6.633,10	3.777,44	3.069,76	289,96	2.512,08	682,77	43.733,34	26.400,00
Cota-Parte do ITR.	11.187,05	1.269,41	10.892,38	63,65	906,14	14,05	332,78	6.386,28	3.627,54	137.716,98	27.129,98	35.549,12	235.075,36	12.637,51
Outras Transferências Correntes	242.910,65	184.579,09	333.786,06	400.028,57	425.573,76	410.048,72	332.863,27	329.440,43	237.418,52	331.177,82	257.104,17	864.329,83	4.349.260,89	3.899.864,16
Transferências da LC 61/1989	5.529,15	3.618,69	3.462,00	3.283,24	4.087,71	2.453,39	2.560,49	3.394,26	2.676,18	3.158,54	3.657,49	4.257,90	42.139,04	12.165,58
Transferências da LC 87/1996	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	33.303,36	101.010,90
Transferências do FUNDEB	175.358,14	107.023,43	105.158,30	115.838,98	133.188,37	96.715,37	119.516,17	112.451,87	102.449,63	99.793,97	177.765,69	154.962,18	1.500.222,10	1.580.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.038,79	6.582,15	1.584,75	466,04	7.046,95	3.292,31	3.134,62	3.745,10	5.441,87	2.572,13	2.955,13	6.414,36	44.274,20	48.724,72
DEDUÇÕES (II)	**290.317,57**	**219.506,93**	**191.367,54**	**212.385,23**	**238.620,82**	**238.333,47**	**199.981,61**	**189.894,46**	**190.113,58**	**217.846,43**	**354.004,76**	**374.412,94**	**2.916.787,34**	**2.585.078,84**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	290.317,57	219.506,93	191.367,54	212.385,23	238.620,82	238.333,47	199.981,61	189.894,46	190.113,58	217.846,43	354.004,76	374.412,94	2.916.787,34	2.585.078,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.645.584,48**	**1.231.721,76**	**1.278.958,31**	**1.411.080,69**	**1.581.585,09**	**1.528.408,26**	**1.506.454,06**	**1.291.362,31**	**1.358.720,02**	**1.494.940,48**	**1.996.746,29**	**2.899.018,81**	**19.224.580,56**	**16.999.174,68**

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-04-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	**0,00**	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SV
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-06-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.839.304,12**	**19.001.035,66**	**15.928.479,21**
Receita Tributária	610.135,87	831.133,85	404.234,98
I.P.T.U.	10.731,10	26.557,17	33.672,81
I.S.S.	175.000,00	283.031,57	99.105,82
I.T.B.I.	100.000,00	304.636,15	101.944,03
I.R.R.F.	172.165,58	154.947,67	138.443,73
Outras Receitas Tributárias	152.239,19	61.961,29	31.068,59
Receita de Contribuição	90.511,82	10.877,81	60.274,64
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.511,82	10.877,81	60.274,64
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.601,66	223.544,90	158.933,48
(-) Aplicações Financeiras	140.601,66	223.544,90	158.933,48
Transferências Correntes	16.077.294,20	18.029.954,80	15.435.029,75
F.P.M.	5.125.000,00	5.732.831,08	4.806.110,61
I.P.V.A.	21.120,00	34.986,89	22.181,33
I.C.M.S.	5.348.235,92	6.155.811,67	5.054.867,59
Convênios	291.732,01	354.003,12	329.342,90
Outras Transferências Correntes	5.291.206,27	5.752.322,04	5.222.527,32
Demais Receitas Correntes	61.362,23	129.069,20	28.939,84
Dívida Ativa	18.093,56	14.353,02	8.066,55
Diversas Receitas Correntes	43.268,67	114.716,18	20.873,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**984.700,13**	**1.192.710,42**	**397.000,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	984.700,13	1.192.710,42	397.000,00
Convênios	258.875,00	1.120.710,42	397.000,00
Outras Transferências de Capital	725.825,13	72.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**984.700,13**	**1.192.710,42**	**397.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.824.004,25**	**20.193.746,08**	**16.325.479,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.294.970,03**	**17.949.753,89**	**14.640.706,74**	**17.942.853,19**	**14.496.718,72**	**6.900,70**	**143.988,02**
Pessoal e Encargos Sociais	7.612.554,97	7.555.399,41	7.036.283,35	7.548.498,71	7.036.003,17	6.900,70	280,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.682.415,06	10.394.354,48	7.604.423,39	10.394.354,48	7.460.715,55	0,00	143.707,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.294.970,03**	**17.949.753,89**	**14.640.706,74**	**17.942.853,19**	**14.496.718,72**	**6.900,70**	**143.988,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.436.426,60**	**1.995.751,72**	**2.730.203,44**	**1.784.659,17**	**616.098,49**	**211.092,55**	**2.114.104,95**
Investimentos	2.318.676,61	1.878.001,73	2.627.399,50	1.666.909,18	513.294,55	211.092,55	2.114.104,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.436.426,60**	**1.995.751,72**	**2.730.203,44**	**1.784.659,17**	**616.098,49**	**211.092,55**	**2.114.104,95**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	117.749,99	117.749,99	102.803,94	117.749,99	102.803,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.318.676,61**	**1.878.001,73**	**2.627.399,50**	**1.666.909,18**	**513.294,55**	**211.092,55**	**2.114.104,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.613.646,64**	**19.827.755,62**	**17.268.106,24**	**19.609.762,37**	**15.010.013,27**	**217.993,25**	**2.258.092,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.789.642,39**	**365.990,46**	**-942.627,03**	**583.983,71**	**1.315.465,94**	**19.975.752,83**	**14.067.386,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**725.884,65**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	600.000,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	125.884,65	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-07-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	620.472,95	614.266,62	6.206,33	-0,00	44.664,17	2.258.092,97	662.758,23	662.758,23	430.042,01	1.209.956,90	1.209.956,90
EXECUTIVO	0,00	620.472,95	614.266,62	6.206,33	-0,00	44.664,17	2.258.092,97	662.758,23	662.758,23	430.042,01	1.209.956,90	1.209.956,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	620.472,95	614.266,62	6.206,33	-0,00	44.664,17	2.258.092,97	662.758,23	662.758,23	430.042,01	1.209.956,90	1.209.956,90
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.895,57	86.999,92	2.895,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.161,77	7.161,77	0,00	0,00	0,00	14.983,03	14.849,97	14.849,97	133,06	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	54.228,13	54.228,13	0,00	0,00	0,00	2.635,18	0,00	0,00	2.635,18	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.662,65	30.259,65	403,00	0,00	0,00	16.555,40	16.305,40	16.305,40	250,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	251.544,64	251.544,64	0,00	0,00	0,00	1.796.654,83	206.035,43	206.035,43	380.662,50	1.209.956,90	1.209.956,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVC	0,00	51.821,07	51.821,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.927,68	2.927,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.603,46	11.603,46	0,00	0,00	0,00	7.287,30	0,00	0,00	7.287,30	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	37.129,49	37.129,49	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.498,49	80.590,81	2.907,68	0,00	44.664,17	417.977,23	423.567,43	423.567,43	39.073,97	-0,00	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**620.472,95**	**614.266,62**	**6.206,33**	**-0,00**	**44.664,17**	**2.258.092,97**	**662.758,23**	**662.758,23**	**430.042,01**	**1.209.956,90**	**1.209.956,90**

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-08-6ªBIM

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	148.057,75	148.057,75	212.318,96	143,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.700,09	12.700,09	9.387,72	73,92
1.1.1- IPTU	7.500,00	7.500,00	6.639,33	88,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	318,81	318,81	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.300,00	3.300,00	2.748,39	83,28
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.581,28	1.581,28	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.306,51	25.306,51	76.159,04	300,95
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	76.159,04	304,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	306,51	306,51	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.009,75	45.009,75	71.063,32	157,88
1.3.1- ISS	43.750,00	43.750,00	70.758,22	161,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	318,81	318,81	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	306,51	306,51	305,10	99,54
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	634,43	634,43	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.041,40	43.041,40	55.708,88	129,43
1.4.1- IRRF	43.041,40	43.041,40	55.708,88	129,43
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.303.209,74	3.303.209,74	3.915.360,20	118,53
2.1- Cota-Parte FPM	1.586.250,00	1.586.250,00	1.762.060,95	111,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.525.000,00	1.525.000,00	1.648.460,81	108,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	42.500,00	42.500,00	66.406,85	156,25
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	18.750,00	18.750,00	47.193,29	251,70
2.2- Cota-Parte ICMS	1.671.323,72	1.671.323,72	1.923.691,13	115,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.252,73	25.252,73	8.325,84	32,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.041,40	3.041,40	10.534,82	346,38
2.5- Cota-Parte ITR	10.741,89	10.741,89	199.814,07	1.860,14
2.6- Cota-Parte IPVA	6.600,00	6.600,00	10.933,39	165,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.451.267,49	3.451.267,49	4.127.679,16	119,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	125.635,67	125.635,67	98.975,66	78,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.635,67	113.635,67	88.105,66	77,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	12.000,00	12.000,00	10.870,00	90,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	291.732,01	291.732,01	304.003,12	104,21
6.1- Transferências de Convênios	291.732,01	291.732,01	304.003,12	104,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.140,29	266.140,29	127.050,97	47,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	683.507,97	683.507,97	530.029,75	77,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.585.078,84	2.585.078,84	2.916.787,34	112,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	1.315.412,67	107,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.337.058,97	1.337.058,97	1.538.952,63	115,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.212,37	20.212,37	6.660,60	32,95
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.527,50	2.527,50	47.014,99	1.860,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.280,00	5.280,00	8.746,45	165,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.112.325,13	1.112.325,13	900.823,27	80,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.106.000,00	1.106.000,00	900.133,30	81,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.325,13	6.325,13	689,97	10,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.479.078,84	-1.479.078,84	-2.016.654,04	136,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.112.325,13	1.120.492,49	1.115.128,31	99,52	1.115.128,31	99,52	0,00
13.1- Com Educação Infantil	320.000,00	563.389,21	561.776,64	99,71	561.776,64	99,71	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	792.325,13	557.103,28	553.351,67	99,33	553.351,67	99,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	486.000,00	754.757,69	744.321,20	98,62	744.321,20	98,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	120.000,00	62.999,47	57.443,34	91,18	57.443,34	91,18	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	366.000,00	691.758,22	686.877,86	99,29	686.877,86	99,29	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.598.325,13	1.875.250,18	1.859.449,51	99,16	1.859.449,51	99,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.859.449,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	123,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	82,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-106,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	862.816,87	862.816,87	1.031.919,79	119,60

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.000,00	635.306,54	626.002,05	98,54	626.002,05	98,54	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.700,13	1.472.820,15	1.455.881,12	98,85	1.455.881,12	98,85	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.158.325,13	1.248.861,50	1.240.229,53	99,31	1.240.229,53	99,31	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	771.375,00	223.958,65	215.651,59	96,29	215.651,59	96,29	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.411.700,13	2.108.126,69	2.081.883,17	98,76	2.081.883,17	98,76	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.016.654,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	689,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-2.015.964,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.097.847,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	99,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.014,11	2.420.215,19	2.374.067,57	98,09	2.374.067,57	98,09	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.437.014,11	2.420.215,19	2.374.067,57	98,09	2.374.067,57	98,09	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.848.714,24	4.528.341,88	4.455.950,74	98,40	4.455.950,74	98,40	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	76.134,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	902.123,11	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.579.792,77	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.423.463,76	0,00
49.2 Restos a Pagar	156.329,01	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	689,97	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-600.844,94	0,00

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-09-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.436.426,60	1.995.751,72	1.784.659,17	211.092,55	440.674,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.436.426,60**	**1.995.751,72**	**1.784.659,17**	**211.092,55**	**440.674,88**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.436.426,60**	**-1.995.751,72**	**-**	**-**	**-440.674,88**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-10-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-11-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-12-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	89.583,40	89.583,40	117.529,18	131,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.500,00	4.500,00	3.983,68	88,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	45.695,42	304,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.250,00	26.250,00	42.454,80	161,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.824,83	25.824,83	23.242,32	90,00
Imposto Territorial Rural - ITR	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	573,84	573,84	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.714,03	2.714,03	2.152,96	79,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.520,70	1.520,70	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.940.626,32	1.940.626,32	2.196.428,81	113,18
Cota-Parte FPM	915.000,00	915.000,00	989.076,49	108,10
Cota-Parte ITR	1.895,62	1.895,62	35.261,29	1.860,15
Cota-Parte IPVA	3.960,00	3.960,00	6.560,01	165,66
Cota-Parte ICMS	1.002.794,24	1.002.794,24	1.154.214,67	115,10
Cota-Parte IPI-Exportação	1.824,83	1.824,83	6.320,87	346,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.151,63	15.151,63	4.995,48	32,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.151,63	15.151,63	4.995,48	32,97
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.030.209,72**	**2.030.209,72**	**2.313.957,99**	**113,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	989.149,96	989.149,96	754.557,25	76,28
Provenientes da União	873.281,33	873.281,33	588.167,10	67,35
Provenientes dos Estados	115.868,63	115.868,63	166.390,15	143,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.825,13	31.825,13	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.975,09**	**1.020.975,09**	**754.557,25**	**73,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.387.431,65	3.287.912,97	3.194.512,69	97,16	3.194.512,69	97,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.701.499,58	1.445.457,58	1.408.070,95	97,41	1.408.070,95	97,41	0,00
Outras Despesas Correntes	1.685.932,07	1.842.455,39	1.786.441,74	96,96	1.786.441,74	96,96	0,00

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		3.287.912,97	3.194.512,69	97,16	3.194.512,69	97,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	341.375,00	207.106,58	184.896,08	89,28	184.896,08	89,28	0,00
Investimentos	341.375,00	207.106,58	184.896,08	89,28	184.896,08	89,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.728.806,65	3.495.019,55	3.379.408,77	96,69	3.379.408,77	96,69	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.029.850,09	1.207.174,66	1.121.687,52	33,19	1.121.687,52	33,19	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.975,09	1.207.174,66	1.121.687,52	33,19	1.121.687,52	33,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	28.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.029.850,09	1.207.174,66	1.121.687,52	33,19	1.121.687,52	33,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.698.956,56	2.287.844,89	2.257.721,25	66,81	2.257.721,25	66,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	97,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.910.627,55

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	88.199,36	-88.199,36	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**88.199,36**	**-88.199,36**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	1.695.777,62	1.139.985,79	1.103.904,09	32,67	1.103.904,09	32,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	183.541,47	156.878,93	4,64	156.878,93	4,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	97.468,42	71.932,96	2,13	71.932,96	2,13	0,00
Vigilância Sanitária	136.000,00	210.581,48	193.488,88	5,73	193.488,88	5,73	0,00
Outras Subfunções	1.342.374,58	1.863.442,39	1.853.203,91	54,84	1.853.203,91	54,84	0,00

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Outras Subfunções	1.342.374,58	1.863.442,39	1.853.203,91	54,84	1.853.203,91	54,84	0,00
TOTAL	**3.728.806,65**	**3.495.019,55**	**3.379.408,77**	**100,00**	**3.379.408,77**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-13-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
REEO-ANEXO-14-6ªBIM

Município de Rondolândia - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.964.605,91
Previsão Atualizada	17.964.605,91
Receitas Realizadas	20.417.290,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	725.884,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.964.605,91
Créditos Adicionais	2.766.790,72
Dotação Atualizada	20.731.396,63
Despesas Empenhadas	19.945.505,61
Despesas Liquidadas	19.727.512,36
Despesas pagas	19.564.600,54
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	217.993,25
Superavit Orçamentário	689.778,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.945.505,61
Liquidadas	19.727.512,36
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	217.993,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.224.580,56

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-68.156,20	0,00
Resultado Primário	0,00	365.990,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.302.757,14	430.042,01	662.758,23	1.209.956,90
EXECUTIVO	2.302.757,14	430.042,01	662.758,23	1.209.956,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.472,95	6.206,33	614.266,62	0,00
EXECUTIVO	620.472,95	6.206,33	614.266,62	0,00
TOTAL:	**2.923.230,09**	**436.248,34**	**1.277.024,85**	**1.209.956,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.097.847,24	25%	99,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.115.128,31	60%	123,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.995.751,72	440.674,88

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.257.721,25	15,00	97,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rondolândia, 01/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

PROCURADORIA GERAL
RGF-ANEXO-01-3º-QUAD

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.042.111,92	6.900,70
Pessoal Ativo	7.042.111,92	6.900,70
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.042.111,92**	**6.900,70**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.224.580,56**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.049.012,62**	**36,67**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.534.748,34**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.958.010,92**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.381.273,50**	**54,00**

FONTE:

PROCURADORIA GERAL
RGF-ANEXO-02-3º-QUAD

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**731.056,98**	**694.279,92**	**654.038,53**	**613.306,99**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	731.056,98	694.279,92	654.038,53	613.306,99
DEDUÇÕES (II)	**1.033.812,18**	**1.279.561,73**	**1.761.434,29**	**984.218,39**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.654.285,13	1.903.788,85	2.435.051,84	1.147.130,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	704,76	2.428,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.472,95	624.931,88	676.046,02	162.911,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-302.755,20**	**-585.281,81**	**-1.107.395,76**	**-370.911,40**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.087.412,69**	**16.923.884,06**	**17.437.671,04**	**19.224.580,56**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,54%**	**4,10%**	**3,75%**	**3,19%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,88%**	**-3,46%**	**-6,35%**	**-1,93%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.304.895,23**	**20.308.660,87**	**20.925.205,25**	**23.069.496,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.374.405,71**	**18.277.794,78**	**18.832.684,72**	**20.762.547,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	119.364,62	118.513,03	119.816,60	36.544,11
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.302.757,14	3.262.430,90	3.625.226,14	1.427.950,15

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

PROCURADORIA GERAL
RGF-ANEXO-03-3º-QUAD

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.087.412,69**	**16.923.884,06**	**17.437.671,04**	**19.224.580,56**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.539.230,79**	**3.723.254,49**	**3.836.287,63**	**4.229.407,72**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.185.307,71**	**3.350.929,04**	**3.452.658,87**	**3.806.466,95**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PROCURADORIA GERAL
RGF-ANEXO-04-3º-QUAD

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.224.580,56**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.075.932,89**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.768.339,60**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.345.720,64**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PROCURADORIA GERAL
RGF-ANEXO-05-3º-QUAD

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	38,70	0,00	0,00	0,00	0,00	38,70	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	12.285,19	0,00	2.243,81	0,00	(95.487,88)	105.529,26	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	37.246,24	0,00	0,00	0,00	(7.617,60)	44.863,84	0,00	0,00
Recursos do Fethab	1.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos da Assistencia Social - Estado.	7.294,37	0,00	0,00	0,00	0,00	7.294,37	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	40.125,58	0,00	0,00	0,00	(2.166,02)	42.291,60	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimer	30.829,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30.829,70	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	106.099,35	0,00	7.032,99	0,00	0,00	99.066,36	0,00	0,00
Transferencia Sistema Unidico de Saude - Estado	4.891,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.891,35	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	1.209.956,90	0,00	(1.209.956,90)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	3.706,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706,55	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	0,00	0,00	75.189,99	0,00	0,00	(75.189,99)	204.397,87	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	624.956,82	0,00	0,00	0,00	0,00	624.956,82	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	33.246,87	0,00	0,00	0,00	0,00	33.246,87	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	5.033,51	0,00	0,00	(5.033,51)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.913,93)	5.913,93	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos pro	100,07	0,00	10.359,22	0,00	(8.545,03)	(1.714,12)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	902.492,67	0,00	99.859,52	1.209.956,90	(119.730,46)	(287.593,29)	204.397,87	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.594,82)	9.594,82	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.844,08)	1.844,08	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	244.637,54	0,00	63.052,30	0,00	167.713,47	13.871,77	13.595,38	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	244.637,54	0,00	63.052,30	0,00	156.274,57	25.310,67	13.595,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.147.130,21	0,00	162.911,82	1.209.956,90	36.544,11	(262.282,62)	217.993,25	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PROCURADORIA GERAL
RGF-ANEXO-06-3º-QUAD

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	19.224.580,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.049.012,62	36,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.534.748,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.958.010,92	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-370.911,40	-1,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.069.496,67	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.229.407,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.075.932,89	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.345.720,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	217.993,25	(262.282,62)

FONTE:

PROCURADORIA GERAL
BALANÇAO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	6.379.970,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.147.130,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.147.130,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	1.147.130,21
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.995.573,71
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	3.928.174,51
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	3.828.174,51
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	100.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	67.399,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	35.423,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	31.975,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.357,14
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.327,99
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	2.327,99
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	7.029,15
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO-CONSOLIDAÇÃO	7.029,15
ESTOQUES	1.227.909,29
OUTROS ESTOQUES	1.227.909,29
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	1.227.909,29
ATIVO NAO-CIRCULANTE	13.274.613,75
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.235.337,84
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.235.337,84
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.235.337,84
IMOBILIZADO	12.039.275,91
BENS MÓVEIS	5.919.000,28
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	5.919.000,28
BENS IMÓVEIS	7.196.570,05
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	7.196.570,05
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.076.294,42
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDA	-1.076.294,42
TOTAL	**19.654.584,10**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	199.455,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	72.483,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	72.483,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	72.483,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.428,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	90.428,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS	90.428,73
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.544,11
VALORES RESTITUÍVEIS	36.544,11
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	36.544,11
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	933.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	933.250,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	933.250,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	933.250,05
TOTAL DO PASSIVO	**1.132.705,98**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	18.521.878,12
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.884.862,66
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.638.353,69
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.338,23
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.521.878,12**
TOTAL	**19.654.584,10**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	1.147.130,21
ATIVO CIRCULANTE	1.147.130,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.147.130,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.147.130,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	1.147.130,21
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.147.130,21**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.455,93
PASSIVO CIRCULANTE	199.455,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	72.483,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	72.483,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	72.483,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.428,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	90.428,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	90.428,73
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.544,11
VALORES RESTITUÍVEIS	36.544,11
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	36.544,11
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	217.993,25
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.209.956,90
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.627.406,08**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	18.507.453,89
ATIVO CIRCULANTE	5.232.840,14
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.995.573,71
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	3.928.174,51
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	3.828.174,51
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	100.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	67.399,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	35.423,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	31.975,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.357,14
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.327,99
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	2.327,99
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	7.029,15
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO-CONSOLIDAÇÃO	7.029,15
ESTOQUES	1.227.909,29
OUTROS ESTOQUES	1.227.909,29
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	1.227.909,29
ATIVO NAO-CIRCULANTE	13.274.613,75
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.235.337,84
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.235.337,84
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.235.337,84
IMOBILIZADO	12.039.275,91
BENS MÓVEIS	5.919.000,28
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	5.919.000,28
BENS IMÓVEIS	7.196.570,05
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	7.196.570,05
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.076.294,42

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	933.250,05
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	933.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	933.250,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	933.250,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	933.250,05
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**933.250,05**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDAÇÃO	-1.076.294,42
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**18.507.453,89**

SALDO PATRIMONIAL	**17.093.927,97**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.003.943,87
TOTAL	**2.000,00**	**TOTAL**	**8.003.943,87**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

PROCURADORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	19.584.253,52	19.584.253,52	20.539.993,23	955.739,71
RECEITA TRIBUTARIA	629.404,77	629.404,77	831.133,85	201.729,08
Impostos	565.165,58	565.165,58	769.172,56	204.006,98
Taxas	64.239,19	64.239,19	61.961,29	-2.277,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.511,82	90.511,82	10.877,81	-79.634,01
Contribuições econômicas	90.511,82	90.511,82	10.877,81	-79.634,01
RECEITA PATRIMONIAL	140.601,66	140.601,66	223.544,90	82.943,24
Receitas de Valores Mobiliarios	140.601,66	140.601,66	223.544,90	82.943,24
RECEITA DE SERVIÇOS	12.637,51	12.637,51	84.795,00	72.157,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.662.373,04	18.662.373,04	19.345.367,47	682.994,43
Transferências Intergovernamentais	18.370.641,03	18.370.641,03	18.991.364,35	620.723,32
Transf. de Conv.	291.732,01	291.732,01	354.003,12	62.271,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.724,72	48.724,72	44.274,20	-4.450,52
Multas e Juros de Mora	13.963,71	13.963,71	0,00	-13.963,71
Indenizações e Restituições	6.325,13	6.325,13	29.768,06	23.442,93
Receita da Divida Ativa	18.093,56	18.093,56	14.353,02	-3.740,54
Receitas Diversas	10.342,32	10.342,32	153,12	-10.189,20
RECEITAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	1.192.710,42	208.010,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	1.192.710,42	208.010,29
Transferências Intergovernamentais	725.825,13	725.825,13	72.000,00	-653.825,13
Transferências de Convênios	258.875,00	258.875,00	1.120.710,42	861.835,42
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	0,00	0,00	-1.315.412,67	-1.315.412,67
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00 - Entidade: 1	0,00	0,00	-1.315.412,67	-1.315.412,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.568.953,65	20.568.953,65	20.417.290,98	-151.662,67
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	20.568.953,65	20.568.953,65	20.417.290,98	-151.662,67
DEFICIT (IV)	-	169.938,51	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	20.568.953,65	20.738.892,16	20.417.290,98	-321.601,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	267.000,00	125.884,65	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	267.000,00	125.884,65	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	15.836.656,61	18.294.970,03	17.949.753,89	17.942.853,19	17.870.370,10	345.216,14
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.563.440,10	7.612.554,97	7.555.399,41	7.548.498,71	7.476.015,62	57.155,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	8.273.216,51	10.682.415,06	10.394.354,48	10.394.354,48	10.394.354,48	288.060,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.967.949,30	2.436.426,60	1.995.751,72	1.784.659,17	1.694.230,44	440.674,88
INVESTIMENTOS	1.837.949,30	2.318.676,61	1.878.001,73	1.666.909,18	1.576.480,45	440.674,88
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	130.000,00	117.749,99	117.749,99	117.749,99	117.749,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.964.605,91	20.731.396,63	19.945.505,61	19.727.512,36	19.564.600,54	785.891,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	17.964.605,91	20.738.892,16	19.945.505,61	19.727.512,36	19.564.600,54	793.386,55
SUPERÁVIT (IX)	2.604.347,74	-	471.785,37	-	-	-471.785,37
TOTAL (X) = (VIII + IX)	20.568.953,65	20.738.892,16	20.417.290,98	19.727.512,36	19.564.600,54	321.601,18

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	143.988,02	134.370,08	134.370,08	9.617,94	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	280,18	0,00	0,00	280,18	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	143.707,84	134.370,08	134.370,08	9.337,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.664,17	2.114.104,95	528.388,15	528.388,15	420.424,07	1.209.956,90
INVESTIMENTOS	44.664,17	2.114.104,95	528.388,15	528.388,15	420.424,07	1.209.956,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.664,17	2.258.092,97	662.758,23	662.758,23	430.042,01	1.209.956,90

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	620.472,95	614.266,62	6.206,33	-0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	506.419,14	503.523,49	2.895,65	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	114.053,81	110.743,13	3.310,68	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	620.472,95	614.266,62	6.206,33	-0,00

Rondolândia, 02/01/2017

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

PROCURADORIA GERAL
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 1/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
1	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	17.949.753,89	17.942.853,19	17.870.370,10	6.900,70	72.483,09
2	3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.555.399,41	7.548.498,71	7.476.015,62	6.900,70	72.483,09
3	3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.1.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	3.1.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	3.1.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	7.555.399,41	7.548.498,71	7.476.015,62	6.900,70	72.483,09
9	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	3.1.90.07.00.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.268.287,38	6.268.287,38	6.268.287,38	0,00	0,00
15	3.1.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.287.112,03	1.280.211,33	1.207.728,24	6.900,70	72.483,09
17	3.1.90.13.01.00	FGTS	3.019,30	3.019,30	3.019,30	0,00	0,00
18	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	1.284.092,73	1.277.192,03	1.204.708,94	6.900,70	72.483,09
19	3.1.90.13.08.00	Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	3.1.90.13.99.00	Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	3.1.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	3.1.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 2/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
29	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	3.1.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	3.1.91.13.03.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	3.1.91.13.99.00	Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	3.1.91.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	3.1.91.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.1.91.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	3.1.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	3.1.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.1.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3.1.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	3.2.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	3.2.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.2.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	3.2.90.23.00.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	3.2.90.24.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	3.2.90.25.00.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3.2.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.2.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	3.2.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	3.2.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
57	3.2.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	3.2.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	3.2.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.394.354,48	10.394.354,48	10.394.354,48	0,00	0,00
61	3.3.20.00.00.00	Transferências à União	4.502,70	4.502,70	4.502,70	0,00	0,00
62	3.3.22.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.31.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	3.3.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	3.3.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.3.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	3.3.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	3.3.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	3.3.60.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	3.3.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	3.3.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	3.3.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.389.851,78	10.389.851,78	10.389.851,78	0,00	0,00
83	3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.06.00.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 4/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
85	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.90.10.00.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	570.813,97	570.813,97	570.813,97	0,00	0,00
88	3.3.90.15.00.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.19.00.00	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.90.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.26.00.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.27.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	3.3.90.28.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.29.00.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.307.774,34	4.307.774,34	4.307.774,34	0,00	0,00
97	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.750,00	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00
99	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112.936,00	112.936,00	112.936,00	0,00	0,00
103	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.38.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.913.389,36	4.913.389,36	4.913.389,36	0,00	0,00
106	3.3.90.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	3.3.90.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	207.123,37	207.123,37	207.123,37	0,00	0,00
110	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.53.00.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 5/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
113	3.3.90.54.00.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	3.3.90.55.00.00	Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	3.3.90.56.00.00	Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	3.3.90.57.00.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	3.3.90.58.00.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.338,23	1.338,23	1.338,23	0,00	0,00
122	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	271.726,51	271.726,51	271.726,51	0,00	0,00
123	3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	3.3.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	3.3.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	3.3.94.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	3.3.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	3.3.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	3.3.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.995.751,72	1.784.659,17	1.694.230,44	211.092,55	90.428,73
134	4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.878.001,73	1.666.909,18	1.576.480,45	211.092,55	90.428,73
135	4.4.20.00.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.22.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	4.4.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	4.4.31.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	4.4.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	4.4.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 6/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
141	4.4.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	4.4.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	4.4.41.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	4.4.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.4.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.4.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	4.4.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	4.4.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	4.4.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	4.4.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	4.4.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	4.4.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	4.4.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.878.001,73	1.666.909,18	1.576.480,45	211.092,55	90.428,73
157	4.4.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	4.4.90.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	4.4.90.15.00.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	4.4.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	4.4.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	4.4.90.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	4.4.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	4.4.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	4.4.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 7/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
169	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.730.955,03	1.519.862,48	1.429.433,75	211.092,55	90.428,73
171	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	147.046,70	147.046,70	147.046,70	0,00	0,00
172	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	4.4.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	4.4.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	4.4.94.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	4.4.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	4.4.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	4.4.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	4.5.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	4.5.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	4.5.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	4.5.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	4.5.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	4.5.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	4.5.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	4.5.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	4.5.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	4.5.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	4.5.90.27.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 8/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
197	4.5.90.62.00.00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	4.5.90.63.00.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	4.5.90.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	4.5.90.65.00.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	4.5.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	4.5.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	4.5.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	4.5.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	4.5.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	4.5.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	4.5.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	4.5.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	4.5.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	117.749,99	117.749,99	117.749,99	0,00	0,00
212	4.6.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	4.6.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	4.6.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	4.6.90.72.00.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	4.6.90.74.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	4.6.90.75.00.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	4.6.90.76.00.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	4.6.90.77.00.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	4.6.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 9/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
225	4.6.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	4.6.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	4.6.91.71.00.00 *	Princ Da Dív Contratual Resgatada	117.749,99	117.749,99	117.749,99	0,00	0,00
227	4.6.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	4.6.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	4.6.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	7.7.99.99.99.99	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 10/10
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
231	9.9.99.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.
* Elementos que não se enquadram no padrão do SINCONFI. Estes deverão ser inseridos manualmente.
Nota 1: Incluído os Restos a Pagar Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.
Nota 2: Incluídos os Restos a Pagar não Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

PROCURADORIA GERAL
DESPESAS POR FUNÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 1/6
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
1		Total da Despesa por Função [1]	19.827.755,62	19.609.762,37	19.446.850,55	217.993,25	162.911,82
2	00001	Legislativa	784.904,39	784.904,39	784.904,39	0,00	0,00
3	01031	Ação Legislativa	784.904,39	784.904,39	784.904,39	0,00	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	00004	Administração	6.156.742,77	6.149.842,07	6.131.107,41	6.900,70	18.734,66
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04122	Administração Geral	6.078.624,44	6.071.723,74	6.052.989,08	6.900,70	18.734,66
17	04123	Administração Financeira	78.118,33	78.118,33	78.118,33	0,00	0,00
18	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
33	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	00008	Assistência Social	707.505,75	707.505,75	706.451,98	0,00	1.053,77
42	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	74.142,74	74.142,74	73.272,99	0,00	869,75
45	08244	Assistência Comunitária	165.798,34	165.798,34	165.798,34	0,00	0,00
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	467.564,67	467.564,67	467.380,65	0,00	184,02
47	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	00010	Saúde	3.379.408,77	3.379.408,77	3.366.550,51	0,00	12.858,26
54	10301	Atenção Básica	1.103.904,09	1.103.904,09	1.096.871,10	0,00	7.032,99
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.878,93	156.878,93	156.878,93	0,00	0,00
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	71.932,96	71.932,96	71.932,96	0,00	0,00
57	10304	Vigilância Sanitária	193.488,88	193.488,88	193.488,88	0,00	0,00
58	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	1.853.203,91	1.853.203,91	1.847.378,64	0,00	5.825,27
61	00011	Trabalho	207.123,37	207.123,37	207.123,37	0,00	0,00
62	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	207.123,37	207.123,37	207.123,37	0,00	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 3/6

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	00012	Educação	4.849.044,03	4.849.044,03	4.809.577,23	0,00	39.466,80
68	12361	Ensino Fundamental	2.401.647,14	2.401.647,14	2.377.978,47	0,00	23.668,67
69	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12364	Ensino Superior	7.608,41	7.608,41	7.608,41	0,00	0,00
72	12365	Educação Infantil	624.549,98	624.549,98	617.080,39	0,00	7.469,59
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	107.028,42	107.028,42	105.255,52	0,00	1.772,90
74	12367	Educação Especial	24.891,05	24.891,05	24.420,14	0,00	470,91
75	12368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	12999	Demais Subfunções - Educação	1.683.319,03	1.683.319,03	1.677.234,30	0,00	6.084,73
77	00013	Cultura	16.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	0,00
78	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	13392	Difusão Cultural	16.450,00	16.450,00	16.450,00	0,00	0,00
80	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00015	Urbanismo	408.311,25	400.634,93	385.396,19	7.676,32	15.238,74
87	15451	Infra-Estrutura Urbana	408.311,25	400.634,93	385.396,19	7.676,32	15.238,74
88	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	16999	Demais Subfunções - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00017	Saneamento	468.610,07	270.590,33	270.584,87	198.019,74	5,46
96	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
97	17512	Saneamento Básico Urbano	449.142,62	251.122,88	251.117,42	198.019,74	5,46
98	17999	Demais Subfunções - Saneamento	19.467,45	19.467,45	19.467,45	0,00	0,00
99	00018	Gestão Ambiental	140.713,06	140.713,06	140.343,46	0,00	369,60
100	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	140.713,06	140.713,06	140.343,46	0,00	369,60
106	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	00020	Agricultura	127.706,38	127.706,38	127.706,38	0,00	0,00
112	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	20999	Demais Subfunções - Agricultura	127.706,38	127.706,38	127.706,38	0,00	0,00
120	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 5/6

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
129	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00024	Comunicações	61.310,00	61.310,00	61.310,00	0,00	0,00
139	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	24999	Demais Subfunções - Comunicações	61.310,00	61.310,00	61.310,00	0,00	0,00
142	00025	Energia	3.293,84	3.293,84	3.293,84	0,00	0,00
143	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	25752	Energia Elétrica	3.293,84	3.293,84	3.293,84	0,00	0,00
145	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00026	Transporte	2.502.009,23	2.496.612,74	2.421.428,21	5.396,49	75.184,53
149	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	26782	Transporte Rodoviário	2.502.009,23	2.496.612,74	2.421.428,21	5.396,49	75.184,53
151	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00027	Desporto e Lazer	14.622,71	14.622,71	14.622,71	0,00	0,00
156	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	27812	Desporto Comunitário	12.338,54	12.338,54	12.338,54	0,00	0,00
158	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	2.284,17	2.284,17	2.284,17	0,00	0,00
160	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Balanço Orçamentário - Despesas Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 6/6

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
161	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	77999	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	99999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	117.749,99	117.749,99	117.749,99	0,00	0,00
172		TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	19.945.505,61	19.727.512,36	19.564.600,54	217.993,25	162.911,82

[1] Total da Despesa por Função (Exceto INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Nota 1: Incluído os Restos a Pagar Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

Nota 2: Incluídos os Restos a Pagar Não Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

PROCURADORIA GERAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 1/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
		Total Despesa	662.758,23	430.042,01	614.266,62	6.206,33
1	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	134.370,08	9.617,94	614.266,62	6.206,33
2	3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	280,18	503.523,49	2.895,65
3	3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
4	3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.1.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recur	0,00	0,00	0,00	0,00
6	3.1.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recur	0,00	0,00	0,00	0,00
7	3.1.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	280,18	503.523,49	2.895,65
9	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
10	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
11	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00
13	3.1.90.07.00.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
14	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	280,18	407.652,38	2.895,65
15	3.1.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	95.871,11	0,00
17	3.1.90.13.01.00	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	95.871,11	0,00
19	3.1.90.13.08.00	Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
20	3.1.90.13.99.00	Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
22	3.1.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
28	3.1.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
29	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 2/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
30	3.1.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
31	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
32	3.1.91.13.03.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
33	3.1.91.13.99.00	Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
34	3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
36	3.1.91.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
37	3.1.91.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.1.91.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
39	3.1.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
40	3.1.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.1.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3.1.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
43	3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
44	3.2.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
45	3.2.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.2.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
47	3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
48	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
49	3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
50	3.2.90.23.00.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
51	3.2.90.24.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
52	3.2.90.25.00.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3.2.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.2.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
55	3.2.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
56	3.2.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
57	3.2.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
58	3.2.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	0,00
59	3.2.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
60	3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	134.370,08	9.337,76	110.743,13	3.310,68
61	3.3.20.00.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
62	3.3.22.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00
63	3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.31.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
66	3.3.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00
67	3.3.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.3.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
69	3.3.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam (	0,00	0,00	0,00	0,00
71	3.3.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o a	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
73	3.3.60.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
79	3.3.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trat	0,00	0,00	0,00	0,00
80	3.3.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trat	0,00	0,00	0,00	0,00
81	3.3.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
82	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	134.370,08	9.337,76	110.743,13	3.310,68
83	3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.06.00.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.90.10.00.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00
87	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
88	3.3.90.15.00.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 4/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
90	3.3.90.19.00.00	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.90.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.26.00.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.27.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00
94	3.3.90.28.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.29.00.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.405,35	7.154,06	46.502,46	54,84
97	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.240,00	0,00
99	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	980,72	0,00
100	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.415,40	0,00	0,00	0,00
103	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.38.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.549,33	2.183,70	53.556,46	3.255,84
106	3.3.90.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
107	3.3.90.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
108	3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	8.463,49	0,00
110	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.53.00.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.54.00.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
114	3.3.90.55.00.00	Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
115	3.3.90.56.00.00	Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
116	3.3.90.57.00.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
117	3.3.90.58.00.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
118	3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 5/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
120	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
121	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
123	3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00
124	3.3.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
125	3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
126	3.3.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
127	3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ	0,00	0,00	0,00	0,00
128	3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrar	0,00	0,00	0,00	0,00
129	3.3.94.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrar	0,00	0,00	0,00	0,00
130	3.3.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
131	3.3.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	0,00
132	3.3.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
133	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	528.388,15	420.424,07	0,00	0,00
134	4.4.00.00.00.00	Investimentos	528.388,15	420.424,07	0,00	0,00
135	4.4.20.00.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.22.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00
137	4.4.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
138	4.4.31.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
139	4.4.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
140	4.4.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00
141	4.4.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00
142	4.4.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
143	4.4.41.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
144	4.4.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.4.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam	0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.4.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o a	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
148	4.4.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 6/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
150	4.4.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
151	4.4.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
152	4.4.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
153	4.4.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trat	0,00	0,00	0,00	0,00
154	4.4.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trat	0,00	0,00	0,00	0,00
155	4.4.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
156	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	528.388,15	420.424,07	0,00	0,00
157	4.4.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
158	4.4.90.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
159	4.4.90.15.00.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
160	4.4.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
161	4.4.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
162	4.4.90.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
163	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
164	4.4.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
165	4.4.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
166	4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
167	4.4.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
168	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
169	4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
170	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	528.388,15	413.136,77	0,00	0,00
171	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	7.287,30	0,00	0,00
172	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
173	4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
174	4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
175	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
176	4.4.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
177	4.4.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ	0,00	0,00	0,00	0,00
178	4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrar	0,00	0,00	0,00	0,00
179	4.4.94.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrar	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 7/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
180	4.4.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
181	4.4.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	0,00
182	4.4.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
183	4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
184	4.5.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
185	4.5.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
186	4.5.40.00.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
187	4.5.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
188	4.5.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
189	4.5.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
190	4.5.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
191	4.5.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
192	4.5.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recu	0,00	0,00	0,00	0,00
193	4.5.80.00.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
194	4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
195	4.5.90.27.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00
196	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
197	4.5.90.62.00.00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00
198	4.5.90.63.00.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
199	4.5.90.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
200	4.5.90.65.00.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00
201	4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
202	4.5.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
203	4.5.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
204	4.5.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
205	4.5.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
206	4.5.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
207	4.5.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ	0,00	0,00	0,00	0,00
208	4.5.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
209	4.5.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 8/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
210	4.5.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
211	4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
212	4.6.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00
213	4.6.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recur	0,00	0,00	0,00	0,00
214	4.6.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recur	0,00	0,00	0,00	0,00
215	4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
216	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
217	4.6.90.72.00.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
218	4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00
219	4.6.90.74.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00
220	4.6.90.75.00.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Rec	0,00	0,00	0,00	0,00
221	4.6.90.76.00.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00
222	4.6.90.77.00.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00
223	4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
224	4.6.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
225	4.6.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
226	4.6.90.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
227	4.6.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei	0,00	0,00	0,00	0,00
228	4.6.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	0,00
229	4.6.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
230	7.7.99.99.99.99	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 9/9
R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
231	9.9.99.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

* Elementos que não se enquadram no padrão do SINCONFI. Estes deverão ser inseridos manualmente.

PROCURADORIA GERAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR POR SUBFUNÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 1/4

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
1		Total da Despesa por Função [1]	662.758,23	430.042,01	614.266,62	6.206,33
2	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
10	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
14	00004	Administração	16.849,97	413,24	230.564,57	2.895,65
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04122	Administração Geral	16.849,97	413,24	230.564,57	2.895,65
17	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
41	00008	Assistência Social	16.305,40	250,00	30.259,65	403,00
42	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
45	08244	Assistência Comunitária	415,40	0,00	3.336,20	0,00
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	15.890,00	250,00	26.923,45	403,00
47	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
53	00010	Saúde	93.214,71	6.599,70	80.590,81	2.907,68
54	10301	Atenção Básica	0,00	0,00	22.333,17	1.649,41
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.584,80	6.008,50	0,00
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	5.015,35	14,26	177,00	54,84

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função

CNPJ: 04.221.486/0001-49

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 2/4

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
57	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
58	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	88.199,36	0,64	52.072,14	1.203,43
61	00011	Trabalho	0,00	0,00	8.463,49	0,00
62	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	8.463,49	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
67	00012	Educação	133.020,21	0,00	251.544,64	0,00
68	12361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	203.611,70	0,00
69	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00
72	12365	Educação Infantil	133.020,21	0,00	0,00	0,00
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
74	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
75	12368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
76	12999	Demais Subfunções - Educação	0,00	0,00	47.932,94	0,00
77	00013	Cultura	8.000,00	0,00	0,00	0,00
78	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00
79	13392	Difusão Cultural	8.000,00	0,00	0,00	0,00
80	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
82	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00
83	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
84	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
85	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
87	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
88	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
89	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
90	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
92	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
93	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
94	16999	Demais Subfunções - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00017	Saneamento	330.352,72	32.474,27	0,00	0,00
96	17511	Saneamento Básico Rural	192.045,22	32.474,23	0,00	0,00
97	17512	Saneamento Básico Urbano	138.307,50	0,04	0,00	0,00
98	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00018	Gestão Ambiental	0,00	7.287,30	11.603,46	0,00
100	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
101	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
102	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00
103	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
104	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00
105	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00	7.287,30	11.603,46	0,00
106	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
107	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
108	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
109	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
110	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
111	00020	Agricultura	0,00	2.355,00	1.240,00	0,00
112	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função
CNPJ: 04.221.486/0001-49
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página: 3/4

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
113	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
114	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
115	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
116	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
117	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
118	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00
119	20999	Demais Subfunções - Agricultura	0,00	2.355,00	1.240,00	0,00
120	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
121	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
122	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00
123	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
125	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
126	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
127	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00
128	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
129	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00
130	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
132	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
133	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
134	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
135	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
136	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
137	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
139	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00
140	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
141	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
143	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
144	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
145	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00
146	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00
147	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
149	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00
150	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
151	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
152	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
153	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
154	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00027	Desporto e Lazer	65.015,22	380.662,50	0,00	0,00
156	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
157	27812	Desporto Comunitário	65.015,22	380.662,50	0,00	0,00
158	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
159	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
161	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
162	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
163	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
164	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
165	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
166	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
167	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
168	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função

CNPJ: 04.221.486/0001-49

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 4/4

R$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados		Restos a Pagar Processados	
			Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
169	77999	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
170	99999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
172		TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	662.758,23	430.042,01	614.266,62	6.206,33

¹ Total da Despesa por Função (Exceto INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

PROCURADORIA GERAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**25.216.533,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.632.871,34
IMPOSTOS	1.486.115,05
IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	1.203.083,48
IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	1.203.083,48
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	283.031,57
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	283.031,57
TAXAS	146.756,29
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	17.622,50
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	17.622,50
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS	129.133,79
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS - CONSOLIDAÇÃO	129.133,79
CONTRIBUIÇÕES	10.877,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.877,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10.877,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	223.544,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	223.544,90
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	223.544,90
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	223.544,90
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	22.954.220,62
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	785.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	785.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	785.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	20.639.230,46
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.214.516,92
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - CONSOLIDAÇÃO	118.348,93
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER UNIÃO	9.441.791,67
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTADO	9.654.376,32
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.424.713,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	747.375,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	677.338,31
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.500.222,10
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.500.222,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	29.768,06
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	29.768,06
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	29.768,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	394.865,95
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	388.328,46
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	388.328,46
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	388.328,46
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.537,49
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	6.537,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	153,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	153,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERS	153,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVEF	153,12

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.331.671,08**
PESSOAL E ENCARGOS	7.755.622,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.548.498,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS	7.548.498,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇAO	7.548.498,71
ENCARGOS PATRONAIS	207.123,37

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.331.671,08**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	207.123,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇAO	207.123,37
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.322.713,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.956.751,45
CONSUMO DE MATERIAL	2.956.751,45
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇAO	2.956.751,45
SERVICOS	1.289.667,45
SERVICOS TERCEIROS - PF	519.605,50
SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇAO	519.605,50
SERVICOS TERCEIROS - PJ	770.061,95
SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇAO	770.061,95
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	1.076.294,42
DEPRECIAÇÃO	1.076.294,42
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO OFSS	1.076.294,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.200,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.200,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.200,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CONSOLIDAÇAO	1.200,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.546.172,75
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	785.000,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	785.000,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	785.000,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.916.787,34
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	2.916.787,34
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.916.787,34
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	4.842.884,51
EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES	4.840.884,51
EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	4.258.993,14
EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO	11.077,40
EXECUÇÃO DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	570.813,97
EXECUÇÃO DELEGADA A CONSÓRCIOS	2.000,00
EXECUÇÃO DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	2.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.500,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	1.500,90
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	705.962,93
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	705.962,93
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	705.962,93
Resultado Patrimonial do Período	**2.884.862,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2017

de 01 de Fevereiro de 2.017

"Dispõe sobre nomeação interina e sem ônus de servidor para o Cargo de Controlador Interno no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a ausência de pessoa nomeada para o cargo de Controlador(a)e Interno Municipal;

Considerando que trata-se de cargo de provimento efetivo, e que a ocupante do cargo solicitou sua exoneração em 27.12.2016 conforme Portaria n° 164/2016;

Considerando a necessidade de nomeação de pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica nomeada interinamente para desempenho das funções de Controlador(a) Interno Municipal, sem ônus a Administração Publica Municipal, a pessoa de **MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**.

Artigo 2º. A nomeação de que trata o artigo 1º perdurará de forma interina e sem ônus a administração publica.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 040/2013

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 040/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.016.416/0001-02 situado na Avenida Otavio Costa, s/n°, Rosário Oeste/MT, representado neste ato pelo **Sr. Osnil Conrado da Costa,** brasileiro, portador do CPF nº 913.640.191-91 e do RG nº 1373354-7 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado na Rua E, n° 37, C. N. Sra Rosário, Rosário Oeste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 040/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste – ROSÁRIO-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ROSÁRIO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 19.200.197,55 (dezenove milhões, duzentos mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 040/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 040/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 230.402,37 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 19.200,20 (dezenove mil, duzentos reais e vinte centavos), referente a 1,20% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ROSÁRIO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 19.200.197,55 (dezenove milhões, duzentos mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula

2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 040/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ROSÁRIO-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rosário Oeste/MT, 26 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI.

Osnil Conrado da Costa

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o **Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio** e ainda o Serviço Técnico Especializado na realização de Estudo de viabilidade econômica, individualizado por município, para demonstrar o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município.

PERÍODO: 06/01/2017 à 31/12/2017.

VALOR: R$ 15.158,82(quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Locação de um imóvel urbano, a saber, parte inferior: 03 salas de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 salas de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690 m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. Obs: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m² tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas, para continuar/manter instalada parte da **Escola Municipal Simão Bororó,** para funcionamento da Escola de Educação Infantil e as turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**,** da Cidade de Salto do Céu – MT, no período de **01/02/2017** à **31/**

12/2017; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X; d) **Processo: Nº 001/2017**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.33.90.39; f) Valor:R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais); g) Autorização: em **01/02/2017**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; h) Ratificação: em **02/02/2017**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 025/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação de Licitação

Tomada de Preços n° 025/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FNDE, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.292.274/0001-52. Valor Global de R$ 130. 452,89 (cento e trinta quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de fevereiro de 2017. **Marcos de Sá Fernandes da Silva –** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
RETIFICAÇÃO

CONVÊNIOS E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/2015, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2641, DO DIA 06/01/2017, PÁGINA 307 E 308, ONDE SE LÊ "

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 045/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditivar o valor, conforme cláusulas Terceira e Quarta do contrato n.º 045/2015, que passa a ter a seguinte redação:

3. VIGÊNCIAS E PRAZO

4.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Março de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4. PREÇO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** que serão pagos mensalmente em **03 (três) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço."

LÊ - SE :

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT, E A EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o representante legal/proprietário, bem como o endereço de localização, da empresa contrata, prorrogar o prazo e aditar valor, conforme Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Contrato nº 045/2015, passando a vigorar conforme Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO

2.1. Fica alterado o representante legal/proprietário da empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME (Contratada), passando para o Sr. **JHONY NICACIO CLEMENTE,** conforme Ato de Alteração n° 3 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

3.1. A empresa contratada passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: **RUA DAS DÁLIAS, N° 324, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ – MT.**

3. VIGÊNCIAS E PRAZO

3.2. O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Março de 2017, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4. PREÇO

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** que serão pagos mensalmente em **03 (três) parcelas mensais**, iguais e sucessivas no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93, bem como, disposto no item 3.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/07/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME

JHONY NICACIO CLEMENTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMONE CARNEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SIMONE CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 1067457-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 847.035.631-34, para exercer o cargo em comissão de Assessora Pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANICETA DE ARRUDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANICETA DE ARRUDA, portadora do RG nº 02376369 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 362.366.751-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA, portadora do RG nº 987612 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 562.251.471-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nova Brusque.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIENE DE SOUZA PIRES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIENE DE SOUZA PIRES, portadora do RG nº 001031087 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 797.348.551-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche Nascer do Sol.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS, portadora do RG nº 17701783 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 736.565.421-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRACIELE BOERELLI DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 1290385-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 841.215.641-20, pa-

ra exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Município de Santo Antônio do Leverger*, Estado de Mato Grosso,através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela as Portaria nº 04/GP/2016 do dia 06/01/2016, Portaria nº 29/GP/2016 e Portaria nº 148/GP/2016, do dia 22 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a *contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B*, conforme Termo de Convênio nº 2632/2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 20 de Fevereiro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger - MT, 01 de Fevereiro de 2016.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, O objeto do presenteprocesso Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE, MARMITEX e PF), para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 16 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 0121/2017

PORTARIA Nº. 121/2017.

DE: 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO IZAIA BORGES DA SILVA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **IZAIA BORGES DA SILVA Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº**. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARLENE FERREIRA DE ASSIS**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 418 - Próximo do Correio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 217.875.571-20 e Identidade nº 2.576.624-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.277.879-7, nascida no dia 21/09/1960

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-II - Centro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ROZILENE MARTINS DA TRINDADE**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Indaiatuba, nº 123 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 001.206.521-88 e Identidade nº 1.661.579-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.093.962.861-3, nascida no dia 05/09/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **HELENA GOMES BRITO**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 443 - Rua da Igreja Católica da Vila Sto Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 721.001.921-91 e Identidade nº 1. 430.849-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.498.886-4, nascida no dia 23/04/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 21 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CRAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CREAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LÚCIA VÂNIA LOPES CLAUDINO**, Brasileira, Separada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº - Próximo à Igreja Católica do Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 627.544.401-00 e Identidade nº 4. 895.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.282.245.433-6, nascida no dia 04/06/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIA**L/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua SDE, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 581.956.531-20 e Identidade nº 0. 267.554-4 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.904.024.089-5, nascido no dia 26/04/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 18 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - **CONSELHO TUTELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ARICELI OLIVEIRA GOMES**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 318 - Casa da Rosilda - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 722.532.661-91 e Identidade nº 4.623.379 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.092.702.552-8, nascida no dia 23/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 21 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CREAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **FULVIO JACKSON BURJACK**, Brasileiro, Convivente, Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 465 - Próximo ao Mercado Bezerra - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.984.384-97 e Identidade nº 4. 106.809 - SSDS-PB, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.627.912.956-0, nascido no dia 18/09/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 18 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - **CONSELHO TUTELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ELIZABETH MOTA RÉGIO DA SILVA,** Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Três, nº 167 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.348.831-75 e Identidade nº 1.156.667-1 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.599.916-1, nascida no dia 09/10/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL**/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **CAIO DIAS REIS**, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida Vila Nova, nº 276 - CEP 78.670-000 -

Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 029.504.971-52 e Identidade nº 2.463.771-8 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2. 007.800.420-3, nascido no dia 10/08/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CRAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CREAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS DE SOUSA MARINHO**, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida José Fragélli, nº 856 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.038.041-53 e Identidade nº 5.005.807 - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.244.036.363-6, nascido no dia 14/10/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 21 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CRAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CREAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

VISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário ou Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME:

onde se Lê A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), do dia **09 de fevereiro** de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT.

Leia - se: A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), do dia **14 de fevereiro** de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT.

As demais Claususlas do edital permaneceram inalteradas.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT ou por email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Port.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 141 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 136.920.031-53 e Identidade nº 182382-8693615 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.066.056.088-4, nascido no dia 22/11/1951

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.520,01** (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ERONDINA FERREIRA COELHO**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF- IV - Distrito de Espigão do Leste**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lima, nº 188 - Vila Nova - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.723.002-44 e Identidade nº 1.136.749-0 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.243.331-1, nascido no dia 20/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 11.910,67** (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **MÉDICO PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-Rural - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, Brasileira, Solteira, Médica, residente e domiciliada na Rua Gov José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 11.910,67** (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **MÉDICA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-I - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **TAIRES SOUZA DE MELO JUNIOR**, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua B, s/nº - Próximo à Igreja Católica do Iraque - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 067.369.871-80 e Identidade nº 2.691.741-6 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.678.398.367-4, nascido no dia 28/09/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-Rural** - Vila Santo Antônio, ou outras unidades da SMS, conforme necessidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS**, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 344 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 034.981.721-90 e Identidade nº 2.205.178-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.137.754-3, nascida no dia 19/04/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 3.258,07** (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **FARMACÊUTICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Farmácia Básica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ADRIELLY CARDOSO SILVA**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - Ao lado da Panificadora Ki-Delícia - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.102.321-80 e Identidade nº 2.079.330-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.285-2, nascida no dia 04/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.249,42** (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-I - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIRENE PIRES DOS SANTOS**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua C, nº 10 - (Antiga Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.205.411-74 e Identidade nº 2.441.619-3 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.651.165.674-9, nascida no dia 19/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **GENILDO VIEIRA DE FRANÇA**, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Aragauia (MT), com CPF nº 328.774.711-87 e Identidade nº 504.813 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.214.300.253-1, nascido no dia 05/03/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (SMS), conforme necessidade da SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Açaí, s/nº - Próximo ao INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 034.345.421-16 e Identidade nº 2.396.470-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.677.700.639-5, nascida no dia 16/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.249,42** (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (**CAPS**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIANA NASCIUTTI CURADO**, Brasileira, Divorciada, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 45 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 703.160.661-68 e Identidade nº 3.270.376 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.874.376-6, nascida no dia 23/01/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.079,44** (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PSICÓLOGA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (**CAPS**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **WASHINGTON VAZ DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida Açaí, nº 267 - Próximo do INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 779.512.121-72 e Identidade nº 3320601-4280326 - SESP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.259.914.531-9, nascido no dia 08/02/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ÉRICA ALVES SOARES**, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 737 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.492.051-25 e Identidade nº 1.781.627-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.601.084.183-7, nascida no dia 15/03/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.079,44** (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **NUTRICIONISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua D, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Aragauia (MT), com CPF nº 545.883.401-15 e Identidade nº 848.467 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.636.763.135-7, nascida no dia 14/12/1967

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Laboratório de Análises Clínicas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **FÁBIO JÚNIOR CARVALHO**, Brasileiro, Convivente, Vigilante , residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Em frente à Assembleia de Deus do Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 720.999.091-72 e Identidade nº 1.570.098-4 - SSP-MG, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.092.696.848-8, nascido no dia 06/07/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **PEDRO BARBOZA DE ALMEIDA**, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua C, s/nº - Próximo ao Mercado - CEP 78.670-00 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 006.838.611-74 e Identidade nº 1.631.230-9 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.094.387.851-3, nascido no dia 30/06/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) **- Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **YTELVANY DE ANDRADE SILVA**, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.629,04** (mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: **BIOQUÍMICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Agência Transfusional de Sangue**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **EDINALVA BRITO DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada na Zona Rural, nº Estrada Rural - Trevo do Macaco - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 002.436.111-96 e Identidade nº 1.666.769-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.835.071-6, nascida no dia 01/03/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de abril de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.189,83** (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Mini Posto do Trevo do Macaco, na Zona Rural**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DORCAS ROSA BRAGA DE MORAIS**, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Av Primeiro de Maio, s/nº - Próximo da Escola Rural Municipal - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 568.994.911-68 e Identidade nº 706.500 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.267.542-6, nascida no dia 23/07/1957

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.189,83** (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Posto de Saúde de Pontinópolis, na Zona Rural**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **MÁRCIO ALVES DUARTE**, Brasileiro, Convivente, Médico, residente e domiciliado na Rua E, nº 38 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.821.687-87 e Identidade nº 129.544-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.466.164-7, nascido no dia 25/09/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.520,01** (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 44/2017- DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa servidor para ocupar a Função de Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designao Sr°. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA,** inscrito noCPF sob o nº304.028.321-91, portador do RG nº0367596-3 -SSP/MT, Secretario de Governo e Gabinete, nomeado pela Portaria nº105/13, para responder pelas ações da Secretaria Municipal de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

ARTIGO 2º- Pelaacumulação dos Cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo e Gabinete.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigos na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2017

Contratado (a): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade "A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA QUE TENHA CONDIÇÕES DE TRABALHO NESTE INICIO DE ANO, conforme edital e seus anexos, como segue:

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R$ - 18.772,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e dois reais)**,que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência no período de 01 de fevereiro de 2017 à 01 de março de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2017

Contratado (a): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MECÂNICA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, PARA QUE POSSA TER CONDIÇÕES DE TRABALHO NESTE INICIO DE ANO, conforme edital e seus anexos, como segue:

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R$ - 17.955,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**,que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA–O presente contrato terá vigência no período de 01 de fevereiro de 2017 à 01 de março de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PREVIMUNI - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INST. MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

PREVIMUNI

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICADO EM 27/12/2016 JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO 2633

Termo Aditivo nº 1/2016

Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2015

Contratada: AG. CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ: 05.011.768/0001-84

Objeto: assessoria na área previdenciária, contábil, orçamentária, patrimonial e Administrativa.

Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 09/12/2016.

Vigência: 4(quatro) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Aloizio Rodrigues da Silva	*Secretaria Mun. de Administração*	*Secretaria Mun. de Finanças*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 028/2017

PORTARIA Nº 028/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio a Servidora, ANA BERALDINA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2017 a 01/05/2017, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 031/2017

PORTARIA Nº 031/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA MANDATO NO CARGO DE DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – SINSEPUX DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 100 § 1, 2 e 3 do estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jose do Xingu/MT, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° Fica concedida Licença para desempenho de mandato de cargo de diretoria no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Xingu – MT SINSEPUX, sem prejuízo de vencimento, pelo período dos respectivos mandatos, aos seguintes servidores:

I – ERNANDES LIMA LUZ, Presidente do SINSEPUX, servidor ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

I – DANIEL LUZ SOUZA, Secretário do SINSEPUX, servidor ocupante do cargo Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 027/2017

PORTARIA Nº 027/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 196/2016, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

Considerando a alteração do responsável pela Fiscalização do Contrato 027/2016 que,Leodinéia Gisete Bocato**,** foi designada para exercer atividades em outras atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição do representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

o **Morgana Leticia Rossi** Contratos Administrativos: § 027/2016

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional nº 10023, Servidora no cargo Comissionado de Dirigente de Setor da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 196/2016, do dia 11 de agosto de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

.

PORTARIA Nº 030/2017

PORTARIA Nº 030/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular a Servidora Pública Municipal a Srª. ANACLESSIA VIEIRA DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 029/2017

PORTARIA Nº 029/2017

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora, ELIANE LARA NETO, no cargo efetiva de Técnica Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de fevereiro de 2017 à 01 de fevereiro de 2019, conforme a Lei Complementar 007/2004, alterada pela Lei Complementar nº 005/2012, que reza:

Art. 101. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº.**81/2015**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a empresa**Francisco de Assis Advogados Associados**, inscrita no C.N.P.J. sob n° 22.441.242/0001-53, estabelecida na Rua Niterói, n.º 734, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Bilateral de interesse Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2017

PORTARIA Nº 040/2017.

NOMEAR O SR. MARCIO MARQUES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.MARCIO MARQUES DA SILVA,**portador (a) do **CPF nº 156.125.971-3** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2017.

PORTARIA Nº 039/2017.

NOMEAR A SRA. LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS,**portador (a) do **CPF nº 008.643.091-20** pa**ra ocupar o cargo de CHEFE DE FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2017.

PORTARIA Nº 038/2017.

NOMEAR O SR. CLAUDEMIR DOS REIS , PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.CLAUDEMIR DOS REIS,**portador (a) do **CPF nº 048.240.358-64**para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2017.

PORTARIA Nº 037/2017.

NOMEAR O SR. JOSÉ CARLOS FEITOSA, PARA OCUPAR O CARGO DEDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.JOSÉ CARLOS FEITOSA,**portador(a) do **CPF nº 503.722.971-53** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2017.

PORTARIA Nº 036/2017.

NOMEAR A SRA. ELIANE NERI DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR PEDAGÓGICO DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.ELIANE NERI DA SILVA,**portador (a) do **CPF nº 797.214.001-49** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2017.

PORTARIA Nº 035/2017.

DESIGNAR A SRA.SILVANA NUNES VIANA PAIVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. SILVANA NUNES VIANA PAIVA,**portador(a) do **CPF nº 948.924.661-15,** ocupante do cargo efetivo dePROFESSOR GRADUADO, para ocupar o cargo de**ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2017.

PORTARIA Nº 034/2017.

NOMEAR O SR. RODRIGO ANTONIO MARTINS MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.RODRIGO ANTONIO MARTINS MOREIRA,**portador (a) do **CPF nº 011.527.231-38** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

NOMEAR O SR. RODRIGO ANTONIO MARTINS MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.RODRIGO ANTONIO MARTINS MOREIRA,**portador (a) do **CPF nº 011.527.231-38** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2017.

PORTARIA Nº 033/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FABIANA DE FÁTIMA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **FABIANA DE FATIMA MARQUES**,portador(a) do CPF nº 983.966.841-20, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2017, pois a mesma ficará responsável pela Assessoria Administrativa do setor de Transporte Escolar, diárias, adiantamentos de viagens e de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2017.

PORTARIA Nº 032/2017.

NOMEAR A SRA. VALÉRIA VALADARES DA COSTA ANTUNES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I - EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.VALÉRIA VALADARES DA COSTA ANTUNES,**portador (a) do **CPF nº 011.527.231-38** para ocupar o cargo de**ASSESSOR I - EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2017.

PORTARIA Nº 054/2017.

NOMEAR A SRA. ANA ELISA MONTAGNER, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.ANA ELISA MONTAGNER,**portador (a) do **CPF nº 032.385.701-96** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2017

PORTARIA Nº 055/2017.

NOMEAR O SR. NILTON DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.NILTON DE SOUZA,**portador (a) do **CPF nº394.966.352-53** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2017.

PORTARIA Nº 056/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR GELSON LEITE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GELSON LEITE DOS SANTOS**,portador(a) do CPF nº 966.639.011-68, ocupante do cargo de **FISCAL SANITARIO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01//2017,o **mesmo** ficará responsável pelo **controle e alimentação de todos os sistema da Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº 002/2017

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 002/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento na Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 002/2017,** que a Publicação de Aviso de Abertura foi **RETIFICADA, onde se lê MAIOR DESCONTO POR LOTE, leia-se Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.**

A data para realização da Sessão foi alterada para:

Data da Sessão: **15 de Fevereiro de 2017**

Horário: **14:00 horas (Horário Local), período vespertino.**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2017.

PORTARIA Nº 057/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA DOS SANTOS CORADI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DOS SANTOS CORADI**,portador(a) do CPF nº 085.389.302-06, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **4**0% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01//2017,a **mesma** ficará responsável pel**a inclusão dos pacientes no sistema Consulfarma, no que diz respeito a consulta, exames e veículos que levam os pacientes em tratamento em outro municipio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2017.

PORTARIA Nº 058/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JAKELINE COELHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JAKELINE COELHO DE SOUZA**,portador(a) do CPF nº 015.004.911-01, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **4**0% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01//2017,a **mesma** atuará como Assessora de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2017.

PORTARIA Nº 059/2017.

NOMEAR O SR. ODAIR PRETTO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ODAIR PRETTO,**portador (a) do **CPF nº189.947.170-72** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº 003/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 003/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 003/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.**

Data da Sessão: **16 de Fevereiro de 2017**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local).**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2017.

PORTARIA Nº 060/2017.

DESIGNAR O SR.ADAIR PRIGOL, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ADAIR PRIGOL,portador(a) do CPF nº717.626.989-00,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 40 HORAS**, para ocupar o cargo de**ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2017.

PORTARIA Nº 061/2017.

NOMEAR A SRA. ADRIANA MARCIA DE FREITAS MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.ADRIANA MARCIA DE FREITAS MOREIRA,**portador (a) do **CPF nº572.130.621-15** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2017.

PORTARIA Nº 062/2017.

NOMEAR O SR. ELISEU CAMPIDELLI, PARA OCUPAR O CARGO DEDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.ELISEU CAMPIDELLI,**portador(a) do **CPF nº 328. 117.481-72** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017.

PORTARIA Nº 063/2017.

DESIGNAR O SR.NIVALDO MARQUES, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. NIVALDO MARQUES,**portador(a) do **CPF nº459. 728.261-00,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, para ocupar o cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017.

PORTARIA Nº 064/2017.

NOMEAR O SR. RICARDO DE FREITAS RAMOS, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR I – ADMINIDTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.RICARDO DE FREITAS RAMOS,**portador(a) do **CPF nº 720.792.151-91** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2017.

PORTARIA Nº 031/2017.

DESIGNAR A SRA. ADRIANA SCOPEL ZANOLLA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. ADRIANA SCOPEL ZANOLLA,**portador (a) do **CPF nº517.898.250-91,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**para ocupar o cargo de**ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2017

PORTARIA Nº 029/2017

REVOGA O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DO SERVIDOR EGILSON FRANCISCO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o afastamento não remunerado, concedido ao servidor público Sr. **EGILSON FRANCISCO DA SILVA**, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, por meio da portaria 232/2013, para cumprimento de cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor supracitado deverá retornar imediatamente ao seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria n° 232/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2017.

PORTARIA Nº 065/2017.

DESIGNAR A SRA.TEREZINHA APOLONIA MARCA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. TEREZINHA APOLONIA MARCA,**portador(a) do **CPF nº593.623.831-87,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, para ocupar o cargo de**ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do MunicÍpio de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2017.

PORTARIA Nº 028/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ADRIANA LOPES DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANA LOPES DE ARAÚJO**,portador(a) do CPF nº 024.608.131-71, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Administração do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 03/01**/2017**, pois a mesma ficará responsável pelo Auxilio do Departamento de Compras**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2017.

PORTARIA Nº 066/2017.

NOMEAR O SR. VARLEI SANTIAGO, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.VARLEI SANTIAGO,**portador(a) do **CPF nº 610.460. 272-04** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2017.

PORTARIA Nº 027/2017.

NOMEAR A SRA. CAMILLA VEFAGO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CAMILLA VEFAGO,** portadora do CPF nº **026. 612.031-84** para ocupar o cargo de**ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2017.

PORTARIA Nº 026/2017.

DESIGNAR O SR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANJEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANJEIRO,**portador (a) do **CPF nº 042.523.363-41,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem (SAMU), pa**ra ocupar o cargo deCHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência da **Adriana Scopel Zanolla**, para aplicação de Processo Simplificado nº 001/2017, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.054/2013.

NOME	CPF
ADRIANA SCOPEL ZANOLLA	517.898.250-91
MAIRA HETTWER LIBARDI	894.889.890-68
SILVANA NUNES VIANA PAIVA	948.924.661-15
ELAINE NERI DA SILVA	797.214.001-49
VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO	803.127.301-44
CLARICE LÚCIA SCHNEIDER	601.448.150-87

Art. 2º - Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Sapezal - MT, 02 de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2017.

PORTARIA Nº 024/2017.

NOMEAR A SRA. MARGARIDA GOMES CALDEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito em exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARGARIDA GOMES CALDEIRA,** portadora do CPF nº 501.275.191-49, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO,** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2017

PORTARIA Nº 023/2017.

NOMEAR A SRA. CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA,**portador (a) do **CPF nº 601.005.831-72** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2017.

PORTARIA Nº 022/2017.

NOMEAR O SR. GUILHERME OFFMANN MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. GUILHERME OFFMANN MACHADO,**portador (a) do **CPF nº 072.979.649-30** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2017.

PORTARIA Nº 021/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CRISTIANE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA**,portador(a) do CPF nº 957.832.881-87, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Administração do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 0**2**/01//2017,a mesma ficará responsável pelo Ato pessoal dos servidores (APLIC) e Avaliações de desempenho; Auxilio na folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2017.

PORTARIA Nº 020/2017.

NOMEAR A SRA. CARMEN MARIA REIS CARLINI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CARMEN MARIA REIS CARLINI,**portador (a) do **CPF nº 601.005.831-72** para ocupar o cargo de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017.

PORTARIA Nº 019/2017.

DESIGNAR A SRA. JEANINE DANUSA MAYER, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. JEANINE DANUSA MAYER,**portador (a) do **CPF nº 882.725.750-00,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, pa**ra ocupar o cargo deDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2017.

PORTARIA Nº 018/2017.

NOMEAR O SR. IZAIAS CALIXTO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. IZAIAS CALIXTO DA SILVA,** portador do CPF nº 325.333.571-20para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2017.

PORTARIA Nº 017/2017.

NOMEAR A SRA.HELENICE DE AGUIAR SOARES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. HELENICE DE AGUIAR SOARES,** pa**ra ocupar o cargo de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Franciosi, d**o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. HELENICE DE AGUIAR SOARES, o percentual de 4**0% a título de função gratificada**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017.

PORTARIA Nº 016/2017.

NOMEAR A SRA.FATIMA ROSANGELA SILVA CAILOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. FATIMA ROSANGELA SILVA CAILOS,** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR do CMEI Luzia Maggi Scheffer,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. FATIMA ROSANGELA SILVA CAILOS,** o percentual de 40% a título de função gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2017.

PORTARIA Nº 015/2017.

NOMEAR A SRA.NATALI MORAIS RAFAGNIN PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. NATALI MORAIS RAFAGNIN,** pa**ra ocupar o cargo de DIRETORA ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Nibele Vefago, d**o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. NATALI MORAIS RAFAGNIN, o percentual de 6**0% a título de função gratificada**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2017.

PORTARIA Nº 014/2017.

NOMEAR O SR.ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA,** pa**ra ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Eneli Firmo Bandeira Scapinello, d**o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder ao **Sr. ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA,** o percentual de 80% a título de função gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2017.

PORTARIA Nº 013/2017.

NOMEAR A SRA.LEILA OFFMANN MACHADO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LEILA OFFMANN MACHADO,** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil José Antenor de Oliveira,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. LEILA OFFMANN MACHADO, o percentual de 4**0% a título de função gratificada**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2017.

PORTARIA Nº 067/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CLARICE LUCIA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLARICE LUCIA SCHNEIDER**,portador(a) do CPF nº 601.448.150-87, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2017, por ficar responsável pelo Setor de Compras da Secretaria de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2017.

PORTARIA Nº 012/2017.

NOMEAR A SRA.MARIA JOSE FILISBINO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA JOSE FILISBINO DA SILVA,** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Irene Thomaz Schneider, d**o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. MARIA JOSE FILISBINO DA SILVA,** o percentual de 40% a título de função gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2017.

PORTARIA Nº 011/2017.

NOMEAR A SRA.VANDERLÉIA MARIA DE SOUZA ALVES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VANDERLÉIA MARIA DE SOUZA ALVES,** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Creche Municipal Raquel Mochi Sant' Ana Cardoso,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. VANDERLÉIA MARIA DE SOUZA ALVES,** o percentual de 40% a título de função gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2017.

PORTARIA Nº 010/2017.

NOMEAR A SRA.ELIANE CASAGRANDE PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELIANE CASAGRANDE,** portador (a) do **CPF nº 033.264.149- 00** p**ara ocupar o cargo de DIRETORA ESCOLAR da Escola de Educação Básica Jaime Marcelo Schecheli, d**o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. ELIANE CASAGRANDE, o percentual de 4**0% a título de função gratificada**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2017.

PORTARIA Nº 009/2017.

NOMEAR A SRA. SALETE TEREZINHA HECK PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear a **Sra. Salete Terezinha Heck,** portador (a) do **CPF nº 647.973.259-68** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola de Educação Básica Stephano Locks,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. Salete Terezinha Heck,** o percentual de 60% a título de função gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2017.

PORTARIA Nº 008/2017.

NOMEAR A SRA. IRENE VAZ PAULINO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Irene Vaz Paulino,** portador (a) do **CPF nº 519. 511.181-20** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola de**

Educação Básica, Carmem Antonina Schneider Kampff do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. Irene Vaz Paulino,** o percentual de 60% a título de função gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2017.

PORTARIA Nº 007/2017.

NOMEAR A SRA. ISOLDA KRUGER PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ISOLDA KRUGER,** portador (a) do **CPF nº 688. 194.209-53** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola de Educação Básica Antônio Clarismundo Scheffer,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. ISOLDA KRUGER,** o percentual de 80% a título de função gratificada**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2017.

PORTARIA Nº 006/2017.

NOMEAR A SRA.MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIM PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIM,** para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR das Escolas Indígenas,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Conceder a **Sra. MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIM,** o percentual de 40% a título de função gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2017.

PORTARIA Nº 068/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ANTENO TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANTENOR TRENTO**,portador(a) do CPF nº 580. 903.479-91, ocupante do cargo de **PEDREIRO – 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA do município de Sapezal, o percentual de **4**0% a título de função gratificada, a partir do dia 02**/**01//2017,o **mesmo** ficará responsável pel**a Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2017.

PORTARIA Nº 005/2017.

NOMEAR A SRA. ODETE JARCZESKI MAGGI PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI,** portadora do CPF nº 593.358.401-06para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2017.

PORTARIA Nº 069/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO**,portador(a) do CPF Nº 803.127.301-44, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secreta-

ria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2017, por ficar responsável pela Coordenação da UAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2017.

PORTARIA Nº 053/2017.

DESIGNAR O SR.VLAMIR CORRAL MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. VLAMIR CORRAL MACHADO,**portador(a) do **CPF nº585.888.689-20,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE INFORMATICA – 40 HORAS**, para ocupar o cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2017.

PORTARIA Nº 070/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MAIRA HERTTWER LIBARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MAIRA HERTTWER LIBARDI**,portador(a) do CPF nº **894.889.890-68**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01**/2017**, por ficar responsável pela documentação das escolas, bolsa família, censo escolar , credenciamento e Conselhos municipais**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2017.

PORTARIA Nº 052/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES**,portador(a) do CPF nº **007.840.321-90**, ocupante do cargo de **ARQUITETO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2017, por operar o sistema GEO-OBRAS, software desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2017.

PORTARIA Nº 061/2017.

NOMEAR A SRA. ADRIANA MARCIA DE FREITAS MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.ADRIANA MARCIA DE FREITAS MOREIRA,**portador (a) do **CPF nº572.130.621-15** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2017.

PORTARIA Nº 060/2017.

DESIGNAR O SR.ADAIR PRIGOL, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE APLIC E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ADAIR PRIGOL,portador(a) do CPF nº717.626.989-00,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 40 HORAS**, para ocupar o cargo de**ASSESSOR DE APLIC E INFORMA-**

ÇÕES CONTÁBEIS do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2017.

PORTARIA Nº 059/2017.

NOMEAR O SR. ODAIR PRETTO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ODAIR PRETTO,**portador (a) do **CPF nº189.947. 170-72** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2017.

PORTARIA Nº 058/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JAKELINE COELHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JAKELINE COELHO DE SOUZA**,portador(a) do CPF nº 015.004.911-01, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **4**0% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01//2017,a **mesma** atuará como Assessora de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2017.

PORTARIA Nº 071/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA DELUQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. ELIZABETE APARECIDA DELUQUE**,portador (a) do CPF nº **383.519.601-44**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 0**2**/01/2017, a mesma atuara como Secretaria Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria **284/2016.**

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2017.

PORTARIA Nº 057/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA DOS SANTOS CORADI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DOS SANTOS CORADI**,portador(a) do CPF nº 085.389.302-06, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **4**0% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01//2017,a **mesma** ficará responsável pel**a inclusão dos pacientes no sistema Consulfarma, no que diz respeito a consulta, exames e veículos que levam os pacientes em tratamento em outro municipio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017.

PORTARIA Nº 004/2017.

DESIGNAR A SRA. NELCI TERESINHA RAUBER ANSOLIN PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. NELCI TERESINHA RAUBER ANSOLIN, ocupante do cargo efetivo de Professor Graduado, portadora do** CPF nº 717.834.079-72para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2017.

PORTARIA Nº 003/2017.

NOMEAR O SR. JARCEDI HAHN PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JARCEDI HAHN,** portador do CPF nº 639.988.319-91para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017.

PORTARIA Nº 002/2017.

NOMEAR A SRA. IONI CRISTIANI GRAEFF MANENTI PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. IONI CRISTIANI GRAEFF MANENTI,** portadora do CPF nº 005.717.169-62pa**ra ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, d**o quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017.

PORTARIA Nº 001/2017.

NOMEAR O SR. ARMIM ARVALDO STÜRMER PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ARMIM ARVALDO STÜRMER,** portador do CPF nº 083.900.619-53para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2017.

PORTARIA Nº 055/2017.

NOMEAR O SR. NILTON DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.NILTON DE SOUZA,**portador (a) do **CPF nº394.966.352-53** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2017.

PORTARIA Nº 056/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR GELSON LEITE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GELSON LEITE DOS SANTOS**,portador(a) do CPF nº 966.639.011-68, ocupante do cargo de **FISCAL SANITARIO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de função gratificada,

a partir do dia 02/01//2017,o **mesmo** ficará responsável pelo **controle e alimentação de todos os sistema da Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2017.

PORTARIA Nº 054/2017.

NOMEAR A SRA. ANA ELISA MONTAGNER, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.ANA ELISA MONTAGNER,**portador (a) do **CPF nº 032.385.701-96** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2017.

PORTARIA Nº 053/2017.

DESIGNAR O SR.VLAMIR CORRAL MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. VLAMIR CORRAL MACHADO,**portador(a) do **CPF nº585.888.689-20,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE INFORMATICA – 40 HORAS**, para ocupar o cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2017.

PORTARIA Nº 052/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES**,portador(a) do CPF nº **007.840.321-90**, ocupante do cargo de **ARQUITETO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/2017, por operar o sistema GEO-OBRAS, software desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2017.

PORTARIA Nº 051/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ**,portador(a) do CPF nº 919.367.991-20, ocupante do cargo de **AUDITOR PUBLICO INTERNO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento do Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01/**2017**,a mesma ficará responsável pel**a Unidade de Controle Interno.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2017.

PORTARIA Nº 050/2017.

DESIGNAR A SRA. MARIA JANETE ROYER, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. MARIA JANETE ROYER,**portador (a) do **CPF nº 408.732.262-91,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pa**ra ocupar o cargo deCHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL** do quadro

de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2017.

PORTARIA Nº 049/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS**,portador(a) do CPF nº 581.815.471-87, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRAUDADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01//2017,a mesma exercera a função de Supervisora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2017.

PORTARIA Nº 048/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA AUZENI SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **AUZENI SILVA SANTOS**,portador(a) do CPF nº 432.734.081-20, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRAUDADO,** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 02/01//2017,a mesma exercera a função de Orientadora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2017.

PORTARIA Nº 047/2017.

NOMEAR O SR. LAURI SCHERWINSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO SINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LAURI SCHERWINSKI,**portador (a) do **CPF nº 357. 036.791-68** para ocupar o cargo de**CHEFE DO SINE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2017.

PORTARIA Nº 046/2017.

NOMEAR A SRA. SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA,** portadora do CPF nº **017.278.251-10** para ocupar o cargo de**ASSESSOR ESPECIAL III – SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2017.

PORTARIA Nº 045/2017.

NOMEAR A SRA. ROSEMARA MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I – SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROSEMARA MACHADO,** portadora do CPF nº **691.051.971-04** para ocupar o cargo de**ASSESSOR I – SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2017.

PORTARIA Nº 044/2017.

NOMEAR O SR. OSAIAS DA SILVA JAIRI PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. OSAIAS DA SILVA JAIRI,** portador do CPF nº **702. 850.713-00** para ocupar o cargo de**CHEFE DE TRANSPORTE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2017.

PORTARIA Nº 043/2017.

NOMEAR A SRA. NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS,** portadora do CPF nº **784.717.371-91** para ocupar o cargo de**CHEFE DA CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO DO MUNICIPIO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2017.

PORTARIA Nº 042/2017.

DESIGNAR O SR.FRANCISCO PRESTES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. FRANCISCO PRESTES DA SILVA,**portador(a) do **CPF nº457.234.512-00,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para ocupar o cargo de**CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2017.

PORTARIA Nº 041/2017.

DESIGNAR O SR.GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO,**portador(a) do **CPF nº778.633.561-72,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para ocupar o cargo de**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do Município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001 2017 BALANÇO GERAL

EDITAL N.º 001/2017

Serra nova Dourada, 15 de Fevereiro de 2017.

O Ex. Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas "**BALANÇO GERAL**" referente ao exercício financeiro de 2016.

Torna-se público.

A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento até 15 de Abril 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDSON YUKIO OGATHA

EX. Prefeito Municipal

CPF: Nº 069.617.268-28

RG Nº 001166728-SSP/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 073/2017

Nomeia o Sr. Vilson Barozzi para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. Vilson Barozzi para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de fevereiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA TERRA NORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Prezado Representante Legal da Empresa,

Razão Social: **TERRA NORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 24.683.120/0001-07

Endereço: Rua 08 Quadra 07 nº 10 – Bairro Santa Amália

Cuiabá – MT

CEP 78050-500

Referente:

CONTRATO Nº 046/2013

OBJETO: “Contratação para execução das obras de Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica Gente Feliz, localizada na Avenida Dal Bosco, Bairro Gente Feliz, com 06 salas de aulas e mais dependências, totalizando área construída de 854m², conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da Tomada de Preços nº 001/2013”.

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições **NOTIFICA** Vossa Senhoria da emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, **com vencimento para 13/02/2017**, referente às penalidades resultantes de Processo Administrativo nº 005/CPP/046/2013 e a decisão do senhor Prefeito Municipal em Despacho publicado.

Multa Contratual: **DAM nº 1891482**, no valor de R$ 18.799,58 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Outras Restituições: **DAM nº 1891937**, no valor de R$ 2.747,52 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

O não pagamento da respectiva DAM ensejará na inscrição do débito em divida ativa, para posterior cobrança com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Houve tentativa anterior de realização dessa mesma notificação via SEDEX no dia 20 de janeiro de 2017, sendo essa correspondência devolvida pelo motivo “Mudou-se” indicado pelo Correio.

Sinop - MT, 01 de fevereiro de 2017

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 076/2017

Fixa novo horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 06 de fevereiro de 2017, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sinop terão início às 18h00min (dezoito horas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de fevereiro de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 074/2017

Nomear o Sr. José Pedro Serafini para exercer o cargo em comissão de Secretário Geral, referência CC-10.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. José Pedro Serafini para exercer o cargo em comissão de Secretário Geral, referência CC-10.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de fevereiro de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 075/2017

Exonera a Sra. Karol da Silva Pereira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Karol da Silva Pereira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de fevereiro de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Prezado Representante Legal da Empresa,

Razão Social: **EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.388.215/0001-85

Endereço: Avenida das Hortênsias, 1042 – W, sala 02 – Bairro Bandeirantes

Lucas do Rio Verde – MT

CEP 78.455-000

Referente:

CONTRATO Nº 029/2012

OBJETO: "Contratação para execução das obras de Construção da Estrutura do Clube dos Idosos, localização, Rua das Violetas esquina com a Rua Paineiras, Sinop – MT".

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições **NOTIFICA** Vossa Senhoria da emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, **com vencimento para 13/02/2017**, referente às penalidades resultantes de Processo Administrativo e decisão do senhor Prefeito Municipal em Despacho publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014.

Multa Contratual: **DAM nº 1891488**, no valor de R$ 6.206,55 (seis mil, duzentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

O não pagamento da respectiva DAM, ensejará na inscrição do débito em divida ativa, para posterior cobrança com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Houve tentativa anterior de realização dessa mesma notificação via SEDEX no dia 16 de janeiro de 2017, sendo essa correspondência devolvida pelo motivo "Mudou-se" indicado pelo Correio.

Sinop-MT, 01 de fevereiro de 2017

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 5/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 17 de fevereiro de 2017 às 08 horas**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 31 de janeiro de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando determinação da Secretária Municipal de Administração, para atendimento das exigências do TCE/MT- APLIC para padronização dos itens, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **15 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas,** foi **SUSPENSO "SINE DIE",** até concluir adequações**.** Após retificação o edital será republicado na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando determinação da Secretária Municipal de Administração, para atendimento das exigências do TCE/MT- APLIC para padronização dos itens, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **13 DE FEVEREIRO DE 2017, às 09:00 horas,** foi **SUSPENSO "SINE DIE",** até concluir adequações**.** Após retificação o edital será republicado na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 27/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR RAFAEL RUANI PARA O CARGO DE COODENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **RAFAEL RUANI,** brasileira, portador do RG nº252795-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 681.940.729-72, para o car-

go de**COODENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 27/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COODENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, o senhor **RAFAEL RUANI,** brasileira, portador do RG nº252795-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 681.940.729-72,, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 27/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RAFAEL RUANI

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 35/2017

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHORA CLARINDA GASTALDI PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sra**.CLARINDA GASTALDI**, brasileira, portadora do RG nº 1496269-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 983.212.181-72, para o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 37/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL** a senhora **CLARINDA GASTALDI**, brasileira, portadora do RG nº 1496269-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 983.212.181-72, inscrita no CPF sob o nº 888. 825.351-34 no dia 19 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 37/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CLARINDA GASTALDI

Empossado

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 05/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 05/ 2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2017, tendo como objeto Contratação de Serviços de gestão de frotas com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia por meio de cartão magnéticos na rede estabelecimentos credenciados para o fornecimento de fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição genuínos, novos de primeiro uso, para a manutenção de veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, com realização prevista para o dia 15 de FEVEREIRO de 2017, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 30/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHORA LEILA MACHADO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sra**. LEILA MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 1283505-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 880.963.511-68, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 30/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III,** a senhora **LEILA MACHADO,** brasileira, portadora do RG nº 1283505-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 880.963.511- 68, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 30/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LEILA MACHADO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 45/2017

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA O SENHOR MAX ALEI GOULART PARA RESPONDER COMO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr**. MAX ALEI GOULART**, brasileiro, portadora do RG nº 710029 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 773.673.911-00, para responder pela função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**.** .

ART. 2° - A função descrita no artigo anterior não será remunerada. O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 01/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr**. RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS**, brasileira, portador do RG nº 100520352-4 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 167.535.260-72, para o cargo de**CHEFE DE GABINETE,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 012017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **CHEFE DE GABINETE,** a senhor **RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS**, brasileira, portador do RG nº 100520352-4 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 167.535.260-72, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 01/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 46/2017

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MNCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de ESPECIALIDADE MEDICA ao senhor HELIO BOERI JACOBI, servidor no cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL E ESPECIALISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP nº 365/2014, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° Revogando função gratificada de 50%, do mesmo.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 09/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR EDIVAN LAZAROTTO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL V E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **EDIVAN LAZAROTTO,** brasileira, portador do RG nº1614955-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 022.980861-17, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL V**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 09/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL V**, o senhor **EDIVAN LAZAROTTO**, brasileira, portador RG nº1614955-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 022.980861-17, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 09/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDIVAN LAZAROTTO

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 32/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOSO
GELSON DONAT	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	02/02/15 A 01/02/16	04/01/17 A 03/02/17
JOSE SANDER	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/14 A 28/02/15	04/01/17 A 03/02/17
IDEVAN JESUS DOS REIS	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	01/07/15 A 30/06/16	10/01/17 A 09/02/17
DALILA MARQUES FRAGA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	01/08/14 A 31/07/15	11/01/17 A 10/02/17
ROBSON HELFENSTEIN	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	22/07/15 A 21/07/16	04/01/17 A 03/02/17
DANEIL BRITES CALDAS	SECRETARIA MUN. DE IND. ECOMERCIO.	01/09/15 A 31/08/16	04/01/17 A 03/02/17
REINIL VOINAROSKI	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	01/08/14 A 31/07/15	10/01/17 A 09/02/17
ANTONIO CARLOS FREITAS DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	01/05/14 A 30/04/15	09/01/17 A 08/02/17
TALITA CANDIOTTI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18/05/15 A 17/05/16	10/01/17 A 09/02/17

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 33/2017

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: EXONERA OS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - FICAM EXONERADOS, a partir desta data os servidores comissionados abaixo relacionados;

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
RONALDO DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ADÃO MENDES FERREIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	DEPTO. DE MARCENARIA
ZELIA ALZIRA DE LIMA DARSIE	GABINETE DO PREFEITO	AG. COODENADOR DE DEPARTAMENTO

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 42/2017

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MNCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de ASSITENTE TECNICO DE PROGRAMA DE SAÚDE ao senhor JOSE MARIA GUILHERME FRAGA, servidor no cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP nº 160/2002, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 49/2017

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA SRA. LUCICLEIA DO NACIMENTO DE CARVALHO JURIATI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERA, o Sra.**LUCICLEIA DO NACIMENTO DE CARVALHO JURIATI,** brasileira, inscrito no RG nº 1823527-1 SSP/MT no CPF sob nº 033.212.981-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 34/2017

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SRA. DIOMAR RODRIGUES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERA, o Sra**. DIOMAR RODRIGUES DA SIVA,** brasileira, inscrita no RG nº 1813176-0 SSP/MT no CPF sob nº 013.682.581-82, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, MUNUTENÇÃO E LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 13/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: REVOGA AS PORTARIAS DOS SERVIDORES COMIISSIONADOS QUE MENCIONA, RETORNANDOS AO CARGO DE CONCURSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Ficam Revogadas as portarias, a partir desta data, dos servidores em cargos comissionados, reconduzindo-os aos cargos originários de concurso, abaixo relacionados.

NOME	CARGO	PORTARIA DE NOEAÇÃO
DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA	GERENTE DE DPTO DE PROGRAMA DE PROJETOS E AÇÕES	GP N°144/2015
VALCIR GNOATTO	ACESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. V	GP Nº302/2015
SANDRA JARDIM DE BRITO	COODENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL	GP Nº 342/2015

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-S

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 31/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR VOLMIR ZANBENEDETTI DOS SANTOS PARA O CARGO DE COODENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **VOLMIR ZANBENEDETTI DOS SANTOS,** brasileira, portador do RG nº71000-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 572.301.101-49, para o cargo de**COODENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 31/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COODENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, o senhor **VOLMIR ZANBENEDETTI DOS SANTOS,** brasileira, portador do RG nº71000-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 572.301.101-49, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 31/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

VOLMIR ZANBENEDETTI DOS SANTOS

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 020/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor VANESSA DOS REIS PEREIRA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Ação Social e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear **a Sra. VANESSA DOS REIS PEREIRA** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Ação Social de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 23/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA ISABEL AGUIAR	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	04/03/15 A 03/03/16	02/01/17 A 01/02/17
DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	05/05/14 A 04/05/15	02/01/17 A 01/02/17
PAULA ZANTEDESCHI GOULART	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/15 A 28/02/16	02/01/17 A 01/02/17

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 39/2017

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS ao senhor JEFERSON CACHONE DOS ANJOS, servidor no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 24/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA MAELI GONÇALVES DE SOUZA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Concede Afastamento para tratamento de saúde para a senhora MAELI GOLÇALVES DE SOUZA, brasileira portadora do RG nº 22.180. 426-2 inscrita no CPF sob nº 080.386.658-56, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do dia 27/ 01/2017 á 31/10/2017, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 25/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES FEITOSA PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES FEITOSA,** brasileira, portador do RG nº369143-9 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 786.670.702-20, para o cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 25/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO** o senhor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES FEITOSA,** brasileira, portador do RG nº369143-9 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 786.670.702-20,no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 25/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RODRIGUES FEITOSA

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 38/2017

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MNCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS à senhora PAULA WYARA VICENTE, servidora no cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeada através da portaria GP nº 364/ 2014, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 04/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHORA GEISIANE DE JESUS FERREIRA PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sra**. GEISIANE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1628799-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.991. 571.-46, para o cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 04/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** a senhora **GEISIANE DE JESUS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1628799-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.991.571.-46, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 04/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

GEISIANE DE JESUS FERREIRA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 26/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR VOLTER PAULO BEE PARA O CARGO DE COODENADOR DE INFRAESTRUTURA VIARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **VOLTER PAULO BEE,** brasileira, portador do RG nº235380 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 277.472.391-49, para o cargo de**COODENADOR DE INFRAESTRUTURA VIARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 26/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COODENADOR DE INFRAESTRUTURA VIARIA**, o senhor **VOLTER PAULO BEE,** brasileira, portador do RG nº235380 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 277.472.391-49 no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 26/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

VOLTER PAULO BEE

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 37/2017

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHORA LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN PARA O CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sra**.LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN**, brasileira, portadora do RG nº 1089751-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.825.351-34, para o cargo de**DIRETORDO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS),** lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 37/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS),** a senhora **LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN,** brasileira, portadora do RG nº 1089751-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.825.351-34 no dia 19 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 37/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 28/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR RAFAEL SOUZA BARROS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS,** brasileira, portador do RG nº1096186-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 28/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV**, o senhor **RAFAEL SOUZA BARROS,** brasileira, portador do RG nº1096186-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 28/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RAFAEL SOUZA BARROS

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 05/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: EXONERA OS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - FICAM EXONERADOS, a partir desta data os servidores comissionados abaixo relacionados;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIANE KUNZ	SUPERVISORA DE PAGAMENTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MAUIRICIO DOS SATOS MENA	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TAINAH BRANDÃO PEDROSO	SUPERVISORA DA DIVISÃO DE COMPRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
THAIS DE ANDRADE CARDOSO MENDES	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. II	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARO LUIZ DA SILVA	SUPERVISOR DA DIVISÃO TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇAO	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.
PATRICIA DAGHETTI	GERENTE DE DEPTO DE LICITAÇÃO, CONTRATO E COMVÊNIOS.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENELIO EDEMAR RENZ	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. III	GABINETE DO PREFEITO
HASLAM SILVERIO	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTABEIS	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.
MARTA SOUZA CORREIA	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. I	GABINETE DO PREFEITO
TEREZA GREGORIO MORREIRA	COODENADORA DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO
DILMAR DA SILVA	GERENTE DE DPO DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA E RURAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAINTRUTURA
DIRCEU DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAINTRUTURA
GUILHERME BUFFON DE OLIVEIRA	GERENTE DE DPTO DE TRANSPORTE E TRANSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAINTRUTURA
BEGAIL DA SILVA CASAGRANDE	COODENADOR MUN. DE GOVERNO.	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E SANEAMENTO.
MAGNO LUIZ LONGO	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INSENTIVO AO EMPREENDEDOR	SECRETARIA MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO.
MELQUESEDEK JUSTINO DOS SANTOS	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. III	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E SANEAMENTO.
ARLETE RECH DE BARROS	SUPERVISORA DA DIVISÃO DE OFICINAS DE ARTE	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
INES DA SILVA	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JURACI AUGUSTO MIRANDA	SUPERVISOR DA DIVISÃO DA COLETA DE LIXO	SEC. MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
LUIZ CARLOS TEODORO DO PATROCINIO	GERENTE DE DEPTO DE MEIO AMBIENTE	SEC. MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
MARIA CELIA MONTEIRO LEAL	GERENTE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LARA AMALIA	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. IV	GABINETE DO PREFEITO
JOSE CARLOS TUON	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAINTRUTURA
GENI KILIN MATTEI	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SILVANA CRISTINA LOPES SILVA	SUPERVISOR DO LAB REGIONAL DE ANALISE DE AGUA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VILMA POMIECISKI OLIVEIRA	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL. I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ROSELEI DE SOUZA	GERENTE DE DEPTO. DE RELAÇÕES DE TRABALHO E RENDA	SECRETARIA MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 29/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIÔ OS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990, aos Servidores abaixo relacionados,pelos respectivos períodos aquisitivo de afastamento;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
SANDRA JARDIM DE BRITO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	23/07/10 A 22/07/15	02/01/17 A 02/04/17
JANDIR BUENO	SECRETARIA DE INFRAISTRUTURA	21/07/08 A 20/07/13	03/01/17 A 02/04/17

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 41/2017

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS à senhora ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA, servidora no cargo efetivo de ADVOGADA, lotada no Gabinete do prefeito, nomeada através da portaria GP nº 393/2014, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 47/2017

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCAREGADO DE SEERVIÇOS ao senhor ANDRE LUIZ DE SOUZA, servidor no cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL E ESPECIALISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP nº 363/2010, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° Revogando função gratificada de 50%, do mesmo.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 40/2017

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de OPERADOR DE VEICULOS E MAQUINAS FORA DO DOMICÍLIO ao senhor NESTOR BARTZ ANJOS, servidor no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nomeado através da portaria GP nº 249/2010 em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 06/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor publico ELAINE LEMES DA SILVA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de saúde, e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear **a Sra. ELAINE LEMES DA SILVA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 021/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear a **Sra. SILVANA APARECIDA LEITE SILVA,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 022/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Obras e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear a **Sr. ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Obras de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 11/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHORA JULIANA PASSA WOLOSZIM HELFENSTEIN PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO COTRATOS E CONVENIOS DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sra.**JULIANA PASA WOLOSZIM HELFENSTEIN**, brasileira, portadora do RG nº 1721793-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.361.531-97, para o cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO CONTRATOS E CONVENIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 11/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO CONTRATOS E CONVENIOS,** a senhora**JULIANA PASA WOLOSZIM HELFENSTEIN**, brasileira, portador do RG nº 1721793-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.361.531-97, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 11/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JULIANA PASA WOLOSZIM HELFENSTEIN

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 10/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR JUCELINO PAULO LOHMANN PARA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **JUCELINO PAULO LOHMANN,** brasileira, portador do RG nº1558878-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 295.492. 999-53, para o cargo de**COORDENADOR MUNICIPAL DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 10/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE GOVERNO**, o senhor **JUCELINO PAULO LOHMANN**, brasileira, portador do RG nº1558878-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 295.492.999-53, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 10/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JUCELINO PAULO LOHMANN

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 017/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor publico JULIANA PASSA WOLOSZIIM HELFESTEIN, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal Administração e Gabinete, e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear **a Sra. JULIANA PASSA WOLOSZIIM HELFESTEIN** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 019/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor ARMANDO DATSCH, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear **a Sr. ARMANDO DATSCH** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 48/2017

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA CLAUDINEIA MARIA DE LIMA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Concede Afastamento para tratamento de saúde para a senhora **CLAUDINEIA MARIA DE LIMA**, brasileira portadora do RG nº 1746044-1 inscrita no CPF sob nº 024.823.821-30, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 018/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Governo e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear **a Sra. RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Governo de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 016/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor publico LUCIANO DE ABREU, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear **a Sr.** LUCIANO DE ABREU, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIAN° 42-2017 DE PREGOEIRO

PORTARIA N. º 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Designação de Servidor para ser o PREGOEIRO – Modalidade Pregão, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antonio Leite Barbosa,** no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para ser o **PREGOEIRO**, nos Processos de Licitações – Modalidade Pregão, o Servidor efetivo e Presidente atual da Comissão Permanente de Licitação o **Sr. ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA,** devidamente inscrito no CPF/MF sob o **nº. 280.774.231.91.**

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 01 de fevereiro de 2017

Antonio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 005/2017.

DECRETO Nº 005/2017 DE, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Torixoréu-MT, do ano de 2017.

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, **INÊS MORAES MESQUITA COELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração Pública Municipal de Torixoréu direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal – (feriado nacional);

27 de fevereiro (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

28 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – (feriado nacional);

01 de março (quarta-feira), de Cinzas – (ponto Facultativo) até as 13 horas;

14 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – (feriado nacional);

21 de abril (sexta-feira), Tiradentes – (feriado nacional);

30 de abril (domingo), São João Bosco – Padroeiro da Cidade – (feriado Municipal);

1º de maio (segunda), Dia do Trabalho – (feriado nacional);

15 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – (feriado nacional);

16 de junho (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

07 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil – (feriado nacional);

08 de setembro (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

12 de outubro (quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida – (feriado nacional);

13 de outubro (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

28 de outubro (sábado), Dia do Servidor Público – (ponto Facultativo);

02 de novembro (quinta-feira), Dia de Finados – (feriado nacional);

03 de novembro (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República – (feriado nacional);

16 de novembro (quinta-feira) - (ponto Facultativo)

17 de novembro (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

20 de novembro (segunda), Dia da Consciência Negra – (feriado estadual);

10 de dezembro (domingo), Aniversário de emancipação política de Torixoréu – (feriado Municipal);

25 de dezembro (segunda-feira), Natal – (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 001/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. ODONI MESQUITA COELHO, no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. ROGERIO ALVES UTIDA, do cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 003/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o Srº. MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA, do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE para o cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº KLEUBER DIVINO MORAES TEIXEIRA, do cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA, no cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. LENIR NEVES NUNES VIANA, do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. AGDA MARTINS DE SOUZA, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. POLIANY FIGUEIREDO SOUSA, no cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 011/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. JAIRE CONSTANTINO GUIMARAES, do cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, e do cargo de SECRETÁRIO DE GABINETE pelo qual respondia interinamente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. CLEOMAR DOS SANTOS LOPES, do cargo COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. GERALDO PEREIRA DA SILVA, do cargo de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. ELAINE PEREIRA FERREIRA, do cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. MARIA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA, do cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº VALDENOR VIANA RIBEIRO, do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO, da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. LIOMAR BORGES FREITAS, do cargo de COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 018/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. ARESBELA SOUZA E SILVA, do cargo de CHEFE DO TÉCNICO, da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 019/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. BRUNO TEIXEIRA GUIMARAES, do cargo de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. EURIPEDES DE OLIVEIRA JUNIOR, no cargo de SECRETÁRIO DE DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a Srª. MICHELLY DAIANNY MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO para o cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Remanejar a Srª. LUANA PATRICIA MENDONÇA CAMPOS, do cargo de DIRETORA DE PATRIMÔNIO para o cargo de COORDENADORA DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHEMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA, no cargo de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. ANTONIO PEREIRA BARBOSA, no cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o Srº. JAIRO DE SOUZA, do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO para o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 026/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. PETRONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 027/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. GILVAN DE OLIVEIRA ALVES, no cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGEM na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. WILSON AIRES LIMA, no cargo de CHEFE DO SETOR DE CADASTRO na SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 029/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Srº. RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICO pelo qual respondia INTERINAMENTE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030/2017

“Dispõe sobre nomear e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. SAMUEL DA SILVA RIBEIRO, no cargo de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICO da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 031/2017

“Dispõe sobre nomear e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. ROSILEY ALVES BORGES, no cargo de SECRETÁRIA DE CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 032/2017

“Dispõe sobre nomear e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. CLEIDINAMAR QUEIROZ FERREIRA QUEIROZ, no cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2017

“Dispõe sobre nomear e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. HELENA APARECIDA DE SOUSA BRITO, no cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 034/2017

“Dispõe sobre exonerar e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Srº. THIAGO SOUZA RIBEIRO, do cargo de CHEFE DO SETOR NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 035/2017

“Dispõe sobre exonerar e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª. ALLINE SALES DE OLIVEIRA, do cargo de CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS da SECRETARIA DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 036/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. RODRIGO MARTINS LEMES, no cargo de CHEFE DE EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 037/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO VICTOR MESQUITA LOPES, no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª TEREZINHA ALVES DE FIGUEIREDO, no cargo de COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 039/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar ROGER SILVA RIBEIRO, do cargo de CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS da SECRETARIA DE SAÚDE para o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LAZER da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 040/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar ROSIANE MARIA MORAES DA SILVA, do cargo de CHEFE DE SETOR DE REABILITAÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MATERIAL ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 041/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar ELZA FREITAS VIEIRA, do cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS para o cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 042/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA, do cargo de ADMINISTRADORA DE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA da SECRETARIA DE SAÚDE para o cargo de ASSESSORA DE ESCOLAS RURAIS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar MARIVONE DE SOUSA BARBOSA, do cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL para o cargo de ASSESSORA DE DESPORTO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCILEIDE NAVES DA SILVA, no cargo de ADMINISTRADORA DE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEIÇÃO, no cargo de CHEFE DO SETOR DE PSF URBANO da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 047/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BENTO LUIZ CAVALCANTE, no cargo de CHEFE DO SETOR DE REABILITAÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 048/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANDRES MORAES BORGES, no cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar ANA LUCIA LIMA BORGES, do cargo de CHEFE DE SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NEILLA FELIZARDA DE SOUZA, no cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA da SECRETARIA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CREUZENI DOS SANTOS FIGUEIREDO, no cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA da SECRETARIA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WAGNER SILVA DE SOUSA, no cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 054/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AÉCIO DENIS BORGES DE JESUS, no cargo de CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS da SECRETARIA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BLENDA DE SOUSA VILELA, no cargo de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 056/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DHULLY DE SOUSA VILELA, no cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 057/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIEL NEVES CARRIJO, no cargo de ADMINISTRADOR DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de janeiro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 58/2017

“Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA, funcionário concursado no cargo de VIGIA, a licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, de 02/01/2017 À 02/01/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 02/01/2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de JANEIRO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 052/2017

Dispõe sobre cedência do servidor Edinaldo Cardoso de Souza para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica o servidor EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Agente de Combate às Endemias, portador do RG nº 1721077 SSP/MA e do CPF nº 776.971.703-53, cedido para executar serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica ainda concedida ao servidor Edinaldo Cardoso de Souza uma gratificação “FG”, de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2017

Dispõe sobre nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Srª FÁTIMA LOPES DE SOUZA, portadora do RG nº 1830414-1 SSP/MT e do CPF nº 025.033.571-99, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA INTERNA Nº 17/2017

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srº WELLINGTON LUIZ SIMMI FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a professora CLEIDIANE DA SILVA CORREA, servidora efetiva da rede municipal de educação como Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

Vale de São Domingos – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Fornecedor: SHEKINAH COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMATICOS LTDA-EPP

VALOR: ... R$ 15.800,00 (Quinze mil e Oitocentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO, OAB MT 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 02 de Fevereiro de 2017.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Fornecedor: SHEKINAH COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMATICOS LTDA-EPP

VALOR: ... R$ 15.800,00 (Quinze mil e Oitocentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO, OAB MT 15265/O.

Vale de São Domingos, MT, 02 de Fevereiro de 2017

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N°001/2014.

CONTRATO	SERVIDORES	INICIO	MOTIVO DE RESCISÃO	CARGOS	FINALIDADE CONTRATO
1883	KEISIANE DO NASCER NASCIMENTO	02/02/2015	TÉRMINO CONTRATO 02/02/2017	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1886	EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	02/02/2015	TERMINO CONTRATO 02/02/2017	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
1887	HERMES SEBASTIÃO DOS SANTOS	02/02/2015	TERMINO CONTRATO 02/02/2017	MOTORISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 02 DE JFEVEREIRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 02/2017

Aos **2 (dois)** dias do mês de fevereiro de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prof°. SILVIO APARECIDO FIDELIS, , autoriza a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03232.014/0001-29** representado por seus sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados, no Centro Municipal de Educação Infantil **"Mariana Rodrigues Azevedo"** sita a rua Mário, s/n, Bairro: Mapim, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 08/2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ORÇAMENTO		
QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
	MOVIMENTOS DE SOLOS				
1077	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	Metro cúbico	6	R$ 16,85	R$ 101,10
1082	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1400	R$ 0,50	R$ 700,00
	INST. HIDROSSANITÁRIAS				
1028	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013_P DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO	unidade	5	R$ 308,15	R$ 1. 540,75
1099	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INCLUINDO CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Metro	15	R$ 4,76	R$ 71,40
1100	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INCLUINDO CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Metro	12	R$ 9,22	R$ 110,64
TOTAL GERAL	**R$ 2.523,89**				

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2017.

Prof°. Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 03/2017

Aos **2 (dois)** dias do mês de fevereiro de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prof°. SILVIO APARECIDO FIDELIS, , autoriza a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03232.014/0001-29** representado por seus sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados, no Centro Municipal de Educação Infantil **"José de Mendonça"** sita a rua Venezuela, s/n, Bairro: Jardim Impérial, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 08/2016:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ORÇAMENTO

QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MENSAL	1	R$ 531,18	R$ 531,18
	MOVIMENTOS DE SOLOS				
1077	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	Metro cúbico	36	R$ 16,85	R$ 606,60
	ALVENARIA E FECHAMENTOS				
1008	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	Metro	80	R$ 3,70	R$ 296,00
	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				
1126	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	Metro quadrado	150	R$ 3,99	R$ 598,50
	INST. HIDROSSANITÁRIAS				
1026	FORNECIMENTO E INSTALACÂO DE CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA,	unidade	5	R$ 49,96	R$ 249,80
	REVESTIMENTO EM PAREDES				
1035	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REBOCO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM E	Metro quadrado	10	R$ 20,71	R$ 207,10
	SERVIÇOS ESPECIAIS				
1124	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	Metro quadrado	450	R$ 4,70	R$ 2.115,00
	COBERTURA				
1131	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIBRO DE MASSARANDUBA APARELHADA 3X4.1/2, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	Metro	120	R$ 27,03	R$ 3.243,60
1127	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM,INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	Metro	23	R$ 46,86	R$ 1.077,78
1130	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	Metro	120	R$ 4,46	R$ 535,20
1134	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	Metro quadrado	410	R$ 25,57	R$ 10.483,70
	INST. ELETRICAS				
1233	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	14	R$ 43,87	R$ 614,18
1231	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	26	R$ 9,55	R$ 248,30
1234	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	2	R$ 62,35	R$ 124,70
1236	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	2	R$ 239,55	R$ 479,10
1235	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	2	R$ 83,62	R$ 167,24
1240	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	Metro	40	R$ 5,86	R$ 234,40
1249	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	10	R$ 2,61	R$ 26,10
1163	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA.	Metro	540	R$ 2,54	R$ 1.371,60
1164	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA.	Metro	360	R$ 3,71	R$ 1.335,60
1165	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA.	Metro	180	R$ 5,00	R$ 900,00
1166	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA.	Metro	140	R$ 7,13	R$ 998,20
1167	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA.	Metro	60	R$ 9,92	R$ 595,20
1168	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA.	Metro	96	R$ 14,30	R$ 1.372,80
1169	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA.	Metro	80	R$ 19,30	R$ 1.544,00
1170	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA.	Metro	45	R$ 26,07	R$ 1.173,15
1193	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T".	Metro	10	R$ 16,54	R$ 165,40
1174	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4").	Metro	40	R$ 4,60	R$ 184,00
1185	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES.	Metro	20	R$ 11,87	R$ 237,40
1179	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA.	unidade	30	R$ 75,44	R$ 2.263,20
1180	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA.	unidade	30	R$ 10,06	R$ 301,80
1196	FORNECIMENTO E INTALAÇÕES INCL CONEXÕES DE ELETROCALHA 100X100 CHAPA 20.	Metro	30	R$ 121,37	R$ 3.641,10
1244	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	2	R$ 18,33	R$ 36,66
1246	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10 A/250V 2 TECLAS COM PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇAO	unidade	2	R$ 15,82	R$ 31,64
1227	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V, UMA TECLA SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Metro	8	R$ 9,72	R$ 77,76
	MALHA DE ATERRAMENTO				

1702	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA DE ALTA CAMADA 5/8" X 2,4 M (INCLUSO TRATAMENTO CORRETIVO QUIMICO / MINERAL DO SOLO CONFORME RESISTIVIDADE IN LOCO)	UND	6	R$ 318,43	R$ 1. 910,58
	QUADROS ELÉTRICOS				
1704	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 1200 X 800 X 350 COM OS RESPECTIVOS BARRAMENTOS TERRA, FASES E NEUTRO, TERMINAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DIMENSIONAMENTO OU REDIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO, CAPACIDADE 300A, INCLUSIVE ANCORAGEM EM	UND	1	R$ 7. 028,18	R$ 7. 028,18
TOTAL GERAL	**R$ 47.006,75**				

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2017.

Prof°. Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ATO Nº. 195/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Reidimar Botelho Santana Pinto no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 196/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Leandro Manduca no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 191/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Tatiana Mauricio Neves do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA

Avenida Tancredo Neves, n.º 716 – A, Bairro Jardim Tropical

Cuiabá/MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT(notificante), com sede à Avenida Castelo Branco, s/n, Jardim Imperador, em Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, portador do CPF n.º 346.313.481-00.

Resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato n.º 09/2014 e seus respectivos Aditivos, fundamentado no Item 9.1, inc. II, da Cláusula Nona do Contrato firmado com a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 688.271/0001-35, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, 716-A, Bairro Jardim Tropical, em Cuiabá/MT.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO DO CONTRATO nº 09/2014**, e seus respectivos aditivos, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Essa medida será adotada visando à redução do custo administrativo, para evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores.

Sendo assim, a notificada fica ciente que deverá retirar os equipamentos referente a prestação de serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, ou 1º de março de 2017, conforme estabelecido no item 9.2 do referido contrato, observando as disposições legais.

Na retirada dos equipamentos o fiscal do contrato acompanhará o prestador.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a Empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA**.

Atenciosamente.

Várzea Grande/MT, 02 de fevereiro de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 02/2017

Processo n.417744/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação **TOMADA DE PREÇO N. 02-2017 ,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", cujo objeto: Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem n. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, conforme edital e anexos,**com abertura prevista para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 09hs00min (horário Mato Grosso)**, Fica **prorrogada para dia 10 de fevereiro de 2017 às 09h00min (horário de Mato Grosso).** Mantendo inalterado **as demais clausula do Edital.** Qualquer alterações será disponibilizado no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2017. Silvio Aparecido Fidelis**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

]

ATO Nº. 190/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Mariza Kálix de Miranda do cargo em Comissão de Coordenadora - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA SECOM Nº 011/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Lucimary Luiza Castro Rangel , portador (a) da Cédula de Identidade RG 07387911 SSP/MT , CPF nº 551.901.031-53, domiciliado na rua 06 Quadra 24 nº 121 - Bairro: Recanto dos Pássaros. , Cuiabá/MT - Matrícula nº 86885, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONSORCIO MOBILIDADE PP N 001/2012** CNPJ sob nº 17.462.392/0001-03sede na Rua General Polidoro, 99 Bairro: Botafogo, Cidade: Rio de Janeiro/RJ CEP 22.280-004, cujo objeto deste instrumento, a Contratação de Empresa para a Prestação de serviço movel pessoal (SMP), ma modalidade local, serviços telefônicos comutado de longa distância nacional - LDN e longa distância internacional LDI - originados de terminais móveis e conexão remota, com conexão fornecimento de aparelho digitais e mini modens portáteis em regime de comodato, para atender os Órgãos / Entidades do Poder Executivo Municipal, mediante as especificações constantes no Termo de Referencia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos e nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

ATO Nº. 198/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 427031/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Landolfo LázaroVilela Garcia do cargo em Comissão de Pregoeiro - DNS 4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 197/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 427034/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Deivid Matos de Oliveira do cargo em Comissão de Pregoeiro - DNS 4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 189/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Joilce Aparecida Gomes do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 188/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Laurita Ester de Jesus do cargo em Comissão de Gerente de Manutenção das Unidades de Saúde - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 187/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Mariza Kálix de Miranda do cargo em Comissão de Assessora Jurídica - DNS 5, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2017

Processo n. **414964/2017.** O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 02/2017 que tem como objeto cujo objeto: Aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos, como previsão de realização de sua sessão em 03 de fevereiro de 2017 às 10h (horário de Brasília) encontra-se **SUSPENSO**. Para resposta ao pedido de esclarecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Logo que o motivo determinante for sanado, o Município de Várzea Grande estará divulgando nova data para a realização do certame. Várzea Grande-MT, 02 de fevereiro de 2017. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

PORTARIA 22/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Marcia Cezar Teixeira,** no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do PREVIVAG."

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Interinamente a Sra. Marcia Cezar Teixeira, a partir de 01/02/2017, do cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro - DGA – 6 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 006/SMDS/ 2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALEXANDER TORRES MAIA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **RODRIGO ALONSO LEMES**, Brasileiro, casado, Servidor Público, ocupante do cargo de Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº **779168 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **594.814.551-49**, Matrícula nº **40256**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços n° 106/2016**, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo VAN 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas neste Termo de Referência, conforme edital e anexos.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê-se ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2017.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO ANTONIO RONI DE LIZ PROCESSO 2120/2015

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2017, as 9:00h, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais da SEMMADRS: Helen Farias Ferreira – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Elaine Botelho Guimarães - 0 Coordenador de Gestão do Meio Ambiente; Edipson Morbeck Junior - Coordenador de Fiscalização; Rafael de Azevedo Carrera - Coordenador de Agricultura; Glaucy Kelly Enciso Alves - Coordenador de Inspeção Municipal; Maria Aparecida de O. Ribeiro – Assessora Ad Hoc, reuniram-se, ordinariamente, para deliberarem sobre a defesa administrativa, referente ao processo acima epigrafado, protocolada, tempestivamente, em 29 de fevereiro de 2016. A senhora Secretária abriu a Reunião com a verificação de quorum e estando este confirmado pela presença de todos os membros componentes, foi lida a pauta, com um breve resumo sobre o processo. O relator do processo, coordenador Edipson Morbeck Júnior leu o relatório, o parecer e o voto. Em seguida foi submetida à apreciação o voto, que foi aprovado por unanimidade, nos termos seguintes: voto pelo pagamento total da multa, qual seja, R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo 40% (quarenta por cento) desse valor, em prestação de serviços ambientais, disponibilizando 1.500 (um mil e quinhentas) mudas de árvores, conforme legislação específica, devidamente plantadas e cercadas, com grade de proteção, em ferro fundido, pintado com tinta anti-corrosiva, e o cercamento de área verde a ser escolhida pela SEMMADRS, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo 4º da Resolução nº 429/2011, e o restante, 60% (sessenta por cento), em espécie, valor a ser depositado, diretamente, na conta corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB – agência 2764-2 – c/c 111424-7), para uso em ações ambientais, conforme necessidade. Em seguida foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ata, que, juntamente com a Resolução Nº 01/2017-JAJ/SEMMADRS/VG/MT, vai assinada pela Secretária e pelos membros da Junta presentes na Reunião.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.92/2016

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 409734/2016

Processo n. 409734/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.92/2016: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: van teto alto e ônibus, para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de várzea grande, conforme edital e anexos, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 31/01/2017**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2017

Validade: 12 (doze) meses.

EVA TUR TRANSPORTES LTDA CNPJ 05. 511.956/ 0001-71							
Item	**Especificações**	**Qtd Mensal**	**Qtd Anual**	**Marca/Modelo**	**Un. de Med.**	**V. Unitário Por Veículo**	**V. Total Anual**

1	**Veículo, tipo van, teto alto** especial para transporte escolar de **PNES** motor diesel, potencia mínima de 120 cv, com capacidade mínima para transporte para de **04 cadeirantes acompanhados**, direção hidráulica, com ar condicionado, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com seguro do veiculo. **Sem motorista,** deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	1	12	MERCEDEZ/ SPRINTER	Mensal	10. 050,00	120. 600,00
2	**Ônibus urbano/rural** para transporte escolar com capacidade mínima para **36 passageiros sentado**s. Com seguro do veiculo **com motorista,** deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	5	60	MARCOPOLLO/ VOLARE	Mensal	11. 000,00	660. 000,00
3	**Ônibus urbano/rural** para transporte escolar com capacidade mínima para **44 passageiros sentados**. Com seguro do veiculo **com motorista,** deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	8	96	MARCOPOLLO/ TORINO	Mensal	12. 750,00	1.224. 000,00
Valor Total R$ 2.004.600,00 (dois milhões quatro mil e seiscentos reais)							

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

EVA TUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ 05.511.956/0001-71

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.91/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 405725/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.91/2016: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CAPACIDADE PARA 1.000 A 2.000 PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 31/01/2017**, sagrando-se vencedoras a empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.04/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação e espaço físico fechado para eventos, com capacidade para 1000 a 2.000 pessoas, com climatização, banheiros feminino e masculino, sala de apoio para Buffet e estacionamento para no mínimo 300 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação as normativas de segurança, no município de Várzea Grande ou Cuiabá.	Serviço	15	R$ 4. 980,00	R$ 74. 700,00
VALOR TOTAL R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)					

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretario Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP

CNPJ sob n. 04.433.214/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 01/2017-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa impetrado por ANTONIO RONI DE LIZ, em face do Auto de Infração nº 0485, de 17 de dezembro de 2015, lavrado apósdescumprimento dos artigos 94 e 127 da Lei Municipal n.º 1.497/1.994, Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande c/c artigo 64 da Lei Federal

n.º 9.605/1.998, Lei de Crimes Ambientais e, artigos 43 e 74 do Decreto Federal n.º 6.514/2.008.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2. 017, que julgou Recurso Administrativo impetrado por ANTONIO RONI DE LIZ, contra o Auto de Infração nº 0485, de 17 de dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º- Manter o valor total da multa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Auto de Infração nº 0485, por unanimidade, nos termos dos incisos:

I - 40% (quarenta por cento) desse valor, em prestação de serviços ambientais, disponibilizando 1.500 (um mil e quinhentas) mudas de árvores, conforme legislação específica, devidamente plantadas e cercadas, com grade de proteção, em ferro fundido, pintado com tinta anti-corrosiva, e o cercamento de área verde a ser escolhida pela SEMMADRS, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo 4º da Resolução nº 429/2011;

II - 60% (sessenta por cento), em espécie, valor a ser depositado, diretamente, na conta corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB – Agência 2764-2 – C/C 111424-7), para uso em ações ambientais, conforme necessidade

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2017.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

Elaine Botelho Guimarães

Coordenador de Gestão do Meio Ambiente

Edipson Morbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Rafael de Azevedo Carrera

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenador de Inspeção Municipal

Maria Aparecida de O. Ribeiro

Assessora Ad Hoc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 013/2017

"DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº **Lei Nº 1.291, de 03 de novembro de 2016.** (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei **1.291/2016** (reposição salarial) com percentual de **6,57 %** (seis vírgula cinquenta e sete por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2016 a 12/2016.

§ 1º – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

§ 2º - A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito.

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir do mês de fevereiro/2017.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 012/2017

"NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**,composta pelos Representantes das Entidades abaixo:

Representantes dos Alunos:

Titular: *Maria Claudia de Oliveira*

Suplente: *Josilene Ribeiro da* Silva

Representantes dos Professores Municipais:

Titular: *Odaléia Bisinoto Leite*

Suplente: *Adriana Pereira de Souza*

Representantes dos Professores do Estado de Mato Grosso:

Titular: *Juarez Gonçalves de Paula*

Suplente: *Margarete Ap. Da Luz Macedo*

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: *Donizete Aleixo da Silva*

Suplente: *Dirleni de Oliveira Ribeiro*

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: *Ana Cristina S. Souza Schaedler*

Suplente: *Romani Cristina Ferreira Coelho*

Representantes dos Pais:

Titular: *Epaminondas de Matos Magalhães*

Suplente: *Soraia Amanda Zucarelli da Silva*

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: *Carlos Alberto Oliveira*

Suplente: *Rosicler Fonseca Silveira*

Representantes do Conselho do Fundo de Valorização da Educação Básica:

Titular: *Aparecida de Melo Carvalho*

Suplente: *Adriana Amorim Leandro*

Art. 2º - A função dos membros será considerada serviços públicos relevantes prestados ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Esta Comissão terá mandato de 02 (dois) anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**,sob o Regime Único dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas / ZU - Zona Urbana	Vagas / ZR - Zona Rural	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde	40	1.074,84	14***	Ensino fundamental concluído e residir na área de atuação.	
Assistente Social	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Assistente Social (CRAS VOLANTE)	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Dentista	40	6.060,09	01	01	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Enfermeiro	40	4.464,83	01	01 *****	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Fisioterapeuta	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fonoaudiólogo	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Instrutor de Artesanato	40	1.200,00	01	00	Ensino médio concluído.
Mecânico	40	1.140,69	01	00	Ensino fundamental concluído e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****
Médico	40	11.941,99	01*	01**	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Merendeira	40	937,00	CR	01	Ensino fundamental concluído.
Motorista de Veículo Pesado	40	1.140,69	01	01	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “D” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Operador de Pá carregadeira	40	1.140,69	01	00	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “C” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Operador de Patrol	40	1.482,90	01	00	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “C” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Operador de Retro Escavadeira	40	1.140,69	01	00	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “C” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Orientador Social	40	1.198,27	01	00	Ensino médio concluído.
Professor – Nível Médio	20	931,22	00	01	Magistério/Não profissionalizante.
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas	20	1.396,84	01	01	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Nível Superior – Educação Física	20	1.396,84	CR	00	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Nível Superior – Geografia	20	1.396,84	01	01	Licenciatura plena em Geografia.

Professor de Nível Superior – História	20	1.396,84	01	01	Licenciatura plena em História.
Professor de Nível Superior – Língua Portuguesa	20	1.396,84	00	01	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Nível Superior – Matemática	20	1.396,84	00	01	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Nível Superior - Pedagogia	20	1.396,84	01	05	Licenciatura plena em Pedagogia.
Psicólogo	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Recepcionista	40	966,76	01	01	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.140,79	CR	CR	Ensino médio concluído.
Técnico em Enfermagem	40	1.128,14	01	01	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Zelador (a)	40	937,00	CR	01*****	Ensino fundamental concluído.

***** - Bonificação Zona Urbana = R$ 3.600,00

****** - Bonificação Zona Rural (PSF – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) = R$ 9.000,00

****

Micro área	Localidade
02	Arrozal
06	Centro Urbano
08	Vila São José km 8
11	Jardim Aeroporto
33	Gleba Antonieta
34	Gleba Antonieta/Capivari
40	Gleba Ricardo Franco
42	Gleba Formosa I
46	Jardim Aeroporto
57	Fazenda Prox. Guará
79	Gleba Turmalina
87	Jardim Aeroporto
87	Fazenda Eunice
88	Gleba Miura e Carla Patricia

******** A comprovação da experiência poderá ser feita por meio de registro na CTPS, declaração de terceiros com firma reconhecida em Cartório ou outro documento público probatório do exercício de função correlata ao cargo pretendido.

***** Vagas para o Distrito de Santa Clara do Monte Cristo

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 1º de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **08 de fevereiro de 2017.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental	30,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	70,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **08 de fevereiro de 2017**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **08 de fevereiro de 2017**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **1º e 02/02/2017**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Teste Seletivo, sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **06 de fevereiro de 2017**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **08 de fevereiro de 2017,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **08 de fevereiro de 2017**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo e Técnico em Enfermagem** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2**.** Para os cargos de **Professor - Nível Médio e Professor – Nível Superior, a** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.3. Para os cargos de**Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Orientador Social e Técnico em Desenvolvimento Infantil,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	**5,0**	50,0 pontos
Matemática	05	**5,0**	25,0 pontos
Informática	05	**5,0**	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de**Instrutor de Artesanato** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	06	5,0	30,0 pontos
Língua Portuguesa	06	**5,0**	30,0 pontos
Matemática	04	**5,0**	20,0 pontos
Informática	04	**5,0**	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Merendeira e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para os cargos de **Mecânico, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 07 (sete) primeiros classificados na Prova Escrita para os cargos de **Mecânico, Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira**, bem como, os 15(quinze) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

8.1.1. A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

8.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.1.2. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos). Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.1.2.4 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

8.1.3 A prova prática para o cargo de **Mecânico**, consistirá em montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor (valor 70,0), bem como, demonstrar conhecimentos sobre ferramentas relacionadas a seu cargo (valor 30,0), com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

8.1.3.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.3.2 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista de Veículo Pesado – CNH categoria "D".**

- Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira – CNH categoria "C".

8.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Professor – Nível Médio e Professor – Nível Superior,** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Teste Seletivo.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Somente poderá ser apresentado 01 (um) Título, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

10.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para os cargos de Mecânico, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira serão aplicadas no dia **12 de fevereiro de 2017**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 14h00min. (horário local)

10.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2017.**

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; (se houver)

f) que tiver maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado **naPrefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Teste Seletivo e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Teste Seletivo.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **17 de fevereiro de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Teste Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria

Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

DENTISTA

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Conceito de Arte. Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, vagonite, biscuit, tricô e crochê). Customização de roupas. Tecidos (costura, pintura e macramê). Reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Plástica: Elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura. Prática de oficinas de desenho, modelagem, textura, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, vidro, biscuit, bem como outras habilidades manuais.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da

evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Ensino de História: Saber histórico escolar, Seleção e organização de conteúdos históricos, Metodologias do ensino de História, Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo, Saber histórico e historiografia, História e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades, Historiografia brasileira e a História do Brasil, História nacional, regional e local; História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo, História da América e suas identidades, Lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental, Legados culturais da Antigüidade Clássica, Convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, História africana e suas relações com a Europa e a América, Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LETRAS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de

números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 001/2017, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.	
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Teste Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Teste Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, ____de_____de 2017. _____ Assinatura Candidato	
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Teste Seletivo ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MECÂNICO	**a)Descrição Sintética:Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos. b) Descrição Analítica: Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores;Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas;Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação;Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação;Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação;Sistema de injeção eletrônica;Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas;Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação;Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico;Regras e hierarquias no serviço público municipal;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	**a) Descrição Sintética: Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos.**

	b) Descrição Analítica: Relações humanas adequadas ao trabalho;Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;Documentação de porte obrigatório;Regras de hierarquias no serviço público municipal;Regras de comportamento no ambiente de trabalho;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
OPERADOR DE MÁQUINA - PÁ CARREGADEIRA, PATROL E RETROESCAVADEIRA	**a)Descrição Sintética:** Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **b)Descrição Analítica:** Legislação de trânsito;Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Documentação de porte obrigatório;Regras de hierarquias no serviço público municipal;Regras de comportamento no ambiente de trabalho;Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
RECEPCIONISTA	**a) Descrição Sintética:** Recepção e transmissão de mensagens telefônicas. **b) Descrição Analítica:** Controle de visitas, usuários e funcionários;Relacionamento humano com o público;Recebimento e entrega de correspondência;Operação de PABX;Interferência nas chamadas;Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;Atitudes no serviço;Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo;Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho;Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas;Técnicas de arquivos;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**a) Descrição Sintética** Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**a) Descrição Sintética:Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.** **b) Descrição Analítica: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;Orientar a população em assuntos de sua competência;Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);Participar de campanhas de vacinação;Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
MÉDICO	**a) Descrição Sintética: Atender a população nas diversas especialidades médica.** **b) Descrição Analítica:Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde.Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar.Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação.Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica.Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias;Participar de junta médica;Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação;Homologar atestados;Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento;Atender usuário do ambulatório;Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos;Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência;Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo extranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade;Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.**
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	**a) Descrição Sintética: Exercer atividades escolares na sua área de atuação com registro no MEC;**Planejar, Lecionar etc. **b)Descrição Analítica: Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na sua área de atuação na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
PROFESSOR DE NIVEL MÉDIO	**a) Descrição Sintética:** Exercer atividades escolares na área de ensino fundamental, Lecionar etc. **b) Descrição Analítica:** Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de ensino fundamental na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade
ZELADOR	**A) - Descrição Sintética:** Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público. **b) Descrição Analítica:** Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; Guardar materiais destinados a competições esportivas; Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas; Executar pequenos consertos; Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso; Executar outras tarefas correlatas.
MERENDEIRA	**A) - Descrição Sintética**: Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar. **B) Descrição Analítica:** Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ASSISTENTE SOCIAL	**A - Descrição Sintética**: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. **B - Descrição Analítica**: Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
DENTISTA	**a) Descrição Sintética**: Exercer Tratamento Odontológico. **b) Descrição Analítica**: Realizar tratamento odontológico, fazer perecias, fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações, divulgar e aconselhar cuidados de higiene; Planejar, coordenar, executar campanhas de prevenção odontológica, prescrever e administrar medicamentos e o exercício de outras atividades, reconhecidas como do profissional de odontologia.
ENFERMEIRO	**a) Descrição Sintética:** Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes. **b) Descrição Analítica:** Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transformação sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas e doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes; Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
FONOAUDIOLÓGO	**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência fonoaudiologica. **b) Descrição Analítica:** Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Execução de trabalhos relacionados com o individuo, visando a assistência fonoaudiologica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.
MECÂNICO	**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos. **b) Descrição Analítica:** Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação; Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico; Regras e hierarquias no serviço público municipal; Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
PSICÓLOGO	**a) Descrição Sintética:** Avaliar e proceder aos estudos do mecanismo e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo. **b) Descrição Analítica:** Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterapia ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Participar dos processos institucionais de gestão de pessoas; Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde, atuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional. Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar a relações de trabalho, participar do processo de desligamento de funcionário e elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica, realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia, supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Pscologia.
ORIENTADOR SOCIAL	**a - Descrição Sintética:** Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços socioassistenciais; Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade. **b) Descrição analítica:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
INSTRUTOR DE ARTESANATO	**A - Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo. **B - Descrição Analítica:** Ministrar por meios teóricos e prático as técnicas passo a passo; Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos; Técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**A - Descrição sintética:** Compete ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias,individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do S.U.S. – Sistema Único da Saúde, e sob supervisão do gestor municipal. **B - Descrição Analítica:** De acordo com o Art 3º, Parágrafo ÚNICO da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde: A utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; A realização de visita domiciliares periódicas para cadas-

	tramento de famílias e monitoramento de situações de risco a família; A participação em ações que fortaleça os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
FISIOTERAPEUTA	**A - Descrição sintética:** Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. **B - Descrição Analítica:** Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

PORTARIA N. 082/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IZABEL LEITE TOLLEDO,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Marcelo Profeta da Cruz, s/nº, Bairro centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG.: 1274872-2 SSP/MT e CPF: 884.638.181-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA, Símbolo C. C.4**, Junto da Secretaria de Administração e Fazenda, **a contar desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 083/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 01/02/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exoneradaa pedido, de seu cargo de efetivo de Serviços Gerais, **MAYANE APARECIDA DE MELO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 084/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUANA ZERI MARQUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Dr. Mário Correia, s/nº, Bairro centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG.: 2263651-0 SSP/MT e CPF: 053.143.271-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA, Símbolo C. C.4**, Junto ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREVILA N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVILA N.º 001/2017

O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Paulo Fernando Prates da Fonseca, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Paulo Fernando Prates da Fonseca

Gestor

Esse documento foi assinado por

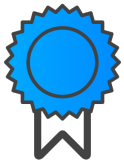	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 02 22:01:30 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)